Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRÉSSO

ANNO LXVII — 40º DA REPUBLICA — N. 75 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior de Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 26 de março corrente foram nomeados supplentes de substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica, na fórma da lei:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Campo Bello

1º supplente, Raul Cardoso; 2º supplente, Luiz Cardoso Sobrinho, e 3º supplente, João Voltaire Guimarães.

Municipio de Contagem

1º supplente, Antonio Joaquim da Paixão; 2º supplente, Alfredo Camargos; 3º supplente, Manoel de Mattos Pinho.

Municipio de Montes Claros

1º supplente, Philomeno Ribeiro dos Santos; 2º supplente, Domiciano Pimenta; 3º supplente, Antonio Ferreira Canella; ajudante do procurador da Republica, José Soares de Miranda.

Municipio de Alto Rio Doce

1º supplente, Melchiades Cunha; 2º supplente, Salomão Pereira de Mesquita; 3º supplente, Belmiro França.

Municipio de Conquista

1º supplente, Agesipolis França; 2º supplente, Manoel Marques; 3º supplente, Orvile Pereira de Almeida, e ajudante do procurador da Republica, Chrysogno Goulart.

Municipio de Jacuhy

1º supplente, Jacinho Ferreira Julio; 2º supplente, Manoel Candido da Silva, e 3º supplente, Floriano Lourenço Dias.

Municipio de Dirinopolis

Ajudante do procurador da Republica, Manoel Pires.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 24 de março de 1928:

Foi designado o commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal, Pedro Paulo de Lemos, para substituir o de 1ª classe, José Emilio de Almeida Mello, que se acha licenciado.

Foram nomeados commissarios de 2ª classe, interinos, Caio Xavier de Brito e Racine Pinto, o primeiro, para substituir Pedro Paulo Lemos, que foi designado para substituir o de 1ª classe José Emilio de Almeida Mello, e o segundo, para substituir Antonio Nunes da Silva, que se acha licenciado.

— Por portaria de 28 do corrente mez foi nomeado Adolpho Simões Parbosa Neto para escrevente juramentado do escrivão da 4ª Pretoria Civel, freguezias da Lagôa e Gavêa.

Expediente de 28 de março de 1928

Foram concedidos seis mezes, para tratamento de saude, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos, Renato Monteiro Pequet.

Requerimentos despachados

Angelo Oliveira Assumpção, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Joaquim Teixeira, pedindo entrega de carteira de identidade e folha corrida. — Deferido.

— —

Directoria do Interior

Por portarias de 29 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Albertino Rodrigues Maio, natural de Portugal, nascido a 19 de outubro de 1897, filho de Antonio Rodrigues Maio e Maria Caneuja, casado, residente nesta Capital;

Bernardo dos Santos Lourenço, natural de Portugal, nascido a 12 de maio de 1903, filho de Manoel dos Santos Lourenço e Maria Nogueira, casado, residente nesta Capital;

Francisco Fernandes Cadilhe, natural de Portugal, nascido a 16 de agosto de 1902, filho de Francisco Fernandes Cadilhe e Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Francisco Gonçalves Palmeira, natural de Portugal, nascido a 10 de abril de 1905, filho de Joaquim Gonçalves e Samaritana Gonçalves Palmeira, solteiro, residente nesta Capital;

José Gomes Cruz, natural de Portugal, nascido a 6 de dezembro de 1882, filho de Custodio Gomes Cruz e Maria Gomes, casado, residente nesta Capital;

João Maria Vieira, natural de Portugal, nascido a 1 de novembro de 1882, filho de João José Vieira e Maria Rosalia, casado, residente no Estado do Pará;

Luiz Lobo Leal, natural da Hespanha, nascido a 1 de novembro de 1900, filho de Manoel Lobo e Carolina Leal, casado, residente nesta Capital;

Manoel do Nascimento, natural de Portugal, nascido a 5 de janeiro de 1906, filho de Francisco do Nascimento e Maria das Dôres da Costa Terra, solteiro, residente nesta Capital.

Remetteu-se ao governo do Estado do Pará a portaria do que alli reside.

Directoria Geral de Contabilidade

2ª Segunda secção

Expediente de 27 de março de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.581 — De 175$000 a José Alves Pereira Dias, por fornecimentos feitos em fevereiro findo, ao Tribunal do Jury.

N. 1.582 — De 400$000 a Antonio Bibiano Ferreira, por trabalhos executados no Instituto Medico Legal, em janeiro ultimo.

N. 1.583 — De 85:182$111, de fornecimentos feitos em fevereiro findo, ao Corpo de Bombeiro do Districto Federal.

N. 1.556 — De 1:216$500, de fornecimentos feitos em dezembro de 1927, á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

Reconsideração de acto denegatorio de registro:

N. 1.558 — A despeza de 250$000, decorrente de fornecimentos feitos por Moreira, Macedo & Camp., em dezembro ultimo, á supracitada Bibliotheca Nacional.

Distribuição ao mencionado Thesouro Nacional:

N. 1.557 — Do credito de 2:42$000, para pagamento do soldo, que compete, de 27 de fevereiro á 31 de dezembro deste anno, ao 1º sargento reformado da Policia Militar Joaquim Amancio Bispo Junior.

N. 1.567 — De 11:932$000, para pagamento da pensão concedida ao guarda civil José Nunes Pacheco.

Ao Ministerio da Fazenda solicitando restituições das quantias descontadas a mais, para o montepio, aos officiaes do Corpo de Bombeiros abaixo indicados:

N. 1.570 — Tenente-coronel Arthur Teixeira da Costa.

N. 1.571 — Capitão pharmaceutico Victorino Dominguez Alves Meira Junior.

N. 1.572 — Major José Antonio do Patrocinio Pinheiro.

N. 1.573 — Major Ormindo Rocha.

N. 1.574 — Coronel Affonso Nunes da Silva.

N. 1.575 — Tenente-coronel Antonio Lopes da Silva Moraes Junior.

N. 1.576 — Tenente-coronel graduado reformado José Pedro dos Santos.

N. 1.577 — Tenente-coronel Alcibiades Candido Proença.

N. 1.578 — Tenente-coronel Ernesto de Andrade.

N. 1.579 — Tenente-coronel José Augusto de Carvalho.

N. 1.580 — Major reformado Eloy Monteiro.

Expediram-se mais os seguintes avisos:

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.551 — Autorizando providenciar para que seja concedida passagem, ao 2º sargento da força policial do Territorio do Acre, Joaquim da Silva Araujo.

Ao superintendente da The Amazon River Steam Navigation Company:

N. 1.555 — Autorizando concessão de passagem ao mesmo sargento.

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.561 — Solicitando providencias para que sejam activados os trabalhos de impressão de proposta orçamentaria para 1929.

Ao presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 1.563 — Restituindo, para cumprimento de formalidades, documentos com que a Faculdade de Medicina daquelle Estado propõe-se justificar a applicação dada á subvenção recebida e pedido de pagamento do auxilio deste anno.

Ao Chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.562 — Recommendando informar que numero tem o officio com que foram remettidas ao Tribunal de Contas as propostas da concurrencia para fornecimento de rações aos presos do deposito da policia.

N. 1.565 — Transmittindo cópia do officio em que o commandante da Policia Militar trata da restauração de um muro aberto nos terrenos dos predios que serviram de séde do posto policial, á rua Cardoso Junior ns. 266 e 268.

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio:

N. 1.566 — Recomendando examinar e orçar a despeza com a reposição de azulejos cahidos da fita ornamental do pateo das corôas do edificio do Museu Historico.

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.567 — Agradecendo a tabella explicativa do orçamento da despeza daquelle ministerio, encaminhada com o aviso n. 28, de 23 do corrente;

Ao director geral da Assistencia á Psychopathas:

N. 1.568 — Communicando tornar-se inexequivel a providencia suggerida em officio n. 174, de 25 de janeiro ultimo, por isso que a substituição della decorrente acarreta onus para o Estado;

Ao juiz de direito da Sexta Vara Criminal:

N. 1.569 — Solicitando dispensar do serviço do juiz, para que fôra sorteado, por serem necessarios á Secretaria de Estado seus serviços, o director de secção, Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves.

Ainda ao Tribunal de Contas foram expedidos os avisos:

N. 1.559 — Transmittindo cópias do decreto n. 18.175, de 26 de março corrente, abrindo o credito especial de réis 11:932$, para pagamento da pensão concedida ao guarda civil José Nunes Pacheco.

E os seguintes, que vão publicados na integra:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.584 — Em referencia ao officio n. 516, de 17 do corrente, communicando que esse tribunal, tendo presente o aviso deste ministerio n. 898, de 23 de fevereiro findo, transmittindo os documentos relativos ao contracto celebrado com a Companhia Commercial e Maritima, para fornecimento do grupo 23 — Accessorios de automovel, ás repartições dependentes deste mesmo ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, resolveu, em sessão de 5 deste mez, recusar registro ao alludido contracto, por se verificar da sua clausula 5ª que das multas impostas ao contractante, na hypothese de infracções, cabe recurso para o ministro da Justiça, — o que é contrario ao disposto no artigo 771 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e á jurisprudencia desse tribunal, — informo a V. Ex., para os fins convenientes, que, a citada condição, do mencionado contracto, estabelecendo que as multas em que incorrer a contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado, e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia do contracto, sendo o fornecedor obrigado a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida, não inhibe este ministerio de solicitar o assentimento do Tribunal de Contas, quando, em caso de recurso, tiver de providenciar sobre a relevação das multas, tanto mais que sobre a restituição das ditas multas tem de ser ouvido esse tribunal, sem cujo registro não seria a mesma possivel.

A' vista do exposto e *considerando que esse tribunal já ordenou, em sessões de 30 de janeiro, 1, 3, 6, 13 e 27 de fevereiro, e 9 e 21 de março deste anno, o registro de trinta e cinco contractos, feitos em identicas condições, onde figuram a mesma clausula 5ª ora impugnada*, sómente quanto ao que se refere ao grupo 23 — Accessorios de automovel, em questão, solicito a V. Ex. se digne de providenciar, afim de que seja reconsiderada a decisão que denegou registro ao contracto em apreço.

Reitero a V. Ex. os protestos de estima e consideração.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.585 — Em additamento ao aviso n. 488, de 27 de janeiro ultimo, rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de ser transferido para o segundo trimestre deste anno o pedido de adeantamento de nove contos de réis (9:000$), para ser entregue ao thesoureiro da Bibliotheca Nacional, Adolpho Camara da Motta, para attender ás despezas com a acquisição de livros, a qual não póde deixar de ser feita por meio de adeantamento, porque as livrarias se recusam a fornecer sem ser com pagamento á vista, além de que esse modo de compra permitte mais variedade nas obras adquiridas em varias livrarias, evitando ficar a Bibliotheca Nacional sujeita ás duas casas do genero que fornecem mediante pagamento posterior no Thesouro Nacional; accrescendo a vantagem de facultar o adeantamento a compra de obras raras em leilões e a particulares.

Além disso, ha ainda a economia comprovada com as acquisições dos dous ultimos annos, a qual attingiu a 33 %, pois que em 1926, com o credito de dezoito contos, de réis (18:000$000), mediante pagamento no Thesouro Nacional foram adquiridas 353 obras em 487 volumes, e que em 1927, com o regimen de adeantamentos, approvado pelo Tribunal de Contas, com o credito de trinta e seis

rontos de réis (36:000$000), duplo do anno anterior, foram adquiridas 1.126 obras em 1.186 volumes, isto é, o triplo da acquisição do anno anterior.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Telegrammas expedidos:

Sr. Joaquim Ferreira Santos — Pombal, Parahyba do Norte:

Em aviso 1.959 — 10 abril 1927, foi solicitado Ministerio Fazenda pagamento 300$ gratificação fizestes jus em 1923. Saudações. — *Vianna do Castello,* ministro Justiça Negocios Interiores.

— Sr. Dr. Hugo Carneiro, governador Territorio Acre, Rio Branco:

Communico ter nesta data autorizado Companhia Amazon River e Lloyd Brasileiro providenciar sobre requisição passagens sargento Joaquim Silva Araujo Força Policial desse Territorio, devendo despesa ser empenhada e paga ahi por conta verba referido Territorio. Saudações. — *Vianna do Castello,* ministro Justiça e Negocios Interiores.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao juiz de direito da comarca de Pombal, no Estado da Parahyba:

N. 734 — Communicando nada haver a providenciar sobre o pagamento da gratificação ao escrivão daquella comarca Joaquim Ferreira dos Santos, visto já ter sido solicitado o pagamento em questão.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 735 — Solicitando providenciar sobre o pagamento de 1:200$ que compete a America da Costa Cardoso e Maria José de Moraes, por serviços dactylographicos prestados neste anno, nas 1ª e 2ª secções desta directoria.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 736 — Communicando haver sido destacada do credito da verba 32ª do orçamento vigente, a importancia de 1:830$, para pagamento, neste anno, a D. Conceição Vianna Gonçalves, por substituições.

— Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 737 — Requisitando transporte de material eleitoral destinado ao Rio Grande do Sul:

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do ministerio:

N. 738 — Recommendando orçar a despeza com a installação de uma bomba para elevação dagua no Palacio da Justiça.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 726 — Transmittindo segundas vias dos pedidos ns. 110 e 111, extrahidas por conta da verba 10ª do orçamento vigente.

N. 727 — Transmittindo segundas vias dos de ns. 114 a 116, extrahidos por conta do Serviço Eleitoral.

— Ao Sr. contador seccional junto ao ministerio:

N. 729 — Communicando haver o Tribunal de Contas ordenado o registro do credito especial de 2:970$940, destinado ao pagamento de 7 de maio a 31 de dezembro de 1925, da pensão concedida á viuva do guarda civil Abel Antunes, Catharina Costa de Oliveira Antunes.

N. 730 — Fazendo communicação identica em relação ao credito especial de 704:253$093, destinado a reforço da verba 16ª da lei de orçamento de 1925.

N. 732 — Ainda communicando ter sido ordenado o registro do de réis 4:855$238, aberto para pagamento de addicionaes aos juizes federaes nas secções da Parahyba e Alagôas Drs. Trajano Americo Caldas Brandão e Antonio Francisco Leite Pindahyba.

Transmittindo áquelle contador:

N. 731 — O pedido n. 75, extrahido pela ex-Colonia de Alienados em Jacarépaguá, referente a empenho estimativo para despezas com telephone e a que allude o officio n. 15, de 26 de janeiro ùltimo.

N. 728 — Enviando terceiras vias dos pedidos de ns. 110, 111, 114 a 116 e 120, extrahidos por conta do Serviço Eleitoral.

N. 733 — Refuettendo terceiras vias dos de ns. 13 e 14, extrahidos em favor de DD. America da Costa Cardoso e Maria José de Moraes, por conta da verba n. 10 do orçamento vigente, para pagamento de serviços de dactylographia, prestados neste anno ao ministerio.

Montepio:

Requerimento despachado:

Iracema Tharcilla da Costa, pedindo apostilla em titulo, por motivo de casamento. — Queira completar o sello na certidão exhibida.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça, de 20, 21, 22 e 23 do corrente, foram concedidas, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º, n. I:

De tres mezes, a partir de 23 de fevereiro ultimo, a Maria Celeste Siqueira, dactylographa do Serviço de Saneamento Rural;

De dous mezes, pelo n. II e tres mezes pelo n. I do art. 8º, a partir de 3 de fevereiro ultimo, a Luiz Gomes Valente, servente da secretaria geral.

De um mez e 15 dias, a partir de 2 de março corrente, a Waldemar Teixeira, servente da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De quatro mezes, a partir de 28 de fevereiro ultimo, a João Manoel dos Santos, foguista da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De dous mezes, em prorogação, a Sebastião Nogueira, foguista da Inspectoria de Prophylaxia.

Nos termos do art. 8º, n. II:

De tres mezes, em prorogação, a Maria Violeta Martins da Silva, encarregada de dispensario da Inspectoria de Prophylaxia de Tuberculose.

Nos termos do art. 17:

De seis mezes, a partir de 1º de março corrente, a Agenor Lopes de Oliveira, escripturario deste departamento;

De seis mezes, a João Ferreira Alves, guarda desinfectador de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Nos termos do art. 16:

De seis mezes, a partir de 23 de março corrente, ao Dr. Francisco Accioly Rabello, auxiliar technico do Laboratorio da Inspectoria de Prophylaxia da da Lepra e das Doenças Venereas;

De tres mezes, em prorogação, a Eduardo Barreto Pinto, auxiliar de escripta do Serviço de Saneamento Rural.

Nos termos do art. 21:

De dous mezes, a partir de 1 de março corrente, a Bartyra de Aguiar Loretti, escrevente do Serviço de Saneamento Rural.

— Por portaria do Sr. director geral, de 22 do corrente mez, foi concedida, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a seguinte licença:

Nos termos do art. 8º, n. I, de um mez, a partir de 12 de março corrente, a Joaquim Teixeira de Godoy, continuo do Serviço de Saneamento Rural.

Expediente de 15 de março de 1928

Officios:

Communicou-se:

Ao Dr. juiz da 3ª Pretoria Criminal:

N. E. 470 — Que o funccionario Adolpho Pereira Bastos está licenciado desde janeiro do corrente anno.

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E. 468 — Que o Sr. ministro da Justiça, attendendo á solicitação do Governo do Estado de São Paulo, pôz á disposição da Secretaria da Agricultura daquelle Estado o Dr. Amadeu da Silva Fialho, afim de occupar o cargo de assistente geral da Secção de Anatomia Pathologica do Instituto Biologico de Defesa Agricola e Animal.

— Agradeceu-se:

A' directora-thesoureira da Cruzada contra Tuberculose:

N. E. 472 — O quadro demonstrativo do movimento de tuberculose e distribuição de roupas e alimentos no Posto Antero de Almeida, durante o mez de fevereiro ultimo.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz.

N. E. 474 — No sentido de serem fornecidos, para uso do Departamento, 500 tubos de sôro anti-pestoso.

Ao inspector de Aguas e Esgotos:

N. E. 471 — Para o rapido termo do processo n. 14.174, originado pelo pedido de ligação de agua para o predio da rua Alvaro Miranda n. 205, onde actualmente funcciona o Centro de Saude de Inhaúma.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Additamento ao expediente de 27 de Março de 1928

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral

Officios:

N. 1.013 — Para os devidos fins, em triplicata, a relação e os documentos que comprovam a applicação do adeantamento de 600$, recebido pelo auxiliar de

escripta Ismael Tavares, em 23 de novembro de 1927, para occorrer ás despezas de prompto pagamento da 3ª Delegacia de Saude, durante o 4º trimestre daquelle exercicio.

— Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 1.014 — A relação dos officios e autos de multas, recebidos daquella Inspectoria, durante a semana decorrida de 18 a 24 do corrente mez.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral e director da Receita Publica:

Officios:

Ns. 1.010, 1.011, 1.012, 1.010 A, 1.011 A, e 1.012 A — Que por despacho de 12 do corrente mez desta directoria, foram indeferidas as petições em que: Jacintho Irmão, Silva & Monteiro, e José Moreira Soares, pediam relevação de multa.

Ns. 1.008 e 1.009, 1.008 A e 1.009 A — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 2:000$, a Emilia Gomes, estabelecida á rua Ribeiro de Almeida n. 48, por infracção do art. 861, paragrapho unico do decreto 16.300 de 31 de dezembro de 1923; de 200$, a Annibal Rodrigues dos Reis, estabelecido á rua Real Grandeza n. 252, por infracção do art. 865, item IV, de accôrdo com o de n. 902, do mesmo decreto.

Expediente do dia 28 de março de 1928

Remetteu-se:

Ao Dr. director geral:

Officios:

N. 1.018 — O officio em que o Sr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose pede reconsideração do despacho do Sr. ministro da Justiça, que nos termos da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno findo, julgou não ser possivel autorizar a isenção de direitos para a importação de oleo de figado de bacalhau e de escarradeiras portateis, artigos destinados aos serviços daquella Inspectoria.

N. 1.019 — O resumo dos serviços de policia sanitaria das denominadas "Favellas" do Districto Federal, no periodo de 12 a 17 do corrente mez.

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 1.017 — No sentido de ser designado um engenheiro para no dia 4 de abril do corrente anno, proceder a vistoria sanitaria nos seguintes predios: rua Hilario Ribeiro n. 30, rua do Parque numero 12, rua do Ouro junto ao n. 4, rua Amelia ns. 86, 88 e 33 e rua Curuzú n. 90.

— Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 1.027 — No sentido de ser examinado no Laboratorio Bromatologico, o café contido na amostra enviada pelo Dr. Newton de Campos.

Communicou-se:

Ao Dr. director geral:

N. 1.016 — O fallecimento no dia 22 do corrente do guarda de 2ª classe Joaquim Barbosa de Oliveira, propondo para a vaga do mesmo um dos seguintes empregados: Augusto Monteiro Pinheiro, João Coelho Teixeira e Reynaldo da Costa Cardoso e para a decorrente para servente de 1ª classe os seguintes empregados: Oscar de Moraes Alamir de Souza e Francisco Jacintho Alvaro de Souza.

— Ao Dr. secretario geral e director da Receita Publica:

Ns. 1.015 e 1.015 A, 1.020 a 1.024, 1.020 A, a 1.024 A — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 400$000, a Fernandes Magalhães & Comp., estabelecido á rua Riachuelo ns. 30 e 38, por infracção do art. 776, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 500$, a Jesus Navarro, estabelecido á rua Coronel Pedro Rodrigues n. 27, por infracção do art. 760, do mesmo decreto; de 400$, a José Moreira Soares, estabelecido á rua do Riachuelo n. 174, por infracção do art. 760, 1.015 n. 3, do mesmo decreto; de 200$, a Jesus Garcia Castanheira, estabelecido á rua do Riachuelo n. 100, por infracção do art. 776; de mesmo decreto; de 400$, a Branba & Vasques, estabelecido á rua Riachuelo n. 11, por infracção do art. 810 e 761 letra C, do mesmo decreto; de 1:000$, a Adriano dos Santos, estabelecido á rua D. Julia n. 63, por infracção do artigo 861, paragrapho unico do mesmo decreto.

Ns. 1.026 e 1.026 A — Que a mesma Inspectoria impoz a multa de 200$, por infracção do art. 1.005, letra B, do mesmo decreto, a Sampaio Cruz, estabelecido á rua XII ns. 44|46, do mercado Municipal.

Ns. 1.025 e 1.025 A — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz a multa de 100$, por infracção do art. 1.027, do mesmo decreto a Bally do Brasil, S. A., encontrado á rua da Alfandega n. 191.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 24, 26 e 27 de março de 1928

Remetteu-se:

Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento:

N. 410 — Devidamente informado, o officio n. 1.957, de 23 do corrente, do juiz federal da 3ª Vara, referente á trachomatosa Tamaim Makul Mazar.

— Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 415 — A folha, na importancia de 563$277, para pagamento a Jorge Lustosa Brandão, Silvestre José Gonçalves e Angenor Augusto da Silva, das diarias de alimentação a que tiverem direito, em 1927.

— Ao Sr. almoxarife geral do Departamento:

N. 417 — Os pedidos de material numeros 39 a 41, desta directoria e 11 e 12 do Lazareto da Ilha Grande, todos datados de 23 do fluente.

Communicou-se:

Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 421 — Que foi multado, em 200$, por infracção do art. 1.385, do Regulamento Sanitario vigente, o Sr. J. Mormennam, commandante do vapor "Alrich".

N. 422 — Que o Dr. Fernando Soledade, destacado nesta directoria, vence todo o mez de março fluente.

— Ao Sr. inspector de Saude do Porto de Manáos:

N. 418 — Confirmando telegramma que o mesmo se acha autorizado a abrir concurrencia para a realização das obras da lancha.

— Ao Sr. director thesoureiro do Lloyd Brasileiro:

N. 419 — Que o Sr. Januario de Andrade está autorizado a receber e dar quitação na conta referente a desinfecção procedida a bordo do "Pedro I", em 25 de março corrente.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 420 — Que foi multado, em 200$, por infracção do art. 1.385, n. 111, do Regulamento Sanitario vigente, o Sr. J. Mormennam, commandante do vapor "Alrich".

— Ao Sr. director de Estatistica do Ministerio da Agricultura:

N. 423 — Que o 2º official João de Araujo Santos, destacado nesta directoria, compareceu todo o mez corrente, ao serviço.

— Ao Sr. director do Hospital Paula Candido:

N. 424 — Que o intreprete Alfredo da Silva Nogueira e o interno Thomaz de Almeida compareceram ao serviço durante todo o mez fluente.

— Ao Sr. inspector de Hygiene Infantil:

N. 425 — Que o auxiliar de escripta, Mauro Lobo Martins, destacado nesta directoria, compareceu todo o mez ao serviço.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Prophylaxia:

N. 426 — Que o ajudante de almoxarife, Guilherme Agostinho Pereira tem exercicio integral durante o mez corrente.

— Ao Sr. director do Lazareto da Ilha Grande:

N. 427 — Que foi deferido o requerimento em que Guido Jordão da Silva Vargas solicitava illuminação electrica para a sua residencia, no "Abrahão".

— Ao Sr. inspector de Prophylaxia Maritima:

N. 428 — Que devem ter o necessario andamento os autos de multa que forem lavrados contra os infractores do Regulamento Sanitario em vigor.

— Ao Sr. inspector de Saude do Porto de Fortaleza:

N. 429 — Que o desinfectador Manoel Vieira, á disposição desta directoria, vence todo o mez andante.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 28 de março de 1928

N. 1.203 — Victorino Antonello & Filho. — Deferido, guia n. 489.

N. 1.576 — José de Avellar Calvet. — Certifique-se.

N. 1.581 — J. Santos. — Prove o que allega.

N. 1.588 — Manoel J. Ramos. — Facilite a inspecção.

N. 1.598 — José Joaquim Ramalho. — Prove a qualidade.

N. 1.599 — Ramos Peixoto & Comp. — Póde funccionar.

N. 1.614 — Pedro Bolme. — Póde funccionar com botequim.

N. 1.616 — Dr. A. R. Sharp. — Deferido, guia n. 188.

N. 1.640 — Januario Francisco da Silva. — Póde funccionar.

N. 1.649 — Anna da Conceição. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1928

Sr. inspector de Seguros:

N. 26 — Restituindo-vos o incluso processo, ao qual se acham annexos os de ns. 295 A, de 1925, e 124 S, de 1926, a que encaminhastes com o officio numero 23, de 10 de fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que a companhia de seguros "Anglo Sul Americana" pede autorização para mudar o seu nome para o de "Sul America Terrestes, Maritimos e Accidentes", communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu nada haver que deferir, visto não ser da competencia da directoria da mesma companhia fazer qualquer modificação nos seus estatutos, mas sim da assembléa geral, cujas deliberações são submettidas á approvação do Governo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 21 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o bacharel Benedicto Domingos Nunes Leite, chefe de secção da Alfandega de Maceió, pede a sua transferencia para um dos logares de 1º escripturario das alfandegas de Recife ou da Bahia, resolveu, por despacho de 19 deste mez, que o requerente aguarde opportunidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 44 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que José Nery Pucú, praticante da sub-contadoria seccional da Alfandega do Pará, pede a sua nomeação para qualquer cargo de 1ª entrancia das repartições de Fazenda, resolveu, por despacho de 7 deste mez, que o requerente aguarde opportunidade.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 66 — Remettendo a portaria de 26 deste mez, que concede trinta dias de licença, em prorogação, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal em São Paulo, Aristarcho de Oliveira Fontes.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 28 de março de 1928

Do Sr. contador geral:

Officios:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 1.631 — Sobre frequencia de funccionario durante o mez corrente.

— No Ministerio da Marinha:

N. 1.632 — Idem, idem, idem.

— No Ministerio da Agricultura

N. 1.633 — Idem, idem, idem.

— Na Caixa de Amortização:

N. 1.634 — Idem, idem idem.

— No Ministerio da Viação:

N. 1.635 — Idem, idem, idem.

— Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.636 — Idem, idem idem.

— Na Directoria Geral dos Correios:

N. 1.637 — Idem, idem, idem.

— Na Delegacia Fiscal no Piauhy:

N. 1.639 — Declarando que a 16 deste mez foi expedida á essa sub-contadoria, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, em officio n. 156, a carta de credito a favor de Marcellino Machado.

— Na Administração dos Correios de Campanha:

N. 1.641 —Devolvendo terceiras vias de notas de empenho que acompanharam o officio n. 170, para que sejam remettidas á Sub-Contadoria Seccional na delegacia fiscal, nesse Estado.

— Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 1.642 — Respondendo o officio n. 1.050, de 12 do corrente, dessa sub-contadoria.

— Na Administração dos Correios em Pernambuco:

N. 1.643 — Devolvendo terceiras vias de notas de empenho e a relação, para que sejam remettidas á Sub-Contadoria Seccional na delegacia fiscal, nesse Estado.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro:

N. 1.638 — Transmittindo a 2ª via da relação de dividas contrahidas no exercicio de 1923, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.640 — Sobre a transmissão de telegrammas pelas delegações desta contadoria nos Estados.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de março de 1928

Ao Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Rio de Janeiro:

N. 81 — Solicitando o cancellamento de divida referida na certidão sob numero 8.512, série E. T., na importancia de 10:350$786, em nome da Empreza Fluminense de Força e Luz.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Maranhão:

N. 124 — Communicando que, segundo informação fornecida pelo chefe da commissão liquidante da extincta Empreza Lloyd Brasileiro, o nome do agente desse companhia em Tutoya é Lucas Cardoso, conforme os livros da citada empreza e os documentos da agencia, nome que figura na certidão enviada por esta directoria, em officio n. 224, de 25 de agosto do anno passado. (Processo n. 7.408, de 1928).

— Ao Sr. Dr. 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 125 — Communicando que esta directoria tomou as providencias solicitadas no officio n. 735, de 28 de fevereiro ultimo, não tendo, até agora dado a solução pedida devido ás diligencias a que está procedendo. (Processo numero 13.819, de 1928).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 25 — Remettendo os documentos relativos ao processo de concurrencia permanente, para fornecimento do material de expediente a esta directoria, durante o corrente anno. (Processo numero 11.057, de 1928).

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 252 — Com referencia ao assumpto tratado no vosso officio n. 425, de 14 do mez corrente, cabe-me dizer-vos que, em nome de Derbeis Elias Chebli, foram pagas as certidões de divida do imposto de industrias e profissões de 1926, constando dos livros c/c respectivos, os seguintes elementos:

Certidão n. 32.962, 765$, inclusive multa de móra, recolhida pelo cobrador Franco de Sá, em 19 de julho de 1926, conhecimentos ns. 1.365 e 1.366;

Certidão n. 18.928, 765$, inclusive multa de móra, recolhida pelo cobrador Waldemiro de Souza, em 18 de abril de 1927, conhecimentos ns. 984 e 985;

Certidão n. 32.525, 1:185$600, inclusive multa de móra, recolhida pelo cobrador Maurell Filho, em 9 de agosto de 1926, conhecimentos ns. 1.486 e 1.487;

Certidão n. 18.748, 1:185$600, inclusive multa de móra, recolhida pelo cobrador Saffamini Sobrinho, em 28 de março de 1927, conhecimentos numeros 783 e 784.

Toda a arrecadação, está sujeita ao desconto de 12,5 % de percentagem attribuida aos funccionarios e cobradores encarregados da cobrança amigavel da divida. (Processo n. 13.206, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 84 — Communicando que esta directoria, tendo presente o requerimento em que o Sr. Odorico Dutra Nicacio pede restituição da importancia de 226$335, a mais descontada de seus vencimentos, deixa de autorizar a restituição pretendida por não estar o processo instruido na conformidade do art. 77, *in fine*, do regulamento annexo ao decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926. (Processo n. 73.748, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 123 — Devolvendo o processo numero 10.169, deste anno, para o fim indicado na informação da 3ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 23 — Devolvendo o processo numero 57.575, de 1926, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 75 — Devolvendo o processo numero 12.977, deste anno, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 16 — Declarando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contra-

cto celebrado entre a Fazenda Nacional e a Prefeitura de Maranguape, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica. (Processo n. 15.182, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 87 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 79, de 9 de novembro de 1926, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 48.785, ficha do mesmo anno, relativo ao recurso interposto pela The Royal Mail Steam Packet Company, do acto da Delegacia Fiscal nesse Estado, que lhe impoz a multa de 5:758$153, por infracção do § 4º, art. 547, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, verificada no despacho de re-exportação n. 33, do referido anno de 1926, correspondente a 85 volumes marca Q. F. Co., descarregados do vapor *Sambre*, entrado nesse porto em 7 de março daquelle anno, em data de 9 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com os pareceres, dou provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar applicar, no caso em apreço, a multa de que trata o art. 544, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, por não terem occorrido as circumstancias previstas no § 1º do art. 547, da citada Consolidação."

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"O erro na traducção de "Sauce" (consignado na factura consular de fls. 2, — molho — por summo de fructas —, é que determinou a differença de qualidade da mercadoria submettida a despacho de re-exportação de que trata o capitulo IV, titulo VIII, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Dada a ausencia absoluta de suspeita ou denuncia, prevista no § 1º do artigo 547, da referida Nova Consolidação, a multa só devia ser imposta de plena conformidade com o art. 544, *in-fine*, da mesma Nova Consolidação e si essa multa não fôr paga, não se permittirá a re-exportação, conforme claramente dispõe o § 4º do dito art. 547.

Assim, sou de parecer que o recurso merece provimento."

O parecer emittido pelo auxiliar do Sr. consultor de Fazenda, Sr. Dr. José Ferreira de Souza, com o qual foi accôrde o mesmo Sr. consultor, e a que se refere o mesmo despacho, foi o seguinte:

"No recurso interposto pela agencia da The Royal Mail Stem Packet Company, em Santos, contra a sentença do Sr. delegado fiscal em São Paulo, confirmatoria da multa de 5:758$153, de direitos em dobro, imposta pela alfandega da primeira cidade trata-se de saber antes de tudo, qual o sentido do art. 547 em apparente collisão com o art. 544, tudo da *Nova Consolidação das Leis da Alfandega*.

Nos termos do art. 541, da Nova Consolidação citada, estão isentas de qualquer imposto as mercadorias *re-exportadas, baldeadas ou em transito*.

O proprietario ou pessôa por elle autorizada a fazer o despacho cumprirá as formalidades do art. 541, sob as respectivas comminações, no caso de discordancia entre as declarações alli exigidas e a verdade.

Entre ellas, "o conteúdo dos volumes."

Si, porém, houver denuncia ou suspeita de fraude quanto a este ultimo, e fôr ella confirmada pela verificação pessoal do conferente, recahirá sobre o declarante a multa de direitos em dobro (art. 547).

Isso quer dizer que a simples differença entre o conteúdo declarado e o real não força a applicação desta pena, só admissivel si intervier o elemento fraude.

Isto é o emprego consciente e querido de meios tendentes a illaquear a bôa fé do agente aduaneiro.

Sem isto, sem o expediente fraudulento, denunciador de intuito lesivo, ha quando muito, ensejo á multa de 1$ a 20$000.

Não permitte outra interpretação a comparação dos dous artigos presumidamente contradictorios.

Assim, é que o de n. 547, limitando a conferencia aos volumes, só a estende ás mercadorias; "quando houver suspeita ou denuncia de fraude".

E no § 1º condiciona a pena á verificação do facto "dada a suspeita ou denuncia de fraude."

Ha, portanto, dous elementos que exigir: 1º, differença entre a mercadoria declarada e a que constatar; 2º, fraude por parte do declarante.

Ao passo que no caso do art. 541, dispensa-se a fraude.

Enquadrando a especie nessas normas, concluo pela inapplicabilidade da pena, dada a inexistencia de fraude por parte da recorrente.

Com effeito, nenhum interesse a podia mover, porquanto não era destinaria da mercadoria (*"Sauce" — molho para comidas*) e nem com ella commercia.

Fez declaração, por intermedio do seu despachante, que não attentou no significado daquelle termo inglez, traduzindo-o por *"summo de fructas"*.

Tal disparidade não póde ser attribuida a qualquer intuito lesivo, porquè a mercadoria era rigorosamente a mesma que fôra importada (fact. consular a fls.), nenhum lucro advindo a quem quer que fosse, de troca de nomes.

Trata-se de um erro de traducção. Erro que não foi sómente do despachante, mas que vem referendado pelo nosso vice-consul em Londres, na cit. fact. consular, onde se lê repetidas vezes: "Sauce" (Summos de fructas)".

E nelle não tem parte a recorrente.

Tambem se allega differença de peso.

Si verificarmos a alludida factura consular, convencemo-nos da nenhuma fraude.

Porquanto o despachante se louvou no peso liquido da mercadoria, emquanto que o conferente se apega ao bruto.

Este o meu parecer." (Processo numero 48.785, de 1926.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 88 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société de Sucreries Brésiliennes, em petição encaminhada com o officio n. 99, de 10 de fevereiro proximo findo, da Delegacia Fiscal em São Paulo, registrada no Thesouro Nacional sob o numero 8.306, deste anno, concedeu, por despacho de 24 deste mez, de accôrdo com o art. 424, § 27, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, combinado com o § 3º do artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, isenção sómente quanto aos direitos de importação, para os materiaes constantes das duas primeiras vias das relações annexas, sendo uma em tres folhas e outra em uma folha, devidamente carimbadas e authenticadas, materiaes esses destinados aos Engenhos Centraes de Piracicaba, Villa Raffard e Porto Feliz, de propriedade da requerente. (Processo n. 12.858, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 15 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em telegramma n. 540, de 19 deste mez, registrado no Thesouro Nacional sob n. 14.968, deste anno, concedeu, por despacho de 24, tambem deste mez, de accôrdo com a clausula XXII, do contracto approvado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, isenção completa de direitos aduaneiros, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes, a uma caixa contendo peças para velocimetros, pesando bruto 2.900 grammas, vinda de Londres, como encommenda postal, destinada ao serviço de viação ferrea. (Processo numero 14.968, de 1928.)

N. 16 — Accusando a estatistica organizada e remettida a esta directoria pelos Serviços Aduaneiros Hollerith, com o officio n. 56, de 17 de fevereiro ultimo, um decrescimo na renda dessa alfandega, relativo a 1927, em confronto com a arrecadação de 1926, informae com urgencia quaes os motivos que influiram para essa diminuição na receita e imputada ás classes 1ª e 8ª, 10ª e 19ª, 21ª, 23ª, 26ª 28ª e 29ª e 33ª e 35ª da Tarifa. (Processo n. 8.778, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 16 — Accusando a estatistica organizada e enviada a esta directoria com o officio n. 56, de 17 de fevereiro proximo findo, pelos Serviços Aduaneiros Hollerith, um decrescimo na renda dessa alfandega, relativa a 1927, em confronto com a arrecadação de 1926, informae com urgencia quaes os motivos que influiram para essa diminuição na receita, imputada ás classes 2ª a 4ª, 6ª a 9ª, 11ª e 12ª, 15ª e 16ª, 18ª e 20ª a 29ª e 32ª a 35ª da Tarifa. (Processo n. 8.778, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manáos:

N. 14 — Accusando a estatistica organizada e remettida a esta directoria, com o officio n. 56, de 17 de fevereiro proximo findo, pelos Serviços Aduaneiros Hollerith, um decrescimo na renda dessa alfandega, relativa a 1927, em confronto com a arrecadação de 1926, informaes com urgencia quaes os motivos que influiram para essa diminuição na receita e imputada ás classes 1ª, 3ª a 18ª, 20ª a 30ª e 31ª a 35ª da Tarifa. (Processo n. 8.778, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 11 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em telegramma de 1 deste mez, registrado no Thesouro Nacional, sob n. 14.999, deste anno, concedeu, por despacho de 24, tambem

deste mez, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, reducção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes, a duas bombas de aço com chloro liquido, pesando 421 toneladas, material esse chegado a este porto no vapor *Francis* e destinado ao serviço de abastecimento de agua dessa capital. (Processo numero 14.999, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 12 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em officio n. 116, de 12 de janeiro findo, protocollado sob n. 4.808, deste anno, por despacho de 22 do corrente mez, concedeu reducção de direitos, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente authenticada e carimbada, e destinado á conservação e exploração do serviço de abastecimento de agua e do esgoto sanitario dessa capital.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o disposto no art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade dos Srs. J. Brandão & Comp., estabelecidos na cidade de Parahyba, á rua Souza Martins n. 43, no Estado do Piauhy.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — *Abdenago Alves.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de J. Brandão & Comp., sita á rua Souza Martins n. 43, nesta cidade de Parnahyba, Estado do Piauhy:

Marcas — Preços

Phimosina, duzia, 48$000.
Palostrol, duzia, 48$000.
Xarope anti-rheumatico, duzia, réis 48$000.
Balsamo phylantropo, duzia, 5$000.
Pillulas contra-estupor, duzia, 8$000.
Pillulas de caferana, duzia, 18$000.

Parnahyba, 2 de fevereiro de 1928. — *J. Brandão & Comp.*

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de março de 1928

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 100 — Recommendando providencias para que seja effectuado o pagamento da quantia de 2:939$065 a Ildefonso Galvão, por ter exercido, interinamente, o cargo de juiz municipal do 3º termo da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre, em 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 112 — Concedendo o credito de 2:592$000, para attender ao pagamento durante o anno findo, da differença da gratificação addicional que compete ao Dr. Gonçalo Muniz Sodré de Aragão.

N. 113 — Recommendando providencias para que seja effectuado o pagamento da gratificação a que fizeram jus no mez de junho do anno findo os funccionarios em serviço na Secção de Encommendas Postaes, nesse Estado, na importancia de 910$585.

N. 114 — Recommendando providencias para que seja effectuado o pagamento da gratificação a que fez jus, no periodo de setembro a novembro do anno findo, Paulo Ruben da Fonseca, 4º escripturario da Alfandega desse Estado, por ter auxiliado o serviço de encommendas postaes na Repartição dos Correios, na importancia de 417$731.

N. 115 — Autorizando a fazer a entrega ao director da Faculdade de Medicina desse Estado do saldo da subvenção consignada sob n. 7 da verba 2ª da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo.

N. 116 — Recommendando providencias apra que seja effectuado o pagamento da gratificação a que fez jus, em abril do anno findo, o 1º escripturario dessa delegacia bacharel Julio Brasil Montenegro, por ter servido como conferente classificador na Secção de Encommendas Postaes dessa capital, na importancia de 364$500.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 65 — Concedendo o credito de réis 1:106$254, para attender ao pagamento de differença de vencimentos a que fez jús, no periodo de 30 de abril a 31 de dezembro do anno findo, o 4º escripturario dessa delegacia, Joaquim Dias da Rocha.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 119 — Devolvendo, o processo, referente a guia n. 6 expedida pela Delegacia Fiscal, em Goyaz, em favor das menores Luiza, Maria de Lourdes, Carmen Sylvia, Ennice, Edith, Iara e Heleny, declarando que não póde ser concedido o credito em apreço por não ter sido o mesmo annullado e transferido ao Thesouro Nacional, como deveria constar da guia citada.

N. 120 — Concedendo o credito de 300$, para pagamento da divida proveniente de gratificação a que fez jús, em 1925, o encarregado do archivo eleitoral na Comarca de S. João Nepomuceno, nesse Estado, João Henriqués de Mendonça.

N. 121 — Concedendo o credito de 1:500$, para pagamento da divida proveniente de subvenção que compete, em 1924, ao Instituto de Assistencia á Infancia de Bello Horizonte.

N. 122 — Concedendo o credito de 1:500$, para pagamento da divida proveniente de subvenção que compete, em 1924, ao Hospital de Oliveira, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 101 — Remettendo, processo, referente ao requerimento do conferente da Alfandega desse Estado, Alfredo Augusto Seabra de Mello, pedindo cancellamento de consignações devidas ao Banco dos Funccionarios Publicos, recommendando providenciar afim de que o mesmo seja informado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 70 — Concedendo o credito de 128$, para pagamento a que tem direito Francisco A. Sampaio Barreto, guarda-mór da Alfandega de Paranaguá, a titulo de indemnização de passagem.

— Ao Sr. delegado fiscal, em Pernambuco:

N. 102 — Concedendo o credito de 7:038$387, para pagamento de pensão que, no periodo de 16 de março de 1928 a 31 de dezembro de 1925, cabe a D. Ambrosina Cousseiro de Gusmão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 38 — Recommendando providencieis no sentido de ser sustada a ordem desta directoria n. 2, de 7 de janeiro ultimo, referente ao desconto mensal, da importancia de 115$760, de consignações devidas ao Banco dos Funccionarios Publicos pelo conferente da Alfandega do Pará, Alfredo Augusto Seabra de Mello.

N. 39 — Satisfazendo e outro officio o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.082, de 7 de março do corrente anno. Concedendo o credito de 4:000$, para attender ao pagamento da subvenção que compete ao Centro Operario Natalense, nesse Estado o relativo ao anno p. findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 119 — Concedendo o credito de 56:865$, para occorrer ás despezas provenientes de serviços technicos dos bens patrimoniaes, nesse Estado.

N. 120 — Remettendo, as guias numeros 352, 353, 354, 355 e 356, passadas a favor dos pensionistas seguintes: DD. Luiza Queiroz, Josephina Queiroz, Elvira Queiroz, Edilia Queiroz e Isaira Queiroz, para pagamento das respectivas pensões no corrente anno.

N. 121 — Remettendo a guia n. 347, passada a favor de Ataliba Rangel de Azevedo Coutinho, para pagamento de seus vencimentos no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 57 — Recommendando providencieis para que seja effectuado o pagamento de gratificação a que fizeram juz, no mez de fevereiro do anno findo, os funccionarios da Alfandega desse Estado, em serviço na Secção de Encommendas Postaes, na importancia de réis 799$818.

N. 58 — Recommendando providencieis para que seja effectuado o pagamento da gratificação a que fizeram juz, no mez de dezembro do anno findo, os funccionarios em serviço na secção de Encommendas Postaes, nesse Estado, na importancia de 794$665.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 161 — Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Alzira de Pimenta Soares e outros, concedendo o credito de 1:089$942, para pagamento das referidas pensões no periodo de 29 de agosto de 1911 a 31 de dezembro de 1914.

N. 162 — Concedendo o credito de 150$, para pagamento da divida proveniente de gratificação a que fez jús, em 1925, o encarregado do Archivo Eleitoral, no termo de Itanhaem, nesse Estado, Antonio Mendes da Silva Junior.

N. 163 — Concedendo o credito de 150$, para pagamento da divida proveniente de gratificação a que fez jús, em 1925, o encarregado do Archivo Eleitoral, no termo de Salto, nesse Estado, Silvestre Leal Nunes.

N. 164 — Concedendo o credito de 150$, para pagamento da divida proveniente da gratificação a que fez jús, em

1925, o encarregado do archivo eleitoral no Termo de Itajoby, nesse Estado, Abner Ribeiro Borges.

N. 165 — Concedendo o credito de 20:130$, para pagamento de diarias e gratificações aos empregados da turma de demarcação de terrenos de marinha, na cidade de Santos, no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 44 — Concedendo o credito de 15$992, para attender ao pagamento de vencimentos, em transito, que fez jús o official aduaneiro, extincto, da Alfandega da Bahia, Leopoldo dos Santos Gama.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 102 — Restituindo o processo relativo ao pagamento de 14:976$, á firma Salgado Guimarães & Comp., communicando que o Tribunal de Contas resolveu que, por emquanto, nada ha que deferir, em virtude de não ter havido ordem de pagamento, mas tão sómente despacho mandado aguardar abertura de credito.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 221 — Devolvendo o processo referente ao pedido de restituição de montepio feito pelo major do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Manoel Gonçalves dos Santos, pedindo providenciar para ser annexado áquelle processo um quadro demonstrativo das importancias que deveriam ser legalmente descontadas e das que o foram a maior.

— Ao Sr. director-secretario do Instituto de Previdencia dos Funccionario Publicos da União:

N. 137 — Pedindo informar qual o nome da repartição a que pertence João Baptista da Silva, afim de ser averbada em folha as contribuições para montepio.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de março de 1928

Precatorios despachados:

Juizo da Setima Vara Criminal, entrega de 800$880, a favor de José de Souza Gomes. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500$, a favor de José Garafalo. — Idem.

Requerimentos despachados:

N. 26.044 — Davidson Pullen & Comp. — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 44:400$ o valor locativo do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 25.374 — Antonio Pereira Carvalho de Serrado. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 112$500, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 18.503 — Francisco Fernandes Dias. — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata, para "babeiro, não vendendo perfumarias", no lançamento para o corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 3.949 — Carlos Wehrs Junior. — Restitua-se de accôrdo com o parecer, a quantia de 71$578, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 16.389 — Companhia Mecanica Importadora de S. Paulo. — Officie-se á Directoria da Receita Publica.

N. 16.957 — Antonio Corrêa de Mello. — Idem.

N. 21.141 — A. Fortuna & Comp. — Restitua-se de accôrdo com o parecer, a quantia de 360$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 1.762 — David & Accarino. — Officie-se.

Sem numero — Luiz Rodrigues Pereira. — De accôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 20$175, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Jacintho Augusto Ferreira. — De accôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 54$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Dario Mendes. — De accôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 57$220, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 21.959 — D. Lopes Costa & Comp. — Proceda-se pela fórma proposta na informação, de accôrdo com o parecer, fazendo-se o expediente decorrente.

Portaria n. 70 — Bank of London & South America Limited. — Archive-se.

Sem numero — Francisco de Paula Palhares Junior. — Idem.

N. 15.075 — Antonio Oliveira. — Proceda-se de accôrdo com o parecer, cobrando-se o imposto de 1920, por arbitramento na base de 5:000$ de capital. Como se vê do documento de fls. 7, em perfeita harmonia com a matricula mencionada na representação de fls. 6, só em maio de 1921, a firma registrou capital mais elevado. Este não póde ser attendido para operações anteriores áquella data. Imponho á Antonio Oliveira a multa de 50 % sobre o imposto devido, nos termos do art. 54, do regulamento expedido com o decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920. Intime-se para o pagamento do imposto e multa no prazo de 30 dias, salvo o direito de recurso, no mesmo prazo, mediante as formalidades necessarias.

N. 107 — S. A. Rio Palace Hotel. — Officie-se no sentido do parecer. Em seguida vá o processo a 1ª Sub-directoria, para informar.

N. 17.029 — Daniel Gomes de Carvalho. — Proceda-se pela fórma proposta na informação, de accôrdo com o parecer, fazendo-se o expediente decorrente.

N. 4.480 — Said Matheus. — Indeferido, por estar perempta a reclamação, tendo em vista o informado.

N. 14.162 — Pimentel & Alves. — Tendo em vista o que consta deste processo, transfira-se *ex-officio* o negocio de que se trata, para a firma Pimentel, a qual imponho a multa de 50$, minimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Sem numero — Bernardino Cardoso & Comp. — De accôrdo com o parecer, imponho a Bernardino Cardoso & Comp., por infracção do art. 5º do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, a multa de 500$, comminada no art. 60 1 *a*, do mesmo regulamento. Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, no mesmo prazo, mediante o deposito necessario.

Ordens e officios despachados:

Officios:

Da Casa da Moeda. — Proceda-se pela fórma proposta.

N. 507 — Da Prefeitura Municipal. — Officie-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos, remettendo cópia do officio do laudo retro e pedindo esclarecimentos a respeito.

N. 20.620 — Leonardo Cunha Sanches. — Faça-se a transferencia *ex-officio* do negocio de que se trata, para o nome de Manoel Gomes dos Santos, tendo em vista o que consta deste processo. Imponho a multa de 50$, minimo do artigo 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915. Em seguida, restitua-se o processo á Procuradoria da Republica, informando que a divida em execução é procedente contra Manoel Gomes dos Santos, successor de Leonardo Cunha Sanches, conforme se verifica dos documentos de fls. 9 e 10.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 29 de março de 1928

Requerimentos:

N. 21.459 — J. Pitombo. — Averbe-se a mudança com o valor locativo proposto.

N. 4.395 — Dejanira Rebello. — Averbe-se a mudança.

N. 2.929 — Companhia Cervejaria Victoria. — Idem.

N. 12.284 — Rosalina Amelia. — Idem.

N. 3.672 — Baptista & Rubis. — Idem.

N. 17.827 — Guilherme Woztzke. — Encaminhe-se o processo á Alfandega de Corumbá.

Sem numero — João Baptista Chassin. — Requisite-se.

N. 14.235 — Eduardo B. Luz Silva & Comp. — Transfira-se *ex-officio*, de accôrdo com o parecer de laudo retro. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 24.959 — Arthur Rodriguez. — Dê-se baixa.

N. 26.084 — Lage & Rocha. — Dê-se baixa e cancelle-se a certidão proposta.

N. 2.939 — D. Kanan. — Dê-se baixa e cancelle-se a certidão proposta. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 3.385 — José Barbosa. — Idem.

N. 23.787 — F. G. Oliveira & Comp. — Dê-se baixa e cancelle-se a certidão proposta.

N. 25.651 — Duarte Cerdeira. — Idem.

N. 20.324 — Luiz Bouzin. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 21.942 — Maria Leopoldina de Souza. — Averbe-se a transferencia.

N. 9.815 — José Baptista Mello. — Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 23.419 — Custodio Teixeira Leite. — Archive-se, de accôrdo com o perecer.

N. 20.817 — Beatriz Moraes. — Inscreva-se e dê-se a baixa pedida.

N. 4.665 — Manoel de Mello Barbosa. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

Sem numero — Gabriel Estolino. — Archive-se.

Sem numero — Jeneck Kampel. — Idem.

Sem numero — Meiso Juer Gutirlca. — Idem.

N. 2.873 — João Baptista Ballarini Junior. — Idem.

N. 2.966 — Manoel Alves Tavares. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 4.953 — Manoel Joaquim Bernardes. — Averbe-se a transferencia.

N. 13.862 — José Bernardes. — Idem.

N. 23.171 — Machado & Carvalho. — Entreguem-se mediante recibo.

N. 1.504 — Iracema Ribeiro da Fonseca e Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 3.497 — Associação Beneficente da E. da Papelaria União. — Idem.

N. 4.486 — S. A. Brasileira E. Mestre e Blatgé. — Dê-se baixa pedida. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 4.116 — D. Gerillo Gomes. — Idem.

N. 22.528 — Lopes, Maia & Comp. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia.

N. 21.665 — Redez Irmão. — Idem.

N. 25.066 — Maria de Jesus da Cunha. — Idem.

N. 8.905 — Victorino Ferreira de Brito. — Pago o imposto do 2º semestre de 1927, e do actual, averbe-se a transferencia.

N. 15.396 — Francisco da Rocha & Comp. — Pago o imposto do 2º semestre de 1927, e do corrente, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 22.957 — Octavio Gonçalves Pinto. — Averbe-se a transferencia.

N. 3.982 — Palmyra de Barros Van Erven. — Idem.

N. 20.313 — Hercilio Campos Madureira. — Idem.

N. 5.285 — Fabrica Colombo S. A. — Idem.

N. 2.229 — Hermos dos Santos Pimentel. — Idem.

N. 25.669 — Ferreira & Vieira. — Idem.

N. 10.725 — Carolina Carmelita de Araujo Penna Teixeira. — Idem.

N. 11.381 — Antonio Augusto Martins. — Idem.

Notificações:

N. 1.297 — Duilio Tavalucci, avenida Mem de Sá n. 253 — Mantenho o despacho de fls. Os emolumentos da patente deviam ser pagos antes do inicio do negocio, o que não se effectuou.

N. 356 — Salgado & Ventura, rua Theophilo Ottoni n. 198. — Em 4 de maio de 1927, quando foi lavrado o despacho de fls. 3, já não existia o motivo que deu logar a notificação, tendo sido, entretanto, paga a multa de 15 %. Reconsidero, pois, o despacho alludido tornando-o de nullo effeito.

N. 98 — Antonio Vieira, rua Conselheiro Thomaz n. 31. — Multa de 150$, mais a importancia de 157$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 95 — J. J. Barbosa, rua Pinheiro Freire n. 56. — Multa de 150$, mais a importancia de 60$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 100 — Silva & Comp., beeco das Cancellas sem numero. — Idem.

N. 97 — Ciro Roli, rua General Pedra n. 11. — Idem.

N. 706 — A. Lopes Cabral, avenida Mem de Sá n. 7. — Mantenho o despacho de fls. A notificação precedeu intimação feita pelo agente fiscal, o que justifica o procedimento fiscal em apreço.

N. 210 — Paulino Correia, rua Senhor dos Passos n. 84. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de folhas 3, tornando-o de nullo effeito.

N. 1.189 — Manoel José de Carvalho, rua João Romariz n. 55. — Idem.

Officios:

N. 296 — Collectoria de Barbacena. — Archive-se.

N. 20 — Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas. — Devolva-se.

N. 604 — Primeira Collectoria de Nictheroy. — Idem.

N. 195 — Collectoria de Barra Mansa. — Idem.

N. 469 — Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional. — Idem.

N. 633 — Directoria da Contabilidade do Thesouro. — Officie-se no sentido proposto, devolvendo-se o processo.

Certidões:

N. 277 — Paulina Esteves. — Certifique-se em termos.

N. 278 — Vasconcellos & Cardoso. — Certifique-se.

N. 276 — Joaquim Augusto Cardoso. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica, querendo.

Requerimentos:

N. 2.741 — Ernesto G. Fontes. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 5.521 — Faria Placido & Comp. — Dê-se a baixa, procedendo-se nos termos propostos. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 29 de março de 1928

N. 26.209 — Palmyra E. de Castro Carvalho. — Ao Protocollo Geral.

N. 2.867 — Idalina de Oliveira e outra. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 11.

N. 3.680 — J. Fernandes & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 4.542 — Antonio Geoggel. — Satisfaça a exigencia.

N. 4.559 — A. C. Frazão & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 4.576 — Officio n. 580 da Policia Central. — Póde ser archivado.

N. 4.661 — Georgina Lardy Machado Bezerra. — Pague o debito.

N. 4.722 — Sebastião Pires Vieira. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Tabella de preços e marca dos productos da pequena fabrica particular de perfumarias de Tito de Carvalho, estabelecido em sua residencia á rua Paraná n. 19, no Encantado.

Marcas — Preços por duzia

Jenny, preço por duzia, 45$000.
Origan, preço por duzia, 45$000.
Tonico Brilhante, preço por duzia, 30$000.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1928. — *Tito de Carvalho.*

Nota de preços correntes de perfumarias fabricadas por M. Coury, residente á rua Izolina n. 37, sobrado. Rio de Janeiro:

Extracto, ordem 15, preço de duzia, 2$000.

Extracto, ordem 150, preço de duzia, 2$000.

Extracto, ordem 200, preço de duzia, 3$000.

Extracto, ordem 203, preço de duzia, 4$000.

Extracto, ordem 100, preço de duzia, 3$000.

Extracto, ordem 18, preço de duzia, 5$000.

Extracto, ordem 201, preço de duzia, 5$000.

Extracto, ordem 16, preço de duzia, 5$000.

Extracto, ordem 300, preço de duzia, 5$000.

Extracto, ordem 124, preço de duzia, 10$000.

Extracto, ordem 125, preço de duzia, 15$000.

Extracto, ordem 132, preço de duzia, 30$000.

Brilhantina 160, preço de duzia, réis 5$000.

Brilhantina 150, preço de duzia, réis 5$000.

Brilhantina 19, preço de duzia, réis 7$000.

Brilhantina 66, preço por duzia, réis 10$000.

Brilhantina 120, preço de duzia, réis 20$000.

Brilhantina (lata) 73, preço de duzia, 2$000.

Oleo Babosa 83, preço de duzia, réis 4$000.

Oleo Coco 89, preço de duzia, réis 4$000.

Oleo Mamona 82, preço de duzia, réis 4$000.

Oleo Babosa quinado 90, preço de duzia, 4$000.

Oleo Babosa, vidro grande, 80, preço de duzia, 5$000.

Oleo quinado 86, preço de duzia, réis 5$000.

Oleo Magda 32, preço de duzia, réis 10$000.

Loção 72, preço de duzia, 10$000.

Loção 303, preço de duzia, 20$000.

Póde arroz 20, preço de duzia, 5$000.

Agua Colonia 333, preço de duzia, 15$000.

Agua Colonia 1 litro, 600, preço de duzia, 120$000.

Agua Colonia 1/2 litro, 500, preço de duzia, 60$000.

Agua Colonia 1/4 de litro, 600, preço de duzia, 600, 30$000.

Agua de Quina 322, preço de duzia, 15$000.

Agua de Quina 170, preço de duzia, 10$000.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — *M. Coury.*

Tabella de preços dos productos de perfumaria, fabricados por Teixeira de Andrade, á rua Alzira Valdetaro n. 50, Sampaio:

Saboneles Wana, em caixas de 12, duzia, 2$000.

Saboneles Eiramy, n. 1, em caixas de 144, duzia, 2$000.

Saboneles 531, em caixas de 3, duzia, 2$000.

Saboneles 531 A, em caixas de 3, duzia, 5$000.

Saboneles Arouca, em caixas de 3, duzia, 2$000.

Saboneles Aymoré, em caixas de 3, duzia, 2$000.

Saboneles Minas, em caixas de 3, duzia, 2$000.

Saboneles Coringa, em caixas de 3, duzia, 5$000.

Saboneles Myrmyr, em caixas de 3, duzia, 5$000.
Sabonetes Eiramy, em caixas de 12, duzia, 5$000.
Sabonetes Ismenia, em pacotes de 12, duzia, 5$000.
Sabonetes Lactol, em caixas de 3, duzia, 10$000.
Sabonetes Lactol A, em caixas de 3, duzia, 20$000.

Blocos Alpha, em pacotes de 12, duzia, 2$000.
Blocos Alpha n. 1, em pacotes de 12, duzia, 3$000.
Blocos Extra, em caixas de 12, duzia, 10$000.

Barras em pacotes de 12, duzia, réis 2$000.
Barras n. 1, em pacotes de 12, duzia, 5$000.
Loção Eiramy, em vidros de 1/4, duzia, 20$000.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1928. — *Teixeira de Andrade.*

Tabella de preços das especialidades pharmaceuticas, da pequena fabrica de Aristoteles Torres Vieira, á rua Senhor dos Passos n. 176:

Enoquinol, duzia, 42$000.
Pillulas Hematogeneas, duzia, 26$400.
Oleo de Ricino assucarado, 2 %, duzia, 10$000.
Oleo de Ricino assucarado, 1 %, duzia, 8$000.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1928. — *Aristoteles Torres Vieira.*

Tabella de preços que apresenta Benjamin Moraes, pharmaceutico, brasileiro, residente á rua Senador Furtado numero 18, com pequeno fabrico, em domicilio, de especialidades pharmaceuticas:

Denominação — Especie — Quantidade — Preço

Ascaridol, vermifugo, duzia, 12$000.
Ascaridol para adulto, vermifugo, duzia, 20$000.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — *Benjamin Moraes.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de C. Magalhães & Comp., sita á rua Julio do Carmo ns. 46 e 48, (antiga S. Leopoldo), Districto Federal.

Marcas — Preços

Pomada Reny, 53$000.
Pó de arroz Reny, em caixas de luxo, 24$800.
Pó de arroz Reny, em latas grandes, 11$800.
Pó de arroz Reny, em latas pequenas, 2$480.

Brilhantina Reny, 18$600.
Loção Reny, 24$800.
Agua de Colonia Reny, grande, 78$000.
Agua de Colonia Reny, media, 53$400.
Agua de Colonia Reny, pequena, réis 18$600.
Agua de Colonia Reny, extra, grande, 156$000.
Agua de Colonia Reny, extra, media, 78$000.
Agua de Colonia Reny, extra, pequena, 53$000.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1928. — *C. Magalhães & Comp.*

Tabella geral de preços e marcas dos productos da pequena fabrica de perfumarias, denominada "Zelia", de propriedade da Viuva Sylvestre Camera, sita á rua da Estrella, 20, a saber:

Nomes — Preços duzia — Sello — Preço total

Vinagre de alfazema, em litros, preço por duzia, 120$, sello 3$, preço total 156$000.
Vinagre de alfazema, em 1|2 litros, preço por duzia 60$, sello 1$500, preço total 78$000.
Vinagre de alfazema, em 1|4 de litro, preço por duzia 45$, sello $700, preço total 53$400.
Leite Amair, preço por duzia 42$, sello $700, preço total 50$400.
Loção tonica de quina, preço por duzia 36$, sello $700, preço total 44$400.
Brilhantina Zelia, preço por duzia, 24$, sello $500, preço total 30$000.
Brilhantina De Luce, preço por duzia 20$, sello $400, preço total 24$800.
Pó de arroz Zelia (G. M.), preço por duzia 18$, sello $400, preço total réis 22$800.
Pó de arroz Fany (G. M.), preço por duzia 18$, sello $400, preço total réis 22$800.
Rouge Camera, preço por duzia 15$, sello $300, preço total 18$600.
Rouge De Luce, preço por duzia, 15$, sello $300, preço total 18$600.
Oleo de babosa e petroleo, preço por duzia 15$, sello $300, preço total 18$600.
Pó dentifricio Cinéol, preço por duzia 10$, sello $150, preço total 11$800.
Pó de arroz Zelia (P. M.), preço por duzia 10$, sello $150, preço total, réis 11$800.
Pó de arroz De Luce, preço por duzia 10$, sello $150, preço total 11$800.
Esmalte para unhas Super, preço por duzia 7$, sello $150, preço total 8$800.
Esmalte para unhas De Luce, preço por duzia 6$, sello $150, preço total réis 7$800.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — *Viuva Sylvestre Camera.*

Tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de F. Alonso & Comp., á rua Senador Furtado n. 16, Rio de Janeiro:

Designação — Marca — Preço por duzia

Pó de arroz, pacotes de 500 grammas, Drina, duzia, 15$000.
Pó de arroz, pacotes de 1.000 grammas, Drina, duzia, 29$000.
Pó de arroz, pacotes de 500 grammas, Grecia, duzia, 23$000.
Pó de arroz, pacotes de 1.000 grammas, Grecia, duzia, 43$600.
Depilatorio em pó, X, duzia, 37$600.
Creme de Belleza, X, duzia, 30$000.
Creme côr mandarine, Rosina, duzia, 30$000.
Creme, Branco Cysne, duzia, 30$000.
Cold creme, Massagem, duzia, 30$000.
Agua de Belleza, Gloria, duzia, réis 30$000.
Rouge liquido, Rosina, duzia, 20$000.
Agua lactea, Manon, duzia, 45$000.
Muoche, Anti-Rides, duzia, 20$000.
Agua de rose, 500 grammas, X, duzia, 15$000.
Agua de rose, 1.000 grammas, X, duzia, 25$000.
Leite de rose, Rosine, duzia, 15$000.
Para as unhas, verniz, Emallia, duzia, 20$000.
Para as unhas, verniz, Diamantino, duzia, 20$000.
Para as unhas, tablette, Diamantino, duzia, 15$000.
Para as unhas, pó, Diamantino, duzia, 9$800.
Para as unhas, creme, Colorina, duzia, 20$000.
Para as unhas, côr, Rosalia, duzia, 20$000.
Para as unhas, limpeza, Yana, duzia, 15$000.
Sabão, caixa, Grecia, duzia, 10$000.
Sabão sem caixa, X, duzia, 5$000.
Sabão em pacotes de 1.000 grammas, duzia, 36$000.
Sabão em pacotes de 500 grammas, duzia, 19$200.
Sabão em latas de 500 gramma, duzia, 24$000.
Sabão em latas de 100 grammas, duzia, 10$000.
Agua de Colonia R|v., 250 grammas, X, 45$000.
Agua de Colonia R|v., 500 grammas, X, duzia, 60$000.
Agua de Colonia R|v., 1.000 grammas, X, duzia, 120$000.
Agua de Colonia R|c, 250 grammas, X, duzia, 30$000.
Agua de Colonia R|c., 500 grammas, X, duzia, 45$000.
Agua de Colonia R|c, 1.000 grammas, X, duzia, 84$000.
Agua de Colonia R|c, 250 grammas, Grecia, duzia, 30$000.
Agua de Colonia R|c, 500 grammas, Grecia, duzia, 45$000.
Agua de Colonia R|c, 1.000 grammas, Grecia, duzia, 84$000.
Agua de Colonia V|alto, 250 grammas, Only, duzia, 52$000.
Agua de Colonia V|alto, 500 grammas, Only, duzia, 84$000.
Agua de Colonia V|alto, 1.000 grammas. Only, duzia, 120$000.
Agua de Colonia V|fantasia, 250 grammas, Drina, duzia, 54$000.
Agua de Colonia V|fantasia, 500 grammas, Drina, duzia, 84$000.
Agua de Colonia, V|fantasia, 1.000 grammas, Drina, 142$000.
Agua de Colonia V|fantasia, 125 grammas, Only, duzia, 15$000.
Agua de Colonia V|fantasia, 125 grammas, Grecia, duzia, 15$000.
Agua de Colonia V|fantasia, 125 grammas, Drina, duzia, 15$000.
Agua de Colonia V|fantasia C|c, 250 grammas, Grecia, duzia, 54$000.
Agua de Colonia V|fantasia, C|c, 500 grammas, duzia, 84$000.
Agua de Colonia C|c, 1.000 grammas, duzia, 142$000.
Agua de Colonia 250 grammsa, Odeon, duzia, 36$000.
Agua de Colonia, 500 gramas, Odeon, duzia, 60$000.
Agua de Colonia, 1.000 grammas, Odeon, duzia, 120$000.
Agua de toilette, 250 grammas, Grecia, duzia, 54$000.
Agua de toilette V|alto, 500 grammas, Grecia, duzia, 84$000.
Agua de toilette V|alto, 1.000 grammas, Grecia, duzia, 120$000.
Extractos G|m C|c, Only, duzia, 108$000.
Extractos G|m S|c, Only, duzia, réis 84$000.
Extractos P|m. C|c. Only, duzia, réis 44$600.
Extractos S.c. Only, duzia, 30$000.
Extractos G|m C|c, Drina, duzia, réis 108$000.
Extractos S|c. Drina, duzia, 84$000.
Extractos P|m C|c, Drina, duzia, 44$600.

Extractos P|m C|c, Drina Flores, duzia, 14$600.
Extracto S|c, Drina, duzia, 36$000.
Extractos S|c, duzia, 36$600.
Extractos S|c, Nimbo, duzia, 20$000.

Vidro Mignon, Only-Flores, duzia, 52$800.
Vidro Mignon, Grecia, duzia, 98$00.
Vidro Mignon, Drina, duzia, 98$800.

Loções fantasia:

Only, duzia, 45$000.
Grecia, duzia, 45$000.
Drina, duzia, 17$600.
Nimbo, duzia, 43$600.
Vegetal Flores, duzia, 39$600.

Agua de quina:

Drina, 15$000.
Grecia, duzia, 36$000.
250 grammas, X, duzia, 20$000.
500 grammas, X, duzia, 35$000.
1.000 grammas, X, duzia, 60$000.
Petroleo Drina, duzia, 24$000.
Loção Formollia, duzia, 45$000.
Loção, Medicamentosa, duzia, 30$000.
Loção, Cabemomilla-Lourinha, duzia, 40$000.

Loção, Neyde, duzia, 15$000.
Nenne em pó acajú, X, duzia, 30$000.
Nenne em pó, outra côr, X, duzia, 36$000.
Nenne liquido, X, duzia, 74$600.
Schampoing liquido, X, duzia, 20$000.
Schampoing em pó c|c, X, duzia, réis 10$000.

Brilhantina:

P|aluminio, Only, duzia, 30$000.
T|metal, Only, duzia, 30$000.
Flores, duzia, 20$000.
Nimbo, duzia, 20$000.
Grecia, duzia, 18$400.
Liquida, Crystal, duzia, 30$000.
Oleo de mamona, X, duzia, 10$000.
Oleo de babosa, X, duzia, 10$000.
Brilhantina Nimbori, duzia, 15$000.
Alisador, Odeon, duzia, 36$000.
Pasta para dentes T|g., Nimbo, duzia, 16$400.

Pó de arroz:

C|g., X, duzia, 15$000.
C|p., X, duzia, 3$540.
C|g., Grecia, duzia, 20$000.
C|p., Grecia, duzia, 10$000.
Quadradas, Grecia, duzia, 15$000.
Lata grande, Grecia, duzia, 17$200.
Lata pequena, Grecia, duzia, 3$540.
C|g., Drina, duzia, 10$000.
C|p., Drina, duzia, 4$000.

Agua de toilette:

R|c., 250 grammas, Grecia, duzia, 30$000.
500 grammas, Grecia, duzia, 45$000.
1.000 gramas, Grecia, duzia, 84$000.
R|v., 250 grammas, X, duzia, 45$000.
500 grammas, X, duzia, 60$000.
1.000 grammas, X, duzia, 120$000.
R|c., 250 grammas, X, duzia, 30$000.
500 grammas, X, duzia, 45$000.
1.000 gramas, X, duzia, 84$000:

Depilatorio liquido, Depil, duzia, réis 37$600.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928. — *A. Alonso.*

—

Tabella de preços dos laboratorios Dyonisio Comp. Ltda, para vigorar no anno de 1928:

Tayobil, vidro, 4$500.
Calphenil, solução, vidro, 18500.
Calphenil, ampôlas de 10 cc caixa, 3$500.
Calphenil, ampôlas de 2 cc., caixa 3$750.
Peitoral Jatahy, vidro, 3$000.
Eraphilina, vidro, 5$500.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1928. — *Laboratorios Dyonisio Comp. Ltda.*

—

Tabella de preços dos productos da "Fabrica de Perfumarias e Sabonetes Lambert", de propriedade de A. G. da Cruz, sita á rua do Senado ns. 344,6, *nesta cidade do Rio de Janeiro.*

Agua de Colonia em vidros de crystal com rolha de onix preto:

Em vidros de litro, preço por duzia, 240$000.
Em vidros de 1/2, preço por duzia, 120$000.
Em vidros de 1/4, preço por duzia, 60$000.

Agua de Colonia Amourense em vidros floreados com rolha de cortiça:

Modelo grande, preço por duzia, réis 150$000.
Modelo pequeno, preço por duzia, réis 99$000.

Agua de Colonia Lucy em vidros artisticos:

Em vidros de litro, preço por duzia, 150$000.
Em vidros de 1/2, preço por duzia, 106$000.
Em vidros de 1/4, preço por duzia, 60$000.

Agua de Colonia quadrada em vidros de crystal quadrados:

Em vidros de litro, preço por duzia, 88$000.
Em vidros de 1/2, preço por duzia, 60$000.
Em vidros de 1/4, preço por duzia, 30$000.

Agua de Colonia Rainha das Flores:

Em vidros de litro, preço por duzia, 70$000.
Em vidros de 1/2, preço por duzia, 45$000.
Em vidros de 1/4, preço por duzia, 25$000.
Em vidros de 1/8, preço por duzia, 10$000.

Agua de "toilette" Rouskaya em vidros quadrados com rolha fosca:

Modelo grande, preço por duzia, réis 150$000.
Modelo pequeno, preço por duzia, réis 100$000.

Agua de Lavande com rolha de cortiça:

Em vidros de litro, preço por duzia, 110$000.
Em vidros de 1/2, preço por duzia, 60$000.
Em vidros de 1/4, preço por duzia, 30$000.

Agua de quina "Lambert" com rolha de cortiça:

Em vidros de litro, preço por duzia, 70$000.
Em vidros de 1/2, preço por duzia, 45$000.
Em vidros de 1/4 (rolha de metal), preço por duzia, 30$000.
Em vidros de 1/4 (rolha de vidro), preço por duzia, 45$000.

Agua Dentrificia "Lambert":

Modelo grande, preço por duzia, réis 30$000.
Modelo médio, preço por duzia, réis 25$000.
Modelo pequeno, preço por duzia, 20$000.

Brilhantinas concretas:

Rouskaya, com tampa de metal, preço por duzia, 15$000.
Aprés Moi, com tampa de metal amarello, preço por duzia, 40$000.
Série Bogary, sortidas, preço por duzia, 25$000.
Série Manacá, sortidas, preço por duzia, 25$000.
Rainha das Flores, preço por duzia, 10$000.

Extractos para lenço:

Rouskaya, *em vidros de crystal com* rolha de onix, preço por duzia, 120$000.
Pompadour, vidro de crystal, com estojo, preço por duzia, 60$000.
Principe Negro, vidro de crystal com estojo, preço por duzia, 60$000.

Aprés Moi, vidros de crystal com estojo, preço por duzia, 60$000.
Série Manacá, vidro quadrado, preço por duzia, 30$000.
Série Lucilia, preço por duzia, réis 20$000.
Lucy, modelo pequeno, preço por duzia, 4$000.

Loções para cabello:

Rouskaya, preço por duzia, 120$000.
Pompadour, preço por duzia, 60$000.
Principe Negro, preço por duzia, réis 60$000.
Aprés Moi, preço por duzia, 50$000.
Série Bogary, sortidas, preço por duzia, 45$000.
Série Manacá, sortidas, preço por duzia, 45$000.
Série Lucilia, sortidas, preço por duzia, 30$000.

Oleos para cabello:

Lucilia, preço por duzia, 20$000.
Quinado, preço por duzia, 20$000.
Babosa, preço por duzia, 20$000.
Petroleo Lambert, preço por duzia, 40$000.
Fixador Parisiense, preço por duzia, 40$000.

Pós de arroz.

Rouskaya, sortido, preço por duzia, 30$000.
Série Bogary, sortido, preço por duzia, 25$000.
Série Manacá, *preço por duzia*, réis 23$000.
Série Lucilia, sortido, preço por duzia, 10$000.
Lucy, modelo grande, preço por duzia, 17$000.
Lucy, modelo médio, preço por duzia, 10$000.
Lucy, modelo pequeno, preço por duzia, 3$000.

Talco em latas:

Rouskaya, preço por duzia, 20$000.
Lucy, preço por duzia, 20$000.
Crême em potes de vidro:
Rouskaya, preço por duzia, 36$000.
Lucy, preço por duzia, 28$000.
Pasta dentifricia em tubos:
Lambert, preço por duzia, 20$000.
Lucy, preço por duzia, 13$000.
Sabonetes em caixa de tres:
Rouskaya, preço por duzia, 25$000.
Lambert, preço por duzia, 7$000.
Laura, preço por duzia, 5$000.
Lucy, preço por duzia, 4$000.
Sabonetes em caixas de madeira, nús:
Colonia Oval, preço por duzia, 11$000.
Pelledouro, preço por duzia, 13$000.
Lucilia, preço por duzia, 8$000.
Glycerina, preço por duzia, 6$000.
Para Banho, preço por duzia, 5$000.

Blócos Lambert, sortidos, preço por duzia, 12$000.

Barras Lambert, sortidas, preço por duzia, 10$000.

Barras Brasil, sortidas, pequenas, preço por duzia, 5$000.

Barras Extra, sortidas, pequenas, preço por duzia, 5$000.

Sabão liquido:

Em vidros de litro, preço por duzia, 30$000.

Em vidros de 1/2, preço por duzia, 23$000.

Em vidros de 1/4, preço por duzia, 16$000.

Pó de sabão em pacotes:

Em pacotes de 1 kilo, preço por duzia, 45$000.

Em pacotes de 1/2 kilo, preço por duzia, 22$500.

Em pacotes de 1/8 kilo, preço por duzia, 7$000.

Pó de arroz em pacotes:

Em pacotes de 1 kilo, preço por duzia, 60$000.

Em pacotes de 1/2 kilo, preço por duzia, 30$000.

Sabonete Ninon, preço por duzia, réis 2$000.

Tintura Negrita, preço por duzia, 100$000.

Observações. — Nos preços dos meus productos acima mencionados não se acha incluido o custo da respectiva emballagem e nem tampouco o valor do imposto de consumo, cujas importancias vão debitadas separadamente nas respectivas notas numeradas, conforme a determinação expressa do regulamento do imposto de consumo.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1928. — *A. G. da Cruz.*

—

Tabella de preços de A. Paulo de Souza Irmão, estabelecio á rua General Pedra n. 88:

Gonorrheno, duzia, 54$000.
Diureno, duzia, 54$000.

Perfumarias:

Perfumo Palma, em tubos, duzia, 5$000.

Rouge e Esmalte Palma, duzia, réis 30$000.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — Pharmaceutico *A. Paula de Souza Irmão.*

—

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumaria, de propriedade de Carlos Henrique Liberalli, á rua Bella de São João n. 137, nesta cidade:

Marcas — Preço por duzia

Agua de Colonia Ethel (1/ L.), réis 20$000.

Agua de Colonia Ethel (1/4 L.), réis 45$000.

Agua de Colonia Ethel 1/2 L.), réis 72$000.

Agua de Colonia Ethel (1 litro), réis 140$000.

Brilhantina Ethel, 20$000.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Carlos Henrique Liberalli.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de productos pharmaceuticos de propriedade de Carlos Henrique Liberalli, á rua Bella de São João n. 137, nesta cidade:

Marcas — Preços por duzia

Magnesia fluida "Unital", 4$800
Cap. Lax. "Viennense", 24$000.
Cognac Medicinal, 60$000,
Furunculol, 48$000.
Garrol, 18$000.
Rhum Medicinal, 45$000.
Sol. C. Vieirato de Magnesia, 18$000.
Autacrenina, 60$000.
Depursan, 48$000.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Carlos Henrique Liberalli.*

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 29 de março de 1928

Requerimentos despachados:

M. Frazão & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

S. A. Luiz Corrêa, pedindo seja levada a encontro de contas a importancia paga a maior. — Proceda-se á compensação, nos termos do parecer.

Antonio Manoel da Fonseca, idem. idem. — Indeferido, por já se achar processado o anterior pedido de restituição.

Honorio de Oliveira, requerendo 15 dias de licença. — Estando o peticionario afastado dos serviços por minha ordem e até ulterior deliberação, não ha que deferir.

Luiz Gonzaga Ribeiro Vianna, pedindo o cancellamento de sua declaração de renda n. 79 E. — A' vista da informação, archive-se.

Pacheco & Irmão, reclamando contra lançamento. — Cancelle-se o lançamento, visto estar provada a duplicata de entrega de declarações pela firma reclamante.

Antonio de Oliveira, idem, idem. — Proceda-se como alvitra o parecer.

Lincoln Godinho, idem, idem. — Proceda-se pela fórma proposta.

José Maria Conde, idem, idem. — Mantenho o lançamento supplementar, em face do parecer.

Manoel Duarte, pedindo o cancellamento de sua divida. — De accôrdo com o parecer, mantenho o lançamento.

Adelaide Pereira, pedindo o cancellamento do lançamento *ex-officio*. — Proceda-se pela fórma proposta.

Manoel S. Cardoso, requerendo para que o imposto do actual exercicio de 1927 seja pago por desconto do excesso pago no exercicio de 1926. — Processado como está o encontro de contas solicitado, expeça-se o respectivo recibo.

Ruth Paes Leme Ribeiro, pedindo restituição do imposto de renda, exercicio de 1926, ou encontro de contas. — Proceda-se á compensação solicitada, de accôrdo com o parecer supra.

Dr. Augusto Brant Paes Leme, idem idem. — Proceda-se ao encontro de contas solicitado, nos termos do parecer.

Dr. Alfredo do Nascimento e Silva, idem, idem. — Proceda-se ao encontro de contas solicitado, convidando-se o requerente a entregar á Delegacia Geral a differença encontrada, na importancia de 9$975.

J. F. de Oliveira Gonçalves, idem idem. — Receba-se o cheque incluso na importancia de 26$790, expeça-se competente recibo de accôrdo com o parecer supra, proseguindo o processo os seus tramites legaes.

Mendes Bezerra & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

H. A. Livings, apresentando nova declaração de renda e pedindo restituição de imposto de renda. — Indeferido. Não tem procedencia a restituição solicitada. O imposto foi pago regularmente.

— Officios expedidos:

Sr. coronel commandante do Asylo de Invalidos da Patria. — Ministerio da Guerra.

N. 23 — Sobre objecto de serviço.

Sr. director da Receita Publica.

N. 71 — Devolvendo processo em que é interessado o Cotonificio Rodolpho Crespi S. A.

Sr. director da Despeza Publica:

N. 72 — Idem, idem.

Sr. delegado fiscal em Nitheroy:

N. 356 — Transmittindo processo de lançamento *ex-officio* intentado contra o contribuinte Aristoteles Vergne Guimarães.

Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 357 — Transmittindo processo de lançamento *ex-officio* intentado contra o contribuinte Fidelcino Teixeira Coelho.

Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em S. Paulo:

N. 358 — Remettendo declarações de renda de José Maria de Oliveira Santos.

Sr. delegado fiscal em Nitheroy:

N. 359 — Transmittindo processo de lançamento *ex-officio*, intentado contra o contribuinte Alberto Lustoza Munhoz.

N. 360 — Idem idem da contribuinte Luiza Mello Franco de Porciuncula.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 361 — Transmittindo o processo referente á Pernambuco and Powe Company Limited, para ser cumprida a decisão de fls., que deu provimento ao recurso intentado para a Delegacia Geral.

— Telegrammas expedidos:

N. 64 — Circular aos Srs. delegados fiscaes em todos os Estados, sobre objecto de serviço.

N. 65 — Circular aos Srs. chefes de Imposto sobre a Renda em todos os Estados, idem, idem.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

116ª REUNIÃO REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do Dr. Leopoldo de Bulhões

Compareceram os seguintes membros do conselho: Drs. Leopoldo de Bulhões, Francisco Pirafinino de Almeida, Otto Schilling e José Saboia Viriato de Medeiros.

Foram julgados os seguintes processos:

N. 175 — Meirelles, Zamith & Comp. — Relator, Dr. Otto Schilling. — O conselho resolveu dar provimento ao

recurso, mandando cancellar o lançamento feito pela delegacia geral e notificado ao recorrente a 6 de julho de 1927.

N. 191 — Antenor Menezes — Relator, Dr. Leopoldo de Bulhões. — O recurso não tem procedencia, e o conselho, á vista do parecer do relator, resolve negar-lhe provimento.

— Foram distribuidos os seguintes processos:

N. 159 — A. J. Dias, ao Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti.

N. 193 — Sociedade Anonyma Estaleiro Guanabara, ao Dr. Leopoldo de Bulhões.

N. 194 — Dr. Fernando A. R. de Magalhães, ao Dr. José Saboia Viriato de Medeiros.

N. 195 — Companhia Souza Cruz, ao Dr. Otto Schilling.

N. 187 — Colonificio Rodolfo Crespi S. A. — Tendo o secretario do conselho prestado sobre este processo as informações pedidas pela Directoria da Receita Publica, o Sr. presidente do mesmo conselho o mandou restituir á delegacia geral.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, — O secretario, *Vespasiano M. C. Tourinho*.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 29 de março de 1927

Officios expedidos:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 304 — Remettendo o officio n. 60 da fiscalização bancaria no Estado do Pará, devidamente informado por esta inspectoria geral.

Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 305 — Serviço interno

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 306 — Remettendo o processo com o requerimento de Erico Campos solicitando *pagamento de gratificação* que se julga com direito, em virtude de substituição, que tem exercido, do fiscal de bancos na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente na Bahia:

N. 307 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 23 do corrente, resolveu designar o Sr. Antonio da Rocha Marback para servir, interinamente, o cargo de fiscal daquelle Estado, durante o impedimento do respectivo serventuario, bacharel Guilherme Carneiro da Rocha Marback, que por acto da mesma data passou á disposição do mesmo governo, sem direito a quaesquer vantagens do cargo que occupa.

Requerimento despachado

Banco dos Funccionarios Publicos — Antenor Carneiro Leão. — Deferido.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de março de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 800 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, restituindo o processo de licença da aprendiz Carmen Ferreira Lima.

N. 801 — Ao Sr. director da Estação Experimental de Piracicaba, respondendo ao officio n. 85, *de 16 do corrente*.

N. 802 — Ao Sr. director da Bibliotheca Publica do Estado de São Paulo, respondendo á carta de 9 *do corrente*.

N. 803 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando que o Sr. A. Felix Albernaz, não foi assignante do *Diario Official*, em 1927.

Ns. 804 e 805 — Aos Srs. Sylvio Pinto Ferraz e Deocleciano da Rocha Porto, remettendo os recibos de remessa de obras impressas.

N. 806 — A' Companhia Fabril Paranaense, respondendo á carta de 2 do corrente.

N. 807 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, solicitando supprimento para pagamento das folhas do pessoal, relativas ao mez corrente.

N. 808 — Ao Sr. director da Despeza Publica, *respondendo* ao officio n. 102, desta data.

Requerimentos despachados

Aurea Pinto Bordalho, Aristides dos Santos, José Miranda, Carlos Agapito da Paciencia, José Dias Soares, Rodolpho Sebastião da Silva, Joaquim de Abreu Freitas e Silvino Rios. — Sim, em termos.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1928

Ns. 8.142 e 8.620 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 8.813 — Prove o que allega.

Ns. 8.810 e 8.811 — Sim, em termos.

N. 7.032 — Comportando a idade do requerente á prorogação do prazo, sim.

N. 8.208 — Restitua-se a differença.

N. 8.073 — Nada ha que deferir, a vista das informações, pois já foi pedida a rectificação.

N. 8.472 — Sim, restitua-se a differença.

N. 6.699 — Sim, annullado o despacho anterior.

Ns. 8.281, 8.450, 8.609, 8.604, 8.668, 8.687, 8.331, 8.431, 8.585, 8.648, 8.753, 8.744, 8.765, 8.415, 8.348, 8.709 e 8.347 — Indeferido. O prazo para requerer *reducção de peculio* terminou em 10 do corrente, tendo este requerimento dado entrada posteriormente.

N. 8.831 — Não ha devolução de requerimento, fica sem effeito em virtude da declaração feita nesta petição.

N. 8.819 — Prove o allegado.

N. 8.829 — Indeferido. O prazo concedido pela lei terminou em 10 de março e a petição teve entrada em 14.

Dia 29

Emprestimos:

Requerimento de José de Sá Roriz. — Indeferido.

Pedidos:

Ns. 167, 173, 175, 176, 178, 182, 183, 184 e 185 — Sim feita a prévia averbação.

Ns. 166 e 186 — Prove o tempo de serviço.

Ns. 160, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 177, 187, 181, 180 e 179 — Sim, feita a liquidação do debito.

N. 161 — Justifique a differença de nome.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 de março de 1928:

Foi exonerado o capitão-tenente Carlos Penna Botto, do cargo de instructor do Curso de Officinas (artilharia) das Escolas Profissionaes, que interinamente exercia.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 26 de março de 1928

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.523 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Ary dos Santos Rangel, immediato do contra-torpedeiro "Rio Grande do Norte", a quantia de 1:949$, proveniente das sobras licitas verificadas, durante o 1º trimestre de 1927, em favor da Caixa de Economias do referido navio, relativas ao *municiamento* de generos alimenticios, cuja despeza corre á conta da verba — 22ª — Munições de bocca — Consignação Material — De consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, conforme consta do processo que a este acompanha.

Additamento ao de 27 de março de 1928

Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.531 — Declaro-vos que resolvi designar o capitão-tenente Carlos Penna Botto para servir na Directoria do Armamento, da Marinha.

N. 1.521 A — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 30:980$581, de que são credoras as firmas abaixo mencionadas, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Deposito Naval desta capital, á conta da verba "25ª — Sobressalentes e mobiliarios — Material — De consumo — Sub-consignação de n. 2", do orçamento deste ministerio para o exer-

cicio de 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha:

A. Barros & Comp. Ltd., duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa réis.	275$490
Fontes Garcia & Comp., dezenove contos duzentos e vinte e dous mil e novecentos réis.	19:222$900
James Magnus & Comp., um conto novecentos e setenta e nove mil e novecentos réis.	1:979$900
Walter Schmidt & Comp., nove contos quinhentos e dous mil e quinhentos réis.	9:502$500
Total.	30:980$581

Dia 28

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.535 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os effeitos de liquidação, as dezeseis cartas de credito annexas expedidas pelas Delegacias Fiscaes nos Estados e Delegacia do Thesouro em Londres, na importancia de 26:254$700, papel, e de 3:996$999, ouro, a favor deste ministerio.

N. 1.538 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao artifices de machinas, João Felisberto de Carvalho, a importancia de 129$987, á conta da verba 29ª—"Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no periodo de outubro de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.540 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Q. M. Alfredo Alves Teixeira, a importancia de 238$908, á conta da verba "29ª — Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.541 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento desse ministerio, a importancia de 238$908, de que é credor o capitão-tenente Hernani Fernandes de Souza, proveniente de contribuições a maior descontadas para o Montepio Militar, no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.542 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 29ª — Reposições restituições, do orçamento desse ministerio, a importancia de 186$690, de que é credor o 1º tenente Platão Moreira Machado, proveniente de contribuições a maior descontadas para o Montepio Militar no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.543 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, ao 2º tenente reformado Henrique Cesar Freire de Andrade, o pagamento da importancia de réis 183$322, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio Militar, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1925, conforme o processo a este annexo.

2. O pagamento mencionado acima corre á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento desse ministerio.

N. 1.544 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento desse ministerio, a importancia de 186$590, de que é credor o 1º tenente Paulo Rosisio, proveniente de contribuições a maior descontadas para o Montepio Militar, no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.545 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Q. M. Francisco José de Pinho, a importancia de 243$552, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de Montepio Militar, a mais descontadas no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.546 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Napoleão Muniz Freire, a importancia de, 233$332, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de Montepio Militar, a mais descontadas no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo annexo.

N. 1.547 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Gerson Macedo Soares, a importancia de 200$021, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de Montepio Militar, a mais descontadas no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.548 — Solicito a Vx. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Eugenio de Lacerda Jordão, a importancia de 233$352, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio militar, no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

O pagamento acima alludido corre á conta da verba "29 — Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio.

N. 1.550 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "29 — Reposições e Restituições" do orçamento desse ministerio, a importancia de 139$986 de que é credor o artifice de machinas, Pedro da Silva Aguiar, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio militar no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.553 — Tendo o Tribunal de Contas negado registro a verba "19ª — Addidos", do orçamento deste ministerio para o exercicio corrente, solicito de V. Ex. providencias no sentido de, a titulo provisorio, ser effectuado o pagamento dos vencimentos que competem ao chefe de secção, addido, da Directoria do Expediente da Marinha, Manoel Sylvio Pereira Baptista, ora em serviço do Ministerio da Justiça, nos termos do art. 224, do regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.533 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para o competente registro por esse tribunal a cópia do decreto n. 18.166, de 22 do corrente, abrindo, por este ministerio, o credito especial de 21.000:000$, a que se refere o decreto legislativo n. 5.437, de 12 de janeiro ultimo, para occorrer ás despezas com as obras do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, durante o anno de 1928.

N. 1.534 — Transmittindo, em cópia annexa, o decreto do Poder Executivo n. 18.165, de 22 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 4:115$457, para pagamento de differença de vencimentos a que tem direito o 1º tenente, reformado, Alvaro Augusto Thomaz Gonçalves, por haver sido melhorada a sua reforma, tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias para o respectivo registro por esse tribunal e distribuição á pagadoria da Marinha.

N. 1.536 — Passo as mãos de V. Ex. para os fins de registro por esse tribunal, annexo o processo do contracto celebrado entre este ministerio e a firma Campos & Fernandes, para a execução de obras na Escola Naval na Ilha das Enxadas.

Os termos do alludido contracto acham-se publicados no *Diario Official*, de 24 do corrente.

Solicito de V. Ex. a devolução do referido processo, opportunamente.

N. 1.537 — Passo ás mãos de V. Ex. para os fins de registro por esse tribunal, annexo, o processo do contracto celebrado entre este ministerio e a firma Silva Santos & Comp., para a execução de obras na 2ª enfermaria do Hospital Central de Marinha, na Ilha das Cobras.

Os termos do alludido contracto acham-se publicados no *Diario Official*, de 24 do corrente.

Solicito de V. Ex. a devolução do referido processo opportunamente.

Requerimentos despachados

Henrique Lobo. — Complete o sello. (Requerimento de 8 de fevereiro de 1928.)

Manoel Augusto Pires do Rio. — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento de 10 de março de 1928.)

Manoel de Castro Villas-Bôas. — Compareça a Directoria do Expediente. (Requerimento de 1928.)

Capitão Itervanado José Alves de Magalhães. — Na Marinha só se alista gente de bom comportamento. (Requerimento de 15 de março de 1928.)

Candido Baptista Antunes Filho. — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento de 8 de fevereiro de 1928.)

Antonietta de Oliveira Souza. — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento de 13 de março de 1928.)

P. S. Nicolson & Comp. — Compareça á Directoria do Expediente. (Re-

querimento de 29 de dezembro de 1927.)

Honorio Luiz de Vargas — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento de 2 de março de 1928.)

Antonio Padua da Rocha. — Não póde ser attendido. (Requerimento de 13 de dezembro de 1927.)

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando:

Avisos:

N. 315 — A distribuição do credito da quantia de 172$216, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para ser restituida ao major medico Dr. Antonio de Arruda Valim.

Ns. 313 e 314 — Pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias: 4:818$, a D. Umbelina de Lima Vasconcellos; e 300$, ao capitão reformado Eustachio Lopes de Lima Barros.

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 124 — Solicitando a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, á conta do credito especial aberto pelo decreto numero 17.830, de 9 de junho de 1927, do credito de 4:350$, para attender ao pagamento das diarias a que fizeram jus o major Manoel Martins Ribeiro, major reformado Philadelpho Cunha, primeiros tenentes Moacyr da Costa Seixas, Eliezer Lopes Lobato e 2º tenente José Sampaio Simão.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Transmittindo os papeis em que o capitão do Exercito de 2ª Linha, Joaquim Gonçalves Quintanilha, pede pagamento da gratificação relativa aos mezes de janeiro e fevereiro de 1923, em que serviu na Junta Permanente de Alistamento Militar, no municipio de Bomfim, nesse Estado, afim de ser organizado o respectivo processo de divida de exercicios findos, na fórma das disposições em vigor.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Declarando que a matricula do alumno contribuinte desse collegio Clovis Galvão da Silveira é transferida para o Collegio Militar de Porto Alegre.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra:

Declarando que são designados:

Os tenentes-coroneis Constantino Martins e Manoel Luiz de Vargas Dantas, para exercerem os cargos de chefe da 6ª e 16ª Circumscripções de Recrutamento, respectivamente;

O major Alcibiades Pinto Botelho e 1º tenente Coaracyara Bricio do Valle Pereira, para fiscal e instructor do 3º Grupo do Collegio Militar do Ceará, respectivamente, sendo dispensado daquelle cargo o capitão Paulo de Aguiar;

O capitão Pericles de Pittencourt Ferraz, para fazer parte da commissão encarregada de examinar os boccaes destinados ao mosquetão e fusil Mauser, de invenção do capitão Benjamin da Costa Ribeiro;

O 2º tenente commissionado do 10º Regimento de Infantaria, Walter Pereira, para exercer o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento na 6ª zona da 8ª Circumscripção.

Que é exonerado:

O major Tiburcio Cavalcante, do cargo de ajudante da commissão Constructora da Estrada de Rodagem na fronteira do Paraguay.

Que são dispensados:

O capitão Tancredo Gomes, do cargo de inspector do Tiro e instrucção militar da 3ª Região Militar, visto se achar no gozo de seis mezes de licença;

Os primeiros tenentes Cyro Goulart Bueno e João Carlos Gross, do serviço em que se acham na Companhia de Carros de Combate, por terem de se recolher aos seus corpos;

O 2º tenente commissionado Pery Falcão, do cargo de delegado do Serviço de Recrutamento da Junta Permanente de Alistamento Militar do municipio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro;

Mandando publicar no Boletim do Exercito, que o nome do 1º sargento do 3º Grupo de Artilharia da Costa, commissionado para a arma de artilharia no posto de 2º tenente contador, e classificado no 4º Grupo da dita arma, é José de Oliveira Bagre, e não José de Araujo Bagre, como consta dos almanaks do Ministerio da Guerra para 1926 e 1927.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de março de 1928 — N. 196. — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

O 1º tenente José Barreto Leite, commandante do 1º pelotão de metralhadoras leves do 3º Regimento de Infantaria, consulta:

1.º Si o commandante do pelotão de metralhadoras leves concorre normalmente ás escalas de serviço externo diario (guardas ou outros serviços de 24 horas), havendo no regimento outros officiaes subalternos com menores encargos e attribuições;

2.º Si ao mesmo commandante é extensivo o disposto no final do artigo 234, do regulamento para a instrucção e serviços geraes dos corpos de tropa?

Em solução vos declaro que os pelotões de metralhadoras leves na infantaria, a exemplo do que está regulamentado para a cavallaria (mappa annexo á 3ª parte do regulmento para os exercicios e o combate de cavallaria), devem ser incorporados aos pelotões de commando dos batalhões, passando as partes administrativas e disciplinar pra as funcções dos respectivos capitães ajudantes, dos quaes serão subalternos, com os encargos apenas de instrucção, os actuaes primeiros tenentes tenentes commandantes daquelles pelotões.

Saude e fraternidade; — *Nestor Passos.*

—

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de março de 1928. N. 197. — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra: — Declaro-vos que, por não haver mais na 3ª Região Militar, primeiros sargentos combatentes aggregados á arma de artilharia e primeiros e segundos á de cavallaria, ficam tambem autorizadas na referida região as promoções aos ditos postos nas unidades daquellas armas, dentro dos respectivos quadros e observadas as exigencias regulamentares, ampliando-se, deste modo, a autorização contida na circular de 25 de abril do anno passado.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

—

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de março de 1928. N. 200. Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. Declaro-vos que, em vista do excessivo numero de sargentos aggregados, devem ser submettidos á apreciação dos commandantes de regiões e circumscripção militar os engajamentos das referidas praças concedidos pelos commandantes de unidades.

Em relação aos sargentos pertencentes aos contingentes especiaes, os engajamentos devem ser submettidos á apreciação desse departamento.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Requerimentos despachados

Carlos Guimarães Cova, Cicero de Oliveira Costa, 1º tenente pharmaceutico Jayme de Almeida, capitão, e Olavo Cesar Guimarães, pedindo pagamento. —Sim.

Godofredo Franco de Faria, major, pedindo pagamento. — Sim, nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Herculano Julio dos Reis Lima, capitão contador, pedindo internar um filho no Hospital Central do Exercito, para ser operado. — Sim, nos termos da informação do Hospital Central do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 1.223 — Pagamento á Empreza de Navegação Fluvial do Baixo S. Francisco, réis 7:632$040, serviços de navegação realizados no mez de dezembro de 1927, nos termos dos decretos ns. 14.203, de 4 de junho de 1920 e 17.894, de 20 de agosto de 1927.

N. 1.224 — Pagamento a Firmino Galvão de Araujo 318$760, Clemente C. Cantanhede 584$500, José Fernandes Bastos 627$380, Laurindo Chaves Trindade 391$660, Antonio Manoel Rodrigues 15$, Borba & Bittencourt 60$, Chaves & Moura 265$700, H. de Figueiredo & Comp. 38$500 e Antonio Cury Bedran 500$, por extravios e avarias de mercadorias verificados no anno de 1921, na Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.

N. 1.225 — Pagamento, distribuição de credito, Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, 700$, para attender as despezas com a instalação de um apparelho telephonico, na séde da Quinta Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas.

N. 1.226 — Distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, 7:600$, para occorrer ás despezas da Fiscalização do Porto de Manaos, Eventuaes, Fiscalizações, pessoal operario no corrente anno.

Dia 28

Avisos ao Tribunal de Contas :

N. 1.227 — pagamento — Dias Garcia & Comp. — 1:377$644 — fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.228 — pagamento — Cobrasil — Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil — 27:640$ — fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.229 — registro — despeza de 180:000$ — terreno e predios sitos á rua Archias Cordeiro, Engenho Novo, desapropriados para a construcção de um pateo e desvios na Estação Silva Freire — representada por 201 obrigações ferro - viarias — á cotação de 897$ — de 27 do corrente, devendo ser a referida somma depositada no Thesouro Nacional, á disposição da autoridade judicial competente — para pagamento a quem de direito, conforme resultar do referido processo.

Dia 29

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 1 230 — Pagamento a Armando Xavier Carneiro de Alb querque, de 305$547, gratificação a que fez jús, no mez de janeiro do corrente anno, como engenheiro ajudante da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

N 1.231 — Pagamento a Luiz Ayres Portocarrero, de 686$666, ajuda de custo a que fez jús, no mez de fevereiro do corrente anno, como engenheiro ajudante da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

N. 1.232 — Pagamento a Armando de Miranda Lima, de 420$, diarias a que fez jús, no mez de janeiro do corrente anno, como engenheiro chefe de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Ao ministro da Guerra:

N. 15 — Consultando sobre a possibilidade de ser feita pelo Departamento de Cartographia, subordinado ao Estado Maior do Exercito, a impressão de mappas dos Estados do Brasil com o traçado de toda a Viação Ferrea.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1928

Officios :

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 501 — Communicando que o Sr. ministro approvou a concurrencia permanente n. 8, para a venda de escorias de carvão etc.

— A' Inspectoria de Portos :

N. 502 — Pede seja informado a quanto montam as despezas a serem feitas com os concertos na ponte de atracação do porto de Natal; si existe orçamento organisado e qual a firma ou empreza a que se pretende confiar a execução daquelles trabalhos.

— A' Rêde de Viação Cearense :

N. 504 — Communicando que o Sr. ministro exarou no processo referente aos officios ns. M/216 e M/35, o seguinte despacho :— A vista dos pareceres e de dispositivos do Codigo de Contabilidade, nego autorização para applicar a receita de carga e descarga de mercadorias na liquidação de despezas resultantes desse novo encargo da estrada, cumprindo, ao director da Rêde propôr a classificação dessa despeza eventual, dentro das consignações das verbas concedidas para o corrente exercicio.

A' E. F. Central do Brasil:

N. 506 — Devolvendo requerimento de Gemma Stolfino Santoro, afim de que a directoria da Central informe si a despeza constante do processo foi empenhada.

A' Directoria dos Telegraphos:

N. 507 — Communicando que o Tribunal de Contas recusou registro ao contracto celebrado com Lourenço Mazzarelli, por ter sido lavrada e empenhada a despeza antes do registro das tabellas de distribuição de creditos.

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 508 — Communicando que o Sr. ministro approvou a minuta do contracto a ser celebrado com a Ingersoll Rand Co. of Brazil, para fornecimento de seis compressores de ar.

A' Inspectoria de Portos:

N. 509 — Communicando que o Sr. ministro permitte que a Fiscalização do Porto da Bahia adquira, mensalmente, logo após a terminação da concurrencia permanente que está sendo effectuada, os materiaes de consumo ordinario de que necessitar, não podendo, porém, a despeza exceder do duodecimo das verbas que lhe foram distribuidas.

— A' Inspectoria das Estradas :

N. 510 — Communicando que o Sr. ministro proferiu no processo relativo ao officio n. 39/S, de janeiro ultimo, o seguinte despacho : « Por falta de autorização legislativa para modificar-se o regulamento da Inspectoria F. das Estradas e por não haver verba para as contribuições a que se refere a letra c do art. 35 das instrucções para o funccionamento da Contadoria Central Ferroviaria, aguarde-se a alludida autorização para se resolver sobre a proposta do inspector federal das Estradas».

— A' Inspectoria de Seccas:

N. 511 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Inspectoria a mandar vender, pela Imprensa Nacional, as publicações officiaes a que se referem as relações enviadas, e bem assim permittir que a repartição effectue a mesma venda, emquanto esta não for confiada á Imprensa Nacional.

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 512 — Em referencia ao officio n. 97, de fevereiro ultimo, o Sr. ministro manda communicar que, em logar dos adeantamentos solicitados no citado officio, a estrada deverá pedir as autorizações de que necessitar, para as acquisições urgentes de materiaes.

A' Inspectoria de Seccas:

N. 513 — Communicando que o Sr. ministro exarou no processo relativo ao abono proposto pelo chefe do 1º districto para o encarregado de deposito, Pedro Mello, o seguinte despacho: «Não ha fundamento para modificar se o despacho anterior. A gratificação foi arbitrada em uma proporção mais que ra oavel 40 %, dos vencimentos. As allegações do requerente podem, quando muito, demonstrar uma situação que é commum a outros funccionarios e para a qual não poderia este ministerio dar remedio.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-GERAL

Dia 28 de março de 1928

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Officio n. 22, de 28 de março de 1928 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos para os fins convenientes, que no requerimento da Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, propondo a cessão, por parte do governo, do material de dragagem pertencente á União, para os fins constantes do mesmo requerimento e que informastes no officio n. 3.044 de fevereiro ultimo, foi exarado a 26, deste, o seguinte despacho :

A' vista dos pareceres, a proposta não póde ser acceita. Recommende-se á Inspectoria de Portos, faça vistoriar e avaliar o material de dragagem que, no seu entender, deve ser alienado".

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1928

Avisos :

Sr. presidente do Estado de São Paulo:

N. 10—A Inspectoria Federal das Estradas transmittiu a este ministerio a reclamação que lhe apresentou a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande contra os embaraços occasionados pelo Serviço Sanitario desse Estado com a demora no expurgo a que ficam obrigatoriamente sujeitos os vagões procedentes da linha Itararé-Uruguay, destinados á Estrada de Ferro Sorocabana.

Accentuando a companhia os prejuizos que lhe acarretam a morosidade do alludido expurgo, com a consequente relenção dos seus vagões na estação de Itararé, tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de serem removidas as causas de tal demora, ao ver do reclamante, oriunda da insufficiencia de material e de pessoal empregados no referido serviço.

Aproveito-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 40—Em resposta ao aviso n. 1.202, de 8 do corrente mez, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, não dispondo a Inspectoria de Aguas e Esgotos do material de que carece esse ministerio para substituir a canalização dagua do Posto Zootechnico de Pinheiro, no Estado do Rio, não póde ser attendido o pedido de V. Ex. constante daquelle aviso.

Rietero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 54 — Em resposta ao officio n. 14, de 19 de janeiro ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Chrispim José de Freitas de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, sito em «Paul», municipio de Villa Velha, arrabalde da cidade de Victoria, no Estado do Espirito Santo, communico-vos, para os devidos fins, que, de accôrdo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.159, de 21 de março corrente, não convém a este ministerio a concessão do aforamento em apreço, por se achar o terreno pretendido dentro da zona necessaria aos serviços do porto ora em construcção.—Saudações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de março de 1928

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26, do corrente mez, autorizou o inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Tele-

graphos, Saul de Faria Bello, designado para dirigir os serviços de reconstrucção e melhoramentos de linhas telegraphicas no Segundo Districto de Minas Geraes, a requisitar a essa estrada, passagens para si e respectivo pessoal e transporte de materiaes, observadas as prescripções do regulamento que baixou com o decreto n. 18.076, de 20 de janeiro do corrente anno.

—Sr. director da E. F. Central do Brasil:

N. 26—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do corrente mez, autorisou o inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Saul de Faria Bello, designado para dirigir os serviços de reconstrucção e melhoramentos de linhas telegraphicas no 2º Districto de Minas Geraes, a requisitar a essa estrada passagens para si e respectivo pessoal e transporte de materiaes, observadas as prescripções do regulamento que baixou com o decreto n. 18.076, de 20 de janeiro do corrente anno.

—Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 30—Em resposta ao vosso officio numero 1.868, de 23 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho da mesmo data, autorisou o inspector de 1ª classe dessa repartição, Saul de Faria Bello, a requisitar ás Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas, passagens e transportes de materiaes, observadas as prescripções do regulamento que baixou com o decreto n. 18.076, de 20 de janeiro do corrente anno, que foi dado sciencia ás referidas estradas.

N. 31—Em satisfação ao pedido constante do vosso officio n. 851/S, ne 24 do corrente mez, inclusa vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a cópia da relação do materiall que a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas foi autorizada a ceder a essa repartição e que vos referis no vosso alludido officio.

N. 45 — Com referencia ao vosso officio n. 8 2/S, ae 29 de outubro de 1927, que encaminhou a esta Secretaria de Estado, para approvação, o orçamento das obras de modificação do ramal do Rio Negro, na Estrada de Ferro do Paraná, solicito-vos informeis si do decreto a ser expedido deve constar a declaração do prazo de um anno para a conclusão das obras, como se deduz dos termos do mesmo officio ou o de quatro mezes em prorogação ao de oito, fixado pelo decreto n. 16.667, de 12 de novembro de 1924, que não teve execução.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 29 de março de 1928

Gustavo Soares de Vasconcellos Lessa, pedindo pagamento da gratificação "pró-labore", que deixou de receber. — Deferido, á vista do documento junto.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1928

Felicia Ayres de Souza Fragoso, Jeronymo Franco, Valentim Fernandes Pereira, Iria Alves de Moraes, Gracinda Martins Carrinho, Francisco Pio Araujo Filho, Francisco Ferreira da Graça, Felippe Elias, J. Teixeira de Carvalho & Comp., Ferrara & Corberi, Francisca Dimas, Francisca Soares Rodrigues, Alexandrina Maria da Conceição, Americo Machado, Aurea de Lima Alves, Clemencia Maria de Jesus, Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil (Esberard), Companhia Telephonica Brasileira, Dias Garcia & Companhia, Eduvige dos Santos, Eliziaria Gomes, Emiliana da Conceição Jeronymo, Elisa Santasofia Acyoly de Souza, Euphrasia Christina de Oliveira, Castro Coelho & Comp., Candida Miranda de Souza, Corina Maria de Jesus, Alves & Comp., Adalberto Satyro da Costa, Alberto, Gomes & Comp., Arthur Augusto Fernandes, Alfredo Julio Coelho de Almeida, Amelia Augusta Teixeira, Amelia Cruz Alves, Anthera Augusta de Andrade, Avelina Francisca de Azevedo, Antonio Augusto de Siqueira, Banco Hollandez da America do Sul, Sr. Bernardo Pinto, Barbosa Mendes & Comp., Josepha Maria Rosa Ribeiro de Magalhães, José Gomes Mafra Junior, Fidelis José Marques Corrêa, Salustiano Brightmann da Silva, Theodorico Teixeira Cardoso. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1928

Avisos:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 148 — Tenho a honra de, solicitar de V. Ex. providencias no sentido de pela Repartição Geral dos Telegraphos, serem acceitas, durante o corrente exercicio, os telegrammas que, sobre objecto de serviço publico, lhe forem presentes pelo actual director do Patronato Agricola Arthur Bernardes, em Viçosa, no Estado de Minas Geraes, Sr. Arlindo da Costa Bastos, devendo correr as despezas por conta da dotação orçamentaria, na importancia de 8:000$, votada para o Serviço de Povoamento.

Valho-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. director geral, interino, do Serviço de Industria Pastoril:

N. 149 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ficaes autorizado, nos termos do a t. 4º do regulamento approvado pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro de 1928, requisitar passagens e transporte de material nas estradas de ferro Central do Brasil, Rêde Sul Mineira, Oeste de Minas, Goyaz e Noroeste do Brasil, durante o corrente exercicio e emquanto durar o impedimento do director geral effectivo desse serviço, dentro das dotações orçamentarias votadas para essa repartição, cumprindo-vos, previamente, empenhar a respectiva despeza, na forma da lettra a), indicar em cada requisição, conforme a lettra c), o numero e data do documento de empenho e fazer as communicações a que se refere a lettra b).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1928

Officios:

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 677—Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser submettido á inspeção de saude, o portador do presente officio, Sr. Hernani Ebecken de Araujo, chimico industrial diplomado pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que vem de ser designado, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 7922, para fazer, no estrangeiro aperfeiçoamentos de curso.

— Sr. secretario geral da Policia Civil do Districto Federal:

N. 678—Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser facilitada ao portador do presente officio, Sr. Hernani Ebecken de Araujo, chimico industrial diplomado pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, designado para fazer, no estrangeiro, o curso de aperfeiçoamento de que trata o decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, a acquisição de um passaporte.

Dia 28

Sr. director da Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa, Paraná:

N. 679—Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 215, de 20 de dezembro do anno passado, que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro providenciou no sentido de serem attendidas durante o corrente exercicio e em objecto de serviço publico, ás vossas requisições de passagens e transporte, bem como as dos vossos auxiliares no mesmo officio mencionados,

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 680 — Remetto-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.718, de 10 de dezembro do anno passedo, as autorizações de numeros 7.079 e 7.080, que habilitam os funccionarios desse serviço Srs. Daniel Moura o João Baptista Zolini, a requisitar passagens, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço publico, na Estrada de Ferro Leopoldina.

—Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 681 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 867, de 28 de dezembro de 1927, que o Ministerio da Viação vem de informar a esta directoria geral haver autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a receber os telegrammas que, em objecto de serviço publico e durante o corrente anno, lhe forem presentes pelos funccionarios constantes da relação que acompanhou o vosso supra citado officio, correndo as despezas por conta da dotação orçamentaria votada para essa repartição, no presente exercicio.

— Sr. director do Jardim Botanico:

N. 682 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 691, de 2 de dezembro de 1927, que o Ministerio da Viação vem de informar a esta directoria geral haver autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a receber os telegrammas que, em objecto de serviço publico e durante o corrente anno, lhe forem presentes pelos funccionarios constantes da relação que acompanhou o vosso supra citado officio, correndo as despezas por conta da dotação orçamentaria votada para essa repartição no presente exercicio.

— Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 683 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.207, de 30 de novembro de 1927, que o Ministerio da Viação vem de informar a esta directoria geral haver autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a receber os telegrammas que, em objecto de serviço publico e durante o corrente anno, lhe forem presentes pelos funccionarios constantes da relação que acompanhou

o vosso supracitado officio, correndo as despezas por conta da dotação orçamentaria votada para essa repartição no presente exercicio.

— Sr. director, interino, do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 684 — Remetto-vos, em referencia ao vosso officio n. 541, de 6 de dezembro do anno passado, as autorizações de ns. 7.081 e 7.085, que vos habilitam, bem como ao inspector desse Serviço, Samuel Henriques da Silveira Lobo, a requisitar, durante o corrente exercicio, passagens na The Leopoldina Railway Co. Ltd.

— Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 685—Junto vos remetto em referencia ao vosso officio n. 1.200, de 29 de novembro do anno passado, as autorizações de ns. 7.082/83, que vos habilitam, bem como ao vosso assistente, agronomo Octavio da Silveira Mello, a requisitar passagens, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, na The Leopoldina Railway Co. Ltd.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 686 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 5.319, de 1 de dezembro de 1927, que o Ministerio da Viação vem de informar a esta Directoria Geral haver autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a receber os telegrammas que, em objecto de serviço publico e durante o corrente anno, lhe forem apresentados pelos funccionarios constantes da relação que acompanhou o vosso supra citado officio, correndo as despezas por conta da dotação orçamentaria votada, para essa repartição no presente exercicio.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 687 — Em resposta ao vosso officio n. 1.177, de 20 do corrente, informo-vos que a communicação contida no officio numero 652 desta Directoria Geral, refere-se ao expediente feito, em proveito do Sr. Alpheu Domingues, delegado desse Serviço no Estado de Parahyba do Norte, a Estrada de Ferro Baturité, pertencente a Rêde de Viação Cearense.

Informo-vos, outrosim, que tal expediente foi originado pelo pedido constante do officio n. 1.718, de 16 de dezembro do anno passado.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 688 — Remetto-vos, em referencia ao vosso officio n. 42, de 21 de janeiro deste anno, a autorização n. 126, que vos habilita a requisitar passagens e transportes na Estrada de Ferro Sorocabana, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço publico.

—Sr. director do Jardim Botanico:

N. 689—Junto-vos remetto em referencia ao vosso officio n. 602, de 3 de dezembro de 1927, as autorizações de ns. 130/34, que vos habilitam, bem como aos vossos auxiliares Srs. Adolpho Ducke, Achilles de Faria Lisboa, Paulo de Campos Porto e Luiz Gurgel de Souza Gomes, a requisitar passagens e transportes, durante o corrente anno, na Estrada de Ferro Sorocabana.

—Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 691/690 — Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de, pelas agencias dessa Companhia em Manáos e Belém, serem acceitas durante o corrente exercicio, as requisições de passes e despachos que, em objecto de serviço publico, expressamente declarado, lhes forem presentes pelo director do Aprendizado Agricola do Acre, em Rio Branco, Sr. Frederico Schmidt, correndo as despezas por conta do referido aprendizado que, consoante o disposto, no Codigo de Contabilidade, as deverá sempre empenhar previamente.

Identico:

Amazon River, Pará. Officio n. 690.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1928

Officios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 323 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do que expuzestes no officio n. 330, de 10 do mez corrente, relativamente ás nomeações que devem ser feitas nesta directoria geral em consequencia do fallecimento do chefe de secção Sr. Joaquim Goulart de Andrade, exarou no respectivo processo o seguinte despacho:

«Ao director geral da Propriedade Industrial, para juntar, com urgencia, as folhas de serviço dos funccionarios, aos quaes a promoção poderá aproveitar, informando sobre a capacidade funccional dos mesmos, assiduidade no serviço e demais elementos pelos quaes se possa aferir o seu merecimento.»

N. 324 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa petição em que J. C. Eno Limited recorre do despacho dessa directoria geral que mandou archivar a marca «Boeson-Fruchtsalz, registrada em Berna sob o n. 51.817 em 2 de maio de 1927, por C. M. Bochringer Sohn, de Hamburgo, Allemanha, para distinguir medicamentos.

N. 325 — Passo ás vossas mãos, afim de ser informada, a petição em que C. Buschmann reclama contra a solução dada por essa directoria geral ao seu pedido de certidão relativo a cobrança de 25$ em estampilhas para cada registro de marca, além dos emolumentos e taxa estabelecidos no regulamento vigente.

— Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 326 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, cópia das sentenças proferidas pelo Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, nos mezes de novembro a dezembro do anno passado e de janeiro até o dia 12 de março corrente.

— Sr. Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz de direito Privativo de Accidentes no Trabalho, Palacio da Justiça:

N. 237 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 137, de 21 do mez corrente, com que remettestes, a esta Secretaria de Estado, de accôrdo com o que precetua a lei de accidentes no trabalho, a cópia das sentenças proferidas por esse juizo nos mezes de novembro a dezembro do anno passado e de janeiro até o dia 12 de março corrente.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 328 — Remetto-vos incluso o officio n. 23, de 3 do corrente mez, do director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Ceará e solicito vosso parecer sobre a designação, feita pelo mesmo director, do alumno do 4º anno daquella escola, Matheus Caetano de Oliveira, para exercer interinamente o cargo de mestre da officina typographica.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1928

Avisos:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 757—Autorizo-vos a pagar á Escola de Engenharia de Porto Alegre, por conta do credito de 198:000$ distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro ultimo, a importancia de 49:500$, relativa á primeira prestação trimestral da subvenção destinada ao custeio, no corrente anno, do Patronato Agricola Senador Pinheiro Machado, a cargo da referida escola.

A despeza correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 3ª «Serviço do Povoamento» V— Patronatos Contractados», sub-consignação 15 — Para manutenção, etc. (para o Rio Grande do Sul, 150 alumnos) e foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 758—Peço-vos providencieis, na parte que compete a essa delegação, afim de que seja paga á Escola de Engenharia de Porto Alegre, por conta do credito de 198:000$ distribuido á Detegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro ulfimo, a importancia de 49:500$, relativa á primeira prestação trimestral da subvenção destinada ao custeio no corrente anno, do Patronato Agricola Senador Pinheiro Machado, a cargo da referida escola.

A despeza correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 3ª «Serviço do Povoamento» V—Patronatos Contractados», sub-consignação 10 — Para manutenção, etc. (para o Rio Grande do Sul, 150 alumnos) e foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada.

Dia 26

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 761 — Sciente de haver esse Instituto recusado registro á despeza na importancia de 4:600$300, solicitada pelo officio numero 1.313, de 21 de dezembro ultimo, da directoria geral do Serviço Florestal do Brasil, por haver no officio em que essa directoria requisitou o alludido pagamento a omissão do numero do empenho, rogo providencieis seja o assumpto submettido novamente á resolução desse Tribunal, afim de ser reconsiderada a decisão anterior attendendo a que o empenho da despeza de que se trata, tomou o n. 1, tendo sido remettido a esse Instituto, pelo officio n. 281, de 16 de março de 1927, daquella directoria.

N. 762 — Tendo sido o Poder Executivo autorizado, pelo decreto legislativo numero 5.319, de 8 de novembro de 1927, a abrir, a este ministerio, o credito especial de réis 120:000$ para occorrer ao pagamento a Bernardo de Oliveira Barbosa, á viuva e herdeiros de Raphael Chrisostomo de Oliveira á Sociedade Anonyma «A Propriedade» do aluguel do terreno occupado pela Estação de Combustiveis e Minerios, rogo vos digneis de providenciar para que esse Tribunal se pronuncie sobre a legalidade daabertura do referido credito, de accôrdo com o art. 80, § 3º, do Codigo de Contabilidade da União, tendo em vista o parecer do Minis-

terio da Fazenda, constante do aviso, por cópia incluso, n. 36 de 10 do vigente, relativamente aos recursos do Thesouro Nacional pa a fazer face á respectiva despeza.

N. 763 — Tendo esse Tribunal em sessão de 26 de agosto do anno proximo passado recusado registro á despeza de 5:362$ provenientes de uma passagem fornecida no mesmo anno pela Royal Mail Steam Packet C.º, deste porto ao de Cherburgo, ao director do Serviço do Povoamento, Dulphe Pinheiro Machado, que foi n Europa como representante do Brasil na Segunda Conferencia de Emigração e Immigração que se reuniu em Roma, sob o fundamento de não constar do processo de pagamento, cópia do acto que commissionou esse funccionario, junto vos remetto a cópia do referido acto, afim de que esse Tribunal reconsiderando sua anterior decisão, se digne de ordenar o registro da alludida despeza.

N. 764 —Rogo providencieis para que se a distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, o credito de 100$, para attender ao pagamento do Dr. Alberto Novis, por ter servido na junta medica que no dia 21 de janeiro do anno proximo passado, inspeccionou pela primeira vez, o Sr. Joaquim ds Silva Prado Barreto, mestre selleiro da Escola de Aprendizes Artifices d quelle Estado para effeito de aposentadoria do alludido funccionario.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 32, consignação «Pessoal», sub-consignação 1, «Differença, etc.», e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação.

N. 765—Tendo a «Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas» no Rio Grande do Sul, comprovado a applicação do auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que no Thesouro Nacional seja paga a importancia de 20:000$, relativa á subvenção que, o Governo foi autorizado a conceder-lhe no exercicio de 1927, de accôrdo com a inclusa folha.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5 133 de 12 de janeiro de 1927, verba 22ª, consignação «VI Auxilios, etc.» sub-consignação n. 161 «Escola, etc.» e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação, conforme empenho ns. 1-16.

N. 765—Tendo o «Instituto de Hygiene de Pelotas» no Estado do Rio Grande do Sul, comprovado a applicação do auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga ao mesmo Instituto a importancia de 25:000$, relativa á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no exercicio de 1927, de accôrdo com a inclusa folha.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 22ª, consignação VI «auxilios, etc.» Sub-consignação n. 160 «Instituto, etc.» e foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada, conforme empenho n. 1-15.

N. 767 — Rogo vos digneis de providenciar, afim de que no Thesouro Nacional, sejam pagas a Henrique do Valle dos Santos Loureiro, Adhemar Burity e Azarias Dias Moreira, operarios da Imprensa Nacional, as gratificações na importancia total de 8:142$864 por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no anno proximo passado, em proveito desta Secretaria de Estado, de accordo com a inclusa folha.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 32, «Eventuaes», Consignação «Pessoal», Sub-consignação «1—Differença, etc.» e foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada, conforme empenho numero 134, de dezembro de 1927.

N. 768 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 233$530 proveniente de transporte de material, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 6ª, consignação «Material», sub-consignação 13ª Transporte de material, e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada, conforme empenho por estimativa sob o numero 2/19 de 5 de fevereiro de 1927.

N. 769—Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 191$100, proveniente de uma passagem de 1ª classe deste porto ao de Natal, no anno proximo passado.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 6ª, consignação «Material», sub-consignação 12ª «Transporte de pessoal, etc.», e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada, conforme empenho por estimativa sob o n. 2/02, de 5 de fevereiro do anno findo.

N. 770—Em sessão de 2 deste mez, conforme communicação pelo officio n. 517, de 17 do vigente, resolveu esse Tribunal recusar registro á despeza, na importancia de 437$006, relativa á folha de differença de vencimentos a que fizeram jús João Vampré e Ataliba Corrêa, respectivamente ajudante e bibliothecario do Serviço de Informações, por terem substituido o director da repartição, no mez de outubro de 1927, o primeiro, no periodo de 18 a 24 e o segundo no de 11 a 17 do dito mez, visto ter sido a mesma ordenada em importancia menor do que a devida.

Tendo o director da referida repartição, em officio desta data, communicado a esta Secretaria de Estado que a substituição do Bibliothecario Ataliba Corrêa foi no periodo de 12 a 17 de outubro de 1927, e não no de 11 a 17, como anteriormente informara, enviando nova folha, na importancia de réis 411$512, que, inclusa, vos remetto, rogo vos digneis de submetter o caso novamente á deliberação desse instituto para o fim de ser reconsiderada a sua decisão anterior e registrada a despeza.

A despeza correrá por conta da sub-consignação n. 1 «Differença etc.», consignação «Pessoal», verba 32ª «Eventuaes», artigo 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, e foi deduzida do competente credito, conforme empenho, rectificado, n. 133/50, aqui annexo.

N. 771 — Rogo provjdencieis para que no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha, ao agronomo Adrião Caminha Filho, director da Estação Geral de Experimentação de Campos, na importancia de 54$, proveniente de diarias (3), a que fez jús por serviços prestados fóra da séde de sua repartição, nos dias 12, 13 e 14 de outubro do anno proximo passado á razão de 18$ cada uma.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 18ª, consignação «Pessoal», IV — Diarias, etc., sub-consignação «4 — Para occorrer etc.» e foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada.

N. 772 — Tendo a «Sociedade Parahybana de Agricultura», comprovado a applicação do auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 8:000$, á que se refere a inclusa folha, relativa á subvenção que o Governo foi autorisado a conceder-lhe, no anno proximo passado.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 22ª, consignação VI — Auxilios, etc., sub-consignação 55 — Sociedade Parahybana, etc. — e foi deduzida do credito da mesma sub consignação conforme empenho n. 1/10.

N. 773 — Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 40$600, proveniente de transporte de pessoal no anno proximo passado, em proveito da remodelação do Ensino Profissional Technico.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 6ª, consignação «Material», sub consignação 12ª Transporte de pessoal, etc, e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada, conforme empenho por estimativa sob o n. 4/04, de 5 de fevereiro de 1927.

N. 774 — Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia total de 170$200, proveniente de uma passagem concedida no anno proximo passado, em proveito da remodelação do Ensino Profissional Technico.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 6ª, consignação «Material», sub-consignação 12ª Transporte de pessoal, etc, e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada, conforme empenho por estimativa sob o n. 5/05, de 5 de fevereiro do anno findo.

N. 775—Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de José da Silva & Comp., na importancia de 1:665$, proveniente de fornecimento de madeira ás Escolas de Aprendizes Artifices, no anno proximo passado, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada a 22 de agosto do anno proximo findo, e cujos documentos foram remettidos a esse Tribunal, com o aviso n. 3.055, de 24 de outubro de 1927.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5 156, de 12 de janeiro de 1927, verba 6ª, consignação «Material», sub-consignação «6—Compra de materia prima, etc.», e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada conforme empenho n. 80, 95.

N. 776—Para o competente registro desse Tribunal, junto vos transmitto em duplicata, a cópia do decreto n. 18.157 de 13 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 98:000$, para saldar os compromissos contrahidos em virtude da representação do Brasil na Exposição Internacional realizada em Rosario de Santa Fé, Republica Argentina.

N. 777 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba do Norte, seja distribuido o credito na importancia de 17:741, para pagamento á professora da Escola de Aprendizes Artifices do referido Estado, Ninalia de Luna Freire, da differença de vencimentos a que fez jús no periodo de 22 de novembro a 2 de dezembro do anno proximo passado, por ter substituido a professora Guiomar Lourdes Carneiro, que esteve servindo na Directoria Geral de Industria e Commercio.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 6ª, consignação «Pessoal», IV Diarias, etc., sub-consignação «5 Para pagamento, etc.» e foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada.

N. 778 — De accôrdo com o art. 267 lettras *a* e *c*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao

meu official de gabinete, Sr. João Ayres de Camargo, o adeantamento na importancia de 10:000$, para attender a despezas urgentes durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno, comprehendidas nas sub-consignações abaixo indicadas observados os arts. 292 e 302 do citado Regulamento.

A despeza correrá por conta do art. 6ª da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928; verba 1ª, consignação «Material», II Material de consumo, sub-consignação n. 3 «O necessario, etc» 1:800$; n. 7 Carretos, etc.», 750$; n. 8 «Lavagens, etc.» 250$; verba 23ª consignação «Material», I Material permanente; sub-consignação n. 1 —«Construcção—etc.» 7:200$, importancias estas que foram deduzidas dos respectivos creditos.

N. 780 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional, com séde em Campinas, Estado de S. Paulo, a importancia de réis 54:470$ relativa aos auxilios a que fez jús, nos termos do decreto n. 16.154, de 15 de setembro de 1923 e do contracto de 31 de dezembro do mesmo anno, de accôrdo com a inclusa folha.

A despeza correrá por conta do credito especial de 54:470$ aberto pelo decreto numero 18.111, de 14 do vigente, do qual foi deduzida a referida quantia.

N. 782 — Tendo sido o Poder Executivo autorizado pelo decreto legislativo numero 5.317, de 8 de novembro do anno proximo passado, a abrir o credito especial de 1:530$, destinado ao pagamento de aluguel dos predios em que funccionou o Patronato Agricola da Casa dos Otton, no Serro, Estado de Minas Geraes, durante os mezes de janeiro a dezembro de 1923, peço vos digneis de providenciar para que esse Tribunal se pronuncie sobre a legalidade da abertura do alludido credito, de accôrdo com o disposto no art. 80, § 3º do Codigo de Contabilidade da União, tendo em vista o parecer do Ministerio da Fazenda constante do aviso em cópia junto, n. 33, de 7 do corrente, sobre os recursos do Thesouro para fazer face á despeza.

N. 783—Rogo vos providencieis para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, o credito na importancia de 140:000$ para attender, no corrente anno, a despezas da Estação Experimental para a cultura do fumo, em Traquatena, no referido Estado, por conta da verba 18ª, sub-consignações abaixo indicadas, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928:

Consignação Pessoal—II: Pessoal variavel, sub-consignação—2—Para o pagamento de feitores, etc.....	40:000$000
Consignação Material—I: Material permanente, sub-consignação—3—Obras de conservação, etc.....	100:000$000
	140:000$000

As referidas importancias foram deduzidas dos creditos das mesmas sub-consignações na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

N. 784— O accordo entre este ministerio e o Estado de Sergipe, em 24 de dezembro de 1923, estabeleceu em sua clausula 4ª que o Governo Federal subvencionaria annualmente o referido Estado, para a execução dos serviços previstos no mesmo accordo, com a quantia de 200:000$000, em quotas semestraes de 100:000$000, sendo a 1ª paga até 31 de março e a 2ª até 30 de setembro de cada anno.

Nessa conformidade, e estando ainda em vigor o mencionado accordo, foi paga no anno passado a quota de 100:000$000 correspondente ao 1º semestre do dito anno e teria de ser paga igual importancia no 2º semestre, se continuasse a vigorar o dito accordo.

Mas, tendo sido este modificado pelo termo de 17 de maio, depois, portanto, de vencido o prazo para pagamento do semestre que ia terminar em 30 de junho e esse pagamento tendo sido realizado em tempo proprio, como acima ficou dito: não mais podia prevalecer, para pagamento do 2º semestre (de 1927) o citado accordo de 1923, pois que o termo de modificação de 17 de maio, registrado por esse Tribunal em 10 de junho, entrou em vigor a 1 de julho (clausula 9ª), e nelle foi determinado que a subvenção annual a pagar seria de 100:000$, em quotas semestraes de 50:000$000, pagas como anteriormente, a 1ª até 31 de março e a 2ª até 30 de setembro (clausula 4ª).

E' claro que esse termo de modificação entrando em vigor em 1 de julho de 1927, não podia ser applicado ao 1º semestre daquelle anno, cuja quota já tinha sido paga na conformidade do accordo de 24 de dezembro de 1923, que então vigorava.

Mas é claro, tambem que, vigorando elle por cinco annos a contar de 1 de julho de 1927, a quota correspondente ao 2º semestre daquelle anno tinha de ser paga ao Estado de Sergipe até 30 de setembro do dito anno, na conformidade da clausula 4ª desse mesmo termo de modificação. Essa quota, que, pelo accordo de 1923, deveria ser de réis 100:000$000 e que pela modificação de 17 de maio de 1927, ficou reduzida a 50:000$000, foi mandada pagar por telegramma de 22 de dezembro ultimo, do qual se deu conhecimento, na mesma data, á delegação deste Tribunal naquelle Estado.

A delegação, porém, entendeu que, tendo sido paga ao Estado de Sergipe a quantia de 100:000$000, correspondente ao 1º semestre de 1927, nos termos do já citado accordo de 1923, nada havia a pagar-lhe no 2º semestre; e, por isso, recusou registro ao pagamento da quota de 50:000$000 que, de accordo com o termo de 17 de maio, deveria ter sido paga até 30 de setembro do anno passado, e foi mandada pagar pelo meu alludido telegramma de 22 de dezembro ultimo.

Não tendo fundamento legal a recusa de que se trata, rogo vossas providencias afim de que tenha cumprimento a ordem desse ministerio mandando pagar ao Estado de Sergipe a mencionada importancia de réis 50:000$000.

De 27

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 785 — Tendo a «Sociedade Nacional de Agricultura» comprovado a applicação do auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga á mesma Sociedade a importancia de 76:500$ relativa á metade da subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno, de accordo com a inclusa folha.

A despeza correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 22ª, «Subvenções, etc.», Consignação «VII Auxilios diversos», Sub-consignação «94 Sociedade, etc.» e foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada conforme empenho n. 1-18.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica e Curso Complementar annexo:

N. 783 — Tenho approvado a folha do pessoal mensalista dessa Fazenda, sem cargos creados em lei, organizada de accordo com o § 1º do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, e que me foi apresentado com o vosso officio n. 85, de 7 do corrente, autorizo-vos a expedir as portarias respectivas, nas quaes, além dos nomes dos mesmos mensalistas ou diaristas, especie, e local do serviço e importancias das mensalidades, tudo nos termos exactos da folha approvada, cuja 2ª via inclusa vos restituo, deveis ter em vista o que vos foi recommendado no aviso circular n. 1.163, de 23 de fevereiro ultimo.

Outrosim, deveis informar o motivo da reducção de 27 trabalhadores que se nota na mesma relação, comparada com a folha do mez de dezembro do anno proximo passado.

— Sr. engenheiro deste Ministerio:

N. 789 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar vos para proceder ao exame das obras executadas administrativamente pela Estação Sericicola de Barbacena, conforme solicitou o director do referido estabelecimento.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios interiores:

N. 791 — Em referencia ao vosso officio n. 150, de 16 de fevereiro ultimo, communico-vos que o nosso paiz não poderá comparecer á «Feira Internacional do Livro», que deverá realizar-se em Florença por falta de recursos orçamentarios para semelhante representação.

— Sr. Dr. procurador da Republica:

N. 792 — Em referencia ao vosso officio n. 270, de 11 de maio do anno passado, transmitto-vos o processo relativo ao protesto feito pela União contra a Companhia Nacional de Seguros Ypiranga pelo não pagamento da inclusa apolice n. 1.904, da dita Companhia, na importancia de 35:000$, referente ao seguro de material pertencente á Superintendencia do Serviço de Algodão, que se perdeu no incendio occorrido nos Armazens Geraes da Bahia, onde se achava depositado.

Não havendo medida alguma a tomar de caracter administrativo, rogo vos digneis de promover o que fôr de direito em defesa dos interesses da União.

—Sr. delegado do Thesouro do Brazil em Londres:

N. 793 — Tendo sido distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso n. 120, de 24 de Janeiro ultimo, por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 22ª, II Subvenções a instituições estrangeiras, etc.», sub-consignações ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, o credito, ouro, na importancia de 43:000$, autorizo-vos a entregar ás instituições abaixo mencionadas, logo que as mesmas o solicitem, e assim tambem ao nosso representante junto ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma, Dr. Deocleciano de Campos, as importancias que lhes compete no corrente anno, de accôrdo com as referidas sub-consignações, excluindo-se a de n. 4, cujo pagamento ficará dependendo de ordem posteriores:

Sub-consignação n. 3 —

Subvenção á Union Astronomique Internationale, 12.000 francos ouro	4:239$512 ouro
Idem n. 4—Subvenção á Union Géodesique et Géophysique Internationale, 32.800, ouro..	11:588$272 ouro
Idem n. 5—Subvenção á Associação Internacional de Frio 60.000 francos, ouro.....	21:198$000 ouro
Idem n. 6—Subvenção á Secretaria Internacional	

da Propriedade Industrial, 1.920 francos, ouro	678$337 ouro
Idem n. 7—Contribuição ao Conselho Internacional de Pesquizas, com séde em Bruxellas, 2.000 francos, ouro....	706$602 ouro
Idem n. 8—Contribuição á Union Internacional de Chimica Pura e Applicada, 4.500 francos, ouro.....	1:589$117 ouro
Idem n. 9 — Auxilio ás despezas do escriptorio do representante do Brasil junto ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma.....	3:000$000 ouro
Total.....	43:000$000 ouro

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas junto á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres:

N. 794 — Tendo sido distribuido á Delegacia do Thesouro Nacional nessa Capital, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro ultimo, por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 22ª II «Subvenções e instituições estrangeiras etc.», Sub-consignações ns. 3, 4, 5, 6, 7 8 e 9, o credito, ouro, na importancia de 43:000$000, peço providenciels, na parte que de vós depender, para que, registrada a despeza, possa a dita delegacia entregar ás instituições abaixo mencionadas, logo que as mesmas o solicitem, e assim tambem ao nosso representante junto ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma, Dr. Decclecio de Campos; as importancias que lhe competem no corrente anno de accôrdo com as referidas sub-consignações, excluindo-se a de n. 4, cujo pagamento ficará dependendo de ordens posteriores:

	Ouro
Sub-consignação n. 3—Subvenção á Union Astronomique Internacionale, 12.000 francos, ouro.....	4:239$612
Idem n. 4—Subvenção a Union Géodesique et Géonhysique Internacionale 32.800, ouro.....	11:583$272
Idem n. 5—Subvenção á Associação Internacional de Frio 60.000 francos, ouro..	21:198$060
Idem n. 6—Subvenção á Secretaria Internacional da Propriedade Industrial, 1.920 francos, ouro.....	678$337
Idem n. 7—Contribuição ao Conselho Internacional de Pesquizas, com séde em Bruxellas, 2.000 francos, ouro.....	706$602
Idem n. 8 — Contribuição á União Internacional de Chimica Pura e Applicada, 4.500 francos, ouro.....	1:589$117
Idem n. 9—Auxilio ás despezas de escriptorio do representante do Brasil junto ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma.....	3:000$000
Total.....	43.000$000

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

F. 795 — Rogo providencieis afim de que, após registro de despeza pela Delegação do Tribunal de Contas, seja paga ao Sr. engenheiro José Rezende da Silva, director da Estação Experimental para á cultura do cacauzeiro no Rio Doce, a importancia de 936$, proveniente de diarias a que fez jús dos mezes de fevereiro, março, abril, junho, julho, agosto, setembro e dezembro do anno proximo passado.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 18ª, pessoal—IV—Diarias, etc., sub-consignação «4 — Para pagamento, etc., credito distribuido a essa delegacia pelo aviso numero 180, de 24 de janeiro de 1927, e foi deduzida do mesmo credito na sub-consignação indicada.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo:

N. 796—Rogo providencieis no sentido de ser paga pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, depois de registrada a despeza por essa delegação, ao Sr. engenheiro José Rezende da Silva, director da Estação Experimental para a cultura do cacauzeiro no Rio Doce, a importancia de 936$, proveniente de diarias a que fez jús nos mezes de fevereiro, março, abril, junho, julho, agosto, setembro e dezembro, do anno proximo passado, de accôrdo com a inclusa folha.

A despeza deverá correr por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 18, pessoal—IV—Diarias, etc., sub-consignação «4 — Para pagamento, etc., credito distribuido a citada delegacia pelo aviso n. 180, de 24 de janeiro de 1927, e foi deduzida do mesmo credito na sub-consignação indicada.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 798 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de São Paulo Railway Company, na importancia total de 45$900, proveniente de transporte de material no anno proximo, em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 6ª, consignação «Material», sub-consignação 13ª «Transporte de material», e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada, conforme empenho por estimativa sob o n. 10/35, de 10 de junho do anno findo.

N. 799 — Communico-vos, em additamento ao meu aviso n. 488, de 7 de março corrente, que o Sr. Sylvio Nunes dos Santos foi contractado, de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, para servir na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, como auxiliar da fiscalisação dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio.

N. 800 — Em additamento ao aviso deste ministerio n. 210, de 6 de fevereiro ultimo, com o qual foi transmittido o processo relativo á compra de uma cambial de $ 147.784,44 para occorrer a despezas com a acquisição, nos Estados Unidos da America do Norte, de tres sondas completas, destinadas ao Serviço Geologico e Mineralogico, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser reconsiderada a decisão desse instituto, trazida ao meu conhecimento pelo vosso officio n. 540, de 19 do corrente, visto que a despeza com a compra daquella cambial, na importancia papel de 1.226:610$900 foi devidamente empenhada dentro do anno financeiro, como consta do aviso citado, tendo sido o respectivo material adquirido ainda no anno passado conforme o aviso em cópia annexo, n. 1.607, de 11 de junho do dito anno, publicado no *Diario Official* de 14 do mesmo mez.

De accôrdo com esse ultimo aviso o pagamento da encommenda á fabrica fornecedora «The National Supply Corporation» de Ohio, devendo ser effectuado contra a entrega *dos documentos de embarque*, não poude este se realizar até agora, uma vez que, por falta de registro da despeza acima alludida, tem sido impossivel ao nosso consul assumir a responsabilidade de autorisal-o.

Mas tratando-se de uma compra feita e acabada e o embarque do material dependendo unicamente da possibilidade de se effectuar o pagamento ajustado, peço que, reconsiderada a decisão de 9 do corrente, se digne esse instituto de mandar registrar a despeza.

N. 801—Restituindo-vos o incluso processo, declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 350, de 29 de fevereiro ultimo, a cambial de £ 649-0-0, correspondem a 26:654$100 papel sobre cuja despeza solicitou este ministerio registro a esse instituto pelo aviso n. 3.469, de 7 de dezembro do anno proximo passado, foi remettida á Delegacia do Thesouro de Londres, á disposição do consul geral do Brasil na dita capital, Sr. Joaquim Eulalio Nascimento Silva, incumbido de promover, na Inglaterra, o concerto de instrumentos e accessorios pertencentes á Directoria de Meteorologia e de adquirir outros, incumbencia essa a que deu cabal desempenho.

N. 802—Rogo providencieis para que seja distribuido no Thesouro Nacional o credito de 15.155$172, para attender ao pagamento do contractado engenheiro Rodolpho Fuchs, inspector auxiliar do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional e Technico, no periodo de 27 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno á razão de 1:500$, mensaes de accôrdo cem a clausula 7ª do contracto de 4 de fevereiro ultimo, registrado por esse Tribunal em sessão de 22 do mesmo mez.

A despeza correrá por conta do art. 6º do lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, verba 6ª consignação «Pessoal» III—Pessoal contractado, sub consignação 3—Gratificação, etc., e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada.

N. 803 — Em sessão de 21 de outubro do anno proximo passado, conforme communicação á Estação Geral de Experimentação de Campos, pelo officio n. 1.568, de 26 de agosto do mesmo anno, resolveu esse Tribunal recusar registro á despeza, na importancia de 490$, relativa á conta de Cardinale & Comp., pelo fornecimento de artigos de expediente á dita repartição em 1927, sob o fundamento de não constar das vias do documento de empenho o recebimento do material, na fórma do § 2º do art. 236 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Tendo a referida repartição preenchido a formalidade indicada, rogo vos digneis de submetter o caso novamente á deliberação desse Instituto, ao qual peço reconsiderar a sua decisão anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de março de 1928

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 748 — Em referencia ao vosso officio n. 77 de 5 do corrente mez, com o qual remetestes a esta directoria geral as folhas do pessoal que recebe pela sub-consignação 33 da verba desse Serviço, comprehendendo uma, a do pessoal que tem de ser contractado na fórma do art. 7º do decreto numero 18.088, de 27 de janeiro ultimo, e a outra, a dos funccionarios designados para a execução dos trabalhos de que trata o decreto numero 17.593, de 13 de dezembro de 1926, communico-vos ter o ministro resolvido que sejam organizadas novas folhas mantendo-se sómente os nomes dos funccionarios e dos mensalistas que vieram da Superinten-

dencia do Abastecimento, accrescida apenas, a primeira dellas, da gratificação mensal de tresentos mil réis, que resolveu abonar ao director desse Serviço, em effectivo exercicio do cargo.

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 750 — Em referencia ao vosso officio n. 176, de 12 do corrente pedindo autorização para adquirir 5 toneladas de «Insecticida Andrade», peço vos digneis de informar em quanto importa a despeza com a referida acquisição, afim de que possa o Sr. ministro resolver sobre o mesmo pedido.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 751 — Em referencia ao vosso officio n. 595, de 17 de dezembro ultimo, remettendo 17 requerimentos de funccionarios desse observatorio, solicito-vos informeis sobre a procedencia da divida em questão, e bem assim que sejam convidados os interessados a apresentarem certidão provando ter interrompido a prescripção.

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 752—Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 13, de 3 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro approvou as modificações que propuzestes ao projecto do premio «Orville A. Derby», instituido com o legado feito a essa repartição pelo finado Dr. Luiz da Rocha Miranda.

—Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 753 — Constando terem chegado truncados, a seu destino, os telegrammas em cópia inclusos, expedidos por ete ministerio, em 3 do corrente, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, e á Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado, peço vos providencieis no sentido de serem confirmados os alludidos telegrammas.

—Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 754—De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser feito, com urgencia, o exame sanitario nas plantas vivas contidas em 5 caixas procedentes de Florida, Estados Unidos da America do Norte, destinadas á Estação de Pomicultura de Deodoro, chegadas hoje ao porto desta Capital pelo vapor «Western World», afim de poderem as mesmas ser retiradas da alfandega. Incluso, remetto-vos o certificado de inspecção phytopathologica das referidas plantas.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 755 — Tendo o director da Estação Geral de Experimentação de Barreiras, Estado de Pernambuco, em telegramma datado de 12 do corrente, cummunicado a esta directoria que o pessoal mensalista e diarista desse estabelecimento, até então, não fôra pago de seus vencimentos de janeiro ultimo, por falta de credito para tal fim na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, e havendo sido registrada em tempo pelo Tribunal de Contas a distribuição de creditos deste ministerio para o exercicio vigente, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser a referida delegacia habilitada a satisfazer o pagamento em questão.

—Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 756 — Tendo o director da Estação Geral de Experimentação em Barreiras, Estado de Pernambuco, em telegramma datado de 12 do corrente, communicado a esta directoria que o pessoal mensalista e diarista desse estabelecimento, até então, não fôra pago de seus vencimentos de janeiro ultimo, por falta de credito para tal fim na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional e havendo sido registrada em tempo por esse instituto a distribuição geral de creditos deste ministerio para o exercicio vigente, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser a delegação deste Tribunal junto á referida delegacia fiscal scientificada desta occorrencia.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 759 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos, mediante guia, depois de feito o competente exame sanitario vegetal, cinco caixas, sendo duas com a marca «Ministerio da Agricultura — Rio de Janeiro — Brasil — 13.319» e tres com a marca «Ministerio da Agricultura», pesando bruto 747 kilos, contendo plantas vivas, chegadas ao porto desta Capital pelo vapor «Western World», procedente dos Estados Unidos da America do Norte, e consignadas, duas a «F. C. Camargo — Ministerio da Agricultura» e tres a «Ministerio da Agricultura».

As referidas caixas que pertencem todas a este ministerio, embora duas estejam consignadas a F. C. Camargo, que é o director da Estação de Pomicultura de Deodoro, deverão ser entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa.

Junto remetto-vos os documentos de embarque das duas primeiras caixas, os unicos por emquanto recebidos. Os demais ser-vos-hão enviados opportunamente.

Dia 26

Sr. director geral de Estatistica:

N. 779 — Tendo em vista o que expuzestes em vosso officio n. 658, de 20 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir á firma Holmberg Bech & Comp. Ltd., unica representante da fabrica Brusafors-Nallefors da Suecia, 1.200 resmas de papel assetinado sem madeira AA, para escrever, formato 76×112, resmas de 500 folhas, pesando 40 kilos, ao preço de £ 33.15-0 por mil kilos «cif» Rio, correndo a despeza por conta dessa repartição.

Dia 27

Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 790—Communico-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro resolveu que o engenheiro deste ministerio examine as obras que executastes administrativamente nessa estação, conforme solicitastes em officio n. 812, de 27 de fevereiro proximo passado.

—Sr. director da Despeza Publica:

N. 797—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Louis Soublens, especialista em pomicultura, contractado, deste ministerio, compareceu regularmente ao serviço durante todo o mez de fevereiro ultimo, fazendo portanto jús á gratificação de réis 1:200$000.

A despeza correrá por conta da consignação «Gratificações, etc.», verba 2ª, art. 6º, da vigente lei da despeza, credito de réis 14:400$ distribuido ao Thesouro Nacional pelo aviso n. 120, de 24 de janeiro de 1928.

—Sr. director do Museu Nacional:

N. 804—Em referencia ao vosso officio n. 200, de 12 de março corrente, em que pedia autorização para adquirir um aspirador Ideal e uma Enceradeira electrica, da marca «Electrolux», para o serviço de limpeza do edificio desse Museu, de que são representantes exclusivos a Companhia Electrolux, Sociedade Limitada, com séde nesta Capital, na importancia de 1:00$, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a mesma despeza, por conta da verba dessa repartição, uma vez que seja a companhia citada a representante exclusiva do material e que não possam os negociantes que nella se suppozerem, offerecer preços mais vantajosos.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 806—Transmitto-vos, por cópia, o telegramma em que o director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Bahia pede providencias no sentido de ser distribuido o credito necessario para attender, no corrente anno, ao pagamento de 15, adjunctos e não 12 como foi distribuido solicito vossas providencias no sentido de ser informado o que occorrer a respeito do assumpto tratado no citado telegramma.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1928

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação, Pedro Leopoldo:

N. 1.552—Afim de que vos digneis de informar a respeito, junto vos transmitto, por cópia, o officio em que o presidente da Camara Municipal de Pedro Leopoldo pede permissão para fazer passar pelos terrenos dessa fazenda a estrada de rodagem que vae construir, ligando essa cidade ao arraial de Dr. Lund.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1928

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Conta:

N. 2.203 — Tendo presente o officio desse Tribunal, n. 348, de 29 de fevereiro ultimo, communicando a recusa do registro dos termos de prorogação de contractos celebrados com os Srs. Eduardo May, Raymundo Lopez, Jorge Henrique Augusto Padberg e D. Hilda Sampaio Barros, para servirem no Museu Nacional, no corrente anno, porque os contractos celebrados com Eduardo May, Raymundo Lopez e D. Hilda Sampaio Barros devem começar a vigorar de 14 de abril em diante e o celebrado com o profissional Jorge Henrique Augusto Padberg depois de registrado por esse Instituto, cumpre-me solicitar desse Tribunal reconsideração da decisão proferida com relação aos termos dos contractos de Eduardo May, Raymundo Lopez e D. Hilda Sampaio Barros, visto que a data assignalada para inicio dos ditos contractos em nada se relaciona com os mesmos, veem sendo prorogados desde 7 de fevereiro de 1925, com o inicio de *1 de janeiro* e a terminação de *31 de dezembro*.

Outrosim, cabe-me communicar-vos que este ministerio, reconhecendo a procedencia da decisão proferida com relação ao termo de prorogação do contracto celebrado com o Sr. Jorge Henrique Augusto Padberg, deixa de solicitar reconsideração da dita resolução.

N. 2.223 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas dos termos de contractos cele-

brados entre o Superintendenciado Serviço do Algodão e os Srs. Henrique Braga & Comp., Salgado Guimarães & Comp. Ltd. e Villas Bôas & Comp., para o fornecimento do material de expediente, de escriptorio e de desenho á mesma Superintendencia, havendo préviamente approvado as respectivas minutas.

Os alludidos termos acham-se publicados no *Diario Official* de 16 do corrente mez.

Incluso vos remetto o processo de concurrencia publica passada para os fornecimentos acima alludidos, solicitando-vos a devolução do mesmo assim que esse Tribunal resolver o assumpto.

Dia 27

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.243 — Tendo resolvido autorizar-vos a promover, por intermedio dos diversos funccionarios desse Serviço nos Estados e junto ás autoridades estaduaes, as providencias necessarias para que sejam doadas á União as terras em que esta tem feito construcções para as installações de Estações Experimentaes e Fazendas de Sementes, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de março de 1928

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 2.213 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 910, de 12 do corrente, communicando o fallecimento do almoxarife do Posto Zootechnico de Lages, Adolpho Ramos Schmidt, pedindo vos digneis de informar em que data falleceu o alludido funccionario, visto como se torna indispensavel fazer sempre referencia ás datas em que se derem as occurrencias, para os effeitos de assentamento de pessoal.

— Sr. Eugenio Teixeira de Castro, fiscal do contracto celebrado com a Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas:

N. 2.233 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 58, de 28 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fornecer á Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas copias do parecer alludido no vosso supracitado officio.

Dia 27

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 2.253 — Restituo-vos, devidamente approvado pelo Sr. ministro, o termo de modificação do contracto celebrado com o engenheiro civil e de minas, José Lino de Mello Junior, que veio encaminhado com o vosso officio n. 155, de 2 de março corrente.

Outrosim, communico-vos, deveis enviar a esta Secretaria de Estado, logo após a lavratura e assignatura do respectivo termo, tres copias authenticas do mesmo, para publicação e remessa ao Tribunal de Contas.

Requerimentos despachados

José Soares da Silva, pedindo certificar si gosou licença de 1913 até a presente data. — Indique o fim para que quer a certidão.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de março de 1928

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.187 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoril, consignação «Material», rubrica III «Diversas despezas» e sub-consignação 24ª «Despezas com conducção, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia de 15$, proveniente de transportes effectuados, no mez de janeiro ultimo, em proveito deste Serviço.

A despeza, préviamente empenhada por estimativa, foi deduzida do empenho n. 5, conhecimento n. 23, cuja segunda via foi enviada a esse Instituto em officio n. 601, de 15 de fevereiro do corrente anno.

Com o pagamento ora requisitado fica o referido documento com o saldo de 85$000.

N. 1.188 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação 20, «Aluguel de casas ou salas, etc.», rubrica III, «Diversas despezas», consignação «Material», da verba 14 do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1923, das duas inclusas contas do Mosteiro de S. Bento, na importancia total de 900$ de aluguel das salas ns. 125 e 149 da Casa Mauá, sita á avenida Rio Branco, n. 9, durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos, onde está installada a Directoria do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, dependencia desta directoria geral.

Para pagamento de tal despeza foi feito por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 5:400$, conforme se verifica do conhecimento de serviços n. 8, empenho n. 2, cuja segunda via foi remettida a esse Instituto em officio n. 547, de 13 de fevereiro proximo passado.

Com o pagamento ora requisitado, fica o referido empenho com um saldo de 4:500$.

N. 1.189 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação 24ª «Despezas com conducção, etc.», rubrica III, «Diversas despezas», consignação «Material», da verba 14 do art. 6º da lei numero 5.445, de 14 de janeiro de 1928, das duas contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de réis 86$700, proveniente de transportes effectuados durante a primeira e segunda quinzenas do mez de janeiro ultimo, em proveito deste Serviço.

Para pagamento de tal despeza foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 8:000$, conforme se verifica do conhecimento n. 136, empenho n. 13 cuja segunda via foi remettida a esse Instituto em officio n. 601, de 15 de fevereiro do corrente anno.

Com o pagamento ora requisitado fica o referido documento com o saldo de réis 7:913$300.

N. 1.190 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal, o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta do Dr. Godofredo Nascentes Tinoco, na importancia de 150$000, relativa ao aluguel, durante o mez de janeiro ultimo, dos baixos do sobrado da praça São Salvador n. 22, onde funcciona o Posto de Assistencia Veterinaria de Campos, Estado do Rio de Janeiro, dependencia desta directoria geral.

A despeza, préviamente empenhada por estimativa, foi deduzida do empenho de 1:800$000 feito sob o n. 7, cuja segunda via foi remettida a esse instituto em o officio n. 547, de 13 de fevereiro do corrente anno.

Com o pagamento ora requisitado fica o referido documento com o saldo de réis 1:650$000.

— Sr. contador da Contadoria Seccional annexa ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.192 — Transmitto-vos, inclusas, para os fins convenientes, as segundas vias das duas (2) contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 86$700, cujo pagamento é nesta data solicitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 1.193 — Transmitto-vos, inclusas, para os fins precisos, as segundas vias das contas do Mosteiro de São Bentor na importancia total de 900$000, cujo pagamento é nesta data solicitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 1.194 — Transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importancia de 15$, cujo pagamento é nesta data solicitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 1.195 — Transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta do Dr. Godofredo Nascentes Tinoco, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.196 — Incluso vos devolvo, para os fins devidos, o processo D. C. n. 2.947, de 1927.

Quanto á necessidade ainda de taes obras, foi ouvido o engenheiro deste serviço e junto vos remetto, por cópia, a informação que, a respeito, elle prestou.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Pará:

N. 1.197 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 28 de fevereiro findo, na qual, de accôrdo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, foi contractado Bento Ozorio, para exercer, até 31 de dezembro do corrente anno, as funcções de guarda sanitario, deste serviço, na vaga de Fabio Teixeira de Souza, exonerado, por portaria de igual data, por abandono de emprego.

Chamo a vossa attenção, para que, nos termos do referido decreto, seja opportunamente feita, no verso da portaria, a seguinte annotação:

«O guarda sanitario a que se refere esta portaria, apresentou-se e começou a servir na presente data (ou em tal data).»

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.198 — Em referencia ao vosso officio n. 348, de 25 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os devidos affeitos, que desde que o auxiliar Zanini esteja em Itaquy, não ha razão para que o veterinario Fróes permaneça tanto tempo naquelle municipio, visto como Uruguayana é sua séde.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Minas Geraes:

N. 1.199 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 24 do corrente, na qual, de accôrdo com o decreto n. 18.088 de 27 de janeiro findo, foi contractado José Fleury para servir como guarda sanitario, deste serviço, até 31 de dezembro do referido anno.

Chamo a vossa attenção para que, nos termos do mencionado decreto, seja opportunamente feita, no verso da inclusa portaria a annotação seguinte:

«O guarda sanitario a que se refere esta portaria apresentou-se o começou a servir na presente data (ou em tal data).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Goyaz— Urutahy:

N. 1.200 — Em resposta ao vosso officio n. 80, de 6 do corrente, declaro-vos, para vosso governo, que os pedidos de autorização, para requisitardes passagens nas estradas de Ferro Goyaz, de Goyaz-Araguary, Mogyana, Paulista. S. Paulo e Railway, já vos foram remettidas com o vosso officio n. 4.600, de 3 de dezembro de 1927, as quaes podem já ser utilizadas.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Santa Monica, Juparanã — Estado do Rio:

N. 1.201 — Em resposta ao vosso officio n. 82, de 14 do corrente, declaro-vos que esta directoria está de accôrdo em que seja feito na pharmacia do Curso Complementar, annexo, todo o receituario veteridario dessa fazenda, desde que de tal providencia não decorra nenhum compromisso de despeza.

O assumpto, aliás, poderá ser melhor considerado por occasião da reforma do regulamento desse Serviço, quando a respeito sereis convidado a apresentar vossas suggestões ou alvitres.

—Sr. director da fazenda Modelo de Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 1.202 — Em resposta ao vosso officio n. 77, de 8 do corrente, declaro-vos que sendo, como é, omisso a respeito o Regulamento, nenhuma providencia poderá ser determinada regulamentarmente por esta directoria, sendo toda moral a obrigação da permanencia do funccionario, em taes dias, á testa da repartição.

Esta directoria, entretanto, considerará o assumpto brevemente, por occasião da reforma do Regulamento, quando vossas suggestões serão solicitadas.

—Sr. director da fazenda Modelo de Ponta Grossa — Paraná:

N. 1.203 — Incluso vos remetto, para que vos manifesteis a respeito, o requerimento dos funccionarios João Francisco de Oliveira e Luiz M. Reis Monteiro Tapajóz pedindo permuta dos respectivos cargos.

— Sr. director do Instituto de Previdencia:

N. 1.204 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, o attestado de obito do auxiliar de 2ª classe deste Serviço, em Matto Grosso, João Ricardo Lopes, contribuinte desse Instituto e peço as vossas providencias, para que depois do indispensavel «visto», seja o mesmo devolvido a esta directoria afim de que, possa a sua familia providenciar em tempo, para a obtenção do peculio a que tem direito.

Dia 27

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.205 — Accuso recebido o vosso officio n. 932, de 17 do fevereiro ultimo, referentes aos terrenos offerecidos pela Associação Rural de Bagé, para a installação do Posto Experimental.

Cabe-me dizer, a respeito, de accordo com a informação prestada pelo delegado do Serviço no Rio Grande do Sul, em officio n. 444, de 14 do corrente, que taes terrenos não chegaram a ser doados ao Serviço, por não terem sido preenchidas as exigencias da referida Associação Rural.

N. 1.214 — Incluso vos remetto, acompanhado de tres cópias, a informação que me prestou a Secção do Expediente, sobre o assumpto do vosso officio n. 760, de 24 do corrente, referente ao ex-encarregado da Estação de Agrostologia.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de S. Paulo:

N. 1.206 — Accuso o vosso officio n. 326, de 8 do corrente.

Sciente de seu conteúdo e, attendendo ás vossas considerações, que são razoaveis, não vejo tambem motivo para as diarias pedidas e por isso não estou de accordo com o seu pagamento.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Santa Catharina:

N. 1.207 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 14 do corrente, que transferiu para a Inspecção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, nesse Estado, o auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria de Matto Grosso, Antonio Silva.

Recommendo-vos communicar a esta directoria a data de apresentação do referido funccionario.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió — Estado de Pernambuco:

N. 1.208 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que autorizo a baixa do caprino, de raça Toggemburgo n. 1, e do bovino de raça Gyr Indiano, denominado «Sultão», de accôrdo com os termos de morte que me enviastes com o officio n. 6, de 10 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Catú — Estado da Bahia:

N. 1.209 — Em resposta ao vosso officio n. 11, de 10 de janeiro proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi autorizar a baixa, por morte, dos animaes constantes dos respectivos termos que enviastes com aquelle officio.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo — Estado de Minas Geraes:

N. 1.210 — Tendo resolvido autorizar a baixa dos animaes que falleceram nessa fazenda, em dezembro do anno proximo findo, conforme a communicação constante do vosso officio n. 6, de 16 de janeiro ultimo, assim vos communico, para os devidos effeitos.

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Barbacena — Estado de Minas Geraes:

N. 1.211 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar a baixa, por morte, do reproductor bovino de raça Simmenthal, de nome «Max», n. 8, pertencente a essa estação, e cujo respectivo termo remettestes, por cópia, com o vosso officio n. 21, de 3 de fevereiro do corrente anno.

Dia 28

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.222 — De accordo com o que determina o art. 232, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitto, a V. Ex. para os fins convenientes, a segunda via do empenho n. 9, de 27 do corrente, na importancia de 1:750$, a favor da Casa Hilpert, Sociedade Anonyma.

— Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Justiça.

N. 1.223 — Transmitto-vos, inclusa, para os fins necessarios, a terceira via do conhecimento do empenho sob n. 9, de 27 do corrente.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.224—Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o requerimento do Sr. José Carlos de Souza, em que solicita o auxilio de 1:000$, por ter construido um banheiro carroaticida, em sua propriedade agricola.

Tendo sido inspeccionado por um funccionario deste Serviço, foi julgado em boas condições o alludido banheiro.

Por não ter até a presente data, pedido qualquer outro auxilio para banheiro, está o requerente no caso de ser attendido.

— Sr. director geral de Agricultura;

N. 1.225 — Junto vos remetto o requerimento já informado, do trabalhador contractado, deste Serviço, Waldemar da Silva Passos, em que solicita 90 dias de licença, para tratamento de saude.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado da Matto Grosso —Campo Grande:

N. 1.226 —Accuso o vosso officio n. 110, de 10 do corrente, a que acompanhou um requerimento do auxiliar Antonio Amancio Ramos, pedindo inscripção no Curso de Especialisação de Carnes.

Declaro-vos, para os fins devidos, que sómente depois de abertas as inscripções, o que se deverá dar em 15 de maio proximo, poderá ser tomado em consideração aquelle pedido.

N. 1.227—Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 26 do corrente, na qual, de accôrdo com o decreto n. 18.683 de 27 de janeiro findo, foi contratado Augusto Carstens para servir como guarda sanitario deste serviço, até 31 de dezembro do vigente exercicio.

Chamo a vossa attenção para que, nos termos do mencionado decreto, seja opportunamente feita, no verso da inclusa portaria, a annotação seguinte:

«O guarda sanitario, a que se refere esta portaria, apresentou-se e começou a servir na presente data (ou em tal data).

— Sr. Dr. juiz municipal de Bello Horizonte:

N. 1.228—Tendo presente o officio de V. Ex., datado de 27 do corrente e hontem recebido, relativo ao comparecimento, nesse juizo, do funccionario deste serviço, Edmundo Dias de Moura, cumpre-me informar a V. Ex. que o referido funccionario tem exercido no Posto Experimental de Veterinaria dessa cidade, a cujo director, o Dr. Henrique Marques Lisbôa, V. Ex. terá a fineza de encaminhar a requisição de que trata o alludido officio, caso ainda seja opportuno.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 27 de março de 1928

Ao Sr. director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

Carta n. 48—Remettendo-lhe a 1ª via do conhecimento de empenho n. 14, da importancia de 500$, para as despezas de transportes de pessoal, material e animaes, a serem requisitados por esta superintendencia, no corrente anno.

—Ao Sr. delegado do Serviço de Algodão no Estado da Bahia:

Officios:

N. 513—Enviando a portaria de 13 de janeiro do corrente anno, que transfere, por conveniencia de serviço, para igual cargo na Fazenda de Sementes deste serviço em Bom Jesus dos Meiras, nesse Estado, o chefe de culturas, interino, da Estação Experimental para a cultura do fumo em Tracauteua, Estado do Pará, agronomo Affonso Christino.

—Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 514 — Pedindo-lhe providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas duas contas das importancias de 12$731 e

282$267, de que é credora a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de gaz e energia electrica, no mez de janeiro, ultimo.

— Ao delegado deste serviço em Minas Geraes:

N. 516 — Autoriza a publicação de um artigo no «Boletim Algodoeiro».

Dia 27

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 517 — Remettendo-lhe a 2ª via do conhecimento de empenho n. 14, da importancia de 500$, para occorrer ás despezas de transportes de pesso l, material e animaes neste exercicio.

N. 525 — Remett ndo-lhe a 2ª via do conhecimento de empenho n. 13, da importancia de 1:500$, relativo á ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao chefe da secção technica desta superintendencia, engenheiro agronomo Alcides de Oliveira Franco, por ter de seguir em commissão aos Estados de S. Paulo e Paraná.

— Ao contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 518 — Remettendo lhe a 3ª via do conhecimento de empenho n. 14, da importancia de 500$, para occorrer ás despezas de transportes de pessoal, material e animaes, neste exercicio.

N. 526 — Remettendo-lhe a 3ª via do conhecimento de empenho n. 13, da importancia de 1:500$, relativo á ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao chefe de secção technica desta superintendencia, engenheiro agronomo Alcides de Oliveira Franco, por ter de seguir em commissão aos Estados de S. Paulo e Paraná.

— Ao Sr. ministro:

N. 519 — Propondo a nomeação do engenheiro agronomo Lauro Moreira Bernardes para exercer o cargo de chefe de culturas da Estação Experimental de Entre Rios.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1928

Reuter & Barry S/A. (tres requerimentos), Companhia Geral de Industrias (dous requerimentos), International Arte Limitada (tres requerimentos), Guia Ferreira & Athayde (dous requerimentos), Pereira, Lima & Comp., Amadeu Ferreira & Comp., Jayme Ruas Mandim, Tate & Lyle, Limited, Giacomo Marotta, Martins Barros & Comp., Joaquim Alves da Silva, Granado & Comp., José Caruso & Comp., P. Lorillard Company, Irmãos Mattos & Comp. e Anthero de Mello. — Lavre-se o termo.

Manufactura de Chapéos São Paulo S/A. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Christiani & Nielsen (opp. aos pedidos de privilegios depositados sob os ns. 4.826 e 4.827, por Geo H. Hinton), André Arthur Despinoy (opp. ao pedido de privilegio depositado sob o n. 4.836, por Manoel Masso Lloveis, Santiago Guell e Francisco Bastos, Dr. Hermann Gulil (dous requerimentos), Westinghouse Electric & Manufacturing Company, (dous requerimentos), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Chemische Werke Carbon Gesellschaft m. b. H., José Joaquim de Almeida Fontes e Associated Telephone & Telegraph Company. — Junte-se ao processo.

M. Araujo & Comp. — Expeça-se guia.

Costa, Ferreira & Penna. — Autorizo a cópia.

Rolophane Limited. — Annoté-se a transferencia e dê-se certidão.

J. Rademaker. — Apresente a procuração.

J. Ed. Murray. — Dê-se vista. Autorizo a cópia.

Manlio Bifano (dous requerimentos), Guaracy de A. Souto Mayor e M. Hamers. — Dê-se certidão.

José Stefanini. — Preencha as formalidades legaes.

Hercilia Tribouillet, Leclerc & Cª., João Miranda Valverde e I. G. Ferdenindustrie Aktiengesellschaft. — Dê-se vista.

Lago & Comp. — Aguarde opportunidade.

Pedido de patente de melhoramento:

Francisco Chiappazzo & comp. Limitada, para melhoramento introduzido na invenção "apparelho aperfeiçoado thermo-electrico, para o aquecimento rápido de agua a diversos gráos", que já faz objecto da patente n. 14:406, de 5 de julho de 1924. — Rejeitado, de accôrdo com o art. 43, do regulamento, por estar irregular.

Pedidos de privilegio:

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, para "aperfeiçoamento em escudos protectores para hastes tractoras". — Deferido.

João David do Valle, para "aperfeiçoamentos em foldos". — Deferido.

Siemens Bauunion G.m.b.H. Kommanditgesellschaft, para "uma ligação para reunir partes de uma construcção em madeira, empregando chapas de garras". — Deferido.

Compagnie Internationale des Pieux Armes Frankignoul, para "processo e dispositivo para execução de estacas de argamassa e analogas". — Deferido.

International General Electric Company, para "aperfeiçoamento em medidores de watt-horas de inducção". — Deferido.

Charles Bernasconi e René Marie Berthier, para "um involucro para lampada electro-mecanica". — Deferido.

Tolhurst Machine Works, para "aperfeiçoamentos em mecanismo e methodo de propulsão". — Deferido.

Adolph W. Malone, para "aperfeiçoamentos em postes metallicos". — Deferido.

Cruz Collapsible Rim Corporation, para "um aro de supporte para aros de borracha de automoveis". — Deferido.

Geo B. Hinton, para "um processo de fazer concreto de textura cellular". — Deferido.

Cruz Collapsible Rim Corporation, para "um aro de supporte para aro de borracha". — Deferido.

Caetano Papeléo, para "um novo typo de machina para fazer infusão de café". — Deferido.

Dr. Siegfried Ludwig Leichner, para "uma escapula para lapis e bastões que se desgastam, por exemplo, lapis para labios". — Rejeitado de accôrdo com o art. 43 do regulamento, por estar irregular, contrario ás normas prescriptas.

Pedidos de registro de marcas:

Viuva Silveira & Filho, da marca "Myophilol", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

A. Wantuil, da marca "A Verdade", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

Pini Hermanos & Comp. Ltda., Sociedade Anonima Industrial & Commercial da marca "Pineral", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Battaglia, Fugger & Comp., da marca "Antemetin Carcano", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Alphonso N. Aslan, da marca "Metoda de Luxe", para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

J. M. de Almeida & Filhos, da marca "Restaurante Filhos do Ceu", para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Indeferido. A marca imita a de numero 9.670, desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo typo de latas para acondicionamento de conservas de peixe", para que pretendem patente de modelo de utilidade, a firma Irmãos Mattos & Companhia". (Dep. n. 4.963, de 28 de março de 1928).

1º, um novo typo de latas para acondicionamento de conservas de peixe, conforme o modelo triangular apresentado;

2º, um novo typo de latas para acondicionamento de conservas de peixe, conforme a reivindicação anterior e caracterizada pela sua fórma rectangular, com os angulos arredondados;

3º, um novo typo de latas para acondicionamento de conservas de peixe, com dispositivo de abertura, tambem em fórma rectangular, constante da descripção do memorial illustrado no desenho junto e reivindicado, tudo como em 1 e 2.

Reivindicação:

Pontos caracteristicos da invenção de "um relogio com numeros e sem ponteiros", para o qual pediu privilegio Anthero de Mello.

(Deposito n. 4.964, de 28 de março de 1928).

1º, um relogio que, para nos indicar as horas e minutos, não o faz com ponteiros, mas sim por meio de numeros collocados em cylindros;

2º, um relogio sem ponteiros, como reivindicado em 1, cujo movimento giratorio dos cylindros faz-se; o das horas, que tem a numeração de 1 até 12, passa de hora em hora; os outros dous cylindros, com suas numerações, vão girando sobre seu eixo; um de minuto em minuto e o outro de dez em dez minutos (para as dezenas) mostram-nos os minutos de que se compõe a hora;

3º, um relogio, conforme as reivindicações 1 e 2, é de uma facil percepção; pois que, em duas aberturas, no mostrador, em qualquer tempo, as horas e minutos que são;

4º, um relogio, conforme as reivindicações 1, 2 e 3, essencialmente de conformidade com a descripção e desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de "Um novo typo de Reservatorio para agua quente, denominado "Reservatorio Mineiro", para a qual pediu privilegio Giacomo Marotta (deposito n. 4.965, de 28 de março de 1928):

1º um novo typo de reservatorio para agua quente, denominado "Reservatorio Mineiro", cujo fim é fornecer agua quen-

te, caracterizado por um deposito cylindrico, inteiramente fechado, provido na parte inferior de dous orificios, onde se acham soldados dous tubos, que, communicando com o interior do deposito pelo lado superior, estão ligados, inferiormente á serpentina do fogão;

2º, um novo typo de reservatorio para agua quente, denominado "Reservatorio Mineiro", cujo fim é fornecer agua quente, como reivindicado em 1º, caracterizado por um tubo, que, ligado á caixa de deposito de agua, vae ter no deposito, para abastecel-o de agua;

3º, um novo typo de reservatorio para agua quente, denominado "Reservatorio Mineiro", cujo fim é fornecer agua quente, como reivindicado em 1º e 2º, caracterizados por uma torneira ou um tubo, collocados na parte superior do deposito, sendo que a primeira serve para descarga do ar do interior deste e o outro para distribuição da agua quente;

4º, um novo typo de reservatorio para agua quente, denominado "Reservatorio Mineiro", cujo fim é fornecer agua quente, como reivindicado em 1º, 2º e 3º, caracterizado por um tubo, que, partindo do tubo de distribuição da agua quente, desemboca na caixa de deposito de agua, e serve para descarga de segurança.

Tudo substancialmente como se descreveu e representado no desenho junto.

Pontos caracteristicos da invenção de "Um apparelho denominado "Separador Aero-Giro", para a qual pediram privilegio Martins Barros & Comp., Limitada (deposito n. 4.966, de 28 de março de 1928):

Um "Separador Aero-Giro" e o conjunto dos dispositivos de construcção necessarios á separação aero-dynamica, conforme reivindicação 1, 2, 3 e 4, na fórma representada nas figs. 1A, 1B, 2A e 2B, conforme os desenhos juntos (tres vias).

Pontos caracteristicos da invenção de "Um novo emprego industrial do feltro", para a qual pediu privilegio a Manufactura de Chapéos "São Paulo", sociedade anonyma (deposito n. 4.968, de 28 de março de 1928):

1º, um novo emprego industrial de feltro, o qual consiste na utilização desse material na confecção do calçado para senhoras, em substituição do couro, tanto no córte do calçado, como no revestimento do salto, no caso de ser este de madeira; podendo ser o feltro empregado em uma unica ou em varias peças, reunidas entre si por meio de costuras; podendo ser o mesmo estampado ou serem applicados a elle outros materiaes, para fins ornamentaes; podendo ainda ser empregado feltro de uma unica côr ou de côres differentes, em desenhos diversos; sendo o feltro forrado de panno e de couro; e sendo elle cortado, trabalhado e acabado nos mesmos apparelhos empregados na confecção do calçado de couro; tudo substancialmente como aqui descripto e como se vê das amóstras annexas;

2º, o calçado para senhoras, confeccionado de feltro, substancialmente como aqui descripto e como se vê das amostras annexas.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descripção da marca para que pediram registro Pereira, Lima & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 10.515, de 28 de março de 1928):

Consiste do nome "Alentejano", entre duas aspas.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir azeite de sua importação e commercio, comprehendido na classe 41.

Descripção da marca para que pediram registro Guia Ferreira & Athayde, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 10.516, de 28 de março de 1928):

Consiste na representação de um cafesal, vendo-se no primeiro plano um homem descalço, typo de lavrador, tendo sobre o hombro uma enxada e acompanhado de um cachorro. No firmamento vêem-se uma meia lua e cinco estrellas, formando a constellação do cruzeiro do sul, inferiormente na base do rotulo o nome caracteristico "Radiante".

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos de algodão de seu commercio, comprehendidos na classe 23.

Descripção da marca para que pediram registro Granado & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 10.517, de 28 de março de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular, guarnecido de filetes, no qual se vê superiormente o nome caracteristico "Laxolagar", entre duas aspas e inferiormente os dizeres: Granado & Comp. — Rio de Janeiro, separados por um pequeno traço.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe n. 3.

Descripção da marca para que pediram registro Guia Ferreira & Athayde, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 10.158, de 28 de março de 1928):

Consiste em um rotulo no qual se veem ao alto, a figura de uma meia lua e cinco estrellas, formando a constellação do cruzeiro do sul, e inferiormente na base do rotulo o nome caracteristico "Austral".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de algodão de seu commercio, comprehendidos na classe 23.

Descripção da marca para que pediu registro a Internacional Arte Limitada, destinada a artigos da classe 50 *j* (deposito n. 10.519, de 28 de março de 1928):

Consiste na representação de dous circulos concentricos, tendo no espaço comprehendido dentro do circulo interno, na parte superior, as palavras "Internacional-Arte-Limitada", dispostas em semi-circulo; no lado esquerdo do mesmo espaço, a representação photographica do busto de um homem dentro de um pequeno oval e do lado direito um desenho representando o contorno dos dous continentes americanos — America do Sul e America do Norte. No espaço comprehendido entre os dous circulos, acham-se dispostas em semi-circulo as palavras "Auritona", "Tritona" e "Rio de Janeiro".

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir os retratos do commercio e industria da requerente. (Classe 50, lettra *j*.)

Descripção da marca para que pediu registro a Internacional Arte Limitada, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 10.520, de 28 de março de 1928):

A marca consiste na palavra "Auritona", que poderá variar de typo, côres e dimensões, e servirá para distinguir os retratos do commercio e da industria da requerente. (Classe 50, lettra *j*.)

Descripção da marca para que pediu registro a Internacional Arte Limitada, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 10.521, de 28 de março de 1928):

Consiste na palavra "Tritona", que poderá variar de typo, côres e dimensões, e servirá para distinguir os retratos do commercio e industria da requerente. (Classe 50, lettra *j*.)

Descripção da marca para que pediram registro Amadeu Ferreira & Companhia, destinada a artigos das classes 47 e 50-j (deposito n. 10.522, de 28 de março de 1928):

Consiste num escudo contendo uma flor de liz e tendo abaixo os dizeres: "Flor de Liz".

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir oleos, tintas, esmaltes e vernizes de seu commercio, comprehendidos nas classes 47 e 50, lettra *j*.

Descripção da marca para que pediu registro Jayme Ruas Mandim, destinada a artigos da classe 2 (deposito numero 10.523, de 28 de março de 1928):

Consiste na representação de um Sol, tendo á esquerda os seguintes dizeres: "Marca registrada — Agua Sol — Deposito — R. Gavião Peixoto — 132 — Tel. 1102 — Nithroy".

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir um preparado de sua industria e commercio, incluido na classe 2.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro a firma Tate & Lyle, Limited, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 10.524, de 28 de março de 1928):

Consiste em uma etiqueta oblonga, na qual se vê uma faixa que, estendendo-se do angulo esquerdo inferior da etiqueta, foca na margem superior e termina no angulo direito inferior da mesma etiqueta. Sobre a faixa leem-se as palavras "Lyle's Golden Syrup". No centro vê-se um medalhão oval, mostrando a figura de um leão deitado com os membros estendidos, lendo-se logo abaixo as palavras "Out of the Strong Came forth Sweetness". Na borda do medalhão acham-se inscriptas as palavras "Abram Lyle & Sons — Sugar refiners".

A marca, que póde variar de dimensões, côr e disposições de côres e ser applicada por qualquer processo, serve

para distinguir xaropes, especialmente o xarope côr de ouro ou dourado (Golden syrup), incluido na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Reuter Barry, S. A., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 10.525, de 28 de março de 1928):

Consiste na palavra de fantasia "Bilifluine", disposta entre aspas e acompanhada das palavras "Reuter-Barry, S. A. — Rio de Janeiro."

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico para o figado, na classe 3, da fabricação, e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Reuter Barry, S. A., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 10.526, de 28 de março de 1928):

Consiste na palavra de fantasia "Urifluine", disposta entre aspas e acompanhada das palavras "Reuter-Barry, S. A. — Rio de Janeiro".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico para os rins, na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Reuter Barry, S. A., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 10.527, de 28 de março de 1928):

Consiste na palavra de fantasia "Stenergine", disposta entre aspas e acompanhada das palavras "Reuter-Brry, S. A. — Rio de Janeiro".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico tonico-fortificante, na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Geral de Industrias, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 10.528, de 28 de março de 128):

Consiste em um rotulo de forma rectangular cercado por um friso em cujo interior destaca-se ao lodo esquerdo, ao alto, o numero 50 e por baixo um hexagono, tendo ao centro dous circulos concentricos onde destacam-se os dizeres — Marca Registrada e as iniciaes C. I. G. (caracteristico da marca); na parte superior á direita, vê-se a figura de um parafuso e na parte inferior lê-se as palavras "Industria Brasileira".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir os productos de sua fabricação e commercio, incluidos na classe 12 e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Geral de Industrias, destinada a artigo da classe 46 (deposito n. 10.529, de 28 de março de 1928):

Consiste em um rotulo de fórma rectangular, em sentido vertical, ladeado por um filete, lendo-se, ao alto, as palavras: Phosphoros de Segurança, a seguir e no centro do rotulo destaca-se a figura de um globo, em cujo centro, sobre uma faixa, encontra-se o nome caracteristico União, atravessa o globo, cruzando-se a figura de dous cometas, com suas caudas e sobre os pontos cardeaes, vê-se as lettras s-y-u-c; na parte inferior do rotulo, lê-se os dizeres: Marca Regist. — Companhia Geral de Industrias — S. Leopoldo — Industria Brasileira.

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir phosphoros de sua fabricação e commercio e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas. Classe 46.

Descripção da marca para que pediu registro P. Lorillard Company, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 10.530, de 28 de março de 1928):

Consiste essencialmente nas palavras "Old Gold", tendo abaixo a palavra "*Cigarrettes*", um painel e diversas medalhas de ouro e, finalmente, a inscripção "*The Treasure of Them All*".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cigarros e tabaco para fumar, na classe 44, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro José Caruso & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito numero 10.531, de 28 de março de 1928):

Consiste na representação da bandeira do partido democratico, tendo abaixo os dizeres "*Bandeira do Partido Democratico*".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tabaco (fumo) manufacturado ou não, na classe 44, da fabricação e commercio dos depositantes.

Conselho Superior de Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 28 de março de 1928

Officios:

Sr. conselheiro Dr. José Pereira da Graça Couto:

N. 6.270—Com o presente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo n. C.S.C.I.R 431, relativo ao recurso interposto pela Companhia Industrial de Caixas de madeiras, do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que deferiu o pedido de privilegio de Rudolf J. Bieber para «um methodo de fabricar receptaculos», de cujo estudo foi este Conselho Superior incumbido pelo Sr. ministro.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o referido processo e sobre elle emittirdes vosso parecer, antecipo agradecimentos e sirvo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha estima e apreço.

— Sr. conselheiro Dr. Luiz J. Le Cocq de Oliveira:

N. 6.271—Com o presente, tenho a honra de passar ás vossas mão o processo n. C. S. C. I. R 432, relativo ao recurso interposto por Francisco de Paula Assis Figueiredo e João Hassak, do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhes negou privilegio de invenção para «um novo revestimento para cubas de gazoge ios, destinadas a installações moveis», de cujo estudo foi este Conselho Superior incumbido pelo Sr. ministro.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o referido processo e sobre elle emittirdes vosso parecer, antecipo agradecimentos e sirvo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha estima e apreço.

— Sr. conselheiro Dr. Henrique Eduardo Couto Fernandes:

N. 6.272—Com o presente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo n. C. S. C. I. R 433, relativo ao recurso interposto por Julio Conceição do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de latas de folha metallica», de cujo estudo foi este Conselho Superior incumbido pelo Sr. ministro.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o referido processo e sobre elle emittirdes vosso parecer, antecipo agradecimentos e sirvo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha estima e apreço.

— Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 6.273—Com o presente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo n. C. S. C. I. R 434, relativo ao recurso interposto pela Compagnie Générale des Tabacs dos despachos da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negaram registro ás marcas «Grosse Ottens Blatter Matta Pura» e «Ottens Grosse Matta Blatter», de cujo estudo foi este Conselho Superior incumbido pelo Sr. ministro.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o referido processo e sobre elle emittirdes vosso parecer, antecipo agradecimentos e sirvo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha estima e apreço.

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 6.274 — Pelo presente, dau em meu poder o vosso officio n. 313/1, de 24 do corrente, com o qual remettestes a este Conselho Superior o processo relativo ao recurso interposto pela Companhia Industrial de Caixas de Madeiras do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que deferiu o pedido de privilegio de Rudolf J. Bieber para «um methodo de fabricar receptaculos».

O referido recurso foi protocollado sob n. C. S. C. I. R 431, tendo sido distribuido á VIII Commissão Permanente, na qual funccionará como relator o Sr. conselheiro Dr. José Pereira da Graça Couto.

Reitero-vos a segurança de minha estima e apreço.

N. 6.275 — Pelo presente, dou em meu poder o vosso officio n. 314, de 24 do corrente, com o qual remettestes a este Conselho Superior o processo relativo ao recurso interposto por Francisco de Paula Assis Figueiredo e João Hassak do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhes negou privilegio de invenção para «um novo revestimento refractario para cubas de gazogenicos, destinadas á installações moveis».

O referido processo foi protocollado sob n. C. S. C. I. R 432, tendo sido distribuido á VIII Commissão Permanente, na qual funccionará como relator o Sr. conselheiro Dr. Lniz J. Le Cocq de Oiiveira.

Reitero-vos a segurança de minha alta estima e distincto apreço.

N. 6.276 — Pelo presente, dou em meu poder o vosso officio n. 315, de 24 do corrente, com o qual remettestes a este Conselho Superior o processo relativo ao recurso interposto por Julio Conceição do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de latas de folha metallica»,

O referido processo foi protocollado sob n. C. S. C. I. R. 433, tendo sido distribuido á VIII Commissão Permanente, na qual funccionará como relator o Sr. conselheiro Dr. Henrique Eduardo Couto Fernandes.

Reitero-vos a segurança de minha alta estima e distincto apreço.

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 6.277 — Pelo presente, dou em meu poder o vosso officio n. 320, de 26 do corrente, com o qual remettestes a este Conse-

lho Superior o processo relativo ao recurso interposto pela Compagnie Générale des Tabacs dos despachos da Directoria Geral de Propriedade Industrial pelos quaes foram indeferidos os pedidos de registro das marcas «Grosse Ottens Blatter Matta Pura» e «Ottens Grosse Mattas Blatter».

O referido processo foi protocollado sob n. C.S.C.I. R 434, tendo sido distribuido á IX Commissão Permanente, na qual funccionará como relator o Sr. conselheiro Victorino Moreira.

Reitero-vos a segurança de minha estima e apreço.

Telegrammas

Dr. Geminiano Lyra Castro, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, Rio:

N. 327 — Tenho honra lembrar Vossencia que a proxima sessão plenaria deste Conselho Superior se realizará na proxima sexta-feira, 30 do corrente, ás 14 horas.

— Sr. Othon Leonardos, rua José Bonifacio n. 144, Nictheroy:

N. 328 — De ordem Sr. ministro tenho honra solicitar fineza vossa presença nesta secretaria, proxima sexta-feira 30 do corrente, quatorze horas, afim tomar parte sessão plenaria deste Conselho Superior, cuja ordem do dia vos foi enviada com carta de vinte e sete do corrente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

ACTA N. 156 — REUNIÃO COLLECTIVA, EM 23 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do delegado chefe, Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presentes os delegados, Srs. Paulo Emilio Tavares e Antenor da Cruz e Almeida.

Directoria de Fazenda

Processos relatados pelo delegado Sr. Paulo Emilio Tavares:

Restituições de cauções, á firma Walfer & Comp., na importancia de réis 10:000$, em apolices da Divida Publica, do valor nominal de 1:000$, cada uma.

Idem, á firma Azêra Fernandes & Comp., Ltda., na importancia de réis 30:000$, idem, idem.

Idem, á firma Willmann, Xavier & Comp., na importancia de 2:000$, idem, idem.

Idem, a Salvador Sciamarella, na importancia de 10:000$, idem, idem.

Idem, á firma A. Ferraz & Comp., Ltda, na importancia de 2:000$, idem, idem.

Idem, á firma Alves Guimarães & Comp., na importancia de 5:000$, idem, idem.

A delegação resolveu ordenar a restituição das alludidas cauções.

Bilhete n. 3.059, pagamento na importancia de 500$, de vencimentos ao 2º tenente reformado, Manoel dos Passos, no mez de fevereiro ultimo.

44 bilhetes, pagamento na importancia de 3:695$, de gratificação, aos funccionarios da extincta Contadoria da Marinha, Alvaro de Miranda e outros.

11 bilhetes, pagamento na importancia de 937$500, idem, idem, á Leopoldo A. Guimarães e outros.

Bilhete n. 27.850, pagamento na importancia de 5:599$998, de differença de vencimentos, a Dr. Milton Barcellos, no periodo de 8 de Junho a 7 de setembro do anno proximo passado.

Bilhete n. 28.940, pagamento na importancia de 515$, de differença de vencimentos, ao Dr. Mario Vicente Vianna, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Idem, ns. 27.851 e 27.852, pagamento na importancia total de 2:850$000.

Idem, idem, aos Drs. Hermogenes Nogueira e outro, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Folha n. 7.101, pagamento na importancia de 50$, de funeral do invalido, Christiniano Ozorio da Silva.

Idem, n. 7.549, pagamento na importancia de 200$, idem, idem, do 1º sargento asylado, Evaristo Luiz Camaragibe.

Idem, n. 9.353, pagamento na importancia de 50$$, idem, idem, do capitão de fragata Francisco Marianno Wanderley.

Tres bilhetes pagamento na importancia total de 410$, de gratificação por verificação de contas, ao chefe de divisão, João Pinto de Faria.

Idem, idem, pagamento na importancia total de 1:413$, de gratificação por julgamento de contas, ao Sr. Vice-almirante, Alberto de Barros Raja Gabaglia.

A delegação resolveu ordenar o registro das referidas despezas.

—Processos relatados pelo delegado Sr. Antenor da Cruz e Almeida:

Bilhete n. 56, pagamento na importancia de 60$, de gratificação, ao 2º official, Manoel Ribeiro da Costa Maia.

Idem, ns. 54 e 55, pagamento na importancia de 75$, idem, idem, a 4º official, Ernesto A. Gastão Lavigne e outro.

Idem, n. 29.499, pagamento na importancia de 148$0665, de differença de vencimentos, ao capitão de fragata da Missão Naval Americana, C. H. Maddose, no periodo de 2 a fim de outubro do anno proximo passado.

Folha n. 7.579, pagamento na importancia de 15$, de diarias, ao 2º tenente patrão-mór, Julião José do Espirito Santo, no periodo de 14 a 19 de novembro do anno proximo passado.

Requisição n. 78, do C. T. "Rio Grande do Norte", pagamento na importancia de 831$250, a taifa, referente ao mez de dezembro do anno proximo passado.

Idem, n. 91, do T. "Ceará", pagamento na importancia de 3:386$350, idem, relativo ao mez de novembro de 1927.

Idem, n. 8, da Base da Defesa Minada, pagamento na importancia de 1:393$750, idem, relativa ao mez de novembro do anno proximo passado.

Idem, n. 158, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pagamento na importancia de 781$250, idem, relativa ao mez de novembro do anno proximo passado.

Idem, n. 10, do C. T. "Piauhy", pagamento na importancia de 756$250, idem, relativa ao mez de dezembro do anno proximo passado.

Idem, n. 3, do C. "Barroso", pagamento na importancia de 550$, idem, relativa aos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado.

Idem n. 29, N. M. "Maria do Couto", pagamento na importancia de 4:328$750, idem, idem, idem.

Idem n. 29, do C. T. "Parahyba", pagamento na importancia de 816$250, idem, relativa ao mez de dezembro do anno proximo passado.

Idem, n. 4, do C. T. "Paraná", pagamento na importancia de 831$220, idem, relativa ao mez de dezembro do mesmo anno.

A delegação resolveu ordenar o registro das mencionadas despezas.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

E eu, Antenor da Cruz e Almeida, lavrei a presente acta aos vinte e tres dias do mez de março de mil novecentos e vinte oito, a qual vae por todos assignada. — *José Mattos de Vasconcellos.* — *Paulo Emilio Tavares.* — *Antenor da Cruz e Almeida.*

ACTA N. 157 DA REUNIÃO COLLECTIVA EM 26 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do delegado chefe, Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos. Presentes os delegados Srs. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, Paulo Emilio Tavares e Antenor da Cruz e Almeida, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Directoria de Fazenda

Processos relatados pelo delegado Sr. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.

Folha n. 1.198, pagamento na importancia de 600$, de ajuda de custo ao capitão-tenente João Pedro de Souza Lobo;

Requisição n. 27, do C. "Rio Grande do Sul", pagamento na importancia de 2:175$, de vencimentos da taifa, relativos ao mez de dezembro do anno proximo passado;

Folha n. 1.257, pagamento na importancia de 645$, de ajuda de custo ao sub-official Emygdio Dantas;

Requisição n. 87, do C. T. "Amazonas", pagamento na importancia de réis 1:663$582, de vencimentos da taifa, relativos aos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado;

Idem, n. 17, do C. T. "Sergipe", pagamento na importancia de 846$250, idem, idem, relativos ao mez de novembro do mesmo anno;

Idem, n. 182, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pagamento na importancia de 773$126, idem, idem, relativos ao mez de dezembro do mesmo anno;

Idem, n. 63, do N. M. "Heitor Perdigão", pagamento na importancia de 500$, idem, idem, relativos aos mezes de novembro e dezembro do mesmo anno;

Idem, n. 22, do Centro de Aviação Naval, pagamento na importancia de 3:250$, de vencimentos da taifa, relativos ao mez de dezembro de 1927;

Requisição n. 25, do T. "Belmonte", pagamento de 2:193$888, idem, idem, relativos ao mesmo mez e anno;

Idem, n. 16, do C. T. "Pará", pagamento na importancia de 831$250, idem, idem, relativos ao mesmo mez e anno;

Idem n. 5, do C. T. "Matto Grosso", pagamento na importancia de 756$250, idem, idem, relativos ao mesmo mez e anno;

Idem, n. 4, do N. M. "Heitor Perdigão", pagamento na importancia de réis 500$, idem, idem, relativos aos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado;

Idem, n. 19, do N. T. "Novaes de Abreu", pagamento na importancia de 425$, idem, idem, relativos ao mez de dezembro do mesmo anno;

Bilhete n. 60, pagamento na importancia de 60$, de gratificação por tomadas de contas ao 3º official Edmundo Gonçalves;

Idem, n. 28.983, pagamento na importancia de 2898741, ouro, de vencimentos ao sub-official escrevente, Alfredo Antonio de Mello, no mez de fevereiro proximo findo;

Requisição n. 46, da Escola Naval, pagamento na importancia de 318$750, de vencimentos da taifa, relativos ao mez de novembro do anno proximo passado;

Idem, n. 57, da mesma Escola, pagamento na importancia de 318$750, idem, idem, relativos ao mez de dezembro do mesmo anno;

A Delegação resolveu ordenar o registro das referidas despezas.

Processos relatados pelo delegado Sr. Antenor da Cruz e Almeida:

Folha n. 1.225, pagamento na importancia de 1:500$, de ajuda de custo ao capitão-tenente Ary dos Santos Rangel;

Bilhete n. 29.998, pagamento na importancia de 60$ ao capitão de corveta Americo A. Pimentel, no periodo de 1 a 11 de janeiro proximo passado;

Folha n. 1.153, pagamento na importancia de 300$, de ajuda de custo, ao 3º sargento Thales de Mello;

Bilhetes ns. 32.101 e 32.102, pagamento na importancia de 1:468$483, ouro, de vencimentos, a dous membros da missão naval americana, no mez de março corrente.

A Delegação resolveu ordenar o registro das alludidas despezas.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

E eu, Antenor da Cruz e Almeida, lavrei a presente acta aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, a qual vae por todos assignada. — *José Mattos de Vasconcellos.* — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.* — *Paulo Emilio Tavares.* — *Antenor da Cruz e Almeida.*

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra

ACTA N. 15—SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE MARÇO DE 1928

Presidente, chefe da delegação Dr. Francisco Agapito da Veiga.—Secretario, Sr. delegado, José da Costa Carvalho.

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos:

Primeira Região Militar:

Officio n. 35, de 25 de fevereiro findo, sobre pagamento da folha de diarias de diversos sargentos do Q. I. e instructores da E. S. I., de accôrdo com o decreto n. 18.047, de 5 de janeiro ultimo, relativa ao periodo de 1 de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de 1923, na importancia de 8:760$000.

Primeiro G. de Artilharia de Costa:

Officio n. 45, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos por substituição do foguista José Francisco Capinam, relativa ao mez de fevereiro, na importancia de 90$636.

Escola de Intendencia:

Officio n. 51, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 1º sargento do Q. I. Affonso Pinto Guimarães e outro, por terem estado fóra da séde, nos mezes de janeiro e fevereiro, na importancia de 1:290$000.

Departamento do Pessoal da Guerra:

Officio n. 505, de 2 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do capitão Ricardo Augusto Moreira, por ter estado fóra da séde, no mez de abril, na importancia de 175$000;

Serviço Central de Transportes (I. G.):

Officio n. 84, de 7 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do pessoal da Secção Automovel, relativa ao mez de fevereiro, na importancia de 4:725$000.

Directoria de Engenharia:

Officios:

N. 205, de 2 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do coronel Jonathas da Costa Rêgo Monteiro e outro, por terem estado fóra da séde, no mez de fevereiro, na importancia de 2:175$000;

N. 209, de 3 do mesmo mez, sobre pagamento da folha de diarias do major Eduardo Uchôa Cavalcante de Albuquerque, por ter estado fóra da séde, no mez de fevereiro, na importancia de 1:160$000,

Escola do Estado Maior:

Officios:

N, 7, de 2 do corrente mez, sobre pagameeto da folha de diarias do 1º tenente Fernando Fonseca de Araujo, por ter estado fóra da séde, no mez de fevereiro, na importancia de 240$000;

N. 9, de 5 do mesmo mez, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente Olympio Mourão Filho, por ter estado fóra da séde, nos mezes de agosto e setembro, na importancia de 480$000.

2ª Circumscripção de Recrutamento (Nictheroy):

Officio n. 217 A, de 29 de fevereiro findo, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente medico Dr. Frederico Oscar Vieira da Rocha, por ter estado fóra da séde, nos mezes de outubro a dezembro, na importancia de 1:470$000.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 505, de 5 do corrente mez, pagamento da folha de gratificação especial do capitão intendente Joel de Almeida Castello Branco, relativa ao periodo de janeiro a junho de 1920, na importancia de 320$400.

Officio n. 530, de 8 do mesmo mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial de diversos funccionarios do Supremo Tribunal Militar, relativa ao periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importancia total de 14:162$000.

Officio n. 531, da mesma data, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos por substituição do escrevente de 1ª classe do L. C. P. M., Cornelio C. de Barros Azevedo Sobrinho, relativa ao mez de dezembro, na importancia de 187$500.

Officio n. 319, de 14 de fevereiro findo, sobre pagamento da folha de gratificação especial do 1º tenente intendente Antonio Ferreira Grego, relativa ao periodo de janeiro a junho de 1920, na importancia de réis 356$000.

Officio n. 375, de 22 do mesmo mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do ex-aprendiz de 1ª classe do L. C. P. M., Pedro da Silva Paiva, relativa ao periodo de Janeiro a maio de 1920, na importancia de 184$516.

L. C. Pharmaceutico Militar:

Officio n. 223, de 7 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos por substituição do escrevente de 1ª classe Cornelio C. de Barros Azevedo Sobrinho, relativa ao mez de Janeiro, na importancia de 206$250.

Departamento do Pessoal da Guerra:

Officio n. 507, de 7 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do coronel Francisco Jorge Pinheiro e outro, por terem estado fóra da séde, nos mezes de janeiro a abril, na importancia de 3:160$000.

Estado Maior do Presidente da Republica:

Officio n. 48, de 3 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do major Brasilio Carneiro de Castro e ontro, por terem estado fóra da séde, no mez de fevereiro, na importancia de 920$000.

Estado-Maior do Exercito:

Officio n. 64, de 10 do corrente mez, sobre pagamento da folha de vencimentos e mais vantagens do tenente-coronel Jacques Baudouin, membro da M. M. F., relativa ao mez de janeiro, na importancia de 6:540$000;

Officio n. 65, da mesma data, sobre pagamento da folha de vencimetos do mesmo official, relativa ao mez de fevereiro, na importancia de 4:200$000.

1ª Região Militar:

Officio n. 45, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do capitão José de Andrade Faria, por ter estado fóra da séde, no mez de fevereiro, na importancia de 105$000.

1º Regimento de Cavallaria Divisionario:

Officio n. 197, de 6 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do capitão veterinario Acylio Domingos dos Santos, por ter estado fóra da séde, no mez de fevereiro, na importancia de 105$000.

Directoria de Saude da Guerra:

Officio n. 103, de 11 de fevereiro findo, sobre pagamento da folha de diarias do coronel medico Dr. Arthur Lobo da Silva, relativa aos mezes de janeiro e fevereiro, na importancia de 840$000.

Hospital Central do Exercito:

Officio n. 62, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de gratificação do ajudante de electricista Alfredo Bandeira Pimentel, relativa ao mez de fevereiro, na importancia de 105$000.

3º Regimento de Infantaria:

Officio n. 76, de 7 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente medico Dr. José de Arruda Vallim e outro, relativa aos mezes de janeiro a março, na importancia de 1:320$000.

Directoria de Viação:

Officio n. 18, de 5 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do major Alzir Mendes Rodrigues Lima, relativa aos mezes de janeiro e fevereiro, na importancia de 900$000.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;

Officio n. 372, de 6 do corrente mez, sobre pagamento da differença de vencimentos por substituição, do operario de 1ª classe Ignacio Cyrillo de Souza Gadelha, relativa ao mez de fevereiro, na importancia de 226$750.

Oitavo Regimento de Artilharia Montada (Pouso Alegre):

Officio n. 44, de 5 do corrente mez, sobre pagamento das folhas de diarias do capitão intendente Antonio Gonçalves Domingues Netto e outro, relativa ao mez de fevereiro, na importancia de 570$000.

Oitava Circumscripção de Recrutamento (Juiz de Fóra):

Officio n. 603, de 6 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias de diversos officiaes, relativa aos mezes de janeiro e fevereiro, na importancia de 3:060$000.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Officio n. 32, de 21 de janeiro ultimo, sobre pagamento da folha de diarias de diversos funccionarios civis, relativa ao mez de dezembro, na importancia de 1:044$000;

A delegação ordenou o registro dessas despezas.

E. Hospital de S. João d'El-Rey:

Officio n. 41, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente dentista Ivo José de Mello e Souza, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 60$000.

Officio n. 42, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias do mesmo official, relativa ao mez de fevereiro, na importancia de 180$000.

Directoria de Engenharia:

Officio n. 233, de 9 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diariaz do coronel Rosalvo Mariano da Silva e outro, relativa aos mezes de janeiro e fevereiro, na importancia de 1:520$000.

Escola Militar:

Officio n. 155, de 9 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos por substituição do ajudante de porteiro Humberto Moreira, relativa ao mez de fevereiro, na importancia de 295$000.

F. C. e Artefactos de Guerra:

Officio n. 333, de 8 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differenças de vencimentos por substituições de diversos funccionarios, relativa ao mez de fevereiro, na importancia de 655$419.

7ª Circumscripção de Recrutamento (Bello Horizonte):

Officio n. 1.185, de 14 de dezembro ultimo, sobre pagamento da folha de gratificação especial do 2º tenente reformado Wenceslau Duque dos Reis, relativa ao periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importancia de 1:738$000.

A delegação ordenou o registro dessas despezas.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 92, de 16 de janeiro ultimo, sobre pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 3:347$230.

Officio n. 93, da mesma data, sobre pagamento á mesma companhia, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 1:540$609.

Officio n. 98, de 17 do mesmo mez, sobre pagamento á mesma companhia, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 132$500.

Officio n. 216, de 3 de fevereiro findo, sobre pagamento á mesma companhia, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 430$000.

Officios ns. 324, de 15 do mesmo mez e 46, de 4 de janeiro ultimo, da D. I. G, sobre pagamento á The Leopoldtna Railway Company, de passagens e transportes no anno passado, na importancia de 534$000.

Officio n. 487, de 29 do mesmo mez, sobre pagamento á mesma companhia, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 409$230.

Officios ns. 488, da mesma data, e 38, de 4 de janeiro ultimo, da D. I. G., sobre pagamento á mesma companhia, de passagens e transportes feitos no anno passado, na importancia de 117$200.

Officios ns. 439, da mesma data, e 32, de 3 de janeiro ultimo da D. I. G., sobre pagamento á mesma companhia, de passagens e transportes feitos no anno passado, na importancia de 673$600.

Officios ns. 490, da mesma data, e 413, de 31 de dezembro ultimo da D. I. G., sobre pagamento á mesma companhia, de passagens e transportes feitos no anno passado, na importancia de 1:676$900.

Officios ns. 491, da mesma data, e 18, de 2 de janeiro ultimo, da D. I. G., sobre pagamento á mesma companhia, de passagens e transportes feitos no anno passado, na importancia de 1:560$100.

Officios ns. 493, da mesma data, e 411, de 31 de dezembro ultimo, da D. I. G., sobre pagamento á Estrada de Ferro de Santa Catharina, de passagens e transportes feitos no anno passado, na importancia de réis 2:916$930.

Officio n. 374, de 22 do mesmo mez, sobre pagamento á Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 100$000.

Officio n. 217, de 3 do mesmo mez, sobre pagamento á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C°. Ltd., de passagens e transportes feitos no anno passado, na importancia de 240$000.

Officio n. 2.417, de 31 de dezembro ultimo, sobre pagamento á Empreza Funeraria da Santa Casa de Misericordia, de serviços de sua especialidade feitos no anno passado, na importancia de 160$020.

Officio n. 94, de 16 de janeiro ultimo, sobre pagamento á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 7:370$500.

Officio n. 141, de 21 do mesmo mez, sobre pagamento á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C°. Ltd., de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 400$000.

Officios ns. 509, de 6 do corrente mez, e 151, de 13 de fevereiro findo, da D. I. G., sobre pagamento á Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, de passagens e transportes feitos no anno passado, na importancia de 451$120.

Officios ns. 512, da mesma data, e 153, de 23 de fevereiro findo da D. I. G., sobre pagamento á Companhia Paulista de Estrada de Ferro, de passagens e transportes feitos no anno passado, na importancia de réis 357$600.

Officios ns. 513, da mesma data, e 155, de 23 de fevereiro findo, da D. I. G., sobre pagamento á São Paulo Railway Company, de passagens e transportes feitos no anno passado, na importancia de 519$700.

Officio n. 520, de 7 do mesmo mez, sobre pagamento á Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de réis 1:892$240.

F. C. e Artefactos de Guerra:

Officio n. 1.841, de 23 de dezembro ultimo, sobre pagamento á firma Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 7:655$410.

Escola de Aviação Militar:

Officio n. 252, de 31 do dezembro ultimo, sobre pagamento á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C°. Ltd., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 1:410$765.

Officio n. 253, da mesma data, sobre pagamento á firma Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 7:532$050.

Officio n. 258, da mesma data, sobre pagamento á firma J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 56$100.

Officio n. 14, de 26 de janeiro ultimo, sobre pagamento á firma Willmann, Xavier & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 52$000.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Officio n. 2.185, de 23 de dezembro ultimo, sobre pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 2:042$779.

Officio n. 2.188, de 24 do mesmo mez, sobre pagamento á firma J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 2:150$000.

Officio n. 15, de 12 de janeiro ultimo, sobre pagamento á firma J. R. de Oliveira & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 535$400.

Officio n. 99, de 28 do mesmo mez, sobre pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 393$2 8.

Officio n. 220, de 2 do corrente mez, sobre pagamento á firma J. R. de Oliveira & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 2:760$000.

A delegação ordenou o registro dessas despezas.

—Remettidos pelo Sr. deleg do Plinio Santiago:

1ª Região Militar:

Officio n. 260, de 20 de dezembro ultimo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel general Octavio de Azeredo Coutinho, commandante, para diversas despezas a seu cargo, durante o mez de outubro do anno passado, na importancia de 30:000$000.

Gabinete do Ministerio da Guerra:

Officio n. 229, de 28 de fevereiro findo, sobre comprovação do adeantamento recebido pelo responsavel major intendente reformado Manoel Vallidão, official de gabinete, para diversas despezas a seu cargo, durante o 4º trimestre do anno passado, na importancia de 15:000$000.

A delegação resolveu julgar devidamente comprovadas as applicações desses adeantamentos.

Primeira Brigada de Artilharia:

Officio n. 24, de 10 de fevereiro de 1927, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel 1º tenente contador João Fragoso Coimbra, para diversas despezas a seu cargo, durante o 4º trimestre de 1926, na importancia de 3:900$860.

Segundo Regimento de Artilharia Montada:

Officio n. 161, de 21 de fevereiro de 1927, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel capitão intendente João Luiz Pereira Filho, para diversas despezas a seu cargo, durante o 4º trimestre de 1925, na importancia de 151:788$000.

A delegação resolveu devolver essas comprovações á D. G. C. G. de accôrdo com o parecer.

Primeira B. I. de Artilharia de Costa:

Officio n. 173, de 6 do corrente mez, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responzavel capitão José Agostino dos Santos, commandante, para diversas despezas a seu cargo, durante os mezes de agosto a outubro do anno passado, na importancia de 30:000$.—A delegação resolveu dar vista ao processo ao Sr. delegado H. G. Lobato de Vasconcellos.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 301, de 10 de fevereiro findo, sobre pagamento á Southern S. Paulo Railway Company, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de réis 341$500.

Officio n. 323, de 15 do mesmo mez, sobre pagamento a Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 85$700.

Officio n. 323, da mesma data, sobre pagamento á Companhia de Estrada de Ferro Dourado, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 143$200.

A delegação ordenou o registro dessas despezas.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 104, de 17 de janeiro ultimo, requisitando a entrega da caução feita em 1927, por Borlido Maia & Comp., na importancia de 1:000$, em vista da extincção do compromisso garantido pelo deposito.

Officio n. 279, de 9 de fevereiro findo, requisitando a entrega da caução feita em 1927, por Luiz Mendonça & Comp., na importancia de 3:836$400, em vista da extincção do compromisso garantido pelo deposito.

Officio n. 291, de 10 do mesmo mez, requisitando entrega da caução feita em 1927, por Irmão Vivacqua & Comp., na importancia de 1:000$, em vista da extincção do compromisso garantido pelo deposito.

Officio d. 522, de 8 do corrente mez, requisitando a entrega da caução feita em 1927 por Joaquim da Silva & Comp., Ltd., na importancia de 1:500$, em vista da extincção do compromisso garantido pelo deposito.

Officio n. 337, de 16 de fevereiro findo, requisitando a entrega da caução feita em 1926 por Borlido Maia & Comp., na importancia de 1:000$, em vista da extincção do compromisso garantido pelo deposito.

A delegação ordenou as restituições dessas cauções.

2ª Directoria do Tribunal de Contas:

Officio n. 219, de 16 de fevereiro findo, sobre indemnização ao cofre do C. A. do Sanatorio Militar de Itatiaya, por despezas feitas sem adeantamento no 1º trimestre de 1927, na importancia de 2:000$000.

Sanatorio Militar de Itatiaya:

Officio n. 22, de 5 do corrente mez, sobre indemnização ao cofre do C. A., por despezas feitas sem adeantamento no 2º trimestre de 1927, na importancia de 2:000$000.

Officio n. 23, da mesma data, sobre indemnização ao cofre do C. A., por despezas feitas sem adeantamento no 3º trimestre de 1927, na importancia de 2:000$000.

Officio n. 24, da mesma data, sobre indemnização ao cofre do C. A., por despezas feitas sem adeantamento no 4º trimestre de 1927, na importancia de 2:000$000.

A delegação resolveu ordenar o registro dessas indemnizações de accôrdo com a resolução do Tribunal de Contas, de 10 de fevereiro findo, dando provimento ao recurso interposto pelo Sanatorio Militar de Itatiaya.

— Relatados pelo Sr. delegado José da Costa Carvalho:

Secretaria de Estado da Guerra:

Officio n. 284 A, de 6, do corrente mez, remettendo a cópia do aviso n. 38, de 6 de janeiro de 1923, e o mappa publicado no *Diario Official*, com os preços obtidos em concurrencia permanente, para fornecimentos á Secretaria, no corrente anno. — A delegação resolveu devolver os documentos á repartição officiante, de accôrdo com o parecer.

Estado Maior do Exercito:

Officio n. 290, de 19 de dezembro ultimo, sobre pagamento á firma J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 5:600$000.

L. Chimico Pharmaceutico Militar:

Officio n. 2.213, de 30 de dezembro ultimo, sobre pagamento á firma Fr. ire Guimarães & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 295$400.

Officio n. 4, de 10 de janeiro ultimo, sobre pagamento á firma Ferreira, Land & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 464$400.

F. C. e Artefactos de Guerra:

Officio n. 1.771, de 16 de dezembro ultimo, sobre pagamento á firma Henrique Braga & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 139$000.

Officio n. 1.772, da mesma data, sobre pagamento á firma F. R. Moreira & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 352$550.

Officio n. 1.814, de 23 do mesmo mez, sobre pagamento á firma J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 400$000.

Officio n. 1.821, de 24 do mesmo mez, sobre pagamento á firma Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 715$000.

Officio n. 1.833, de 27 do mesmo mez, sobre pagamento á firma Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 3:250$200.

Officio n. 1.840, de 28 do mesmo mez, sobre pagamento á firma F. R. Moreira & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 211$120.

Officio n. 1.842, da mesma data, sobre pagamento á firma Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 3:575$000.

Officio n. 1.855, de 31 do mesmo mez, sobre pagamento á firma Mendes Pinto & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 460$800.

Officio n. 27, de 9 de janeiro ultimo, sobre pagamento á firma Walter Schmidt & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 104$000.

Officio n. 62, de 16 do mesmo mez, sobre pagamento á firma Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 1:593$400.

Officio n. 211, de 14 de fevereiro findo, sobre pagamento á firma J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 322$500.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Officio n. 71, de 6 de janeiro ultimo, sobre pagamento á firma General Motors of Brasil S/A., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 7:500$000.

Officio n. 28, de 3 do mesmo mez, sobre pagamento á Empreza de Navegação Industria e Commercio Fluminense, de transportes feitos no anno passado, na importancia de 114$750.

Officio n. 84, de 9 do mesmo mez, sobre pagamento á mesma empreza, de transportes feitos no anno passado, na importancia de 8$500.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 402, de 29 de fevereiro findo, sobre pagamento á Empreza de Navegação Industria e Commercio Fluminense, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 825$000.

Officio n. 510, de 6 do corrente, sobre pagamento á mesma empreza, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 335$000.

A delegação ordenou o registro de todas as despezas.

Estação da Assistencia e Prophylaxia:

Officio n. 421, de 26 dezembro ultimo, sobre pagamento á firma L. A. Salgado & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 375$350. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior e ordenar o registro dessa despeza.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Officios:

N. 2.200, de 27 de dezembro ultimo, sobre pagamento á firma Heitor, Gomes & Comp., de fornecimento feitos no anno passado, na importancia de 421$400.

N. 2.221, de 31 do mesmo mez, sobre pagamento á firma Heraclito & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado na importancia de 4:584$100.

A delegação ordenou o registro dessas despezas.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Officio n. 174, de 8 do corrente mez, remettendo as segundas vias dos empenhos ns. 1 a 20, relativos ao corrente anno, afim de serem archivados. — A delegação resolveu devolver os mesmos documentos á directoria officiante, de accôrdo com o parecer.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

Officio n. 188, de 10 de fevereiro findo, sobre pagamento á Companhia Ceramica Brasileira, de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 300$000. — A delegação ordenou o registro dessa despeza.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e marcou o dia 16 do corrente mez para a nova sessão ordinaria.

E, para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, vae por todos assignada. — *Francisco Agapito da Veiga. — Heraclito Graça. Lobato de Vasconcellos. — Plinio Santiago. — José da Costa Carvalho.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 205 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA OS 23 DIAS DO MEZ DE MARÇO DE 1928

Presidencia do chefe da delegação, senhor Eduardo Moreira Lima

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e Pedro Wernock de Lacerda, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Acylio Santos:

Ministerio da Guerra:

5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria — Quartel General.

Officio n. 53, de 15 do corrente, pedindo entrega da quantia de 480$000 ao Sr. capitão contador do 13º Regimento de Infantaria, de diarias a um official em 1927, de que trata o officio anterior n. 24, de 28 de fevereiro ultimo, sobre o qual a delegação se pronunciou pela recusa do registro, em sessão de 13 deste mez. — A delegação resolveu manter a decisão anterior, por não ter sido solicitada reconsideração da mesma.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 56, de 19 do corrente, remettendo o de n. 46 A, de 7, do 13º Regimento de Infantaria, pedindo entrega da quantia de 920$, da "massa" — Ferragem, por equivoco recebido naquella delegacia. — A delegação resolveu baixar o processo em diligencia, afim de que a repartição officiante declare a qual exercicio pertence a despeza em causa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-Inspectoria de Saude dos Portos:

Officios ns. 72, 73 e 75 de 19 e 20 do corrente, pagamentos de 364$, 336$ e 200$ a Frederico Resselli, de fornecimentos neste mez. — Foi ordenado o registro.

Relatados pelo Sr. delegado Wernock de Lacerda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 2.525, de 22 do corrente, remettendo processo de concurrencia administrativa, para o fornecimento de materiaes no corrente anno. — A delegação resolveu devolver á repartição officiante o processo em apreço, visto como nada ha que deliberar, porquanto não houve licitantes á concurrencia de que se trata.

Inspectoria do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 199 e 200, de 19 do corrente, pedindo adeantamentos de 8:000$

e 2:500$, respectivamente ao Sr. agrimensor Lourenço Asinelli, administrador do nucleo "C. de Abreu", e Angenor Pereira dos Santos, preposto da Directoria do Serviço de Povoamento, para despezas do 1º trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro dos adeantamentos solicitados.

Idem ns. 203 e 204, de 20 do corrente, pagamentos de 1:000$ e 600$, respectivamente a Alfredo Paulo Müller e Caetano Marchesini, de alugueis em janeiro e fevereiro ultimos. — Foi ordenado o registro.

Idem n. 201, de 19 do corrente, subscripto pelo Sr. preposto, pedindo adeantamento de 7:000$ ao Sr. engenheiro Manoel Francisco F. Correia, inspector do Serviço, para despezas do 1º trimestre deste anno. — A delegação resolveu recusar registro ao adeantamento solicitado, por não ser o signatario do presente officio ordenador de despeza e, ainda que o fosse, sómente em nome de funccionario de categoria subordinada poderia expedir ordens de pagamento ou adeantamento, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, a que allude o officio n. 676, de 8 de abril de 1927, da Secretaria, publicado no *Diario Official* de 28 do mesmo mez, a folhas n. 9.866.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 153, de 20 do corrente, pagamento de 48$000 a Urbino de Araujo Medeiros, de diarias em janeiro e fevereiro ultimos. — A delegação resolveu recusar registro á despeza em apreço, não só por estar liquidada em importancia superior á devida, em virtude de erro de calculo existente na folha annexa, como tambem por não constar do processo cópia da ordem ministerial que deu logar ao abono das diarias.

Idem ns. 155 e 157, de 21 e 22 do corrente, pedindo adeantamentos de réis 3:000$ e 10:425$, respectivamente ao Sr. Urbino de Araujo Medeiros, auxiliar de 2ª classe da Inspectoria de Carnes e Derivados e ao Dr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Ponta Grossa, para despezas do 1º trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro dos adeantamentos solicitados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios:

Officio n. 166, de 16 do corrente, pagamento de 2:010$ a França & Comp., Ltda., de fornecimento em 1927. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza em apreço, pedindo, porém, a attenção da repartição officiante para a decisão do Tribunal de Contas, publicada no *Diario Official*, de 13 do corrente, relativamente á verificação ou confirmação da entrada do material feita na conta e na 1ª via do empenho.

Resumo dos trabalhos:

Processos relatados	17
Sendo:	
Ordens de pagamento	9
Adeantamentos	5
Concurrencia	1
Registrados	10
Recusas	3
Diligencia	1
Devolvido	1

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da Delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, lavrando-se esta acta, que vae por todos assignada. — *Eduardo Moreira Lima.* — *Acylio Santos.* — *Pedro Werneck de Lacerda.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro

ACTA N. 11

Sessão em 23 de março de 1928

Presentes os Srs. delegados, Alcindo Caldas Vianna, chefe da delegação, José Solano Carneiro da Cunha e Cesar Regulo Valdetaro, foi aberta a sessão, tendo sido resolvido o seguinte:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

Processos:

De restituição:

Das cauções de: 100$ a Jacob Tubenchlak, 350$ a Wilimann Xavier & Comp., e 1:000$ a Salgado Guimarães & Comp., Ltda., depositadas como garantia de execução de contracto. — Autorizou-se a restituição das alludidas cauções.

De pagamento:

De 9:006$600 a Mattos Pragana & C., 170$ a J. P. da Cunha Pinto & Comp., Ltda., 649$ a Litho Typographia Fluminense, de fornecimentos no anno proximo passado, e 6:900$ a diversos funccionarios da dita delegacia, de serviços prestados fóra da séde da repartição.

Serviço de Fiscalização Bancaria no Estado do Rio de Janeiro:

Officio:

N. 182, deste mez, pagamento de réis 219$720 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no anno findo.

Ministerio da Justiça:

Serviço de Saneamento Rural no Estado do Rio de Janeiro:

Officios:

Ns. 98 e 104 de março corrente, adiantamento de 25:000$ ao Dr. Alcides Lintz, chefe do dito Serviço, para despezas de prompto-pagamento na Capital e outras despezas de material no interior do Estado, no trimestre de fevereiro a abril deste anno. — A delegação resolveu registrar o adiantamento e pagamentos referidos.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, e, para constar, eu, Cesar Regulo Valdetaro, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada. — *Alcindo Caldas Vianna.* — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Cesar Regulo Valdetaro.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul

Termo de accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Companhia Geral de Luz e Força de Alegrete, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica:

Aos dezeseis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte oito, na Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, perante o senhor delegado fiscal, em commissão, Lincoln do Amaral Camargo, compareceu o senhor Arthur Miranda Filho, e exhibindo procuração bastante, que ficou archivada com o respectivo processo, passada pela Companhia Geral de Luz e Força de Alegrete para o effeito, disse, perante as testemunhas abaixo mencionadas e assignadas, que, explorando uma usina electrica, sendo, o consumo de luz e força cobrado por kilowatte-hora, vinha, em virtude do despacho desta Delegacia Fiscal, de 15 de fevereiro, corrente mez, em pedido de seu constituinte o director gerente senhor Francisco Serrallo Gonzales, assignar este termo de accordo com o artigo treze do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual aquella companhia se obriga:

Primeiro — A arrecadar, em nome da União, na referida localidade, de accordo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo primeiro numero trinta e seis da lei numero quatro mil seiscentos e oitenta e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous;

Segundo — A receber, em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, o beneficio de quatro por cento calculado sobre a renda mensal do mesmo;

Terceiro — A recolher aos cofres desta delegacia ou da estação arrecadadora que for determinada pelo Sr. ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra "b", até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação;

Quarto — A observar os preceitos do regulamento baixado com o dito decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas;

Quinto — A não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despezas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto, que correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze do decreto citado;

Sexto — A sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamento em vigor e com os que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e das autoridades federaes encarregados de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas previstas no decreto citado e dos que posteriormente venham a ser publicados regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

Setimo — A prestar aos agentes fiscaes ou a quaesquer outros funccionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do dito imposto;

Nono — A dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma si o mesmo tribunal, ao qual será este accordo submettido, de accordo com o Codigo de Contabilidade Publica, negar-lhe o necessario registro.

Pelo senhor delegado fiscal foi dito, em nome e por parte da Fazenda Nacional, que acceitava as condições e obrigações até aqui enumeradas mandando lavrar este em livro proprio, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com a companhia contractante, devidamente repre-

sentada por seu procurador, senhor Arthur Miranda Filho, e com as testemunhas, senhores Armando Oliveira e Francisco Torres Fagundes. Eu, Plutarcho Pires Heredia, terceiro escripturario desta Delegacia Fiscal, com exercicio na Segunda Contadoria, designado para lavrar este termo, o escrevi. Está conforme ao original. Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional. Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 22 de fevereiro de 1928. — O 3º escripturario, *Gaudencio Mayer de Augustin*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do segundo livro de contractos de pessoal desta directoria, de folhas cento e vinte e seis a cento e vinte e nove, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e o subdito inglez Thomaz Wright, para servir como electricista.

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o sennor director geral de Fazenda da Marinha, vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglí, em cumprimento ao despacho do Excellentissimo Senhor ministro da Marinha, de doze de março de mil novecentos e vinte e oito, exarado na minuta do presente contracto, approvando-a, contractou com o subdito inglez Thomaz Wright a prestação de seus serviços, na especialidade de electricista, sob as seguintes condições:

Primeira — O subdito inglez Thomaz Wright, d'ora em diante denominado contractado, se obriga a servir no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, na especialidade de electricidade, tanto nas installações de terra como nas fluctuantes, ou em qualquer outra applicação de seus serviços profissionaes que lhe forem ordenados e que estejam a cargo do arsenal, até trinta e um de dezembro do corrente anno, com direito a férias estabelecidas em lei, porém, sem direito a quaesquer honras militares; e o Governo se reserva o direito de prorogar este contracto no exercicio subsequente, caso o Congresso vote a necessaria verba para o pagamento do contractado.

Segunda — A entrada e sahida do contractado para o serviço, quer no arsenal, quer a bordo do navio em que servir, será regulada de accôrdo com as ordens que no momento vigorarem, ficando, porém, entendido que, nos casos extraordinarios, em que os trabalhos se prolonguem além das horas regulamentares, o contractado permanecerá no serviço o tempo que fôr necessario.

Terceira — No caso de ser ordenado ao contractado sahir desta Capital, não estando embarcado em navio da Armada Brasileira, ou mercante, ou ainda que em terra, porém onde o Governo não lhe possa alojar nem alimentar, ser-lhe-ha abonada a gratificação diaria de doze mil réis, papel, emquanto durar a commissão. No caso, porém, de ser em navio de guerra brasileiro, corpo ou estabelecimento, o alojamento e municiamento e quantitativo para melhoria de rancho, será igual aos dos sub-officiaes.

Quarta — Receberá mensalmente o contractado, como vencimentos, a quantia de trezentos e cincoenta mil réis (ouro), ao cambio do ultimo dia de cada mez.

Quinta — A despeza decorrente do presente contracto correrá á conta das verbas trinta e dous, despezas em ouro, consignação pessoal, sub-consignação quatro, isto quanto ao vencimento mensal, e vinte e um, despezas extraordinarias, consignação pessoal, sub-consignação tres, quanto á gratificação diaria, no caso previsto na clausula terceira, de accôrdo com o artigo quatro, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde estão feitos os competentes empenhos.

Sexta — A residencia legal do contractado é nesta Capital, bem como o fôro geral, para qualquer demanda proveniente do presente contracto.

Setima — O contractado fica sujeito a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e tambem ao regimen militar adoptado nos logares onde servir.

Oitava — O contractado se obriga a empregar todos os esforços no interesse do Governo Brasileiro, ficando responsavel directo pelo material que lhe fôr entregue e a assumir inteira responsabilidade pelo serviço executado e o que lhe fôr confiado.

Nona — O Governo ao terminar o presente contracto, dará uma passagem de segunda classe, ao contractado, do porto desta Capital ou do logar em que deixar o serviço, até Londres, e a importancia correspondente a um mez de seus vencimentos, desde que o mesmo embarque no primeiro paquete que partir, após a terminação deste contracto. No caso, porém, do contractado não cumprir fielmente a condição acima, perderá o direito a essa vantagem.

Decima — No caso do contractado faltar ao serviço, observar-se-ha o seguinte: *a*) quando o fizer por molestia, devidamente comprovada, não soffrerá desconto algum em seus vencimentos, si não exceder de cinco dias; si exceder esse prazo, porém, que não ultrapasse o de trinta dias, ser-lhe-ha abonado sómente um terço de seus vencimentos diarios, durante todo o periodo; *b*) quando faltar sem causa justificada, perderá todo o vencimento correspondente aos dias que faltar, si essas faltas forem consecutivas e que não excedam de uma semana ou de quinze dias intercalados; *c*) quando faltar por mais de quinze dias, sem causa justificada, além da perda de seus vencimentos, terá o presente contracto rescindido; *d*) no caso de molestia, que se prolongue por mais de trinta dias, o Governo abonar-lhe-ha sómente um terço de seus vencimentos, durante apenas o periodo de trinta dias e uma passagem de segunda classe até Londres, porém, ouvida préviamente a Junta Medica, especial do Arsenal de Marinha.

Decima primeira — Durante o prazo do presente contracto, fica o contractado prohibido terminantemente de empregar-se em trabalhos particulares, sendo o reconhecimento dessa falta, motivo bastante para a rescisão deste contracto, e perda das vantagens que lhe são conferidas.

Decima segunda — No caso de fallecimento do contractado, cessarão immediatamente todas as obrigações deste contracto, para com elle.

Decima terceira — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro.

Decima quarta — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, ou em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já, o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, sejam quaes forem as provenienciias. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. Pagará de sello, em estampilhas federaes, de accôrdo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de quarenta e quatro mil e oitocentos réis. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 29 de março de 1928. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*, director geral. — *Thomaz Wright*. Como testemunhas: *Victor Corrêa Pinto* e *Ary Lopes*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes, do valor de quarenta e quatro mil e oitocentos réis. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere. — *José Casemiro Lones*, auxiliar.

Do segundo livro de contractos de pessoal desta directoria, de folhas cento e vinte e nove verso a cento e trinta e dous, consta o seguinte:

Termo de contracto, celebrado entre o Ministerio da Marinha e o subdito inglez Elam David Wratten, para servir como electricista

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, vice-almirante, Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de doze de março de mil novecentos e vinte e oito, exarado na minuta do presente contracto, approvando-a, contractou com o subdito inglez, Elam David Wratten, a prestação de seus serviços na especialidade de electricista, sob as seguinte condições:

Primeira — O subdito inglez Elam David Wratten, de ora em diante denominado contractado, se obriga a servir no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, na especialidade de electricista, tanto nas installações de terra como nas fluctuantes, ou em qualquer outra ap-

plicação de seus serviços profissionaes que lhe forem ordenados e que estejam a cargo do Arsenal, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, com direito a férias estabelecidas em lei, porém, sem direito a quaesquer honras militares; e, o Governo reserva-se o direito de prorogar este contracto no exercicio subsequente, caso o Congresso vote a necessaria verba para o pagamento do contractado.

Segunda — a entrada do contractado para o serviço, bem como a sahida, quer no Arsenal, quer a bordo do navio em que servir, será regulada de accôrdo com as ordens que no momento vigorarem, ficando, porém, entendido, que nos casos extraordinarios em que os trabalhos se prolonguem, além das horas regulamentares, o contractado permanecerá no serviço o tempo que fôr necessario.

Terceira — No caso de ser ordenado ao contractado, sahir desta Capital, não estando embarcado em navio da Armada Brasileira, ou mercante, ou ainda que em terra, porém, onde o Governo não lhe possa alojar nem alimentar, ser-lhe-ha abonada uma gratificação diaria de doze mil réis, papel, emquanto durar a commissão. No caso, porém, de ser em navio de guerra brasileiro, corpo ou estabelecimento, o alojamento e municiamento e quantitativo para a melhoria do rancho, será igual ao dos sub-officiaes.

Quarta — Receberá mensalmente o contractado como vencimentos, a quantia de tresentos e cincoenta mil réis (ouro), ao cambio do ultimo dia de cada mez.

Quinta — A despeza decorrente do presente contracto, correrá á conta das verbas trinta e dous, despezas em ouro, consignação "Pessoal", sub-consignação quatro, isto quanto ao vencimento e vinte e um despezas extraordinarias, consignação "Pessoal", sub-consignação tres; quanto á gratificação diaria, no caso previsto na clausula terceira, de accôrdo com o artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde estão feitos os competentes empenhos.

Sexta — A residencia legal do contractado é nesta Capital, bem como o fôro geral, para qualquer demanda proveniente do presente contracto.

Setima — O contractado fica sujeito a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e tambem ao regimen militar adoptado nos logares onde servir.

Oitava — O contractado se obriga a empregar todos os esforços no interesse do Governo Brasileiro, ficando responsavel directo pelo material que lhe fôr entregue e a assumir inteira responsabilidade pelo serviço executado e o que lhe fôr confiado.

Nona — O Governo ao terminar o presente contracto, dará uma passagem de segunda classe, ao contractado, do posto desta Capital ou do logar em que deixar o serviço, até Londres, e a importancia correspondente a um mez de seus vencimentos, desde que o mesmo embarque no primeiro paquete que partir, após a terminação deste contracto. No caso, porém, do contractado não cumprir fielmente a condição acima, perderá o direito a essa vantagem.

Decima — No caso do contractado faltar ao serviço, observar-se-hã o seguinte: *a*) quando o fizer por molestia, devidamente comprovada, não soffrerá desconto algum em seus vencimentos, si não exceder de cinco dias; si excéder esse prazo, porém, que não ultrapasse de trinta dias, ser-lhe-ha abonado sómente um terço de seus vencimentos diarios durante todo o periodo; *b*) quando faltar sem causa justificada, perderá todo o vencimento, correspondente aos dias que faltar, si essas faltas forem consecutivas e que não excedam de uma semana ou quinze dias intercalados; *c*) quando faltar por mais de quinze dias, sem causa justificada, além da perda de seus vencimentos, terá o presente contracto rescindido; *d*) no caso de molestia, que se prolongue por mais de trinta dias, o Governo abonar-lhe-ha sómente um terço de seus vencimentos durante apenas o periodo de trinta dias e uma passagem de segunda classe até Londres, porém, ouvida previamente a junta medica, especial, do Arsenal de Marinha.

Decima primeira — Durante o prazo do presente contracto, fica o contractado prohibido terminantemente, de empregar-se em trabalhos particulares, sendo o reconhecimento dessa falta, motivo bastante para rescisão deste contracto e perda das vantagens que lhe são conferidas.

Decima segunda — No caso de fallecimento do contractado, cessarão immediatamente todas as obrigações deste contracto para com elle.

Decima terceira — O presente contracto, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro.

Decima quarta — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, ou em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo, desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, sejam quaes forem as provenientias. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecents e oitenta e tres; de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria de Fazenda, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. Pagará de sello em estampilhas federaes, de accôrdo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de quarenta e quatro mil e oitocentos réis. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 29 de março de 1928. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*, vice-almirante, director geral. — *Elam David Wratten*. Como testemunhas: *Fabio Sanches Soares* e *Tullio Meirelles Costa*. Estavam collâdas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de quarenta e quatro mil e oitocentos réis. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Está conforme. *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — *José Casemiro Lones*, auxiliar.

Do segundo livro de contractos de pessoal desta directoria, de folhas cento e trinta e dous verso a cento e trinta e quatro, consta o seguinte: Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e o Sr. José Tijuca Radcliffe, para servir como electricista

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, vice-almirante, Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Marinha, do doze de março de mil novecentos e vinte e oito, exarado na minuta do presente contracto, approvando-a contractou com o senhor José Tijuca Radcliffe, a prestação de seus serviços technicos profissionaes de electricidade, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor José Tijuca Radcliffe, d'ora em deante denominado contractado, se obriga a servir no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, como technico dos serviços de electricidade, tanto nas installações de terra como nas fluctuantes, ou em qualquer outra applicação de seus serviços profissionaes, que lhe forem distribuidos e que estejam a cargo do Arsenal, sem direito, porém, a quaesquer honras militares.

Segunda — O presente contracto terminará a trinta e um de dezembro do corrente anno, tendo o contractado direito ás férias estabelecidas em lei; e, o Governo reserva-se o direito de prorogar este contracto, no exercicio subsequente, caso o Congresso, vote a necessaria verba para o pagamento do contractado.

Terceira — As entradas e sahidas do contractado para o serviço, se farão do mesmo modo que as dos mestres e mais pessoal das officinas do Arsenal, com direito a uma hora para o almoço, ficando, porém, entendido que em casos extraordinarios em que os trabalhos sejam prolongados além das horas regulamentares, o contractado se obriga a ficar o tempo determinado pela autoridade competente.

Quarta — No caso de ser ordenado ao contractado sahir desta Capital, não estando embarcado em navio de guerra no qual alojará e arranchará com os sub-officiaes; terá direito ao abono da quantia necessaria ás despezas extraordinarias de viagem, além da respectiva passagem.

Quinta — As faltas do contractado ao serviço serão julgadas, de accôrdo com a lei que rege as dos mestres do Arsenal.

Sexta — A falta de comparecimento por mais de oito dias, não precidida de justificação, será motivo bastante para a rescisão deste contracto.

Setima — Durante a vigencia do presente termo, fica o contractado terminantemente prohibido de empregar-se em serviços particulares que prejudiquem o cumprimento do presente contracto.

Oitava — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar

qualquer indemnização por prejuizos seja qual fôr a proveniencia.

Nona — O contractado perceberá os vencimentos mensaes de oitocentos mil réis.

Decima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro.

Decima primeira — A residencia legal do contractado, é nesta Capital, bem como o fôro geral.

Decima segunda — As despezas decorrentes do presente contracto, correrão a conta da verba vinte e um, despezas extraordinarias, consignação "Pessoal", sub-consignação um, do artigo quarto, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima terceira — O contractado fica sujeito a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com o contractado que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo, que, tambem, vae assignado por duas testemunhas. Pagará de sello em estampilhas federaes, de accôrdo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecenots e vinte e seis, a quantia de vinte e oito mil e quatrocentos réis. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 29 de março de 1928. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*, director geral. — *José Tijuca Radcliffe*. Como testemunhas: *Antenor S. Paio Santos*. — *Phocion Mascarenhas*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de vinte e oito mil e quatrocentos réis. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Confere. — *José Casemiro Lones*, auxiliar.

Do segundo livro de contractos de pessoal desta directoria, de folhas cento e trinta e sete a cento e trinta e oito, consta o seguinte: Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e o senhor Alvaro Alves, para servir como "chauffeur".

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, nesta directoria geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do Exmo. senhor ministro da Marinha, de doze de março de mil novecentos e vinte e oito, exarado na minuta do presente contracto, approvando-a, contractou com o senhor Alvaro Alves, a prestação de seus serviços como "chauffeur" a este ministerio, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Alvaro Alves, d'óra em diante denominado contractado se obriga a servir neste ministerio, como "chauffeur", desempenhando todos os encargos e fazendo todos os serviços que são executados pelos ademais "chauffeurs" deste ministerio, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito; e o Governo reserva-se o direito de prorogar este contracto no exercicio subsequente, caso o Congresso vote a necessaria verba para o pagamento do contractado.

Segunda — O contractado receberá mensalmente a quantia de quatrocentos mil réis, como vencimentos.

Terceira — A despeza decorrente do presente contracto, correrá á conta da verba vinte e um, despezas extraordinarias, consignação pessoal, sub-consignação dous, do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Quarta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse Instituto negar o registro, nem por prejuizos, sejam quaes forem as proveniencias e o contractado renuncia o direito, desde já de reclamar.

Quinta — A residencia legal do contractado, é nesta capital, bem como o fôro geral e o Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando achar conveniente, ou em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento.

Sexta — O contractado se sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e, bem assim, se submette ao regimen militar adoptado na dependencia que trabalhar. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. Pagará de sello em estampilhas federaes de accôrdo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de vinte mil réis. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 29 de março de 1928. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*, director geral. — *Alvaro Alves*. Como testemunhas: Ernesto F. da Silveira e Walter Morrissy. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de vinte mil réis. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme. — Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar.

Do segundo livro de contractos de pessoal desta directoria, de folhas cento e trinta e oito, verso, a cento e trinta e nove, verso, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e o senhor Achilles Savino, para servir como desenhista de estructura e construcções civis, na Directoria de Engenharia Naval.

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda, da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, vice-almirante, Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do Excellentissimo senhor ministro da Marinha, de doze de março de mil novecentos e vinte e oito, exarado na minuta do presente contracto, approvando-a, contractou com o senhor Achilles Savino a prestação de seus serviços, como desenhista de estructura e construcções civis, na Directoria de Engenharia Naval, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Achilles Savino, de ora em diante denominado — Contractado — se obriga a servir neste ministerio, como desenhista de estructura e construcções civis na Directoria de Engenharia Naval, até trinta e um de dezembro do corrente anno, executando todo e qualquer serviço de sua especialidade que lhe seja ordenado; e, o Governo reserva-se o direito de prorogar este contracto no exercicio subsequente, caso o Congresso vote a necessaria verba para o pagamento do contracto.

Segunda — O contractado fica sujeito a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e, tambem, ao regulamento da Directoria de Engenharia Naval.

Terceira — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro, ou por prejuizos, sejam quaes forem as proveniencias, e o contractado renuncia desde já o direito de reclamar.

Quarta — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, ou, em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento, ou ainda, por faltar ao serviço consecutivamente por mais de cinco dias ou quinze intercaladamente, sem causa justificada.

Quinta — O contractado receberá mensalmente a quantia de quatrocentos mil réis, e quando lhe fôr determinado um serviço qualquer de sua especialidade, fóra da séde, o ministerio lhe fornecerá uma passagem de ida e volta de primeira classe, como lhe abonará uma gratificação diaria correspondente a dous terços dos vencimentos diarios, durante o tempo em que permanecer no desempenho do serviço ordenado; não estando comprehendidos neste dispositivo a Capital Federal, Nitheroy, ou localidade de distancia inferior a vinte e quatro horas, ou quando tiver alimentação e alojamento por conta do governo.

Sexta — A despeza decorrente do presente contracto correrá a conta da verba vinte e um, despezas extraordinarias, consignação pessoal, sub-consignação dous, do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil

novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Setima — A residencia legal do contractado é nesta Capital, bem como o fôro geral. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil noveceentos e vinte e quatro, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que tambem vae assignado por duas testemunhas. Pagará de sello em estampilhas federaes de accôrdo com o decreto dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de vinte e tres mil réis. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em vinte e nove de março de mil novecentos e vinte e oito. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*, director. — *Achilles Savino*. Como testemunhas: Plinio Alves de Moura e Raul Silva. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e tres mil réis. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar.

Do segundo livro de contractos de pessoal desta directoria, de folhas cento e quarenta verso a cento e quarenta e dous, consta o seguinte: Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e o senhor Raul Silva, para prestar os seus serviços de professor de dactylographia e tachygraphia na Escola de Auxiliares Especialistas da Marinha.

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, vice-almirante, Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Marinha, de doze de março de mil novecentos e vinte e oito, exarado na minuta do presente contracto, approvando-a, contractou com o senhor Raul Silva, a prestação de seus serviços de professor de dactylographia e tachygraphia, na Escola de Auxiliares Especialistas da Marinha, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Raul Silva, de ora em deante denominado contractado, se obriga a servir na Escola de Auxiliares Especialistas, como professor de dactylographia e tachygraphia, até trinta e um de dezembro do corrente anno, na séde actual ou para onde for transferida, dando instrucção, preparando o pessoal e organizando provas, segundo o que lhe fôr determinado; e, o Governo reserva-se o direito de prorogar este contracto no exercicio subsequente, caso o Congresso vote a necessaria verba para o pagamento do contractado.

Segunda — Receberá mensalmente o contractado, como vencimentos a quantia de quinhentos mil réis.

Terceira — O contractado, durante o prazo do presente contracto, não poderá prestar os seus serviços profissonaes, á pessoas extranhas á Marinha, salvo autorização da autoridade competente, dada por escripto.

Quarta — O contractado se sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e aos regulamentos militares e codigos penal militar e ao do estabelecimento onde vae servir.

Quinta — O presente contracto poderá ser rescindido a pedido de qualquer das partes, mediante um aviso prévio e por escripto, de trinta dias.

Sexta — A despeza decorrente do presente contracto, correrá á conta da verba vinte e um, despezas extraordinarias, consignação pessoal, sub-consignação dous, do artigo quarto, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnizações algumas, si este instituto negar o registro ou por prejuizos, sejam quaes forem as proveniencias, renunciando o contractado, desde já, esse direito de reclamar.

Oitava — A residencia legal do contractado, é nesta Capital, bem como o fôro geral. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamnetos annexos aos decretos numeros, quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e, dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com o contractado que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que tambem vae assignado por duas testemunhas. Pagará de sello em estampilhas federaes, de accôrdo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte seis, a quantia de vinte e tres mil réis. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em vinte e nove de março de mil novecentos e vinte oito. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*, director geral. — *Raul Silva*. Como testemunhas: *Hildebrando Ozorio da Silveira*. — *Tancredo França Junior*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de vinte e tres mil réis. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Confere. — *José Casemiro Lones*, auxiliar.

Do segundo livro de contractos de pessoal desta directoria, de folhas cento e quarenta e dous verso a cento e quarenta e quatro verso, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e o senhor Raul Eliziario Barbosa, para servir como photographo, etc., do Estado Maior da Armada:

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, vice-almirante, Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de doze de março de mil novecentos e vinte e oito, exarado na minuta do presente contracto, approvando-a, contractou com o senhor Raul Eliziario Barbosa a prestação de seus serviços a este ministerio, como photographo, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Raul Eliziario Barbosa, d'ora em deante denominado contractado, se obriga a servir neste ministerio até trinta e um de dezembro do corrente anno, como photographo e encarregado technico do serviço de photographia de tiro, cinematographia e protocartographia do Estado Maior da Marinha; e, o Governo reserva-se o direito de prorogar este contracto no exercicio subsequente, caso o Congresso vote a necessaria verba para o pagamento do contractado.

Segunda — O contractado se obriga a servir, prestando em qualquer departamento da Marinha, todos os serviços inherentes á sua profissão e que lhe forem determinados, guardando sigillo.

Terceira — O contractado fica sujeito aos regulamentos do codigo disciplinar na fórma estabelecida na legislação em vigor, para os officiaes e tambem ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Quarta — No caso de enfermidade ou accidente em serviço, o contractado terá direito á hospitalização por conta do ministerio, sem prejuizo de seus vencimentos.

Quinta — O contractado terá as regalias de official subalterno da Armada, porém, sem direito ao uso de uniformes, e os seus vencimentos mensaes serão de um conto de réis.

Sexta — O contractado, quando destacado para desempenhar qualquer commissão, fóra da séde do Estado Maior da Armada (Districto Federal), terá passagens pagas pelo Governo e uma diaria de dez mil réis, quando não fôr arranchado e alojado, respeitando, porém, as restricções que sobre o assumpto forem estabelecidas em lei.

Setima — Ao finalizar este contracto, não innovado, ou no caso de ser elle rescindido sem causa motivada pelo contractado, e achando-se o mesmo fóra da séde do Rio de Janeiro, ser-lhe-ha fornecida uma passagem de primeira classe do local onde se encontrar para esta Capital e uma ajuda de custo de duzentos mil réis.

Oitava — Dada a hypothese de serem os serviços do contractado necessarios á Aviação Nacional, gosará elle das vantagens estabelecidas pelo decreto numero quatro mil duzentos e seis, de nove de dezembro de mil novecentos e vinte, no caso de soffrer accidente, no desempenho de sua missão.

Nona — A despeza decorrente do presente contracto correrá á conta da verba vinte e um, despezas extraordinarias, consignação pessoal, sub-consignação um, do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento.

Decima primeira — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se

responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro, nem por prejuizos, sejam quaes forem as provenienciais, renunciando o contractado desde já o direito de reclamar.

Decima segunda — A residencia legal do contractante é nesta Capital, bem como o fôro geral. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e, dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo, que vae tambem assignado por duas testemunhas. Pagará de sello, em estampilhas federaes, de accôrdo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de trinta mil e quatrocentos réis. Directoria Geral da Fazenda da Marinha, em 29 de março de 1928. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*, director geral. — *Raul Eliziario Barbosa*. Como testemunhas: *Octacilio Alves*. — *Joaquim do Amaral Gurgel*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de trinta mil e quatrocentos réis. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Confere. — *José Casemiro Lones*, auxiliar.

Do segundo livro de contractos de pessoal desta Directoria, de folhas cento e quarenta e nove a cento e cincoenta, consta o seguinte: — Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e o senhor Robert A. Fawler, para servir como instructor de athletismo.

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral da Fazenda da Marinha, vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do Excellentissimo senhor ministro da Marinha, de vinte e um de março de mil novecentos e vinte e oito, exarado na minuta do presente contracto, approvando-a, contractou com o senhor Robert A. Fawler, a prestação de seus serviços a este ministerio, como instructor de athletismo, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Robert A. Fawler, d'ora em diante denominado contractado, se obriga a servir a este ministerio, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, como instructor de athletismo, subordinado a Liga de Sports da Marinha, dando instrucções, preparando o pessoal, organizando provas, tudo segundo lhe fôr determinado; e, o Governo reserva-se o direito de prorogar este contracto no exercicio subsequente, caso o Congresso vote a necessaria verba para o pagamento do contractado.

Segunda — Receberá mensalmente a quantia de dous contos de réis.

Terceira — O contractado, durante o prazo do presente contracto, não poderá prestar os seus serviços profissionaes a pessoas estranhas á Marinha, salvo autorização especial da Liga de Sports da Marinha.

Quarta — A despeza decorrente do presente contracto correrá á conta da verba vinte e um, despezas extraordinarias, consignação pessoal, sendo: um conto e quinhentos mil réis, á conta da sub-consignação um, e, quinhentos mil réis, á conta da sub-consignação dous, artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde esta feito o competente empenho.

Quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro.

Sexta — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos sejam quaes forem as provenienciais.

Setima — O contractado fica sujeito a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e, a sua residencia legal é nesta capital, bem como o fôro geral. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que tambem vae assignado por duas testemunhas. Pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de vinte e dous mil e oitocentos réis. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em vinte e nove de março de mil novecentos e vinte e oito. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*, director geral. — *Robert A. Fawler*. Como testemunhas: Norman Tross e Argemiro Marques de Carvalho Camarão. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e dous mil e oitocentos réis. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar.

Do segundo livro de contractos de pessoal desta directoria, de folhas cento e cincoenta verso a cento e cincoenta e um verso, consta o seguinte:

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e o senhor Abita Giovanni, para servir como professor de esgrima.

Aos vinte nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de vinte e um de março de mil novecentos e vinte oito, exarado na minuta do presente contracto, approvando-a, contractou com o senhor Abita Giovanni, a prestação de seus serviços a este ministerio, como professor de esgrima, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Abita Giovanni, d'ora em diante, denominado contractado se obriga a servir neste ministerio, até o dia trinta e um de dezembro do corrente anno, subordinado á Liga de Sports da Marinha, dando instrucção preparando o pessoal, organizando provas, tudo segundo lhe fôr determinado; e, o Governo reserva-se o direito de prorogar este contracto no exercicio subsequente, caso o Congresso vote a necessaria verba, para o pagamento do contractado.

Segunda — O contractado receberá mensalmente a quantia de dous contos de réis.

Terceira — O contractado durante o prazo do presente contracto, não poderá prestar os seus serviços profissionaes á pessoas estranhas á Marinha, salvo autorização especial da Liga de Sports da Marinha.

Quarta — A despeza decorrente do presente contracto correrá á conta da verba vinte e um, despezas extraordinarias, consignação Pessoal, sendo um conto e quinhentos mil réis a conta da sub-consignação — um —, e quinhentos mil réis a conta da sub-consignação — dous —, do artigo quatro da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro.

Sexta — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, sejam quaes forem as provenienciais.

Setima — O contractado fica sujeito a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte dous, e a sua residencia legal é nesta capital, bem como o foro geral. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente termo de contracto de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros, quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte dous, e, dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte quatro, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. Pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de

novembro de mil novecentos e vinte seis, a quantia de vinte e dous mil e oitocentos réis.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em vinte e nove de março de mil novecentos e vinte oito. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*, director geral. — *Abita Giovanni*. Como testemunhas: Manoel Pereira Junior e Antonio Gonçalves. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de vinte e dous mil e oitocentos réis. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Confere. — *José Casemiro Lopes*, auxiliar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Therezopolis

TERMO DE ADDITAMENTO

Termo de additamento ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Therezopolis e o senhor Benjamin Pompeu Pinto Accioly, aos oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, approvado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas em officio numero 124, de vinte e quatro de janeiro ultimo da Directoria Geral de Contabilidade, para o fornecimento de lenha e dormentes durante o exercicio de mil novecentos e vinte e oito:

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Estrada de Ferro Therezopolis, o director da mesma estrada Edmundo de Almeida Monte e o senhor Benjamin Pompeu Pinto Accioly, declarou o mesmo senhor director que tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas negando o registro ao contracto celebrado nesta estrada em oito de fevereiro ultimo, accordava com o referido senhor Benjamin Pompeu Pinto Accioly, na seguinte clausula em additamento ao alludido contracto:

Clausula decima primeira — Tendo em consideração a clausula segunda do presente contracto, fica estabelecido que nenhum fornecimento poderá ser recebido depois do dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, não se admittindo nenhuma encommenda posterior ao dia primeiro do mesmo mez e não se concedendo qualquer prorogação para entrega que ultrapasse o dia trinta e um de dezembro do corrente anno. E por assim haverem accordado eu, João Rodolpho Coelho de Carvalho, auxiliar, lavrei o presente termo additivo no livro respectivo de contractos e declaro que foram devidamente inutilizadas com as assignaturas do director desta via ferrea Edmundo de Almeida Monte e do senhor Benjamin Pompeu Pinto Accioly, em estampilhas federaes, de accôrdo com o numero vinte e oito (28), paragrapho quarto, "Diversos", numero dous da tabella B, do regulamento para cobrança de sellos annexo ao decreto numero 17.538, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, no valor total de dez mil réis. Rio de Janeiro, 26 de março de 1928. — (26-3-928). — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Benjamim Pompeu Pinto Accioly*. — Testemunhas: *Harol Chrockatt de Sá*. — *Luiz Tôgo Moreira*.

Esta cópia está conforme o original.

Rio, 26 de março de 1928. — *Sylvio Pinto Alves*, 2º escripturario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Instituto de Chimica

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal do Brasil e o senhor Luiz Gurgel de Souza Gomes, para servir na qualidade de micrographo especialista em analyses e classificação da herva matte no Instituto de Chimica.

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil e novecentos e vinte e oito, presentes no Instituto de Chimica, nesta cidade do Rio de Janeiro, o respectivo director Dr. Mario Saraiva, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Luiz Gurgel de Souza Gomes, brasileiro, com vinte e oito annos de idade, morador nesta capital, á rua São Januario numero duzentos e um, que em seguida será denominado "contractante", accordaram, tendo em vista a minuta deste contracto préviamente approvada pelo senhor ministro e autorização transmittida pelo officio numero dous mil, cento e noventa e tres, de vinte e tres de março de mil novecentos e vinte e oito, em assignar o presente termo mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto na lei numero mil e seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil e novecentos e seis, artigo setenta e dous, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei numero dous mil e quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, artigo quinto do regulamento annexo ao decreto numero quatorze mil e seiscentos e setenta e cinco de dezesete (17) de fevereiro de mil e novecentos e vinte e um e o estabelecido na verba vigesima — Instituto de Chimica — Consignação Pessoal — II — Pessoal contractado — Sub-consignação numero dous — Remuneração de pessoal technico contractado para os serviços do Instituto e para analyse e classificação do matte nos Estados do Paraná e Santa Catharina, etc., do artigo sexto da lei numero cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco de quatorze de janeiro do corrente anno, resolve contractar o senhor Luiz Gurgel de Souza Gomes, para servir na qualidade de micrographo especialista em analyses e classificação de herva matte no Instituto de Chimica.

Clausula segunda — O contractante terá séde no Instituto de Chimica, e domicilio legal no Districto Federal, ficando subordinado ao director do referido instituto e sujeito a todas as disposições do regulamento que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro, obrigando-se a sete horas de trabalho diario, sempre que o serviço o exigir.

Clausula terceira — O contractante ficará responsavel na fórma das leis em vigor pela guarda e conservação do material que lhe fôr entregue para o exercicio de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quarta — O presente contracto terá a duração de dous annos a contar do dia em que fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula quinta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de oitocentos mil réis (800$000), emquanto vigorar o presente contracto, alem da quantia de nove contos de réis (9:000$000), que lhes serão pagos de uma só vez para occorrer a todas as suas despezas na viagem de caracter scientifico que fará ao Rio da Prata, não lhe cabendo, no desempenho dessa commissão, diarias, ajudas de custo e nem passagens fornecidas pelo Governo Federal. As respectivas despezas, no corrente anno, correrão por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada a despeza, e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Clausula sexta — O contractante não poderá exercer qualquer funcção federal remunerada, sob pena de ser o contracto immediatamente rescindido.

Clausula setima — O presente contracto poderá ser renovado si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, pelo Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios seus serviços, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula oitava — No caso em que o Governo, não mais necessitando dos serviços do contractante, resolva rescindir o contracto, disto notifical-o-á pelo *Diario Official*, considerando-se o contracto rescindido desde a publicação da notificação sem que assista ao contractante direito a indemnização alguma.

Clausula nona — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sugeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula decima — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, tendo-se cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha de accôrdo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro proprio de contractos deste instituto o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Djalma Hasselmann e Virginio Werneck Campello e por mim Jaty Alvarez Ribas que o lavrei no livro numero um de contractos deste instituto.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1928. — *Dr. Mario Saraiva*. — *Luiz Gurgel de Souza Gomes*. — *Dr. Djalma Hasselmann*. — *Virginio Werneck Campello*. — *Jaty Alvarez Ribas*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 23$000 (vinte e tres mil réis). Confere com o original. — *N. Campos*, assistente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Assistencia Hospitalar do Brasil

CONTRACTO N. 21

Livro n. 1 — *Fls.* 60

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e M. Ventura & Comp., para o fornecimento do Grupo n. dez (10) — Material cirurgico a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 274, de 24 de novembro de 1927, e seguintes, ás dependencias da assistencia durante o anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos vinte e dous dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente, doutor João Marinho de Azevedo, os senhores M. Ventura & Comp., estabelecidos á rua Buenos Ayres numero sessenta e quatro, nesta capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo numero dez (10) — Material cirurgico, á referida assistencia durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* ns. 274 e 280, de 24 de novembro e 1º de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas n. 1, do supplemento ao n. 295 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — M. Ventura & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil durante o anno de mil novecentos e vinte e oito os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo numero dez (10) — Material cirurgico, descriminados na condição nona (9ª), pelos preços nellas estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital "Pedro 2º", em Santa Cruz, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido regusado; igual multa será imposta se a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvado por despacho de 12 de março de 192 , pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e sessenta e sete mil cento e trinta e seis réis (167$136), conforme provaram com documento numero seiscentos e sessenta e tres, de dezesete de março de mil novecentos e vinte e oito, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, *si necessarias aos serviços da Assistencia*, nas condições exigidas no edital e neste termo, pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem dos artigos — Especies	Unidade — Quantidades	Preço da unidade	Total
45. Agulha de prata para punção lombar, uma	1	7$400	7$400
49. Agulha Reverdin, para histologia, uma	1	$220	$220
87. Algodão hydrophilo, pacotes 250 grs., pacote	10	4$500	45$000
91. Algodão hydrophilo, absorvente, pacote de 100 grammas, kilo	10	6$350	63$500
92. Idem, idem em pacotes de 250 grammas, kilo	10	6$350	63$500
94. Algodão em pasta, kilo	3	3$800	11$400
116. Aspirador de Diculafoy, grande, modelo, um	1	204$400	204$400
139. Balões encapados para oxygenio, n. 30, um	1	54$600	54$600
149. Coxins de borracha n. 9, um	2	17$000	34$000
166. Cureta de rombas para bexiga, uma	1	11$400	11$400
169. Cureta grande, uterina, uma	1	10$000	10$000
176. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	2	$300	$600
179. Canulas de caoutchouc, metraes com registro, uma	2	1$350	2$700
190. Densimetro universal, um	1	5$700	5$700
221. Ethetoscopio bi-auricular clinico, de metal, um	1	6$900	6$900
222. Ethetoscopio Constantino Paul, um	1	18$000	18$000
231. Fio de linho, tubo grande numeros diversos, um	1	13$800	13$800
240. Fundas para um só lado, para hernias inguinal, uma	1	3$900	3$900

250.	Gase iodoformada, 5 % e 10 % 0,65 x 5 metros, caixa	10	6$700	67$000
252.	Idem, boricada, 1 metro, caixa	10	$870	8$700
255.	Gesso para fractura, kilo	2	1$450	2$900
257.	Goivas Collin, 6, 8 e 10 m|m, série de 3	2	17$500	35$000
267.	Henatunetri de Hayen, um.	1	118$800	118$800
272.	Insuflador para coxins, um	1	4$600	4$600
275.	Instrumento cortante para apparelho gessado, um	1	9$400	9$400
291.	Mascara Tuffier, para anesthesia, uma	1	34$600	34$600
292.	Idem, Ombredanne, para anesthesia geral, uma	1	138$000	138$000
304.	Navalha para barbear, cabo de osso, uma	1	5$900	5$900
310.	Porta agulhas de Possi, um	1	13$800	13$800
315.	Porta caustico, um	1	3$600	3$600
318.	Polygrapho de Jacquet, typo moderno, um	1	1:720$000	1:720$000
321.	Pulverisador a frio Richardson, um	1	8$800	8$800
323.	Pinceis para iodo, um	1	$180	$180
324.	Pinceis para garganta, um.	1	$440	$440
329.	Pinça de collo uterino, uma	1	11$900	11$900
341.	Pinça de Debrand, uma	1	4$200	4$200
345.	Pinça para laminas, communs, uma	1	$870	$870
348.	Pinças Record, para operações de phymoses, uma.	1	9$000	9$000
349.	Pinça de Abel, uma	1	9$700	9$700
351.	Receptor cardiographo Pachon, um	1	99$000	99$000
352.	Idem, idem Jacquet, um	1	99$000	99$000
367.	Seringa de Luer de 5 c|c e 2 agulhas, uma	1	75$000	75$000
371.	Seringa Brasil de 1 a 3 c|c, com caixa, uma	2	1$600	3$200
373.	Idem, idem de 5 cc. sem caixa, uma	2	2$870	5$740
374.	Idem, idem 5 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	1	7$900	7$900
379.	Idem, idem de 50 cc. sem caixa, uma	2	27$000	54$000
381.	Idem Barthelemy, uma	1	8$400	8$400
384.	Seringa de borracha para nariz e ouvidos, uma	3	$660	1$980
385.	Idem, idem, 00 0000, uma	3	$660	1$980
387.	Idem, idem de 5 a 16, uma	3	3$500	10$500
388.	Seringa de jacto continuo, Alpha ou Omega, uma	1	6$400	6$400
389.	Sonda de gomma Vergne, um	2	1$900	3$800
391.	Sonda Nelaton, uma	2	1$060	2$120
392.	Sonda de bequillo, sortidas, uma	2	1$800	3$600
393.	Idem, de Beniqué, uma	2	2$600	5$200
394.	Idem, exploradoras, sortidas, uma	2	2$200	4$400
403.	Tesouras communs Vitry, 15 c|m, uma	1	5$200	5$200
404.	Idem, idem, idem de 16 a 20 c|m, uma	1	8$600	8$600
408.	Thermometro Casella, prismatico F. C., um	2	12$400	24$800
423.	Viscesimetro de Hess, um.	1	147$500	147$500
	Somma			3:342$730

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres contos trezentos e quarenta e dous mil setecentos e trinta réis (3:342$730), serão empenhadas parcelladamente, e pagas na Thesouraria, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas, e correrão por conta das seguintes consignações da verba 23ª — Assistencia Hospitalar do Brasil, artigo segundo do Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 5.445 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco); de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito:

Material:

Para custeio, manutenção e desenvolvimento da Assistencia Hospitalar do Brasil, etc. . . . . 3:342$730

No total de . . . . . 3:342$730

E, por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor João Marinho de Azevedo, pelos contractantes e pelas testemunhas, Edmundo Barreto Pinto e doutor Olavo de Almeida Leme, que se achavam presentes nesta Secretaria, e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de oito mil réis (8$000). Rio de Janeiro, 22 de março de 1928. — Doutor *João Marinho de Azevedo*. — *M. Ventura & Comp.* Testemunhas: *Edmundo Barreto Pinto* e doutor *Olavo de Almeida Leme*.

CONTRACTO N. 22

Livro n. 1, folhas 63

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Casa Lohmer S. A., para o fornecimento do Grupo n. dez (10), Material cirurgico a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 274, de 24 de novembro de 1927, e seguintes, ás dependencias da assistencia durante o anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos vinte e dous dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, compareceu na Secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente doutor João Marinho de Azevedo, a Casa Lohmer S. A., estabelecida á Avenida Rio Branco n. cento e trinta e tres, nesta capital, e declarou que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo n. 10 — Material cirurgico á referida assistencia, durante o anno de mil novecento e vinte e oito, assigna o presente contracto, constante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* ns. 274 e 280, de 24 de novembro e 1º de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, á folhas n. 1 do supplemento ao n. 295 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigôr, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo a contractante na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Casa Lohmer S. A., neste instrumento denominada "Contractante", obriga-se a fornecer ás dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e vinte oito, os artigos contantes de sua proposta acceita para o grupo n. 10 — Material cirurgico, discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital "Pedro 2º" em Santa Cruz que serão nas mesmas condições levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado: igual multa será imposta se a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo a contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na

do cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na thesouraria geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que á contractante assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que allegue ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando a contractante obrigada a integralizal-a, dentro de 10 dias, contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvado por despacho de 12 de março de 1928, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilisando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — A Assistencia Hospitalar do Brasil é facultada o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, em moeda corrente antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e quatro mil quinhentos e vinte e um réis (104$521), conforme provaram com o documento numero seiscentos e cincoenta e cinco, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e oito, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — A contractante, signataria do presente termo, obriga-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços da Assistencia, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem dos artigos — Especies — Unidade — Quantidades — Preço da unidade — Total

41.	Agulha de platina Tuffier, 8 cms., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	1	25$000	25$000
42.	Idem, idem, idem 9 10/10, ser. 2 cc., uma	1	29$500	29$500
43.	Idem, idem, idem 10 10/10, ser. 2 cc., uma	1	31$000	31$000
46.	Idem, para sutura, fundo de mola, uma	1	$025	$025
56.	Agulha de platina 5 cms., 8/10, para seringa de 2 cms., uma	5	11$800	59$000
62.	Idem, idem 7 cms., 8/10, para seringa de 2 cms., uma	2	15$800	31$600
61.	Idem, idem 7 cms., 10/10, para ser. 2 cc., uma	2	19$000	38$000
68.	Idem, idem 10 cms., 10/10, para ser. 2 cc., uma	2	22$500	45$000
70.	Idem, idem 10 cms., 10/10, para ser. 2 cc., uma	1	28$500	28$500
73.	Idem, idem 2, 2 1/2 e 3 centimetros, 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	1	7$800	7$800
75.	Idem, idem 4 cms., 9/10, para ser. 5 a 20 cc., uma	1	12$000	12$000
95.	Alça de platina com cabo de metal de 4 cms. por 4 m/m., uma	1	16$000	16$000
102.	Afastador Axenfeld para sacco lacrimal, um	1	14$000	14$000
108.	Idem Leguen, um	1	32$000	32$000
114.	App. aspirador de Potain, um	1	59$000	59$000
122.	Ataduras gessadas, largas, uma	10	1$450	14$500
132.	Botões intestinaes de Jaboulay, um	1	10$800	10$800
148.	Capacetes pequenos para gelo, um	2	10$800	21$600
153.	Cadeira de ferro esmaltado, typo americano, uma	2	31$000	62$000
158.	Compasso de Weber, um	1	12$000	12$000
162.	Caixas de agathe com tampo, para escovas de 20 x 15, uma	1	12$000	12$000
167.	Cureta para corpo estranho, redonda e cortante, uma	1	8$150	8$150
168.	Idem, para evisceração do Dr. Dewecher, uma	1	10$000	10$000
185.	Destaca periosteo Doyen, qualquer tamanho, uma	1	9$800	9$800
186.	Idem, idem curvo, concavo e convexo, um	1	9$800	9$800
197.	Espatulas para suspender cortes, uma	1	2$950	2$950
198.	Elevador de palpebras de Desmarres, pequenos e medios, um	1	5$700	5$700
211.	Esterilizador de metal numero 2, a gaz, um	1	27$000	27$000
214.	Estyletes conicos para dilatar pontos lacrimaes, um	1	2$500	2$500
230.	Fio de bronze, tubo grande numeros diversos, duzia	1	14$000	14$000
243.	Faca para ampulação, uma	1	11$200	11$200
246.	Idem para cataracta do Dr. De Graiffe, uma	1	6$800	6$800
247.	Idem do Dr. Stelling, para vias lacrimaes, uma	1	6$800	6$800
249.	Gaze antiseptica ou hydrophila, 0,65 x 5 a 7 metros, caixa	10	2$800	28$000
253.	Idem phenicada 10 %, 0,65 x x 5, caixa	10	4$100	41$000
254.	Gaze salicilada 0m 65 x 5, caixa	10	4$000	40$000
256.	Goivas, qualquer tamanho, uma	2	4$900	9$800
277.	Insuflador de Richardson, um	1	4$800	4$800
279.	Laminas para navalha Gillete, duzia	1	5$900	5$900
285.	Lanterna electrica para reflexo-pupillar, uma	1	16$000	16$000
300.	Mesa para curativos, com estrio nickelados, c/movimentos Thedeleanburg e deposito, uma	1	207$500	207$500
302.	Martello de reflexo Rabniseki, um	1	6$500	6$500
314.	Porta algodão flexivel p/larynge, um	1	2$250	2$250
318.	Polygrapho de Jaquet, typo antigo, um	1	850$000	850$000
328.	Pinça de dissecação nickelada ns. 14 a 16, uma	1	2$800	2$800
334.	Pinça p/ laminas de extremidade curva, uma	1	2$900	2$900
338.	Pinça de Berger, uma	1	6$000	6$000
342.	Pinça dente de rato de 11 a 13 centimetros, uma	1	2$800	2$800
343.	Idem idem de 14 a 15 centimetros, uma	1	3$000	3$000
347.	Idem, idem histologia e microscopia, uma	1	2$990	2$990
353.	Ruginas, uma	1	6$000	6$000
357.	Seringa de Luer 1 a 3 1/2 c.c. c/c 2 agulhas, uma	1	11$000	11$000

359.	Idem, idem 1 a 2 1/2 c.c., s/B, um.	1	11$800	11$800
361.	Idem, idem 5 cc. c/c 2 agulhas.	1	14$500	14$500
363.	Idem, idem 10 c/c. e 2 agulhas, uma.	1	20$700	20$700
365.	Idem, idem, idem 20 c/c. 2 agulhas, uma.	1	22$000	22$000
372.	Seringa Brasil de 1 a 3 cc. c/c, caixa e 2 agulhas, uma.	1	5$250	5$250
375.	Idem, idem de 10 cc. com caixa, uma.	2	3$800	7$600
376.	Idem, idem, de 10 cc. c/c 3 2 agulhas, uma.	1	9$000	9$000
377.	Idem idem 20 cc. s/caixa, uma.	2	4$500	9$000
378.	Idem, idem 20 cc. c/ x 2, 2 agulhas, uma.	1	10$500	10$500
399.	Thesoura p/histologia e microscopia, uma. . . .	1	3$800	3$800
405.	Tenta-canula de metal, uma	10	1$100	11$000
413.	Thermometro Block patente, um.	1	9$900	9$900
416.	Idem, p/uso de veterinario, um.	1	7$900	7$900
419.	Urometro de Hersigne, um	1	27$000	27$000
432.	Ventosas de vidro, um. . .	10	$430	4$300
				2:090$425

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dous contos e noventa mil quatrocentos e vinte e cinco réis (2:090$425), serão empenhadas parcelladamente, e pagas na Thesouraria, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 23ª — Assistencia Hospitalar do Brasil — artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores da lei numero 5.445 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco) de quartoze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

Material:

Para custeio, manutenção e desenvolvimento da Assistencia Hospitalar do Brasil, etc..... 2:090$425

No total de..... 2:090$425

E, por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor João Marinho de Azevedo, pelo contractante e pelas testemunhas: Edmundo Barreto Pinto e doutor Olavo de Almeida Leme, que se acham presentes na citada secretaria e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de seis mil réis (6$000). Rio de Janeiro, 22 de março de 1928. — Doutor *João Marinho de Azevedo*, por procuração da Casa Lohner, S. A. — *Mario Mello*. Testemunhas: Edmundo Barreto Pinto e Doutor Olavo de Almeida Leme.

CONTRACTO N. 23

Livro n. 1 — Fls. 6.

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., para o fornecimento do grupo numero dez (10), "Material cirurgico", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 274, de 24 de novembro de 1927, e seguintes, ás dependencias da assistencia, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos vinte e dous dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente doutor João Marinho de Azevedo, os senhores Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., estabelecidos á rua do Ouvidor numero oitenta e oito (88), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo numero dez (10), "Material cirurgico", a referida Assistencia, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ns. 274 e 280, de 24 de novembro e 1º de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official*, de dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, á folhas n. 1, do supplemento ao n. 295, e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo numero dez (10), "Material cirurgico", descriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital Pedro II em Santa Cruz, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na thesouraria geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvado por despacho de 12 de março de 1928, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A Assistencia Hospitalar do Brasil é facultada o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e quatro réis (194$834), conforme provaram com o documento numero seiscentos e cincoenta e tres, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e oito, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, *si necessarias aos serviços da Assistencia*, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem dos artigos — Especies — Unidade — Quantidades — Preços da unidade — Total

1. Abridor de bocca nickelada, de rosca em fórma de T, um	3	11$200	11$200
3. Abaixador de lingua de metal Doyen, um	1	3$250	3$250
4. Idem, idem, de vidro, um	1	1$100	1$100
5. Agulha de platina Gentilo ou Laer c/m, 8/10, p/ seringa de 2cc, uma	1	15$200	15$200
8. Idem, idem, idem, 3 em 8/10 p/ seringa de 2 cc, uma	1	20$000	20$000
11. Idem, idem, idem, 4 em 8/10, idem, idem, uma	1	24$000	24$000
14. Idem, idem, 5 cm, 8/10 p/ser, 2 cc, uma	1	33$000	33$000
23. Idem, idem, idem, 8 cm, 8/10, p/2, 2 cc, uma	1	50$300	50$000
26. Idem, idem, idem, 10 cm, 8/10, p/2, 2 cc, uma	1	60$500	60$500
44. Idem, idem, Tuffier p/olco 21/2 a 4 cc, uma	1	9$500	9$500
47. Agulhas Reverdin p/soluras, uma	1	12$430	12$430
50. Agulha de platina de 2 21/2 e 3, 8/10, p/seringa de 2 cc, uma	10	5$850	58$500
52. Idem, idem, 2.1/2 e 3, 10/10 para seringa de 2 cc, uma	10	9$850	98$500
53. Idem, idem 4 cc., 8 1/10, p/ser. 2 cc., uma	5	10$380	51$900
54. Idem, idem 4 cc, 9 1/10, p/ ser. 2 cc, uma	5	10$900	54$500
55. Idem idem 4 cc, 10/10, p/ seringa 2 cc, uma	5	11$900	59$500
57. Idem, idem 5 cc, 9/10 p/ ser. 2 cc, uma	5	12$400	62$000
58. Idem, idem 5 cc, 10/10, p/ ser. 2 cc, uma	5	14$900	74$500
59. Idem, idem 6 cc, 8/10, p/ser. 2 cc. uma	2	13$900	27$800
60. Idem, idem 6 cc, 9/10, p/ser, 2 cc. uma	2	14$800	29$600
61. Idem, idem 6 cc, 10/10, p/ ser. 2 cc. uma	2	15$800	31$600
63. Idem, idem 7 cc, 9/10, p/ ser. 2 cc, uma	2	17$800	35$600
65. Idem, idem 8 cc, 8/10, p/ser. 2 cc. uma	2	17$800	35$600
66. Idem, idem 8 cc, 9/10, p/ser. 2 cc., uma	2	19$800	39$600
67. Idem, idem 8 cc, 10/10, p/ser. 2 cc, uma	2	23$800	47$600
69. Idem, idem 10 cc, 9/10, p/ ser, 2 cc., uma	1	25$800	25$800
72. Idem, idem 2, 2 1/2 e 3, cm, 9/10, seringa de 5 a 20 centimetros, uma	1	8$650	8$650
74. Idem, idem 4 cc, 8/10, p/ser. 5 a 20 cc, uma	1	11$000	11$000
76. Idem, idem 4 cc, 10/10, p/ ser, 5 a 20 cc, uma	1	13$300	13$300
77. Idem, idem 5 cc, 8/10, p/ser. 5 a 20 cc, uma	1	13$300	13$300
78. Idem, idem 5 cc, 9/10, p/ser. 5 a 20 cc, uma	1	13$400	13$400
79. Idem, idem 5 cc, 10/10, p/ser, 5 a 20 cc. uma	1	15$800	15$800
80. Agulha de cooper, cabo de metal, uma	1	3$600	3$600
86. Agulha de Reverdin, rectas e curvas, uma	1	12$400	12$400
100. Amygdalotomo de Sluder, completo, um	1	94$000	94$000
101. Idem, de Mathieu, n. 2, um	1	29$800	29$800
104. Afastador de Muller, p/sacco lacrimal, um	1	13$700	13$700
105. Idem, Farabeuf, par	1	4$750	4$750
106. Idem, Gosset, grande Collin um,	1	43$600	43$600
113. Apparelho completo, p/sôro physiologico, um	1	21$000	21$000
115. Apparelho Faucher p/lavagem do estomago, um	1	7$000	7$000
129. Braçadeira de ferro esmaltado c/supporte de elevação, para injecções endevenosas, modelo Dr. Moura Costa, uma	1	31$400	31$400
133. Botões de murphy p/suturas intestinaes, um	1	7$400	7$400
140. Baldes de agathe c/tampa nickelada e pedal, um	2	38$600	77$200
141. Baldes p/curativos c/tampa sem pedal, um	2	13$900	27$800
142. Bacias de cauotchouc p/ curativos pequenos, um	1	7$400	7$400
143. Idem, médias, uma	1	8$300	8$300
144. Bandejas de ferro esmaltado, pequeno de 15 x x 30, uma	1	9$400	9$400
145. Idem, idem, idem p/autopsia de pequenos animaes, uma	1	25$980	25$980
146. Capacetes grandes para gelo um	1	14$900	14$900
147. Idem, médios para gelo, um	1	12$900	12$900
151 Catheteres p/tromba de Eustachio, uma	1	2$350	2$350
155. Cesta p/forno Pasteur, um	1	13$900	13$900
156. Compressores da urethra, um	1	6$000	6$000
157. Compasso de espessura p/ medir craneo, um	1	11$500	11$500
164. Cabos p/espelhos laryngoscopios, um	1	1$890	1$890
170. Cureta pequena, uma	1	6$300	6$300
171. Comadre de ferro esmaltado, qualquer tamanho, uma	1	17$650	17$650
172. Canulas de Janet, uma	2	$280	$560
173. Idem, rectaes Albarran, p/irrigação a agua quente, uma	2	15$700	31$400
174. Idem, de Tuffier, uma	2	$610	1$220
178. Idem de vidro para vagina, uma	2	$400	$800
183. Dedeiras de Leguen, uma	2	1$700	3$400
184. Idem de borracha grossa c/protectores, um	2	3$000	6$000
187. Discos de Motz, um	1	1$140	1$140
191. Dilatadores de Hegar, série	1	42$600	42$600
192. Escadinha de ferro esmaltado, uma	1	21$200	21$200
194. Esphynographo Jacquet, uma	1	350$000	350$000
199. Enenia, uma	1	5$050	5$050
200. Espelhos laryngoscopios, tamanhos 1 a 10, um	1	3$400	3$400
202. Espelhos nasaes de Hartman, varios tamanhos, um	1	9$000	9$000
203. Especulos de ouvidos, Lucas, grandes, um	1	4$100	4$100
204. Idem de ouvido, Lucas, pequeno, um	1	4$100	4$100
205. Idem de Nicise, um	1	33$000	33$000
206. Idem, Fretal, um	1	31$000	31$000
207. Idem, para, urethra, um	1	14$400	14$400
209. Idem, para ouvido, jogo de tres, um	1	7$000	7$000
210. Esterilizador de metal numero 1, a gaz, um	1	24$800	24$800
215. Estyletes agulhados, um	1	$800	$800
216. Idem, communs, um	1	$780	$780
217. Ethetoscopio bi-auricular, c/diaphragma, um	1	12$600	12$600

218. Idem, idem, um	1	128$000	128$000
219. Idem, recto de ebonite, um	1	6$400	6$400
220. Idem, clinico de madeira, um	1	3$400	3$400
223. Escapello metallico para anatomia, um	1	2$900	2$900
224. Idem, idem, idem, para autopsia, um	1	2$900	2$900
232. Fio de seda, tubo grande, numeros diversos, um	1	17$600	17$600
234. Forceps Tarnier, um	1	73$000	73$000
236. Fio de prata para saturas, rolo	1	1$650	1$650
237. Fio de platina, gramma	5	39$500	197$500
245. Facas para lanceolar, rectas e curvas tres tamanhos, uma	1	7$400	7$400
251. Gaze Seabury simples cinco metros, caixa	5	6$300	31$500
259. Gancho para estrabismo, um	1	4$900	4$900
260. Gotteiras de arame, para fractura de braço, cma.	1	8$900	8$900
262. Idem, idem, para fractura de coxa, uma	1	5$800	5$800
269. Irrigador, com elevação, Stand, um	1	58$900	58$900
273. Insuflador para thermocauterio, um	1	8$900	8$900
274. Inhalador de Nicolay, um	1	9$200	9$200
278. Kistitomo, um	1	6$400	6$400
280. Luvas de borracha ns. 7, 7 1/2 e 8, par	1	4$150	4$150
282. Idem, de panno, diversos numeros, par	10	5$000	50$000
283. Lapis dermographicos, azul-vermelho, em	1	$900	$900
284. Lente para exame dematologico, uma	1	5$800	5$800
286. Lanterna electrica para ultra microscopia, uma	1	95$000	95$000
288. Lanceta Bensaudé, uma	1	11$900	11$900
293. Mandarim de Guyon, um	1	2$500	2$500
294. Meatometro, um	1	15$800	15$800
295. Manometro de Claude para pressão intrarachiana, um	1	93$800	93$800
296. Martello de reflexo Dejerine, um	1	10$900	10$900
297. Mesa de ferro, para exame, modelo do Dr. F. Figueira, uma	1	122$000	122$000
301. Mesa pequena c/2 prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	1	37$000	37$000
303. Martello para autopsia, um	1	15$300	15$300
309. Oscillometro de Pachon, um	1	274$000	274$000
312. Porta algodão para pharynge, um	1	1$750	1$750
316. Perfurador osseo, modelo francez, um	1	11$400	11$400
317. Penscophone Vasquês Lambry, um	1	158$000	158$000
322. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	1	15$600	15$600
325. Pinça para larynge, Loubet Barbeu, uma	1	13$900	13$900
326. Idem, de dissecação nickelada ns. 11 a 12, uma	1	2$750	2$750
332. Pinça p/curativos uterinos, Cheron, articulação Collin, uma	1	9$500	9$500
335. Pinça p/ouvidos c/corpos extranhos, uma	1	4$690	4$690
336. Idem de Meyer, uma	1	11$300	11$300
337. Idem, p/corpos extranhos na urethra, uma	1	17$600	17$600
340. Idem, de Mohr, uma	1	$800	$800
344. Pinça de madeira p/tubos, uma	1	1$100	1$100
346. Pinça para curativos de nariz e ouvidos, uma	1	5$180	5$180
350. Platina Malassez, uma	1	17$000	17$000
351. Serra de dorso movel, mod. grande, uma	1	25$800	23$800
355. Idem, p/apparelho gessado, uma	1	25$930	25$930
356. Sphygmomanometro de mercurio, um	1	77$860	77$860
369. Seringa Roux p/injec. de sôro, 20 cc. c/c, uma	1	19$150	19$150
383. Seringa Potitzer, uma	1	7$200	7$200
400. Tesouras dobradas em angulo, uma	1	9$090	9$090
401. Idem, cirurgicas, rectas e curvas, até 16 centimetros, uma	1	5$850	5$850
407. Trocater Universal, jogo de 4 peças, uma	1	13$800	13$800
409. Thermometro p/parede, temperaturas maxima e minima, um	1	23$000	23$000
410. Idem, para estufa, 100°, um	1	6$470	6$470
411. Idem, idem, idem de 200°, um	1	7$000	7$000
412. Idem, para forno, um	1	8$000	8$000
417. Tubo de Pancher, um	1	7$300	7$300
418. Idem, de Lichtwitz, p/punção do seio maxilar, um	1	11$960	11$960
420. Ureometro de Yvon, a agua, um	1	15$800	15$800
Somma			3:896$680

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres contos oitocentos e noventa e seis mil seiscentos e oitenta réis (3:896$680), serão empenhadas parcelladamente, e pagas na thesouraria, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 23ª "Assistencia Hospitalar do Brasil", artigo segundo, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 5.445 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

Material:

Para custeio, manutenção e desenvolvimento da Assistencia Hospitalar do Brasil, etc. . . 3:896$680

No total de . . . . . 3:896$680

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor João Marinho de Azevedo, pelos contractantes e pelas testemunhas, Edmundo Barreto Pinto e doutor Olavo de Almeida Leme, que se acharam presentes na citada secretaria e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de oito mil réis (8$000). Rio de Janeiro, 22 de março de 1928. — Doutor *João Marinho de Azevedo*. — *Lutz Ferrando & Comp., Limitada*. Testemunhas: *Edmundo Barreto Pinto*. — Doutor *Olavo de Almeida Leme*.

CONTRACTO N. 24

Livro n. 1, fls. 69

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Moreira Barbosa & Comp., para o fornecimento do grupo dez (10) — Material cirurgico, a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 274, de 24 de novembro de 1927, e seguintes, ás dependencias da assistencia, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos vinte e dous dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente, doutor João Marinho de Azevedo, os senhores Moreira Barbosa & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor numero oitenta e tres, nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo dez (10) — Material cirurgico, á referida Assistencia durante o anno de mil nove-

centos e vinte e oito, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 274 e 280, de 24 de novembro e 1 de dezembro, de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão, publicadas integralmente no *Diario Official* de dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, á folhas n. 1, do supplemento ao n. 295, e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Moreira Barbosa & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", se obrigam a fornecer ás dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo n. dez (10) — Material cirurgico, discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao Hospital "Pedro 2º", em Santa Cruz, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas da caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para garantia da execução deste contracto, si o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito á reclamação ou indemnização de especie alguma, por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias, contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvado por despacho de 12 de março de 1928, pelo senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — A' Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e noventa e oito mil setecentos e oitenta e sete réis (198$787), conforme provaram com o documento numero seiscentos e cincoenta e oito, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e oito, correspondendo este deposito a caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, *si necessarias aos serviços da Assistencia*, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra.

Numero de ordem dos artigos — Especie — Unidade	Quantidades — Preço da unidade — Total		
2. Abridor de bocca, de Doyen, um	1	17$300	17$300
7. Agulha de platina, Gentile ou Luer, 2 cm., 10/10, p/sering. 2 cc., uma	1	22$000	22$000
24. Idem, idem, idem, 8 cm., 9/10 p/seringa de 2 centimetros, um	1	65$000	65$000
29. Idem, idem, idem 2 a 2,1/2 cm., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	1	17$500	17$500
33. Idem, idem, idem, cm. 9/10, idem, idem, uma	1	2$500	2$500
40. Idem, idem, idem, 5 cm. 9/10, idem, idem, uma	1	51$000	51$000
48. Idem, Reverdin, para microscopia, uma	1	$219	$219
51. Agulha de platina, 2, 2,1/2 e 3, 9/10, para seringa de 2 cc., uma	10	7$698	76$980
71. Idem, idem, de 3 cm., para seringa de 5 a 20 cc., 8/10, uma	1	7$000	7$000
81. Agulha dourada, Doyen, c/cabo, uma	1	7$790	7$790
88. Algodão hydrophilo, em pacotes de 50 grs., pacote	10	$450	4$500
90. Idem, idem, em pacotes de 250 grs., pacote	10	2$200	22$000
96. Alça de platina s/cabo, de 4 cm. x 4 m/m, uma	1	12$500	12$500
97. Idem, idem, idem de 4 c/m x x 6 m/m, uma	1	16$000	16$000
98. Idem, idem, idem de 5 c/m x x 4 m/m, uma	1	18$000	18$000
99. Idem, idem, idem de 5 c/m x x 6 m/m, uma	1	18$000	18$000
102. Apito de Galton, um	1	14$950	14$950
107. Afastador Gosset, pequeno, Collin, um	1	41$800	41$800
109. Idem, largo, de Dujardin, um	1	22$450	22$450
110. Idem, longo, de Wolkman, um	1	10$000	10$000
111. Idem, de costella, um	1	10$000	10$000
112. Alicates nickelados, p/fio de bronze, um	1	6$000	6$000
118. Afaduras de cambraia, de 4 a 10 c/m, 5 metros, sortidos, uma	10	$579	5$790
119. Idem, idem de 12 c/m, 5 metros, duzia	10	10$490	104$900
120. Idem, de gase, de 9 a 12 c/m., sortidos, 5 metros, uma	10	$489	$489
121. Idem, de gase, 3 a 8 cm., 5 metros, sortidos, uma	10	$349	3$490
123. Bisturis fechantes, Collin, um	1	9$000	9$000
124. Idem, modernos, cabos fixos, Collin, um	1	8$000	8$000
125. Idem, Gentile, um	1	8$000	8$000
126. Idem, Nelaton, Collin, um	1	8$000	8$000
127. Idem, rectos, pequenos e médios	—	8$000	8$000
128. Bisturis convexos, pequenos, cmed., Luer, um	1	8$000	8$000

130. Boticões Farabeuf, Collin, pequenos, um	1	26$000	26$000
131. Idem, idem, idem grandes, um	1	27$900	27$900
134. Blepharostato do Dr. Pley, um	1	12$000	12$000
135. Bobina de papel enfumaçado para polygrapho de Jaquet, um	1	14$000	14$000
137. Bicos para garrafas Gentile, uma	1	$460	$460
138. Bacias codiformes, uma	1	4$000	4$000
150. Catheteres de borracha macia, n. F 20, um	2	1$270	2$540
160. Caixas p/esterilisação, com tampo de ferro, de 20 x x 15, uma	1	24$550	24$550
161. Idem, idem, idem de 30 x x 15, uma	1	31$900	31$900
163. Cadinhos de quartzo de 30 cc., um	1	24$000	24$000
165. Curetas de Daviel, em prata, uma	1	7$550	7$550
175. Canulas de prata p/ trachotomia, p/creança, uma	2	21$500	43$000
177. Idem de vidro p/ferida, uma	2	$319	$638
180. Idem de caoutchouc para vagina, com registro, uma	2	1$199	2$398
188. Dedos de borracha p/toques rectaes, um	10	$139	1$390
196. Estojo para laminas, um	1	2$000	2$000
201. Enveloppes de Machistock, um	1	2$200	2$200
208. Especulos, modelo Collin, um	1	14$890	14$890
212. Esterilizador de metal n. 3, a gaz, um	1	29$000	29$000
213. Idem, idem, idem electrico, tamanho médio, um	1	50$000	50$000
225. Estufa nickelada p/ esterilizar sondas, pequena, um	1	76$800	76$800
226. Espelho reflector frontal, um	1	19$490	19$490
228. Fio catgut Triolet, tubo grande, numeros diversos, duzia	1	29$500	29$500
229. Fio catgut Leclerc, tubo grande, numeros diversos, duzia	1	27$450	27$450
233. Fervedor p/instrumento, médio, um	1	18$900	18$900
235. Forceps emporte piece, de Faure, um	1	32$500	32$500
239. Fundas duplas p/hernia crural, uma	1	8$590	8$590
841. Fundas duplas p/hernia inguinal, uma	1	9$390	9$390
242. Idem, idem, p/hernia umbellical, uma	1	9$500	9$500
244. Faca para autopsia, uma	1	8$000	8$000
248. Gaze hydrophila em peça de 100 metros, peça	10	29$300	293$000
258. Gancho de Tyrol, um	1	5$500	5$500
261. Gotteiras de arame p/frat. de perna, uma	1	12$500	12$500
263. Hemoglobinometro de Gowers, um	1	22$500	22$500
264. Idem, de Gahl, um	1	26$000	26$000
265. Idem de Pleischl-Miescher, um	1	356$000	356$000
266. Hematimetro de Buscker, um	1	174$000	174$000
268. Idem de Thoma-Zeiss, um	1	117$500	117$500
270. Irrigador Esmarck c/tampa, completo, para dous litros, um	1	5$000	5$000
271. Irrigador de zinco, completo, p/2 litros, um	1	4$300	4$300
276. Instrumento p/retirar aparelho de gesso, um	1	11$000	11$000
281. Luvas de borracha, Chaput, par	10	14$990	149$900
289. Lavabos c/2 depositos de vidro e bacia de louça, funccionando a pedal, um	1	158$000	158$000
290. Lavatorio de pedal com bacia de porcelana e dous frascos de 10 litros, um	1	220$000	220$000
298. Mesa de ferro para exame com braçadeiras modelo Dr. Rabello, uma	1	130$000	130$000
299. Mesa chaise longue para exame clinico, com braçadeira, uma	1	130$000	130$000
305. Navalha para barbear, cabo aluminium, uma	1	8$000	8$000
306. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	2	1$000	2$000
307. Oculos de nickel com graduação, um	1	4$389	4$389
308. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	1	4$389	4$389
313. Porta algodão para curativos uterinos, um	1	2$400	2$400
320. Polygrapho Mackeensie moderno, um	1	440$000	440$000
327. Pinça de Hermostatica, articulação, uma	1	4$100	4$100
330. Pinça de Kocher Collin, uma	1	7$800	7$800
331. Pinças especiaes para biopsia, uma	1	48$000	48$000
333. Pinça longa para prehensão de instrumentos, uma	1	17$000	17$000
339. Pinça de torção, uma	1	5$000	5$000
358. Seringa Luer de 1 a 2 1/2 cc., s/c., uma	2	5$500	11$000
360. Idem, idem de 3 cc., s/c., uma	2	6$500	13$000
362. Idem, idem de 5 cc., s/c., uma	2	7$500	15$000
364. Idem, idem de 10 cc., s/c2., uma	2	8$800	17$600
366. Idem, idem de 20 cc., s/c2., uma	2	9$600	19$200
368. Idem, idem de 50 cc., s/c., uma	2	45$000	90$000
370. Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma	1	22$400	22$400
380. Seringa Brasil de 50 cc., c/c., duas agulhas, uma	1	54$000	54$000
382. Idem, metal para ouvido, de 50 cc., uma	1	24$500	24$500
386. Idem de borracha de 1 a 4, uma	3	1$399	4$197
390. Sonda urethral, uma	2	1$480	2$960
395. Sparadrapo, carretel	10	2$980	29$800
396. Sarjador nickelado oito laminas, um	1	18$700	18$700
397. Suspensorios Millerét, completos para testiculos, duzia	1	23$000	23$000
398. Silk protectivo, metro	10	2$975	29$750
402. Tesoura cirurgica Collin até 16 cms., uma	1	12$000	12$000
406. Trocater para hydrocele, uma	1	6$740	6$740
414. Thermometro para banho, um	1	4$300	4$300
415. Idem Thompson ou outra marca de precisão N. P., um	1	4$690	4$690
421. Ureometro de Yvon, para mercurio, um	1	11$890	11$890
			3:975$740

Nota — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres contos novecentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta réis (3:975$740), serão empenhadas parcelladamente e pagas na Thesouraria á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações

da verba 23ª — Assistencia Hospitalar segundo o orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 5.445 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

Material:

Para custeio, manutenção e desenvolvimento da Assistencia Hospitalar do Brasil, etc.	3:975$740
No total de	3:975$740

do Brasil, artigo 1º, e para constar assim mandou lavrar-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor João Marinho de Azevedo, pelos contractantes e pelas testemunhas Edmundo Barreto Pinto e doutor Olavo de Almeida Leme, que se achavam presentes na citada secretaria e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de oito mil réis (8$000). Rio de Janeiro, 22 de março de 1928. — Doutor *João Marinho de Azevedo*. — Por procuração de Moreira Barbosa & Comp., *Augusto Neves*. — Testemunhas: *Edmundo Barreto Pinto* e doutor *Olavo de Almeida Leme*.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro estiveram hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha e general Nestor Sezefredo, ministro da Guerra.

— O Sr. desembargador Machado Guimarães, esteve hontem no Palacio Rio Negro, onde foi deixar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por estar de partida para a Europa.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do Presidente da Camara Municipal de São Francisco de Paula, dando conhecimento a S. Ex. de ter a referida Camara em sua reunião, a primeira do corrente anno, approvado unanimemente uma moção de inteira solidariedade e apoio politico ao seu benemerito governo.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, a quem apresentou as suas despedidas por estar de partida para o Paraguay, o Sr. Dr. Nabuco de Gouvêa, ministro plenipotenciario do Brasil junto aquella Nação.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Manáos, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 1|2, e idem, idem, com porte duplo até as 6.

Almirante Jaceguay, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o interior da Republica até as 8 1|2 e idem, idem, com porte duplo até as 9.

Avila, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 10 horas, objecto para registrar até as 9, cartas para o interior da Republica até as 10 1/2, idem, idem, com porte duplo até as 11, e cartas para o exterior da Republica até as 11.

Amanhã:

Conti Bracanor, para Barcelona e Genova, recebendo impressos até as 7 horas, objectos para registrar até as 18, de hoje, e cartas para o exterior da Republica até as 8.

Itambé, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 10 horas, objectos para registrar até as 18, de hoje, cartas para o interior da Republica até as 10 1/2, e idem, idem, com porte duplo até as 11.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebemos de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo das 18 horas do dia 29, até ás 18 horas do dia 30:

No Districto Federal e Nitheroy — Tempo, instavel, sujeito á chuvas.

Temperatura — Estavel.

Ventos — Predominarão os de sul á leste, frescos.

Estado do Rio — Tempo, instavel sujeito á chuvas.

Temperatura — Estavel.

Estados do Sul — Tempo, perturbado com chuvas em S. Paulo e Paraná, bom nos demais Estados.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — De sul á leste, frescos.

Nota — Não foram recebidas as informações meteorologicas expedidas entre 9 e 10 horas de parte de Matto Grosso.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — Das 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje. Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instavel, isto é, com alternativas de tempo incerto e bom. A temperatura foi estavel á noite, tendo soffrido declinio de dia.

As temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 27.8 e minima 21.7 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 28.0 e minima 22.7 respectivamente ás 11 horas e 05 minutos e 6 horas e 05 minutos.

Os ventos foram variaveis com predominancia dos do quadrante sul, frescos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem, até ás 9 horas de hoje:

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em parte dessa zona.

As 9 horas de hoje o tempo era instavel.

A temperatura foi estavel.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso no Estado do Rio, Espirito Santo e parte de Minas.

Esta manhã, ás 9 horas o tempo foi bom em Minas e instavel nos demais Estados.

A temperatura declinou no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados.

Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse desses Estados.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas esparsas em São Paulo e bom nos demais Estados.

Esta manhã, ás 9 horas o tempo, foi bom.

A temperatura elevou-se ligeiramente em Paraná, Rio Grande e foi estavel nos demais Estados.

Estações de aguas — Nas 24 horas o tempo foi bom em Caxambú. Poços de Caldas e Cambuquira; instavel com chuvas em Passa Quatro e S. Lourenço. Esta manhã, ás 9 horas o tempo esteve instavel em Caxambú e Cambuquira; bom nas demais localidades. A temperatura foi estavel.

Temperaturas extremas: 26°0-15°0 em Caxambú; 27°0-18°0 em Passa Quatro; 26°0-18°0 em Poços de Caldas; 30°2-14°4 em S. Lourenço; 28°0-21°0 em Cambuquira.

Não recebemos o despacho de Araxá.

Chuvas fortes — Choveu fortemente hontem em Itabyra.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 84 m|m0 em Itabyra e 35 m|m0 em Juiz de Fóra.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Ilhéos; espalhado em Corumbe; pequenas vagas na Capital; tranquillo e chão em Fernando Noronha, Olinda, Porto Seguro, Victoria, Macahé, Cabo Frio, Angra dos Reis, Itabapoana, Paranaguá, S. Francisco e Laguna.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul dia 29 de março — Estacionario em Campos; baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos os despachos de Cachoeira e Barra do Piraby.

Rio S. Francisco, dia 28 de março — Subindo em Pirapóra e S. Francisco; baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos os despachos de Joazeiro, Cabrobró, Piranhas e Pão de Assucar.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 horas e 30 minutos.

Capital — Corrente do quadrante W até 2.100 metros, velocidade média 5 metros.

Florianopolis — Corrente variante entre S e SSE até 1.000 metros, velocidade média, 8 metros, corrente do quadrante W até 1.950 metros, velocidade média, 6 metros.

Porto Seguro — Corrente do quadrante E até 2.250 metros, velocidade média, 5 metros.

Bahia — Corrente variante entre NE e ENE até 500 metros, velocidade média, 1 metro, corrente do quadrante S até 1.000 metros, velocidade média, 3 metros.

Capital ás 13 horas e 30 minutos — Corrente variante entre S e SW até 2.700 metros, velocidade média, 6 metros.

Nota — Não houve sondagem em Mendes, Campos, Curityba e Santos, devido á presença de nuvens baixas. Das demais estações não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de março de 1928 e nas 24 horas precedentes.

Zona norte — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em parte dessa zona. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel. A temperatura foi estavel.

Zona centro — nas 24 horas o tempo foi chuvoso no Estado do Rio, Espirito Santo e parte de Minas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era bom em Minas, e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados. Devido á falta quasi absoluta dos despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas foi instavel com chuvas esparsas em São Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo foi bom. A temperatura elevou-se ligeiramente em Paraná e Rio Grande, e foi estavel nos demais Estados..

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de março de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz Maranhão	(X)	25 0	(X)	C	0	9	—	Ic.	28.0	23.0	31.0	Chs.	Chs.	C.
Barra da Corda (X)														
Fortaleza (X)														
Quixeramobim	60.8	26.0	(X)	E	2	9	—	I.	29.0	25.0		I.	I.	I.
Natal	60 9	27.0	(X)	SE	2	2	—	B.	29.0	23.0	2.0	Mc.	I.	B.
Parahyba	57.5	27.0	-2.0	SE	2	6	—	I.	30.0	23.0	31:0	Ic.	B.	Ic.
Recife	61.3	26.0	(X)	SW	2	9	—	Chs.	20.0	22.0	10.0	B.	B.	Ic.
Maceió (X)														
Pão de Assucar	61.3	27.0	(X)	SE	2	6	—	B.	37.0	22.0	—	I.	I.	I.
Aracajú	60.9	26.0	(X)	SE	2	9	—	B.	30.0	23.0	—	I.	I.	I.
Bahia (X)														
Caetité	61.9	22.0	-2.9	SE	5	2	—	B.	23.0	18.0	—	B.	B.	B.
Januaria (X)														
Bello Horizonte	50.9	22.0	1.0	C	0	9	—	I.	30.0	19.0	17.0	I.	I.	Ic.
Theophilo Ottoni	59.0	25.0	-0.3	SW	2	9	—	B.	32.0	21.0	—	B.	B.	B.
Uberaba (X)														
Araxá (X)														
Caxambú	62.2	19.0	1.2	N	2	9	—	I.	26.0	15.0	—	I.	B.	I.
S. Lourenço (X)														
Cambuquira	61.0	28.0	0.5	NE	2	6	—	I.	23.0	21.0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro	61.8	21.0	1.2	SW	2	2	—	B.	27.0	18.0	—	I.	B.	B.
Poços de Caldas	61.2	22.0	1.0	NE	2	2	—	B.	26.0	14.0	—	B.	B.	B.
Goyaz (X)														
Santa Luzia (X)														
Cuyabá (X)														
Corumbá (X)														
Victoria	61.7	24.0	-4.0	SW	2	9	Chão.	Chs.	32.0	23.0	8.0	B.	I.	Mc.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	63.5	25.0	(X)	S	5	6	Peq. vagas.	I.	33.0	23.0	—	I.	I.	I.
Campos	62.2	25.0	2.2	S	2	9	—	I.	33.0	23.0	—	I.	I.	I.
Friburgo	62.5	20.0	1.2	NE	2	2	—	B.	29.0	14.0	2.0	B.	C.	B.
Petropolis	60 9	18:0	1:5	C	0	9	—	M. chs.	27.0	17.0	3.0	I.	C.	C.
Rezende	62.4	22.0	-2.9	E	2	9	—	M. chs.	31.0	20.0	1.0	I.	I.	C.
Cabo Frio	62.8	26.0	-4.0	SW	2	2	Chão.	B.	32.0	22.0	1.0	B.	I.	C.
Therezopolis	63.2	20.0	2.7	SW	2	9	—	I.	27.0	17.0	9.0	I.	T.	C.
S. Paulo	63.1	20.0	-8.0	E	2	9	—	I.	28.0	18.0	1.0	I.	C.	Chs.
Santos	63.9	23.0	-4.0	NW	2	9	—	I.	23.0	22.0	1.0	I.	Chs.	Chs.
Paranaguá	64.8	20.0	0.0	SE	2	2	—	B.	27.0	19,0	—	B.	B.	Chs.
Guarapuava	62 6	17.0	0.0	E	2	9	—	B.	22.0	15.0	—	I.	I.	B.
Curityba	65.0	16.0	1.0	NE	2	9	—	I.	24.0	14.0	—	B.	B.	I.
Florianopolis	65.4	21.0	-2.0	SW	2	2	Tranquillo.	B.	27.0	19,0	—	B.	B.	B.
Lages	65.3	14.0	-1.0	C	0	6	—	B.	22.0	8,0	—	B.	B.	B.
Porto Alegre	66.0	16.0	(X)	C	0	6	—	Bn.	25 0	14.0	—	B.	B.	B.
Uruguayana	64.3	19.0	(X)	SE	2	0	—	B.	29.0	16.0	—	B.	B.	B.
Montevidéo	65.5	14.0	(X)	N	2									
Buenos Aires	64.6	19.0	(X)	N	2	0								

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Estado do céo—Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geadas; TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa: Temp. inc. — b—8 ci — —V—SW 2.6 —M. P. Vagas.				Olaria	0.2	31.2	22.2
Gavêa	1.4	30 2	23.6	Penha	0.0	32.9	22.2
Jardim Botanico (14 horas)		27.4	21.6	Encantado	0.7	32.3	22.6
Copacabana (14 horas)	—	26.5	23.5	Madureira	0.0	32 8	23.1
Pão de Assucar (14 horas)	—	25.6	20.0	Tijuca (14 horas)	—	30.0	22.0
Corcovado: Mx. 22.8. Mn. 17 8 Tempo enc. V — SW 3.1 — 81 %.				Campo dos Affonsos	0.0	31.9	20.4
				Deodoro	0.0	30.4	21.8
				Bangú	0.0	31.3	22.8
Haddock Lobo	0.0	29.0	22.0	Santa Cruz	1.0	30.0	21.0
Rio Comprido	(X)	31.6	21.8	Nitheroy	0.5	31.9	21.6

Nota: (X) Não veiu telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 29 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1928

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Sá, Porto, Braulio, o supplente Leite e o director da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Fallando com causa justificada o deputado Sayão.

Expediente

Não houve.

Requerimentos:

Da Fiat Brasileira, S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Paulista de Commercio e Exportação, para o archivamento de seus estatutos (filial). — Deferido.

Da Companhia Industrial Brasileira, para o archivamento das actas de assembléas extraordinarias (augmento de capital). — Deferido.

Da Companhia Ceramica Brasileira, para o archivamento das actas de assembléas extraordinarias (alteração de estatutos, etc.). — Deferido.

Da Companhia Minas do Rio Carvão, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (transferencia de séde). — Deferido.

De Almeida Marques & Comp., Abreu & Cardoso, A. T. Ferreira & Comp., A. Motta & Barboza, Botelho & Netto Limitada, Castro Junior & Oliveira, C. J. Loureiro & Irmão, C. Reis & Comp., Empreza Territorial Rio d'Ouro Limitada, Fabrica Invicta Limitada, J. Rodrigues & Silva, Leão Ribeiro & Comp., Limitada, Marinho & Vieira, Novaes & Filhos, Pinheiro & Gonçalves, S. C. Seabra & Comp., S. Grinberg & Comp., Seixas & Modesto, Thomsen & Bremer, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De M. Pereira & Souza, Fernandes & Martins, Soldevila & Guimarães, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De J. M. Soares & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma.

De A. B. Andrade & Comp., Cunha & Gomes, Cesario Puime & Comp., Carneiro, Basto, Garcia & Comp., Limitada, Eduardo Grijó & Comp., Julio Barboza & Comp., José Silva & Comp., (2), Luiz Alves & Comp., Luiz Alves & David, Leão Ribeiro & Comp., Limitada, Martins Santos & Comp., M. Edais & Comp., Novaes & Filhos, Prista & Comp., Pereira Junior & Comp., Rezende, Ferreira & Comp., Wolf & Pinhão, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Zarzur Irmãos & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro da firma substituida. Deferido.

De Julio Barboza & Comp., Carneiro, Bastos, Garcia & Comp., Limitada, para o archivamento de seus distractos parciaes. — Deferidos.

De Almeida Marques & Comp., Alvaro Silveira & Comp., A. Silva & Ramos, Andrade & Coelho, A. van Gelder & Comp., Amorelli & Russo, C. Reis & Comp., Henrique da Silveira Filho, Monteiro Guimarães & Comp., Pinto de Oliveira & Martins, Sociedade Commercial de Fornecimentos, Limitada, A. Cerqueira & Comp., Ramos & Machado, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De J. Torres & Irmão, Pereira Pacheco & Comp., M. Fernandes & Santos, Octavio Henrique da Silveira, Capela & Comp., José A. F. Vizeu, J. Corrêa & Souza, L. Alves & Silva, Monteiro Ramos & Comp., A. Tavares & Comp., J. Moreira da Rocha & Comp., Sebastião Martins Vianna, E. Dubois, N. Queiroz, Manoel le Almeida, A. Marques & Lima, Teixeira & Annibal, F. Borja & Comp., Adelino A. Ferreira, Avila, Mascarenhas & Comp., Vaz & Serruya, E. R. Lopes & Comp., Penret & Oberlé, Souza Lemos & Comp., Mario de Mattos & Comp., Octavio Pucciarelli & Comp., Oliveira & Brandão, Antonio Goeggel & Comp., M. Ribeiro & Braz, Fankhanel & Meister, Antonio Pereira Gomes, para os registros de sua firmas. — Deferido.

De Hermann & Gonçalves, para o registro de sua firma. — Declare a data do inicio das operações.

De Carlos de Aquino, pedindo registro do imposto de leiloeiro, 1° semestre de 1928. — Registre-se.

De Luiz Campos, pedindo registro do imposto de traductor, 1° semestre de 1928. — Registre.

De Manoel Cal Paz, pedindo registro da autorização dada a sua senhora, D. Zaida Gonzalez de Cal, pra commerciar. — Registre-se.

De Antonio Martins dos Santos, pedindo registro da autorização dada a sua senhora, D. Marilis Magalhães Santos, para commerciar. — Registre-se.

De José Francisco Steiner, pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de séde). — Annote-se.

De Wirth & Kuhlmann, pedindo annotação em seu registro de firma e contracto social (mudança de séde). — Annote-se.

De Carlos Martins & Comp., pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de séde). — Annote-se.

De Amorim Siciliani & Comp., pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de séde). Annote-se.

De Dain & Roitberg, pedindo annotação em seu registro de firma (abertura de filial). Annote-se.

De J. Frazão & Comp., pedindo annotação em seu registro de firma (sahida de um dos socios). — Annote-se.

De Teixeira & Oliveira, pedindo transferencia de seu livro Copiador. — Deferido.

De Carlos B. von Schwerin, pedindo para ser nomeado traductor *ad-hoc* de inteco. — Passe-se portaria ao supplicante.

De Francisco Chaves Salgado, pedindo 60 dias de licença. — Passe-se portaria de licença.

Da Companhia Thewico de Armazens Geraes S. A., pedindo annotação em sua carta de fiel depositario. — Annote-se, passando-se edital.

De Henrique W. Eberlé, Antonio da Silva Passaro, F. M. Coutinho, Hohanna Knieling Schupp, para os cancellamentos de suas firmas. — Cancelle-se.

De Harry M. Fineberg, pedindo annotação em seu registro de firma (continuação do negocio explorado). — Indeferido, pelo parecer.

De José Le Sénéchal, protestando contra o archivamento do distracto social la firma Le Séechal, Saboya & Comp. — Liquidem o caso no Poder Judiciario e voltem.

Relação dos contractos, distractos e alterações archivados em sessão do dia 15 de março de 1928

Contractos:

De S. C. Seabra & Comp., firma composta do socio solidario Sebastião Carneiro Seabra e do socio de industria João Martins Penna, para o commercio de pharmacia, á rua Buenos Aires n. 90, com capital de 10:000$000.

De S. Brinberg & Comp., firma composta dos socios solidarios Drs. Salomão Grinberg, Roberto do Couto Pereira e Gilberto Moutinho dos Rèis, para o commercio de serviços de engenharia, etc., á rua Bernardo n. 26, com capital de 9:000$000.

De Almeida Marques & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Meixner de Almeida Marques, Eugenio da Costa Brito e Julio José Jorge, para o commercio de papelaria, etc., á rua da Quitanda ns. 56 e 58, com capital de 650:000$000.

De Marinho & Vieira, firma composta dos socios solidarios Antonio Lopes da Silva Marinho e Manoel Ferreira Cardoso Vieira, para o commercio de botequim, etc., á rua Frei Caneca n. 189, com capital de 20:000$000.

De Thomsen & Bremer, firma composta dos socios solidarios Henry Alfredo Thomsen e Paul Bremer, para o commercio de exportação, á rua da Alfandega n. 5, com capital de 400:000$000.

De J. Rodrigues & Silva, firma composta dos socios solidarios José Rodrigues e Manoel da Silva, para o commercio de serraria, etc., á Estrada de Sapopemba n. 181, com capital de 40:000$000.

De Pinheiro & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Seraphim da Fonseca Pinheiro e José Gonçalves, para o commercio de carvão vegetal, etc., á rua General Polydoro n. 322, com capital de 5:000$000.

De Castro Junior & Oliveira, firma composta dos socios solidarios João Martins de Castro Neves, Manoel Florencio Junior e Alfredo Guimarães de Oliveira, para o commercio de saptaria, á rua Carolina Machado n. 218, com capital de 30:000$000.

De Botelho & Netto, Limitada, firma composta dos socios solidarios Alberto Botelho e D. Mathilde de Aguiar Netto, para o commercio de films cinematographicos, á rua Jorge Rudge n. 37, com capital de 60:000$000.

De Empreza Territorial Rio d'Ouro Limitada, firma composta dos socios solidarios Luciano Manceau Egalon e Severino Fraguas Ragoy, para o commercio de compra e venda de terrenos, etc., á rua do Rosario n. 98, com capital de 100:000$000.

De Novaes & Filhos, firma composta dos socios solidarios Antonio Pinto de Novaes, Antonio Pinto de Novaes Junior, Virgilio Pinto de Novaes e Arthur Pinto de Novaes, para o commercio de compra e venda de café, com capital de 150:000$000.

De Leão Ribeiro Limitada, firma composta dos socios solidarios Jose Claudio da Costa Ribeiro, João da Costa Ribeiro Junior e Manoel de Azevedo Leão, para o commercio de construcções, etc., com capital de 150:000$000.

De C. Reis & Comp., firma composta dos socios solidarios, Claudino Reis e Claistro Muros, para o commercio de operações bancarias, á rua General Camara n. 41, com capital de réis 2.000:000$000.

De Abreu & Cardoso, firma composta dos socios solidarios, José Pinto de Abreu e Antonio Julio Cardoso, para o commercio de padaria, á rua da Alfandega n. 186, com capital de 40:000$000.

Da Fabrica Invicta Limitada, firma composta dos socios solidarios, M. Gonçalves & Comp., Albano Maria de Souza e Casenniro de Araujo, para o commercio de fabrico de brochas, etc., á rua do Uruguay n. 201, com capital de réis 100:000$000.

De A. T. Ferreira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio Tiburcio Ferreira e do socio de industria, José Duarte Seraphim da Costa, para o commercio de representação, etc. á rua Theophilo Ottoni n. 91, com capital de 200:000$000.

De A. Motta & Barbosa, firma composta dos socios solidarios, Arnaldo A. da Motta, e José Joaquim de Oliveira Barbosa, para o commercio de construcções de estradas de rodagem, etc., á avenida Rio Branco n. 9, com capital de 100:000$000.

De C. J. Loureiro & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Candido José Loureiro e José João Loureiro, para o commercio de botequim, etc., com capital de 60:000$000.

De Seixas & Modesto, firma composta dos socios solidarios, Eduardo Nascimento Seixas e Luiz Antonio Modesto, para o commercio de confeitaria, com capital de 40:000$000.

De Alvadia & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio Antunes Teixeira Alvadia, Dante Fieschi Lavagnino, Caetano Olivieri, do socio de industria, João da Silva Matheus e do socio commanditario, Zeferino Rebello de Oliveira, para o commercio de calçado, á rua de São Christovão ns. 540 a 552, com capital de 1.000:000$000.

Alterações de contractos:

De A. B. Andrade & Comp., o capital social fica elevado a 120:000$000.

De José Silva & Comp., retiram-se os socios João José da Silva Santos e Waldemir Santos recebendo o primeiro a importancia de 152:539$803 e o segundo a importancia de 126:060$427, continuando a sociedade com os demais socios.

De Eduardo Grijó & Comp., retira-se o socio Francisco Monteiro Ramos, recebendo a importancia de 15:701$230, continuando a sociedade com os demais socios.

De Luiz Alves & Comp., o capital social fica elevado a 180:000$000.

De Martins Santos & Comp., é admitido como socio de industria Dona Marilia Magalhães Santos.

De Wolf & Pinhão, o capital social fica elevado a 76:000$000.

De Rezende, Ferreira & Comp., retiram-se os socios Justino Egrejas de Rezende e José Maria Gomes de Rezende, recebendo cada um a importancia de 50:000$, continuando com os demais socios.

De Cunha & Gomes, o capital social fica elevado a 100:000$000.

De Pereira Junior & Comp., retira-se o socio José Lourenço Amóra, recebendo a importancia de 25:000$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Prista & Comp., o capital social fica elevado a 600:000$000.

De Cesario Puime & Comp., alterado as clausulas terceira, setima, oitava e nona, do seu contracto social.

De M. Edais & Comp., o capital social fica elevado a 400:000$000.

De Luiz, Alves & David, o capital social fica elevado a 120:000$000.

De Julio Barbosa & Comp., retira-se o socio Carlos Zenha Placido, recebendo a importancia de 105:452$010, continuando a sociedade com os demais socios.

De Carneiro, Bastos, Garcia & Comp., Limitada, pelo fallecimento do socio José de Alvim Tostes recebendo seus herdeiros a importancia de 162:447$940, continuando a sociedade com os demais socios.

De Zarzur Irmãos, a firma social fica modificada para Zarzur Irmãos & Comp., o capital social fica elevado a 500:000$000.

Distractos:

De C. Reis & Comp., retira-se o socio, Victor Gonçalves, recebendo a importancia de 195:800$227, ficando com o activo e passivo o socio Claudino Reis, na importancia de 1.048:978$993.

Da Sociedade Commercial de Fornecimentos Limitada, retiram-se os socios Manoel Teixeira Salla, Julia da Silva Teixeira Durães e Petronc Pasquale, nada recebendo todos os socios.

De A. van Golder & Comp., retiram-se os socios Emilio Steiner, recebendo a importancia de 8:000$, e o socio Pedro M. Steiner, recebendo a importancia de 20:500$, ficando com o activo e passivo o socio Adolpho van Golder a importancia de 50:000$000.

De Amorelli & Russo, retira-se o socio Raphael Russo, recebendo a importancia de 6:000$, ficando com o activo e passivo a socia Alexandrina Amorelli, na importancia de 6:000$000.

De Alvaro Silveira & Comp., retiram-se os socios Dr. Francisco Antonio Alvaro da Silveira recebendo a importancia de 4:745$850, as socias D. Lucilia da Silveira e D. Maria Amelia da Silveira recebendo cada uma, a importancia de 895$760.

De A. Silva & Ramos, retira-se o socio Joaquim Ramos, recebendo a importancia de 8:000$, ficando com o activo e passivo a socia D. Albertina da Silva Ramos na importancia de 8:000$000.

De Monteiro Guimarães & Comp., retira-se o socio José Monteiro Guimarães recebendo a importancia de réis 5:000$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel José Fernandes, na importancia de 2:000$000.

De Henrique da Silveira & Filho, pelo fallecimento do socio Henrique Antonio da Silveira, recebendo seus herdeiros a importancia de 20:568$100, ficando com o activo e passivo o socio Octavio Henrique da Silveira, na importancia de 20:568$100.

De Andrade & Coelho, retira-se o socio José Bernardes Coelho, recebendo a importancia de 3:000$, ficando com o activo e passivo o socio Celestino Ferreira de Andrade, na importancia de 3:000$000.

De Almeida Marques & Comp., pelo fallecimento do socio Manoel Christovão da Cunha, recebendo seus herdeiros a importancia de 542:031$157, ficando com o activo e passivo o socio Arthur Meixner de Almeida Marques, na importancia de 702:466$262.

De A. Cerqueira & Comp., retira-se o socio Alvaro Cerqueira, recebendo a importancia de 37:315$045, ficando com o activo e passivo o socio José Maria Soares, na importancia de 51:315$045.

De Ramos & Machado, retira-se o socio Joaquim Machado Ramos, recebendo a importancia de 7:673$600, ficando com o activo e passivo o socio Alvaro Machado, na importancia de 7:613$200.

De Pinto de Oliveira & Martins, retira-se o socio Antonio dos Santos Martins, recebendo a importancia de 750$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Pinto de Oliveira, na importancia de 1:500$000.

De Bellinho, Ferreira, Carvalho & Comp., retira-se o socio Manoel da Silva Carvalho, recebendo a importancia de 2:000$ e a firma Bellinho Ferreira & Comp., recebendo a importancia de 4:000$000.

SESSÃO REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1928

Presidente, Fernandes Couto — Director, Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Sá, Sayão, Porto, Braulio, o supplente Leite e o director da secretaria, Dr. Izidro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Um officio do Sr. Dr. Rodrigo Octavio, agradecendo as referencias feitas á sua pessoa pelas injurias que lhe foram irrogadas. — Archive-se.

Requerimentos:

Da Alliança Commercial e Industrial de Productos Chimicos e Pharmaceuticos, S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia de Couros Pan Americana, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (approvação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia de Armazens Geraes Americana, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (mudança de denominação). — Deferido.

Da Companhia Burroughs do Brazil, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Universal Pictures do Brazil, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.) — Deferido.

Da Companhia Textil S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (approvação de contas, etc.) — Deferido.

De Antonio de Paula Affonso, pedindo nomeação de agente de leilões. — Passe-se titulo.

De Alfredo Ribeiro da Costa & Comp., A. Garbati & Comp., Barros & Mejrelles, Casemiro Ferreira & Comp., Candido de Souza & Comp., Custodio Silva & Comp., Cunha & Azevedo, Dias & Mario, Figueiredo & Florencio, Hess, Nabuco & Comp., Limitada, Hutzelstein & Comp., J. Martinez & Comp., Lazeski & Irmão, Moraes & Souza, M. Pereira & Souza, Sociedade de Pinceis, Individuaes, Limitada, Santos, Loureiro & Comp., Sarmento & Martins, Sampaio Azevedo & Comp., Rocha Junior & Irmão, Rezende, Goutan & Comp., T. Barros & Comp., Ulysses Pontes & Comp., Moraes Fonseca & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Vieira & Almeida, J. Linau & Comp., Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos, pelos pareceres.

De Antonio Mourão & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Rubriquem as folhas.

De A. Ferreira & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Declare o socio o nome por extenso.

De Cunha, Silveira & Comp., Martins Santos & Comp., Manoel Requena & Comp., Pedro de Araujo & Comp., S. Guimarães & Leal, Silva, Marques & Comp., Souza & Comp. e Valente & Rodrigues, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Alberto Gomes & Comp. e Salles Abreu & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Cancellados os registros de firmas substituidas, deferido.

De Alves & Leão, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro da firma substituida, deferido.

De Schering do Brasil Limitada, Corrêa & Fernandes e A. Videira & Maia, para o archivamento de suas alterações de contracto. — Indeferidos pelos pareceres.

De M. Barros & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Rubriquem as folhas.

De A. Ferreira & Comp., A. Pinho & Comp., C. Mendonça & Martins, Carneiro & Palhares, D. Dourado & Comp., E. Deverin & Comp., H. Macedo & Comp., J. Fonseca & Comp., M. Pinto & Carvalho, Moreno, Azevedo & Comp., Oscar Flues & Comp., Rodrigues & Pires, Terra & Moreira e Moraes Fonseca & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Rodrigues & Rodrigues, Pereira & Simões, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De Agatino Bruno & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Sellem devidamente e voltem.

De A. Pinto, Zake Jorge & Nassur, Ferreira, Leite & Comp., Rolla & Irmão, Thomaz & Gonçalves, Cardoso & Comp., Expresso Paulista Limitada, Fernandes & Silva, Mauricio Cruz & Comp., Carvalho & Marcellino, Adão & Irmão, Prista & Conjs., Albagli, Levy & Comp., Zarzur Irmãos & Comp., A. T. Ferreira & Comp., Araujo & Mattos, Arnaldo de Castro, J. F. Castro Araujo, B. Moreira & Comp., F. Papera & Comp., J. E. Carney & Comp., Lopes, Alonso & Mesquita, Valerio & Sá, Silveira & Lopes, Prel & Roman, Simões & Carvalho, Paul Justesen & Comp., Limitada, Gastão de Souza Carneiro, S. Mattos & Comp. e A. Peixoto, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Americo M. Soares, Souza, Germano & Comp., A. S. Pereira, José Machado, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De H. Pereira da Silva, Antonio C. Pereira, para os registros de suas firmas. — Modifiquem as firmas.

De J. C. Santos, para o registro de sua firma. — Declarem o estado civil da socia.

De Guilhermino Silva & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem a data do inicio das operações.

De Dianfantino Jorge, pedindo registro de sua nomeação de gerente. — Registre-se.

De Hilda Kopke de Carvalho Motta, pedindo registro de sua autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Registre-se.

De Seraphim Alves Martins, pedindo annotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

De Affonso de Almeida Raposo, pedindo annotação em distracto social (do nome da firma dissolvida). — Annote-se.

De A. J. de Oliveira & Irmão, pedindo annotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

De Botelho & Dias, pedindo annotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

De Torres & Lins Limitada, pedindo a retirada de seu contracto social. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De R. Paxhier, para o cancellamento de sua firma. — Cancelle-se.

Do Dr. Raul Baptista, reclamando contra o leiloeiro Julio Monteiro Gomes. — Apresente queixa na forma prescripta no decreto n. 9.210 de 1911, artigo 49.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 19 de março de 1928.

Contractos:

De Rezende, Guttau & Comp., firma composta dos socios solidarios, José de Rezende Enout, Haroldo Joppert e Karl Ernst Guttau, para o commercio de um producto comestivel, etc., com capital de 30:000$000.

De Sarmento & Martins, firma composta dos socios solidarios, João de Moraes Sarmento e José Martins, para o commercio de botequim, etc., á rua do Cattete n. 295, com capital de 150:000$.

De Hess, Nabuco & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Drs. Hilton Nabuco de Castro, Mauricio de Frontin Hess e Antonio Bittencourt, para o commercio de lacticinios, á rua da Alfandega n. 48, com capital de réis 120:000$000.

De T. Barros & Comp., firma composta dos socios solidario, Targino de Barros e do socio commanditario, Ramiro de Barros, para o commercio de commissões, etc., á rua General Camara n. 103, com capital de 100:000$000.

De Sampaio Azevedo & Comp., firma composta dos socios solidarios, Waldemiro Ribeiro, para o commercio de drogas, etc., á rua Voluntarios da Patria n. 152, com capital de 40:000$000.

De Moraes Fonseca & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Sampaio Fernandes Guimarães, Arthur Barbosa de Moraes, Arthur Barbosa de Moraes Filho e Bernardino Ribeiro de Carvalho, para o commercio de seccos e molhados, á rua Felippe Cardoso numero 25, com capital de 60:000$000.

De Ulysses Pontes & Comp. firma composta dos socios solidarios, Ulysses dos Santos Pontes e Bento Botelho Ferreira, para o commercio de joias, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 141, com capital de 120:000$000.

De Casemiro Ferreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Casemiro Ferreira e Augusto Monteiro, para o commercio de liquidos etc., á rua Victor Meirelles n. 94, com capital de 12:000$000.

De J. Martinez & Comp., firma composta dos socios solidarios José Martinez e Libania da Silveira Dutra, para o commercio de botequim, á rua Bella de São João n. 78, com capital de réis 10:000$000.

De Dias & Mario, firma composta dos socios solidarios, Manoel Dias e Mario de Jesus, para o commercio de seccos e molhados, á rua Miguel de Paiva n 15, com capital de 8:000$000.

De Alfredo Ribeiro da Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios, Alfredo Ribeiro da Costa e Manoel Pereira da Silva, para o commercio de açougue, á rua Goyaz n. 772, com capital de 5:000$000.

De Himelstein & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Marcos Himelstein & Pierre Louis Alexandre Toussaint, para o commercio de fogões, etc., á praça da Republica numero 199, com capital de 80:000$000.

De Figueiredo & Florencio, firma composta dos socios solidarios, Alfredo Coelho de Oliveira Figueiredo e Alfredo Florencio Salvador Noleses, para o commercio de café, etc., á rua Copacabana n. 759, com capital de 80:000$000.

De Lazeski & Irmão, firma composta dos socios solidarios Adolpho Lazeski e José Lazeski, para o commercio de tinturaria, á rua Barroso ns. 55 e 55 A, com o capital de 8:000$000.

De Candido de Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios Candido de Souza e Jeronymo Tavares, para o commercio de liquidos etc., á estrada do norte n. 123, com o capital de réis 5:000$000.

De Moraes & Souza, firma composta dos socios solidarios Manoel Moraes e Manoél Teixeira de Souza, para o commercio de alfaiataria etc., á rua Marechal Flóriano Peixoto n. 14, com o capital de 12:000$000.

De Barros & Meirelles, firma composta dos socios solidarios Manoel Martins de Barros e Luiz Ribeiro Meirelles, para o commerco de seccos e molhados, á rua Cabuçú n. 86, com capital de 15:000$000.

De A. Garbati & Comp., firma composta dos socios solidarios Abraham Garbati e do socio commanditario Luiz Garbati, para o commercio de fabrica de guarda-chuvas, etc., á rua Senador Eusebio n. 41, com capital de 150:000$000.

De Custodio Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Custodio José da Silva e Francisco Pennas, para o commercio de madeiras, etc., a avenida dos Democraticos n. 1.064, com capital de 20:000$000.

De M. Pereira & Souza, firma composta dos socios solidarios Manoel Pereira e Augusto de Souza, para o commercio de quadros, etc., á rua 20 de Abril n. 31, com capital de 20:000$000.

De Rocha Junior & Irmão, firma composta dos socios solidarios Joaquim Moreira da Rocha Junior e Angelo Moreira da Rocha, para o commercio de seccos e molhados, á rua Evaristo da Veiga numero 69, com capital de 30:000$000.

De Santos Loureiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Porfirio Pereira dos Santos e Luiz Loureiro e do socio commanditario Antonio da Silva Passaro, para o commercio de seccos e molhados, á rua Bella de São João n. 380, com capital de 30:000$000.

De Cunha & Azevedo, firma composta dos socios solidarios Manoel Gonçalves da Cunha e Joaquim Antonio de Azevedo, para o commercio de carpintaria, á rua São Francisco Xavier n. 575, com capital de 7:000$000.

De Sociedade de Pinceis Individuaes Limitada, firma composta dos socios solidarios Braz do Reveredo, Raul de Andrade Figueira e George Missojnikoff, para o commercio de exploração de uma patente, com o capital de 40:000$000.

Alterações de contractos:

De Souza & Comp., retira-se o socio Constantino Vieira de Souza, recebendo a importancia de 27:807$882, continuando a sociedade com os demais socios.

De Alves Martins & Comp., retiram-se os socios José Augusto Botelho, recebendo a importancia de 30:422$132, e o socio Manoel Domingos Filgueiras recebendo a importancia de 3:406$002, continuando a socitdade com os demais socios sob a firma Alves & Leão.

De Manoel Requens & Comp., o capital social fica elevado a 35:000$000.

De Martins Santos & Comp., retira-se o socio Affonso de Araujo, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Salles Abreu & Comp., retira-se a socia dona Lucy de Salles Abreu, recebendo a importancia de 50:000$, continuando a sociedade com os demai ssocios.

De S. Guimarães & Leal, o capital social fica elevado a 100:000$000.

De Silva, Marques & Comp., alterando a clausula setima do seu contracto social.

De Pedro de Araujo & Comp., retira-se o socio Octavio Marano, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Alberto Gomes & Comp., retira-se o socio Alberto Fernandes de Faria, recebendo a importancia de 145:000$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Cunha, Silveira & Comp., retira-se o socio Raul Augusto da Silveira, recebendo a importascia de 89:009$242, continuando a sociedade com os demais socios.

De Valente & Rodrigues, a firma social fica modificada para Valente, Rodrigues & Comp., Limitada.

Distractos:

De A. Pinho & Comp., retira-se o socio Mario Bernard Pinho, recebendo a importancia de 7:942$910, ficando com o activo e passivo o socio Alfredo Bernard, na importancia de 6:487$010.

De Carneiro & Palhares, retira-se o socio Ernesto Palhares Nogueira Falcão, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Gastão de Souza Carneiro, na importancia de 10:000$000.

De H. Macedo & Comp., retiram-se os socios Horacio Macedo e Theodorico Tourinho, nada recebendo, ambos os socios.

De J. Fonseca & Comp., retira-se o socio João Gonçalves Vieira da Fonseca, recebendo a importancia de 143:062$199, ficando com o activo e passivo o socio João Gonçalves Vieira da Fonseca.

De Terra & Moreira, retira-se o socio Edgard Vieira Terra, recebendo a importancia de 43:076$655, ficando com o activo e passivo o socio Felisberto Jorge Moreira, na importancia de 125:414$780.

De C. Mendonça & Martins, retira-se o socio José Alves Martins, recebendo a importancia de 6:132$150, ficando com o activo e passivo a socia Candida Mendonça, na importancia de 11:900$000.

De D. Dourado & Comp., retiram-se os socios Deocleciano de Oliveira Dourado e dona Maria Antonietta Graciosa, nada recebendo os dous socios.

De Moreno, Azevedo & Comp., retiram-se os socios Mario Moreno Aragão, recebendo a importancia de 8:105$250; Waldemiro Sampaio de Azevedo, recebendo a importancia de 6:000$, e o socio João de Araujo Lopes, recebendo a importancia de 39:192$650.

De Rodrigues & Pires, retira-se o socio Caetano Luiz Gonçalves Pires, recebendo a importancia de 15:000$, ficando com o activo e passivo o socio João Rodrigues, na importancia de 15:000$000.

De E. Deverin & Comp., retira-se o socio Emilo Deverin, recebendo a importancia de 30:000$, ficando com o activo e passivo o socio Theodoro Gostmann, na importancia de 30:000$000.

De A. Ferreira & Comp., retira-se o socio Affonso Santos, recebendo a importancia de 28:145$527, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Francisco A. Ferreira dos Santos, na importancia de 115:436$424.

De M. Pinto Carvalho, retira-se o socio Antonio Pereira de Carvalho, recebendo a importancia de 12:974$200, ficando com o activo e passivo a socia dona Maria Pinto Monteiro, na importancia de 13:470$100.

De Moraes Fonseca & Comp., retira-se o socio Bernardino Alves da Fonseca, recebendo a importancia de 63:854$830, retira-se o socio Ludovino José Ribeiro, recebendo a importancia de 13:667$050, ficando com o activo e passivo o socio Arthur Barboza de Moraes, na importancia de 7:000$000.

SESSÃO REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do Sr. Fernandes Couto — Director, Dr. Izidoro Campos.

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Sá, Sayão, Porto, Braulio, o supplente Leite e o director da secretaria, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos.

Da Companhia Brasileira de Força Electrica, para o archivamento da escriptura de liquidação de sociedade anonyma. — Cancelle-se.

Da Empreza de Aguas Gazozas S. A., para o archivamento do *Diario Official* (approvação de alteração de estatutos). — Junte o decreto e volte.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas). — Declare se o documento junto é cópia da acta.

De Antonio Amaro de Pinho, pedindo nomeação de leiloeiro (prestação de fiança). — Junte folha corrida.

De Amandio Alves & Comp., Santos & Castro, Coimbra & Esteves, Barros & Silveira, Abreu & Simões, Monteiro & Ferreira, C. & M. Mansur, Estevão & Freitas, Calçada & Silva, Machado Mendes & Comp., A. M. Santos & Comp., Pereira & Oliveira, Gaspar da Costa & Comp., Ventura & Motta, Pieroni, Manfredi & Comp., Videira & Irmão, Accacio Sued & Irmão, Boschen & Comp., Manoel Dias & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Almeida, Pereira & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma. Deferido.

De Viuva Victor Costa & Comp., Ramos, Maia & Comp., Hoemke & Oman, Moraes & Almeida Limitada, José Rodrigues & Lopes, A. Tavares & Oliveira, Pinto, Carvalho & Couto, Bazilio & Mariano, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos, pelos pareceres.

De Ribeiro & Pinho, para o archivamento de seu contracto social. — Sellem devidamente a petição e voltem.

De Gionta & Peters, para o archivamento de seu contracto social. — Declarem a nacionalidade.

De A. Rocha & Comp. Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Modifique a firma.

De Holum & Comp., Constantino Gonçalves & Comp., Cesario Puime & C., Marques de Oliveira & Comp., Araujo & Mattos, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Rocha, Irmão & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro da firma substituida. Deferido.

De Rodrigues Lisboa & Comp., Prestes & Martins, Vicente & Carvalho, A. Oliveira, Pereira & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos, pelos pareceres.

De Casimiro Guedes & Comp., Coll & Comp. Limitada, Horacio & Ribeiro, Accacio Sued & Irmãos, S. Saleh & Comp., Pimentel & Alves, Arthur Sgarbi & Rocha, S. Fernandes Silva & Comp., Fonseca & Simões, para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De João Andreotti, B. Herzeg & Comp., José Antonio de Oliveira Feijó, D. Manhães Duarte, Alfredo Rodrigues, A. Figueiredo & Comp., A. Garbati & Comp., Marques & Campos, Leon Sulam & Comp., Vieira Nunes & Comp., Joaquim Machado Ramos, José Varanda, Americo M. Soares, Jacques Mordoh, Avelino Diniz, Alves Pereira & Gomes, Antonio Caruso, Almeida Marques & Comp., Amin Sued, Salomon Gelassen, Isaias Schafirowitch, P. Santos, Manoel Loureiro, Botelho & Netto Limitada, Rezende & Spyer, C. Reis & Comp., Macedo Serra & Comp., Antonio de Freitas, Pinheiro & Gonçalves, Sebastião Candido Patricio & Comp., Rocha & Pinheiro, Manoel Affonso & Gonçalves, Carneiro Bastos, Garcia & Comp., Limitada, Fonseca Pinho & Irmão, João B. Fontes, Fabrica Invicta Limitada, A. F. Fernandes & Comp., Carlota Aichinger, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Carrera & Almeida, J. C. Abreu, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De J. P. Vianna & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem o genero do commercio.

De Joaquim Ribeiro Neves, para o registro de sua firma. — Declare a data do inicio das operações.

De Salomão Jankelevick, pedindo registro do imposto de leiloeiro (1° semestre de 1928). — Registre-se.

De José de Azeredo, pedindo registro do imposto de industrias e profissões (1° semestre de 1928 e 2° semestre de 1927). — Registre-se.

De Leclerc & Comp., pedindo para que seja nomeado um traductor *ad-hoc* de sueco. — Nomeado o traductor Leopoldo Guaraná; passe-se portaria.

De H. H. M. de Comana, pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

Da Garages Reunidas S. A., pedindo o archivamento do *Diario Official* (certidão dos estatutos já archivados). — Archive-se como parte integrante do documento já archivado.

De Gastão de Souza Carneiro, pedindo transferencia de dous livros: Diario e Copiador. — Deferido.

Da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes para o archivamento da annotação em carta do fiel depositario (acquisição de novos armazens, etc.) — Deferido; passe-se edital.

De A. Gomes do Amaral, pedindo registro de cedencia de interesse. — Registre-se.

De Frota & Gomes, pedindo a retirada de seu distracto, não archivado. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De Accacio Sued & Irmãos, pedindo annotação em seu contracto e registro de firma (mudança de séde). — Annote-se.

De Fressard & Filho, pedindo annotação em seu contracto social (mudança de séde). — Annote-se.

De A. J. Janciro e José Ignacio Dias, para os cancellamentos de suas firmas. — Cancelle-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 29 de março de 1928

Contractos:

De Barros & Silveira, firma composta dos socios solidarios Americo de Souza Barros e Eduardo Silveira Goulart Bittencourt, para o commercio de seccos e molhados, á rua Mariz e Barros n. 182, com capital de 40:000$000.

De Calçada & Silva, firma composta dos socios solidarios Alberto Soares Calçada e Joaquim Alves da Silva, para o commercio de fabrico de doces, etc., á rua Affonso Cavalcante n. 27, com capital de 30:000$000.

De Abreu & Simões, firma composta dos socios solidarios Adolpho Ferreira Marques de Abreu e José Simões, para o commercio de mecanica em geral para automoveis, etc., á rua Senador Eusebio n. 342, com capital de 15:000$000.

De Estevão & Freitas, firma composta dos socios solidarios Manoel Lopes Estevão e Antonio Freitas da Cunha, para o commercio de roupas para creanças, á rua do Lavradio n. 4, com capital de 15:000$000.

De Machado Mendes & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Machado, Francisco Antonio Mendes Pereira e João Bernardo Paredes Junior, para o commercio de fazendas, etc., á rua Mariz e Barros ns. 101 e 103, com capital de 50:000$000.

De Monteiro & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Joaquim Miguel Ferreira Rodrigues e Demetrio Duarte Monteiro, para o commercio de botequim, á avenida Henrique Valladares ns. 1 e 3, com capital de 80:000$000.

De C. & Mansur, firma composta dos socios solidarios Cheade Jorge Mansur e Miguel Jorge Mansur, para o commercio de fazendas, etc., á praça da Republica n. 96, com o capital de réis 80:000$000;

De A. M. Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Monteiro dos Santos e Francisco Paes Santos, para o commercio de alfaiataria, á rua da Alfandega n. 160, com o capital de 10:000$000;

De Pereira & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Alfredo Pereira da Silva e Joaquim de Oliveira, para o commercio de tanoaria, etc., á rua do Livramento n. 68, com o capital de 7:000$000;

De Gaspar da Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios Delphim Gaspar da Costa e João Gaspar da Costa, sendo este socio de industria, para o commercio de fabrico de roupas e fazendas, etc., á rua Buenos Aires n. 345, com o capital de 60:000$000;

De Ventura & Motta, firma composta dos socios solidarios Ventura Monteiro de Almeida e Vicente Gomes da Silva Motta, para o commercio de botequim, á rua Paula Brito n. 71, com o capital de 10:000$000;

De Pieroni, Manfredi & Comp., firma composta dos socios solidarios Igino Pieroni, Domingos Palagi, Fernandes Manfredi e Raphael Manfredi, para o commercio de lenha, etc., á avenida Suburbana n. 2.951, com o capital de 24:760$500;

De Almeida, Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio José de Almeida e Alfredo Pereira de Souza e do socio de industria Joaquim Pereira de Souza, para o commercio de madeiras, etc., á rua Visconde de Itauna n. 187, com o capital de réis 100:000$000;

De Amandio Alves & Comp., firma composta dos socios solidarios Amandio José Alves Val de Casas e Antonio de Almeida e Silva, para o commercio de tintas, etc., á rua Barão de Mesquita n. 374, com capital de 25:000$000.

De Coimbra & Esteves, firma composta dos socios solidarios Manoel Coimbra e José Esteves, para o commercio de concertar e lavar chapéos, á rua Buenos Aires n. 202, com capital de 10:000$000.

De Santos & Castro, firma composta dos socios solidarios Francisco Luiz de Castro Netto e Manoel dos Santos, para o commercio de açougue, á rua Silva Cardoso n. 20, com capital de réis 50:000$000.

De Manoel Dias & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Francisco Dias, Antonio Francisco e Antonio Simões, para o commercio de seccos e molhados, á rua Fagundes Varella n. 75, com capital de 4:274$520.

De Videira & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Videira e Mario Marques Videira, para o commercio de seccos e molhados, á rua Viuva Clausdio n. 307, com capital de 15:000$000.

De Beschen & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Beschen, Antonio Rocha Soares e Aristides Carvalho da Silva, para o commercio de tecidos em geral, á rua Luiz de Camões n. 30, com capital de 150:000$000.

De Accacio Sued & Irmão, firma composta dos socios solidarios Accacio Sued e Miguel Sued, para o commercio de armarinho, etc., á rua Engenho de Dentro ns. 15 e 15-A, com capital de réis 160:000$000.

Alterações de contractos:

De Cesario Puime & Comp., retiram-se os socios Guilherme de Vasconcellos e Cesario Puime, recebendo a importancia de 484:353$965 e o socio Jayme Blanco Pereira, recebendo a importancia de 166:891$560, continuando a sociedade com os demais socios;

De Constantino Gonçalves & Comp., o capital social fica elevado a 300:000$000;

De Araujo & Mattos, alterando a data do inicio das operações commerciaes;

De Holum & Comp., retira-se o socio José Antonio de Oliveira, recebendo a importancia de 40:000$, continuando a sociedade com os demais socios;

De Marques de Oliveira & Comp., retira-se o socio Luiz Nunes do Coval, recebendo a importancia de 200:465$640, continuando a sociedade com os demais socios;

De Rocha, Kohlrausch & Comp., a firma social fica modificada para Rocha, Irmão & Comp.

Distractos:

De Accacio Sued & Irmãos, retiram-se os socios Amim Sued e Abdu Sued, recebendo o primeiro a importancia de 52:812$942 e o segundo a importancia de 34:056$039, ficando com o activo e passivo o socio Accacio Sued, na importancia de 13:457$537.

De Casemiro Guedes & Comp., retira-se o socio Casemiro Pinto Guedes, recebendo a importancia de 1:000$, ficando com o activo e passivo o socio José Ferreira Coelho, na importancia de réis 39:000$000.

De Coll & Comp., Limitada, pelo fallecimento do socio Emilio A. Coll, nada recebendo seus herdeiros, retirando-se o socio Gonzallo Coll, nada recebendo, ficando com o activo e passivo a Companhia General de Fósferes.

De Horacio & Ribeiro, retira-se o socio José Joaquim Ribeiro, recebendo a importancia de 11:998$700, ficando com o activo e passivo o socio Horacio Bernardes de Almeida, na importancia de 11:998$700.

De Arthur Sgarbi & Rocha, retira-se o socio Carlos Rocha, recebendo a importancia de 25:000$, ficando com o activo e passivo o socio Arthur Sgarbi, na importancia de 25:000$000.

De Pimentel & Alves, retiram-se os socios Francisco Alves e Jose Pimentel, recebendo cada um a importancia de 3:252$100.

De Fonseca & Simões, retira-se o socio Joaquim Augusto da Fonseca, recebendo a importancia de 7:000$, ficando com o activo e passivo o socio João Simões na importancia de 7:000$000.

De S. Fernandes Silva & Comp., retira-se o socio Manoel Pereira Valente, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Seraphim Fernandes da Silva, na importancia de 150:000$000.

De S. Saleh & Comp., retiram-se os socios Salim Saleh e Egydio Americo Perc'Aro, nada recebendo ambos os socios.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	*90 d/v*	*á vista*
Sobre Londres	5 123/128	5 115/128
Sobre Paris	$326	$328
Sobre Italia	—	$440
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1$991
Sobre Portugal	—	$374
Sobre Belgica (papel)	—	$233
Sobre Hespanha	—	1$407
Sobre Suissa	—	1$607
Sobre Suecia	—	2$241
Sobre Noruega	—	2$229
Sobre Dinamarca	—	2$238
Sobre Belgica (ouro)	—	1$162
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$248
Sobre Nova York	—	8$329
Sobre Montevidéo	—	8$650
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$575
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$150
Sobre Hollanda (florim)	—	3$359
Sobre Japão (yen)	—	4$007
Sobre Rumania	—	$054
Sobre Canadá	—	8$330
Sobre Austria	—	1$175

Moedas

Vales (ouro)	4$560
Soberanos (ouro)	41$800
Liras (papel)	$448

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	730$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	733$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	702$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	919$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000$, 7 %, (terceira emissão)	896$000
Apolices emprestimo municipal de 1909, port	130$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port	148$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	189$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	187$000
Apolices Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 500$, 8 %, port	426$500
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom	740$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port	102$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	204$000
Banco Portuguez do Brasil, port	204$000
Banco do Brasil	419$000
Companhia Melhoramentos no Brasil	90$000
Companhia de Tecidos Alliança	120$000
Companhia Docas de Santos, nom	274$000
Companhia Docas de Santos, port	290$000
Companhia Petropolitana	300$000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense	150$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 29 de março de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 29 de março de 1928

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Março	S/vend.	25$050	Não cotado		—
Abril	25$300	25$150	S/vend.	25$175	—
Maio	25$375	25$300	25$375	25$250	—
Junho	25$325	25$300	25$350	25$275	—
Julho	25$400	25$300	25$300	25$200	—
Agosto	25$350	25$175	25$300	25$100	—
Vendas	6.000 saccas		1.000 saccas		7.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.

Disponivel, base typo 7, 37$500.

Mercado, calmo.

Vendas, 8.095 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 29 de março de 1928

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Kilos
Março	38$100	37$300	Não colado		—
Abril	38$300	37$600	38$500	37$000	—
Maio	38$800	38$300	38$800	37$500	—
Junho	37$800	37$000	38$000	37$600	—
Julho	37$800	S/comp.	38$000	37$500	—
Agosto	S/vend.	35$900	37$200	35$500	—
Vendas	30.000 kilos		—		30.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 5, 43$ a 45$, por 10 kilos.
Mercado, sustentado.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 28

Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	2.000
Sahidas	1.894
Existencia	422.881

Mercado paralysado.
Preço do branco crystal, 65$ a 66$000.

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Sahidas	942
Existencia	18.231

Mercado sustentado.

Preços:

Serlões — Typo 4, classe 2ª	47$000 a 49$000
Primeiras sortes — Typo 4, classe 1ª	45$000 a 47$000
Medianos — Typos 6 e 7	42$000 a 43$000
Typo 5 — Primeira	43$000 a 45$000
Typo 5 — Norte	43$000 a 45$000

Café

	Saccas
Entradas	12.887
Sahidas	9.557
Existencia	246.941

Mercado, firme.
Preços por:

Typo 3	41$500
Typo 4	40$500
Typo 5	39$500
Typo 6	38$500
Typo 7	37$500
Typo 8	36$000

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 27 e 20 de março de 1928 e 27 de março de 1927:

Mercadorias — Unidade — Quantidade	Em 27-3-28	Em 20-3-28	Em 27-3-27
Assucar, sacco	384.772	384.584	270.130
Arroz, sacco	101.564	108.783	94.622
Farinha de mandioca, sacco	57.105	60.438	83.232
Farinha de trigo, sacco	43.381	44.310	16.150
Feijão, sacco	64.977	82.276	71.476
Milho, sacco	55.944	64.228	40.891
Banha, caixa	36.373	40.048	27.665
Algodão, fardo	19.534	16.947	31.209

Sendo 223.601 saccos de assucar branco, 8.714 de mascavinho, 97.104 de mascavo e 55.353 de não especificado, em descarga.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1928. — *Egberto Land*. Visto. — *Francisco Calmon de Britto*, auxiliar.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 26 de março de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

	Dia 26	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	716	13.944
Arroz, sacco	2.311	63.428
Assucar, sacco	—	305.315
Azeite de oliveira, caixa	15	7.768
Bacalhão, kilo	225.190	1.924.356
Banha, kilo	62.200	1.300.405
Batatas, kilo	113.333	3.677.935
Carne de porco salgada, kilo	10.341	351.397
Carne secca e xarque, fardo	983	27.511
Cebolas, kilo	139.190	738.974
Farinha de mandioca, sacco	—	35.728
Farinha de milho, kilo	—	41.214
Farinha de trigo, sacco	500	18.718
Feijão, sacco	4.213	70.441
Leite condensado, caixa	50	1.097
Manteiga, kilo	28.195	384.376
Milho, sacco	3.951	39.355
Peixes conservados, kilo	13.950	125.162
Polvilho, kilo	—	91.332
Sabão, kilo	1.800	84.006
Sal, kilo	—	2.074.500
Sebo, kilo	—	623.772
Tapioca, sacco	—	77
Toucinho, kilo	11.120	88.609
Trigo em grão, kilo	—	25.630.410

Secção de *Stocks* e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 28 de março de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *Francisco Calmon de Britto*, auxiliar.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 28 e 21 de março de 1928 e 28 de março de 1927:

Mercadorias — Unidade	Quantidade Em 28-3-28	Em 21-3-28	Em 28-3-27
Assucar, sacco (1)	392.964	382.675	270.130
Arroz, sacco	97.949	109.208	94.622

Farinha de mandioca, sacco	55.604	59.379	83.232
Farinha de trigo, sacco	41.614	46.754	16.150
Feijão, sacco	61.176	81.863	71.476
Milho, sacco	53.067	63.460	40.891
Banha, caixa	36.648	41.676	27.665
Algodão, fardo	20.244	16.860	31.209

(1) Sendo 220.412 de assucar branco, 4.757 de mascavinho, 96.242 de mascavo e 71.553 de não especificado (em descarga.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1928. — *Egberto Land.* Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 29 e 22 de março de 1928 e 29 de março de 1927:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 29-3-28	Em 22-3-28	Em 29-3-27
Assucar, sacco (1)	407.755	394.720	261.935
Arroz, sacco	94.430	108.716	91.088
Farinha de mandioca, sacco	53.573	57.557	82.108
Farinha de trigo, sacco	40.738	46.484	15.930
Feijão, sacco	58.095	79.229	69.751
Milho, sacco	53.110	61.934	37.426
Banha, caixa	35.736	40.791	28.094
Algodão, fardo	19.259	21.177	32.504

(1) Sendo 218.063 saccos de assucar branco, 4.522 de mascavinho, 96.022 de mascavo e 89.148 de não especificado em descarga.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — *Egberto Land.* Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 27 de março de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de *stocks* e cotações:

	Dia 27	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	445	14.386
Arroz, sacco	1.144	64.572
Assucar, sacco	18.095	323.410
Azeite de oliveira, caixa	17	7.785
Bacalhão, kilo	—	1.924.356
Banha, kilo	2.170	1.302.576
Batatas, kilo	567.107	4.245.042
Carne de porco salgada, kilo	6.141	347.538
Carne secca e xarque, fardo	250	27.761
Cebolas, kilo	—	738.974
Farinha de mandioca, sacco	—	35.728
Farinha de milho, kilo	—	41.244
Farinha de trigo, sacco	—	18.718
Feijão, sacco	32	70.473
Leite condensado, caixa	—	1.097
Mantéiga, kilo	5.403	389.779
Milho, sacco	3.338	42.693
Peixes conservados, kilo	4.080	129.542
Polvilho, sacco	—	91.332
Sabão, kilo	—	94.006
Sal, kilo	—	2.074.500
Sebo, kilo	—	623.772
Tapioca, sacco	—	77
Toucinho, kilo	763	89.372
Trigo em grão, kilo	—	25.630.410

Secção de *Stocks* e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 29 de março de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 29 de março de 1928	184:967.799	415:520$071	600.487$870
De 29 de março de 1927	191:599$512	195:306.639	386:906$161
Differença em 1928	— 6:631$723	+ 220.123$432	213:491$709
Renda de 1 a 29 de março de 1928	6.124:671$226	7.212:839$957	13.337:511$183
De 1 a 29 de março de 1927	5.870:479$582	6.766:976$813	12.637:456$425
Differença para mais em 1928	254:191$644	445:863$114	700:054$758

RESUMO

De 1 a 29 de março de 1928, ouro convertido em papel, á taxa média	27 968 714$370
Em papel	7.212: 39$957
Total	35.181:514$327
De 1 a 29 de março de 1927, ouro convertido em papel, á taxa média	27 075:425 231
Em papel	6.766.976$813
Total	33 842.403 101
Differença para mais em 1928	1.339:141$523

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 28 de março de 1928	20.426:973$703
Renda arrecadada em 29 de março de 1928	698:643$247
	21.125:616$950
Em igual periodo de 1927	17.826:537$004
Differença para mais em 1928	3.299:079$946

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que o Seminario de S. José requereu aforamento do terreno, lote numero 127-B, á praia das Charitas, enseada de Jurujuba, municipio de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, com os seguintes caracteristicos:

Mede de frente 240 metros e de fundo 19m,80.

Confrontações: a oéste com o mar, ao norte com o lote n. 102-N, á leste com terrenos allodiaes do Seminario e ao sul com o lote n. 127-A, aforado a Lincoln Nodari.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento, a apresentar protestos nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados da

primeira publicação deste; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 9.041, de 1928).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 5 de março de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (1.646).

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são por este convidados os herdeiros e successores de Manoel Gomes Monteiro, afim de, no prazo de 30 dias, justificarem a posse e direito do terreno de marinhas situado á avenida Bento Maria da Costa, onde se acha o predio n. 23, á praia da Varzea, em Jurujuba, municipio de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo n. 6.546, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 15 de março de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

ACTA DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUCÇÃO DA BASE DA MACHINA ROTATIVA PARA O "DIARIO OFFICIAL" (IMPRENSA NACIONAL)

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, ás treze horas, nesta Directoria do Patrimonio Nacional, presentes os dous concurrentes Caetano Basile e Silva Santos & Comp., o senhor sub-director da Segunda Sub-directoria, Cypriano Lemos e o signatario desta, pelo senhor director Joaquim Dutra da Fonseca foram abertos os envelloppes que continham os documentos comprobatorios de idoneidade e bem assim os conhecimentos das cauções, sob numeros seiscentos e trinta e quinhentos e trinta e seis, da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, na importancia de um conto de réis cada uma, sendo em seguida abertos os envelloppes que continham as propostas para a execução do serviço, verificou-se que Caetano Basile propunha-se a fazer o trabalho pela quantia de doze contos e seiscentos mil réis e Silva Santos & Comp. pela de doze contos oitocentos e trinta mil réis, submettendo-se, ambos, ás condições do edital publicado no *Diario Official*, de quinze do corrente. Em seguida, o senhor director mandou que os dous interessados rubricassem as suas propostas, depois de as ter visado, determinando que o processo fosse encaminhado á Segunda Sub-directoria, para emittir parecer, do que lavrou-se a presente acta, que vae por mim assignada. E eu, Fausto Porto, auxiliar dos proprios nacionaes, a escrevi.

Propostas

Caetano Basile, architecto constructor, propõe construir uma base para assentamento da nova machina rotativa para o *Diario Official*, na Imprensa Nacional, de accordo com o edital e especificação da concurrencia e pelo preço de 12:600$, doze contos e seiscentos mil réis.

—

Silva Santos & Comp., architectos constructores, estabelecidos á rua da Prainha n. 88, propõem-se a construir a base para assentamento da nova machina rotativa para o *Diario Official*, na Imprensa Nacional, tudo de accordo e nos termos das especificações e edital de concurrencia publica insertos no *Diario Official*, pela quantia de doze contos oitocentos e trinta mil réis (12:830$000).

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 29 de março de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Taxa de saneamento

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 30 de abril do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de saneamento dos predios novos, esgotados após á confecção dos róes de 1927 (officio n. 338, de 17 de fevereiro de 1928 da Inspectoria de Aguas e Esgotos, livro supplementar.) Outrosim, previno aos senhores contribuintes que a referida taxa não paga na época acima, incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Sub-directoria, 1 de março de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director interino.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, torno publico que no dia *um de junho proximo futuro* termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativas ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de junho de 1926, e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo:

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as firmas individuaes, sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000$000 durante o anno proximo passado.

— São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á estação fiscal situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados, como tambem os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

— Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

— Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto, que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

— Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100$ a 5:000$000.

— Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

— Os tutores e curadores declararão a renda dos pupilos e curatelados.

— A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

— Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

— Os representantes legaes das pessoas physicas ou juridicas ou de incapazes farão as declarações dos representados.

— Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o goso privativo, sendo permittido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso, responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

— Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome em relação á renda dos bens que lhe pertençam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado.

— O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, emquanto a partilha não estiver homologada.

— Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1927.

— Os funccionarios publicos que pagarem em folha a parte proporcional do imposto em relação aos seus vencimentos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effeitos da cobrança do imposto correspondente ás outras categorias e á renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funcciona na séde da delegacia geral, na Avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio e funcciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

— Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do imposto sobre a renda annexas ás delegacia fiscaes.

— Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuinte

tiverem recebido durante o anno passado, e bem assim as despezas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permittidas as deducções das despezas que constarem do regulamento.

— Os agricultores não estão sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria, para os effeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecerem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade, nos termos do regulamento.

— Os negociantes em firma individual, os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas tambem não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar, na formula do modelo n. 26, a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

— Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

— Os funccionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guarda-livros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos ou por particulares.

— Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despezas permittidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

— Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

— As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

— As firmas individuaes e as sociedades de quaesquer especies estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a 6:000$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo numero 25 e pagar a taxa de 6 % que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1927 ou no periodo de 12 mezes encerrado antes de 1 de maio proximo futuro, (1º de junho si fôr sociedade anonyma), quando o interessado preferir a tributação por esse modo, cumprindo-lhe nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticados que a comprovem satisfactoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meios dos coefficientes estabelecidos no art. 57 § 4º do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1927, optando, assim, pelo lançamento de accôrdo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95 § 1º do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, a qual deverá ser devidamente assignada.

— Os proprietarios das firmas individuaes são obrigados a fazer tambem a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effeito do pagamento do imposto complementar e progressivo.

— Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a réis 6:000$ e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que addicionado áquella attinja a importancia superior a 6:000$, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da frima, na formula do modelo n. 25.

— O commerciante em firma individual deve indicar tambem na sua declaração no modelo 26 todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que fôr devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas Delegacias Fiscaes e nas Alfandegas dos Estados, as Collectorias e Mesas de Rendas estão sufficientemente aprovisionadas de formulas de declarações para fornecel-as gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo n. 25 destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer e as do modelo n. 26 a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuaes.

— Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a que se destinam.

— Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes, bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

— Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo Correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

— O contribuinte deve fazer a declaração de rendimentos na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

— Para os effeitos da declaração de renda a residencia está no logar onde o contribuinte habitar e em circumstancias que permittam presumir a intenção de a manter.

— Aquelle que exercer uma funcção particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a funcção estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

— Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na séde da representação.

— A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado incluil-os-ha em uma só declaração, que será feita na estação arrecadadora situada na localidade de sua residencia.

— As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funccionar a séde, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

a) pessoalmente;

b) pelo Correio;

c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funcciona a Delegacia Geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

— Os contribuintes que enviarem as declarações pelo Correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O "Diario Official" da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

— No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

— Nas capitaes dos Estados as declarações de renda serão entregues nas collectorias, nas alfandegas e na secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

— Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas, postos e registros fiscaes nas cidades em que os houver.

— Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classes e as corporações em geral reunam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisorio para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuaes de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo quando teem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem tambem ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte póde effectuar o pagamento do imposto a dinheiro, ou por meio de cheque emittido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do

Districto Federal e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagamento por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

— A emissão e o cruzamento pela fórma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente possivel pelo Banco do Brasil e o credito da importancia do cheque em conta das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

— Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emittido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado, foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

— Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emittidos ao portador nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, emquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emittido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluido o titulo em listas remettidas ao Banco do Brasil.

— Os cheques emittidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas e cruzados pela fórma indicada podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

— A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extracção dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

— Os cheques podem ser emittidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiado o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás Delegacias Fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquella ou a uma dessas repartições.

— As pessoas que não possuirem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emittidos em favor das repartições fiscaes, deverão ser assignados pelas partes e quando emittidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

— O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito á multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

— As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado, denunciando e enviando o titulo á autoridade competente.

— O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emittidos por terceiros, nos quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto, em prazo curto, e se não o fizer, proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto — Penalidades

O contribuinte no acto de fazer a sua declaração de renda póde solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

— Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebel-os.

— No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagal-o nos *guichets* da Recebedoria do Districto Federal existentes na Delegacia Geral, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

— A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % se não fôr paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação nos termos do regulamento.

— Quando forem excedidos os prazos serão cobradas as quotas com a multa de 10 % cada uma.

— Nos Estados, de accôrdo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da 1ª quota deve ser feito no acto de entrega da declaração e o das quotas restantes com intervallos de trinta dias depois do pagamento da quota inicial.

— O atrazo no pagamento das quotas dá logar á multa de móra.

— As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias, situadas nos Estados receberão as declarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra se a primeira quota claração.

— Os contribuintes dos Estados pedem entregar as suas declarações e pagal-as por cheque ou a dinheiro, juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitaes dos Estados solicitando á secção competente da Delegacia Fiscal a guia para pagamento na thesouraria desta ou na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

— O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe fôr arbitrada.

— Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento "*ex-officio*" está iniciado com aquelle pedido.

— Se dentro de dez dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrará o rendimento tributavel, calculará o imposto addicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da 1ª quota no prazo de 10 dias e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos os pagamentos ficarão sujeitos á móra.

— Se o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá acceitar a renda que fôr declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual sómente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e se até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

— Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento "*ex-officio*", sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, em 17 de março de 1928. — O secretario, *Rubens Rêgo Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigir-se á secção do Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 24 de março de 1128. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Alves — Casemiro.
Menezes — João Telles de (Dr.).
Mesquita — Maria Macedo.
Moreira — José da Costa (Dr.).
Paranhos — Casemiro Dias.
Peixoto — José Gonçalves Pereira de Sá.
Peña — Benjamin do Ia.
Penna — Manoel Joaquim.
Pereira — Olyntho Vieira.
Pessôa — Oswaldo (Dr.).
Pinto — Antonio José.
Pinto — Antonio da Silva.
Pinto — Aristoteles Alves.
Pinto — Capitão Fernando Barreto.
Pinto — Juvencio Nogueira.
P. J. de Gelder.
Plaisant — Hildebrando.
P. R. Castanheira.
Queiroz — Astorico (major).
Queiroz Junior — Anacleto.
Rabello — Abel.
Ramos — Silva.
Ribas — Cesario.
Ribeiro — Amilcar Alvaro Campos.
Ribeiro — Gustavo Theophilo Alves.
Ribeiro — Joaquim da Silva.
Ribeiro — José Octacilio de Saboya.
Ribeiro — Maria Albina de Carvalho.
Rocha — Jonathas Salathiel Dias da.
Rocha — José Fiuza da.
Rocha — Samuel Lima
Rodrigues — Macario.
Rogge — Friedrich.
Rohweder — Driedrich.
Rosadas — Alfredo.
Sachs — Otto.
Sahi — Ignacio Diniz.
Saraiva — Fernando de.

Santos — Armando Gonçalves dos
Santos — Alaliba.
Santos — Eduardo Barbosa dos.
Santos — Falk.
Santos — Francisco Lourenço dos (2º tenente).
Santos — Gumercindo.
Santos — Ignacio Barbosa dos.
Santos — Jayme Rodrigues dos.
Santos — João Martins Marques dos.
Santos — José Ribeir dos.
Santos — Manoel Leopoldo dos
Sauna — Henrique.
Scechy — Paul V.
Schulz — Willy.
Segabinaze — Virgilio.
Sendas — Arnaldo.
Seves — Antonio.
Silva — Adalberto Ribeiro.
Silva — Antonio Oliveira e.
Silva — Arthur A. Pinto da
Silva — Augusto.
Silva — Braulio.
Silva — Carlos (Dr.).
Silva — Gil Pereira da.
Silva — Gonçalo Amarante da.
Silva — Joaquim Barbosa de Oliveira e.
Silva — Manoel Domingues da.
Silva — Manoel Joaquim Ferreira da.
Silva — Maria da Conceição.
Silva — Paulino da.
Silva — Raul Ribero da (Dr
Silva — Valentim José da.
Silveira — Dinarte.
Silveira — João Alexandre
Simões — José de Souza.
Siqueira — Antonio Cesar.
Smyth — Hugo Le Cesne.
Snel — Arthur H.
Souza — Eduardo David.
Souza — Hamilton Silveira
Souza — Jair Gomes de.
Souza — José Florencio de
Souza — José Moreira de.
Soledade Filho — José.
Soeiro — Laura de Moraes.
Souza — Marillo de Barros
Souza — Mario Julio de.
Souza — Oswaldo A.
Sprenger — Otto.
Street — Heloisa Leopoldina
Street — Jorge.
Sulden — Edgard.
Sylvain — Charles E. B.
T. A. Neves.
Talavera — Antonio
Tavares — Agostinho.
Tavares — Mario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á secção do cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Almeida — Candido Pinto
Ataub — Frederico
Bruno — Benedicto Pimenta
Cavalcanti Filho — João Ferreira
Couto — Maria José Taylor da Fonseca
Cunha — Francisco
Emmanuel — João Thomaz
Fincham — Stanley
Gonçalves — Milciades José
J. J. de Andrade
Janet — Arlindo Caldeira
Joahny — Octavio
Kosma Junior — Antonio
Lemos — James Ferreira
Lima — Benjamin de Araujo
Lima — Grauben Bomilcar do Monte
Macedo — João Araripe de
Machado — José Gonçalves
Mattheis — Otto
Meneras — Alberto
Menezes — Eulampio Francisco Telles
Mesquita — Joaquim
Monthrial — Condessa de
Moura — Gastão Soares de
G. Mutzbecher.
Netto — Pedro Dutra Nica
Noll — Joseph C.
Passanesi — José
Pedreira — Antonio
Pereira — Frederico Brazão
Perillo — Elvert Brasil
Pinheiro — Augusto Sá
Pinto — Aricles Gonçalves
Pinto — Edgard de Azevedo
Pires Junior — Antonio Cardoso
Quintães — Adalberto da Fonseca
R. Descubes.
R. N. de Oliveira.
R. Staiger.
Ribeiro Junior — Antonio
Ribeiro Junior — Manoel Luiz Alexandre
Rocha — Francisco
Rocha — Francisco Ramos d
Roeshe — Francisco Affonso
Rois — Balthazar Gl. Silva.
S. L. F. Mc. Lauchlan.
Salles — Maria Vianna de
Santos — Claudemiro José dos
Santos — Francisco Alves dos
Santos — Frederico Martins dos
Santos — Joaquim
Santos — Lourenço da Silva
Santos — Norberto Francisco dos
Santiago — Pedro Celestino da Silva
Sapatto — Elme
Schneider — Horacio
Siqueira — Manoel
Silva — Agostinho da
Silva — Augusto Cesar da
Silva — Enoch Sandes de Oliveira e
Silva — Ernesto Ferreira da
Silva — Francisco Rodrigues da
Silva — Jorge Gustavo Tinoco da
Silva — Jorge da Rocha e
Silva — José Eduardo de Lima e
Silva — José Monteiro da
Silva — José Pacifico Rufino da
Silva — Luis Gonzaga Pereira da
Silva — Manoel Moreira de Barros e
Silva — Ormindo Assumpção
Silva — Paulino Santos e
Silva — Pedro H. da
Silva — Salvador Ferreira da
Silva — Salvino de Oliveira e
Silveira — Arlindo Christiano d
Silveira — Erico da
Silveira — José Etelvina d
Silveira — Paulo
Simões — Antonio
Simões — Joaquim Quirino
Simon — Roberto
Singer — Otto
Siqueira — Antero Olympio d
Siqueira — Frederico de
Skannerup — Erna
Soares — Alexandre Alvares de A. Macedo
Soares — José Maria
Soares — Mozart A.
Soeiro — Manoel Gonzalez
Sotelino — Luciano
Souto — Braulio
Souza — Abilio Silva
Souza — Affonso
Souza — Antonio José de
Souza — Augusto Alberto de
Souza — Caetano José de Medeiros
Souza — Jacy Tolentino de
Souza — José Teixeira de
Souza — Maria de
Souza — Mario Barbosa de
Souza — Paulo de
Souza — Plinio Alves de
Souza Junior — Paulino José
Stanley — Jack
Sportelli — José
T. A. Toivonen.
Tallui — Antonio Arruda
Tamborim — Annibal
Tavares — Ismar
Taylor — Ernesto V.
Teixeira — Adolpho
Teixeira — Adolpho Candido
Teixeira — Armando Maximo
Teixeira — Augusto
Teixeira — Edgard Duque E. B.
Teixeira — Jorge Borgeth.
Teixeira — José Justino
Teixeira — José de Oliveira
Teixeira — Manoel Augusto
Teixeira — Manoel Joaquim
Teixeira Junior — Bernardino Luz
Telles — Bernardo
Telles — Neckyr Freire
Terra — Horacio
Thiele — Carl
Thomaz — Luiz Alves
Thonard — Paul
Toldnaes — Eib
Toledo — Mario Oliveira
Torres — Alfredo Emiliano
Torres — João Baptista
Tortore — Branca
Tostes — Lycurgo
Toureng — Joseph Marins
Tourinho — Demetrio de Campos
Trasmonte — Enrique
Trexler — Guilherme
Turnbull — James
Uhristiani — Fritz
V. Ewards
Valente — Orlando Soares
Valente — Thereza
Valle — Joaquim do
Valle — José Maria do
Valle — Maria de Lourdes
Vargas — Manoel
Vasconcellos — Aldo Pereira de
Vasconcellos — Carlos Kochi Coutinho
Vasconcellos — Casimiro de Barros
Vasconcellos — Modesto Ancora Lins
Vasconcellos Junior — Laurindo José
Vassel — Bruno
Veiga — Alvaro
Veiga — Antonio Fernandes da
Veiga — Edna
Veiga — João Espindola da
Veiga — João José Fernandes
Velloso — Clara de Magalhães
Velloso — Manoel das Neves
Veniers — Maurice
Vermeylen — Francis
Vianna — Augusto Rocha de
Vianna — Decio
Vianna — Eduardo de Oliveira
Vianna — Ernesto
Vianna — José Faria
Vianna — Leopoldo Migueloto
Vianna — Manoel da Rocha
Victoria — Alberto
Vidigal — Atahualpa
Vieira — Edmundo F.
Vieira — Hugo O.
Vieira — Tibiriçá
Villar — Jorge Macedo
Villares — George D.
Vinhães — Antonio S.
Vital — José
Viuva Jacobina
Vivas — João Soares

Vizeu — Gilberto
W. A. Imhof
W. Armelin
W. B. Chaplin
W. F. G. Johnson
W. Friedrighs
W. Hang
W. M. E. Wilder
W. P. Jensen
W. Pinheiro
W. R. W Burns
W. Rodrigues
W. S. Bogue
W. Sturzaker
Waidtlow — Arthur
Waldeck — Abel
Walker — Maurice
Wallace — Douglas Hamilton
Walter — Harold
Wangenheim — Dietrich von
Warmbold — Ernesto
Weaver — Hercules Eduardo
Weber — Louis L.
Weber — René
Weichert — Alfons
Welling — Sidney Percy
Weitling — Karl
Werneck — Francisco Ignacio de Lacerda
Werneck — Lauro
Wetter — Anton
Winther — Edwin
Wolter — Ernesto
Wright — Gustavo
Wood — Catherine Agnes
Woodiss — Edward
Woolman — Urban V.
Wyler — Hugo
Xurleinden — Stephan
Zumsteg — Alberto.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO

Por ordem do Sr. 1º escripturario do Thesouro Nacional, Leopoldo Vossio Rego, presidente do concurso, manda proceder pelo Sr. ministro da Fazenda nesta delegacia fiscal, faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 2 de abril proximo, ás 11 horas, na Escola Normal desta Capital, serão admittidos á prova escripta de portuguez, em segunda e ultima chamada, na conformidade do art. 25, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, os candidatos que faltaram á chamada no dia 18 do corrente, por motivo de molestia, e que requereram segunda chamada, apresentando attestado medico.

Nitheroy, 29 de março de 1928. — O secretario, *João Anthero de Mattos*, 3º escripturario do Thesouro Nacional.

Fiscalização Geral de Loterias

EDITAL DE CITAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal do governo ficam citados para, no prazo de trinta dias, a partir da publicação deste, comparecerem a esta fiscalização, afim de apresentarem defesa no processo a que respondem por infracção da alinea 3 do art. 42 do regulamento baixado com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922 (expor á venda loterias prohibidas), os infractores abaixo mencionados:

Autos:
N. 11.620 — Constantino Falbo, rua do Theatro n. 41.
N. 11.621 — Miguel Caputi, rua dos Ourives n. 91.
N. 11.623 — Bruno & Mandarino, largo da Lapa n. 34.
N. 11.624 — João Antunes, rua da Quitanda n. 194.
N. 11.626 — Domingos Bruno, avenida Mem de Sá n. 44.
N. 11.628 — Peres & Figueiredo, rua Ramalho Ortigão n. 15.
N. 11.629 — J. Antonaccio & Comp., rua do Ouvidor n. 185.
N. 11.630 — S. Peres, rua da Quitanda n. 14.
N. 11.631 — J. Pallut & Comp., rua do Rosario n. 96.
N. 11.633 — Francisco Ramos Martins, rua Uruguayana n. 89.
N. 11.637 — Elias Abrão, rua do Rosario n. 174.
N. 11.638 — E. Drummond, rua da Alfandega n. 131.
N. 11.639 — J. Macedo, rua Uruguayana n. 103.
N. 11.640 — Modesto Lago, rua Uruguayana n. 174.
N. 11.642 — João Antunes, rua da Quitanda n. 194.
N. 11.643 — Figueiredo & Comp., rua Ramalho Ortigão n. 15.
N. 11.644 — Cesario Fernandes, rua Ramalho Ortigão n. 9.
N. 11.645 — Antonio Rodrigues, praça da Republica n. 223.
N. 11.646 — Siciliano Serivani, praça da Republica n. 231.
N. 11.647 — José Alvarez, praça da Republica n. 235.
N. 11.648 — Bruno & Comp., largo da Lapa n. 34.
N. 11.649 — Francisco Mandovani, avenida Mem de Sá n. 8.
N. 11.650 — Paschoal Filippe, praça da Republica n. 219.
N. 11.651 — Francisco Nestlé, praia de Botafogo n. 494.

Fiscalização Geral de Loterias, 29 de março de 1928. — O escrivão, *Heitor Pereira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

AVISO

De ordem do Sr. inspector, declara-se a quem interessar possa que as 1ª, 2ª e 3ª praças de edital de praça n. 292, publicado no *Diario Official* de 25 de março de 1928, serão effectuadas no mesmo local, respectivamente, nos dias 3, 7 e 9 de abril proximo entrante.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — *Agricola Catilina*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector fica o senhor Ferdinando Perracini intimado a vir a esta alfandega, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicidade deste, promover a retirada da mercadoria despachada pela nota de importação numero 134.137, do anno findo, sob as penas da lei.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — *J. de Barros Junior*, 2º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commissario, director de Fazenda, presidente da Commissão de Concorrencias da Marinha e de accôrdo com o artigo n. 750, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as duas propostas recebidas na sessão de 26 do corrente, para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo 7, Combustiveis.

Commissão de Concurrencias da D. G. de Fazenda da Marinha, em 29 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Crocchi, Gravina & Comp. Ltda., negociantes e industriaes de carvão de pedra nacional e estrangeiro, estabelecidos nesta praça, á praia do Retiro Saudoso n. 252, propõem fornecer o artigo abaixo mencionado, posto em qualquer logar do porto do Rio de Janeiro.

Carvão de pedra nacional a granel, por tonelada, cento e cinco mil réis ..... 105$000

Os signatarios declaram submetter-se as disposições do regulamento e do edital publicado no *Diario Official* de 22 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — Por procuração de Crocchi, Gravina & Comp. Ltda., *Arnaldo Tavares de Campos*.

Atlantic Refining Company of Brazil, estabelecida á avenida Rio Branco n. 9, nesta Capital, de accôrdo com o edital de concurrencia de 10 do corrente, apresenta a seguinte proposta, declarando submetter-se a todas as condições do referido edital:

10. Gazolina de Aviação para combate 7-G-I, em caixas de duas latas, Espec. 67 B. 1/67. B 1, litro, mil duzentos e trinta e seis réis ..... 1$236

Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — Por procuração de Atlantic Refining Company of Brazil, *Jeronymo Thomé da Silva*.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commissario, vice-director, presidente da Commissão de Concurrencias da

Marinha e de accôrdo com o artigo n. 750 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as duas (2) propostas recebidas na sessão de 28 do corrente, para fornecimento, ao Ministerio da Marinha, no anno de 1928, de artigos do grupo 36 — "Instrumentos de musica".

Commissão de Concurrencias da D. Geral de Fazenda, em 28 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua de S. Pedro ns. 58 e 60, esquina da rua da Quitanda, propõem-se a fornecer á Directoria de Fazenda — Ministerio da Marinha, o seguinte:

GRUPO N. 36

1. Talabarte para caixa de guerra, um, quatorze mil novecentos e cincoenta réis ..... 14$950

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições publicadas no edital do *Diario Official* de 15 de março de 1928.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1928. — *José Silva & Comp.*

J. Santos & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua dos Ourives n. 36, proprietarios da Fabrica Guarany, de instrumentos de musica e artefactos de metal, á rua do Rezende ns. 186 e 188, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, os artigos abaixo pelos preços especificados á margem:

1.	Baquetas para tambores, par, quatro mil e quinhentos réis	4$500
2.	Boccal de metal para cornetas, typo Marinha, um, quatro mil e seiscentos réis	4$600
3.	Caixa de guerra, typo Marinha, uma, sessenta e nove mil e quinhentos réis.....	69$500
4.	Cordão de primeira, para cornetas, um, cinco mil réis	5$000
5.	Corneta de metal, typo Marinha, uma, trinta e nove mil e oitocentos réis	39$800
6.	Pelles para caixas de guerra, uma, oito mil réis	8$000
7.	Talabarte para caixas de guerra, um, quinze mil réis	15$000

Os proponentes declaram completa submissão ás disposições estabelecidas nos artigos 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e ás disposições contidas no edital desta concurrencia publicado no *Diario Official* de 11 de março de 1928 a paginas n. 7.023.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1928. — Por procuração de J. Santos & Comp., *José Xavier*.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico, aos interessados, que, no dia 12 de abril vindouro, ás 14 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencia da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos constantes da relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concorrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos, provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até á ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou titulos de divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusr a assignar o contracto. As firmas que houverem tomado parte.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de 5 %, sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta a responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento, sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

11. Os preços bases será de accôrdo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 22 de março de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pedidos pelo Deposito Naval do Rio de Janeiro

1. Cabo flexivel de 1 conductor, com isolamento de borracha, protecção de tecido de algodão e protecção de trança de cobre, conforme a amostra existente no Deposito Naval, metro.
2. Cabo electrico flexivel, de 420 fios, com isolamento de borracha, protecção de tecido de algodão e protecção de trança de cobre, conforme a amostra existente no Deposito Naval, metro.
3. Cabo flexivel de 3 conductores, com protecção de borracha e protecção de tecido de algodão, para telephone, conforme a amostra existente no Deposito Naval, metro.
4. Cabo flexivel de 3 conductores, com protecção de tecido de algodão para telephone, conforme a amostra existente no Deposito Naval, metro.
5. Micro-lampadas de 10 volts, conforme a amostra existente no Deposito Naval, uma.
6. Lampada piloto para o quadro de telephones, conforme amostra existente no Deposito Naval, uma.
7. Punhos para tomada de correntes, typo americano, conforme a amostra existente no Deposito Naval, uma.
8. Amarras de 30 m|m de diametro, com 120 braças, uma, uma.
9. Ferros de 700 kilos para amarração do alvo de por occasião do exercicio de observações e tiro.
10. Viradores de arame de aço com 400 metros, cada 4" de circumferencia, um.
11. Viradores de arame de aço com 600 metros, cada 4" de circumferencia, um.
12. Pedra marmore branca, para mesa, de 2m,00 X 0,60 uma.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 22 de março de 1928. — *Mario de Mendonça*, secretario.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 24

Brasil — Estado da Parahyba

Avisa-se aos navegantes que foi reposta no seu logar a boia de luz São Salvador, que demarca o banco do mesmo nome, no porto de Cabedello.

D. N. 3 — Directoria de Navegação. Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — *Rogerio Siqueira*, chefe da D. N. 3.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas, ás 15 horas do dia 9 de abril proximo, para a compra das lanchas "Carlos Frederico", "Guanabara" e "Altair", batelão "F" e o casco do rebocador "Etchbarne", no estado em que se acham, julgados inuteis e imprestaveis para o serviço.

2. As propostas consignarão o valor correspondente a cada uma das embarcações constantes do "item" acima.

3. No gabinete do director geral do arsenal os interessados encontrarão facilidade em saber o local em que se acham as mesmas embarcações.

4. Para garantia de suas popostas os proponentes depositarão na pagadoria deste arsenal, até ás 14 horas do dia marcado para a concurrencia, a importancia correspondente a 10 % sobre o valor total de suas propostas.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 23 de março de 1928. — *Alfredo Ribeiro de Abreu*, 1º official, pelo secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRICTO — IRAJA'

O Dr. Moacyr Noronha Santos, presidente da junta de alistamento militar do 20º districto de Irajá, faz saber que foram alistados por este districto durante a semana finda, do dia 19 a 24 do corrente mez, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta:

Numero de ordem — Nomes e filiações

Classe de 1907

1. Nouracy Bomfim, filho de Manoel José Bomfim.

Classe de 1905

1. Jordeval Gorito, filho de Domingos Gorito.

Classe de 1904

1. Arthur Almeida, filiação ignorada.
2. Gentil F. de Assumpção, filho de Juziro F. de Assumpção.

Classe de 1903

1. Jorge Teixeira, filho de Agapito Teixeira.

Classe de 1901

1. José Guimarães de Oliveira, filho de José Pereira Guimarães.
2. Oswaldo Francisco Santos, filho de José Santos.

Classe de 1900

1. João Augusto Lemos Costa, filho de Augusto L. Costa.
2. Paulo P. de Carvalho, filho de Gracia P. de Carvalho.

Classe de 1899

1. Adalberto Cesar de Azevedo, filho de Feliciano Rolin de Azevedo.
2. Americo Soares de Freitas, filho de Bernardino Soares de Freitas.

Classe de 1898

1. Antonio Amorim da Silva, filho de Antonia Amorim da Silva.
2. Darvino Oliveira, filho de Miguel F. Oliveira.

Junta de Alistamento Militar do 20º districto de Irajá. Administração da Villa Proletaria Marechal Hermes, em 26 de março de 1928. — Major *Heron Keller*, delegado, na ausencia do presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRICTO — GUARATIBA

Relação nominal dos alistados durante a semana finda

Classe de 1907

Francisco Fernandes dos Santos.

Classe de 1906

Antonio Marques Guimarães.
Genario José Vieira.
Hemeterio Luiz Antunes.
Honorio de Queiroz.
Manoel Alves da Rocha.
Manoel de Sant'Anna.
Noemio Garcia de Araujo.
Octacilio Gomes de Mattos.
Oswaldo Noé Dias.
Rubens Hugo Machado.
Sergio Teixeira Coelho.
Amadeu Braga.

Classe de 1905

Arminio Camillo Ribeiro.
Hildo Annibal de Souza.
Manoel da Silveira Guedes.
Pedro Antonio.

Classe de 1904

Abelardo Nascimento.
Armando, filho de Benedicto de Oliveira Figueira.
Henrique João Baptista.
Joaquim Dias de Castro.

Classe de 1904

Oscar Figueira.

Classe de 1903

Silvino Corrêa Loreto.

Classe de 1902

Domingos Francisco de Oliveira.
Fernando Pacifico Dutra Gameleira.
Raul Pereira Rangel.

Classe de 1901

Ignacio Felix Xavier.
José Alves de Jesus.
Pompeu Antonio Soares.

Classe de 1899

Francisco Antonio da Silva.
Mario José da Silva.

Classe de 1898

José Prates.
Melciades José Pimentel.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 23º districto — Guaratiba, 28 de março de 1928. — 1º tenente *Antonio Luiz de Menezes*, delegado militar do Serviço de Recrutamento.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO PRIMEIRO DISTRICTO (GAMBÔA)

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto, durante a semana de 19 a 24 do corrente mez, e que, de accôrdo com o artigo 68 do R. S. M., foi affixada á porta do quartel de Bombeiros, estação Maritima, á avenida Rodrigues Alves, onde tem séde esta junta:

Classe de 1884

Anisio Telles de Oliveira Campos

Classe de 1885

Adelino Lima.

Classe de 1886

Francisco Pereira Junior

Classe de 1887

José Jesus.
João Jesus.
João Gonçalves Pereira.
Cesario Barbosa Camargo.
Antonio S. da Silva.

Classe de 1889

Sylla Alves Penna.

Classe de 1890

Julio Mondany.

Classe de 1891

Raymundo Romualdo.
Benedicto Furriel.
Aurelio Raposo.
Annibal Leal Pacheco.
Adolpho Manoel Mendonça.

Classe de 1892

Themotheo de Oliveira.
Rodolpho Leão.
José da Silva Braga.

Classe de 1893

Theotonio Amancio da Cruz.
José Maria Ruiz.
Gastão de Faria.
Diopalino de Souza Lima.
Antenor Ferreira de Castro.
Alfredo Francisco.

Classe de 1894

Silverio Nunes Ramos.
Severino G. de Araujo.
Pedro Amorim.
Juvenal da Silva.
Arnaldo Raymundo de Souza.

Classe de 1895

Pedro Cavalcanti de Albuquerque.
Octavio Gentil.
Francellino Ferreira.

Classe de 1896

Procopio Medeiros.
Octavio Alves da Silva.
José Vicente Rumbuba.
Carlos A. S. Falcão.
Alipio Joaquim Trindade.

Classe de 1897

Waldemar Candido Sacramento.
Luiz Francisco de Lima.
José Pinho Paraiso.
Francisco Xavier Rabello.
Francisco Rodrigues de Freitas
Ezaquiel de Oliveira Amorim
Benedicto Motta Conceição.

Classe de 1898

Severino Teixeira.
Octacilio Rodrigues dos Santos.
Newton da Costa Silveira.
José Fernandes Peres.
João Vieira da Trindade
Arthur José de Moura.

Classe de 1899

Sebastião Soares Teixeira.
João Farinelli.
José Alves Ribeiro.
João Souzor.
João Francisco Sant'Anna.
Homero de Avelar Medeiros.
Francisco Nascimento.
Abdionack Barbosa da Fonseca.

Classe de 1900

Raul Pinto Lisboa.
Manoel Silvestre de Mello.
Luiz Gomes Torres.
Julio Gonzaga.
Julio Gomes da Silva.
Herculano Verginio dos Santos.
Francisco Paula Ribeiro.
Euclydes Teixeira Guimarães.
Ernani Baptista.
Benjamin Araujo Machado.
Ademar da Costa Oliveira.
Antonio Pedro.

Classe de 1901

Roberto de Souza.
Reginaldo Rodrigues Quintanna.
Octaviano Lima.
Luiz de Franca Campello.
Luciano Carvalho.
João Rodrigues da Silva.
Humberto Donato.
Francisco Gouvêa de Aguiar.
Eurico Marquez.

Classe de 1902

Rubem Pinto da Silva.
Manoel Geraldo.
Manoel Pinto Lobão.
Manoel Vianna dos Santos.
João Lopes de Souza.
João Simplicio Albuquerque.
Antonio Pereira da Silva.
Arlindo Ferreira da Costa.

Classe de 1903

Nemezio Santa Rosa.
Maximino José Mello.
Lino Antonio de Souza
José Machado Rodrigues.
João Francisco Dias.
Francisco Antonio de Souza.
Carlos Dantas de Azevedo Leite.

Classe de 1904

Nelson Mendes do Nascimento.
Manoel da Silva Ferreira.
Luiz de Oliveira Jucá.
Joaquim Sobral Filho.
Gilberto Rocha.
Fernando Augusto de Azevedo.
Euclydes Peixoto Dias.
Epaminondas dos Santos.
Antonio José Marques
Aderson Saraiva Leão.

Classe de 1905

Vivaldo Camerino Oliveira.
Luiz Leogullo.
José Querino dos Santos.
José Luiz.
João Urquisa Menezes.
Isidoro Carmo Nunes.
Geraldo Rosa Dantas.
Alberto Rómer.

Classe de 1906

Romeu do Valle Coutinho.
Rangel Joaquim Corrêa.
Orlando Monteiro.
Octavio Delgado Motta.
Murillo Soares da Silva.
Mario Grijó.
Manoel Corrêa Villela.
Manoel Bessa.
Julio Cerqueira Costa.
Jayme Peregueiro Gomes da Cruz.
Canuto Roque Regis.
Claudionor Francisco Vieira
Arnaldo de Almeida.
Arestol de Almeida.
Antonio Santoro.
Antonio Pereira da Silva.

Classe de 1907

Luiz Pereira da Silva.

Capital Federal, 26 de março de 1928. — *José Baptista Magalhães*, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Realiza-se no dia 30 do corrente, ás 1 horas, o exame escripto de geometria do 6º anno, para o alumno n. 529.

Banca — Drs. Salathiel, Gastão e Alexandre Barreto.

João Alves de Moura, secretario interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONTRACTOS

De ordem do Sr. ministro e de accôrdo com a nona condição do respectivo edital, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contractos de fornecimento de archivos de aço e caixas para correspondencia, durante o corrente anno, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, os negociantes R. Cardim & Comp. e Fred. Figner, sob pena de perda da caução, na falta de comparecimento.

Directoria da Contabilidade, em 29 de março de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico para conhecimento dos Srs. alumnos que, de hoje até 31 do corrente mez de março, serão recebidas petições de matriculas para os diversos annos e cursos desta escola.

Os senhores alumnos que cursam sob o regimen do decreto n. 11.530, devem juntar o recibo de pagamento da taxa paga na thesouraria da escola e os que cursam sob o regimen do decreto numero 16.782 A, devem juntar o recibo da taxa de matricula e o da de frequencia do 1º periodo, pagas na Recebedoria do Districto Federal.

Nesta secretaria os senhores alumnos obterão as guias para o pagamento das taxas.

Os senhores alumnos que não se matricularem no prazo acima indicado, não poderão prestar exames na 1ª época.

Secretaria da Escola Polytechnica, 16 de março de 1928. — *Arlindo Santos*, secretario em exercicio.

Escola Nacional de Bellas Artes

Scientifico aos interessados, de ordem do Sr. director, que em fevereiro do corrente anno, nos termos do art. 673 do Codigo Civil, foram effectuados os seguintes registros:

N. 93 — Requerido por J. O. Antunes, editor, successor de H. Antunes & Comp., para os desenhos da capa do livro intitulado "As mil e uma noites", os quaes foram executados pelo artista portuguez, F. Nobre.

N. 94 — Requerido pela Companhia Lithographica Ypiranga, sociedade anonyma estabelecida em São Paulo, á rua dos Gusmões n. 93, para uma estampa lithographada, representando a "Ceia do Senhor", a qual tem o numero de ordem 1.708. Na alludida estampa, figuram a imagem de Jesus Christo e as dos 12 apostolos: Thadeu, Thiago 1º, Thiago 2º, Philippe, Judas, Thomé, Matheus, Bartholomeu, Pedro, André, Simão e João.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 29 de março de 1928. — Pelo secretario, *Heitor Ferreira*, amanuense.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De accôrdo com a autorização contida no aviso n. 243, de 17 de janeiro do corrente anno, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta neste gabinete, concurrencia administrativa, nos termos do art. 52 e seus paragraphos, do Codigo de Contabilidade Publica, para todos os fornecedores idoneos que se queiram inscrever, de modo permanente para o fornecimento dos artigos dos grupos constantes da relação que a este acompanha, sob as seguintes condições:

I

A inscripção far-se-ha mediante requerimento a esta directoria até ás 15 horas do dia 7 de abril do corrente anno, devendo os concurrentes apresentar, juntamente com os seus requerimentos, em original ou em publica-fórma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, além da carta de commerciante matriculado na refe-

rida Junta e, bem assim os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que deseja fornecer.

II

As propostas, que deverão ser feitas em papel de 33 x 22, em quatro vias, todas datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, deverão indicar, por extenso e em algarismo, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, os preços de cada um dos artigos, e serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. Heitor Bracet, chefe da secção de informações e expediente, ás 14 horas do dia 9 do referido mez de abril. Não serão tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos de cada grupo.

III

Lavrar-se-ha opportunamente, neste gabinete, o respective termo de inscripção. Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento, só se tornarão effectivos após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação.

IV

Fica entendido que o negociante inscripto não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma, do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença.

V

O concurrente acceito e inscripto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de 48 horas que seguirem ao recebimento dos mesmos, quando não depender de confecção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 %, sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excésso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos aritgos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos commerciantes inscriptos o excesso ou despeza que possa haver.

VI

Fica o Governo com o direito de annullar á concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocada.

VII

Todos os artigos serão postos neste gabinete á custa dos concurrentes inscriptos.

VIII

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão contar sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulsa deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

IX

Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior réducção, si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvida á sorte.

X

As contas serão apresentadas dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os que não o fizerem.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal, em 19 de março de 1928. — O director, *Edgard Sinães Corrêa.*

RELAÇÃO DOS ARTIGOS

Grupo 1 — Material photographico

Numero de ordem	Quantidade	Especificação	Preços maximos
1.	100	grammas de acetato de amyla, gramma	$080
2.	1:000	grammas de acetona, gramma	$040
3.	4	kilos de acido acetico glacial, kilo	16$500
4.	5	kilos de acido borico, kilo	7$000
5.	3	kilos de acido oxalico, kilo	28$000
6.	2	vidros de acido pyrogalico, vidro de 25 grammas	4$500
7.	1	litro de alcool de 90°, litro	28$000
8.	2	vidros de alumen de chromo, vidro de 100 grammas	2$500
9.	1	balança Burk e ames, uma	80$000
10.	1	banheira de ferro esmaltado, 24 x 30, uma	25$000
11.	1	idem, idem, 40 x 50, uma	55$000
12.	1	idem, idem, 50 x 60, uma	75$000
13.	2	grammas de bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	2$000
14.	1	kilo de bromureto de potassa, kilo	22$000
15.	1	calibre de vidro, 13 x 18, um	9$600
16.	1	idem, idem, 18 x 24, um	14$400
17.	1	idem, idem, 30 x 40, um	48$000
18.	1	kilo de carbonato de chumbo, kilo	20$000
19.	24	pares de carvão de lub branca para lampada electrica "Photo Union", par	4$000
20.	100	duzias de chapas Lumiére, 9 x 13, duzia	5$500
21.	100	duzias de chapas Idrag, 9 x 13, duzia	5$200
22.	2	caixas de chapas negativas, Wellington ou Kodak, 13 x 18, caixa	18$000
23.	3	caixas de chapas positivas, Wellington ou Kodak, 2 1/2 x 10, caixa	12$000
24.	8	duzias de chapas panchromaticas, Imperial, 18 x 24, duzia	30$000
25.	12	diem, idem, 24 x 30, duzia	70$000
26.	8	idem, idem, 30 x 40, duzia	130$000
27.	6	idem, idem 40 x 50, duzia	360$000
28.	6	idem, idem, 50 x 60, duzia	380$000
29.	3	vidros de diamedophenol, vidro de 25 grammas	3$800
30.	1	Eclipse Penrose, 30 x 40, para copiar, uma	200$000
31.	100	grammas de Edinol, gramma	5$000
32.	1	Ecran Wratten, 9 x 9, um	180$000
		um	180$000
33.	1	eprovettes graduados, de 500 grammas, um	9$600
34.	2	vidros de ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	1$500
35.	24	duzias de films pack, 6 x 9, Agfa ou Kodak, duzia	4$800
36.	24	duzias, idem, idem, 10 x 15, duzia	13$500
37.	24	duzias idem, idem, 13 x 18, duzia	18$500
38.	8	metros de film negativo, metro	2$500
39.	8	metros de film positivo, metro	2$000
40.	1	funil de vidro para 500 grammas, um	2$700
41.	1	idem, idem, para 1.000 grammas, um	5$200
42.	12	vidros de hydroquinone, vidro de 100 grammas	20$000
43.	12	lampadas para Fringer Print Camera, uma	2$000
44.	1	loupe para focalizar, um	60$000
45.	4	vidros de metol, vidro de 100 grammas	18$500
46.	500	grammas de nitrato de prata, gramma	$400
47.	2	grammas de orthochromo, gramma	80$000
48.	400	folhas de papel adhesivo, folha	2$500
49.	50	duzias de papel Azo F. 2, 40 x 40, duzia	19$800
50.	6	rolos de papel Azo F. Glossy, n. 4, rolo	78$000
51.	100	folhas de papel de filtro para um litro, folha	$200
52.	1	tubo de papel para ampliação, 5,00 x x 0.65, tubo	40$000
53.	12	folhas de papel Rubra & Virida, 30 x x 40, para laboratorio, folha	8$000
54.	40	folhas de papel seccante, folha	$600
55.	100	duzias de papel Wellington S. C., 13 x x 18, duzia	3$400
56.	20	duzias idem, idem, 18 x 24, duzia	8$500
57.	20	duzias idem, idem, 24 x 30, duzia	15$500
58.	8	rolos de papel Wellington vigoros, 5.00 x 0,65, rolo	55$000
59.	1	pera para obturador, uma	45$000
60.	2	grammas de pinhachroma, gramma	95$000
61.	1	gramma de pinachromoblau, gramma	95$000
62.	2	grammas de pinacianol, gramma	95$000
62.	500	grammas de pinacriptol verde, gramma	15$000

64.	2 grammas de pinaflavol, gramma.....	100$000
65.	1 pneumatico para syphão Penrose, pequeno, um.....	28$000
66.	1 idem, idem, grande, um.....	35$000
67.	100 grammas de poudre "Eclair Victor", gramma.....	$440
68.	50 grammas de safranina, gramma.....	1$000
69.	1.000 grammas de sulfuro de ammonio, gramma.....	$050
70.	1 syphão Penrose, pequeno, com torneira e pneumatico, um.....	140$000
71.	1 idem, idem, grande, um.....	160$000

Grupo 2 — Encadernações

Encadernações de accôrdo com os modelos existente neste gabinete:

1.	100 livros de registro civil, um.....	12$000
2.	50 livros de registro geral, um.....	15$000
3.	4 livros de cópias de officios, um.....	19$000

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nos termos da portaria de 13 de março corrente, ficam substituidas pelas seguintes as instrucções baixadas para execução do art. 6º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1921:

Art. 1.º Nenhuma receita, contendo entorpecentes constantes da tabella A, poderá ser aviada sem o visto prévio da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, salvo nos casos adiante discriminados.

Art. 2.º Só serão visadas as receitas que satisfizerem as seguintes condições:

a) serem prescriptas por profissional cujo titulo esteja registrado na inspectoria (art. 234 do Regulamento Sanitario);

b) ter sido obedecido o que exige o art. 242 do Regulamento Sanitario (art. 242: O medico deverá escrever as receitas por extenso, legivelmente, em vernaculo, e nella indicar o nome e residencia do doente, bem assim a sua propria residencia ou consultorio);

c) serem acompanhadas de justificação do emprego do entorpecente, feita pelo clinico. A justificação poderá ser escripta na propria receita ou acompanhal-a em envelope fechado dirigido á inspectoria. Nos casos de toxicomania em que fôr pelo clinico julgada conveniente a suppressão gradual do entorpecente, deverá ser enviado, com a notificação, o plano de desintoxicação adoptado, indicando claramente a dose a diminuir em cada receita.

A justificação só será exigida na primeira receita feita pelo medico assistente, sendo dispensada nas prescripções ulteriores;

d) serem acompanhadas de uma cópia fiel, feita pelo pharmaceutico, em papel timbrado e numerado, fornecido pela inspectoria.

Esta cópia será archivada na repartição, devendo o original visado ser conservado pelo pharmaceutico.

Art. 3.º Independentemente do *visto prévio*, os pharmaceuticos poderão fornecer, mediante receita que satisfaça as condições *a*, *b* e *c*, entorpecentes em solutos injectaveis contendo no maximo 0 gr. 02 de chlorhydrato de morphina, 0 gr. 01 de chlorhydrato de heroina, 0 gr. 04 de extracto total de opio ou as especialidades pharmaceuticas da tabella subsidiaria B, nas quantidades indicadas na primeira columna. Estas receitas serão, dentro de 48 horas, enviadas á inspectoria, para o visto, acompanhadas da cópia a que se refere a alinea *d*.

Art. 4.º E' dispensado o *visto* nas receitas de medicamentos a serem utilizados por via gastrica, quando ellas contenham menos de 0gr.,15 de extracto de opio, ou 0gr.,12 de extracto de canhamo indiano, ou 0gr..03 de chlorhydrato de morphina ou de cocaina ou o equivalente a estas doses em preparações ou saes outros que não os assignalados. Estas receitas não poderão ser repetidas antes de 24 horas, nem tal repetição ser prolongada por mais de sete dias consecutivos.

Art. 5.º E' dispensado o *visto*, nas receitas para uso externo, topico, em que os entorpecentes se encontrem nas dóses therapeuticas indicadas na Pharmacopéa, e de mistura com substancias outras que disvirtuem a sua acção estupefaciente.

Art. 6.º Os pedidos de toxicos entorpecentes formulados por especialistas para uso em seus consultorios ficam sujeitos a estas instrucções.

Notas — De accôrdo com as instrucções supra, as receitas contendo heroina, em qualquer dose, estão sujeitas ao *visto* do departamento.

Estão excluidas da exigencia do *visto* as receitas de substancias unicamente anesthesicas (novocaina, estovaina, chlorethyla, etc.) assim como os hypnoticos e hypnosedantes (dial, chloral, veronal, sulfonal, etc.)

TABELLA A

Toxicos entorpecentes a que se refere o art. 1º do decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1921

Opio bruto.
Opio medicinal e suas preparações galenicas, excepto o elixir paregórico.
Morphina e seus saes.
Dihydromorphinona e seus saes.
Diacetilmorphina (heroina) e seus saes.
Dihydroxycodeinona e seus saes.
Folhas de coca e suas preparações.
Ecgonina e seus derivados.
Cocaina e seus saes.
Canhamo indiano e suas preparações.
Preparações contendo mais de 0,2 % de morphina ou mais de 0,1 % de cocaina.

TABELLA B

Especialidades pharmaceuticas, licenciadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, tendo entorpecentes da tabella A

	Quantidade a serem fornecidas em caso de urgencia	Quantidade em que é dispensado o visto
Anesthesico Winter	—	—
Dicodid	2 empolas	3 comprimidos
Dilaudid	2 empolas	3 comprimidos
Eucodal	n. 1: 2 empolas n. 2: 1 empola	3 comprimidos
Glyco-heroina	—	—
Hemypnona	—	—
Indolor Woelm	—	—
Laudanon Boehringer	—	3 comprimidos
Narcofina	2 empolas	—
Nevropon	4 empolas	3 comprimidos
Nirvan	2 empolas	—
Pantopon	2 empolas	3 comprimidos
Paveson	2 empolas	3 comprimidos
Pavon	2 empolas	3 comprimidos
Sedol	2 empolas	—
Sedopon	2 empolas	3 comprimidos
Spasmalgine	2 empolas	—
Trival	2 empolas	—
Trivalerina	n. 1: 2 empolas n. 2: 1 empola	—

Modelo de Ficha do Cliente

NOME								
RECEITAS	Numero	Data	Numero	Data	Numero	Data	Numero	Data

Modelo de Ficha da Receita

Pharmacia e local.....
Para o Sr.....
Residencia.....
Uso.....
Justificação
N.....
Nome do medico.....
Resid. ou consultorio.....
Assignatura do responsavel.....

Departamento Nacional do Ensino

CONTRACTOS

De ordem do Sr. director geral e de accordo com a sexta condição dos editaes de 4, 6 e demais dias do mez de dezembro ultimo, são convidados a comparecer a este departamento, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de receberem guia para o deposito a ser feito no Thesouro Nacional, necessario para assignatura dos contractos para fornecimento do grupo n. 12. Material e objectos de electricidade, durante o anno de 1928, ás repartições dependentes deste departamento, exceptuados os estabelecimentos de ensino superior ás firmas R. Veiga & Comp. e Companhia Nacional de Electricidade.

Primeira Secção de Contabilidade e Expediente, 27 de março de 1928. — *J. B. Paranhos da Silva*, director de secção.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 8 horas:

Armando Barboza de Castro, Manoel Marques de Menezes, José Caetano de Oliveira, Ibsen De Rossi, José Augusto Monteiro, Joaquim de Almeida, Flores Trigo, Alipio Nunes, Oscar Sobral Barros e Manoel Lopes Mimoso Junior.

Prova regulamentar e pratica.

Luiz Bartholomeu dos Santos.

Turma supplementar

Emmanuel Pedro Pereira, Antonio Antunes, Hercules Sagnori, José Lopes Ramos e Homero de Oliveira.

Inspectoria de Vehiculos, em 29 de março de 1928. — O inspector geral, *Zumalá Barros*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de Vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Empreza Viação Progresso	1	Auto obs.	23	Março	1928	Art. 144	Proprietario.
Consentino & Comp	6	» »	»	»	»	»	»
Rio Viação S. A	16	» »	»	»	»	» 248 L	»
Mestre Blatgé	18	» carga.	»	»	»	» 144	»
Empreza B. Auto Obs	21	» obs.	»	»	»	»	»
Studbacker Brasil	23	» exp.	»	»	»	» 248 L	»
Light and Power	72	» obs.	»	»	»	»	»
Light and Power	44	» »	»	»	»	»	»
Hermano Barcellos & Comp	54	» exp.	»	»	»	» 81	»
Light and Power	52	» obs.	»	»	»	» 248 L	»
Light and Power	77	» »	»	»	»	»	»
Light and Power	81	» »	»	»	»	»	»
Light and Power	90	» »	»	»	»	»	»
Light and Power	97	» »	»	»	»	» 92	»
Light and Power	99	» »	»	»	»	» 81	»
Light and Power	105	» »	»	»	»	» 248 L	»
Light and Power	124	» »	»	»	»	»	»
Rio Viação S. A	130	» »	»	»	»	»	»
Viação Guanabara S. A	135	» »	»	»	»	»	»
Consentino & Comp	139	» »	»	»	»	» 144	»
Consentino & Comp	140	» »	»	»	»	» 92	»
Diab Irmão & Comp	148	» »	»	»	»	» 248 L	»
Diab Irmão & Comp	150	» »	»	»	»	»	»
Studbacker Brasil S. A	164	» part.	»	»	»	»	»
N. Gerente	168	» obs.	»	»	»	» 144	»
Auto Viação Brasil	171	» »	»	»	»	» 248 L	»
Cardoso Motta & Comp	177	» carga.	»	»	»	» 144	»
Rio de Janeiro Auto Obs	179	» obs.	»	»	»	» 248 L	»
Rio de janeiro Auto Obs	183	» »	»	»	»	»	»
Empreza Nacional Auto Viação	195	» »	»	»	»	» 144	»
Empreza Nacional Auto Viação	203	» »	»	»	»	» 81	»
Empreza Nacional Auto Viação	211	» »	»	»	»	» 248 L	»
Luiz M. Freitas	218	» »	»	»	»	»	»
Empreza Nacional Auto Viação	234	» »	»	»	»	»	»
Jayme Ferreira Dias & Comp	271	» carga.	»	»	»	» 144	»
Gonçalves Ferreira & Comp	295	» »	»	»	»	» 248 L	»
E. P. Couto	308	» frete.	»	»	»	»	»
Eugenio Cardoso	318	» carga.	»	»	»	» 100	Motorista.
David Machado	357	» part.	»	»	»	» 248 L	»
Companhia G. Se opostale	370	» »	»	»	»	»	Proprietario.
José S. Azevedo	483	» carga.	»	»	»	» 79	»
Horacio Gomes	552	» part.	»	»	»	» 144	Motorista.
João Miranda	581	» carga.	»	»	»	» 79	»
Julio A. Sobrinho	594	» frete.	»	»	»	» 86	»
José Magalhães	625	» part.	»	»	»	» 248 L	»
Casemiro C Filho	656	» frete.	»	»	»	»	»
José Alves	695	» part.	»	»	»	»	»
Alberto O. Pires	730	» frete.	»	»	»	»	»
Abrahão Mathias	759	» part.	»	»	»	»	»
Light and Power	796	» carga.	»	»	»	» 92	Proprietario.
Genario da Silva	954	» frete.	»	»	»	» 81	Motorista.
Companhia Expresso Federal	1.014	» carga.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
P. Gamby	1.042	» part.	»	»	»	»	Proprietario.
Francisco Santos	1.133	» »	»	»	»	» 92	Motorista.
Mario Guimarães	1.181	» frete.	»	»	»	» 100	»
Antonio Fonseca	1.187	» »	»	»	»	» 248 L	»
Gentil Ferreira	1.262	» »	»	»	»	» 144	»
Silva Almeida & Comp	1.266	» carga.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Companhia C. Victoria	1.348	» »	»	»	»	» 100	»
José Pereira	1.445	» frete.	»	»	»	» 248 L	Motorista.
C. D. Pamazesski	1.478	» part.	»	»	»	»	Proprietario.
A. Esteves	1.522	» carga.	»	»	»	» 144	Motorista.
Americo Silva	1.557	» frete.	»	»	»	» 92	»
José Matioz	1.650	» »	»	»	»	» 81	»
W. R. Silva	1.835	» carga.	»	»	»	» 248 L	»
Martins Jordão & Comp	1.902	» »	»	»	»	» 144	Proprietario.
Companhia Transportadora Caruagens	1.920	» »	»	»	»	» 160	»
Eugenio Francisco & Comp	1.945	» »	»	»	»	» 248 L	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observação
			Dia	Mez	Anno		
Mario Almeida	2.031	Auto carga.	23	Março	1928	Art. 144	Motorista.
A. Ribeiro	2.039	» frete..	»	»	»	» 86	»
José Pereira	2.159	» carga.	»	»	»	» 248 L	»
José Augusto	2.325	» » .	»	»	»	» 144	»
José Santos	2.562	» part..	»	»	»	» 248 L	Proprietario
Bento & Vieira	2.603	» carga	»	»	»	» »	»
Antonio Rodrigues	2.824	» » .	»	»	»	» 144	Motorista
Alberto Botelho	2.836	» » .	»	»	»	» »	»
José G. Rosa	2.858	» frete..	»	»	»	» 86	»
Antonio Pereira	3.409	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Antonio Castello Branco	3.490	» part..	»	»	»	» »	»
João Gouvêa	3.699	» » ..	»	»	»	» »	»
A. Carmo Cotti	3.835	» » ..	»	»	»	» »	»
João de Barros	3.965	» frete..	»	»	»	» 100	»
A. Nunes Castro	4.066	» part..	»	»	»	» 248 L	»
Antonio Costa	4.286	» frete..	»	»	»	» »	»
José R. B. Filho	4.523	» part..	»	»	»	» 79	»
J. Ramos	4.843	» frete.	»	»	»	» 87	»
Albino Azevedo	9.460	» part..	»	»	»	» 248 L	»
Joaquim Farias Junior	9.503	» frete..	»	»	»	» 257	»
Francisco Cortoso	9.658	» » ..	»	»	»	» 243 L	»
Manoel Guimarães Filho	9.769	» part..	»	»	»	» 102	»
Antonio Dantas	9.784	» frete.	»	»	»	» 88	»
Albano Vaz Pinto	9.991	» » ..	»	»	»	» 79	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos a Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 3 4 do regulamento que baixou com o decreto 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de março de 1923.—O inspector, *Zumalá Bonoso*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DE CAMPOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica para as obras supra mencionadas, publicado no *Diario Official*, de 20 de março de 1928. — O director geral, *Mario Barbosa Carneiro*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS DE INSTALLAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA NA PRAIA VERMELHA.

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica para as obras supra mencionadas, publicado no *Diario Official*, de 20 de março de 1928. — O director geral, *Mario Barbosa Carneiro*.

Junta Commercial

CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que no dia 10 de abril proximo futuro, ás 12 horas, no edificio em que funcciona a Junta, no largo de S. Francisco de Paula n. 40, 1º andar, continuarão as provas para o concurso de interpretes commerciaes, realizando-se a prova escripta do idioma allemão, devendo comparecer os candidatos inscriptos em segunda e ultima chamada. Eu, Henrique Torres de Oliveira, escrivão do concurso, o escrevi e assigno, em 29 de março de 1928. Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — *Henrique Torres de Oliveira*.

Junta Commercial

Pelo presente, faço publico que de accôrdo com o despacho da Junta Commercial, em sessão de 15 de março do corrente anno, se declara que a Companhia Thewico de Armazens Geraes S. A., é possuidora de mais um armazem á rua Santo Christo dos Milagres numeros 148 e 150.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de março de 1928. — *Isidoro Campos*, director.

(2.448)

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PERMANENTE, SUPPLEMENTAR Á CONCURRENCIA REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1928, PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE A ESTA DIRECTORIA

De ordem do Sr. director interino, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em circular n. 7.233, de 24 e publicada no *Diario Official* de 26 de novembro de 1927, faço publico, para conhecimento dos interessados que se acha aberta nesta directoria, até o dia 14 de abril de 1928, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer durante o exercicio de 1928, ao fornecimento de diversos modelos adeante relacionados, de accôrdo com o art. 52, do Codigo de Contabilidade Publica e normas estabelecidas nos arts. 757 e 762 e seus paragraphos, do respectivo regulamento.

Relação dos modelos

Mappas do serviço hydrometrico do Rio S. Francisco, modelo n. 1.080, cento.

Mappas do Brasil, modelo n. 1.081, cento.

Quadros para valores horarios, modelo n. 665, cento.

Quadros para valores horarios, modelo n. 670, cento.

Impressos para o serviço hydrometrico do Rio S. Francisco, modelo numero 1.051, cento.

Diagrammas para theodolito registrador "Hahn Goertz" — Referencia Theodor Wille, cento.

Papel photographico para impressão á luz artificial, de 0.18 x 0.13 marca "Ridare Doux", duzia.

Papel millimetrado forrado de tela, de qualidade superior, de 1,00 x 10,00, peça.

Enveloppes de papel pardo conforme á amostra, formato sacco, de 0,20 x 0,30, modelo n. 1.021, cento.

Diagrammas para observações de balões pilotos, modelo n. 1.311, cento.

Impressos modelo n. 380, cento.

Registro mensal e annual, modelo numero 625, cento.

Folhas de visita a navios, modelo numero 1.431, cento.

Boletim para a Saude Publica, modelo n. 689, cento.

Boletim do tempo para Santos, modelo n. 948, cento.

Boletim do tempo para Campos, modelo n. 948 A, cento.

I

A inscripção será pedida em requerimento devidamente sellado, com a declaração da nacionalidade da firma e a séde do seu estabelecimento, acompanhado de todos os documentos, em original, que provem a sua idoneidade, contracto social, quitação dos impostos federaes e municipaes, inclusive o do ultimo imposto de renda, com a declaração de completa submissão ás condições deste edital e á pena imposta pelo artigo 762, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

II

Verificada a idoneidade dos concurrentes, será, por despacho do Sr. director, ordenada a sua inscripção, immediata, sendo-lhes então restituidos os documentos respectivos.

III

Os negociantes inscriptos deverão solicitar, nesta directoria, com antecedencia de tres dias ao da realização da concurrencia, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 300$ (trezentos mil réis), em moeda corrente, que servirá para garantia das propostas que apresentarem e de qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com o presente edital. O conhecimento acima mencionado ficará annexado ao processo desta concurrencia e só será restituido depois de esgotado o periodo em que vigorar a concurrencia. Ao concurrente, ao qual não fôr adjudicado nenhum artigo será restituida a importancia da caução mediante despacho do Sr. director.

IV

Os interessados apresentarão em envelloppe a parte, fechado e lacrado, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira via sellada, mencionando, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, os artigos que desejarem fornecer pela ordem em que se acham relacionados, com os preços por extenso e em algarismos das unidades constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente feitas a mão ou a machina, não sendo acceitas as que assim não se encontrarem e serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião presidida pelo secretario da directoria, no dia 17 de abril de 1928, ás 13 horas e á vista do conhecimento da caução a que se refere a condição III.

V

Os preços vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogados, por egual prazo successivamente até a terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a sua prorogação ou si esta directoria não fizer identica declaração.

VI

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações mencionadas na relação que a este acompanha e com as amostras existentes nesta directoria. Os proponentes, além disso, poderão apresentar as suas amostras, ficando archivadas nesta directoria as que forem escolhidas quando assim fôr exigido.

VII

O fornecimento será feito dentro de cinco dias após o recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado ou immediatamente, no caso de urgencia. Tratando-se de artigos a confeccionar os prazos serão concedidos pelo Sr. director.

VIII

Os artigos que não satisfizerem as condições precedentes não serão acceitos, devendo o fornecedor providenciar para a sua immediata substituição, sendo os mesmos adquiridos na praça si a isto não attender, correndo por sua conta a despesa dos artigos assim adquiridos, que deverá ser paga dentro de quarenta e oito horas, sob pena de ser a alludida importancia deduzida da caução, incorrendo o fornecedor na perda do fornecimento e de sua idoneidade para os fornecimentos.

IX

As contas dos fornecedores, acompanhadas dos respectivos pedidos e duplicatas, serão apresentadas mensalmente, até o dia 5 de cada mez.

X

Esta directoria reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia e só adquirir os artigos relacionados quando julgar conveniente e na proporção que venha a necessitar.

Directoria de Meteorologia, 29 de março de 1928. — *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Serviço de Povoamento

PATRONATO AGRICOLA "CASA DOS OTTONI"

Serro — Estado de Minas Geraes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO A ESTE PATRONATO DURANTE O EXERCICIO DE 1928

De ordem do Sr. director deste patronato chamo a attenção dos interessados para o edital da directoria deste patronato, de 12 do mez corrente, publicado no *Diario Official* de 17 do mesmo mez, relativo ao fornecimento de generos alimenticios, ferramentas, material para as officinas de carpintaria, ferraria e sellaria, insecticidas, artigos de expediente, material escolar, para instrucção militar, artigos para roupparia, sementes, materiaes diversos e receituario medico.

Rectificando a referida publicação, leia-se:

Grupo n. 3

2. Arsenico puro Z. Werneck, kilo, onde diz: arsenico puro Werneck.
4. Bandeirinhas nacionaes de panno, de 10 x 27 cm., onde diz: Carrapaticida Cooper em tambores de 20 litros.
46. Peroba serrada ou lavrada, de 10 x x 10 cm., onde diz: Peroba serrada ou lavrada, de 20 x 20 cm.

Grupo n. 4

77. Leitura infantil, de Mario Bulcão, encadernado, onde diz: Ensino Moderno, de Mario Bulcão.
112. Papel carbono americano, côr azul, n. 1.001, em caixa de 100 folhas, de 0m,22 x 0m,33, caixa, onde diz: Papel carbono americano, n. 1.001, com azul, em caixa de 100 folhas, de 22 x 33 cm.

Patronato Agricola "Casa dos Ottoni", 24 de março de 1928. — *Sebastião Ferreira Rabello*, escripturario. — Visto. *Octavio Café*, director.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A ESTA SUPERINTENDENCIA DE MATERIAL PERMANENTE TECHNICO E PARA LABORATORIO E LIVROS SCIENTIFICOS NO CORRENTE ANNO

Devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, conforme officio n. 7.403, de 29 e circular numero 7.253, de 25, publicada no *Diario Official* de 26, findo do mez de novembro de 1927, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 14 horas do dia 16 de abril deste anno, serão recebidas na séde deste serviço, nesta capital, á avenida das Nações (antigo Palacio das Festas da Exposição do Centenario da Independencia do Brasil), propostas para o fornecimento do material permanente technico e para laboratorio, livros scientificos e material meteoro-agrario constantes dos grupos I, II e III, abaixo descriptos, mediante as condições seguintes:

I

Os proponentes deverão solicitar, nesta superintendencia, com antecedencia de cinco dias ao da realização da concurrencia, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional das importancias de 1:000$000 (um conto de réis), e 200$000 (duzentos mil réis), respectivamente, para os grupos I e II, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para servir como garantia das propostas que apresentarem, quantia essa que se tornará caução dos contractos provenientes da presente concurrencia.

II

A concurrencia será presidida pelo chefe da Secção de Expediente no local e hora acima designados.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, em envolucros fechados e lacrados, as popostas e, separados destas, mas tambem em envolucros lacrados e fechados, os documentos que provem sua idoneidade, entre os quaes, obrigatoriamente, os conhecimentos dos depositos das cauções, exigidas na clausula I e os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes.

IV

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos fe-

deraes, e municipaes, incluindo o pagamento do imposto sobre a renda, podendo ainda os interessados apresentar os attestados de já haverem fornecido a outras repartições publicas, deste ou de outros ministerios.

V

Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter conhecimento immediato dos motivos por que não forem julgados idoneos, os quaes deverão tambem constar da acta dos respectivos trabalhos. Si o concurrente não julgado idoneo quizer recorrer da declaração da commissão ao ministro, poderá fazel-o. Neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento, á commissão, o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de 48 horas entregará nesta superintendencia o seu recurso, afim de ser encaminhado ao ministro. Isto acontecendo, serão todas as propostas recebidas guardadas em envolucro fechado, lacrado e rubricado pelos concurrentes presentes e pela commissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não fôr apresentado dentro do referido prazo de 48 horas (será prejudicado o recurso, por edital publicado no *Diario Official*, e determinados dia e hora para abertura das propostas dos concurrentes julgados idoneos, o que se verificará no maximo cinco dias depois do fixado para a realização da concurrencia. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso. Si o concurrente não julgado idoneo não quizer recorrer da decisão da commissão, deverá fazer essa declaração por escripto.

Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da commissão e mandadas publicar na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

VI

Cada proponente apresentará sua proposta em tres vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, indicando, por escripto, por extenso e em algarismo, o preço total em moeda corrente por que fornecerá o material. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão á todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se affastarem, ou offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preços, por minima que seja a differença. Essa differença não será no preço global da proposta, mas para cada artigo da relação, por se tratar de concurrencia feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concurrencia de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes e, em caso contrario, dentro do prazo fixo pela commissão. No caso de novo empate será escolhido o proponente nacional, isto é, a firma em que os socios forem brasileiros e si ainda houver empate entre firmas nacionaes, far-se-ha o sorteio determinado no artigo 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

IX

O concurrente preferido, que, dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do "*Edital*" de chamada no *Diario Official*, não comparecer para assignar o contracto necessario para fornecimento do material em apreço, perderá a caução a que se refere a condição primeira deste edital, a qual será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

X

Si o contractante não entregar no todo ou em parte o material, dentro do prazo de 10 (dez dias), contados da data do conhecimento do empenho (pedido) será o mesmo contracto rescindido independente de interpellação ou acção judiciaria com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos, sem caber ao contractante direito á qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XI

O pagamento do material será feito, á medida dos fornecimentos e depois de recebidos os artigos.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que assista aos concurrentes direito á qualquer indemnização.

XIV

As propostas que vierem assignadas por procuradores, deverão ser acompanhadas do original ou de um traslado da procuração.

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 28 de março de 1928. — *F. L. Alves Costa*, superintendente.

GRUPO I

Material permanente

1. Alcoometro Cartier, um.
2. Alcoometro centesimal de Gay Lussac, um.
3. Almofariz de agatha, de meio litro, um.
4. Almofariz de porcellana, de um litro, um.
5. Almofariz de ferro, de meio litro, um.
6. Autoclave de Soxhlet, n. 280, do catalogo V. F. L., um.
7. Areometro Baumé, para liquidos mais pesados que a gua, um.
8. Idem, para liquidos mais leves, um.
9. Balança de Roberval, para 5 kilos, uma.
10. Balão aferido, a 15° C., vidro de Jena ou V. F. L. rolha de esmeril de 2.000 cc., um.
11. Idem de 1.000 cc., um.
12. Idem de 500 cc., um.
13. Idem de 300 cc., um
14. Idem de 250 cc., um.
15. Idem de 150 cc., um.
16. Idem de 100 cc., um.
17. Idem de 50 cc., um.
18. Idem de 25 cc., um.
19. Idem de 20 cc., um.
20. Idem de 10 cc., um.
21. Balão de 500 cc., vidro de Jena, gargalo com sahida lateral ascendente, munida de torneira de esmeril, com funil sobreposto, um.
22. Balão, vidro de Jena; fundo redondo de 2.000 cc., um.
23. Idem de 1.000 cc., um.
24. Idem de 500 cc., um.
25. Idem de 300 cc., um.
26. Idem de 250 cc., um.
27. Idem de 200 cc., um.
28. Balão vidro de Jena, fundo chato, de 2.000 cc., um.
29. Idem de 1.000 cc., um.
30. Idem de 500 cc., um.
31. Idem de 300 cc., um.
32. Idem de 250 cc., um.
33. Idem de 200 cc., um.
34. Balão para distillação fraccionada, de Jena, 500 cc., um.
35. Idem de 250 cc., um.
36. Balão de Soxhlet, vidro de Jena, 200 cc., com todos os accessorios, e 2 balões sobresalentes, um.
37. Idem de 300 — 400 cc., com peso inferior a 90 grammas, um.
38. Bastões de vidro, diversos diametros, kilo.
39. Becher, de cerca de 1 litro, vidro Jena, ou V. F. L., um.
40. Idem de 800 cc., um.
41. Idem de 600 cc., um
42. Idem de 400 cc., um.
43. Idem de 200 cc., um.
44. Idem de 100 cc., um.
45. Bomba para desentupir encanamentos.
46. Borracha fina em lençól, kilo.
47. Bureta de Binks, de 50 cc., aferida a 10°C traço interno, pé movel de madeira, uma.
48. Idem de 25 cc., uma.
49. Bureta de Mohr, 50 cc., traço interno aferida a 15°c, uma.
50. Idem de 10 cc., graduada em 1/50 cc., traço interno, uma.
51. Bureta automatica, aferida a 15°C, de 50 cc., traço interno, uma.
52. Cadinho de porcellana, 0,03 de altura, um.
53. Idem, 0,04 de altura, um.
54. Idem, 0,06 de altura, um.
55. Idem, 0,08 de altura, um.
56. Cadinho Gooch de porcellana, altura 0,03, um.
57. Cadinho Gooch de porcellana, altura 0,04, um.
58. Cadinho Gooch de porcelana, altura 0,06, um.
59. Caixa de ferramentas, n. B, 61, do catalogo V. F. L.
60. Canivete, lamina maior com cerca de 10 centimetros de comprimento, folha larga, munido de sacca-rolhas, um.
61. Capsula de porcellana, fundo redondo, diametro, 0,22, um.
62. Idem, 0,20, uma.
63. Idem, 0,18, uma.
64. Idem, 0,15, uma.
65. Idem, 0,12, uma.
66. Idem, 0,10, uma.
67. Idem, 0,09, uma.
68. Idem, 0,08, uma.
69. Idem, 0,07, uma.
70. Idem, 0,05, uma.
71. Idem, 0,04, uma.
72. Chave de parafuso, dente de 0,003, uma.
73. Idem, dente de 0,005, uma.
Idem, dente de 0,007, uma.
Idem, dente de 0,01, uma.

74. Erlenmeyer, vidro de Jena, com rolha esmeril, de 2.000 cc., um.
75. Idem de 1.000 cc., um.
76. Idem de 750 cc., um.
77. Idem de 500 cc., um
78. Idem de 250 cc., um.
79. Erlenmeyer, vidro de Jena, bocca estreita ou larga, de 2.000 cc., um.
80. Idem de 1.000 cc., um.
81. Idem de 750 cc., um.
82. Idem de 500 cc., um.
83. Idem de 250 cc., um.
84. Idem de 200 cc., um.
85. Idem de 100 cc., um.
86. Frasco de vidro branco, rolha de esmeril, de 10 litros, um.
87. Idem de 5 litros, um.
88. Idem de 2 litros, um.
89. Idem de 1 litro, um.
90. Idem de 750 cc., um.
91. Idem de 500 cc., um.
92. Idem de 250 cc., um.
93. Frasco de vidro escuro, rolha de esmeril, de 5 litros, um.
94. Idem de 2 litros, um.
95. Idem de 1 litro, um.
96. Idem de 750 cc., um.
97. Idem de 500 cc., um.
98. Idem de 250 cc., um.
99. Frasco de vidro de bocca longa, rolha de esmeril, de 1 litro, um.
100. Idem de 750 cc., um.
101. Idem de 500 cc., um.
102. Idem de 500 cc., um.
103. Idem de 250 cc., um.
104. Frasco munido de torneira esmerilada, de 2 litros, um.
105. Funil de cobre com tripé, para filtração a quente, um.
106. Funil de vidro, 15 cent. de diametro, tubo longo, ponta em bizel, um.
107. Idem de 13 centimetros de diametro, um.
108. Idem de 0m,11, um.
109. Idem de 0.09, um.
110. Idem de 0,07, um.
111. Idem de 0,05, um.
112. Idem de 0,03, um.
113. Idem, tubo curto, 0,15, um.
114. Idem, tubo curto, 0,13, um.
115. Idem, tubo curto 0,11, um.
116. Funil de vidro, 9 cent. de diametro, tubo curto, ponta em bizel, um.
117. Idem, 0,07, um.
118. Idem, tubo curto, 0,005, um.
119. Idem, tubo curto, 0,03, um.
120. Funil de vidro e frasco adaptado conforme n. 399 de V. F. L. de Berlim, um.
121. Ferro de soldar, um.
122. Limas triangulares de 10 a 13 centimetros de comprimento, caixa.
123. Moinho para sementes, catalogo de "Bauer Bross" n. 148 com motor 3 H. P., um.
124. Moinho pequeno de laboratorio, para sementes, esmaltado, um.
125. Provetes graduadas a 15° C vidro de Jena ou V. F. L. de Berlim de 2 litros, uma.
126. Idem de 1 litro, uma.
127. Idem de 500 cc., uma.
128. Idem de 250 cc., uma.
129. Idem de 100 cc., uma.
130. Idem de 50 cc., uma.
131. Idem de 25 cc., uma.
132. Idem de 10 cc., uma.
133. Idem de 5 cc., uma.
134. Pipetas aferidas a 15° C de 100 cc., com 2 traços, uma.
135. Idem de 50 cc., uma.
136. Idem de 25 cc., uma.
137. Idem de 20 cc., uma.
138. Idem de 15 cc., uma.
139. Idem de 10 cc., uma.
140. Idem de 5 cc., uma.
141. Idem de 2 cc., uma.
142. Idem de 1 cc., uma.
143. Papelão de asbesto, metro cubico.
144. Pinças de Mohr, duzia.
145. Pinças de madeira, duzia.
146. Pinça de metal (tesoura), uma.
147. Refrigerante de Liebig, tubo envolvente com cerca de 60 centimetros de comprimeno, um.
148. Idem de 45 cents., um.
149. Idem de 30 cents., um.
150. Separador, deposito superior cylindrico com capacidade de 100-150 cc., torneira de esmeril, tubo longo, um.
151. Idem, deposito arredondado, com capacidade de cerca de 150 cc., tubo longo, um.
152. Supporte de Berthelot, um.
153. Supporte para tubos de ensaio, 4 prateleiras, um.
154. Supporte para pipetas, um.
155. Supporte metallico, commum, com todas as peças accessorias, inclusive pinças duplas, um.
156. Tela metallica com amiantho de 0,12 x 0,12, uma.
157. Idem de 0,10 x 0,10, uma.
158. Idem de 0,15 x 0,15, uma.
159. Tesoura, folha de 0,09 de comprimento, Vitry, uma.
160. Idem de 0,03, uma.
161. Thermometro de 350°C, V. F. L., um.
162. Idem de 50° C, um.
163. Triangulos de arame, com revestimento de porcellana, um.
164. Tubos de ensaio, duzia.
165. Tubos de vidro "Pyrex", com 15 cc., de capacidade, duzia.
166. Tubo de segurança em S (Welter), um.
167. Tubos de vidro, diversos diametros, vidro allemão, fusiveis, kilo.
168. Tubos commum de borracha vermelha, com 0,013 de diametro externo, metro.
169. Turbina pequena para filtração, cesta de cobre, diametro da cesta, cerca de 12 centimetros, uma.
170. Vidro de relogio, diametro 0m,16, um.
171. Idem de 0,13, um.
172. Idem de 0,10, um.
173. Idem de 0,08, um.
174. Idem de 0,05, um.
175. Idem de 0,04, um.
176. Idem de 0,03, um.
177. Balança "Sartorius", original numero 3, com approximação de 0,0001 carga maxima, 200 grammas.
178. Gadinho de platina — Gooch — Neubauer — altura 0,04, um; peso de 24 a 25 grammas.
179. Banqueta gyratoria de laboratorio, de ferro esmaltado, uma.
180. Pesa filtro, tampa de esmeril altura 0,07, diametro 0,04, um.
181. Idem, altura 0,03, diametro 0,05, um.
182. Idem, altura 0,03, diamero 0,06, um.
183. Tamiz com 4 peneiras, um.
184. Refractometro de Abbé (Zeiss) — apparelho completo conforme catalogo de V. F. L. numero B 2.432.
185. Balança "Romana" Atlantic Hower ou Hercules, para pesagem de de algodão enfardado, uma.
186. Balança "Romana", Atlantic Hower ou Hercules, typo horizontal, de pratos, com fôrça de 20 kilo, uma.

GRUPO II

Livros diversos

1. Kopackzeuski (W) — Les Ions d'Hydrogéne — Gauthiers — Villars, Paris.
2. L'Agenda du Chimiste Dunod pour 1928 — (Relié) — Dunod, Paris.
3. Millard — Physical Chemistry (2ª edition) — Dunod, Paris.
4. Colman and Amall — The preparations and Analyses of Organic Compounds — Dunod, Paris.
5. Kolthof and Furman —Indicators, their Use in Quantitative Analyses.
6. Clark (W. Mans field) — The determination of Hydrogen Ions (the last edition) Baltimore.
7. Du Pasquier (L. C.) — Le Principe de Relativité et les Théories d'Einstein — Gaston Doin, Paris.
8. Cannel — Cain — Les Matiéres colorantes de Synthese et des Produits intermédiares — Gauthieh Villars — Paris.
9. Chauvenet (Ed.) Leçons élémentaires de Chimie — physique — Dunod, Paris.
10. Clement e Riviére — Les Industries de la Cellulose — Dunod, Paris.
11. Dary — Oú en est la chimie colloidale? — Dunod, Paris.
12. Juliard (André) — La chimie des complexes Inorganiques—Dunod, Paris.
13. Gustave André — Chimie du Sol (Encyclopedia agricole).
14. Guide pratique et élémentaire pour l'analyse des terres e son utilisation agricole — H. Lagalu et L. Sicard.
15. E. Dérrien et G. Fontés — Chimie biologique médicale. J. B. Bailliére et fils — Paris.
16. E. Lambling — Précis de Biochimie — Masson & Cia.
17. P. P. Déherain — Traité de chimie agricole — Masson & Cia.
18. Soils — by E. W. Hilgard — The Macmillan Company.
19. Laurent — Statistique Mathematique — Paris.
20. Bowley — Elements of Statistics — London.

Conselho Nacional do Trabalho

Devendo reunir-se em Genebra, a 30 de maio proximo, a 11ª sessão da Conferencia Internacional do Trabalho, para tratar das questões referentes aos methodos de fixação dos salarios minimos e á prevenção dos accidentes do trabalho, são convidadas as associações profissionaes (patronaes e operarias) a indicarem so seus respectivos representantes áquella assembléa, de accôrdo com os termos do art. 389 do Tratado de Versalhes.

As communicações devem ser dirigidas á Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho (Pavilhão do Mexico), avenida das Naçoese.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — *C. Tavares Bastos*, director da secretaria.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 23 do corrente e reproduzido no de 27, por ter sahido com incorrecções, o qual se refere a concurrencia administrativa permanente para fornecimento de artigos de expediente, ferragens, tintas, electricidade, drogas e utensilios de laboratorio, etc., a realizar-se em 7 de abril proximo, ás 12 horas, na séde desta escola.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — *Artidonio Pamplona*, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

RECTIFICAÇÕES

Rectificações no quadro comparativo de preços offerecidos em concurrencia administrativa permanente realizada a 12 de março de 1928, publicado no *Diario Official* n. 67, de 21 do mesmo mez, ás paginas 7.796 e seguintes:

N. 37 — Azotato de ammonio, puro, kilo. Na columna relativa ao preço minimo, onde se lê: 26$000, leia-se 26$500.

N. 72 — Na columna relativa á "Designação do material — Unidade", onde se lê: "Dyciandiamidina, pura, pro-analyse, em tubos fechados ou Kaulbmann, gramma", leia-se: "Dyciandiamidina, pura, pro-analyse, Merck, Poulenc ou Kaulbmann, gramma".

N. 93 — Na columna relativa á "Designação do material — Unidade", onde se lê: "Maskenlack preto, kilo", leia-se: "Maskenlack vermelho, kilo".

N. 130 — Ditas, n. 9, ns. 171/3.483 do mesmo catalogo, uma. Na columna relativa a Moreno Borlido & Comp., onde se lê: 42$000, leia-se: 42$800.

N. 184 — Vidros redondos com pé, lampa esmerilhada, altura 30 cm., diametro 8 cms., Typo da Casa Deyrolle, um. Na columna relativa ao "Adjudicatario" supprima-se: "Adolpho Botelho".

N. 186 — Vela brasileira para trabalho de laboratorio, caixa. Na columna relativa ao "Adjudicatario" escreva-se: "Adolpho Botelho".

N. 187 — Vigotas de madeira, de 1m,50 x 0m,15 x 0m,15, para ensaio de resistencia das seguintes essencias: Aroeira do sertão, araçá, angelim rosa, angico vermelho, cedro rosa, canella preta, canella parda, canella sassafraz, canella amarella, carvalho, ipé tabaco, ipé do campo, jacarandá pardo, jacarandá vermelho, jacarandá preto, jequitibá, massaranduba de leite, oleo pardo, oleo de jatahy, oleo vermelho, páo ferro e pinho do Paraná, uma. Na columna relativo ao "Adjudicatario" supprima-se: "Adolpho Botelho".

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 27 de março de 1928. — O secretario interino, *Paulo A. Magalhães Gomes*. — Visto. O director, *Domingos Fleury da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. FABRICA HURLIMANN

RELATORIO DA DIRECTORIA, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1928

Srs. accionistas.

Satisfazendo as disposições legaes, vimos trazer ao vosso conhecimento as principaes occurrencias de administração, havidas em 1927, e submettel-as á vossa apreciação e julgamento, assim como os balanços e contas relativos ao dito exercicio, que ora vos apresentamos acompanhados do competente parecer do conselho fiscal.

Os negocios sociaes durante o anno proximo findo, correram sem anormalidade digna de especial menção.

Continuamos a envidar esforços para manter a boa qualidade do nosso producto, e, com prazer, podemos consignar a sua constante procura por parte do respeitavel publico.

Tem sido effectuado com a devida pontualidade o pagamento dos juros do nosso emprestimo por debentures, e bem assim, o resgate annual previsto na respectiva escriptura, estando agora o referido emprestimo reduzido a 247:400$.

Concluindo, promptificamo-nos a prestar-vos quaesquer outras informações que desejardes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *João Dale*, director-presidente. — *C. Hayward*, director-thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado a escripturação, balanços, contas e negocios sociaes, referentes ao exercicio de 1927, verificou estar tudo em ordem e digno de approvação.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *G. L. Chandler*. — *J. Arthur Cross*. — *Arthur B. Freeland*.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Fabrica e propriedades	3.252:350$490
Marcas de fabrica, privilegios, etc	217:719$260
Acções caucionadas	20:000$000
Caixa	14:150$670
Diversas contas devedoras	326:869$000
Total do activo	3.831:389$420

Passivo

Capital	1.800:000$000
Debenturistas	270:000$000
Fundo de reserva	385:597$140
Caução da directoria	20:000$000
Juros de debentures — A pagar	9:450$000
Diversas contas credoras	1.346:342$280
Total do passivo	3.831:389$420

João Dale, director-presidente. — *Heitor Werneck*, contador.

(2.453)

COMPANHIA INDUSTRIA E VIAÇÃO DE PIRAPORA

RELATORIO A APRESENTAR Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REUNIR-SE A 30 DE MARÇO DE 1928

Srs. accionistas:

De conformidade com os estatutos apresentamos a prestação de contas do anno findo em 31 de dezembro de 1927.

Correram satisfactoriamente os serviços das nossas installações industriaes em Pirapora. O pessoal que serve á companhia cumpriu com zelo e dedicação os seus deveres. Resolvemos fazer a acquisição de um vapor para a Navegação do Rio São Francisco afim de restabelecer a nossa Secção de Navegação. No momento em que redigimos este relatorio podemos annunciar que o referido vapor montado em Pirapora, já está em trafego.

Durante o anno foram convertidas ao portador 1.891 acções pelos ferros ns. 66 a 88.

Annexamos o balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, e no nosso escriptorio encontrarão os Srs. accionistas as informações que lhes interessarem.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1928. — *Carlos Kiehl*, director-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Contractos — Valor dos existentes		120:000$000
Edificios e installações — Idem, idem, conforme inventario		1.325:006$270
Inventarios:		
Mercadorias diversas	290:167$080	
Machinas em Pirapora	15:567$000	
Machinas agricolas	4:295$000	
Semoventes, vehiculos e arreios	7:880$000	
Moveis e utensilios	19:741$300	
Terrenos	32:148$580	370:098$960
Caução da directoria		20:000$000
Caixa — Saldos em caixa		2:740$810
Devedores — Saldos de diversos devedores		282:190$177
		2.120:036$217

Passivo

Capital. — Importancia desta conta	1.200:000$000	
Acções caucionadas	20:000$000	
Credores — Contas correntes e outros credores no Rio e em Pirapora	729:727$597	
Depositos — Importancia desta conta	6:978$735	
Lucros e perdas — Saldo que passa para o exercicio seguinte	163:329$885	2.120:036$217

Somma o presente balanço a importancia de dous mil cento e vinte contos trinta e seis mil duzentos e dezesseis réis.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1928. — *Carlos Kiehl*, director-presidente. — *Antonio Aurino dos Santos*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

	Debito	Credito
Saldo que passou de exercicios anteriores	—	72:699$849
De indemnizações e reclamações	—	1:115$000
De escripptorio de Pirapora	—	182$520
A escriptorio de Pirapora	3:124$260	
De exploração industrial	—	196:521$400
A despezas geraes	77:721$237	
A mercadorias	389$000	
A juros e descontos	25:951$387	
A balanço	163:329$885	
	270:518$769	270:518$769
Por balanço		163:329$885

Somma a presente conta a importancia de duzentos e setenta contos quinhentos e dezoito mil setecentos e sessenta e nove réis.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1928. — *Carlos Kiehl*, director-presidente. — *Antonio Aurino dos Santos*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Industria e Viação de Pirapora, declaramos que examinámos os livros e demais documentos referentes ao balanço fechado em 31 de dezembro de 1927 e encontrámos tudo em perfeita ordem e exactidão, pelo que propomos que sejam approvadas as contas apresentadas pela actual directoria, referentes áquelle exercicio.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1928. — *Joaquim Gonçalves Pecego*. — *Horacio Barboza Carneiro*. — *Antonio Aurino dos Santos*. (2.468)

REFRESCOS BEIJUVA S. A

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas—Vimos, no desempenho das exigencias da lei que rege as sociedades anonymas, apresentar a VV. SS. o nosso relatorio referente ao anno social que findou em 31 de dezembro de 1927.

Constituida ha apenas um anno, não obstante perdurar a crise que soffre o commercio em geral, conseguimos evitar que a nossa companhia, no seu primeiro anno de funccionamento, chegasse a um resultado de contas muito desfavoravel.

E' notorio que todas as companhias que se organizam teem a vencer no periodo que precede a sua formação os maiores obstaculos antes de chegarem a um resultado compensatorio.

E' por isso, que não nos sentimos constrangidos apresentando as contas actuaes, pois o prejuizo verificado não attingiu a oito por cento do seu capital.

A directoria está se esforçando para pôr em pratica medidas, que melhorarão por completo a situação desfavoravel que perdurou no anno passado, e é com o mais seguro optimismo que ella espera o resultado do exercicio que ora se inicia.

Qualquer outro esclarecimento que os senhores accionistas desejarem poderá ser obtido na séde social, onde, nas horas de expediente, encontrarão sempre um director ao seu inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — *A directoria*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Refrescos Beijuya, S. A., tendo examinado cuidadosamente o balanço e as contas apresentados pela directoria, referentes ao exercicio findo, declaram que os encontraram em perfeita ordem e de conformidade com os livros da sociedade, razão pela qual são do parecer que os mesmos sejam approvados pelos accionistas reunidos em assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — *T. J. O'Shea*.— *Paul A. Dana*. — *Raul Machado*.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Accionistas		32:300$000
Marcas da fabrica		30:000$000
Machinismos, vehiculos, etc.		87:387$220
Stocks		82:626$989
Devedores		12:541$865
Caixa		807$080
Lucros e perdas		11:080$571
Acções caucionadas		1:200$000
		257:953$725
Capital		150:000$000
Credores		57:420$160
Reserva de depreciação		31:941$765
Depositos		6:756$800
Reserva devedores duvidosos	2:000$000	
Contas correntes, duvidosas	5:310$000	7:310$000
Reserva, para juros bancarios		3:315$000
Caução da directoria		1:200$000
		257:953$725

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Douglas Caldin*.—*R. P. Linton*. — *A. P. Pyles*. — *James S. Bennett*. (2.463)

COMPANHIA DE SEGUROS "GUANABARA"

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1928

Srs. accionistas — Em cumprimento do que dispõem os nossos estatutos, vimos submetter ao vosso exame e approvação o relatorio da nossa gestão referente ao anno findo em 31 de dezembro de 1927.

Premios

O nosso movimento de premios foi de 1.502:122$825

Responsabilidades

As responsabilidades assumidas montam a 265.610:285$103.

Reseguros

Das responsabilidades que assumimos, reseguramos a quantia de 47.493:750$000.

Sinistros

Pagámos de indemnizações aos nossos segurados a importancia de 297:081$586, sendo de notar que nesta somma estão incluidos 335:320$, relativos a sinistros verificados em exercicios anteriores, cujos processos de liquidação só neste foram ultimados.

Em virtude dos reseguros que haviamos effectuado, a nossa quota liquida foi, porém, de 484:042$066, pois recebemos das resseguradoras 423:039$520.

Excedentes

De comparação entre a receita e a despeza, verifica-se que tivemos um excedente de 259:733$919, o qual applicámos da seguinte fórma:

Reservas technicas	157:922$219
Reserva estatutaria	16:771$310
Installações e moveis (amortizações nessas contas)	12:970$131
Dividendo	50:323$000
Percentagem da directoria	16:774$520
restando um saldo de	4:968$739
que passa para o exercicio de 1928.	

Transferencia de acções

Foram lavrados 19 termos, sendo:

	Acções
16 por compra e venda relativos a	2.170
3 por caução relativos a	300

Directoria

Tendo pedido renuncia do seu cargo de director-secretario o Sr. Dr. Alvaro Miguez de Mello, convidamos, de accôrdo com o art. 15 dos nossos estatutos, para substituil-o, o Sr. Mario Cadaval, o qual se empossou no dia 1 de outubro.

Deveis, pois, por eleição, preencher aquelle cargo, visto que em taes casos, o mandato de director estende-se apenas até á primeira assembléa geral.

Devemos deixar aqui consignados os nossos melhores agradecimentos ao Sr. Dr. Alvaro Miguez de Mello pelos relevantes serviços que prestou a esta companhia.

Conselho fiscal

De conformidade com o dispositivo do art. 21 dos estatutos, deverão os Srs. accionistas eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1928.

Aos que ora findam o seu mandato o nosso mais grato reconhecimento pelo franco apoio com que nos honraram.

Agencias

Todas as nossas agencias funccionaram com a devida regularidade. E si é facto, que nos permittimos confessar, não terem as mesmas podido ainda nos dar tudo o que dellas esperamos, tendo em vista a capacidade dos seus dignos serventuarios e as possibilidades que lhes offerece esta companhia, somos sensiveis aos esforços dispendidos pelos mesmo em prol dos nossos interesses, os quaes reconhecemos com viva gratidão, certos de podermos, dentro em breve, vêr realizados os nossos melhores calculos quanto ás nossas operações nos differentes Estados do paiz.

Funccionarios

A todos os nossos funccionarios fazemos os mais francos louvores pelo modo dedicado e intelligente com que se teem conduzido nos serviços a seu cargo.

Conclusão

Nada mais nos occorrendo destacar, collocamo-nos á vossa inteira disposição para quaesquer outros esclarecimentos, além do que vimos de expôr e do que se acha contido nos annexos demonstrativos.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1928. — *Affonso Vizeu*, presidente. — *Mario Cadaval*, secretario. — *José Alves da Silva*, gerente. — *Cicero Teixeira Portugal*, thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo as attribuições que nos foram conferidas, examinamos detidamente o balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, em 31 de dezembro de 1927, da Companhia de Seguros "Guanabara", bem como os demais documentos que requisitamos, encontrando tudo na mais perfeita ordem, pelo que somos de parecer que essa assembléa, approvando as referidas contas, fará obra de méra justiça.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1928. — *José Rainho da Silva Carneiro*. — *Manoel Ferreira Guimarães*. — *José Gomes de Freitas*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Accionistas:		
Secção de fogo	297:211$250	
Secção de accidentes	42:458$750	339:670$000
Acções cauccionadas:		
Secção de fogo		80:000$000
Titulos da divida publica:		
Secção de fogo	330:917$640	
Secção de accidentes	80:161$600	411:079$240
Deposito no Thesouro Nacional:		
Secção de fogo	200:000$000	
Secção de accidentes	100:000$000	300:000$000
Despezas de installação e moveis:		
Secção de fogo — Séde	54:284$000	
Secção de fogo — Agencias	43:081$900	
Secção de accidentes	4:656$400	102:022$300
Juros a receber:		
Secção de fogo	10:500$000	
Secção de accidentes	3:250$000	13:750$000
Caixa e depositos bancarios:		
Secção de fogo	302:519$298	
Secção de accidentes	86:565$050	389:084$348
Premios de seguros maritimos:		
Conta movel — Secção de fogo		40:019$070
Contractos a receber:		
Secção de fogo — Terrestres	40:457$470	
Secção de fogo — Maritimos	47:593$640	
Secção de accidentes	124:595$700	212:646$810
Impressos:		
Secção de fogo — Séde e agências		38:165$800
Estampilhas:		
Secção de fogo	222$310	
Secção de accidentes	42$400	264$710
Resarcimentos maritimos:		
Secção de fogo		63:050$030
Depositos judiciaes:		
Secção de fogo	25:416$237	
Secção de accidentes	3:700$100	29:116$337
Letras a receber:		
Secção de fogo		70:537$050
Indemnizações maritimas a receber:		
Secção de fogo		65:118$850
Indemnizações ferroviarias a receber:		
Secção de fogo		36:648$340
Contas correntes:		
Secção de fogo	260:192$157	
Secção de accidentes	147:949$000	408:141$157
Assistencia medica, c/installação:		
Secção de accidentes		3:136$100
Depositos e cauções:		
Secção de fogo	92$000	
Secção de accidentes	1:000$000	1:092$000
Material de escriptorio:		
Secção de fogo		15:200$700
Secção de accidentes:		
Secção de fogo		221:898$378
E. E. O.		2.850:641$526

Passivo

Capital:		
Secção de fogo	1.750:000$000	
Secção de accidentes	250:000$000	2.000:000$000
Titulos depositados:		
Secção de fogo	200:000$000	
Secção de accidentes	100:000$000	300:000$000
Caução da directoria:		
Secção de fogo		80:000$000
Reserva technica:		
Para riscos terrestres	132:793$980	
Para riscos maritimos	9:960$569	
Para accidentes no trabalho	15:167$670	157:922$219
Imposto de fiscalização:		
Secção de fogo		13:133$323
Succursaes e agencias:		
Secção de accidentes		6:337$840
Secção de fogo:		
Secção de accidentes		221:898$378
Dividendo a pagar:		
Secção de fogo n. 16	9:237$600	
Secção de fogo n. 17	18:074$000	27:311$600
Reserva estatutaria:		
Secção de fogo		19:534$669
Reserva de dividendo:		
Secção de fogo		13:674$296
Fundo de beneficencia:		
Secção de fogo		5:860$162
Lucros & perdas:		
Secção de fogo	857$227	
Secção de accidentes	4:111$512	4:968$739
S. E. O.		2.850:641$526

O presidente, *Affonso Vizeu*. — O contador, *N. Zamith*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS DA SECÇÃO TERRESTRE E MARITIMA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Debito

Reseguros terrestres	160:698$230
Reseguros maritimos e terrestres	10:461$512
Sinistros terrestres	207:524$526
Sinistros maritimos e ferroviarios	209:295$670
Annullações terrestres	23:535$535
Annullações maritimas	1:032$250
Commissões terrestres	152:480$365
Commissões maritimas	66:324$878
Impostos	58:597$815
Despezas geraes	45:117$068
Despezas com liquidação de sinistros	2:191$720
Despezas judiciaes	3:599$050
Honorarios da directoria	39:000$000
Ordenados e gratificações	82:080$000
Ordenados de agencias	59:966$000
Questão no fôro do Maranhão	2:099$331
Reserva technica para riscos terrestres (1928)	132:793$980
Reserva technica para riscos maritimos e ferroviarios (1928)	9:960$569
Despezas de installação e moveis (10 %)	5:857$657
Agencias, c/installação (10 %)	4:654$264
Material de escriptorio (10 %)	1:639$800
Percentagem da directoria	16:774$320
Dividendo n. 17 (distribuido em 30 de junho)	50:323$000
Fundo de beneficencia	2:516$150
Reserva estatutaria	8:387$160
Reserva de dividendo	5:871$000
Lucros e perdas (saldo para o novo exercicio)	857$227
S. E. O.	363:639$077

Credito

Saldo nesta data	11:839$094
Premios de seguros terrestres	769:650$685
Premios de seguros maritimos e ferroviarios	291:360$330
Apolices de seguros	3:812$000
Salvados	41:299$834
Juros e descontos	13:109$829
Reserva technica para seguros terrestres (1927)	118:085$896
Reserva technica para seguros maritimos (1927)	18:526$856
Secção de accidentes (transferido)	89:954$553
S. E. O.	1.363:639$077

O presidente, *Affonso Vizeu*. — O contador, *N. Zamith*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DA SECÇÃO DE ACCIDENTES NO TRABALHO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Debito

Saldo nesta data	28:430$580
Accidentes temporarios	28:851$370
Accidentes permanentes	20:040$100
Accidentes mortaes	18:330$400
Assistencia medica	55:152$300
Assistencia judiciaria	2:683$500
Impostos	15:928$000
Commissões	34:270$975
Recisões	22:588$650
Despezas geraes	32:298$790
Propaganda	18:688$500
Honorarios da directoria	39:000$000
Ordenados	37:400$000
Imposto fiscal	6:000$000
Moveis e utensilios	479$940
Assistencia medica c/installação	338$770
Reserva technica	15:167$670
Secção de fogo	89:954$553
Lucros e perdas	4:111$512
S. E. O.	469:715$610

Credito

Premios	438:111$810
Fiscalização	8:807$245
Material	624$900
Juros & descontos	6:018$220
Reserva technica	16:153$435
S. E. O.	469:715$610

O presidente, *Affonso Vizeu*. — O contador, *N. Zamith*.

(2.452)

EMPREZA DE MINERAÇÕES

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 30 DE MARÇO DE 1928

Srs. accionistas — De conformidade com o art. 10, § 1º, n. 6, dos nossos estatutos, venho apresentar-vos o relatorio dos negocios sociaes a mim confiados, do periodo referente ao anno social, findo em 31 de dezembro de 1927, acompanhado do parecer dos membros do conselho fiscal.

O movimento de venda de minerio de manganez, no anno que findou, foi inferior ao anno anterior, motivado pelos effeitos que ainda perduram e que expuz aos Srs. accionistas em meu relatorio de 12 de fevereiro de 1927.

Em face da exposição acima e de conformidade com o parecer do conselho fiscal, o resultado apresentado no anno

social acima referido não proporcionou a distribuição de dividendos aos Srs. accionistas.

Durante o anno findo de 1927, não houve transferencia de acções.

De accôrdo com o disposto no art. 12, paragrapho unico, dos estatutos e no art. 118, § 2º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, devem os Srs. accionistas eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes, que funccionarão durante o anno de 1928.

Os accionistas, que desejarem quaesquer informes ou esclarecimentos attinentes aos negocios sociaes da Empreza de Minerações, serão solicitamente attendidos por mim, em o meu escriptorio.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1928. — Dr. *Octavio do Rego Lopes*, director-presidente.

BALANÇO GERAL, PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

.....	2:008$780
Minas e arrendamentos	2.535:300$100
Moveis e utensilios	10:452$630
Almoxarifado em Pequery	25:308$000
Habitações operarias	22:850$000
Semoventes	2:072$500
Vagonetes e carroças	7:789$000
Acções caucionadas	10:000$000
Contas correntes	67:508$700
Lucros e perdas	13:952$710
	2.697:242$120

Passivo

Capital	2.500:000$000
Fundo de reserva	15:000$000
Amortização de capital	10:000$000
Gratificação	6:000$000
Caução da directoria	10:000$000
Contas correntes	156:242$120
	2.697:242$120

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Octavio do Rego Lopes*, director-presidente. — *João Bento Nery Cadaval*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO PERIODO DE 1 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Debito

Despezas geraes	74:898$000	
Honorarios	39:600$000	
Impostos e Despezas	6:303$300	120:801$300

Credito

Manganez	126:326$425	
Sublocações	3:000$000	
Premios e descontos	331$190	
Transporte de minerio	1:094$000	130:751$615
		9:950$315
Saldo no debito desta conta em 1926		23:903$025
Saldo para o 1º semestre de 1928		13:952$710

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Octavio do Rego Lopes*, director-presidente. — *João Bento Nery Cadaval*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da "Empreza de Minerações", tendo procedido a um minucioso exame na escripturação e nas contas da referida empreza, e tendo-as achado em perfeita ordem e de accôrdo com o balanço procedido em 31 de dezembro de 1927, propõe que sejam approvadas essas contas e todos os actos praticados pela directoria.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1928. — *Humberto Pimentel Duarte*. — *Amigio do Rego Lopes*. — *José Candido Pimentel Duarte*. (2.157)

LLOYD INDUSTRIAL SUL-AMERICANO

Sociedade Anonyma de Seguros Geraes

RELATORIO

Srs. accionistas — De accordo com as leis em vigor e a disposição dos nossos estatutos, cumprimos o dever de apresentar o relatorio, o balanço e as contas correspondentes ao exercicio de 1927, assim como o parecer do digno do conselho fiscal.

O Lloyd Industrial Sul Americano, apezar de ter levado a cabo um apparelhamento perfeito, aliás o unico no seu genero, para o completo desempenho da funcção para que foi creado, soffreu, no exercicio transacto, varios contratempos que foram origem de embaraços, difficuldades e explorações. A Inspectoria de Seguros, naturalmente inspirada por excesso de zelo, sem tomar em consideração os enormes sacrificios feitos com o estabelecimento de um hospital modelo para o tratamento de operarios, decretou a suspensão das carteiras accessorias, de maneira que a companhia deixou de operar em seguros maritimos e terrestres, materiaes e pessoaes, estando hoje exclusivamente circumscripta ao ramo de accidentes de trabalho. Esta modalidade de seguros, de applicação ainda relativamente nova entre nós, não tem produzido, por um conjuncto complexo de circumstancias, os resultados que era licito esperar. A severa concurrencia das emprezas congeneres determinando aviltamento das taxas; a longanimidade da justiça, sempre levada a proteger os operarios contra os seguradores, o que importa na aggravação do custo dos accidentes; as condições do nosso operariado em geral, minado, directa ou hereditariamente, por doenças contagiosas, o que retarda e difficulta o tratamento, tornando-o muito mais oneroso; o caríssimo apparelhamento da justiça; a difficuldade da apuração das folhas de pagamento; o apparecimento da advocacia, não de porta de xadrez, mas curvada sobre o leito de dôr do infeliz accidentado, para obter procurações em causa propria, o que sempre redunda em uma exploração do operario; as imperfeições da lei de accidentes e outras causas que é inutil reportar, criaram uma situação de tristes espectativas para as companhias que dedicaram o seu capital e a sua actividade ao seguro de accidentes.

E' mistér um conjuncto de providencias immediatas para assegurar e garantir o instituto de seguros, umas de iniciativa do Governo, outras da alçada das companhias de seguros. Estas devem, com a possivel brevidade, promover a elevação das taxas actuaes, para poderem fazer parte e dominar os embaraços existentes.

Feitas estas considerações necessarias, passemos agora á expor o movimento do Lloyd Industrial no exercicio relatoriado.

Seguros collectivos

Os contractos realizados em 1927 montaram a 1.681, representando responsabilidades no valor de

154.637:250$410

Os seguros collectivos de accidentes produziram premios no valor de

1.936:333$721

As despezas com o tratamento dos operarios sinistrados importaram em

1.929:819$013

assim discriminadas:

Corpo medico	283:862$400
Assistencia hospitalar	417:434$280
Indemnizações salariaes	617:942$794
Indemnizações por invalidez	430:764$753
Indemnizações por morte	179:814$786
	1.929:819$013

Dispendemos ainda com as ambulancias, no serviço de prompto soccorro aos sinistrados, a quantia de

11:182$100

Estes algarismos fazem avultar, fóra de quaesquer duvidas, com verdadeira eloquencia, a realidade dos importantissimos serviços que o Lloyd Industrial está prestando á collectividade.

Seguros materiaes, pessoaes, etc.

Deixamos de operar nesta carteira.

Sinistros

O pagamento de indemnizações por accidentes materiaes e pessoaes dos contractos em vigor, attingiu a quantia de

399:951$347

assim discriminados:

Sinistros de automoveis	370:671$247
Quebra de vidros	6:270$100
Indemnizações por seguros individuaes	2:725$000
Indemnizações por seguros de responsabilidade civil	20:285$000
	399:951$347

Dispendemos ainda com o posto de prompto soccorro para os automoveis sinistrados:

22:870$710

Seguros maritimos e terrestres

Deixamos de operar nesta carteira.

Responsabilidades

As responsabilidades assumidas na carteira de seguros maritimos e terrestres montaram, no exercicio relatoriado, a

59.789:612$154

assim discriminadas:

Seguros trrestres	33.182:101$000
Seguros maritimos	26.607:511$154
	59.789:612$154

Premios recebidos

Estes seguros produziram premios no valor de

262:851$810

sendo de

Seguros terrestres	147:668$475
Seguros maritimos	115:183$335
	262:851$810

Reseguros

Pelos reseguros feitos, para attenuar as nossas responsabilidades, pagamos a importancia de

110:641$070

assim discriminados:

Reseguros terrestres	95:974$120
Reseguros maritimos	14:666$950
	110:641$070

Sinistros

Os sinistros occorridos no mesmo periodo, importaram em

113:374$705

assim distribuidos:

Seguros terrestres	73:232$125
Seguros maritimos	40:142$580
	113:374$705

Agradecimento

A directoria do "Lloyd Industrial Sul Americano" apresenta sinceros agradecimentos aos seus amigos desta cidade e de outras localidades pelo valioso concurso prestado ao progresso e desenvolvimento da companhia, agradecimentos que são extensivos a todos os nossos dignos auxiliares e agentes pela efficacia da sua coadjuvação.

Ficamos, Srs. accionistas, ao vosso inteiro dispor para quaesquer outros esclarecimentos que sejam julgados necessarios.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1928. Os directores. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, director-presidente. — *José D. Rache*, director-gerente. — *Arnaldo Lambert Coelho*, director-thesoureiro. — Dr. *Benedicto de Moraes*, director-medico.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Accionistas: Entradas a realizar		
Secção: Seguros collectivos	1.200:000$000	
Secção: Seguros materiaes ou pessoaes, etc.	300:000$000	
Secção: Seguros terrestres e maritimos	300:000$000	
Saldo da 2ª chamada, 15 % capital	141:750$000	1.941:750$000
Deposito no Thesouro Federal:		
Secção: Seguros collectivos	100:000$000	
Secção: Seguros materiaes ou pessoaes, etc.	100:000$000	
Secção: Seguros terrestres e maritimos	200:000$000	400:000$000
Acções caucionadas		80:000$000
Caixa: em dinheiro		3:565$425
Bancos: c/c. de movimento		18:862$328
Apolices geraes: 440 a 1:000$000		347:211$000
Juros vencidos a receber		8:000$000
Immoveis:		
Rua do Rezende ns. 154, 156, 158, 158 A e 160, Rio de Janeiro	1.473:180$000	
Rua Braz Cubas n. 184, Santos	237:757$400	1.710:937$400
Installação das enfermarias		589:815$410
Automoveis ambulancias		39:200$000
Moveis e utensilios		31:855$100
Devedores diversos		301:212$514
Agencias		117:758$334
Obrigações a receber		21:629$600
Automoveis e *stocks*, de accessorios para os mesmos		20:154$000
Gastos de installação		102:456$961
Lucros e perdas em 31-12-1927		2.157:152$001
		7.894:563$076

Passivo

Capital:		
Secção:		
Seguros collectivos	2.000:000$000	
Secção:		
Seguros materiaes ou pessoaes, etc.	500:000$000	
Secção:		
Seguros terrestres e maritimos	500:000$000	3.000:000$000
Titulos em deposito.....		100:000$000
Caução da directoria.....		80:000$000
Emprestimo garantido por hypotheca.....		1.300:000$000
Credores diversos		2.190:280$175
Obrigações a pagar.....		190:000$000
Reserva legal para seguros collectivos	7:157$500	
Reserva legal para seguros materiaes ou pessoaes, etc.	9:243$480	
Reserva legal para seguros terrestres e maritimos..	17:666$620	34:067$000
Reserva extraordinaria		563:936$012
Reserva technica para seguros collectivos....		136:279$289
		7.894:563$076

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, director-presidente. — *Arnaldo Lambert Coelho*, director-thesoureiro. — *José D. Rache*, director-gerente. — *Dr. Benedicto de Moraes*, director-medico. — *G. Meyer*, contador.

CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927 DOS SEGUROS COLLECTIVOS

Receitas

Reserva technica de 31-12-1926.....		136:279$289
Premios de seguros collectivos.....		1.936:333$721
Juros de capitaes.....		20:785$000
Saldo desta conta.....		915:523$630
		3.008:621$640

Despezas

Honorarios do corpo medico..	283:862$100	
Assistencia medica hospitalar.	417:434$280	
Manutenção do hospital, Rio..	98:930$139	800:227$119
Indemnização de salarios a operarios	617:942$794	
Indemnização por invalidez...	430:764$753	
Indemnização por fallecimentos.	179:814$786	1.228:522$333
Commissões		351:899$929
Restituição de premios.....	74:337$940	
Seguros annullados	13:375$930	87:713$870
Despezas com os automoveis-ambulancias...		11:182$100
Parte dos honorarios e ordenados	198:780$000	
Parte das despezas geraes.....	141:974$000	340:754$000
Parte dos impostos, Rio.....	7:718$000	
Parte dos impostos, agencias..	41:325$000	49:043$000
Reserva technica de 31-12-1927.....		136:279$289
		3.008:621$640

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, director-presidente. — *Arnaldo Lambert Coelho*, director-gerente. — *José D. Rache*, director-thesoureiro. — *Dr. Benedicto de Moraes*, director-medico. — *G. Meyer*, contador.

CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927 DOS SEGUROS CONTRA ACCIDENTES MATERIAES, PESSOAES, ETC.

Receitas

Reserva technica de 31 de dezembro de 1926..		316:825$700
Commissões restituidas sobre seguros annullados.		1:256$780
Juros de capitaes.		6:908$000
Saldo desta conta.		267:563$397
		622:553$877

Despezas

Indemnizações por sinistros de automoveis.	370:671$247	
Indemnizações por quebra de vidros.	6:270$100	
Indemnizações por seguros individuaes.	2:725$000	
Indemnizações por seguros de responsabilidade civil. . .	20:285$000	399:951$347
Restituição de premios. . . .	771$300	
Seguros annullados.	67:509$520	68:280$820
Despezas do Posto de Soccorro.		22:870$710
Parte dos honorarios e ordenados.	67:035$000	
Parte das despezas geraes....	47:878$000	114:913$000
Parte dos impostos, Rio.	2:602$000	
Parte dos impostos, agencias..	13:936$000	16:538$000
		622:553$877

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, director-presidente. — *Arnaldo Lambert Coelho*, director-thesoureiro. — *José D. Rache*, director-gerente. — Dr. *Benedicto de Moraes*, director-medico. — *G. Meyer*, contador.

CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927 DOS SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Receitas

Reserva technica para seguros terrestres, em 31 de dezembro de 1926.	60:323$500	
Reserva technica para seguros maritimos, em 31 de dezembro de 1926.	36:924$700	97:248$200
Premios de seguros terrestres	147:668$475	
Premios de seguros maritimos	115:183$335	262:851$810
Juros de capitaes.		2:780$824
Saldo desta conta.		8:449$866
		371:330$700

Despezas

Reseguros terrestres.	95:974$120	
Reseguros maritimos.	14:666$950	110:641$070
Seguros annullados.		44:701$699
Sinistros terrestres.	73:232$125	
Sinistros maritimos.	40:142$580	113:374$705
Commissões.		49:701$329
Parte dos honorarios e ordenados.	26:983$100	
Parte das despezas geraes...	19:271$196	46:254$296
Parte dos impostos, Rio.	1:047$500	
Parte dos impostos, agencias.	5:610$110	6:657$610
		371:330$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, director-presidente. — *Arnaldo Lambert Coelho*, director-thesoureiro. — *José D. Rache*, director-gerente. — Dr. *Benedicto de Moraes*, director-medico. — *G. Meyer*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal do "Lloyd Industrial Sul Americano", em cumprimento da lei e dos estatutos em vigor, examinou o balanço, as contas e a escripturação, bem como as operações correspondentes ao exercicio transacto, a que se refere o relatorio da directoria, verificando a sua exactidão e concordancia, motivo por que devem ser approvadas.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1927. — *Antenor Mayrinck Veiga*. — *Alvaro Lage*. — *Alvaro Dias da Rocha*.

(2.474).

ROYAL EXCHANGE ASSURANCE

(Com séde em Londres)

BALANÇO GERAL DOS NEGOCIOS NO BRASIL — EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Titulos da divida publica:		
200 apolices depositadas no Thesouro Federal		153:600$000
Depositado em Londres:		
Titulos da divida federal — externa — £ 43.020		1.091:040$000
Royal Bank of Canadá		5:142$360
Bank of London & South America Ltd.		1:013$440
Apolices a cobrar		616$370
Agencias		99:248$629
Lucros e perdas		201:713$169
		1.552:373$968

Passivo

Capital		750:000$000
Casa matriz — C/especial		275:775$329
Reservas:		
Para sinistros avisados	162:772$900	
Para responsabilidades não vencidas:		
Fogo — 1927	339:733$438	502:506$338
Imposto a pagar		13:595$895
Contas correntes		10:496$406
		1.552:373$968

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Henry Waite*, representante geral no Brasil. (2.475)

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Debito

Sinistros:		
Fogo — Pagos	903:577$560	
A pagar	162:772$900	1.066:350$460
Reseguros, cancellamentos e restituições — Fogo		82:350$296
Commissões: — Fogo		227:925$733
Impostos de funccionamento:		
Federaes, estaduaes e municipaes		50:661$790
Reservas:		
Para responsabilidades não vencidas — Fogo 1927		339:733$438
Despezas geraes:		
Salarios, materiaes de escriptorio e despezas diversas		31:656$845
		1.798:678$562

Credito

Saldo do exercicio anterior		166:528$190
Reservas para responsabilidades não vencidas:		
Fogo — 1926		295:626$800
Sinistros a pagar — 1926		105:483$710
Premios de fogo		931:683$893
Juros:		
De apolices	10:000$000	
De titulos da divida externa	82:440$000	
De bancos	5:202$800	97:642$800
Lucros e perdas		201:713$169
		1.798:678$562

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Henry Waite*, representante geral no Brasil.

PHŒNIX ASSURANCE COMPANY, LIMITED

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Titulos da Divida Publica Federal:		
Na Delegacia do Thesouro Federal em Londres:		
£ 39.600, Brasil Govt., 5 % Loan, 1903, £ 9,400 Brasil Govt. 5 % Loan 1913	1.652:080$310	
No Thesouro Federal:		
200 apolices diversas, emissões 5 % ao portador, de 1:000$000 cada uma.	200:000$000	1.852:080$640
Dinheiro em caixa		4:567$780
Estampilhas		4:034$500
Premios a receber		2:077$500
Juros a receber		23:232$460
Lucros e perdas		689$360
		1.886:682$180

Passivo

Capital	1.600:000$000
Reserva de riscos não expirados	8:144$820
Casa Matriz	275:067$710
Agentes	2:450$800
Imposto fiscal a pagar	1:018$850
	1.886:682$180

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *Davidson Pullen & C°*, agentes.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA RELATIVA AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927.

Despeza

A ordenados	4:500$000	
A impostos municipaes	166$200	
A despezas geraes	4:861$320	9:527$520
A commissões		3:894$200
A despezas de installação		67:884$110
A reserva dos riscos não expirados (40 % de 20:362$050)		8:144$820
		89:250$650

Receita

De premios terrestres	20:375$350	
Menos restituições	13$300	20:362$050
De juros recebidos		68:199$240
De saldo para o exercicio vindouro		689$360
		89:250$650

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *Davidson Pullen & C°*, agentes. (2.458)

BANCO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 31 MARÇO DE 1928

Srs. accionistas — Distinguidos pela honrosa investidura que a vossa generosidade nos conferiu, em a vossa assembléa geral de 12 de março do anno proximo passado, é esta a primeira vez que, no cumprimento de obrigação legal, temos a honra de nos dirigirmos a vós para informar-vos da vida da nossa sociedade e das occurrencias que nella se verificaram, desde a sua fundação.

Apezar de constituida em 12 de março de 1927, só em julho, depois de cumpridas todas as formalidades legaes, foi que pudemos iniciar as nossas operações, o que vale dizer que este documento se refere precisamente ao segundo semestre de 1927.

Pelo balanço que temos a honra de submetter ao vosso estudo, avaliareis com precisão da marcha dos nossos negocios no periodo acima referido. Apezar de não apresentar lucro, o seu resultado nos anima sobremodo e nos dá a certeza de que, em futuro proximo, uma vez augmentado o nosso capital, melhor conhecida a nossa sociedade e dispondo, assim, de maiores recursos e facilidades, saberemos corresponder á honrosa confiança em nós depositada.

Motivos varios e poderosos, entre os quaes se destacam os seguintes, nos impediram de apresentar-vos melhor resultado:

1º, a deficiencia de capital. Accusando o balanço um capital subscripto de 560:000$, só conseguimos—e com esforços inauditos — realizar a somma de 226:390$, ou seja menos de metade do capital subscripto;

2º, estreiteza do prazo que tivemos para operar;

3º, o dispendio forçado que fizemos com installação, moveis e utensilios, cadastro, livros e material de escriptorio, alugueis, impostos, etc., dispendio esse que immobilizou mais de um terço do nosso capital realizado.

Pelas razões expostas, fomos forçados a recorrer ao redesconto, sujeitando-nos a taxas bastante elevadas, o que muito concorreu para a diminuição da nossa renda. Só em operações dessa natureza tivemos que dispender nada menos de 26:000$000.

E' claro que, si tivessemos contado com o auxilio e a boa vontade de todos vós, para a regularização do capital, aquella somma, ou maior, talvez, teria revertido no vosso proprio proveito.

No interesse da sociedade e no vosso proprio, appellamos para a vossa boa vontade, no sentido de ser — dentro de curto prazo — melhorado o nosso capital. Só assim poderemos, como é do nosso dever, corresponder integralmente á vossa confiança.

Escusado é dizer que, no exercicio do nosso cargo, tudo temos feito em pról do desenvolvimento da nossa sociedade, já trabalhando com coragem e denodo, já economizando com criterio e severidade.

Confirmando esse asserto, devemos assignalar que, apezar da vossa deliberação anterior, que fixou em 1:000$ mensaes os honorarios do director-secretario, este, generosamente e com grande sacrificio, mas attendendo á situação da sociedade, abriu mão dos seus honorarios, não tendo recebido, até esta data, *nenhuma importancia*. Igual conducta não póde ter o presidente pelo facto de, dedicando a sua actividade exclusivamente ao serviço da sociedade, não poder dispensar essa remuneração, que é a sua unica fonte de renda.

Emfim, pelo estudo attento do balanço e pela verificação dos demais documentos que ficam á vossa disposição, podereis melhor aquilatar do nosso esforço e dedicação pela nossa sociedade.

Não queremos finalizar, sem deixar aqui consignados os nossos agradecimentos aos nossos bons e dedicados auxiliares que tão abnegada e desinteressadamente, nos veem prestando, desde a fundação desta sociedade, os mais assignalados serviços.

Para qualquer esclarecimento estamos, como é do nosso dever á vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1928. — *Alberto Xavier*, presidente. — *Eduardo Campos*, secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Banco da Cidade do Rio de Janeiro, tendo examinado o balanço e demais documentos que lhes foram presentes, relativos ao exercicio de 1927, opinam pela sua approvação, visto estarem os mesmos certos e de accôrdo com a escripta geral. Como se verifica do balanço, apezar de ter a sociedade realizado até 31 de dezembro de 1927, apenas 226:390$, pôde a sua directoria, valendo-se de redescontos e outras providencias, realizar negocios que montam á somma respeitavel de 431:541$080, e isto em seis mezes, apenas. Claro está que se dispuzesse de maior capital, maiores teriam sido os negocios, apresentando, consequentemente, lucro razoavel. Necessario se torna, pois, que os senhores accionistas, ouvindo o appello que lhes dirige a directoria e que o conselho fiscal ora secunda, concorram para a integralização do capital subscripto, no mais curto prazo possivel.

O conselho fiscal, tendo acompanhado bem de perto a actuação da digna directoria, o trabalho, os esforços e os sacrificios feitos pelo desenvolvimento da sociedade, deixa consignado aqui um voto de elogio pela sua profícua gestão, manifestando a certeza que nutrem de que em futuro proximo, esta sociedade alcançará o gráo de prosperidade que todos nós almejamos.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1928. — *Osorio Schleder de Araujo*. — *Francisco Paulo Fonseca Mello*. — *Joaquim Pereira Diniz*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Despezas geraes	4:420$120	Juros, commissões, etc.	70:644$960
Alugueis	12:000$000		
Impostos e licenças	6:728$510		
Sellos e estampilhas	1:412$300		
Descontos	26:000$227		
Honorarios e ordenados	19:629$900		
	70:191$057		70:644$960

BALANÇO GERAL

Activo

Accionistas		331:510$000
Caixa	143:140$890	
Bancos c/c	16:126$130	159:267$020
Obrigações a receber	330:324$380	
Obrigações descontadas	13:538$400	
Emprestimos em c/c	87:678$300	431:541$080
Titulos em cobrança	49:184$520	
Valores em garantia	103:000$000	
Correspondentes	110:190$740	262:375$260
Moveis e utensilios	37:419$100	
Installações	26:997$450	64:416$550
Diversas contas		27:496$100
		1.279:606$010

Passivo

Capital realizado	226:390$000	
Capital a realizar	334:510$000	560:900$000
C/c movimento	161:741$617	
C/c limitadas	6:578$000	
C/c prazo fixo	7:440$000	175:759$617
Credores por titulos	100:578$780	
Emprestimos garantidos	103:000$000	203:578$780
Obrigações a pagar	135:000$000	
Titulos redescontados	198:473$680	333:473$680
Diversas contas		5:893$993
		1.279:606$010

Rio de Janeiro, 23 de março de 1928. — *Alberto Xavier*, presidente. — *Eduardo Campos*, secretario. — *José Feijó*, contador.

(2.188)

BANCO METROPOLITANO BRASILEIRO

Séde: Rua Candelaria, 38

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLÉA GERAL DE ACCIONISTAS, Á REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1928.

Srs. accionistas — Em face das disposições dos nossos estatutos, cumpre-nos apresentar-vos o relato das occurrencias e operações deste estabelecimento, durante o exercicio findo de 1927, e o fazemos de maneira clara e succinta, sem commentarios aos factos que tanto agitaram a vida economica do nosso paiz, trazendo prejuizos á lavoura, ao commercio e a industria nacionaes, dos quaes decorreram a falta de numerario e o retrahimento geral de negocios.

DIVIDENDOS

Encerrado o balanço, em 31 de dezembro de 1927, e observadas as determinações do capitulo VI, art. 36 (lettra B) do nosso regimento, fixámos o dividendo de 10 % ao anno, por acção integralizada, ou seja a quantia de Rs. 100:000$000.

OPERAÇÕES EM GERAL

Pelos balancetes mensaes e balanços semestraes publicados na imprensa official, podeis apreciar o desenvolvimento que se ha operado em nossas operações, notadamente na carteira de cobranças e titulos descontados, os quaes foram registrados em um total de Rs. 5.546:756$834, no fim do anno. Em verdade, não deixa de ser notavel o accrescimo de réis 2.015:402$482, que resultou entre o balanço de 1926 e o de 1927, pois naquelle movimento tal differença se constata pela somma desse ultimo, que foi de Rs. 3.531:354$352. O total dos depositos feitos em contas corrente foi de réis 1.970:496$773 em 1927, quando no exercicio anterior attingiu apenas 1.079:061$214.

Essas differenças a maior, comparativamente, entre o balanço de 1926 e o de 1927, não deixam de comprovar, mais uma vez, a confiança que tem merecido este Banco, no breve decurso dos seus quatro annos de existencia.

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

Durante o anno proximo passado, foram transferidas por venda 310 acções e por herança 70, prevalecendo o seu valor inicial.

CONSELHO FISCAL

Exerceram as funcções de seus elevados cargos, regularmente, os respectivos membros, nossos estimados amigos e accionistas coroneis Arthur da Silva Leitão, Antonio Fernandes dos Santos e commendador Manoel Almeida Alves de Brito.

CONCLUINDO

Eis, portanto, Srs. accionistas, o que nos cumpre trazer ao vosso conhecimento, sujeitando os nossos actos á vossa apreciação, e si necessitardes, porventura, de outros esclarecimentos, teremos a maxima satisfação de vol-os ministrar, para isso mantemos a nossa escripturação e archivo, rigorosamente, em dia e em boa ordem.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1928. — Director-presidente, *Francisco Andrade Mello*. — Director-thesoureiro, *Manoel Lobo Pereira Guimarães*.

DEMONSTRACÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS"

Debito

A contas correntes movimento:	
Importancia levada a este titulo por encerramento de diversas contas	363$760
A contas correntes garantidas:	
Idem, idem, idem	7:032$910
A contas correntes especiaes:	
Idem, idem, idem	41:092$510
A objectos de escriptorio:	
Depreciação de 50 % nesta conta	3:611$213
A moveis & utensilios:	
Depreciação de 10 % nesta conta	1:453$600
A gastos de installação:	
Depreciação de 10 % nesta conta	3:575$500
A despezas geraes:	
Pelo valor das despezas feitas, durante o exercicio findo, conforme documentos archivados	118:578$700
A dividendos:	
Quota de 10 % por acção que, de accôrdo com o art. 36, lettra B dos nossos estatutos, se reserva para distribuir como 4º dividendo aos accionistas deste Banco	100:000$000
	275:706$195

Credito

De juros.	
Lucro verificado nesta conta	133:663$840
De descontos:	
Lucro verificado nesta conta	138:062$675
De commissões:	
Lucro verificado nesta conta	3:979$680
	275:706$195

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. — Director, *Manoel Lobo Pereira Guimarães*. — Contador, *Manoel da Silva Lobato*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Letras descontadas	2.557:715$917
Letras e effeitos a receber em cobr. interior	2.989:040$890
Emprestimos em c/correntes	251:026$907
Valores caucionados	30:000$000
Valores depositados	172:000$000
Caixa	370:575$859
Diversas contas	49:671$537
	6.720:031$137

Passivo

Capital		1.000:000$000
Fundo de reserva		125:000$000
Depositos:		
Em c/correntes c/juros	206:561$648	
Em c/correntes s/juros	1.763:935$125	1.970:496$773
Deposito em c/cobrança, do interior		2.989:040$890
Titulos em caução e em deposito		502:000$000
Fundo de liquidação		12:145$974
Ordens e cheques a pagar		13:805$500
Dividendos n/reclamados		7:542$000
Dividendos		100:000$000
		6.720:031$137

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. — Director, *Manoel Lobo Pereira Guimarães*. — Contador, *Manoel da Silva Lobato*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em observancia ao que estatúe o art. 19, lettra A, dos nossos estatutos, e prestados todos os esclarecimentos pela directoria do Banco Metropolitano Brasileiro, cumpre-nos declarar, na qualidade de membros do conselho fiscal, que examinámos devidamente os livros e documentos, do que constatámos a boa ordem e regularidade na escripta e contas relativas ao balanço procedido em 31 de dezembro de 1927, e somos de parecer que as mesmas sejam approvadas, bem como os actos da actual directoria, durante o referido exercicio.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1928. — *Manoel Almeida Alves de Brito*. — *Arthur da Silva Leitão*. — *Antonio Fernandes dos Santos*. (2.147)

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1928

Srs. accionistas — Aqui tendes o relatorio dos nossos trabalhos como directores desta companhia, durante o periodo da nossa gestão, relativa ao anno de 1927.

Satisfazendo assim, a determinação do art. 21, lettra *b*, dos estatutos sociaes, encontramos, mais uma vez, a grata opportunidade de agradecer-vos as provas de confiança e apoio com que temos sido honrados, no cumprimento do mandato que nos confiastes.

Antes de passarmos á narrativa minuciosa de tudo que occorreu na companhia, dentro daquelle periodo de tempo, devemos deixar aqui consignado um voto de louvor ao Exmo. Sr. Dr. Afranio de Mello Franco, nosso presado amigo e patrono da Carioca, pela dedicação e zelo com que vem amparando os direitos della, auxiliado pelos Srs. Drs. João de Mello Franco e Rodrigo de Mello Franco, tambem nossos particulares amigos, que não medem esforços para solucionar com feliz exito, os casos confiados ao seu patrocinio.

Questões judiciarias

As questões judiciarias relativas á "Edificadora", Walgeng Ammon e Josino Fernandes de Carvalho, continuam sem alteração.

Convento de Santo Antonio

Foram desprezados pela Camara de Aggravos da Egregia Côrte de Appellação, os embargos de declaração oppostos pela companhia ao accórdão proferido pela mesma Camara no aggravo de petição n. 2.911, em que a requerente contendeu com a Provincia Franciscana da Immaculada Conceição.

Pensamos que esse julgado não póde prevalecer, visto ser decretado contra todos os principios de direito.

Sendo, porém, a Prefeitura a principal interessada nessa acção, pois, pelo contracto firmado entre ella e a Carioca, em 27 de fevereiro de 1926, coube-lhe, pela clausula 4ª, a obrigação de concorrer com o excedente a doze contos de réis que a Carioca, por acaso, tivesse de pagar por força de accórdo ou sentença, pela desapropriação dos terrenos em que se achava a sua estação inicial, demolida pela Prefeitura para ampliação do largo da Carioca, aguardamos, pois, a decisão della acerca do assumpto, afim de tomar parte na acção rescisoria como autora ou como assistente, caso a Prefeitura queira ter a iniciativa da referida acção.

Acção de indemnização

Em fins do anno proximo passado foi proposta pela 3ª Vara Civel, uma acção de indemnização por Frank Mentges, que pretende receber da companhia, duzentos contos de réis, por haver chocado o seu automovel em um poste de sustentação da nossa rêde aerea, situada ao lado da caixa dagua do França, sahindo desse accidente, ligeiramente ferida sua esposa.

Acontece que, entre o ponto em que o auto se chocou com o poste e a parte da rua em que a companhia estava fazendo a substituição de seus trilhos, existia um trecho de 400 metros de rua, mais ou menos, com o calçamento já referido, portanto, em condições do Sr. Mentges, não ter necessidade de levar o seu automovel na direcção em que o fazia.

Accresce ainda que no ponto em que estavam sendo executadas as obras da companhia, existiam, permanentemente, signaes e vigia, que indicavam a interrupção do trafego da linha da subida, como o proprio Sr. Mentges sabia, passando por alli duas e mais vezes por dia.

As obras da Companhia Santa Fé

Em o nosso relatorio do anno proximo passado, tivemos necessidade de occupar espaço bem maior que o desejado, com a exposição de attitudes da Companhia Santa Fé, attitudes positivamente prejudiciaes não só aos interesses da Carioca como, principalmente, ao dos moradores do populoso bairro de Santa Thereza.

Pretendendo embellezar o morro de Santo Antonio, em virtude do contracto firmado com a Prefeitura, essa Companhia promoveu a demolição da nossa estação inicial do largo da Carioca, entregando-nos, para substituil-a nos seus mistéres, um barracão infecto e desengonçado, que armou nos fundos do Theatro Lyrico, á beira de um precipicio de difficilimo e complicado acesso. Ficaram assim, os habitantes de Santa Thereza, privados, sumariamente, do conforto a que tinham incontestavel direito.

Era, entretanto, uma installação provisoria, apenas para o preparo do novo leito de descida ao largo da Carioca, obras que estariam terminadas dentro de quatro mezes, conforme termo assignado na Prefeitura em 27 de fevereiro de 1926, entre o governador da cidade e os representantes das citadas companhias.

Nessas circumstancias o sacrificio do publico e da companhia não seriam mal empregados.

Mas, a Santa Fé, considerando cousa sem importancia o termo assignado com a Prefeitura, deixou que as suas obras se tornassem de Santa Engracia, por precariedade de recursos ou pouca disposição de leval-as ao fim.

E o escandalo foi crescendo com o correr dos tempos, até que agora, passados dous annos sem que as obras para quatro mezes tenham sido concluidas, a Santa Fé acha que a Carioca, unica que cumpriu os encargos que lhe tocaram no tal termo, deve ser ainda mais sacrificada nos seus interesses e os habitantes de Santa Thereza mais lesados nos seus direitos. Insiste a Santa Fé em que a Carioca transfira a sua parada de bondes bem mais para o alto, para o acanhado espaço que fica em frente ao portão do antigo hospital da Policia Militar, pois só assim tratará de executar o que já devia estar executado ha quasi dous annos.

Cumpria-nos defender os interesses dos nossos clientes, que são os passageiros dos nossos carros, os moradores do bairro em que temos as nossas linhas de carris estendidas e assim, envidámos os esforços precisos para que elles não soffressem o sacrificio de maiores caminhadas em ladeira.

Para facilitar o accesso ao publico até á linha circular nos fundos do Theatro Lyrico, esta companhia fez collocar no barranco atraz da Imprensa Nacional duas escadas espaçosas para o serviço provisorio de passageiros por alli.

Essas escadas estavam prestando optimos serviços, quando a Santa Fé, com surpreza geral e arbitrariamente, as retirou dalli, obrigando os moradores de Santa Threeza a vencer percurso tres vezes maior passando a descer e subir pela ladeira ingreme que fica por traz do Theatro Lyrico, para alcançar o largo da Carioca.

E no decurso dessa defesa a Santa Fé enveredou pelo terreno das picuinhas, desviando os barros das súas obras para o leito das nossas linhas, dando isso em resultado, ficarmos com o trafego interrompido muitas horas seguidas sempre que as chuvas molham a zona das decantadas obras de embellezamento.

Certos de que os trabalhos de compromisso da Santa Fé podiam e podem ser executados sem o maior recuo das nossas linhas, recorremos ao judiciario, requerendo a medida cabivel no caso. Consequentemente foi nomeada pelo juiz competente, uma commissão de peritos para dar parecer sobre o motivo desse requerimento.

Esse parecer foi inteiramente favoravel á Carioca, sendo todos os peritos accordes em reconhecer que aquellas obras podem ser feitas sem maiores sacrificios para o publico e para a companhia. O proprio perito da Santa Fé só teve a objectar que as obras ficariam dispendiosas.

Dispendiosas ou não, é assumpto que deveria ter sido estudado pelos Srs. engenheiros da Santa Fé, antes dessa companhia assignar o termo de 27 de fevereiro de 1926.

Mas, independente da medida requerida e do parecer da commissão de peritos, a Carioca, para attender ao interesse que a Prefeitura manifesta em ver terminadas aquellas obras, fará o recuo das suas linhas, esperando que a Santa Fé cumpra a promessa que fez ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, de terminar aquelle serviço dentro dos 60 dias pedidos para esse fim.

Ainda devido aos prejuizos occasionados pelas obras da Santa Fé, não podemos este anno fazer provisão para as reservas exigidas pelos §§ 1º e 2º do art. 6º dos nossos estatutos.

Assistencia ao pessoal da companhia

O gabinete medico, montado pela companhia para assistencia ao seu pessoal e confiado á competente direcção do Dr. Domingos de Menezes, continúa a preencher os fins a que se destina.

Durante o anno de 1927 o seu movimento foi de um total de 1.430 pessoas attendidas.

E' com inteira justiça que aqui renovamos os nossos agradecimentos ao Dr. Domingos de Menezes, pela dedicação,

e zelo com que vem desempenhando a delicada missão que lhe confiamos e á direcção do hospital Hahnemaniano pela manifesta boa vontade e solicitude com que recebe e trata no seu modelar estabelecimento de caridade, os enfermos para lá enviados pela companhia.

O gabinete medico que possuimos ainda necessita de melhor apparelhamento, dado o desenvolvimento sempre crescente dos serviços que vem prestando. E esses melhoramentos, dentro da economia possivel, pretendemos executar, ao menos em parte, durante o exercicio que entra.

Rêde aérea

Continuamos a melhorar a rêde aérea da companhia, substituindo trechos de fios, estiques e isoladores. Alguns postes de sustentação da referida rêde, tambem foram reparados e substituidos, durante o anno que findou.

Com o ultimo temporal que desabou nesta Capital, tombou sobre a nossa rêde aérea no plano inclinado uma grande arvore, resultando desse facto, ter arrebentado o cabo alimentador do quadro de distribuição de força, no alto do plano, ficando o serviço de bondes completamente interrompido.

Felizmente a interrupção não foi tão demorada como se presumia, devido ao acerto e presteza com que foram tomadas as providencias necessarias.

Linhas

Em relação ás nossas linhas de carris, a despeito das reformas que vinhamos executando nellas, temos sido seriamente sacrificados pela Inspectoria de Concessões da Prefeitura.

Senão vejamos:

Pelo contracto firmado entre a Companhia e a Prefeitura, em 7 de novembro de 1922, obrigou-se aquella a substituir os seus trilhos Vignole por trilhos de fenda, nos trechos planos ou de pequena declividade, cinco annos depois daquella data, ou seja, iniciar os serviços depois de 7 de novembro de 1927, e de accôrdo com o decreto executivo municipal n. 615, de 20 de julho de 1906, que regulamentou o decreto legislativo municipal n. 1.062, de 23 de dezembro de 1905.

Diz esse decreto em seu § 1°, do artigo 1°:

"Nas linhas que forem construidas ou que já estiverem construidas em logradouros publicos não calçados, o emprego do trilho Vignole poderá ser permittido, obrigando-se, no emtanto, a companhia a substituil-o pelo trilho de fenda, nas condições indicadas, logo que a Prefeitura inicie qualquer calçamento nesses logradouros."

Em 13 de outubro, porém, mais de 30 dias antes dessa data, a companhia recebeu intimação para reconstruir as linhas, com trilhos de fenda, entre Dous Irmãos e Sylvestre, sob a allegação de que a Prefeitura ia iniciar logo o calçamento da rua do Aqueducto.

Em resposta declaramos que procuraramos providenciar a respeito e, a 16 de novembro, recebemos nova intimação, com o prazo de 30 dias, para iniciarmos os trabalhos.

Antes de terminado esse prazo, a 9 de dezembro, foi a companhia multada em 500$ por não haver ainda iniciado aquelles trabalhos.

Paga essa multa, requeremos [illegible] permissão para iniciarmos a substituição dos trilhos, simultaneamente, com o começo das obras de calçamento daquelle trecho, de accôrdo com o decreto citado.

Como resposta a esse pedido a Inspectoria de Concessões applicou na companhia nova multa de 1:000$, a 17 de dezembro, antes de exgotado o prazo da intimação de 16 de novembro, que só chegou ao nosso escriptorio dous dias depois.

Com a imposição dessa segunda multa, foi marcado o prazo de cinco dias, para inicio das obras, sob pena de multa em dobro.

No dia 24, nova multa de conto de réis e novo prazo de 48 horas para inicio das obras.

Os trabalhos foram então, iniciados sem que a Prefeitura começasse o calçamento, e em 12 de janeiro mais uma multa de conto de réis, sob pretexto de estarmos as obras sendo feitas morosamente!

E no dia seguinte mais um officio da inspectoria para nos intimar a concluir a mudança dos trilhos entre Dous Irmãos e Sylvestre, dentro do prazo de 32 dias!!

Na defesa dos interesses da companhia, dirigimos um requerimento ao Exmo. Sr. Dr. prefeito historiando todos esses factos e desconhecendo o direito da Inspectoria de Concessões de marcar prazo para a terminação daquellas obras.

Aguardamos, portanto, a solução de justiça que o senhor Dr. prefeito certamente dará a esse caso.

Almoxarifado

Conforme já dissemos em nosso ultimo relatorio, estamos installando o almoxarifado da companhia no alto do Plano Inclinado.

Parece-nos que alli ficará melhor localizado, não só para attender ás necessidades das nossas officinas como tambem para ser fiscalizado.

Logo que termine a installação, introduziremos nelle o processo de fichas, o que facilitará, extraordinariamente, o serviço de entradas e sahidas bem como o levantamento dos balanços.

Pessoal de turma e emergencia

Tambem temos procurado melhorar no alto do Plano Inclinado o alojamento do nosso pessoal de linha e de emergencia dando-lhe o maior conforto possivel.

Officinas

No alto do Plano Inclinado continuam a funccionar as officinas de ferreiro e carpinteiro, as quaes teem prestado bons serviços na feitura e reparo dos carros motores e reboques.

No morro de Santo Antonio estão ainda as officinas geraes, para attender, principalmente, os serviços de emergencia.

A' frente dellas permanece o Dr. Armando Rocha, cujo zelo e conhecimentos technicos teem sido muito proveitosos aos interesses da companhia.

Ainda não substituimos a bomba de pressão para eixar rodeiros mas, agora, se torna indispensavel essa substituição, pois, os reparos que tem soffrido já não a tornam efficiente como se faz mistér.

Energia electrica

Com os reparos nos nossos serviços da linha aerea e material fixo, melhorou nosso consumo de energia, descendo em 1927 a 158:930$550 que comparado com o de 1926, de réis 165:673$550 ha uma differença para menos de 6:743$700.

Armazem para bagagem

Por motivos bem independentes da nossa melhor vontade, não conseguimos ainda levantar o armazem para cargas e bagagens que pretendemos construir na rua Francisco Muratori.

Material rodante

Durante o anno proximo passado reparamos varios carros motores, adaptando-lhes melhoramentos favoraveis ao trafego e á commodidade do publico.

Temos continuado a augmentar o numero de carros reboques novos, fechados na frente como os carros motores.

As pranchas e bagageiros soffreram os concertos de que carecjam, estando trafegando em bôas condições.

Plano Inclinado

O trafego do Plano Inclinado foi suspenso por determinação da Prefeitura, sendo o serviço delle substituido pela linha de bondes da rua Muratori. As viagens passaram a ser feitas com carros motores, que partem daquella rua, canto da rua do Riachuelo, de 15 em 15 minutos para Paula Mattos, seguindo pelas ruas Joaquim Murtinho, Almirante Alexandrino, Largo do Guimarães, e Paula Mattos até o largo das Neves.

Com essa mudança de trafego, ficaram tambem servidos pelos bondes de Paula Mattos os moradores do Curvello e adjacencias.

Material em deposito

Pelo balanço procedido em 31 de dezembro de 1927, no almoxarifado da companhia, alli existiam naquella época, materiaes novos e usados, na importancia de 391:358$100.

Serviços gratuitos

Durante o anno proximo passado a companhia prestou os seguintes serviços gratuitos:

Para a Assistencia de Santa Thereza transportou 365 volumes diversos e para as matrizes de Santa Thereza e N. S. das Neves forneceu 7 carros especiaes.

Movimento de passageiros

No decurso do anno de 1927, os carros da companhia transportaram 3.011.087 passageiros, assim distribuidos:

Pagantes	2.886.195
Gratuitos	115.686
Com passe	8.906
Total	3.011.087

Ao terminar a exposição dos nossos trabalhos relativos ao anno de 1927, testemunhamos os nossos agradecimentos a todos os empregados da companhia pela dedicação e competencia com que desempenharam as funcções dos seus cargos cooperando assim para o bom exito da nossa administração.

Aos bons auxiliares Srs. Dr. Armando Rocha, José Gonçalves e Mario Xavier, engenheiro-chefe das nossas officinas, chefe do trafego e chefe da contabilidade, respectivamente, de modo muito especial estendemos os nossos agradecimentos pelo zelo e carinho com que veem prestando serviços apreciaveis á companhia.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1928. — *Casimiro Menezes*, presidente. — *Juvenal Martinho Nobre*, director-secretario. — Dr. *Alfredo Maia Junior*, thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, no cumprimento de suas attribuições, examinou as contas, balanço e relatorio apresentados pela directoria da Companhia Ferro Carril Carioca, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1927, e achou tudo de accôrdo com a escripturação e respectivos documentos, pelo que propõe sejam approvados; bem como todos os actos praticados pela directoria naquelle periodo de tempo.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1928. — *Nilo Jayme Pereira*. — *Alfredo Braga*. — Dr. *Domingos de Menezes*.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Caução da directoria:	
Pelas prestadas pelos seus directores	30:000$000
Obras de arte:	
Pela importancia desta conta	701:614$850
Ladeira de Santo Antonio:	
Pelo valor depositado no Banco do Brasil em caução em "Opere demoliendo" em caução de embargo proposta pela Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia	12:073$440
Deposito na Intendencia Municipal:	
Pelo que temos nessa repartição em garantia de nosso contracto	5:000$000
Privilegios, direitos e concessões:	
Pelo valor desta conta	544:237$500
Construcção de linhas:	
Pelo saldo desta conta	187:510$000
Edificios e estações:	
Pelo saldo desta conta	265:589$090
Accionistas:	
Pela reducção do valor de 91 acções não apresentadas a conversão	9:100$000
Material fixo:	
Pelo valor do que possuimos	1.233:067$615
Material rodante:	
Pelo valor do que possuimos	866:171$755
Terrenos:	
Pelo valor dos que possuimos	24:217$540
Moveis e utensilios:	
Pelo valor dos existentes	10:894$300
Almoxarifado:	
Pelo valor dos materiaes inventariados	394:358$400
Caixa:	
Pela importancia em cofre e nos bancos	282:394$500
	4.569:659$230

Passivo

Capital:	
Pelo representado por 25.000 acções integralizadas do valor de 100$000 cada uma	2.500:000$000
Acções em caução:	
Pelas de diversos directores	30:000$000
Deposito em garantia:	
Pelo saldo desta conta	6:000$000
Acções por converter:	
Pela importancia de 91 acções desta companhia por converter	9:100$000
Dividendos:	
Pelo saldo desta conta	1:785$000
Fundo de reserva:	
Pelo saldo desta conta	416:707$880
Fundo de amortização:	
Pelo saldo desta conta	1.410:475$780
Reserva para depreciação de material —	
Pelo saldo desta conta	6:343$210
Fianças:	
Pela importancia das prestadas pelo pessoal em serviço	5:100$000
Contas correntes:	
Pelo saldo desta conta	37:431$200
Lucros e perdas:	
Pelo saldo desta conta	146:716$160
	4.569:659$230

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Em 31 de dezembro de 1927

Credito

Saldo de 1926	36:967$970
Renda ordinaria	1.077:111$600
Renda eventual	30:874$000
Juros e descontos	8:246$230
Multas	3:159$400
Indemnizações	867$100
	1.157:226$270

Debito

Caixa	16$500
Officinas	9:469$120
Lubrificantes	4:609$640
Material electrico	20:076$410
Impressos	13:384$000
Impostos e seguros	9:187$660
Despezas geraes	81:652$700
Via-permanente	4:429$800
Pessoal da Via-permanente	100:404$600
Pessoal do trafego	320:935$380
Pessoal do escriptorio	19:350$000
Pessoal de officinas	131:601$750
Honorarios da directoria	38:400$000
Energia electrica	158:105$550
Trafego	73:606$550
Moveis e utensilios (10 % s/13:474$470)	1:347$450
Fundo de reserva (6 % s/149:583$030)	8:975$050
Fundo de amortização (10 % s/149:583$030)	14:958$000
Saldo de lucros	146:716$160
	1.157:226$270

Casimiro Menezes, presidente. — Dr. *Alfredo Maia Junior*, thesoureiro. — *Juvenal Martinho Nobre*, secretario. — *Mario Xavier*, contador. (2.487)

COMPANHIA BRASILEIRA FINANCEIRA E IMMOBILIARIA

RELATORIO DA DIRECTORIA RELATIVO AO EXERCICIO DE 1927

Srs. accionistas — De conformidade com o art. 8º de nossos estatutos, temos a honra de submetter á vossa approvação o balanço e mais documentos relativos ao nosso primeiro exercicio, findo em 31 de dezembro de 1927.

Como verão os Srs. accionistas pelos documentos que lhes apresentamos, as operações feitas pela companhia até aquella data só mais tarde darão os resultados que dellas esperamos.

Por esse motivo, o exercicio passado deve ser considerado como um exercicio preparatorio.

Annexamos aos documentos que vos apresentamos o parecer do conselho fiscal.

Na fórma do § 2º do art. 5º, tereis de eleger os membros do novo conselho fiscal, bem como os supplentes, para o anno de 1928.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928. — *Gentil Pinheiro Machado*, director-presidente. — *Celso Aguiar Conde*, director.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo		*Passivo*		
Caixa & bancos	9:983$100	Capital:		
Titulos em carteira	74:932$000	Subscripto	200:000$000	
Terrenos	19:070$815	A realizar	124:050$000	
Despezas de constituição	1:609$310	Realizado	75:950$000	75:950$000
Lucros & perdas	2:421$078	Credores diversos		32:066$363
Titulos cauccionados	1:200$000	Caução da directoria		1:200$000
	109:216$363			109:216$363

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Despezas geraes	6:247$200	Juros, commissões & div.	3:826$122
		Saldo que passa para 1928	2:421$078
	6:247$200		6:247$200

— *Gentil Pinheiro Machado*, director-presidente. — *Celso Aguiar Conde*, director. — *Edwin D. Murray*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira Financeira e Immobiliaria, tendo examinado a escripturação, balanço e mais documentos relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1927, e havendo encontrado tudo em ordem, são de parecer que os mesmos sejam por vós approvados. — *Jorge Pinto Lisboa*. — *Sylvio Magro*. (2.478)

THE YORKSHIRE INSURANCE COMPANY, LIMITED

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Titulos da divida publica federal (ao preço do custo):		
No British Bank of South America Ltd.:		
1.600 apolices, diversas emissões, 5 %, ao portador, de 1:000$.	1.163:211$300	
No Thesouro Nacional		
200 apolices, diversas emissões, 5 %, nominativas, de 1:000$	160:161$900	1.323:373$200
Titulos e acções (ao preço do custo):		
No British Bank of South America Ltd. — São Paulo:		
40 apolices do Estado de São Paulo, 11ª serie, 6 %, nominativas, de 1:000$		36:000$000
Dinheiro:		
No British Bank of South America	102:958$240	
No Banco Boavista	1:510$220	
Em caixa	24:206$587	
Estampilhas	1:054$560	192:739$547
Juros a receber		14:774$000
Agencias		105:274$780
Premios a receber		30:788$500
Casa Matriz		136:753$672
		1.869:703$799

Passivo

Capital		1.000:000$000
Reserva de riscos não expirados:		
Terrestres	380:324$600	
Maritimos	18:436$000	398:760$600
Sinistros a liquidar		422:565$870
Correctagens a pagar		2:885$600
Imposto fiscal a pagar		24:876$020
Lucros e Perdas:		
Saldo desta conta		20:644$709
		1.869:703$799

Rio de Janeiro, 28 de março de 1928. — *John George Cross*, contador. — *E. F. Hayward*, representante geral.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA RELATIVA AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

A saldo do exercicio anterior		43:521$595
A sinistros:		
Terrestres	828:871$550	
Maritimos	39:294$650	868:166$200
A reseguros:		
Terrestres	98:556$390	
Maritimos	7:865$700	106:422$090
A ordenados		135:960$700
A correctagens e commissões:		
Terrestres	261:361$450	
Maritimos	24:014$600	285:376$050
A impostos federaes		6:556$600
A impostos estaduaes e municipaes		16$275$060
A despezas geraes		138:836$289
A reserva de riscos não expirados:		
Terrestres	380:324$600	
Maritimos	18:436$000	398:760$600
A saldo para o exercicio vindouro		20:644$709
		2.050:519$803
De reserva de riscos não expirados:		
Saldo em 31 de dezembro de 1928:		
Terrestres	298:999$900	
Maritimos	8:459$700	307:459$600
Premios de seguros:		
Terrestres	1.458:972$773	
Maritimos	218:632$120	
	1.677:604$893	
Menos: Restituições:		
Terrestres	36:227$760	
Maritimos	372$500	36:600$260 1.640:946$633
De juros e dividendos		98:437$810
De rendas diversas		3:576$360
		2.050:519$803

Rio de Janeiro, 28 de março de 1928. — *John George Cross*, contador. — *E. F. Hayward*, representante geral. (2.462).

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY LIMITED

AGENCIAS NO BRASIL

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo			*Passivo*		
Titulos da divida publica (Ao preço de custo):			Capital		1.000.000$000
1.000 apolices diversas emissões, 5 % de Rs. 1:000$000	920:000$000		Reserva de riscos não expirados		246:064$000
3 apolices diversas emissões 5 % de Rs 1:000$000	2:748$100		Terrestres	237:959$500	
1 apolice emissão 1914 — 5 % de £ 1000-0-0	32:405$060		Maritimos	8:104$500	
1 apolice emissão 1914 — 5 % de £ 500 0-0	16:202$530		Sinistros a liquidar		798:842$000
3 apolices emissão 1913 — 5 % de £ 1000-0-0	113:538$ 67		Imposto fiscal á pagar		8:489$396
16 apolices emissão 1910 — 4 % de £ 500-0-0	123:220$545		Lucros e perdas		570:586$781
2 apolices emissão 1910 — 4 % de £ 1000-0-0	41:083$550	1.249:193$752			
Dinheiro:					
No Bank of London & South America Ltd	26:562$210				
Em caixa	6:228$034				
Estampilhas	162$300	32:952$544			
Casa matriz		1.210:649$077			
Agencias		114:363$944			
Premios a receber (Agencia do Rio de Janeiro)		16:817$160			
		2.623:982$177			2.623:982$177

Rio de janeiro, 29 de março de 1928.— P.P. The Liverpool & London & Globe Ins. Co. Ltd., *John A. Hardman.* — *John George Cross*, contador.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA RELATIVA AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

A sinistros:			De saldo do exercicio anterior			373:802$919
Terrestres	476:915$284		De reserva de riscos não expirados — Saldo em 31 de dezembro de 1926:			
Maritimos	30:662$485	507:577$769	Terrestres		237:682$200	
A reseguros:			Maritimos		981$600	238:663$800
Terrestres	23:170$970		De premios de seguros:			
Maritimos	1:484$910	29:655$380	Terrestres		836:547$112	
A corretagens e commissões:			Maritimos		143:685$020	
Terrestres	177:790$026				980:232$132	
Maritimas	24:673$333	202:463$409	Menos: — Restituições:			
A impostos federaes		11:574$100	Terrestres	14:978$222		
A impostos estadoaes e municipaes		33:822,970	Maritimos	722$100	15:700$322	964:531$810
A despezas geraes		26:173$320				
A reserva de riscos não expirados:			De juros e dividendos			50:919$700
Terrestres	237:959$500					
Maritimos	8:104$500	246:064$000				
A saldo para o exercicio vindouro		570:586$781				
		1.627:918$229				1.627:918$229

Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — P.P. The Liverpool & London & Globe Ins. Co. Ltd., *John A. Hardman.* — *John George Cross*, contador.

2.445

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928

Aos vinte e nove dias do mez de fevereiro de 1928, reunidos na séde da Sociedade Anonyma Banco Economico do Brasil os accionistas abaixo assignados, representando numero legal, deu-se inicio á assembléa ás dezeseis horas, á rua General Camara numero trinta, nos termos da convocação. O Sr. Lindolpho Xavier, presidente do banco, na fórma dos estatutos, assume a presidencia e declara aberta a sessão, para fins expostos no edital de convocação, publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, pedindo aos accionistas presentes que acclamassem o nome do Sr. pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni para presidir os trabalhos da presente sessão. Tendo esta proposta sido approvada por unanimidade, assume a presidencia o Sr. Giffoni, que convida para secretarios os accionistas Ovidio Xavier de Abreu e Alfredo Ludolf Filho, os quaes tomam assento á mesa. Manda o presidente proceder á leitura do edital de convocação e declara que a assembléa vae deliberar sobre diversos assumptos: approvação das contas, balanço e relatorio da directoria, relativos ao exercicio de mil novecentos e vinte e sete e parecer do conselho fiscal sobre os mesmos; tomar conhecimento da renuncia do Dr. Alberto Xavier, do cargo de director-secretario; fixar os honorarios da directoria para o corrente exercicio; finalmente, eleger o conselho fiscal para o anno vigente. O Sr. Ovidio Xavier de Abreu, por ordem do presidente, procede á leitura de dous pareceres do conselho fiscal, de vinte e um de julho de mil novecentos e vinte e sete e dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, relativos aos ba-

lanços encerrados em trinta de junho e trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, lendo em seguida esses balanços e o relatorio da administração, já publicados. Submettidos á discussão e a votos esses documentos, são elles approvados sem debate, abstendo-se de votar os membros da directoria. Declara então o presidente que vae mandar proceder á leitura de duas cartas datadas de doze de maio de mil novecentos e vinte e sete, uma dirigida á directoria e outra aos accionistas, pelo Dr. Alberto Xavier, nas quaes communica a sua renuncia ao cargo de director-secretario. O Sr. Alfredo Ludolf Filho, por ordem do presidente, procede á leitura dos referidos documentos, bem como da acta da sessão conjunta da directoria e do conselho fiscal, de quinze de junho de mil novecentos e vinte e sete, na qual foram tomadas as deliberações provisorias sobre o assumpto: Rio de Janeiro, doze de maio de mil novecentos e vinte e sete. Illmos. Srs. directores do Banco Economico do Brasil. Presados amigos. Tendo tomado a deliberação, que é do vosso conhecimento, de exonerar-me do cargo de director-secretario deste banco, venho, agora, formar effectiva aquella resolução, apresentando aos Srs. accionistas, pelo vosso benevolo intermedio, a minha renuncia. Pedindo-vos, pois, a fineza de levar aos senhores accionistas a minha communicação, valho-me do ensejo para, mais uma vez, manifestar-vos o profundo pesar que experimento ao deixar o vosso convivio, que tanto me honrava e engrandecia. Sou immensamente grato a todos vós pelas constantes provas de confiança e estima, que durante mais de tres annos, generosamente me dispensastes. No Banco da Cidade do Rio de Janeiro, para onde me transfiro, hoje, ou em qualquer parte onde o destino me conduza, tereis em mim o amigo de sempre. Com alto apreço, amigo attento. — Alberto Xavier." "Rio de Janeiro, doze de maio de mil novecentos e vinte e sete. Srs. accionistas do Banco Economico do Brasil. Tendo, por motivos de ordem particular, tomado a deliberação de exonerar-me do cargo de director-secretario do Banco Economico do Brasil, para o qual a vossa benevolencia me elegeu, venho, por este meio, depositar nas vossas mãos aquelle cargo. Aproveito o ensejo para cumprir o imperioso dever de manifestar-vos a minha profunda gratidão, não sómente pela honra que me conferistes, elegendo-me para cargo tão elevado e ennobrecedor, mais tambem pelas constantes e inequivocas provas de confiança e estima que me destes durante o nosso longo convivio. Terminando, quero, mais uma vez, patentear-vos a grande confiança que nutro pelos destinos do Banco, que em tres annos apenas de vida, já se impoz á confiança e ao respeito de todos. Estou certo de que, confiada a sua administração aos meus illustres collegas, que nelle ficam, cada qual mais digno, mais prudente e capaz — o Banco Economico do Brasil occupará, dentro em breve, o logar de relevo que lhe está destinado entre os mais conceituados estabelecimentos de credito do nosso paiz. Valho-me da opportunidade para reiterar-vos os meus protestos de apreço e consideração. — Alberto Xavier." O Sr. Francisco Giffoni, na qualidade de presidente da assembléa, declara que o assumpto deve ser livremente debatido, opinando cada qual sobre a conveniencia ou não de se preencher o logar vago. O Sr. Antonio Belmiro Rodrigues declara ser de parecer que seja o logar supprimido, louvando-se os bons serviços do Dr. Alberto Xavier, que se retirou espontaneamente, por conveniencia propria. O Sr. Francisco Cabral Peixoto declara-se de accordo com o orador antecedente e propõe que se leve a quota de 5 %, que pelos estatutos cabem ao director resignatario, ao augmento do Fundo de Reserva. O Dr. Otto Gil pede a palavra e expõe o seu modo de pensar da seguinte maneira: deve-se votar nesta sessão pelo preenchimento ou não do cargo vago na directoria; uma vez approvada esta proposta, do não preenchimento e consequente suppressão do logar, pela maioria dos accionistas presentes, deverá a directoria convocar uma sessão extraordinaria, para o fim especial de deliberar sobre a suppressão, que importa em alteração dos estatutos. Ninguem mais pedindo a palavra, o presidente submette a votos a primeira parte da proposta supra, isto é, si o cargo deve ser preenchido. Por unanimidade a assembléa resolve não preencher o cargo vago na directoria. O Sr. Lindolpho Xavier declara então que, na qualidade de presidente da directoria e na fórma dos estatutos, vae convocar uma assembléa geral extraordinaria para tal fim. Os Srs. Francisco Paulo Fonseca Mello, Dr. Antonio Amelio e Dr. Arnaldo Branco Lisbôa usam successivamente da palavra para enaltecer as qualidades pessoaes do Dr. Alberto Xavier, cuja renuncia acaba de ser acceita pela assembléa e que pelos reaes serviços prestados ao banco é digno de um voto de apreço e consideração da assembléa. Achando-se presente o Dr. Alberto Xavier, todos os accionistas presentes o abraçam e cumprimentam; em resposta a esta homenagem, o Dr. Alberto Xavier profere palavras de reconhecimento aos seus amigos, tanto os directores como os accionistas, cuja confiança tanto o lisonjeam e a quem offerece os seus serviços no Banco da Cidade do Rio de Janeiro. Declara o presidente que vae a assembléa fixar os honorarios da directoria para o anno corrente, nos termos dos estatutos. Os Srs. Alfredo Ludolf e La-Fayette Côrtes propõem que sejam mantidos os actuaes honorarios de um conto e quinhentos mil réis mensaes a cada director. Submettida a votos, é esta proposta approvada por todos, com excepção dos votos dos directores presentes. Pede então o presidente que a assembléa escolha os membros do conselho fiscal para o corrente exercicio e os seus supplentes. Apurando-se os votos, verificou-se o seguinte resultado: para membros effectivos: Alfredo Ludolf, La-Fayette Côrtes e Manoel Ferreira Guimarães; para supplentes: José Pinto Duarte, Antonio Belmiro Rodrigues e Francisco Antonio Giffoni. O Sr. presidente proclama eleitos e empossados os referidos senhores. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão e eu, Alfredo Ludolf Filho, secretario, lavrei a presente acta, que vae por mim assignada, pelos demais membros da mesa e por todos os accionistas presentes. — *Alfredo Ludolf Filho.* — *Francisco Antonio Giffoni.* — *Oridio Xavier de Abreu.* — *Affonso Vizeu.* — *La-Fayette Côrtes.* — *Randolpho Fernandes das Chagas.* — *Antonio Belmiro Rodrigues.* — *Lindolpho Xavier.* — *Antonio Amelio.* — *Otto de Andrade Gil.* — *José Campos Martins.* — *Antonio Marques Ribeiro.* — *Alarico José Coelho Cintra.* — Por procuração, coronel *Benjamin Ferreira Guimarães.* — *J. M. Guimarães.* — *Aurea Xavier.* — *Arnaldo Branco Lisbôa.* — *Julio Mourão Guimarães.* — *Francisco Cabral Peixoto.* — *Alberto Francisco Giffoni.* — *Alzira de Mattos Xavier.* — *Francisco Paulo Fonseca Mello.* — *Alfredo Ludolf.* — Por D. Anna Sanches Ludolf, *Alfredo Ludolf.* — Por Heloisa Ludolf, *Alfredo Ludolf.* — Por Alcina Ludolf *Alfredo Ludolf.* — *Francisco José Antunes Moreira.* — *José dos Santos.* — *Evaristo Maria de Novaes.* — *José Antonio de Souza.* — *Francisco Marques de Sá.* — *Virgilio Vieira Lima.* — *La-Fayette Côrtes & Comp.* — *Ataliba Borges Monteiro.* — *Albertina Thomaz Monteiro.* — *Victor Hugo de Miranda.* — *Algiza Côrtes.* — *Alberto Xavier.* — *Francisco Levasseur França.* — *Lindolpho Xavier Junior.* — *Ramilde Xavier.* — *Manoel Ferreira Guimarães.* — *José Pinto Duarte.* — Por procuração de Fernando Octavio Xavier, *Lindolpho Xavier.* — Por procuração de Maria Amelia Xavier de Oliveira, *Lindolpho Xavier.* — Por procuração de Octavio Xavier, *Lindolpho Xavier.*

(2.143)

Camara Syndical dos Corretores

COTAÇÕES DA BOLSA

Para cumprimento das disposições do regimento interno da Bolsa, publicado no *Diario Official* de 15 de outubro de 1926, as companhias ou sociedades anonymas com titulos admittidos á cotação official, para continuarem no quadro da Bolsa, pagarão annualmente, até 31 de março, o emolumento de 508000.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de março de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

COMPANHIA DE MADEIRAS NACIONAES RIO DOCE

RELATORIO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO ANNO DE 1927

Srs. accionistas:

Em cumprimento ao disposto nos estatutos, damos conta dos negocios da Companhia no anno encerrado em 31 de dezembro de 1927.

Procurando reorganizar os serviços da mesma não nos era licito esperar nesse periodo lucros que permittissem a remuneração do grande capital empregado, sendo, entretanto, de notar que pela primeira vez a conta de mercadorias fecha com um saldo razoavel. Consolidamos a divida fluctuante com a emissão das debentures conforme autorização da assembléa geral.

Um accidente no vapor de propriedade da companhia motivou ter o mesmo de passar por concertos radicaes que o collocam agora em optimas condições de navegação.

Deveis eleger o conselho fiscal e supplentes para o anno corrente bem como um director para substituir o Dr. Tancredo Veiga, que nos primeiros dias de fevereiro resignou o logar. Convocamos nos termos dos estatutos (art. 13), o membro do conselho fiscal Dr. Favas Ribeiro de Castro que vem exercendo o cargo de director.

Em 1 de dezembro do anno passado deixou o logar de director o Dr. Octavio

Pedro dos Santos que grandes serviços prestou a esta companhia com dedicação e esforço. Esse logar foi supprimido ficando reduzido a dous os directores.

Lavraram-se doze termos de transferencias de acções conforme verifica-se no livro respectivo.

Para maiores informes estamos á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1928. — *Raul Veiga*, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia de Madeiras Nacionaes "Rio Doce", tendo constatado a perfeita regularidade das contas do exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1927 e bem assim os actos da directoria até esta data, é de parecer que sejam as mesmas approvadas.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1928. — *Enéas Ribeiro de Castro.* — *Roberto de Moraes Veiga.* — *Hugo Orosco.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

5.	Concessão, bens de raiz e material fluvial.	2.401:185$883
15.	Armazem e pharmacia.	27:598$700
18.	Moveis e utensilios	52:829$689
38.	Titulos em caução	30:000$000
73.	Machinismos . . .	707:083$033
92.	Caixa	11:249$657
95.	Cauções.	6:422$600
100.	Apolices	3:890$000
105.	Mercadorias . . .	125:674$390
106.	Obrigações a receber	7:000$000
114.	Obras novas . . .	44:912$800
118.	Contas correntes .	103:773$628
		3.521:619$780

Passivo

2.	Capital	2.200:000$000
39.	Caução da directoria	30:000$000
99.	Obrigações a pagar	45:000$000
109.	Apolices cauccionadas	6:000$000
119.	Debentures. . . .	1.000:000$000
118.	Contas correntes.	240:619$780
		3.521:619$780

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1928. — *Raul Veiga*, director. — *Antonio Magariños*, guarda-livros.

(2.484).

COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL E CONSTRUCTORA

RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1928.

Aos dez dias do mez de março de 1928, reunidos no escriptorio da Companhia Brasileira Industrial e Constructora, á rua da Quitanda n. 95, 1º andar, ás 14 horas, oito senhores accionistas representando duas mil tresentas e setenta acções, como se verificou do livro de presença, o Sr. director, Dr. Antonio Nogueira Penido abriu a sessão, indicando para presidir os trabalhos da presente assembléa, o Sr. accionista Dr. Renato Rocha Miranda, que sendo unanimemente acceito pela assembléa, occupou o seu logar, convidando para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. George Honold e Eduardo Dias, que acceitaram os encargos. Em seguida, o Sr. presidente declarou, que tendo comparecido como se verificara do livro de presenças, numero sufficiente de accionistas para o funccionamento da assembléa, ia dar começo aos trabalhos que eram, conforme os annuncios publicados no *Diario Official* de um, oito e dez do corrente, deliberar a assembléa sobre a proposta da directoria acompanhada do parecer do conselho fiscal, documentos estes que se achavam sobre a mesa, concebidos nos seguintes termos: Senhores accionistas: Tendo esta companhia firmado accôrdo com a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, que foi approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, para, nos termos do contracto daquella companhia com o Ministerio da Viação e Obras Publicas, contrahir emprestimo para occorrer ás despezas da conclusão das obras de construcção que a nossa companhia vem executando de accôrdo com o seu contracto com a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, propõe a directoria approveis a seguinte proposta: Fica a directoria autorizada com plenos poderes a contractar com um banco desta praça um ou mais emprestimos até o limite de dous mil contos de réis, nos termos do accôrdo firmado com a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, para attender ás despezas com a conclusão das obras de construcção do prolongamento do Ramal do Paranapanema até Jacarézinho. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1928. — Antonio N. Penido. — Vicente Saboya de Albuquerque. — Eduardo V. Pederneiras. Senhores accionistas: O conselho fiscal da Companhia Brasileira Industrial e Constructora, tendo examinado a proposta da directoria, de 22 do corrente, para que lhe autorizeis a contrahir um ou mais emprestimos até o limite de dous mil contos de réis, para attender ás despezas com a conclusão das obras de construcção do prolongamento do Ramal do Paranapanema até Jacarézinho, nos termos do accôrdo que firmou com a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, é de parecer, por consultar os interesses da companhia, que seja approvada a referida proposta. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1928. — Nelson de Almeida. — José Gonçalves de Souza Rabello. Sujeitos á discussão, separadamente, a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão, submettendo tambem separadamente os mesmos documentos á votação, sendo elles unanimemente approvados, e assim o proclamou o Sr. presidente. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão por uma hora para ser lavrada a presente acta, pedindo aos Srs. accionistas que não se ausentassem do recinto, para tomarem della conhecimento. Reaberta, em tempo, a sessão, foi a presente acta lida em voz alta e sem discussão, unanimemente approvada e vae assignada pela mesa e accionistas presentes que o quizerem, e eu, 1º secretario da mesa, George Honold, a subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, 10 de março de 1928. — *Renato da Rocha Miranda.* — *George Honold.* — *Antonio Nogueira Penido.* — *Eduardo Dias.* — Por procuração do Dr. Armenio da Rocha Miranda e de Rocha Miranda Filhos & Comp. Ltd., *Renato da Rocha Miranda*, gerente. — *Eduardo Pederneiras.* — *Octavio da Rocha Miranda.* — *Vicente Saboya de Albuquerque.* (2.481)

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 31 DE MARÇO DE 1928

Srs. accionistas — Dando cumprimento á disposição do art. 12, alinea C, dos estatutos desta companhia, trazemos ao vosso conhecimento o relatorio dos negocios sociaes durante o anno de 1927, acompanhado do parecer sobre o mesmo emittido pelo conselho fiscal.

Tendo fallecido no dia 31 de outubro do anno findo o Sr. José Domingues Machado, então no exercicio do cargo de presidente da sociedade, o director sobrevivente e o conselho fiscal, em reunião conjuncta e obedientes ao disposto no paragrapho unico do art. 19 dos estatutos, chamaram a preencher interinamente a vaga o Sr. Henrique Dunham, cujo mandato á assembléa geral, reunida no dia 30 de novembro de 1927, prorogou até o dia 10 de janeiro de 1928, quando novamente reunida elegeu presidente, para o periodo completo de 6 annos, o 1º signatario deste relatorio.

Ao presidente extincto, pelos relevantes serviços que prestou á companhia e ao presidente interino pelo brilho de sua breve mas efficiente administração, foram tributadas pela assembléa geral na sua ultima reunião as homenagens devidas.

A situação financeira da companhia é francamente lisongeira como se vê do balanço annexo e dispensa qualquer demonstração diante da eloquencia das cifras.

As obrigações contractuaes da companhia, para com a Fazenda Nacional, teem sido, como é de tradição nesta casa, rigorosa e lealmente cumpridas.

As novas contribuições de caridade foram tambem com a antecedencia estabelecida no contracto recolhidas ao Thesouro para a devida distribuição.

Por outro lado, o publico sempre confiante na lisura dos nossos sorteios e na pontualidade dos nossos pagamentos, continua a dispensar-nos ostensiva e honrosa preferencia no mercado de loterias.

A reforma dos estatutos, approvada unanimemente pela assembléa geral na sessão de 9 de janeiro ultimo, mereceu tambem geraes applausos dos accionistas não presentes áquella reunião, estando já feita a conversão de 42.000 acções por 14 titulos infraccionaveis e quasi ultimada a amortização das 18.000 acções restantes.

Cumpre á directoria consignar aqui seu reconhecimento aos funccionarios de todas as secções, pelo zelo e proficua actividade com que se teem havido em obsequio da prosperidade da companhia.

Quaesquer outros esclarecimentos supplementares, prestará a directoria, com o maior prazer, a qualquer accionista que o solicitar.

Joaquim Ferreira de Salles, presidente. — *João Antonio de Almeida Gonzaga*, thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil, cumprindo a determinação da lettra *a*, do artigo 18, dos estatutos, examinou os livros, documentos e balanços referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1927, verificando sua perfeita exactidão.

Não obstante os obices oppostos ao desenvolvimento das vendas pela proliferação de loterias não autorizadas, tem a companhia podido cumprir as obrigações impostas pelo seu contracto.

Cabe-lhe, com razão, todos os louvores pelos esforços desenvolvidos em prol da companhia.

Concluindo somos de parecer:

1°, que sejam approvados as contas e actos da directoria no anno social findo em 31 de dezembro de 1927;

2°, que seja consignado em acta da assembléa um voto de louvor pelo criterio e elevação de vistas com que veem dirigindo a companhia.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1928. — *José Teixeira Novaes.* — *Henrique Dunham.* — *Anisio Reis Cavalcanti.* — *Antonio Luiz da Silveira Barbosa.* — *Paulo de Noronha Brêtas.*

BALANÇO FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Contractos e concessões	3.416:226$500
Machinismos, moveis, utensilios e bemfeitorias	88:892$970
Bens immoveis	693:208$040
Apolices diversas	5.829:976$660
Acções diversas	575:450$000
Caixa e bancos	1.825:198$020
Cauções diversas	2.571:200$000
Deposito de apolice no Thesouro	500:000$000
C/correntes — Saldo devedor	3.451:665$863
Diversas contas	1.727:587$360
Agentes c/de remessa	5.306:000$000
Somma o activo em	25.985:405$413

Passivo

Capital	3.000:000$000
Fundo de reserva	3.069:483$432
Fundo especial	849:589$697
Contractos e concessões c/de depreciação	1.416:226$500
Lucro suspenso	120:250$000
Premiados a pagar	1.980:743$000
Dividendos atrazados	19:510$000
Dividendos do 1° semestre de 1927	360:000$000
C/correntes — Saldo credor	165:417$400
Cauções diversas	3.071:200$000
Diversas contas	1.588:695$491
Emissão de loterias	5.306:000$000
Lucros e perdas	5.037:989$893
Somma o passivo em	25.985:405$413

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — *João Antonio de Almeida Gonzaga*, director-thesoureiro. — *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da contabilidade.

BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Contractos e concessões	3.416:226$500
Machinismos, moveis, utensilios e bemfeitorias	63:156$080
Bens immoveis	693:208$040
Apolices diversas	6.459:869$660
Acções diversas	575:450$000
Caixa e bancos	2.843:201$870
Cauções diversas	2.551:200$000
Deposito de apolices no Thesouro	500:000$000
C/correntes — Saldo devedor	3.912:651$730
Diversas contas	2.011:854$200
Agentes c/de remessa	5.012:000$000
Somma o activo em	28.038:818$080

Passivo

Capital	3.000:000$000
Fundo de reserva	3.479:917$922
Fundo especial	1.056:286$937
Contractos e concessões c/de depreciação	1.616:226$500
Lucro suspenso	120:250$000
Premiados a pagar	2.612:289$000
Dividendos atrazados	28:461$000
Dividendos do 2° semestre de 1927	360:000$000
C/correntes — Saldo credor	70:768$004
Cauções diversas	3.051:200$000
Diversas contas	1.618:508$940
Emissão de loterias	5.012:000$000
Lucros e perdas	6.012:709$777
Somma o passivo em	28.038:818$080

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Joaquim Ferreira de Salles*, presidente. — *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1927

Debito

Prejuizo em sellos	11:623$100
Letras a receber	105:000$000
Encargos do Contracto Federal	1.230:999$988
Encargos do Contracto de Pernambuco	49:900$020
Commissões e Agencias	1.125:127$386
Despezas geraes	293:467$802
Annuncios e propaganda	65:500$500
Impressão de loterias	274:211$000
Honorarios da directoria	30:000$000
Honorarios do conselho fiscal	6:000$000
Pessoal	460:031$000
Machinismos, mov., utens. e bemfeitorias	38:096$980
Contractos e concessões c/ de dep	200:000$000
Dividendo do 1° semestre de 1927	360:000$000
Fundo de reserva	288:746$906
Fundo especial	144:373$453
Percentagem da directoria	60:636$859
Percentagem do conselho fiscal	2:526$535
Percentagem dos empregados	7.579$606
Saldo	5.037:989$893
	9.791:814$019

Credito

Saldo em 1° de janeiro de 1927	4.458:118$712
C/correntes	1$000
Premiados a pagar	234:569$000
Loterias	4.658:738$800
Juros de apolices	190:400$000
Juros de acções	130:000$000
Juros e descontos	117:586$507
Alugueis	2:400$000
	9.791:814$019
Saldo que passa para julho de 1927	5.037:989$893

João Antonio de Almeida Gonzaga, director-thesoureiro. — *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da Contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Debito

Prejuizo em sellos	1:244$400
Machinismos, mov., utens. e bemfeitorias	27:066$890
Contractos e concessões c/ de dep	200:000$000
Encargos do Contracto Federal	1.185:999$988
Encargos do Contracto de Pernambuco	47:900$020
Honorarios da directoria	30:000$000
Honorario do conselho fiscal	5:800$000
Commissões e Agencias	1.297:059$676
Despezas geraes	278:424$083
Annuncios e propaganda	69:986$200
Impressão de loterias	283:386$600
Pessoal	485:814$000
Imposto sobre a renda	80:190$600
Dividendo do 2° semestre de 1927	360:000$000
Fundo de reserva	410:434$490
Fundo especial	205:217$240
Percentagem da directoria	86:191$240
Percentagem do conselho fiscal	3:591$300
Percentagem dos empregados	10:773$900
Saldo	6.012:709$777
	11.081:790$404

Credito

Saldo em 1° de julho de 1927	5.037:989$893
Loterias	5.314:699$000
Juros de apolices	215:400$000
Juros de acções	106:400$000
Juros e descontos	133:045$511
Alugueis	2:400$000
Premiados a pagar	271:856$000
	11.081:790$404
Saldo que passa para 1928	6.012:709$777

Joaquim Ferreira Salles, presidente. — *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da Contabilidade. (2.464)

SOCIEDADE ANONYMA DE REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DA DIRECTORIA RELATIVO AO EXERCICIO DE 1927

Senhores accionistas:

De conformidade com o artigo 14 de nossos estatutos, temos a honra de submetter a vossa approvação as contas e balanços encerrados em 31 de dezembro de 1927, relativos a esse nosso primeiro exercicio.

Aliás, trata-se de um exercicio de dez mezes, pois as nossas operações só foram iniciadas em março de 1927.

Essa circumstancia, e tambem o facto de termos tido que dedicar-nos em primeiro logar ao estudo e organização de nosso Serviço de Representações, fazem que os resultados obtidos nesse primeiro exercicio não correspondam aos que estamos com direito de esperar dos futuros exercicios.

Em annexo, pomos a vossa disposição as contas da nossa administração, acompanhadas do parecer do conselho fiscal, afim de que as examineis.

De accôrdo com o art. 11 de nossos estatutos, tereis tambem que eleger os membros do novo conselho fiscal, bem como seus supplentes para o anno de 1928.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928. — *Francisco Muniz Freire*, presidente. *Celso Aguiar Conde*, director.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Caixa e bancos	29:656$640
Titulos em carteira.....	135:065$000
Terrenos	282:042$454
Moveis e utensilios.....	1:770$000
Devedores diversos	4:673$919
Despezas de constituição.	7:694$400
Lucros e perdas	6:546$190
	467:448$594
Titulos em caução.....	20:000$000
	487:448$594

Passivo

Capital	400:000$000
Credores diversos	67:448$594
	467:448$594
Caução da directoria	20:000$000
	487:448$594

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Francisco Muniz Freire*, presidente. — *Celso Aguiar Conde*, director. — *Victor de Castro*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Debito

Impostos, ordenados, aluguel e despezas diversas	16:650$300
	16:650$300

Credito

Juros, commissões e diversos	10:104$110
Saldo que passa a 1928...	6:546$190
	16:650$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Francisco Muniz Freire*, presidente. — *Celso Aguiar Conde*, director. — *Victor de Castro*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

De conformidade com o artigo 11 de nossos estatutos, examinamos com toda attenção a escripturação da sociedade e verificamos a exactidão do balanço e mais documentos relativos ao exercicio de 1927, tendo achado tudo perfeitamente em ordem.

Por esse motivo, somos de parecer que sejam approvadas as contas e balanço relativos ao exercicio de 1927 tal qual vos são apresentados pela directoria. — *Alberto Nin Ferreira.—Edwin D. Murray. — Gentil Pinheiro Machado.*

(2.479)

COMPANHIA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES CIVIS E HYDRAULICAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 3 DE MARÇO DE 1928

Aos tres dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, reunidos na séde social á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, de accôrdo com o convite publicado no *Diario Official* de 2 de março do corrente anno, pagina numero 6.206, os accionistas, segundo consta do livro de presença, o Dr. Domingos de Souza Leite, presidente da companhia, verificando haver numero legal para que possa ser realizada a assembléa, declara aberta a sessão e convida aos Srs. accionistas a indicarem um presidente para a presente reunião.

E' acclamado presidente o Sr. Henrique Lage, o qual acceitando a incumbencia, convida os Srs. Drs. Alfredo Figueiredo e C. P. Braconnot, para secretarios, e lê o edital de convocação da referida assembléa.

Assim constituida a mesa, iniciam-se os trabalhos.

Por ordem do Sr. presidente da assembléa passa-se á leitura do relatorio da directoria, referente ao anno proximo findo e do parecer do conselho fiscal.

Examinados o balanço e as contas correspondentes ao exercicio de mil novecentos e vinte e sete foram os mesmos considerados em perfeita ordem, pelo que, sem discussão resolvem os Srs. accionistas, que sejam approvados assim como todos os actos praticados pela directoria no referido exercicio.

Nessa conformidade, submettidos á votação foram os mesmos approvados sem restricção, deixando de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Em continuação á ordem do dia o Sr. presidente annuncia que se vae proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e dos supplentes para o exercicio de mil novecentos e vinte e oito e pede aos Srs. accionistas para se munirem das cedulas necessarias.

As cedulas foram distribuidas e recolhidas em seguida.

Pela apuração das mesmas, verificou-se que tinham sido reeleitos para o conselho fiscal os Srs. Drs. C. P. Braconnot, Alfredo Figueiredo e Oswaldo Werneck e para supplentes os Srs. Alvaro Lage, Democrito Barreto Dantas e Edgard Gomes Pereira, que acto continuo tomaram posse.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a presente assembléa e manda lavrar esta acta, a qual foi lida, approvada e assignada por todos os accionistas presentes. — *Henrique Lage. — C. P. Braconnot. — Alfredo Figueiredo. — Arthur Rocha. — Oswaldo Werneck. — Oswaldo dos Santos Jacintho. — João Gentil Mello Araujo. — Domingos de Souza Leite. — Alvaro de Faro Lage. — Edgard Gomes Pereira. — Democrito Barreto Dantas.*

(2.459)

BANCO DE CREDITO GERAL

ACTA DA DECIMA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 1928

Aos nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, á rua General Camara n. 56, loja, séde do Banco de Credito Geral, ás quatorze horas, presentes 13 accionistas, representando por si e como procuradores de outros, 31.138 acções com 1.546 votos, como se verifica do respectivo livro de presença, pelo Sr. A. Mourgues, director, foi declarada aberta a sessão, visto haver numero legal e convidado o Dr. Octavio Monteiro da Silva, para presidir os trabalhos. Approvada unanimemente a indicação, assumiu a presidencia aquelle accionista que, agradecendo, convidou para secretarios os accionistas coronel José Lopes de Oliveira Lyrio e Lindolpho Pinto. Organizada assim a mesa, deu o Sr. presidente inicio aos trabalhos, de accôrdo com a ordem do dia, constante do annuncio de convocação e mandou lêr o relatorio, o balanço e o parecer do conselho fiscal. Pedindo a palavra o Sr. A. Burlamaqui propez a dispensa da leitura do relatorio e balanço já publicados e do conhecimento de todos, o que foi approvado, sendo dada a palavra ao membro do conselho fiscal Sr. Bernardo José Gomes, que leu o parecer do mesmo conselho. Posto em discussão o balanço e o parecer, e não havendo debate, submetteu-os o Sr. presidente a votação, sendo unanimemente approvados o referido balanço e contas da directoria e o parecer alludido abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida declarou o Sr. presidente que ia proceder a eleição de um director e do conselho fiscal e por isso suspendia a sessão por cinco minutos para que os Srs. accionistas se munissem de cedulas. Reaberta a sessão colhidos os votos e verificada a votação, annunciou o Sr. presidente terem sido eleitos, para director o Sr. Bernardo José Gomes com 1.546 votos; para membros effectivos do conselho fiscal, os Srs. José Pougy, Ernesto de Otero e Affonso C. Burlamaqui, obtendo cada um 1.546 votos, para supplentes, os senhores Dr. Torquato Rosa Moreira, Hermann Beken e João Alves Magalhães, obtendo cada um 1.546 votos, e dou como empossados os eleitos presentes. Nada mais havendo a tratar-se, foi suspensa a sessão por um quarto de hora, afim de ser lavrada a presente acta, por mim Lindolpho Pinto, secretario, e sendo lida, reaberta a sessão, foi unanimemente approvada, assignando-a eu os demais membros da mesa e todos os accionistas presentes. — *Octavio Monteiro da Silva*, presidente. — *Lindolpho Pinto*, 1º secretario. — *José Lopes de*

Oliveira Lyrio, 2º secretario. — Por procurações de Eliza Augusta da Rocha de Mello Vieira, José Manoel Fernandes, Mauricio de Andrade Bekenn, Moysés Gomes dos Santos, Carlos Lessa Guimarães, Washington B. R. Pereira, Heloisa Izabel R. Pereira, Clotilde A. R. Pereira, Paulo B. R. Pereira, Francisco de Assis R. Pereira, Maria das Mercés Siqueira Cavalcante, Luiz Paulo de Faria Santos, Julio de Faria Santos, Maria do Carmo Faria Santos, Maria de Lourdes Garcez Pereira, Maria Eulina Faria Santos, João Alves Magalhães, Dr. Marciano de Aguiar Moreira, Luiz de O. Figueiredo, F. de Siqueira & Comp. Ltd., Dr. A. F. da Costa Junior, Nicolau Aragão, Aureo C. de Sá Benevides, Zeferino de Oliveira, Djalma Reis, José Maria Alves da Silva, José Maria Nogueira e Walter Schmidt, *Octavio Monteiro da Silva.* — *A. Mourgues.* — *Theodoro Martins da Rocha Junior.* — Por procuração de Ernesto de Otero, *Bruno Cesar Otero.* — *Bruno Cesar Otero.* — *Anna Lima de Oliveira Lyrio*, representada pelo seu esposo. — *Alfredo Napoleão de Azevedo.* — Por procuração de Emilia Ferreira Braga, *Alfredo Napoleão de Azevedo.* — *Antonio de Souza Pereira.* — *José Pougy.* — *Affonso Cesar Burlamaqui.* — Por procuração de Dona Isaura Burlamaqui Moura, *Affonso Cesar Burlamaqui.* —*Antonio Sabarense.* — *Bernardo José Gomes.* — *Maria V. Moreira Gomes.* — Por procurações de Arlindo C. Janot, B. C. Janot, Jacques Janot, Aracy de Miranda Rosa e Maria da Luz Miranda Rosa, *Bernardo José Gomes.* — *Dr. Torquat Rosa Moreira.* — *Helena Velloso Moreira.* — Por procurações de Dr. Thiers Velloso e Maria Illydia Borges Monteiro Moreira, *Torquato Rosa Moreira.*

Confere com o original.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1928. — Banco de Credito Geral, *A. Mourgues*, director. — *Cid Caldas Cerqueira*, chefe de secção.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de março de 1928, se archivou nesta repartição sob o numero 8.056, o seguinte documento referente ao Banco de Credito Geral, a saber: acta da assembléa geral ordinaria realizada em 9 do corrente, que approvou o balanço e relatorio da directoria, com parecer do conselho fiscal e elegeu um director e novo conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º offical da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1928. — (Assignado sob um sello de 10$000). *João Hygino de Araujo*, 1º official.

(2.456)

COMPANHIA GODO BUSSAN DO BRASIL, S. A.

ACTA DA 2ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1928

Aos vinte e seis dias do mez de março de 1928, ás quatorze horas, reunidos accionistas em numero legal, representando 800 (oitocentas) acções, conforme o livro de presença, na séde social á rua General Camara n. 213, o Sr. director gerente abre a sessão, convidando os senhores accionistas a indicarem um presidente para a assembléa. O Sr. Hideo Tanaka propõe que seja acclamado para presidir a assembléa o mesmo Sr. director gerente K. Sawamura, o que é por todos os presentes acceito.

O Sr. presidente convida, em seguida, para auxiliarem os trabalhos da mesa os Srs. Benjamin Blume e Hideo Tanaka, respectivamente, como primeiro e segundo secretarios. O Sr. primeiro secretario procede á leitura do edital de convocação da presente assembléa, publicado no *Diario Official*, de 13 de março de 1928, e bem assim do relatorio e balanço apresentados pela directoria e parecer do Conselho Fiscal publicados no *Diario Official* de 24 do corrente.

Postos em seguida pelo presidente em discussão o relatorio, balanço e parecer do Conselho Fiscal, foram os mesmos unanimemente approvados, abstendo-se de votar os Srs. directores o bem assim os Srs. membros do Conselho Fiscal.

Communica em seguida o Sr. presidente que tendo o Sr. director-thesoureiro, N. Nakai, renunciado por carta de 12 de janeiro de 1928, ao seu cargo, compete á assembléa deliberar sobre o effectivo provimento do mesmo. Posta em discussão, o assumpto, pede a palavra o Sr. R. Hasebe para declarar que lastima em nome de todos os accionistas presentes que fique a companhia privada da direcção do Sr. N. Nakai, que tão util vinha sendo para os interesses sociaes e que a mesma só poderá ser acceita por se tratar de uma resolução fundada em razões de conveniencia exclusivamente pessoal a que a assembléa não podia deixar de attender. Posta a votos em seguida, é a mesma renuncia unanimemente acceita. Declara assim o Sr. presidente vago o cargo de director thesoureiro e pede que a assembléa, proseguindo na ordem de seus trabalhos proceda á eleição do accionista que deverá desempenhar esse cargo pelo tempo que faltava ao director que o eleito deverá substituir. Pede a palavra o Sr. Benjamin Blume que propõe seja essa eleição procedida conjuntamente com a do Conselho Fiscal, que se terá de realizar. Consultada a assembléa, é esta proposta por todos acceita e o Sr. presidente suspende a sessão por quinze minutos afim de poderem os Srs. accionistas organizar as suas cedulas.

Reaberta a sessão e apurado o escrutinio pelo segundo secretario, verifica-se que a votação deu o seguinte resultado: para director thesoureiro, Sr. R. Hasebe. Para membros do Conselho Fiscal, no periodo de 1928-1929: Benjamin Blume, Hideo Tanaka e S. Nishioka. Para supplentes: K. Miyamori, S. Hasegawa e José Martins da Costa. O Sr. presidente declara em seguida eleitos e empossados o director-thesoureiro e os membros do Conselho Fiscal. O Sr. Benjamin Blume pede ainda a palavra para declarar que attendendo ao desejo da directoria manifestado em seu relatorio, propõe que os honorarios dos membros effectivos do Conselho Fiscal fiquem fixados em 200$000 annuaes para o exercicio de 1928-1929, o que é por todos acceito. Communica em seguida o Sr. director gerente K. Sawamura que tendo necessidade de retirar-se temporariamente para o Japão, para tratar de negocios da companhia, como é de conhecimento de todos, convidou para substituil-o durante esse impedimento o Sr. Retsu Inoue, pedindo á assembléa que ratifique essa escolha. Posto em discussão o assumpto e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submette a votos essa proposição e pela assembléa é unanimemente acceita a designação do Sr. Retsu Inoue para a substituição do cargo de director gerente durante o impedimento do Sr. K. Sawamura. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende os trabalhos pelo tempo necessario á lavratura da presente acta. Reaberta a sessão, foi a mesma acta lida e por todos os presentes approvada, sendo assignada pelos membros da mesa e por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1928. — *K. Sawamura*, presidente. — *Benjamin Blume*, 1º secretario. — *Hideo Tanaka*, 2º secretario. — Por procuração The Godo Bussan Kaisha, Ltd., Kyoto: — *K. Sawamura.*

K. Sawamura.
R. Hasebe.
Benjamin Blume.
Hideo Tanaka
S. Nishioka.
K. Miyamori.
Retsu Inoue.

(2.451).

COMPANHIA FIAT LUX

RELATORIO DA DIRECTORIA DA COMPANHIA FIAT LUX, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A SE REALIZAR EM 30 DE MARÇO DE 1928 (*)

Srs. accionistas:

Introducção

A directoria da Companhia Fiat Lux, satisfazendo as disposições legaes e cumprindo o preceito contido em seus estatutos sociaes, vem communicar-vos as principaes occurrencias de sua gestão no exercicio de 1927, e submetter ao vosso julgamento os actos de administração, contas e balanços relativos ao referido exercicio, fazendo-os acompanhal-os do competente parecer do conselho fiscal.

Situação geral

Os negocios sociaes correram regularmente; pudemos manter a producção em condições de attender com regularidade toda a nossa freguezia. Accentuou-se a baixa de preço de venda de nossos productos. Não obstante, os lucros verificados nos permittam a distribuição de dividendo — o quanto total a directoria deixa ao criterio dos Srs. accionistas.

Emprestimo por debentures

Feitas as amortizações estipuladas na respectiva escriptura, está agora esse emprestimo reduzido a 525:000$000, tendo sido pagos nas devidas épocas os respectivos juros.

Nova fabrica em S. Paulo

Ficou terminada a construcção dos edificios da nova fabrica em S. Paulo, no bairro do Alto da Lapa, nas proximidades do frigorifico da Companhia Armour, e actualmente está se procedendo á montagem dos machinismos. Adquirimos proximo á fabrica uma área de terreno para nelle construirmos a nova villa operaria.

Fabrica em Barreto

Foi perfeitamente normal o trabalho nesta fabrica durante todo o anno.

Fabrica em Sant'Anna

Mediante contracto com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, cedemos a

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

este a área necessaria para o prolongamento até o caes do novo porto de Nictheroy, ora em construcção, da Alameda S. Boaventura.

Avenidas operarias e predios de propriedade da companhia

Continuam umas e outros a ser mantidos em bom estado de conservação.

Caixa beneficente

Continúa essa caixa a attender ao fim para que foi creada, tendo, em 1927, uma receita de 28:075$500, contra uma despeza de 36:482$000, apresentando, em 31 de dezembro proximo passado, um saldo de 5:120$150.

Directoria

Em 21 de novembro de 1927, dada a conveniencia que se apresentou, usando as attribuições do artigo 26 dos nossos estatutos sociaes, convidamos para occupar a vaga existente na directoria, o Sr. F. W. Perkins, C. B. E., que acceitou e foi empossado nesse mesmo dia. Cabe agora aos Srs. accionistas confirmar o Sr. Perkins no cargo que vem occupando ou elegerem um substituto, de accôrdo com o mesmo artigo dos nossos estatutos.

Conselho fiscal

De accôrdo com o determinado no artigo 29 dos estatutos sociaes, deveis proceder á eleição do conselho fiscal e de seus supplentes para o corrente exercicio de 1928.

Conclusão

A directoria fica ao dispôr dos Srs. accionistas, para prestar quaesquer outros esclarecimentos que porventura desejarem sobre os negocios da companhia.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — *João Dale.* — *H. J. Lynch.* — *H. Edgar Pullen.* — *H. S. Sigmond.* — *F. W. Perkins.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Accionistas. — O conselho fiscal da Companhia Fiat Lux, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado detidamente a escripturação e negocios sociaes relativos ao exercicio de 1927, declara estar de pleno accôrdo com as contas e balanços apresentados, e assim, pede a approvação das mesmas contas e balanços.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — *G. L. Chandler.* — *J. Arthur Cross.* — *Arthur B. Frêeland.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Fabricas e propriedades	15.544:559$600
Concessões, direitos e privilegios	310:307$200
Materias primas, phosphoros, etc.	7.539:808$870
Caixa matriz e das fabricas	31:914$780
Contas correntes	2.942:107$930
Titulos diversos	2.301:831$150
Acções caucionadas	50:000$000
Apolices em garantia da caixa beneficente	20:000$000
Diversas contas devedoras	1.201:748$590
Total do Activo	26.942:248$090

Passivo

Capital	20.000:000$000
Debenturistas	525:000$000
Fundo de reserva	1.167:914$970
Caução da directoria	50:000$000
Caixa Beneficente	5:120$150
Juros de debentures — a pagar	19:705$000
Contas, etc. — a pagar	270:387$340
Contas correntes diversas	2.416:401$970
Diversas contas credoras	2.187:115$360
Total do Passivo	26.942:248$090

João Dale, director-presidente. — *Heitor Werneck*, contador. (2.166)

S. A. FAZENDAS DALE

RELATORIO REFERENTE AO ANNO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 31 DE MARÇO DE 1928

Srs. accionistas — Cumprindo a lei que regula as sociedades anonymas e as disposições dos nossos estatutos, apresento-vos o relatorio referente á nossa gestão terminada em 31 de dezembro de 1927.

Em todos os departamentos de nossa fazenda os trabalhos correram bem. Tratamos com especial cuidado, neste exercicio, da cultura em geral, principalmente a dos laranjaes, estando á frente deste departamento um technico de nomeada, esperamos sejam compensados os nossos esforços.

Conforme, rapidamente, expuz em nossa ultima assembléa, foi objecto de particular attenção a venda de lotes e de pequenas chacaras. As modicas condições estabelecidas pela directoria, a agradavel topographia do local e o facil accesso, quer por rodovia, quer por ferrovia, contribuiram para que em um periodo relativamente pequeno collocassemos uma apreciavel área.

Por interferencia nossa, o Exmo. Sr. ministro da Viação determinou uma parada em os nossos terrenos, dando assim facil accesso ao Campo de Aviação, outro emprehendimento de iniciativa nossa que trará grandes melhoramentos.

Apresentando-vos, abaixo, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1927, peço a esclarecida attenção dos Srs. accionistas para os algarismos que representam não só a posição de cada departamento como tambem a posição economica de nossa fazenda.

Com muito prazer daremos aos Srs. accionistas quaesquer informes que julgarem necessarios.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1928. — *Eduardo Dale*, director presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Acções caucionadas	25:000$000
Accionistas	50:500$000
Caixa	4:751$590
Propriedade	90:[illegible]$000
Benfeitorias, saneamento, etc.	110:916$030
Machinas agrarias e ferramentas	50:091$230
	328:591$850

Passivo

Capital	250:000$000
Caução da directoria	25:000$000
Contas correntes	19:563$350
Diversas contas	33:831$590
	328:394$850

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Alexandre Dale*, director thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da S. A. Fazendas Dale, declaram que examinaram os documentos e balanço, relativos á gestão terminada em 31 de dezembro de 1927, e tudo achando conforme, pedem á assembléa que os approve.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1928. — *N. J. de Barros.* — *H. de Almeida.* — Supplente, *Guilherme Dale.* (2.149)

ALLIANÇA COMMERCIAL E INDUSTRIAL DE PRODUCTOS CHIMICOS E PHARMACEUTICOS, S. A.

ESTATUTOS

Denominação, séde, fins e duração

Art. 1.º Fica constituida sob a denominação "Alliança Commercial e Industrial de Productos Chimicos e Pharmaceuticos" uma sociedade anonyma que terá a sua séde e fôro exclusivo nesta cidade do Rio de Janeiro, regendo-se por estes estatutos e pelas disposições das leis em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por objecto a exploração de productos chimicos e pharmaceuticos, comprehendendo a fabricação, compra e venda respectivas, em conta propria ou em concessões, commissões e consignações ou mediante outros contractos, bem como a installação de uma fabrica de algodões medicinaes.

Paragrapho unico. Poderá, outrosim, a sociedade comprar ou arrendar quaesquer formulas, medicamentosas ou não, para explora-las; adquirir ou incorporar laboratorios, pharmacias, drogarias e demais estabelecimentos que se relacionem com a industria chimico-pharmaceutica; e, ainda, encarregar-se de impressão ou compra e venda de obras de medicina, pharmacia e odontologia.

Art. 3.º A duração da sociedade será de trinta e seis annos, contados da data de sua installação, salvo o caso de prorogação antecipada, quando occorram as circumstancias previstas na lei.

Art. 4.º A sociedade poderá ter filiaes, agentes e correspondentes em outras praças do paiz e no estrangeiro.

Do capital social e dos accionistas

Art. 5.º O capital social é de 150:000$ (cento e cincoenta contos de réis), dividido em cinco mil acções de cincoenta mil réis cada uma, e integralmente realizado.

Art. 6.º As acções serão ao portador e assignadas pelos dous directores.

Art. 7.º Cada acção dará direito a um para esse effeito deve o seu ad-

quirente promover a inscripção respectiva nos livros da sociedade até 20 dias antes das reuniões.

Da administração

Art. 8.º A sociedade será administrada por dous directores, cada um dos quaes terá o direito de represental-a e geril-a, independentemente da assignatura do outro director, que terá por sua vez iguaes poderes.

Paragrapho unico. Os casos em que cada director fôr de opinião opposta á do outro, serão resolvidos em assembléa extraordinaria dos accionistas.

Art. 9.º Dependerão, entretanto, do concurso de ambos os directores:

a) transigir, receber citações, prestar depoimento pessoal em juizo;

b) praticar os actos que, por deliberação de ambos tomada em acta, ficarem dependentes do accôrdo dos dous directores.

Paragrapho unico. Para o effeito do disposto neste artigo, poderá qualquer director fazer-se representar por procurador com poderes bastantes.

Art. 10. Cada director caucionará a sua administração com quatrocentas acções da sociedade, podendo essa caução ser elevada por deliberação da assembléa geral, conforme o incremento dos negocios sociaes.

Paragrapho unico. A remuneração de cada director será de 1:000$, podendo ser augmentada ou diminuida em assembléa geral.

Art. 11. Haverá tambem um sub-director, a quem compete substituir qualquer dos directores em suas faltas ou impedimentos, mediante prestação de igual caução, e identica remuneração nas substituições.

Art. 12. Os directores e sub-director serão eleitos na assembléa geral ordinaria, pelo prazo de seis annos com faculdade de reeleição.

Art. 13. Haverá ainda um conselho fiscal, composto de tres membros e tres supplentes, eleitos por igual modo e com identica faculdade de reeleição, e cujas attribuições serão as previstas no decreto n. 434, de 1891.

Das assembléas geraes

Art. 14. As assembléas geraes serão ordinarias ou extraordinarias: as primeiras, realizando-se na séde social, na ultima segunda-feira de fevereiro de cada anno, e as segundas sempre que houver conveniencia. Todos os accionistas terão direito de votar, mesmo os que possuirem uma unica acção.

Art. 15. A assembléa geral ordinaria delibera sobre as contas da administração, parecer do conselho fiscal, eleição dos directores, sub-director e conselho fiscal.

Art. 16. As assembléas geraes extraordinarias serão sempre motivadas, não sendo permittido tratar-se de assumptos extranhos á sua convocação.

Art. 17. Vigorarão, quanto ao mais, em relação ás assembléas geraes, os dispositivos dos arts. 128 a 147 do decreto n. 434, de 1891.

Dos lucros sociaes

Art. 18. No fim de cada anno social que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-ha a balanço, e os lucros liquidos verificados serão distribuidos de conformidade com as deliberações da assembléa geral, que attenderá tambem á formação do fundo de reserva, e qualquer outro que julgue conveniente.

Art. 19. Os dividendos que, decorridos cinco annos da data marcada para sua distribuição, não forem reclamados, perimem em beneficio da sociedade, tendo a applicação que a assembléa geral determinar.

Disposições geraes

Art. 20. Estes estatutos pódem ser modificados ou reformados em assembléa geral extraordinaria.

Art. 21. No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a assembléa deliberará sobre o modo da liquidação, elegendo um ou mais liquidantes.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela directoria, dentro dos limites legaes.

Disposições transitorias

Art. 23. A primeira directoria da sociedade, desde já empossada, servirá até a ultima segunda-feira de fevereiro de 1934, e é desde logo constituida pelas seguintes pessoas:

Directores: Gaudencio Aguiar, pharmaceutico, rua Monte Alegre n. 6, e José Benevenuto de Lima, pharmaceutico, rua Uruguay n. 220; sub-director, Eduardo Leite Lopes, pharmaceutico, rua São José n. 68, sobrado. Conselho fiscal: Welson Silva Silveira, pharmaceutico, avenida Rio Branco n. 247, 1º andar; Elyseu Telles Magalhães, pharmaceutico, rua Chile n. 13; Frederico Lago, pharmaceutico, rua José Clemente n. 18, Nitheroy. Supplentes: Eduardo José Cardoso, pharmaceutico, rua da Conceição n. 22, Nitheroy; Sizenando Bezerra, rua Buenos Aires n. 287; José Pompeu Vidal, pharmaceutico, rua General Camara n. 89.

Art. 24. Fica a primeira directoria autorizada a fazer as despezas com a installação da sociedade e organização de seus serviços, independente de qualquer outra autorização.

Paragrapho unico. A sociedade assume, outrosim, a inteira responsabilidade de quaesquer actos ou despezas praticados pelos fundadores e relativos á sua constituição.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1928. — *Gaudencio Aguiar.* — *José Benevenuto de Lima.* — *Eduardo Leite Lopes.* — *Welson da Silva Silveira.* — *Sizenando Bezerra.* — *Frederico Lago.* — *Eduardo José Cardoso.*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 19 de março de 1928, se archivaram nesta repartição, sob numero 8.047, os seguintes documentos referentes á Alliança Commercial e Industrial de Productos Chimicos e Pharmaceuticos, S. A., a saber:

Acta da assembléa geral preliminar de constituição, realizada em 1 do corrente, que nomeou louvados para avaliarem os bens com que se constitue a sociedade; acta de assembléa geral de constituição definitiva, realizada em 9 do corrente, que approvou o laudo dos louvados, laudo de avaliação, estatutos, lista de accionistas e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria da Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1928. — *João Hygino de Araujo.*

Visto — J. C., em 20 de março de 1928. — Dr. *Izidoro Campos*, director.

(2.444)

COMPANHIA LUZ STEARICA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 15 DE MARÇO DE 1928

Aos quinze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, achando-se presentes ás 14 ½ horas, na séde social, á rua Benedicto Ottoni n. 19, sete (7) accionistas possuidores de vinte e duas mil cento e oitenta e sete (22.187) acções, mais de 88 % do capital social, com direito a dous mil duzentos e dezesete (2.217) votos, ficou constituida a assembléa geral, sendo acclamado para presidil-a, o Sr. Dr. Manfredo de Lamare, presidente effectivo da companhia, o qual, acceitando esse encargo, agradece, e declarando aberta a sessão, convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Mario Rebello de Oliveira e Ataliba Alves de Brito, que tomaram assento á mesa.

O Sr. 2º secretario procedeu á leitura da acta da assembléa geral anterior, que foi sem debate unanimemente approvada, leu em acto successivo o annuncio da convocação da presente assembléa, tal como vem publicado no *Diario Official* de 29 de fevereiro proximo passado, pag. 6.012.

O Sr. presidente passa em seguida a direcção dos trabalhos da assembléa ao Sr. 1º secretario e este manda proceder á leitura do relatorio, balanços e parecer do conselho fiscal sobre as contas do anno findo, documentos estes publicados no *Diario Official* de 7 de março corrente, pags. 6.584 e 6.585.

Postos em discussão e ninguem pedindo a palavra, foram os mesmos documentos submettidos á votação e unanimemente approvados, abstendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente, reassumindo o seu logar á mesa, passa á segunda parte da ordem do dia: eleição para o cargo de director secretario, vago pela renuncia do então director Dr. Christiano B. Ottoni Junior, bem como dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, sendo eleitos os seguintes senhores:

Para director secretario:

Mario Rebello de Oliveira.

Para membros do conselho fiscal:

Dr. Arthur Indio do Brasil (reeleito).

Antonio de Freitas Tinoco (reeleito).

Ataliba Alves de Brito.

Para supplentes do mesmo conselho:

Banco Nacional Ultramarino (reeleito).

Francisco Sena Pereira.

Dr. José de Moura Moniz,

cada um delles por 2.217 votos. O Sr. presidente declara-os desde logo empossados dos respectivos cargos e, estando presentes os membros do conselho fiscal, convoca-os para reunião que nos têrmos do art. 10 dos estatutos, deverá ter logar no corrente mez, a realizar-se nesta mesma séde social no dia 27, ás 15 horas.

O Sr. accionista Zeferino Rebello de Oliveira apresenta á assembléa a seguinte proposta:

"Para compensar os trabalhos extra contracto do Sr. Dr. Manfredo de Lamare, proponho que se lhe pague pela rubrica "Fabrico de Stearina" a importancia de 45:600$000.

Sala das sessões, em 15 de março de 1928. — Zeferino de Oliveira."

Posta, successivamente, em discussão e em votação a proposta supra e ninguem pedindo a palavra, foi a mesma unanimemente approvada, abstendo-se de votar o Sr. Dr. Manfredo de Lamare.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e, ás quinze horas e meia (15 ½ horas) encerra a assembléa, cuja acta foi mandada lavrar por mim, 2º secretario, e vae assignada pela mesa, que tambem assigna a copia authentica que conferi e achei exacta.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *M. de Lamare*, presidente. — *Mario Rebello de Oliveira*, 1º secretario. — *Ataliba Alves de Brito*, 2º secretario.

(2.477)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE CAIXAS DE MADEIRA

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 31 DE MARÇO DE 1928

Senhores accionistas — De conformidade com os nossos estatutos e em observancia ao que preceitua a lei, vimos dar-vos contas dos negocios da companhia referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1927, e bem assim apresentar-vos o respectivo balanço acompanhado do parecer do conselho fiscal, afim de que possaes deliberar na assembléa proxima.

Como um dever que se impõe a todos os que teem interesses na nossa companhia, não podemos deixar de consignar novamente, neste relatorio, a fórma porque o accionista e membro do conselho fiscal, Sr. Luiz Antonio de Moraes, tem continuado a contribuir financeiramente com o que se tem tornado mistér para a manutenção da nossa fabrica, não tendo poupado esforços para esse fim. Reiteramos-lhe, pois, o nosso vivo reconhecimento pelo seu valioso e prestimoso auxilio.

Cumpre-nos lembrar-vos que, tendo terminado o mandato dos actuaes membros effectivos do conselho fiscal, deveis eleger os que teem de servir no exercicio do corrente anno.

Para quaesquer outros esclarecimentos ficamos á vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — *Octavio Alves de Araujo*, director-presidente. — *Carlos d'Araujo T. Pinto*, director-thesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Almoxarifado	19:905$930
Caixa	8:765$000
Caixotaria	1:389$320
Contas correntes	99:126$360
Deposito de luz	17$500
Deposito da directoria	60:000$000
Laminação	13:172$645
Lucros e perdas	245:881$938
Machinismos	197:699$010
Material rodante	7:372$000
Moveis e utensilios	4:427$000
Patentes	31:000$000
Terrenos e edificios	342:531$257
	1.034:287$960

Passivo

Acções em caução	60:000$000
Capital	400:000$000
Contas correntes	266:062$520
Titulos a pagar	308:225$440
	1.034:287$960

Octavio Alves de Araujo, presidente. — *M. Botelho d'Abreu*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Debito

Almoxarifado	4:744$530
Custeio do material rodante	12:654$550
Contas correntes	1:052$000
Despezas	12:186$940
Descontos	294$700
Impostos	4:368$820
Juros	1:208$500
Machinismos	5:800$000
Reparação de machinas	362$000
	42:672$040

Credito

Caixotaria	2:003$090
Laminação	39:956$585
Balanço de saldos	712$365
	42:672$040

Octavio Alves de Araujo, presidente. — *M. Botelho d'Abreu*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Industrial de Caixas de Madeira, tendo examinado a escripturação e balanço da mesma companhia relativos ao anno de 1927 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam approvados.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — *Luiz Antonio de Moraes*. — *Raul Barros Villar*.

(2.476)

S. A. REFINARIA MAGALHAES

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL REALIZADA NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1928, PARA APPROVAÇÃO DO BALANÇO E CONTAS E ELEIÇÃO DA DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL

Aos vinte e nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, na séde social, á rua de Sant'Anna, numeros vinte e um a trinta e um, ás quatorze horas, presentes accionistas representando duas mil acções, no valor de dous mil contos de réis, conforme o respectivo livro de presença, foram os trabalhos iniciados sob a presidencia do Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, acclamado presidente da assembléa pela unanimidade dos accionistas presentes, o qual convidou para secretario o Sr. Nestor Pereira de Magalhães, de accordo com o paragrapho unico do artigo 13º dos estatutos. Em seguida, o senhor presidente declarou que a assembléa fôra convocada, conforme annuncio inserido no *Diario Official* de onze de fevereiro corrente, para o fim de exame e approvação do balanço e contas referentes ao periodo financeiro terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, parecer do conselho fiscal e eleição da directoria e conselho fiscal para o novo anno social de mil novecentos e vinte e oito, de accordo com o artigo 13 dos estatutos. Franqueada a palavra a quem della quizesse fazer uso, para se pronunciar sobre o balanço e contas e parecer do conselho fiscal, cuja leitura foi dispensada em virtude de ter sido publicado pela imprensa, e não havendo quem a pedisse, o senhor presidente declarou em votação os referidos documentos, os quaes foram todos approvados por unanimidade de votos.

Passando-se á segunda parte da convocação, declarou o senhor presidente que ia proceder á eleição da directoria e conselho fiscal, nos termos do artigo 13 dos estatutos. Antes, porém, communicava á assembléa que, por motivo de molestia em sua pessoa, fôra forçado a se ausentar do paiz, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, passando, então, na conformidade do paragrapho unico — art. 4 dos estatutos, — o exercicio da gerencia da sociedade ao senhor Heleodoro da Nova Monteiro, membro effectivo do conselho fiscal, o que se verificou em data de trinta de junho de mil novecentos e vinte e sete, em reunião ordinaria da directoria, conforme a acta devidamente lavrada. Dito isto, foi realizado o escrutinio e, apuradas as cedulas, verificou-se terem sido eleitos, por unanimidade de votos, não tendo votado a directoria, os seguintes senhores: directoria: João Alves de Magalhães, releito para o cargo de presidente; Heleodoro da Nova Monteiro, vice-presidente; José Mascarenhas Junior, releito secretario; Elysio Pereira de Magalhães, releito thesoureiro, e Affonso Soledade, gerente. Conselho Fiscal, membros effectivos: doutor Gastão Carlos Neves, Nestor Pereira de Magalhães e Newton Telles; supplentes, Luiz Alves da Silva, Arnaldo Oliveira e Marino Rino.

Em seguida, proclamado pelo Sr. presidente o resultado da eleição, foram os trabalhos encerrados e suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, e empossados os novos administradores, foi a presente lida e approvada por unanimidade dos accionistas presentes, que a assignam conjuntamente commigo, como secretario.

Raymundo Pereira de Magalhães, presidente.
Nestor Pereira de Magalhães, secretario.
João Alves de Magalhães.
Heleodoro da Nova Monteiro.
Elysio Pereira de Magalhães.
Magalhães & Companhia.
Antonio Franco.
José Mascarenhas Junior.
Luiz Alves da Silva.

(2.471)

COMPANHIA INDUSTRIAL SUL MINEIRA

ACTA DA DECIMA OITAVA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 4 DE MARÇO DE 1928

Aos quatro dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, ás doze horas, na séde da companhia, reuniram-se os seguintes accionistas, conforme se verifica do livro de presença: Dr. Wenceslão Braz Pereira Gomes, Jarbas Guimarães, Antonio Moreira da

Costa, Benedicto Pereira, por si e como representante de sua filha menor Aguy, Dr. José de Oliveira Marques, Joaquim Alves Serapião, Francisco Ribeiro dos Santos, José Conrado Chaves, por si e como representante dos Srs. Antonio de Aguiar Dias e Targino Pereira de Toledo, João Pires de Oliveira Feichas, Balduino Vieira Salgado, Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, Dr. José Braz Pereira Gomes, por si e como procurador do Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva; Dr. Olyntho Carneiro Villela, por si e como procurador dos Srs. Joaquim de Almeida Campos e Silva e Odilon Freire, pelos filhos menores destes; Adolpho Pereira, Dr. Luiz de Lima Vianna, Braulio Carneiro Santiago, por si e como procurador dos Srs. Walter Schmidt, José Schmidt Sobrinho, Dona Olga Schmidt Lopes, D. Rita de Andrade e Silva, Dr. José Carneiro de Rezende, José Goulart Santiago Brum; Dr. João Braz Pereira Gomes, por si e como procurador do Sr. Bernardino Corrêa de Sá e Benevides; Francisco Wenceslão Braz, Dr. Sebastião Rennó, representando todos o total de 10.613 acções.

Verificando haver numero legal, o presidente da companhia convida os senhores accionistas a elegerem a mesa para dirigir os trabalhos da assembléa. Pede a palavra o Sr. Balduino Salgado e propõe á assembléa que seja acclamado o Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa para presidente da assembléa. O Sr. presidente da companhia põe em discussão a proposta do Sr. Balduino Salgado, convidando os que derem a sua approvação, que se conservem sentados. Conservando-se todos nessa posição, o Sr. presidente convida o Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa a tomar posse da presidencia, o que é feito immediatamente. O Dr. Xavier Lisboa agradece a sua acclamação e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. João Pires de Oliveira Feichas e José Conrado Chaves, que acceitam, agradecem e tomam logar á mesa da assembléa.

O Sr. presidente, dirigindo-se aos presentes, declara que a presente reunião, conforme edital de convocação publicado no *Jornal do Commercio*, no *Itajubá* e em circulares endereçadas pela directoria da companhia, tem por fim a discussão e tomada de contas da gestão da directoria e parecer do conselho fiscal, referente a 1927, e da eleição dos membros do mesmo conselho para o corrente anno. Tendo sido distribuidos em impressos os documentos a que acabava de se referir, dispensa o Sr. secretario da leitura respectiva, pondo-os em discussão, dando a palavra áquelles que desejem se manifestar sobre o assumpto da presente reunião. Pede, pois, aos que derem a sua approvação que se conservem sentados. Nesse momento retira-se do recinto o presidente da companhia. Verificando o Sr. presidente da assembléa que todos se conservam sentados, com excepção do Dr. Olyntho Carneiro Villela, que declara não votar pela approvação do conselho fiscal por ser representante de um dos conselheiros que assignaram o parecer, o Sr. presidente declara approvado o relatorio, balanços, contas e parecer do conselho referentes a 1927. Passando á segunda ordem dos trabalhos, o Sr. presidente convida os senhores accionistas a elegerem os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, com exercicio no corrente anno. Pede a palavra o Sr. Jarbas Guimarães e propõe á assembléa que sejam reeleitos por acclamação os actuaes membros do conselho fiscal. Submettendo a proposta á approvação da assembléa, o Sr. presidente declara que, como da votação anterior, os que derem a sua approvação devem se conservar sentados. Verificando o Sr. presidente que todos se conservam nessa posição, com excepção do Dr. Olyntho Carneiro Villela, declara reeleitos os Srs. Joaquim Almeida Campos e Silva, Severiano Ribeiro Cardoso e Dr. João Baptista Randolpho de Paiva, membros effectivos do conselho fiscal e os Srs. José Goulart Santiago Brum, Dr. Julio Saboia e Silva e Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva, supplentes, para exercerem o mandato no corrente anno. Pede a palavra o Dr. José Braz Pereira Gomes e declara que não deu voto ao Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva, para supplente visto ser procurador do eleito. Pede a palavra o Sr. Braulio Carneiro Santiago e faz declaração com referencia ao Sr. José Goulart Santiago Brum. O Sr. presidente convida o Sr. 1º secretario a fazer as necessarias communicações, suspendendo a sessão pelo espaço de uma hora. Reaberta a sessão e feita a chamada dos senhores accionistas, foi verificada a ausencia do Sr. Antonio Moreira da Costa, que havia se retirado depois da approvação das contas e eleição do conselho fiscal. Lida a acta e posta em discussão, não havendo quem a impugne é a mesma assignada por todos os presentes.

E eu, João Pires de Oliveira Feichas, 1º secretario, a escrevi e assigno. — *Dr. Wenceslão Braz Pereira Gomes.* — *Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisbôa.* — *João Pires de Oliveira Feichas.* — *José Conrado Chaves.* — *Dr. José Braz Pereira Gomes.* — *Benedicto Pereira.* — *Joaquim Alves Serapião.* — *Francisco Wenceslão Braz.* — *Luiz de Lima Vianna.* — *João Braz Pereira Gomes.* — *Francisco Ribeiro dos Santos.* — *Dr. Olyntho Carneiro Villela.* — *Braulio Carneiro Santiago.* — *Balduino Salgado.* — *Jarbas Guimarães.* — *Dr. José de Oliveira Marques.* — *Adolpho Pereira.* (2.470)

SOCIEDADES CIVIS

SPORT CLUB AMERICA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Sport Club America, fundado em 1 de janeiro de 1926, nesta Capital, onde tem na séde, compõe-se de numero illimitado de socios sem distincção de nacionalidade, nem crenças religiosas. Tem por fim a educação physica e a propaganda do jogo de foot-ball. E' administrado por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procurador e director de sports. E' representado pelo presidente activa e passivamente em juizo e em suas relações com terceiros. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contrahirem expressa ou intencionalmente em nome do club. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accôrdo com o artigo e paragrapho unico. Os estatutos só poderão ser reformados depois de decorridos cinco annos. — *A directoria.* (2.455)

ANNUNCIOS

Motores Marelli S. A.

DIVIDENDOS

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a virem receber o dividendo de 40$000 por acção, correspondente ao anno findo em 30 de novembro de 1927, do dia de hoje em deante.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1928. — *A gerencia.* (2.480)

Sociedade Auxiliar Militar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. socios, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da sociedade, á rua Luiz de Camões n. 34, 2º andar, no dia 2 de abril proximo, ás 17 horas, para a apresentação do balanço de 1927, leitura do parecer do conselho fiscal e eleição da directoria e do conselho director para o periodo de maio de 1928 a maio de 1933, tudo de accôrdo com os arts. 5º e 8º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1928. — *A directoria.* (2.482)

Companhia Nacional de Electricidade

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no escriptorio da companhia, nesta cidade, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o relatorio da directoria e balanço, relativo ao exercicio de 1927, e procederem á eleição da directoria, membros do conselho fiscal e os respectivos supplentes, para o anno corrente.

No escriptorio da companhia, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928.

Banco dos Funccionarios Publicos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

A directoria convida os Srs. accionistas possuidores de acções registradas no Banco, de accôrdo com o disposto no artigo 48 dos estatutos, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde do Banco, á rua da Quitanda n. 7, no dia 9 de abril proximo futuro, ás 12 horas, afim de deliberar sobre uma proposta para modificação de alguns artigos dos estatutos vigentes.

Essa assembléa resolverá com qualquer numero nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1928. — *Carlos Augusto Naylor Junior*, director-presidente. (2.450)

S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — *Guilherme Guinle*, presidente. (2.441)

S. A. Colonificio Gavea

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 29

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 9, 10 e 11 de abril, das 12 ás 14 horas e depois destes dias, ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-hão os juros correspondentes ao semestre vencivel em 31 de março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. (2.465)

"Expresso Latino Americano" S. A.

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 7 do proximo futuro mez de abril, ás 14 horas, na séde provisoria, á rua do Rosario n. 152, sobrado, e cujo objecto é deliberar sobre uma proposta de dissolução da sociedade. — *A directoria*. (2.454)

Companhia Nacional de Electricidade

ARTIGOS DE ELECTRICIDADE E DE FERRAGENS

Manifesto para emissão de um emprestimo de 1.000:000$000 (mil contos de réis), dividido em 5.000 (cinco mil) obrigações ao portador ("debentures"), do valor nominal de 200$000 (duzentos mil réis) cada uma, juros de 10 % (dez por cento) ao anno, nos têrmos do decreto n. 177-A, de 15 de setembro de 1893, por intermedio do corretor de fundos publicos Antonio Meira Guimarães, de conformidade com as declarações e condições seguintes

1 — O emprestimo é de 1.000:000$000, em 5.000 obrigações ao portador (*debentures*) de 200$000 cada uma, juros de 10 %, emittidas ao par, ou 200$000, pagavel no acto da subscripção, mediante recibos assignados pela directoria e rubricados pelo corretor, os quaes serão substituidos por cautelas provisorias, no prazo de trinta dias e opportunamente pelos titulos definitivos.

2 — Os juros serão pagos na séde social, em moeda corrente, por semestres vencidos em 31 de maio e 30 de novembro de cada anno, na primeira quinzena dos mezes subsequentes.

3 — A séde da companhia Nacional de Electricidade é nesta cidade, á rua da Quitanda n. 45, operando em todo e qualquer genero de commercio, especialmente o commercio de importação e exportação de artigos peculiares á industria de electricidade.

4 — A sociedade foi constituida em 5 de agosto de 1916, seus estatutos publicados no *Diario Official* de 9 do mesmo mez e anno e a sua reforma approvada pela assembléa geral extraordinaria de 5 de abril de 1924, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 11 do mesmo mez e anno, archivada na Junta Commercial, sob o n. 6.588.

5 — A autorização para contrahir o emprestimo foi dada pela assembléa geral extraordinaria de 7 de novembro do anno findo, conforme a acta publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, de 20 do mesmo mez.

6 — O producto da operação é destinado a desenvolver e consolidar as operações sociaes.

7 — O capital social é de 1.000:000$000 integralizado.

8 — Em 31 de dezembro de 1927, o activo da companhia era de réis 2.842:131$337 e o passivo, excluidos o capital e o fundo de reserva, réis 1.647:120$887.

9 — O resgate do emprestimo será feito no prazo maximo de 20 annos, com amortização annual a partir do segundo anno, na base minima annual de 3 % por sorteio ao par, ou, por compra, reservando-se a companhia o direito de augmentar as quotas de amortização no intuito de antecipar o resgate parcial ou total, como melhor convenha aos seus interesses.

10 — A inscripção eventual do presente emprestimo, que terá a fiança de todo o activo social nos termos do decreto numero 177-A, de 15 de setembro de 1893, foi feita no Registro Geral de Hypothecas, do 1º districto, sob o n. 224, no livro n. 8, a pagina n. 148, em 22 de março de 1928.

11 — A subscripção publica abrir-se-ha no dia 31 do corrente, no escriptorio do corretor Antonio de Meira Guimarães, á rua General Camara n. 40, sobrado, e encerrar-se-ha logo que esteja subscripto o emprestimo.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1928. — *Domingos Louzada*, presidente. — *Ignacio Louzada*, director-gerente. — O corretor de fundos, *Antonio de Meira Guimarães*. (2.469)

Companhia de Construcções Urbanas

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com os arts. 14, 27 e 35 dos estatutos, convido os Srs. accionistas da Companhia de Construcções Urbanas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 16 de abril do corrente anno, ás duas horas da tarde, na séde da companhia, á rua do Rosario n. 161, primeiro andar, afim de deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal, o relatorio e balanço apresentados pela directoria e elegerem o conselho fiscal para o anno de 1928.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1928. —O director-presidente, *Barão de Saavedra*. (2.442)

Companhia Industrial de Caixas de Madeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 31 do corrente, na séde da companhia, á rua Bombim numero 246, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas referentes ao exercicio de 1927 e elegerem o conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928. — *A directoria*. (2.476)

S. A. Estivadora Americana

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, á rua da Candelaria n. 28, 3º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1928. — *A directoria*. (2.467)

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março, á uma (1) hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 25 do corrente e as acções ao portador até o dia 18 do mesmo mez, nos termos e para o fim dos artigos 7º e 14 dos estatutos.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Casemiro J. P. de Menezes*, presidente. — *Jurenal Murtinho Nobre*, secretario. (1.984)

Companhia Brasil Cinematographica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se na séde da companhia, no Edificio "Odeon", á praça Floriano n. 7, segundo andar, ás 14 horas, do dia 30 de março vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas, referentes ao anno de 1927 e elegerem os membros do conselho fiscal, para servirem no corrente exercicio. Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1928. — *Francisco Serrador*, presidente. (1.159)

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas á se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á praça Floriano n. 7 (2º andar), ás 13 horas do dia 30 de março vindouro, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao anno de 1927.

Nessa assembléa far-se-ha a eleição da directoria para o qutriennio de 1928/1931 e do conselho fiscal para o corrente anno.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. (1.499)

Companhia Morro Azul S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 31 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 116, 3º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e elegerem os membros do mesmo conselho e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *A directoria*. (2.010)

Vera Cruz

COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas á se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 16 horas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, para apresentação do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal do anno findo de 1927.

As acções ao portador devem ser depositadas com a antecedencia de tres dias da assembléa geral, na caixa desta companhia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *A directoria.* (1.981)

Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março corrente, ás 11 horas, na séde social, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fisca, balanços, contas e actos de administração relativos ao exercicio de 1927, bem como proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

As acções "ao portador" devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *A directoria.* (1.991)

Companhia Cervejaria Bohemia

(PETROPOLIS)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, em Petropolis, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 29 de fevereiro de 1928. — *A directoria.* (1.538)

Companhia Industrial Silveira Machado

SOCIEDADE ANONYMA

Na séde desta companhia, á rua de S. Bento n. 19, acham-se á disposição dos senhores accionistas, os documentos de que trata o art. 147, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno de 1927.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1928. — *A directoria.* (1.818)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com os arts. 27 a 30 e seus paragraphos, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março, próximo, sabbado, ás 13 horas, na séde social, á rua Oito de Dezembro n. 123, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas, balanço, parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1927 e elegerem os membros e supplentes para o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — *A directoria.* (1.950)

Companhia Industrial Silveira Machado

SOCIEDADE ANONYMA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do mez corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua São Bento n. 19, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, bem como procederem á eleição da directoria, membros do conselho fiscal e supplentes para o novo exercicio.

As transferencias de acções nominaes realizar-se-hão até 15 do corrente, e 15 dias antes da assembléa convocada, os senhores possuidores de acções ao portador depositarão na séde da companhia os seus titulos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1928. — *A directoria.* (1.818)

Sociedade Anonyma Moinho da Bahia

Os Srs. accionistas desta sociedade são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 de março do corrente anno, ás 14 horas, na séde da sociedade, á rua da Quitanda numeros 106/110, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço do exercicio findo em 31 de dezembro de 1927, e procederem á eleição da directoria e conselho fiscal e seus supplentes.

As acções deverão ser depositadas na séde até á vespera daquelle dia.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *A directoria.* (2.431)

Declaração

O abaixo assignado, brasileiro, natural do Districto Federal, declara que perdeu o seu certificado de approvação no exame de Historia do Brasil, prestado no Externato do Collegio Pedro II, em dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1928. — *José Candido Almeida dos Reis.*

Reconheço a firma de José Candido Almeida dos Reis.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Homero Silva*, tabellião substituto. (2.397)

Companhia Cervejaria Bohemia

(PETROPOLIS)

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde social, em Petropolis, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1927, bem como elegerem o conselho fiscal e seus supplentes para o presente exercicio. No mesmo dia será iniciado o pagamento do dividendo relativo ao anno referido, á razão de 10$000 por acção.

Petropolis, 15 de março de 1928. — *A directoria.* (2.061)

Anglo Sul Americana

COMPANHIA DE SEGUROS

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, na séde da companhia, á rua da Alfandega n. 41, 1º e 2º andares, do dia 2 do proximo mez de abril em deante, o dividendo relativo ao segundo semestre de 1927, á razão de 5$600, por acção.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1928. — *A directoria.* (2.433)

Companhia Geral de Mineração

Em liquidação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

O liquidante da Companhia Geral de Mineração, em liquidação, convoca os accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, para o fim de prestação de contas e para deliberarem sobre a venda das propriedades immoveis, que terá logar no dia dous de abril proximo, no edificio do *Jornal do Commercio*, á avenida Rio Branco, 1º andar, sala 105, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1928. — *M. da Silveira.* (2.432)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

Na séde do Banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Nitheroy, 1 de março de 1928. — *Leonel Magalhães*, presidente. (1.595)

Companhia Brasil Cinematographica

JUROS DE "DEBENTURES"

Primeiro emprestimo

A partir do dia 1 de abril de 1928, serão pagos, no escriptorio da companhia, no "Edificio Odeon", á praça Floriano n. 7, 2º andar, das 13 ás 15 horas, os juros de 5 % relativos ao quinto semestre que se vence no dia 31 do corrente, das *debentures* do nosso 1º emprestimo de 4.000:000$000 (quatro mil contos de réis) em circulação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1928. — *Francisco Serrador*, presidente. (2.437)

Companhia Fiat Lux

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas á se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de março corrente, ás 11 horas, na séde social, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços, contas e mais actos de administração relativos ao exercicio de 1927; proceder á eleição de um director e, bem assim, do conselho fiscal para o corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa geral, inclusive.

As acções "ao portador" devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — *A directoria.* (1.929)

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 75 — SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1928

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Serviço de Povoamento

Patronato "Wenceslau Braz"

Caxambú — Estado de Minas Geraes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAES PARA OFFICINAS, ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTOS E EDIFICIOS, COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, SABÃO, VASSOURAS, TINTAS, FERRAGENS, DROGAS E MEDICAMENTOS, DURANTE O EXERCICIO DE 1928, AO PATRONATO AGRICOLA "WENCESLÁO BRAZ", DE CAXAMBÚ, ESTADO DE MINAS GERAES.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso circular n. 71.253, de 27 de novembro de 1927, ás trese horas do dia 7 de abril vindouro, se acha aberta na Secretaria deste Patronato a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipulados, desejarem concorrer, durante o exercicio de 1928, ao fornecimento de generos alimenticios, materiaes para officinas, abastecimento de agua, esgotos e edificios, combustiveis, lubrificantes, sabão, vassouras, tintas, ferragens, drogas, medicamentos e artigos de expediente, de desenho, livros escolares, etc., adeante relacionados, de accôrdo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica e normas estabelecidas nos arts. 757 e 762, e seus paragraphos, do respectivo regulamento.

I

A inscripção deverá ser pedida em requerimento feito a esta directoria, devidamente sellado, contendo a nacionalidade da firma e a séde do seu estabelecimento, devendo acompanhar o referido requerimento todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, quitações dos impostos federaes, municipaes e estaduaes, a que estiverem sujeitos os proponentes como negociantes dos artigos a fornecer, o recibo do pagamento do imposto sobre a renda ou a prova de que estão isentos do mesmo.

Nesse requerimento farão ainda constar a declaração de completa submissão ás condições deste edital, e que se sujeitam á pena imposta pelo art. 762, do já citado regulamento.

II

Verificada a idoneidade dos concurrentes será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos mesmos, sendo-lhes então restituidos os respectivos documentos

III

Em um envelope lacrado e fechado, com a indicação exterior do conteúdo e nome do proponente, as firmas consideradas idoneas, apresentarão até o dia e hora abaixo estipulados as suas propostas, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira, devidamente sellada, mencionando, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, pelos respectivos numeros de ordem, os artigos que desejarem fornecer, por grupos e pela ordem em que se acham relacionados, com os preços por extenso e em algarismos das unidades constantes da relação.

As propostas poderão ser totalmente feitas a machina ou manuscriptas, não sendo acceitas as que forem feitas parte á machina e parte manuscriptas.

IV

Os proponentes no acto da apresentação das suas propostos, deverão exhibir o conhecimento de deposito feito, mediante guia desta directoria, como caução, no Thesouro Nacional, na Delegacia Fiscal do mesmo, neste Estado, ou na Collectoria Federal desta cidade, de réis 1:000$, 500$, 500$, 500$, 500$, conforme forem inscriptos em 1, 2, 3, 4 e 5 dos grupos. Essa caução, que poderá ser feita em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador, garantirá a apresentação da proposta e responderá por qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital. O conhecimento acima referido ficará annexado ao processo desta concurrencia só podendo ser levantada a caução depois de esgotado o periodo em que vigorar a concurrencia.

Ao concurrente ao qual não for adjudicado nenhum fornecimento será restituida a importancia caucionada mediante despacho desta directoria.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

V

Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogadas, por igual prazo, successivamente até á terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo o negociante não declarar que não deseja a sua prorogação, ou si esta directoria não fizer identica declaração.

VI

Todos os materiaes serão de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações das relações que a este acompanham. Os proponentes, além disso, deverão apresentar as suas amostras, ficando archivadas nesta directoria as que forem escolhidas, quando assim for exigido.

VII

O fornecimento será feito dentro de cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado, ou immediatamente, no caso de urgencia.

VIII

Os fornecimentos serão pedidos por esta directoria e entregues ao almoxarifado deste Patronato, correndo por conta dos fornecedores as despezas de emballagens e carretos até o referido ponto, e, bem assim as despezas provenientes de transportes de estrada de ferro, companhias de navegação ou de outra qualquer origem. Os encaixotamentos, emballagens, etc., serão feitos de modo que os artigos cheguem ao

seu destino em perfeito estado. Os que chegarem com avarias, devido ao seu máo acondicionamento, não serão acceitos."

IX

Não sendo acceitos os artigos que não satisfizerem ás condições precedentes deverá o fornecedor providenciar sobre sua substituição immediata, os quaes serão adquiridos na praça por esta directoria, no caso de não ser immediatamente satisfeito o pedido de substituição. O fornecedor terá o prazo de oito dias para completar a caução assim desfalcada, incorrendo na perda do fornecimento, si por ventura isso deixar de fazer.

X

Esta directoria reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia e de só adquirir os materiaes relacionados, quando julgar conveniente, na proporção de que venha a necessitar.

XI

Esta directoria realizará a abertura das propostas no dia 12 de abriu proximo vindouro, ás 13 horas.

XII

As contas de fornecimentos serão apresentadas mensalmente até o dia 7 de cada mez, em quatro vias, acompanhadas dos respectivos pedidos e duplicatas.

Secretaria do Patronato "Wenceslão Braz", Caxambú 16 de março de 1928. — *E. Guião*, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia administrativa permanente, de 15 de março de 1928

GRUPO I

Generos alimenticios

Arroz, kilo.
Assucar, kilo.
Bacalháu, kilo.
Banha, kilo.
Batatinha, kilo.
Cebola, kilo.
Carne secca, kilo.
Carne de vacca, kilo.
Café em pó, kilo.
Gastanhas, kilo.
Doces sortidos, um.
Feijão, kilo.
Frangos, um.
Farinha de mandióca, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Goiabada ou marmelada, kilo.
Laranjas, cento.
Leite, litro.
Macarrão, kilo.
Matte em folha, kilo.
Manteiga fresca, kilo.
Maizena nacional, pacote.
Ovos, duzia.
Pão, kilo.
Queijo de Minas, durado, kilo.
Rapadura, kilo.
Sal fino, kilo.
Toucinho, kilo.
Vinagre, litro.

GRUPO II

Material para aprendizagem e trabalhos nas officinas, material para abastecimento de agua, esgotos, edificios, etc.

Agua raz de 1ª, kilo.
Tijolos, milheiro.
Cimento, barrica de 150 kilos.
Cal, saccа de 45 kilos.
Areia grossa, metro cubico
Tinta oca para cal, kilo.
Alvaiade, kilo.
Gêsso, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Cóla da Bahia, kilo.
Verde Londres, kilo.
Verde Paris, kilo.
Lixas 00 a 1 1/2, duzia.
Brocha para cal, uma.
Pincel n. 18, um.
Estanho puro para fazer solda, kilo.
Vergalhões de ferro de 5/2, kilo.
Chapa de ferro preta, n. 24, kilo.
Manilhas de barro, de 3", uma.
Manilhas de barro, de 4", uma.
Torneira de pressão, de 3/.", uma.
Rôxo Rei, kilo.
Zarcão, kilo.
Acido muriatico, litro.
Tubo de ferro galvanizado, 3/4", kilo.
Tubo de ferro galvanizado, 1", kilo.
Ferro galvanizado sortido, folha.
Idem de ferro, folha.
Chapas de aço sortidas, kilo.
Arrebites de 1/4", sortidos, maço.
Folhas de Flandre ou ferro zingado, uma.
Acido chlorydrico, litro.
Vaquetas pretas "chromo", pelle.
Vaquetas brancas, "natural", pelle.
Courinhos de porco, um.
Courinhos de bezerro, com pello, um.
Courinhos de cabrito, natural, um.
Tinta "Astra", preta e marron, lat.
Fios patente, brancos, maço.
Tinta "Germany", preta, maço.
Airestas n. 16, maço.
Tacha chulear, de 0 a 2, maço.
Ilhozes de gancho, pretos, caixa.
Ilhozes redondos, pequenos, pretos, caixa.
Protectores ns. 1 a 3, caixa.
Enfeites sortidos, para selleiro, caixa.
Suvellas tortas, duzia.
Suvellas direitas, duzia.
Sola para sapateiro, kilo.
Sola para selleiro, kilo.

GRUPO III

Combustiveis, lubrificantes, sabão, vassouras, forragens e adubos

Kerozene, lata.
Gazolina, litro.
Oleo mobiloil Arc, galão.
Oleo mobiloil C, galão.
Oleo mobiloil CC, galão.
Graxa preta para carroça, kilo.
Cêra "Royal", lata de kilo.
Soda caustica, lata.
Creolina nacional, litro.
Sabão grosso, kilo.
Carvão de pedra nacional, tonelada.
Carvão de Cardiff, tonelada.
Vassoura de palha, de 5 fios, uma.
Vassoura leve de cabello, uma.
Vassoura de piassava, uma.
Vassourão de 5 kilos, um.
Escovão de lavar casa, um.
Farello de trigo, sacco de 30 kilos.
Farello de arroz, sacco de 30 kilos.
Milho, sacco de 50 kilos.
Lenha cortada, metro cubico.
Esterco de cocheira, metro cubico.
Vassourinhas de piassava, uma.

GRUPO IV

Drogas e medicamentos

Agulha para sotura, fundo fendido, uma.
Algodão hydrophilo "Johonson", pacote de 100 grammas.
Ataduras de 5 centimetros, rolo.
Atadura de 10 centimetros, rolo.
Atadura de gase, de 0,03 x 5 metros, caixa.
Atadura de gase, de 0,05 x 12 metros, caixa.
Atadura gessada, carretel.
Esparadrapo "Johonson", de 3 centimetros, carretel.
Esparadrapo "Johonson", de 5 centimetros, carretel.
Gase hydrophila, de 8 centimetros, caixa.
Gaze hydrophila de 10 centimetros, caixa.
Gaze esterilizada "Seasbury", de 5 metros, caixa.
Gaze iodoformada, caixa.
Agua oxygenada "Merck", vidro de 600 grammas, um.
Alcool rectificado, a 40°, litro.
Liquido de Dakin, litro.
Creo-picrol, litro.

Eléer sulfurico, litro.
Iodo metallico, gramma.
Pomada Reclus, 100 grammas.
Sulfato de sodio puro, kilo.
Formula, uma.
Preparado, um.
Sabão medicinal, um.

GRUPO V

Artigos de expediente, e escolares, etc.

Barbante grosso de linho, novello.
Bloco de papel Super Royal Vellum, pautado e timbrado, de 0,11 x 0,33, com 100 folhas, um.
Borracha "Ruby", n. 212, duzia.
Borracha "Venus", para lapis e tinta, duzia.
Colcheles Gem, ns. 1 a 3, caixa de cem, uma.
Enveloppes de papel "Hollandia", em branco, de 30 kilos, sorte de 0,25 x 0,23, timbrados, cento.
Enveloppes em branco de papel "Hollandia", de 30 kilos, de 0,24 x 0,19, timbrados, cento.
Fitas para machina de escrever "Rentico", uma.
Fitas para machina de escrever "Underwood", uma.
Fitas bicolores para machina de escrever "Remington", uma.
Gomma arabica liquida, "Sardinha", frasco de 1/4 de litro, frasco.
Impressos avulsos, modelo XVIII, para boletim de producção, cento.
Impressos avulsos, modelo XIX, para boletim de renda arrecadada, mensal, cento.
Lapis "A. W. Faber", Castell, n. 9.101, duzia
Lapis "John Faber", n. 2, duzia.
Lapis "John Faber", n. 3, duzia.
Livros em branco de papel "Fiume", de sete kilos, pautado, com 100 folhas, de 0,22 x 0,33, com capa de panno preto, um.
Livro em branco de papel "Fiume", de sete kilos, pautado, com 50 folhas, de 0,22 x 0,33, com capa de panno preto, um.
Livro modelo XIII, para empenho de despeza, de 0,33x0,44, com 50 folhas, um.
Livro modelo III, carga de material permanente, de 0,38 x 0,27, com 50 folhas, um.
Livro modelo III, carga de material permanente, de 0,38 x 0,27, com 25 folhas, um.
Livro modelo IX, para registro de material permanente, com 100 folhas, um.
Livro modelo VIII, para registro geral de material, de 0,38 x 0,27, com 100 folhas, um.
Livro modelo VIII, para registro geral de material, de 0,38 x 0,27, com 50 folhas, um.
Livro modelo XI, para carga e descarga de material de consumo, de 0,38 x 0,27, com 200 folhas, um.
Livro modelo XI, para carga e descarga de material de consumo, de 0,28 x 0,27, com 100 folhas, um.
Livro modelo XVI, para escripturação da renda arrecadada, de 0,33 x 0,27, com 50 folhas, um.
Livro modelo XXIV, para conta-corrente de generos alimenticios, a cargo do economo, de 0,33 x 0,27, com 200 folhas, um.
Livro modelo XXIV, para conta-corrente de generos alimenticios, a cargo do economo, de 0,33 x 0,27, com 100 folhas, um.
Livro modelo XXV, para producção do estabelecimento, c/50 folhas, um.
Livro modelo XXVI, para registro de inventarios, c/150 folhas, um.
Livro modelo XXXI, para producção de officinas, de 0,38 x 0,27, c/100 folhas, um.
Livro modelo XXXI, para producção de officinas, de 0,38 x 0,27, c/50 folhas, um.
Livro para registro do pessoal da repartição, modelo da secção de expediente, encadernado em capa de panno preto, c/100 folhas, um.
Livro para registro do pessoal da repartição, modelo da secção de expediente, encadernado em capa de panno preto, c/50 folhas, um.
Livro para protocollo da remessa de papeis, c/100 folhas, em papel de 6 kilos, encadernado em panno preto e rotulo, um.
Livro apra protocollo da refessa de papeis, c/100 folhas, em papel de 6 kilos, encadernado em panno preto e rotulo, um.
Machina para numerar "Bates Automatic Numbering", uma.
Mata-borrão de 22.680 grs. (50 libras), em tiras de 0,08 x 0,28, cento.
Oleo "Three in one" (tres em um), para machina de escrever, vidro.
Papel liso "Royal Line", de 7 kilos, em folhas de 0,22 x 0,33, resma de 400 folhas, ou equivalente, resma.
Papel almasso liso, "Royal Vellum", de 7 kilos, em folhas de 0,22 x 0,33, resma com 400 folhas ou equivalente, resma.
Papel almasso liso, "Imperial Vellum", de 7 kilos, em folhas de 0,22 x 0,33, resma com 400 folhas ou equivalente, resma.
Papel liso, de linho, farpado, com as armas da Republica, em aguas, timbrado, de 6 kilos, em folhas de 0,22 x x 0,33, resma c/ 400 folhas ou equivalente, resma.
Papel Super Royal Vellum, em meias folhas, de 022 x x 0,33, resma com 800 meias folhas, ou equivalente, resma.
Papel para cartas, timbrado, "Original Turky Mil", de 0,175 0,225 ou equivalente, cento.
Papel carbono "Webster", de 0,22 x 0,33, caixa de 100 folhas, caixa.
Regua flexivel, de 0,50, uma.
Regua de madeira, de 0,50, uma.
Talão para guia de requisição de material, modelo VII, c/100 folhas, um.
Talão para pedidos de material e empenho de despezas, de 0,33 x 0,44, modelo XXX, da Contadoria Central da Republica, publicada no *Diario Official* de 10 de janeiro de 1923, c/100 folhas.
Tinta para carimbo de borracha, de A. Maurin (cor roxa), vidro.
Tinta para escrever, carmin, "Sardinha", litro.
Tinta para azul-preta, "Sardinha", litro.
Borrachas para desenho, duzia.
Cadernos para desenho, escolares, cento.
Cadernos escolares para calligraphia, etc., cento.
Cadernos escolares n. 2, cento.
Lousas escolares, pautadas, uma.
Canetas escolares, duzia.
Compassos para desenho, escolares, um.
Esponjas para quadro negro, uma.
Giz branco ou de côres, caixa.
Lapis para lousas, duzia.
Tinteiros escolares, para carteiras, um.
Tinteiros grandes, de vidro, c/dous depositos e supporte de ferro, um.
Pennas "J. B. Mallat", n. 12, em caixa de cem, caixa.
Penna "D. Leonardt", n. 516, caixa.
Percevejos de aço, nickelado, n. 2, cento.
Peso de vidro, para papeis, de 0,75 x 0,11, um.
Livros de leitura de Erasmo Braga (serie Braga), 1°, 2° e 3°, um.
Livros de leitura de João Kopke (serie Rangel Pestana), 2°, 3° e 4°, um.
Arithmetica elementar de G. A. Buckler, livros 1°, 2° e 3°, um.
Anthologia Nacional de V. Werneck, uma.
Anthologia Brasileira, de C. Laet e Fausto Barreto, uma.
Diccionario da lingua portugueza, de C. de Figueiredo, um.
Syntaxe de concordancia, de Carlos Góes, exemplar.
Datas Nacionaes, de Carlos Góes, exemplar.
Cadernos para exercicios musicaes, um.
ontos de lingua patria, de Carlos Góes, exemplar.

Secretaria do Patronato Agricola "Wenceslau Braz", Cambuhy, 16 de março de 1928. — *E. Guião*, director.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico, de ordem do Sr. superintendente, para conhecimento dos interessados, que até o dia 17 (dezesete) de abril proximo futuro, ás 14 horas, se acha aberta nesta superintendencia a inscripção dos negociantes que mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, ao fornecimento ordinario de material de consumo e assignaturas de publicações periodicas, destinados á Secção Technica desta Superintendencia, conforme os grupos I e II abaixo, de accôrdo com o art. 788

§ 2º, lettra A, do Codigo de Contabilidade da União e segundo as normas estabelecidas em seus arts. 758 a 763.

I

A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento a esta superintendencia, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a séde do estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento das necessarias provas de idoneidade e de quitação dos impostos federaes e municipaes. Em enveloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação por fóra, conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando, pela ordem em que estão relacionados na lista que segue este edital, e com a mais extrema minucia, o material que pretendem fornecer, indicando, e preço de cada artigo, pela unidade constante da dita lista.

II

Declararão mais os interessados, no requerimento de inscripção que se compromettem a fornecer no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido, o material exactamente igual em qualidade, ao constante dos grupos I e II que se acham descriptos abaixo e que se sujeitam á pena imposta no art. 762, do Codigo de Contabilidade da União.

III

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada, no dia e hora acima prazados, e rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

IV

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias a contar daquella data, será por despacho dessa superintendencia ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, nella fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

V

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a inscripção sendo que quaesquér alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

VI

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accôrdo com o que dispõe o art. 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

VII

Os proponentes inscriptos, até a véspera da concurrencia, deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta superintendencia, a caução de dous contos de réis (2:000$000) para o grupo I e a de cem mil réis (100$000) para o grupo II, em moeda corrente ou em apolice da divida publica, ao portador, as quaes responderão por qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital, e sem as quaes nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado.

Esta caução só poderá ser levantada depois de exgottado o periodo em que vigorar esta concurrencia.

VIII

A superintendencia reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

Secção do Expediente da Superintendencia do Serviço de Algodão, em 28 de março de 1928. — *F. L. Alves Costa*, superintendente.

GRUPO

Material de consumo

Os reagentes inclusos, todos pro-analyse, devem ser de "Merck" (Darmstadt) ou Kahlbaum, salvo declarada outra marca.

1. Acetato de ammonea, frasco de 250 grammas, frasco.
2. Acetato de chromo, frasco de 250 grammas, frasco.
3. Acetato de chumbo, frasco de 250 grammas, frasco.
4. Acetato de cobalto, frasco de 250 grammas, frasco.
5. Acetato de cobre (neutro), frasco de 250 grammas, frasco.
6. Acetato de sodio, frasco de 250 grammas, frasco.
7. Acetato de uranyla, frasco de 250 grammas, frasco.
8. Acetona, frasco de 250 grammas, frasco.
9. Acido acetico crystallizavel, frasco de 500 grammas, frasco.
10. Acido benzoico, frasco de 500 grammas, frasco.
11. Acido borico, frasco de 500 grammas, frasco.
12. Acido chloroplatinico, frasco de 5 grammas, frasco.
13. Acido chlorhydrhitico, D 1.19 ou 23° Be., frasco de kilos, frasco. ....
14. Acido formico, frasco de 500 grammas, frasco.
15. Acido gallico, frasco de 500 grammas, frasco.
16. Acido H, aminonaphtol dissulfonico, kilo.
17. Acido hydrofluosilicico, frasco de 500 grammas, frasco.
18. Acido iodhydrico, frasco de 500 grammas, frasco.
19. Acido nitrico, D 1.40 ou 42° Be., frasco de 5 kilos, frasco.
20. Acido perchlorico, frasco de 500 grammas, frasco.
21. Acido phenico cryst., frasco de 500 grammas, frasco.
22. Acido phophorico, frasco de 250 grammas, frasco.
23. Acido picrico, frasco de 500 grammas, frasco.
24. Acido oxalico, frasco de 500 grammas, frasco.
25. Acido salicylico, frasco de 500 grammas, frasco.
26. Acido sulfurico, D 1.84, frasco de 1 kilo, frasco.
27. Acido sulfurico fumegante (de Nordhausen), frasco de um kilo, frasco.
28. Acido tannico, frasco de 500 grammas, frasco.
29. Acido tartarico, frasco de 500 grammas, frasco.
30. Agua de bromo, frasco de 1 kilo, frasco.
31. Agua de chloro, frasco de 1 kilo, frasco.
32. Agua oxygenada (Dioxogen), frasco.
33. Alcool absoluto, frasco de 1 litro, frasco.
34. Alcool amylico, frasco de 500 grammas, frasco.
35. Alcool methylico, frasco de 500 grammas, frasco.
36. Alumem de chromo, frasco de 500 gramma, frasco.
37. Alumem de potassio, frasco de 500 grammas, frasco.
38. Amianthó e agulhas pequenas, frasco de 500 grammas, frasco.
39. Amido puro, frasco de 250 grammas, frasco.
40. Ammoniaco, D 0,925 ou 22° Be., kilo.
41. Anhydrido arsenioso, frasco de 250 grammas, frasco.
42. Arseniato de potassio, frasco de 250 grammas, frasco.
43. Benzidina (base), frasco de 500 grammas, frasco.
44. Benzina de petroleo, kilo.
45. Benzol puro, kilo.
46. Bicarbonato de magnesio em solução (Murray), frasco.
47. Bicarbonato de sodio, kilo.
48. Bicarbonato de potassio, kilo
49. Bioxydo de baryo, kilo.
50. Bioxydo de chumbo, kilo.
51. Bioxydo de manganez, kilo.
52. Borato de sodio, kilo.
53. Borracha fina em lençol, kilo.
54. Bromo, frascos de 250 grammas, frasco.
55. Bromureto de sodio, frascos de 250 grammas, frasco.
56. Brucina, frasco de 100 grammas, frasco.
57. Camphora, kilo.
58. Capas para photographia, 13 x 18, duzia.
59. Carbonato de ammonea, kilo.
60. Carbonato de baryo, kilo.
61. Carbonato de calcio, kilo.
62. Carbonato de magnesio, kilo.
63. Carbonato de potassio, kilo.
64. Carbonato de sodio, kilo.
65. Carvão animal, lata 500 grammas, lata.
66. Carvão para lampada de arco, 7 m/m de diametro, duzia.
67. Chapas photographicas "Chromo Isolar — Agfa", 13x18, duzia.
68. Chlorato de potassio, kilo.
69. Chlorato de sodio, kilo.
70. Chlorethyla, tubo de 100 grammas, tubo.
71. Chloreto de acetyla, frasco de 100 grammas, frasco.
72. Chloreto de ammonea, frasco de 250 grammas, frasco.
73. Chloreto de baryo, frasco de 250 grammas, frasco.
74. Chloreto de calcio, anhydro (granulado), frasco de 500 grammas, frasco.
75. Chloreto de cobre (bi), kilo.

76. Chloreto de cobre (mono), kilo.
77. Chloreto estanoso, frasco de 250 grammas, frasco.
78. Chloreto ferrico, kilo.
79. Chloreto ferroso, kilo.
80. Chloreto de magnesio, kilo.
81. Chloreto de mercurio, kilo.
82. Chloreto mercuroso, kilo.
83. Chloreto de nickel, kilo.
84. Chloreto de ouro, frasco de 25 grammas, frasco.
85. Chloreto de prata, frasco de 25 grammas, frasco.
86. Chloreto de potassio, kilo.
87. Chloreto de sodio, kilo.
88. Chloreto de zinco, kilo.
89. Chloroformio, kilo.
90. Chromato de potassio, kilo.
91. Citrato de ammonea, kilo.
92. Cobaltinitrito de sodio, kilo.
93. Curcuma frasco de 100 grammas, frasco.
94. Cyanato de potassio, frasco de 250 grammas, frasco.
95. Cyanureto de sodio, frasco de 250 grammas, frasco.
96. Diphenylamina, kilo.
97. Dimethylglyoxima, frasco de 250 grammas, frasco.
98. Dinitrophenol, frasco de 500 grammas, frasco.
99. Enxofre em pó (purissimo), kilo.
100. Estanho metallico, kilo.
101. Esther acetyl-salicylico, frasco de 250 grammas, frasco.
102. Ether sulfurico (ethylico), litro.
103. Ferro-cyanureto de potassio, frasco de 250 grammas, frasco.
104. Ferrycyanureto de potassio, frasco de 250 grammas, frasco.
105. Formol, frasco de 250 grammas, frasco.
106. Furfurol, frasco de 25 grammas, frasco.
107. Glycerina bidistillada, D 1.23, kilo.
108. Glycina "Agfa", frasco de 25 grammas, frasco.
109. Glycose, frasco de 250 grammas, frasco.
110. Hydroquinone "Agfa", frasco de 25 grammas, frasco.
111. Hydroxydo de baryo, kilo.
112. Hydroxydo de potassio, (bastões), kilo.
113. Hydroxydo de sodio, (bastões), kilo.
114. Hypochlorito de calcio, kilo.
115. Hyposulfito de sodio, kilo.
116. Indicadores para ph em frascos de 100 grammas:
a) meta cresol purple, frasco;
b) brom chlor phenol blue, frasco;
c) brom cresol green, frasco;
d) Chlorphenol red, frasco.
e) Cresol red, frasco.
179. Phenol com violeta de genciana em solução, frasco de 500 c. c., catalogo de Merck de 1928, n. 9.216, frasco.
180. Phenolphtaleina, frasco de 100 grammas, frasco.
181. Phosphato de ammonea, frasco de 250 grammas, frasco.
182. Phosphato de sodio, frasco de 250 grammas, frasco.
183. Pyroantimoniato de potassio, frasco de 250 grammas, frasco.
184. Rolhas de borracha, sortidas, kilo.
185. Rolhas de cortiça, sortidas, kilo.
186. Saccharose, frasco de 250 grammas, frasco.
187. Silicato de sodio, frasco de 500 grammas, frasco.

Soluções de Haens "Fixanal" n. 10:

188. De acido chlorhydrico, tubo.
189. De acido sulfurico, tubo.
190. De carbonato de sodio, tubo.
191. De chloreto de sodio, tubo.
192. De cyanureto de potassio, tubo.
193. De hyposulfito de sodio, tubo.
194. De iodo, tubo.
195. De nitrato de prata, tubo.
196. De permanganato de potassio, tubo.
197. De soda caustica, tubo.

Soluções do catalogo de Merck de 1928:

a) para determinação do indice de iodo:

198. N. 9.160, alcoolica (30 grs. em 500 c. c.), de dichloreto de mercurio, frasco de um litro, frasco.
199. N. 9.161, alcoolica de iodo (25 grs.) em 500 c. c.), frasco de um litro, frasco.
200. N. 9.162, de iodo alcoolica n. 5, frasco de um litro, frasco.
201. N. 9.163, de Wijs (chloro iodurada), frasco de um litro, frasco.

b) de Fehling:

202. N. 9.091, de sulfato de cobre, frasco de 500 c. c., frasco.
203. N. 9.154, de tartarato alcalino de potassio e sodio, frasco de 500 c. c., frasco.

c) dos reagentes:

204. N. 9.026, de Mellon, frasco de 500 c. c., frasco.
205. N. 9.028, de Nessler, frasco de um litro, frasco.

d) titradas:

206. N. 9.056, acido chlorhydrico, n. 2, frasco de um litro, frasco.
207. N. 9.057, acido chlorhydrico, frasco de um litro, frasco.
208. N. 9.058, acido chlorhydrico n. 2, frasco de um litro, frasco.
209. N. 9.059, acido chlorhydrico n. 5, frasco de um litro, frasco.
210. N. 9.060, acido chlorhydrico, n. 10, frasco de um litro, frasco.
214. N. 9.061, acido chlorhydrico n. 100, frasco de um litro, frasco.
212. N. 9.066, acido oxalico n. 10, frasco de um litro, frasco.
213. N. 9.071, acido sulfurico n. 2, frasco de um litro, frasco.
214. N. 9.072, acido sulfurico, frasco de um litro, frasco.
215. N. 9.073, acido sulfurico n. 2, frasco de um litro, frasco.
216. N. 9.074, acido sulfurico n. 10, frasco de um litro, frasco.
217. N. 9.130, arsenito de sodio, 1 c. c., 0,0495 grammas, AS 203, frasco de um litro, frasco.
218. N. 9.132, arsenito de sodio n. 10, frasco de um litro, frasco.
219. N. 9.100, bechromato de potassio n. 10, frasco de um litro, frasco.
220. N. 9.099, iodo n. 10, frasco de um litro, frasco.
221. N. 9.133, carbonato de sodio, frasco de um litro, frasco.
222. N. 9.135, carbonato de sodio n. 10, frasco de um litro, frasco.
223. N. 9.144, chloreto de sodio, frasco de um litro, frasco.
224. N. 9.145, chloreto de sodio n. 10, frasco de um litro, frasco.
225. N. 9.146, hyposulfito de sodio, frasco de um litro, frasco.
226. N. 9.147, hyposulfito de sodio n. 10, frasco de um litro, frasco.
227. N. 9.098, iodo, frasco de um litro, frasco.
228. N. 9.080, nitrato de prata, frasco de um litro, frasco.
229. N. 9.081, nitrato de prata n. 10, frasco de um litro, frasco.
230. N. 9.120, permaganato de potassio, frasco de um litro, frasco.
117. Indigo, frasco de 100 grammas, frasco.
118. Iodato de potassio, kilo.
119. Iodo metallico, resublimado, frasco de 250 grammas, frasco.
120. Iodureto de potassio, kilo.
121. Kaolim, kilo.
122. Kerozene, caixa de 2 latas, caixa.
123. Laminulas quadradas de 20 m|m., caixa.
124. Laminas para microscopio, cento.
125. Liga Devarda, em granulos, frasco de 250 grammas, frasco.
126. Medulla de sabugueiro, pacote de 100 grammas, pacote.
127. Menthol, frasco de 250 grammas, frasco.
128. Meta bisulfito de potassio, frasco de 100 grammas, frasco.
129. Metaphenylenodiamina, frasco de 250 grammas, frasco.
130. Methylorange, frasco de 50 grammas, frasco.
131. Metol "Agfa", frasco de 50 grammas, frasco.
132. Molybdato de ammonea, kilo.
133. Naphtalina, kilo.
134. Naphtol alpha, frasco de 250 grammas, frasco.
135. Naphtol beta, frasco de 250 grammas, frasco.
136. Naphtylamina (alpha), frasco de 250 grammas, frasco.
137. Nitrato de ammonea, kilo.
138. Nitrato de bismutho, kilo.

139. Nitrato de cobalto, kilo.
140. Nitrato mercurico, kilo.
141. Nitrato mercuroso, kilo.
142. Nitrato de prata, frasco de 25 grammas, frasco.
143. Nitrato de potassio, kilo.
144. Nitrato de sodio, kilo.
145. Nitrito de potassio, kilo.
146. Nitrito de sodio, kilo.
147. Nitroprussiato de sodio, frasco de 100 grammas, frasco.
148. Oxalato de ammonio, kilo.
149. Oxydo de calcio, kilo.
150. Oxydo de cobre, granulado, kilo.
151. Oxydo de cobre em pó, kilo.
152. Oxydo de mercurio, kilo.
153. Oxydo de zinco, kilo.
154. Papel de tornasol azul, caixa.
155. Papel de tornasol vermelho, caixa.
156. Papel de filtro grosso, para xarope, folha.
157. Papel impermeavel "salophane", folha.
158. Papel de filtro, 30 cents. de diametro, pacote.
159. Papel de filtro de 25 cents., pacote.
160. Papel de filtro, 20 cents., pacote.
161. Papel de filtro, 18 cents., pacote.
162. Papel de filtro, 16 cents., pacote.
163. Papel de filtro, Schleicher & Schull, de 14 cents. de diametro, pacote.
164. Papel de filtro, Schleicher & Schull, de 12 cents., pacote.
165. Papel de filtro, Schleicher & Schull, de 11 cents., pacote.
166. Papel de filtro, Schleicher & Schull, de 10 cents., pacote.
167. Papel de filtro, Schleicher & Schull, de 9 cents., pacote.
168. Papel de filtro, Schleicher & Schull, de 8 cents., pacote.
169. Papel de filtro, Schleicher & Schull, de 7 cents., pacote.
170. Papel de filtro, Schleicher & Schull, de 6 cents., pacote.
171. Papel de filtro, Schleicher & Schull, de 5 cents., pacote.
172. Papel para cópias photographicas "Mimosa", grosso ou delgado, liso ou brilhante, 13 x 18, para luz natural ou artificial, duzia.
173. Papel para cópia photographicas "Azo", 13 x 18, para luz artificial, duzia.
174. Parafina, kilo.
175. Pedra pommes, kilo.
176. Permanganato de potassio, frasco de 250 grammas, frasco.
177. Phenol com azul de Methyleno em solução, frasco de 500 cc. — Catalogo de Merck, de 1928, n. 9.217, frasco.
178. Phenol com fuchsina em solução, frasco de 500 cc. — Catalogo de Merck, de 1928, n. 9.215, frasco.
231. N. 9.121, cinmanganato de potassio N|10, frasco de 1 litro, frasco.
232. N. 9.107, potassa caustica 2 N. frasco de 1 litro, fraco.
233. N. 9.108, potassa caustica N, frasco de 1 litro, frasco.
234. N. 9.109, potassa caustica N|2, frasco de 1 litro, frasco.
235. N. 9.111, potassa caustica N|5, frasco de 1 litro, frasco.
236. N. 9.112, potassa caustica N|10, frasco de 1 litro, frasco.
237. N. 9.114, potassa caustica alcoolica N|2, frasco de 1 litro, frasco.
238. N. 9.115, potassa caustica alcoolica N|10, frasco de 1 litro, frasco.
239. N. 9.136, soda caustica 2|N, frasco de 1 litro.
240. N. 9.137, soda caustica N, frasco de 1 litro.
241. N. 9.138, soda caustica N|2, frasco de 1 litro.
242. N. 9.140, soda caustica N|5, frasco de 1 litro.
243. N. 9.141, soda caustica N|10, frasco de 1 litro.
244. Soda caustica N|100, frasco de 1 litro.
245. N. 9.143, soda caustica alcoolica, N|10, frasco de 1 litro.
246. N. 9.123, sulfocyaneto de potassio, N|10, frasco de 1 litro.
247. Sub-acetato de chumbo, kilo.
248. Sub-nitrato de bismutho, frasco de 100 grammas, frasco.

Substancias typos para determinação da concentração ionica de hydrogenio, conforme catalogo de Merck, de 1928

249. N. 165, acido borico, seg. Sorensen, em frasco de 500 grammas, frasco.
250. N. 245, acido citrico, seg. Sorensen, frasco de 500 grammas, frasco.
251. N. 120, glycocolla, seg. Sorensen, frasco de 25 grammas, frasco.
252. N. 1.873, potassio biphosphato cryst., seg. Sorensen, frasco de 500 grammas, frasco.
253. N. 1.874, potassio biphtalico, seg. Clark e Subs., frasco de 100 grammas, frasco.
254. N. 6.311, sodio biborato cryst., frasco de 500 grammas, frasco.
255. N. 6.589, sodio phosphato cryst. seg. Sorensen, frasco de 500 grammas, frasco.
256. Sulfato de ammonea, kilo.
257. Sulfato de cadmium, kilo.
258. Sulfato de calcio, kilo.
259. Sulfato de cobre, kilo.
260. Sulfato de magnesio, kilo.
261. Sulfato de manganez, kilo.
262. Sulfato de nikel, kilo.
263. Sulfato de para-amilodimethylanilina.
264. Sulfato de potassio.
265. Sulfato de potassio (fundido).
266. Sulfato de sodio.
267. Sulfato de zinco.
268. Sulfito de sodio (anhydro), frasco de 250 grammas, frasco.
269. Sulfito de sodio (cryst.), frasco de 1/2 250 grammas, frasco.
270. Sulfocyanureto de ammonea, frasco de 250 grammas, frasco.
271. Sulfocyanureto de potassio, frasco de 250 grammas, frasco.
272. Sulfureto de ammonea (incolor), frasco de 250 grammas, frasco.
273. Sulfureto de ammonea (amarello), frasco de 250 grammas, frasco.
274. Sulfureto de carbono, kilo.
275. Sulfureto de ferro, kilo.
276. Sulfureto de potassio, kilo
277. Sulfureto de sodio, kilo
278. Talco, kilo.
279. Tetraoxalato de potassio, puro, ou o commum, sal de azedas, do commercio, kilo.
280. Tintura de cochonilha, frasco de 100 grammas, frasco.
281. Tubo commum de borracha vermelha, com 0.013 de diametro externo, metro.
282. Tubo de borracha fina, elastica, de 0m.03 de diametro, metro.
283. Tubo de borracha fina, elastica, de 0,02, metro.
284. Idem, de 0.01, metro.
285. Idem de 0.005, metro.
286. Vanadato de ammonea, frasco de 100 grammas, frasco.
287. Vermelhão de Methyla, frasco de 100 grammas, frasco.
288. Zinco metallico puro, kilo.
289. Iodureto de prata, frasco de 100 grammas, frasco.
290. Iodureto de cobre, frasco de 100 grammas, frasco.
291. Azul directo (corante para algodão), frasco de 250 grammas, frasco.

GRUPO II

Publicações periodicas

1. Annales de Chimie e de Physique (abonnement mixte), Masson et Cie., Boulevard Saint-Germain, 120, Paris, VIe.
2. Annales de Chimie Analytique et de Chimie Appliquée, 20, Boulevard Richard-Senoir, 20, Paris, IIe.
3. Chimie et Industrie — Rue des Mathurins, 19 — Paris, ou Dunod, 92, rue Bonaparte, Paris.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURSO DE METHODOS DE EXPURGO

Tendo sido inscripto o Sr. Nicolino Guimarães Moreira, agronomo, residente em São Paulo, e como não seja conhecido o seu endereço, declaro que fica convidado o mesmo senhor a, no prazo de trinta dias, contados desta data, comparecer á Secção Technica da Superintendencia do Algodão, Palacio das Festas, avenida das Nações, por si ou seu representante.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1928. — Pela commissão, *Luiz A. de Azevedo Marques*, presidente.

Estação de Monta de Barbacena

ESTADO DE MINAS GERAES

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO Á ESTAÇÃO DE MONTA DE BARBACENA, DURANTE O ANNO DE 1928, DE ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS QUE SE SEGUEM

Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme aviso n. 7.253, de 24 de novembro do anno proximo passado, publicado no *Diario Official*, de 26 do mesmo mez, levo ao conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta repartição, a inscripção dos commerciantes que, mediante ás condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer durante o exercicio de 1928, ao fornecimento ordinario do material em seguida relacionado em grupos, de accôrdo com o artigo 52, do Codigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas nos artigos 357 e 762, do referido regulamento.

Grupo I

Os requerimentos solicitando inscripção, serão dirigidos ao encarregado desta Estação de Monta, acompanhados dos documentos para julgamento da idoneidade dos concurrentes e das provas de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos, bem como das propostas, encerradas em envolucros separados, fechados e lacrados, as quaes serão abertas ás 13 horas do dia 1 de abril proximo futuro, por uma commissão para esse fim constituida e presidida pelo Sr. encarregado.

Grupo II

As propostas deverão conter a declaração de inteira submissão ás condições deste edital e do Codigo de Contabilidade Publica; serão feitas em tres vias, sendo a primeira via devidamente sellada com estampilha federal de 1$, por folha, sendo as demais apenas datadas e assignadas, sem emendas, rasura ou entrelinhas, com os preços indicados em algarismos e por extenso, cingindo-se sómente aos artigos e respectivos numeros de ordem de cada grupo, da relação infra.

As propostas serão rubricadas pela commissão de concurrencia, constituida, rubricando as dos demais cada um dos concurrentes que comparecer ao acto da abertura.

Não serão tomadas em consideração quaesquer modificações deste edital que as mesmas contenham e nem as que offerecerem reducções de preços, sobre a proposta mais barata.

Grupo III

Os preços offerecidos pelos commerciantes, vigorarão por quatro mezes, a partir da publicação do quadro comparativo, considerando-se prorogado por igual prazo, successivamente até o fim do anno de 1928, se antes de 15 dias da terminação do referido prazo, o commerciante não declarar que não deseja a prorogação ou se o encarregado da repartição não fizer igual declaração.

Grupo IV

Depois de feita a adjudicação pelo encarregado desta Estação de Monta, serão as propostas apresentadas publicadas em quadro comparativo de preços, no qual haverá uma columna em que figurará o nome do commerciante a quem tenha sido adjudicado o fornecimento, ficando o mesmo obrigado ao fornecimento desde a data dessa publicação. Os empates que se verificarem, serão resolvidos, quando possivel, no acto da concurrencia, mediante a apresentação de novos preços, e no caso de novo empate, proceder-se-ha a sorte, que decidirá qual o proponente preferido. O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que offerecer preços mais baratos, não sendo acceitos os preços que excederem de 10 % aos do mercado.

Grupo V

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações constantes da relação que a este acompanha, não sendo acceitos os que não estiverem nestas condições.

Grupo VI

O commerciante preferido, não poderá em caso algum recusar-se a satisfazer os pedidos, sob pena de ser o seu nome ou firma excluidos dos fornecimentos futuros e de correr por sua conta a differença que houver entre preços de sua proposta e daquelles pelos quaes forem adquiridos directamente na praça, por esta estação.

Grupo VII

Os artigos que forem fornecidos pelos commerciantes estabelecidos em Barbacena, deverão ser entregues na séde da repartição; e, quando fornecidos por commerciantes de outras praças, deverão ser entregues nas estações das estradas de ferro desta cidade, correndo as despezas de frete, por conta do fornecedor. Os pedidos para os artigos de prompta entrega, deverão ser attendidos, dentro de quarenta e oito horas, após a entrega dos pedidos, tratando-se de commerciantes estabelecidos em Barbacena; quando fornecidos por commerciantes de outras praças, deverão os conhecimentos de despacho ser remettido dentro do prazo de cinco dias, após o recebimento dos pedidos.

Grupo VIII

Os artigos só serão adquiridos quando necessario fôr, dentro dos recursos orçamentarios e no limite da exigencia do serviço, obrigando-se o fornecedor a manter seus preços durante os prazos que vigorarem, de accôrdo com o estabelecido na condição III, reservando-se ao encarregado o direito de annullar a concurrencia, sem que, deste acto, resulte aos concurrentes, o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sobre qualquer pretexto.

Os pagamentos resultantes dos fornecimentos da presente concurrencia, serão feitos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, devendo as contas, para o devido processo de pagamento, serem apresentadas a esta estação, em quatro vias, a primeira sellada na fórma da lei, dentro do prazo de 30 dias, após o fornecimento.

Estação de Monta de Barbacena, em 21 de março de 1928. — O encarregado, *José H. Duarte Miranda*.

Estação de Monta de Barbacena, 21 de *José H. Duarte Miranda*.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS Á QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Grupo I

Medicamentos, desinfectantes, drogas, etc.

1. Sal de Glauber, kilo.
2. Creolina Pearson, lata.
3. Azeite de peixe, kilo.
4. Fumo em corda, superior, kilo.
5. Alcool de 40°, litro.
6. Karbo, lata.
7. Cal, para desinfecção, kilo.

Grupo II

Artigos para asseio e hygiene, para illuminação, lubrificantes, etc.

1. Vassouras de piaçaba, de 33 furos, cada, uma.
2. Escovas de piaçaba, para lavar, uma.
3. Sabão virgem, especial, kilo.
4. Graxa, em bexiga, kilo.
5. Lampadas electricas Philips, de 110 volts, uma.
6. Tinta preparada, para madeira e ferro, kilo.

Grupo III

Forragens e ferragem para os animaes do serviço

1. Sal grosso, Mossoró, sacco de 50 kilos, um.
2. Alfafa, kilo.
3. Milho bom, kilo.
4. Farelinho de trigo, perfeito, sacco de 35 kilos, cada, um.
5. Ferraduras de 4ª, para cavallo, uma.
6. Ferraduras de 4ª, para muares, uma.
7. Cravos, marca Raio, cento.

março de 1928. O encarregado, *José H. Duarte Miranda*.

Directoria Geral de Estatistica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR-APURADOR

De conformidade com a autorização constante do officio n.º 160 de 16 do corrente mez, acha-se aberta nesta directoria geral, durante 30 dias a contar da presente data, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de auxiliar apurador.

Para essa inscripção o candidato apresentará o seu requerimento devidamente sellado e acompanhado de documentos que provem a sua naturalidade brasileira, idade superior a 18 annos e inferior a 40, bom procedimento capacidade physica e ser vaccinado. Os candidatos do sexo masculino terão de exhibir tambem caderneta de reservista do Exercito ou da Armada ou certidão de alistamento militar, na fórma da legislação em vigor.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (redacção) francez (traducção), geographia geral (noções), chorographia do Brasil, arithmetica pratica, calligraphia, desenho linear e mecanographia.

Directoria Geral de Estatistica, em 27 de março de 1928. — *Leopoldo Dorea Silva*, director interino.

Observatorio.

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS EM CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, REALIZADA EM 25 DE

Numero de ordem	Descripção do material	Prado Lopes & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Ateliers de Constructions Electriques «Charleroi»	Willmann, Xavier & Comp.	Companhia Paulista de Material Electrico
1	Arandellas de ferro para tempo, tamanho grande, uma	16$000	280$000	—	45$000	3$300
2	Arandellas de ferro para tempo, tamanho médio, uma	7$990	245$000	—	30$000	2$800
3	Arandellas de ferro para tempo, tamanho pequeno, uma	3$990	200$000	—	12$000	2$700
4	Arandellas de metal, americanas, de 2 1/2 pollegadas, uma	1$440	3$270	—	6$000	1$780
5	Arandellas de metal, americanas, de 3 pollegadas, uma	2$400	3$250	—	8$000	2$200
6	Aranhas de metal, americanas, de 6 pollegadas, uma	4$500	$594	—	15$000	4$200
7	Aranhas de metal, americanas, de 4 pollegadas, uma	4$000	$581	—	4$500	3$600
8	Anneis de borracha para pilhas Leclanché, um	$700	1$280	—	$400	$120
9	Accumuladores «Edison», baterias de 6 volts, 1/2×75 ampères-hora, um	390$000	480$000	—	264$000	215$000
10	Accumuladores «Edison», baterias de 6 volts, 1/2×37 ampères-hora, um	259$000	660$000	—	450$000	305$000
11	Accumuladores «Duflos», de 64 volts × 3 1/2 ampères-hora, um	285$000	330$000	—	780$000	695$000
12	Accumuladores de chumbo, em caixa de 6 volts × 85 ampères-hora, em cinco horas, (typo auto), um	178$000	700$000	—	370$000	312$000
13	Aglomerados para pilhas Leclanché, um	9$300	1$300	—	2$800	1$800
14	Alicate para electricista, cabo isolado, capa de borracha, de 7 pollegadas, um	8$500	4$310	—	7$000	7$200
15	Alicate para electricista, cabo isolado, capa de borracha, de 10 pollegadas, um	14$000	5$170	—	14$000	8$900
16	Arame de ferro, de 1/2 a 2 millimetros, metro	$160	$184	—	1$400	—
17	Arame de ferro galvanizado, de 1/2 a 2 millimetros, metro	$120	$182	—	1$500	—
18	Arame de ferro, puro, de 1 millimetro, metro	$200	$237	—	—	—
19	Alfange, de 28 a 32 pollegadas, um	17$000	7$100	—	58$900	—
20	Aço polido diamante, em barras de um metro, de 5, 6, 7, 8, 9 e 10 millimetros de diametro, kilo	29$000	13$100	—	28$000	—
21	Aço para ferramentas em vergalhões redondos, de 3/8, 7/16 e 1/2 pollegadas de diametro, kilo	6$300	3$700	—	18$000	—
22	Armação de ferro para serras, de 8 a 12 pollegadas, uma	12$000	$477	—	20$000	—
23	Alcool de 36 gráos, litro	1$490	1$279	—	—	—
24	Alcool de 40 gráos, litro	1$790	1$18	—	—	—
25	Agua-raz, em latas, caixa	114$000	120$000	—	—	—
26	Agua distillada, litro	$700	2,000	—	2$400	—
27	Algodãosinho branco, em peças de 10 metros, com largura de 60 a 80 centimetros, quandade conforme a amostra, peça	39$000	2'$000	—	64$000	—
28	Ampèremetro de antenna thermo para 6 a 8 ampère, do fabricante Jewell, de 76 millimetros de diametro, um	470$000	—	—	—	305$000
29	Benjamins de duas luzes, um	3$490	3$500	2$300	2$800	2$800
30	Benjamin de tres luzes, um	4$140	3$900	2$700	3,000	3$500
31	Benjamin de quatro luzes, um	9$000	5$500	—	3$500	4$200
32	Botões de madeira para campainha, n. 526, um	1$190	2$200	—	1$500	$600
33	Blocos de madeira envernizada, de 2 pollegadas, um	$290	$200	—	$400	$600
34	Blocos de madeira envernizada, de 3 pollegadas, um	$490	$300	—	$600	1$200
35	Blocos de madeira envernizada, de 4 pollegadas, um	$690	$400	—	$800	1$700
36	Blocos de madeira envernizada, de 5 pollegadas, um	$750	$500	—	$950	2$100
37	Blocos de madeira envernizada, de 6 pollegadas, um	$790	$600	—	1$200	2$500
38	Blocos de madeira envernizada, de 7 pollegadas, um	$990	$700	—	1$400	3$200
39	Blocos de madeira envernizada, de 8 pollegadas, um	1$100	$900	—	1$600	3$300
40	Blocos de madeira envernizada, de 10 pollegadas, um	1$850	1$200	—	2$500	3$600
41	Box de ferro galvanizado, rectos, de 3/8 pollegadas, um	$700	$499	—	1$300	$350
42	Box de ferro galvanizado, rectos, de 1/2 pollegada, um	$900	$579	—	1$100	$350
43	Box de ferro galvanizado, rectos, de 5/8 pollegadas, um	1$100	1$370	—	1$300	$420
44	Box de ferro galvanizado, rectos, de 3/4, um	1$500	1$480	—	1$600	$700
45	Box de ferro galvanizado, rectos, de 1 pollegada, um	1$100	2$980	—	2$500	1$000
46	Box de ferro galvanizado, rectos, de 1 1/2 pollegadas, um	2$500	5$780	—	5$000	2$900
47	Box de ferro galvanizado, rectos, de 2 pollegadas, um	2$990	8$980	—	8$000	6$000
48	Box de ferro galvanizado, curvos, de 3/8 pollegadas, um	1$100	$980	—	3$000	$600
49	Box de ferro galvanizado, curvos, de 1/2 pollegada, um	1$600	1 980	—	3$000	$350
50	Box de ferro galvanizado, curvos, de 5/8 pollegadas, um	2$200	2$980	—	5$000	$350
51	Box de ferro galvanizado, curvos, de 3/4 pollegadas, um	2$000	3$900	—	5$000	1$300
52	Box de ferro galvanizado, curvos, de 1 pollegada, um	3$000	6$600	—	8$500	2$200
53	Box de ferro galvanizado, curvos, de 1 1/2 pollegadas, um	3$300	11$250	—	15$000	3$600
54	Box de ferro galvanizado, curvos, de 2 pollegadas, um	9$000	15$000	—	20$000	12$000
55	Braçadeira de ferro com parafusos e porcas, kilo	2$200	1$330	—	—	—
56	Baterias de pilhas seccas para placas T. S. F., Eveready, para 45 volts, em caixas, uma	46$700	62$800	—	39$000	48$000
57	Baterias de pilhas seccas para placas T. S. F., Eveready, para 22 1/2 volts, em caixa, uma	23$400	33$200	—	24$500	23$500
58	Bisnagas Winchester, duzia	24$000	18$000	—	—	—
59	Braços de ferro, curvos, com supportes e aranhas, um	18$000	7$000	—	30$000	7$800
60	Braços de metal, curvos, com supportes e aranhas, um	8$000	10$000	—	15$000	3$600

Nacional

FEVEREIRO ULTIMO, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O EXERCICIO DE 1923

França de Almeida & Comp.	A. Barros & Comp. Ltd.	Mayrink Veiga & Comp.	Adolpho Botelho	João de Oliveira & Irmão	Arthur Donato & Comp.	Menor preço	Numero de ordem	Proponentes preferidos
11$400	25$000	120$000	11$900	—	—	3$300	1	Companhia Paulista de Material Electrico.
8$900	15$000	90$000	6$900	—	—	2$800	2	A mesma.
6$800	10$000	75$000	2$900	—	—	2$700	3	A mesma.
2$100	—	24$000	3$900	—	—	1$440	4	Prado, Lopes & Comp.
2$240	—	30$000	4$900	—	—	$200	5	Companhia Paulista de Material Electrico.
7$400	—	18$000	6$450	—	—	$694	6	Fontes Garcia & Comp.
3$900	3$380	7$000	5$450	—	—	$584	7	Os mesmos.
—	—	—	—	—	—	$260	8	Companhia Paulista deMaterial Electrico.
—	—	3:850$000	—	—	—	215$000	9	A mesma.
—	—	520$000	—	—	—	299$000	10	Prado, Lopes & Comp.
—	—	—	—	—	—	285$000	11	Os mesmos.
—	—	—	159$000	—	—	159$000	12	Adolpho Botelho.
—	—	1$200	—	—	—	1$200	13	Mayrink Veiga & Comp.
9$400	7$200	8$000	7$900	—	—	4$340	14	Fontes Garcia & Comp.
13$400	13$200	10$000	15$900	—	—	5$470	15	Os mesmos.
$390	$035	—	$500	—	—	$035	16	A. Barros & Comp. Ltd.
$144	$035	—	$480	—	—	$035	17	Os mesmos.
1$400	—	—	—	—	—	$200	18	Prado, Lopes & Comp.
12$900	9$380	—	—	—	—	7$100	19	Fontes Garcia & Comp.
45$400	52$000	—	—	—	—	13$100	20	Os mesmos.
11$900	7$800	12$000	22$000	—	—	3$700	21	Os mesmos.
5$400	4$380	—	—	—	—	$477	22	Os mesmos.
1$489	2$750	—	1$900	—	—	1$279	23	Os mesmos.
1$589	3$000	—	2$100	—	—	1$480	24	Os mesmos.
99$990	131$250	156$000	—	—	—	99$990	25	França de Almeida & Comp.
1$190	—	—	—	—	—	$700	26	Prado, Lopes & Comp.
16$800	—	—	—	—	—	16$800	27	França de Almeida & Comp.
—	—	180$000	—	—	—	180$000	28	Mayrink Veiga Comp.
2$640	3$300	3$200	3$450	—	—	2$300	29	Atelier de Construction Electrique Charleroi
2$940	4$000	3$800	4$450	—	—	2$700	30	A mesma.
3$540	5$000	4$500	6$450	—	—	3$500	31	Willmann, Xavier & Comp
$830	—	1$000	$545	—	—	$545	32	Adolpho Botelho.
$390	$600	$250	$395	—	—	$200	33	Fontes Garcia & Comp.
$540	$550	$400	$595	—	—	$300	34	Os mesmos.
$690	$850	$600	$795	—	—	$400	35	Os mesmos.
$840	$950	$750	1$495	—	—	$500	36	Os mesmos.
$980	1$200	$950	1$395	—	—	$600	37	Os mesmos.
1$180	1$300	1$000	2$295	—	—	$700	38	Os mesmos.
1$340	1$850	1$600	3$195	—	—	$900	39	Os mesmos.
1$630	3$500	2$500	3$995	—	—	1$200	40	Os mesmos.
$390	—	$400	1$195	—	—	$350	41	Companhia Paulista de Material Electrico.
$390	1$300	$400	1$495	—	—	$380	42	A mesma.
$410	1$500	$490	1$695	—	—	$410	43	França de Almeida & Comp.
$590	1$740	$650	1$795	—	—	$590	44	Os mesmos.
1$740	2$500	1$400	1$995	—	—	1$000	45	Companhia Paulista de Material Electrico.
3$330	4$980	3$200	3$995	—	—	2$500	46	Prado, Lopes & Comp.
4$640	7$500	5$200	6$495	—	—	2$990	47	Os mesmos.
$890	—	$500	$795	—	—	$500	48	Mayrink Veiga & Comp.
$990	2$600	$600	1$495	—	—	$600	49	Os mesmos.
1$140	—	$700	1$795	—	—	$700	50	Os mesmos.
1$880	4$400	1$000	2$195	—	—	1$000	51	Os mesmos.
2$680	7$600	2$500	2$995	—	—	2$200	52	Companhia Paulista de Material Electrico.
4$140	—	5$200	12$495	—	—	3$500	53	Prado, Lopes & Comp.
4$740	—	8$500	15$995	—	—	4$740	54	França de Almeida & Comp.
3$940	—	—	11$995	—	—	1$380	55	Fontes Garcia & Csmp.
—	—	43$750	42$900	—	—	39$000	56	Willmann, Xavier & Comp.
—	—	21$750	21$900	—	—	21$750	57	Mayrink Veiga & Comp.
21$900	—	—	—	—	—	18$000	58	Fontes Garcia & Comp.
5$890	17$000	7$800	7$495	—	—	5$390	59	França de Almeida & Comp.
7$490	—	6$800	5$995	—	—	3$200	60	Companhia Paulista de Material Electrico.

Numero de ordem	Descripção do material	Prado Lopes & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Ateliers de Constructions Electriques «Charleroi»	Wiltmann Xavier & Comp.	Companhia Paulista de Material Electrico
61	Bacias foscas de 42 cents. de diametro, com tres lampadas de 120 volts, uma	170$000	250$000	—	300$000	350$000
62	Baldes de ferro galvanizado, com 30 cents. de bocca e 50 cents de altura, um	11$000	13$000	—	8$500	—
63	Brocas espiraes, em jogo de 29 peças de 1/16 a 1/2 pollegada, com base de ferro ou madeira, jogo	103$900	59$000	—	—	—
64	Bon ami, em tijolos, duzia	18$930	17$000	—	—	—
65	Bandeira nacional, de lã e algodão, de 5 metros por 3,50, uma	322$000	300$000	—	—	—
66	Blocos fusiveis triphasicos para 60 ampères, bloco	22$300	—	—	—	15$000
67	Caixas de derivação, porcelana, de 3 sahidas, n. 2.420, uma	3$969	$700	—	2$800	1$800
68	Caixas de derivação, porcelana, de 4 sahidas, n. 2.422, uma	4$959	2$000	—	2$600	2$300
69	Campainhas electricas de ferro «Eclipse» de 2 pollegadas, uma	8$500	18$000	—	8$500	4$900
70	Campainhas electricas de ferro «Eclipse» de 2 1/2 pollegadas, uma	8$800	28$000	—	8$900	5$200
71	Campainhas electricas de ferro «Eclipse» de 3 pollegadas, uma	9$500	35$000	—	9$500	7$900
72	Campainhas electricas de ferro «Eclipse» de 3 1/2 pollegadas, uma	16$000	42$000	—	13$000	10$500
73	Campainhas electricas de ferro «Eclipse» de 8 a 10 pollegadas, uma	240$000	78$000	—	388$000	160$000
74	Chaves monophasicas para fusiveis de rolha até 30 amp., uma	4$479	8$00	3$200	4$200	3$700
75	Chaves triphasicas de louça para fusiveis de rolha, de 3 a 30 ampères, uma	7$599	8$000	5$300	7$200	7$300
76	Chaves triphasicas de louça para fusiveis de cartucho, de 30 ampères, uma	29$300	12$000	—	18$000	16$300
77	Chaves triphasicas para fusiveis de cartucho, de 30 ampères, uma	34$500	15$000	—	20$000	16$900
78	Chaves triphasicas para fusiveis de cartucho, de 80 ampères, uma	86$000	22$000	—	85$000	36$800
79	Chaves triphasicas para fusiveis de cartucho, de 100 ampères, uma	86$900	27$000	—	68$000	59$000
80	Chaves triphasicas para fusiveis de cartucho, de 120 ampères, uma	129$000	35$000	—	200$000	64$300
81	Chaves triphasicas para fusiveis de cartucho, de 150 ampères, uma	135$500	45$000	—	250$000	93$800
82	Chaves triphasicas para fusiveis de cartucho, de 200 ampères, uma	145$500	60$000	—	—	118$500
83	Cleats monophasicos estrangeiros com parafusos, par	$135	$300	—	$800	$190
84	Cleats triphasicos estrangeiros com parafusos, par	$195	$400	—	$230	$210
85	Conduit americano de 3/8 pollegada, metro	1$400	1$480	—	1$400	$950
86	Conduit americano de 1/2 pollegada, metro	1$680	1$540	—	1$400	$980
87	Conduit americano de 5/8 pollegada, metro	1$880	1$890	—	1$800	1$180
88	Conduit americano de 3/4 pollegada, metro	2$550	2$380	—	2$300	1$980
89	Conduit americano de 1 pollegada, metro	3$990	3$580	—	3$800	2$890
90	Conduit americano de 1 1/2 pollegada, metro	6$450	6$500	—	7$500	3$720
91	Conduit americano de 2 pollegadas, metro	9$400	8$500	—	7$800	4$900
92	Cruzetas de ferro fundido para postes, de 8 pollegadas, uma	22$000	20$000	—	—	19$800
93	Cruzetas de ferro fundido para raios, uma	41$000	50$000	—	—	—
94	Cabo armado de duas fitas de aço e oito conductores, de 2 millimetros quadrados, metro	12$350	50$000	—	35$000	18$700
95	Cabo armado de 40 × 10 millimetros quadrados, para 500 volts, isolado com capa de chumbo reforçada, com duas fitas de aço e malhar alcatroado intesposto, metro	9$890	29$000	—	70$000	12$800
96	Caixa de furo para tomadas, uma	2$990	1$200	—	1$000	$980
97	Caixa de furo para interruptor, uma	2$300	1$300	—	1$000	1$800
98	Caixa de furo duplo com terminaes, uma	9$300	4$500	—	1$300	3$200
99	Caixa de furo de 20 × 20, uma	32$000	$800	—	35$000	1$980
100	Caixa de derivação para campainhas, uma	4$000	7$000	—	3$000	$790
101	Caixa de grampos isolados para fio de chumbo, uma	1$900	1$800	—	1$300	$700
102	Cleats com parafusos para campainhas, par	$300	$230	—	$230	$130
103	Cabo de aço torcido de 1/16 a 3/8 de pollegada, metro	1$200	1$250	—	11$000	—
104	Cabos para limas, sortidos, um	$999	$350	—	—	—
105	Canos de ferro galvanizado, de 1/2 a 1 pollegada, com luvas de união, (inglez), metro	1$584	3$300	—	—	—
106	Canos de chumbo de 1/2 a 1 pollegada, metro	2$630	4$380	—	—	—
107	Correia de couro para torno, de 1 pollegada (ingleza), metro	2$999	2$100	—	—	—
108	Chicaras de meia porcellana, com pires, para café, duzia	11$999	9$500	—	—	—
109	Chaleira de agatha para 2 litros de agua, uma	14$000	15$000	—	—	—
110	Corda de linho de 7 a 15 millimetros, metro	$290	2$000	—	—	—
111	Coll a da Bahia, kilo	3$750	2$ 00	—	—	—
112	Cimento «Atlas» ou equivalente em qualidade, em barricas de 130 kilos, barrica	36$990	31$490	—	33$000	—
113	Cal de Cabo Frio, sacco	—	6$500	—	—	—
114	Chaves de parafusos de 10 a 11 millimetros (Goodell-Pratt), uma	14$000	3$000	—	—	—
115	Capachos de ferro de 0,80 × 0,45, um	18$990	13$000	—	—	—
116	Capachos de côco de 1,50 × 0,00, um	41$000	50$000	—	170$000	—
117	Capachos de côco de 1 × 0,50, um	20$500	24$000	—	75$000	—
118	Chapas de zinco em lençol de 1 × 2 metros, com 1 e 2 millimetros de espessura, uma	28$000	15$000	—	—	—
119	Conçoeiras de pinho de Riga de 6 metros, uma	—	57$000	—	—	—
120	Conçoeiras de pinho de Riga de 10 metros, uma	—	1 0$00	—	—	—
121	Conçoeiras de pinho de Riga de 8 metros, serradas em 3 partes, uma	—	180$000	—	—	—
122	Conçoeiras de pinho do Paraná de 6 metros, serradas em tres partes, uma	—	130$000	—	—	—

* Preço de desempate.

França de Almeida & Comp.	A. Barros & Comp. Limitada	Mayrink Veiga & Comp.	Adolpho Botelho	João de Oliveira & Irmão	Arthur Donato & Comp.	Menor preço	Numero de ordem	Proponentes preferidos
72$100	—	84$000	—	—	—	72$100	61	França de Almeida & Comp.
30$000	—	6$300	—	—	—	6$890	62	Mayrink Veiga & Comp.
92$400	49$500	—	—	—	—	49$500	63	A. Barros & Comp. Limitada.
17$400	22$500	17$100	—	—	—	17$000	64	Fontes Garcia & Comp.
184$000	240$000	—	—	—	—	184$000	65	França de Almeida & Comp.
8$590	15$000	12$000	15$995	—	—	8$590	66	Os mesmos.
4$300	—	1$820	1$995	—	—	$700	67	Fontes Garcia & Comp.
6$300	—	1$700	2$790	—	—	1$700	68	Mayrink Veiga & Comp.
2 $800	—	6$200	4$195	—	—	4$195	69	Adolpho Botelho.
27$900	—	7$200	5$995	—	—	5$200	70	Companhia Paulista de Material Electrico.
34$400	—	8$400	7$995	—	—	7$900	71	A mesma.
26$600	—	9$300	11$995	—	—	9$300	72	Mayrink Veiga & Comp.
6 $900	—	160$000	124$000	—	—	69$000	73	França de Almeida & Comp.
7$610	5$600	3$540	4$195	—	—	3$510	74	Mayrink Veiga & Comp.
10$900	8$970	7$600	6$995	—	—	5$300	75	Ateliers de Constructions Electriques Charleroi.
28$900	25$000	17$800	26$990	—	—	12$000	76	Fontes Garcia & Comp.
28$900	—	17$000	22$900	—	—	15$000	77	Os mesmos.
54$500	—	56$000	51$900	—	—	22$000	78	Os mesmos.
110$200	81$500	60$000	51$900	—	—	27$000	79	Os mesmos.
130$400	—	75$000	134$900	—	—	35$000	80	Os mesmos.
162$300	—	80$000	134$900	—	—	45$000	81	Os mesmos.
199$900	155$000	96$000	134$900	—	—	60$000	82	Os mesmos.
—	$420	$220	$449	—	—	$1 5	83	Prado Lopes & Comp.
—	$520	$220	$519	—	—	$195	84	Os mesmos.
1$240	—	1$080	1$090	—	—	$ 50	85	Companhia Paulista de Material Electrico.
1$440	2$300	1$360	1$149	—	—	$980	86	A mesma.
1$7.0	—	1$590	1$149	—	—	1$180	87	A mesma.
2$640	3$800	2$640	1$9 9	—	—	1$949	83	Adolpho Botelho.
3$240	6$400	2$9 0	2$895	—	—	2$890	89	Companhia Paulista de Material Electrico.
4$ .90	10$600	3$900	4$150	—	—	3$720	90	A mesma.
6$490	15$000	5$400	6$400	—	—	4$900	91	A mesma.
—	—	25$000	—	—	—	19$800	92	A mesma.
43$900	—	—	—	—	—	43$ 00	93	França de Almeida & Comp.
—	—	30$000	—	—	—	12$350	94	Prado, Lopes & Comp.
—	—	14$900	9$300	—	—	9$100	95	Adolpho Botelho.
2$390	2$300	1$300	1$195	—	—	$980	96	Companhia Paulista de Material Electrico.
—	3$200	1$ 00	1$195	—	—	1$000	97	Willman, Xavier & Comp.
—	—	1$750	—	—	—	1$750	98	Mayrink Veiga & Comp.
—	—	10$000	—	—	—	$800	99	Fontes Garcia & Comp.
1$640	—	2$300	—	—	—	$790	100	Companhia Paulista de Material Electrico.
—	—	2$500	2$490	—	—	$700	101	A mesma.
$160	—	$300	$250	—	—	$130	102	A mesma.
11$700	1$000	2$750	—	—	—	1$900	103	A. Barros & Comp. Limitada.
$490	$640	—	4$800	—	—	$360	104	Fontes Garcia & Comp.
3$630	3$000	1$3 0	8$900	—	—	1$380	105	Mayrink Veiga & Comp.
6$470	4$630	2$300	7$000	—	—	2$300	106	Os mesmos.
—	6$100	—	6$550	—	—	2$100	107	Fontes Garcia & Comp.
11$900	18$700	—	—	—	—	9$500	108	Os mesmos.
—	15$000	—	14$000	—	—	14$000	109	Adolpho Botelho.
—	$700	—	—	—	—	$200	110	Prado Lopes & Comp.
3$290	2$950	2$890	—	—	—	2$800	111	Fontes Garcia & Comp.
45$500	36$500	—	32$000	31$500	—	* 31$480	112	Os mesmos.
6$390	7$150	—	—	6$400	—	* 6$390	113	França de Almeida & Comp.
5$990	6$400	—	—	—	—	3$000	114	Fontes Garcia & Comp.
—	12$800	—	—	—	—	* 12$800	115	A. Barros & Comp. Limitada.
49$000	72$000	—	—	—	—	41$000	116	Prado Lopes & Comp.
45$600	35$200	—	20$000	—	—	20$000	117	A. Botelho.
—	21$000	—	—	—	—	15$000	118	Fontes Garcia & Comp.
64$900	—	—	—	52$500	49$800	49$800	119	Arthur Donato & Comp.
132$600	—	—	—	89$500	83$000	83$000	120	Os mesmos.
101$400	—	—	—	70$500	66$000	66$000	121	Os mesmos.
—	—	—	—	31$900	31$250	31$900	122	João de Oliveira & Irmão.

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	Prado, Lopes & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Ateliers de Constructions Electriques «Charleroi»	Willman, Xavier & Comp.	Companhia Paulista de Material Electrico
123	Coçoeiras de peroba rosa de 10 metros, uma	—	150$000	—	—	—
124	Carvão vegetal em saccos de 45 kilos, sacco	—	28$000	—	—	—
125	Carvão de pedra, kilo	—	$880	—	—	—
126	Carvões de centro para pilhas Leclanché, 140×45×8 mms., um	7$500	3$000	—	—	—
127	Carvões para phones, duplos, metro	14$000	7$000	—	4$000	4$200
128	Cremones para portas e janellas, um	7$500	7$000	—	—	—
129	Campainha com timpano, de 5 e 8 pollegadas, funccionando directamente sobre energia alternada de 120 volts, uma	450$000	180$000	—	—	132$000
130	Chumbo em lençol de 1 a 2 millimetros, metro	88$000	38$000	—	—	—
131	Caixa «T» para tubo de 3/4 pollegada, um	45$000	2$000	—	3$300	11$000
132	Caixa triphasica com caixa de ferro e fusiveis para 30 ampères, uma	450$000	87$000	—	—	48$000
133	Caixa triphasica automatica, igual a amostra, uma	265$000	—	—	—	138$000
134	Colheres para pedreiro, com ponta, de 4 a 8 pollegadas, uma	6$000	3$500	—	—	—
135	Chlorydrato de ammonea preparado para pilhas Leclanché, kilo	24$000	—	—	2$800	—
136	Condensadores de um microfarad, para 500 volts, um	18$000	—	—	—	—
137	Condensadores de dous microfarad, para 500 volts, um	28$000	—	—	—	—
138	Condensadores de 0,2 microfarad, para 5.000 volts, um	350$000	—	—	—	—
139	Condensadores de dous microfarad, para 1.500 volts, um	78$000	—	—	—	—
140	Dobradiças de latão, de 4 a 10 centimetros, uma	6$000	1$380	—	—	—
141	Dobradiças de ferro, de 4 a 10 centimetros, uma	3$000	1$000	—	—	—
142	Desinfectante «Pearson», lata	5$350	5$280	—	6$000	—
143	Desinfectante «Cruzwaldina», lata	1$990	1$380	—	2$000	—
144	Estopa branca, kilo	2$290	2$100	—	4$700	3$200
145	Enxadas de aço, de 2 1/2 libras, com cabos, «Jacarè» (tira-fogo), uma	8$000	7$300	—	6$000	—
146	Escovas de passava, com cabos, uma	1$390	1$380	—	—	—
147	Escovas de piassava, com cabos, para lavagens, uma	1$385	1$000	—	—	—
148	Escovas de cabello para soalhos, uma	5$350	5$400	—	—	—
149	Escovas de cabello para unhas, de 10 centimetros, uma	3$990	$700	—	—	—
150	Escovas de arame para limas, de 12 centimetros, uma	3$550	2$300	—	—	—
151	Escovas para motores electricos, de 1/4 pollegadas, H. P., uma	3$990	6$000	—	9$000	9$800
152	Escovas para motores electricos, de 1 pollegada, H. P., uma	6$990	10$000	—	9$000	9$200
153	Escovas para motores electricos, de 2 pollegadas, H. P., uma	6$990	12$000	—	13$000	10$500
154	Escovas para motores electricos, de 3 pollegadas, H. P., uma	6$990	15$000	—	14$000	13$000
155	Escovas de arame com 3 e 5 carreiras, sortidas, uma	11$000	6$000	—	—	—
156	Escovas de metal com 4 e 5 carreiras, sortidas, uma	5$990	15 000	—	—	—
157	Espanadores de pennas, n. 60, um	7$990	7$500	—	—	—
158	Estanho em verguinhas, «Carneiro», kilo	16$990	15$000	—	—	—
159	Escapulas de folha com pregos para fio de chumbo, duzia	1$500	1$300	—	1$800	—
160	Escapulas de ferro para conduit de 3/8 pollegada, duzia	1$000	2$000	—	3$600	3$500
161	Escapulas de ferro para conduit de 1/2 pollegada, duzia	1$800	2$300	—	4$800	3$600
162	Escapulas de ferro para conduit de 3/4 pollegada, duzia	2$000	2$700	—	—	4$200
163	Escapulas de ferro para conduit de 1 pollegada, duzia	2$500	3$000	—	6$000	4$800
164	Escapulas de ferro para conduit de 1 1/2 pollegadas, duzia	3$200	3$500	—	7$200	5$300
165	Escapulas de ferro para conduit de 2 pollegadas, duzia	4$000	4$900	—	7$800	6$300
166	Escapulas de ferro para conduit de 2 1/2 pollegadas, duzia	5$500	4$000	—	9$600	7$200
167	Estaes de ferro batido, tamanho grande com 2 furos, um	3$500	15$000	—	8$000	6$000
168	Estaes de ferro batido, tamanho grande com 3 furos, um	4$500	18$000	—	12$000	7$400
1 9	Estaes de ferro batido, tamanho grande com 4 furos, um	6$500	22$000	—	18$000	8$400
170	Ebonite em chapas de 2, 5, 8 e 12 mms. de espessura, kilo	43$260	55$000	—	60$000	24$800
171	Ebonite em bastão de 1/4, 3/8, 1/2, 3/4 e 1 1/2 mms. de espeasura, kilo	48$900	98$000	—	80$000	25$800
172	Electro-ducto de 3/4 pollegada, com luvas, metro	3$500	5$100	—	6$000	2$100
173	Enxofre em pedras, kilo	$699	$700	—	1$000	—
174	Fio para lustre, n. 20, capa preta e capa branca, metro	$290	$330	—	$250	$198
175	Fibra isolante, vermelha, de 6, 10 e 15 mms. de espessura, metro	69$990	3$000	—	—	12$800
176	Fio duplo flexivel em capa de seda, qualquer côr, 2×0, B. S., metro	1$999	1$200	$500	—	$700
177	Fita isolante preta, em rolos, de 1/2 e 1 pollegada, rolo	1$999	3$500	—	2$800	2$240
178	Fita isolante Cambrich em rolos, de 1/2 e 1 pollegada, rolo	12$000	45$000	—	7$800	9$800
179	Fio magnetico isolante, de algodão, n. 25, metro	$029	4$000	—	21$500	20$500
180	Fio magnetico isolante, de algodão, n. 20, metro	$059	3$500	—	14$400	13$500
181	Fio magnetico isolante, de algodão, n. 18, metro	$079	3$000	—	14$800	12$000
182	Fio magnetico isolante, de algodão, n. 14, metro	$280	2$000	—	13$000	9$700
183	Fio magnetico isolante, de algodão, n. 12, metro	$285	2$000	—	10$500	8$600
184	Fio magnetico isolante, de algodão, n. 10, metro	$359	2$000	—	10$500	8$600
185	Fusiveis de cartucho, renovaveis, de 50 ampères, um	30$000	2$000	—	—	1$100
186	Fusiveis de cartucho, renovaveis, de 100 ampères, um	35$000	4$000	—	—	3$360
187	Fusiveis de cartucho, renovaveis, de 150 ampères, um	35$000	4$000	—	—	6$900
188	Fusiveis de cartucho, renovaveis, de 200 ampères, um	36$900	10$000	—	—	7$900
189	Ferro electrico, para soldar, de 3 a 6 libras, um	110$000	7$000	—	—	32$000
190	Fio de cobre nú, n. 20, kilo	6$000	6$300	—	20$000	6$800
191	Fio de cobre nú, n. 18, kilo	4$700	6$300	—	18$000	5$700
192	Fio de cobre nú, n. 16, kilo	4$669	6$300	—	15$000	4$800
193	Fio de cobre nú, n. 14, kilo	$720	6$000	—	$300	4$100

França de Almeida & Comp.	A. Barros & Comp. Ltd.	Mayrink Veiga & Comp.	Adolpho Botelho	João de Oliveira & Irmão	Arthur Donato & Comp.	Preço menor	Numero de ordem	Proponente preferido
155$000	—	—	—	64$000	78$000	64$000	123	João de Oliveira & Irmão.
23$900	—	—	—	—	—	23$900	124	França de Almeida & Comp.
$550	—	—	—	—	—	$550	125	Os mesmos.
—	—	1$200	—	—	—	1$200	126	Mayrink Veiga & Comp.
—	—	2$500	—	—	—	2$500	127	Os mesmos.
5$290	8$750	—	—	—	—	5$290	128	França de Almeida & Comp.
—	225$000	140$000	164$900	—	—	132$000	129	Companhia Paulista de Material Electrico.
29$500	—	2$890	—	—	—	2$890	130	Mayrink Veiga & Comp.
—	7$500	6$200	—	—	—	2$000	131	Fontes Garcia & Comp.
—	—	125$000	—	—	—	48$000	132	Companhia Paulista de Material Electrico.
—	—	240$000	—	—	—	138$000	133	A mesma.
—	3$800	—	—	—	—	3$500	134	Fontes Garcia & Comp.
—	—	2$790	—	—	—	(*) 2$790	135	Mayrink Veiga & Comp.
—	—	—	—	—	—	18$000	136	Prado, Lopes & Comp.
—	—	—	—	—	—	28$000	137	Os mesmos.
—	—	—	—	—	—	350$000	138	Os mesmos.
—	—	—	—	—	—	78$000	139	Os mesmos.
9$900	4$400	—	—	—	—	1$850	140	Fontes Garcia & Comp.
$940	1$000	—	—	—	—	$940	141	França de Almeida & Comp.
4$999	6$000	6$200	—	—	—	4$999	142	Os mesmos.
1$999	2$200	2$150	—	—	—	1$680	143	Fontes Garcia & Comp.
2$150	2$800	2$640	2$800	—	—	2$100	144	Os mesmos.
8$300	7$200	8$000	—	—	—	6$000	145	Willmann, Xavier & Comp.
1$990	1$880	—	—	—	—	1$390	146	Prado, Lopes & Comp.
1$990	1$880	—	—	—	—	1$385	147	Os mesmos.
14$900	10$650	—	—	—	—	5$350	148	Os mesmos.
—	1$000	—	—	—	—	$700	149	Fontes Garcia & Comp.
—	1$900	—	—	—	—	1$900	150	A. Barros & Comp. Ltd.
6$900	—	3$000	3$990	—	—	3$000	151	Mayrink Veiga Comp.
7$100	—	4$000	13$900	—	—	4$000	152	Os mesmos.
7$200	—	6$000	17$900	—	—	6$000	153	Os mesmos.
10$900	—	8$000	21$900	—	—	6$990	154	Prado, Lopes & Comp.
14$900	5$000	—	—	—	—	5$000	155	A. Barros & Comp. Ltd.
18$900	6$000	—	—	—	—	5$990	156	Prado, Lopes & Comp.
8$000	9$750	—	—	—	—	7$600	157	Fontes Garcia & Comp.
15$200	17$500	15$200	—	—	—	15$200	158	Mayrink Veiga & Comp.
$600	2$500	1$800	$795	—	—	$600	159	França de Almeida & Comp.
1$000	$700	4$600	2$195	—	—	$700	160	A. Barros & Comp. Ltd.
1$800	$880	4$800	8$790	—	—	$880	161	Os mesmos.
1$200	1$100	5$800	3$590	—	—	(*) 1$100	162	Os mesmos.
2$490	1$500	6$000	4$790	—	—	1$500	163	A. Barros & Comp. Ltd.
2$800	2$500	12$000	5$390	—	—	2$500	164	Os mesmos.
3$230	3$200	14$000	5$990	—	—	3$200	165	Os mesmos.
3$900	4$100	18$000	7$990	—	—	3$900	166	França de Almeida & Comp.
13$900	—	3$800	11$900	—	—	3$500	167	Prado, Lopes & Comp.
17$900	—	4$000	13$900	—	—	4$000	168	Mayrink Veiga & Comp.
19$300	—	4$800	14$900	—	—	4$800	169	Os mesmos.
—	—	24$000	22$900	—	—	22$900	170	Adolpho Botelho.
—	—	18$000	34$900	—	—	18$000	171	Mayrink Veiga & Comp.
—	4$000	2$800	3$580	—	—	2$100	172	Companhia Paulista de Material Electrico.
1$300	$650	—	1$300	—	—	$650	173	A. Barros & Comp. Ltd.
$480	$500	$180	$179	—	—	$179	174	Adolpho Botelho.
—	—	130$000	—	—	—	12$800	175	Companhia Paulista de Material Electrico.
—	—	3$800	$899	—	—	$500	176	Ateliers de Constructions Electriques Charleroi.
4$300	4$500	2$600	1$899	—	—	1$899	177	Adolpho Botelho.
6$900	9$000	18$000	11$900	—	—	6$900	178	França de Almeida & Comp.
—	—	16$400	$042	—	—	$029	179	Prado, Lopes & Comp.
—	—	12$600	$074	—	—	$059	180	Os mesmos.
—	—	12$000	$096	—	—	$079	181	Os mesmos.
—	—	10$800	$209	—	—	$209	182	Adolpho Botelho.
—	—	10$400	$519	—	—	$285	183	Prado, Lopes & Comp.
—	—	9$800	$479	—	—	$369	184	Os mesmos.
—	—	2$000	3$750	—	—	1$100	185	Companhia Paulista de Material Electrico.
—	—	5$000	7$490	—	—	3$360	186	A mesma.
—	—	6$000	15$990	—	—	4$000	187	Fontes Garcia & Comp.
—	—	10$000	15$990	—	—	7$900	188	Companhia Paulista de Material Electrico.
—	—	130$000	49$000	—	—	7$000	189	Fontes Garcia & Comp.
5$490	5$600	5$200	7$900	—	—	5$200	190	Mayrink Veiga & Comp
5$490	5$600	5$000	5$900	—	—	4$700	191	Prado, Lopes & Comp.
5$490	5$600	4$900	4$900	—	—	4$669	192	Os mesmos.
—	5$600	4$800	$073	—	—	$073	193	Adolpho Botelho.

Preço de desempate.

Numero de ordem	Descripção do material — Unidade	Prado, Lopes & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Ateliers de Constructions Electriques «Charleroi»	Wilmann, Xavier & Comp.	Companhia Paulista de Material Electrico
194	Fio de cobre n. 12, kilo	$180	$500	—	$450	3$900
195	Fio de cobre n. 10, kilo	$240	$490	—	$550	3$900
196	Fio de cobre n. 8, kilo	$390	$490	—	$800	3$900
197	Fio preto para tubo, n. 16, metro	$299	$370	$240	$380	$220
198	Fio preto para tubo, n. 14, metro	$355	$417	$305	$380	$279
199	Fio preto para tubo, n. 12, metro	$459	$528	$450	$490	$339
200	Fio preto para tubo, n. 10, metro	$539	$747	$610	$680	$485
201	Fio preto para tubo, n. 8, metro	$939	1$049	$950	1$180	$659
202	Fio preto para tubo, n. 6, metro	1$599	1$792	1$550	1$990	1$360
203	Fio preto para tubo, n. 4, metro	2$599	2$740	—	2$590	1$980
204	Fio branco para tubo, n. 16, metro	$330	$315	$240	$320	$222
205	Fio branco para tubo, n. 14 metro	$399	$412	$305	$450	$2:0
206	Fio branco para tubo, n. 12, metro	$555	$528	$450	$590	$341
207	Fio branco para tubo, n. 10, metro	$747	$737	$640	$730	$489
208	Fio branco para tubo, n. 8, metro	1$027	1$790	$960	1$500	$659
209	Fio branco para tubo, n. 6, metro	1$799	2$740	—	2$500	1$370
210	Fio preto, estrangeiro, para tempo, n. 20, kilo	9$939	8$790	—	11$000	6$400
211	Fio preto, estrangeiro, para tempo, n. 18, kilo	8$200	8$810	—	8$700	6$400
212	Fio preto, estrangeiro, para tempo, n. 16, kilo	8$100	8$318	—	8$300	6$100
213	Fio preto, estrangeiro, para tempo, n. 14, kilo	7$990	8$830	—	7$800	5$700
214	Fio preto, estrangeiro, para tempo, n. 12, kilo	6$999	8$840	—	7$200	5$300
215	Fio preto, estrangeiro, para tempo, n. 10, kilo	7$239	8$300	—	6$ 00	5$100
216	Fio preto, estrangeiro, para tempo, n. 8, kilo	6$999	8$300	—	6$400	4$700
217	Fio preto, estrangeiro, para tempo, n. 6, kilo	6$993	9$900	—	6$200	4$500
218	Fio flexivel duplo, n. 18, metro	$339	$480	$330	$380	$329
219	Fio flexivel duplo, n. 16, metro	1$000	$790	$510	$550	$420
220	Fio flexivel duplo, n. 14, metro	1$499	1$150	$720	$750	$690
221	Fio flexivel duplo, n. 12, metro	1$850	1$6 0	—	1$2??	1$360
222	Fio flexivel duplo, n. 10, metro	2$990	1$980	—	1$500	2$200
223	Fio singelo armado em chumbo, n. 20, metro	$399	1$300	$420	$300	$5 0
224	Fio singelo armado em chumbo, n. 18, metro	$440	1$600	$420	$900	$520
225	Fio singelo armado em chumbo, n. 16, metro	$593	1$600	$520	1$000	$853
226	Fio singelo armado em chumbo, n. 14, metro	$634	2$000	$640	1$100	$910
227	Fio singelo armado em chumbo, n. 12, metro	$855	2$200	$780	1$300	1$100
228	Fio singelo armado em chumbo, n. 10, metro	1$199	2$400	$960	1$500	1$2 0
229	Fio duplo armado em chumbo, n. 20, metro	$699	2$200	$660	1$000	$590
230	Fio duplo armado em chumbo, n. 18, metro	$859	2$700	$ 40	1$100	$690
231	Fio duplo armado em chumbo, n. 16, metro	1$099	3$000	$850	1$150	$800
232	Fio duplo armado em chumbo, n. 14, metro	1$200	3 100	1$000	1$200	$980
233	Fio duplo armado em chumbo, n. 12, metro	1$419	3$500	1$350	1$300	1$210
234	Fio duplo armado em chumbo, n. 10, metro	1$799	3$800	1$800	2$200	1$350
235	Fio triphasico armado em chumbo, n. 20, metro	$879	3$000	—	—	1$080
236	Fio triphasico armado em chumbo, n. 18, metro	$899	3$300	1$020	—	1$180
237	Fio triphasico armado em chumbo, n. 16, metro	1$110	3$500	1$300	—	1$590
238	Fio triphasico armado em chumbo, n. 14, metro	1$490	3$800	1$600	4$800	2$100
239	Fio triphasico armado em chumbo n. 12, metro	1$599	4$000	2$100	5$500	3$100
240	Fio triphasico armado em chumbo n. 10, metro	1$999	4$100	2$600	6$000	4$200
241	Fio resistente de constantan, typo de 50 micro-ohms centimetros de 0, 6, 0 8 e 1 millimetro de diametro, kilo	34$000	—	—	—	208$000
242	Fio francez para campainhas, kilo	16$000	11$000	—	14$000	7$200
243	Fusiveis de 3 ampères, duzia	4$359	3$300	3$500	3$940	3$476
244	Fusiveis de 5 ampères, duzia	4$359	3$300	3$500	3$940	3$476
245	Fusiveis de 6 ampères, duzia	4$359	3$300	3$500	3$940	3$476
246	Fusiveis de 8 ampères, duzia	4$353	3$100	3$500	3$940	3$476
247	Fusiveis de 10 ampères, duzia	4$359	3$400	3$500	3$940	3$476
248	Fusiveis de 15 ampères, duzia	4$459	3$400	3$500	3$940	3$476
249	Fusiveis de 20 ampères, duzia	4$4 0	3$800	3$500	3$940	3$476
250	Fusiveis de 25 ampères, duzia	4$490	3$800	3$500	3$940	3$476
251	Fusiveis de 30 ampères, duzia	4$490	4$000	3$500	3 940	3$476
252	Fusiveis de 50 ampères, duzia	24$500	—	—	17$400	3$476
253	Fita isolante branca, de 6 libras, peça	10$500	7$000	—	3 500	3$450
254	Fita isolante, borracha, de 6 libras, peça	11$500	15$000	—	5$500	3$200
255	Fusiveis de cartucho de 10 ampères e 250 volts, um	1$035	1$200	$650	$940	$690
256	Fusiveis de cartucho de 15 ampères e 250 volts, um	1$035	1$000	$650	$940	$690
257	Fusiveis de cartucho de 20 ampères e 250 volts, um	1$035	1$000	$650	$940	$690
258	Fusiveis de cartucho de 25 ampères e 250 volts, um	1$035	1$000	$650	$940	$690
259	Fusiveis de cartucho de 30 ampères e 250 volts, um	1$035	1$100	$650	—	$690
260	Fusiveis de cartubho de 35 ampères e 250 volts, um	1$609	1$180	1$350	—	1$180
261	Fusiveis de cartucho de 40 ampères e 250 volts, um	1$609	1$280	1$350	—	1$180
262	Fusiveis de cartucho de 50 ampères e 250 volts, um	1$609	1$700	1$350	—	1$180
263	Fusiveis de cartucho de 80 ampères e 250 volts, um	1$609	2$500	4$100	—	3$360
264	Fusiveis de cartucho de 100 ampères e 250 volts, um	4$300	3$500	4$100	—	3$360
265	Fusiveis de cartucho de 150 ampères e 250 volts, um	12$990	6$000	9$000	—	6$900
266	Fusiveis de cartucho de 200 ampères e 250 volts, um	12$500	10$000	9$000	—	7$900

França de Almeida & Comp.	A. Barros & Comp., Limitada	Mayrink Veiga & Comp.	Adolpho Botelho	João de Oliveira & Irmão	Arthur Donato & Comp.	Preço menor	Numero de ordem	Proponentes preferidos
	5$500	4$800	$130			$130	194	Adolpho Botelho.
	5$500	4$700	$213			$213	195	O mesmo.
$329	5$500	4$600	$3:8			$329	196	França de Almeida & Comp.
	$325	$215	$299			$215	197	Mayrink Veiga & Comp.
$379	$400	$300	$329			$279	198	C. Paulista de Material Electrico.
$579	$520	$390	$439			$339	199	A mesma.
$774	$725	$535	$519			$485	200	A mesma.
2$340	1$050	$780	$893			$669	201	A mesma.
2$340	1$570	1$580	1$518			1$360	202	A mesma.
3$.40	2$640	2$050	2$298			1$980	203	A mesma.
$329	$3:5	$215	$314			$215	204	Mayrink Veiga & Comp.
$379	$ 90	$300	$343			$280	205	C. Paulista de Material Electrico.
$579	$530	$390	$463			$341	206	A mesma.
$774	$570	535	$584			$489	207	A mesma.
	1$250	$780	$948			$669	208	A mesma.
2$340	1$920	1$580	1$528			1$370	209	A mesma.
13$900		10$000	7$999			6$400	210	A mesma.
10$900		8$500	7$999			6$400	211	A mesma.
10$400		8$000	7$595			6$100	212	A mesma.
9$660		7$800	6$995			5$700	213	A mesma.
8$640		7$400	6$695			5$300	214	A mesma.
8$330		7$200	6$.95			5$100	215	A mesma.
7$:90		7$200	6$295			4$700	216	A mesma.
7$390		7$200	6$295			4$600	217	A mesma.
$539	$440	$300	$378			$300	218	Mayrink Veiga & Comp.
$480	$820	$800	$448			$420	219	C. Paulista de Material Electrico.
$430	1$570	$850	$748			$430	220	França de Almeida & Comp.
$359	2$100	$980	1$198			$359	221	Os mesmos.
$359		1$850	1$798			$359	222	Os mesmos.
		$680	$493			$399	223	Prado, Lopes & Comp.
		$700	$558			(*) $420	224	Ateliers de Constructions E. «Charleroi».
$889	1$060	$760	$648			$520	225	Ateliers de Constructions E. «Charleroi»
$889	1$150	$800	$778			$640	226	Os mesmos.
		$950	$898			$780	227	Os mesmos.
		1$650	1$098			$960	228	Os mesmos.
$879		$740	$618			$590	229	C. Paulista de Material Electrico
$93:	1$100	$760	$748			$630	230	A mesma.
1$139	1$100	$790	$848			$790	231	Mayrink Veiga & Comp.
1$289	1$750	$980	$948			$948	232	Adolpho Botelho.
1$7:9	2$000	1$300	1$248			1$210	233	C. Paulista de Material Electrico.
		2$100	1$598			1$350	234	A mesma.
1$369		1$800	$848			$848	235	Adolpho Botelho.
1$499		1$900	$948			$839	236	Prado, Lopes & Comp.
1$999		2$000	1$193			1$110	237	Os mesmos.
2$399		2$000	1$498			1$400	238	Os mesmos.
3$690		3$000	1$798			1$599	239	Os mesmos.
3$999		4$000	2$198			1$999	240	Os mesmos.
		800$000	—			34$000	241	Os mesmos.
14$400		1 $800	15$900			7$200	242	C. Paulista de Material Electrico.
4$440	4$250	4$000	3$495			3$300	243	Fontes Garcia & Comp.
4$440	4$250	4$000	3$495			3$300	244	Os mesmos.
4$440	4$250	4$000	3$495			3$300	245	Os mesmos.
4$440	4$250	4$000	3$495			3$400	246	Os mesmos.
4$440	4$250	4$000	3$495			3$400	247	Os mesmos.
4$440	4$250	4$000	3$495			3$400	248	Os mesmos.
4$440	4$250	4$000	3$495			3$476	249	C. Paulista de Material Electrico.
4$440	4$250	4$000	3$495			3$476	250	A mesma.
4$440	4$250	4$000	3$495			3$476	251	A mesma.
6$500		18$000	16$980			3$476	252	A mesma.
7$300		18$000	—			(*) 3$450	253	A mesma.
		21$000				3$200	254	C. Paulista de Material Electrico.
	$750	$720	$843			$650	255	Ateliers de Constructions E. «Charleroi».
	$750	$720	$848			$650	256	Os mesmos.
	$750	$720	$848			$650	257	Os mesmos.
	$750	$720	$848			$650	258	Os mesmos.
	$750	$720	$848			$650	259	Os mesmos.
	$750	1$100	1$498			$750	260	A. Barros & Comp. Limitada.
	1$540	1$350	1$493			1$180	261	C. Paulista de Material Electrico.
	1$540	1$350	1$498			1$180	262	A mesma.
	4$750	3$700	3$798			1$699	263	Prado, Lopes & Comp.
	4$750	3$850	3$793			3$360	264	C. Paulista de Material Electrico.
	7$500	8$500	8$490			6$000	265	Fontes Garcia & Comp.
	12$500	9$800	8$190			7$900	266	C. Paulista de Material Electrico.

(*) Preço de desempate.

Numero de ordem	Designação dos artigos — Unidade	Prado, Lopes & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Ateliers de Constructions Electriques «Charleroi»	Willmann, Xavier & Comp.	Companhia Paulista de Material Electrico.
267	Fusiveis de rolha renovaveis de 3 ampères e 120 volts, um	$414	$700	—	$600	$310
268	Fusiveis de rolha renovaveis de 6 ampères e 120 volts, um	$414	$700	—	$600	$310
269	Fusiveis de rolha renovaveis de 10 ampères e 120 volts, um	$414	$700	—	$600	$310
270	Fusiveis de rolha renovaveis de 15 ampères e 120 volts, um	$414	$700	—	$600	$310
271	Fusiveis de rolha renovaveis de 20 ampères e 120 volts, um	$414	$700	—	$600	$310
272	Fusiveis de rolha renovaveis de 25 ampères e 120 volts, um	$414	$700	—	$600	$310
273	Fusiveis de rolha renovaveis de 30 ampères e 120 volts, um	$414	$700	—	$600	$310
274	Fechaduras para armarios, Yale, com 2 a 3 chaves, uma	19$900	18$000	—	—	—
275	Formicida da S. A. Productos Chimicos Queiroz, kilo	6$900	3$100	—	—	—
276	Foices de aço, de 21 libras, uma	7$500	3$900	—	—	—
277	Facão de aço, de 50 centimetros, para matto, um	7$000	37$000	—	—	—
278	Fogareiro a gaz, typo Otto, simples, com 2 fogos, um	66$000	30$000	—	65$000	—
279	Formões greaves, com cabos, de 1/2 a 1 1/2 pollegada, um	4$900	4$400	—	—	—
280	Grampos de cobre isolado, groza	1$990	8$000	—	1$500	—
281	Grades de metal protectoras para lampadas, uma	32$000	18$000	—	18$000	—
282	Graxa mineral, kilo	1$699	1$500	—	—	—
283	Gazolina, lata	21$500	24$000	—	—	—
284	Gesso fino da «The Dental», em latas de 7 libras, lata	55$000	27$000	—	—	—
285	Ganchos de ferro para janellas, de 10 a 20 centimetros, um	12$000	$800	—	—	—
286	Glycerina branca kilo	6$990	7$100	—	—	—
287	Interruptores rotativos americanos n. 2 850, de uma secção, com parafusos, um	1$440	3$000	—	—	1$350
288	Interruptores rotativos americanos n. 2.850, de duas secções, com parafusos, um	2$200	3$700	—	—	2$180
289	Interruptores rotativos americanos n. 2.850, de tres secções, com parafusos, um	3$500	5$500	—	—	2$680
290	Interruptores «Diamond», de uma secção, com espelho, um	4$750	5$000	—	—	3$180
291	Interruptores «Diamond», de duas secções, com espelho, um	8$400	6$000	—	—	11$000
292	Interruptores «Diamond», de tres secções, com espelho, um	9$950	7$000	—	—	12$000
293	Isoladores de porcellana com pino recto, tamanho grande, para força, um	2$190	20$000	—	4$000	1$980
294	Isoladores de porcellana com pino curvo, tamanho grande, para força, um	2$190	4$000	—	4$000	1$980
295	Isoladores de porcellana de uma pollegada, com parafusos para fio flexivel, um	$099	—	—	$150	$060
296	Isoladores de porcellana de 2" com parafusos para quadro, um	$230	—	—	$500	$590
297	Isoladores de porcellana de 3" com parafusos para quadro, um	$350	—	—	$800	$630
298	Isoladores de porcellana de 4" com parafusos para quadro, um	$400	—	—	—	$790
299	Interiores completos para pilha motor, um	21$500	—	—	—	—
300	Isoladores de porcellana de 4 pollegadas com parafusos, um	1$000	—	—	8$000	$790
301	Isoladores de cachimbo para postes, um	2$400	—	—	1$250	1$280
302	Isoladores de osso para campainhas, kilo	150$000	—	—	—	15$000
303	Interiores de pilhas Leclanché, completos, um	12$000	—	—	3$500	—
304	Isoladores «Pirex» para antena de radio, de 3", um	25$000	—	—	—	420$000
305	Isoladores de parede para radio, n. 260, um	5$500	—	—	—	13$000
306	Kerozene, caixa	36$000	—	—	—	—
307	Kaol, em latas de 500 grammas, lata	2$199	—	—	—	—
308	Lampadas electricas especiaes de 3 volts e 0,2 ampères, uma	12$000	—	—	—	—
309	Lampadas electricas especiaes, rosca mignonette, de 3/2 volts e 0,25 ampères, uma	1$200	—	—	—	2$860
310	Lampadas electricas «Philips» de 5 a 50 velas e 120 volts, uma	2$350	—	—	1$950	1$360
311	Lampadas electricas 1/2 watt, de 50 velas e 40 volts, uma	2$240	—	—	1$850	1$860
312	Lampadas electricas 1/2 watt, de 100 velas e 60 volts, uma	3$315	—	—	2$790	2$960
313	Lampadas electricas 1/2 watt, de 200 velas e 100 volts, uma	5$699	—	—	4$890	4$750
314	Lampadas electricas 1/2 watt, de 300 velas e 150 volts, uma	9$355	—	—	7$690	10$880
315	Lampadas electricas 1/2 watt, de 400 velas e 200 volts, uma	10$230	—	—	9$080	8$830
316	Lampadas electricas 1/2 watt, Philips, de 6 a 8 volts, 32 velas, baioneta, filamento conico, sem bico, uma	18$000	—	—	—	—
317	Lampadas electricas radio-micro Y, uma	16$000	—	—	—	—
318	Lampadas electricas radio-micro typo francez, quadrilatero, uma	18$400	—	—	—	—
319	Lampadas electricas filamento de carvão, 32 velas e 120 volts, um	3$000	—	—	1$900	1$720
320	Lampadas electricas 1/2 watt Osram, 300 watts e 120 volts, uma	13$550	—	—	11$190	10$830
321	Lampadas electricas 1/2 watt Osram, 150 watts e 120 volts, uma	9$500	—	—	7$690	7$980
322	Lampadas electricas Philips, mignonette, 8 volts e 25 velas, uma	5$990	—	—	—	—
323	Lampadas electricas Philips, rosca mignon, 5×8 e 32 velas, uma	6$000	—	—	—	2$300
324	Lampadas electricas Philips, de 400 velas com reflector para 120 volts, uma	39$990	—	—	—	—
325	Lampadas electricas Philips, baioneta, 25 velas e 120 volts, uma	4$590	—	—	2$150	2$300
326	Lampadas electricas Philips, vermelhas, filamento metallico, de 50×120 volts, uma	4$990	—	—	4$190	—
327	Lampadas electricas Philips, de 100×120 luz solar, uma	4$650	—	—	3$650	4$000
328	Lampadas electricas Radiotron, modelo U. V., 204 A, 250 volts, P. C. A, uma	2:855$000	—	—	2:390$000	2:300$000
329	Lampadas electricas Radiotron, U. X. 199, uma	19$990	35$000	—	23$500	25 000
330	Lampadas electricas Radiotron, U. X. 201 A, uma	19$200	35$000	—	18$700	25$000
331	Lixa americana Corridon, n. 000 a 2 ou F., duzia	30$000	7$000	—	—	—

França de Almeida & Comp.	A. Barros & Comp. Ltd.	Mayrink Veiga & Comp.	Adolpho Botelho	João de Oliveira & Irmão	Arthur Donato & Comp.	Preço menor	Numero de ordem	Proponentes preferidos
—	—	$500	$398	—	—	$310	267	Companhia Paulista de Material Electrico.
—	—	$500	$398	—	—	$310	268	A mesma.
—	—	$500	$398	—	—	$310	269	A mesma.
—	—	$500	$398	—	—	$310	270	A mesma.
—	—	$500	$398	—	—	$310	271	A mesma.
—	—	$500	$398	—	—	$310	272	A mesma.
—	—	$500	$398	—	—	$310	273	A mesma.
—	—	—	—	—	—	18$000	274	Fontes Garcia & Comp.
—	—	—	3$800	—	—	3$100	275	Os mesmos.
9$400	6$500	—	—	—	—	3$900	276	Os mesmos.
9$400	15$500	—	—	—	—	7$000	277	Prado, Lopes & Comp.
108$000	—	—	—	—	—	30$000	278	Fontes Garcia & Comp.
5$300	6$500	—	—	—	—	4$400	279	Os mesmos.
—	—	12$000	—	—	—	1$500	280	Willmann, Xavier & Comp.
9$900	—	12$500	1$995	—	—	1$995	281	Adolpho Botelho.
1$789	—	—	1$690	—	—	1$500	282	Fontes Garcia & Comp.
19$190	—	—	21$000	—	—	19$190	283	França de Almeida & Comp.
—	—	—	—	—	—	27$000	284	Fontes Garcia & Comp.
1$240	$900	—	—	—	—	$800	285	Os mesmos.
—	7$250	—	22$000	—	—	6$990	286	Prado, Lopes & Comp.
1$240	15$600	1$600	1$398	—	—	1$350	287	Companhia Paulista de Material Electrico.
2$640	—	3$880	2$798	—	—	2$180	288	A mesma.
2$940	—	3$880	4$498	—	—	2$680	289	A mesma.
—	11$250	8$000	3$398	—	—	3$180	290	A mesma.
—	11$500	10$800	9$498	—	—	6$000	291	Fontes Garcia & Comp.
—	11$500	10$800	14$990	—	—	7$000	292	Os mesmos.
2$939	—	2$840	2$598	—	—	1$980	293	Companhia Paulista de Material Electrico.
3$690	—	2$980	2$198	—	—	1$980	294	A mesma.
$189	$200	$150	$299	—	—	$060	295	A mesma.
$570	1$050	$500	$698	—	—	$290	296	Prado, Lopes & Comp.
—	—	1$800	1$798	—	—	$350	297	Os mesmos.
—	—	2$400	—	—	—	$400	298	Os mesmos.
—	—	—	—	—	—	21$500	299	Os mesmos.
—	—	2$400	—	—	—	$790	300	Companhia Paulista de Material Electrico.
—	—	4$500	—	—	—	1$250	301	Willmann, Xavier & Comp.
—	—	—	—	—	—	15$000	302	Companhia Paulista de Material Electrico.
—	—	6$000	—	—	—	3$500	303	Willmann, Xavier & Comp.
—	—	—	—	—	—	25$000	304	Prado, Lopes & Comp.
—	—	—	—	—	—	5$500	305	Os mesmos.
32$490	—	—	—	—	—	32$490	306	França de Almeida & Comp.
2$480	2$550	—	—	—	—	2$480	307	Os mesmos.
—	—	—	$798	—	—	$798	308	Adolpho Botelho.
—	—	—	$798	—	—	$798	309	O mesmo.
2$099	2$500	2$200	2$099	—	—	1$850	310	Companhia Paulista de Material Electrico.
2$099	—	—	2$099	—	—	1$860	311	A mesma.
2$091	—	—	2$978	—	—	2$790	312	Willmann, Xavier & Comp.
4$794	—	6$300	5$238	—	—	4$750	313	Companhia Paulista de Material Electrico.
8$850	—	—	8$248	—	—	7$590	314	Willmann, Xavier & Comp.
12$850	—	12$840	9$758	—	—	8$890	315	Companhia Paulista de Material Electrico.
—	—	—	—	—	—	18$000	316	Prado, Lopes & Comp.
19$300	—	—	—	—	—	16$000	317	Os mesmos.
—	—	16$000	—	—	—	16$000	318	Mayrink Veiga & Comp.
—	—	—	3$198	—	—	1$720	319	Companhia Paulista de Material Electrico.
12$850	—	12$320	11$998	—	—	10$890	320	A mesma.
8$850	—	8$470	8$248	—	—	7$690	321	Willmann, Xavier & Comp.
—	—	—	1$998	—	—	1$998	322	Adolpho Botelho.
—	—	—	2$498	—	—	2$300	323	Companhia Paulista de Material Electrico.
—	—	30$000	16$498	—	—	16$498	324	Adolpho Botelho.
—	—	2$240	2$478	—	—	2$150	325	Willmann, Xavier & Comp.
—	—	4$400	4$468	—	—	4$190	326	Os mesmos.
6$100	—	4 400	4$148	—	—	3$550	327	Os mesmos.
—	—	2:290$000	—	—	—	2:290$000	328	Mayrink Veiga & Comp.
—	—	21$800	—	—	—	19$9 0	329	Prado, Lopes & Comp.
—	—	17$800	—	—	—	17$800	330	Mayrink Vei a & Comp.
2$900	11$300	—	—	—	—	2$990	331	França de Almeida & Comp.

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	Prado, Lopes & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Ateliers de Constructions Electriques «Charleroi»	Willmann, Xavier & Comp.	Companhia Paulista de Material Electrico
332	Lima franceza esmeril, n. 000 a 2 ou F, duzia	32$000	25$000			
333	Limas parallelas asperas de 6 a 12 pollegadas, duzia	1$200	28$000			
334	Limas para telas mursas de 6 a 12 pollegadas, duzia	4$000	38$000			
335	Limas de meia cana asperas de 6 a 12 pollegadas, duzia	4$500	23$000			
336	Limas de meia cana mursas de 6 a 12 pollegadas, duzia	4$000	28$000			
337	Limas triangulares asperas de 6 a 12 pollegadas, duzia	2$600	23$000			
338	Limas triangulares mursas de 6 a 12 pollegadas, duzia	3$300	33$000			
339	Limatões redondos mursos de 6 a 12 pollegadas, um	3$000	28$000			
340	Limatões redondos asperos de 6 a 12 pollegadas, um	3$500	32$000			
341	Macho para tarracha Witlworth de 7/16 a 1/4, jogo de tres para cada grossura, 7 tamanhos, jogo	77$000	9$000			
342	Macho americano, 2/55 até 16/18, em jogo de 3 a escolher, jogo	45$000	15$000			
343	Martello de unha, forjado, de aço, de um kilo, um	16$990	12$000			
344	Martello de unha, forjado, de aço, de bola, um	14$990	12$000			
345	Moringues de barro para agua, para 2 litros, um	4$000	3$000			
346	Naphtalina, em bolas, kilo	4$550	2$800			
347	Naphtalina, em pó, kilo	8$500	5$000			
348	Oleo de linhaça, kilo	2$690	2$900			
349	Oleo de relogoeiro, fino, em vidros, vidro	4$500	4$000			
350	Oleo de vaselina branca, kilo	7$900	4$000			
351	Oleo de ricino, em latas, kilo	2$550	2$700			
352	Oleo para motores, em latas, kilo	1$990	1$200			
353	Pilhas seccas de Eveready ou Seal, uma	4$850	6$000		4$350	4$480
354	Panno de algodãosinho esbranquiçado, sem gomma, com 0,65 de largura, metro	2$500	3$000			
355	Papel hygienico «Aguia» ou equivalente em qualidade, pacotes 1.000 folhas, pacote	1$590	1$500			
356	Plafonier de 8 pollegadas, completos, um	11$150	60$000		35$000	36$800
357	Plafonier de 10 pollegadas, completos, um	20$600	70$000		36$000	46$400
358	Plafonier de 12 pollegadas, completos, um	43$500	80$000		48$000	56$000
359	Plafonier de 14 pollegadas, completos, um	67$500	100$000		65$000	84$000
360	Plafonier de 18 pollegadas, completos, um	126$000	110$000		100$000	90$000
361	Plafonier de 20 pollegadas, completos, um	131$900	150$000		200$000	130$000
362	Plafonier de 25 pollegadas, completos, um	444$000	300$000		300$000	180$000
363	Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 0 de 1/2 pollegada, groza	5$300	1$300			
364	Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 1 de 1/4 pollegada, groza	5$000	1$500			
365	Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 2 de 3/8 pollegada, groza	3$500	2$000			
366	Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 3 de 3/8 pollegada, groza	3$700	2$400			
367	Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 3 de 1/2 pollegada, groza	3$690	2$400			
368	Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 4 de 1/2 pollegada, groza	3$790	2$600			
369	Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 4 de 5/8 pollegada, groza	4$790	3$200			
370	Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 4 de 3/4 pollegada, groza	5$390	3$700			
371	Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 5 de 1/2 pollegada, groza	3$990	3$700			
372	Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 5 de 5/8 pollegada, groza	5$190	3$800			
373	Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 5 de 3/4 pollegada, groza	5$590	4$200			
374	Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 6 de 1/2 pollegada, groza	4$390	4$500			
375	Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 6 de 5/8 pollegada, groza	5$190	4$200			
376	Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 6 de 3/4 pollegada, groza	6$990	5$000			
377	Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 6 de 1 pollegada, groza	7$790	6$000			
378	Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 6 de 1 1/4 pollegada, groza	11$990	7$500			
379	Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 6 de 1 1/2 pollegada, groza	12$000	9$000			
380	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 0 de 1/4 pollegada, groza	2$900	11$000			
381	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 1 de 1/4 pollegada, groza	2$900	2$000			
382	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 2 de 3/8 pollegada, groza	3$500	2$000			
383	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 3 de 3/8 pollegada, groza	3$690	2$200			
384	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 4 de 1/2 pollegada, groza	3$790	2$400			
385	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 4 de 3/4 pollegada, groza	5$390	3$000			
386	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 5 de 1/4 pollegada, groza	5$200	2$700			
387	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 5 de 5/8 pollegada, groza	5$200	3$000			
388	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 5 de 3/4 pollegada, groza	5$590	3$500			
389	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 6 de 1/2 pollegada, groza	4$390	3$700			
390	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 6 de 5/8 pollegada, groza	5$190	3$600			
391	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 6 de 3/4 pollegada, groza	6$990	4$000			
392	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 7 de 3/4 pollegadas, groza	6$990	4$700			
393	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 8 de 1 pollegada, groza	9$490	6$500			
394	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 9 de 1 pollegada, groza	10$000	7$700			
395	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 10 de 1 1/4 pollegada, groza	13$990	9$900			
396	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 12 de 1 3/4 pollegada, groza	17$190	18$000			
397	Parafusos de latão, cabeça chata, n. 14 de 2 1/2 pollegada, groza	36$990	28$000			
398	Parafusos de metal, rosca, Withworth, de 1/8 e 5/32 pollegada, groza	16$930	18$000			
399	Parafusos de ferro, rosca, Withworth, de 1/8 e 5/32 pollegada, groza	12$990	9$000			
400	Potassa «Edison», lata n. 3 ou seu equivalente, em liquido, para accumuladores «Edison», litro	29$900	10$060			
401	Potassa caustica pura, em cylindros, frascos de 100 grs., frasco	8$000	6$000			

França de Almeida & Comp.	A. Barros & Comp. Ltd.	Mayrink Veiga & Comp.	Adolpho Botelho	João de Oliveira & Irmão	Arthur Donato & Comp.	Menor preço	Numero de ordem	Proponente preferido
10$900	4$500	3$490	—	—	—	3$490	332	Mayrink Veiga & Comp.
24$300	40$000	36$000	—	—	—	1$200	333	Prado, Lopes & Comp.
—	42$500	36$000	—	—	—	4$000	334	Idem.
34$900	40$000	35$000	—	—	—	4$500	335	Idem.
38$900	42$000	36$000	—	—	—	4$000	336	Idem.
2$240	2$750	5$000	—	—	—	2$240	337	França de Almeida & Comp.
2$340	3$200	5$000	—	—	—	2$340	338	Idem.
1$640	2$700	2$800	—	—	—	1$640	339	Idem.
1$690	3$000	2$300	—	—	—	1$690	340	Idem.
—	—	—	98$000	—	—	9$000	341	Fontes Garcia & Comp.
—	—	—	—	—	—	15$000	342	Idem.
—	13$200	9$000	15$500	—	—	9$000	343	Mayrink Veiga & Comp.
6$300	6$950	9$000	7$000	—	—	6$300	344	França de Almeida & Comp.
1$400	3$200	—	—	—	—	1$400	345	Idem.
2$900	2$750	—	—	—	—	2$750	346	A. Barros & Comp.
—	4$600	—	—	—	—	(*) 4$600	347	Idem.
2$890	3$400	2$940	—	—	—	2$530	348	Prado, Lopes & Comp.
—	3$000	—	—	—	—	3$000	349	A. Barros & Comp. Ltd.
4$300	—	—	—	—	—	4$000	350	Fontes Garcia & Comp.
2$990	2$7.0	2$850	—	—	—	2$550	351	Prado, Lopes & Comp.
—	1$630	1$400	—	—	—	1$200	352	Fontes Garcia & Comp.
—	—	4$300	—	—	—	4$300	353	Mayrink Veiga & Comp.
—	—	—	—	—	—	2$500	354	Prado, Lopes & Comp.
—	1$900	2$280	—	—	—	1$500	355	Fontes Garcia & Comp.
27$400	—	35$000	28$900	—	—	11$150	356	Prado, Lopes & Comp.
54$000	27$500	54$000	34$300	—	—	20$500	357	Idem.
60$000	58$000	79$000	52$300	—	—	43$500	358	Idem.
85$000	90$000	79$000	71$900	—	—	65$000	359	Wilmann, Xavier & Comp.
450$000	163$000	148$000	134$300	—	—	90$000	360	C. Paulista de Mat. Electrico.
400$000	176$000	176$000	154$900	—	—	130$000	361	Idem.
560$000	—	298$000	249$000	—	—	180$000	362	Idem.
—	2$750	$880	—	—	—	$880	363	Mayrink Veiga & Comp.
—	3$000	—	—	—	—	1$500	364	Fontes Garcia & Comp.
—	3$000	—	2$550	—	—	2$000	365	Idem.
—	3$000	—	2$820	—	—	2$100	366	Idem.
—	3$000	—	3$080	—	—	2$400	367	Idem.
—	4$250	—	3$520	—	—	2$600	368	Idem.
—	4 980	—	3$960	—	—	3$200	369	Idem.
—	4$900	—	4$400	—	—	3 700	370	Idem.
—	4$980	—	3$960	—	—	3$700	371	Idem.
—	5$100	—	4$400	—	—	3$300	372	Idem.
—	5$500	—	4$840	—	—	4$200	273	Idem.
—	5$300	—	4$400	—	—	4$390	374	Prado, Lopes & Comp.
—	5$500	—	4$840	—	—	4$200	375	Fontes Garcia & Comp.
—	5$650	—	5$2.0	—	—	5$000	376	Idem.
—	7$100	—	7$480	—	—	6$000	377	Idem.
—	8$930	—	7$920	—	—	7.500	378	Idem.
—	11 100	—	10$550	—	—	9$000	379	Idem.
—	2$500	—	1$340	—	—	1$340	380	Adolpho Botelho.
—	2$500	—	2$030	—	—	2$000	381	Fontes Garcia & Comp.
—	2$400	—	2$230	—	—	2,000	382	Idem.
—	2$550	—	2$330	—	—	2$200	383	Idem.
—	2$930	—	2$8.0	—	—	2$400	334	Idem.
—	3$500	—	3$960	—	—	3$000	385	Idem.
—	3$500	—	—	—	—	2$700	386	Idem.
—	3$9.0	—	3$960	—	—	3$000	387	Idem.
—	4$400	—	4$100	—	—	3$500	388	Idem.
—	3$980	—	3$520	—	—	3$520	389	Adolpho Botelho.
—	4$200	—	4$400	—	—	3$600	390	Fontes Garcia & Comp.
—	4$500	—	4$840	—	—	4$000	391	Idem.
—	5$100	—	5$5 0	—	—	4$700	392	Idem.
—	7$500	—	7$920	—	—	6$500	393	Idem.
—	7$980	—	9$240	—	—	7$700	394	Idem.
—	11$700	—	12$320	—	—	9$930	395	Idem.
—	20$200	—	20$240	—	—	17$190	396	Prado, Lopes & Comp.
—	36$000	—	36$100	—	—	28$000	397	Fontes Garcia & Comp.
—	15$300	—	—	—	—	15$300	398	A. Barros & Comp. Ltd.
—	6$400	—	—	—	—	6$400	399	Idem.
—	—	—	—	—	—	10$000	400	Fontes Garcia & Comp.
—	—	—	—	—	—	6$000	401	Idem.

(*) Preço de desempate.

Numero de ordem	Descripção do material	Prado Lopes & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Ateliers de Constructions Electriques «Charleroi»	Willman Xavier & Comp.	Companhia Paulista de Material Electrico
402	Potassa caustica em pó, kilo	4$500	—	—	—	—
403	Pinceis de cabello, redondos e chatos, de pello de marta, de 3/8 a 1 pollegada, duzia	66$000	70$000	—	—	—
404	Pinceis de crina com armação de cobre, de 20 a 25 mms, duzia	49$900	30$000	—	—	—
405	Pontas de Paris de 1 pollegada, kilo	2$200	1$400	—	—	—
406	Pontas de Paris de 1 3/8 pollegada, kilo	1$850	1$400	—	—	—
407	Pontas de Paris de 1 3/4, pollegada, kilo	1$760	1$300	—	—	—
408	Pontas de Paris de 2 3/4 pollegada, kilo	1$610	1$300	—	—	—
409	Pontas de Paris de 3 pollegadas, kilo	1$410	1$300	—	—	—
410	Pontas de Paris de 4 pollegadas, kilo	1$850	1$200	—	—	—
411	Pipetas de vidro para 50 grammas, uma	—	35$000	—	—	—
412	Pelles de camursa amarella, de 60 centimetros, uma	9$500	7$000	—	—	—
413	Porcas de latão, rosca, Withworth, de 1/8 e 5/32 pollegadas groza	9$900	12$000	—	—	—
414	Pedra pomes, em tablettes, kilo	32$000	2$500	—	—	—
415	Pedra para amolar alfanje, Carborum, de 12 pollegadas, uma	6$000	4$000	—	—	—
416	Picador de alfange, um	7$990	8$000	—	—	—
417	Plaina de madeira «Stanley», de 9×3/4 pollegada, uma	65$000	27$000	—	—	—
418	Plaina de madeira «Stanley», completa, 063, uma	67$000	40$000	—	—	—
419	Plaina america a «Boy Scout», de 10 pollegadas, uma	85$000	28$000	—	—	—
420	Plaina de volta de 20 centimetros, uma	7$900	37$000	—	—	—
421	Pá de ferro galvanizado para lixo, de 27×27, com cabo de madeira, uma	7$500	3$000	—	—	—
422	Rosetas para cleats, com fusivel e parafusos, uma	1$100	2$000	—	1$050	$850
423	Rosetas para ferro, com fusivel e parafusos, uma	1$100	2$000	—	1$100	$880
424	Receptaculos de porcelana n. 3.084, um	$999	1$300	—	—	$600
425	Receptaculos de porcelana n. 2.520, um	1$400	1$200	—	—	$650
426	Receptaculos de metal n. 4.822, um	2$400	1$700	—	—	1$180
427	Ripas de pinho de Riga, de 5 metros, 2×1/2 pollegada uma	—	15$000	—	—	—
428	Regadores de ferro zincado, de 16×12 pollegadas, uma	24$000	15$000	—	—	—
429	Rodos de borracha para enxugar soalhos, um	1$499	1$700	—	—	—
430	Rebolo de pedra para amolar, 320×40 milimetros, um	124$000	64$000	—	—	—
431	Rebotes, de 0,40, um	26$000	30$000	—	—	—
432	Serra fina de cabello para metal, de 150 mms., sortidas, uma	1$500	1$500	—	—	—
433	Serra para metal, folha de 10 a 12 pollegadas, sortidas, uma	$650	$400	—	—	—
434	Serrotes de aço para carpinteiro, de 18 pollegadas, um	27$500	15$000	—	—	—
435	Serrotes de aço para carpinteiro, de 24 pollegadas, um	36$000	18$000	—	—	—
436	Serrotes de aço para carpinteiro, de 30 pollegadas, um	47$000	20$000	—	—	—
437	Serrotes de aço de costas para carpinteiro, de 10 pollegadas, um	17$400	15$000	—	—	—
438	Supporte mignon, um	$900	5$000	—	$800	$600
439	Supporte americano com chave e bucha, rosca, de 3/8 e 5/8", um	2$850	1$300	—	2$100	1$380
440	Supporte americano sem chave e com bucha, rosca de 3/8 e 5/8" um.	2$600	1$500	—	1$800	$700
441	Suspensão de porcelana, allemã, completa, uma	4$499	42$000	—	10$000	6$000
442	Solda em massa para electricidade, kilo	35$000	18$000	—	30$000	8$900
443	Soda caustica, em latas de um kilo, kilo	1$850	1$500	—	—	—
444	Sabão virgem, de primeira qualidade, kilo	1$550	$999	—	—	—
445	Sabonete «Reuter», em caixas de tres, duzia	—	30$000	—	—	—
446	Sabonete «Sanitol», em caixas de tres, duzia	—	9$900	—	—	—
447	Sabonete fino em barras, duzia	—	19$000	—	—	—
448	Sapolio em tijolos, cento	26$900	29$000	—	—	—
449	Saccos vasios, já servidos, de algodão grosso, um	3$500	2$700	—	—	—
450	Tomadas de corrente, de porcelana, com pino e parafusos, uma	1$350	1$200	—	1$200	$980
451	Tomadas de parede n. 4.025, de embutir, com espelho e parafusos, uma	9$000	7$000	—	—	3$200
452	Tubos de passagem, de porcelana, de 1/2×3/8 pollegada, um	$100	$050	—	$100	$040
453	Tubos de passagem, de porcelana, de 3/4×1/2 pollegada, um	$200	$100	—	$200	$060
454	Tubos de passagem, de porcelana, de 1×1/2 pollegada, um	$200	$100	—	$150	$060
455	Tubos de passagem, de porcelana, de 1 1/2×1/2, pollegada, um	$300	$200	—	$300	$100
456	Tubos de passagem, de porcelana, de 2×1/2 pollegada, um	$350	$200	—	$350	$200
457	Tubos de passagem, de porcelana, de 3×1/2 pollegada, um	$400	$300	—	$350	$300
458	Tubos de passagem, de porcelana, de 5×3/4 pollegada, um	$550	$400	—	$900	$900
459	Tubos de passagem, de porcelana, de 8×3/4 pollegada, um	$650	$700	—	1$500	3$400
460	Tubos de passagem, de porcelana, de 10×3/4 pollegada, um	1$800	$800	—	2$000	4$200
461	Tubos de borracha vermelha ou preta, interiores de 5 a 10 mms., metro	6$000	1$500	—	—	—
462	Tubos de borracha preta, de 3/4 a 1 pollegada, protegida por arame de ferro, metro	5$350	5$300	—	—	—
463	Trena de panno, de 25 a 50 metros, uma	72$000	70$000	—	—	—
464	Talco fino, kilo	39$000	3$500	—	—	—
465	Toalhas de algodão felpudas, pequenas, duzia	65$000	60$000	—	—	—
466	Tijolos superiores, Santa Cruz, milheiro	—	170$000	—	—	—
467	Taboas de cedro de 4 metros ×0,45×0,030 mms., uma	—	70$000	—	—	—
468	Taboas de cedro de 4 metros ×0,15×0,020 mms., uma	—	67$000	—	—	—
469	Taboas de cedro de 4 metros ×0,15×0,008 mms., uma	—	60$000	—	—	—
470	Taboas de peroba de 4 metros ×0,45×0,030, mms., uma	—	94$000	—	—	—
471	Taboas de peroba de 4 metros ×0,15×0,020 mms., uma	—	87$000	—	—	—
472	Taboas de peroba de 4 metros ×0,15×0,008 mms., uma	—	80$000	—	—	—

* Preço de desempate.

França de Almeida & Comp.	A. Barros & Comp Limitada	Mayrink Veiga & Comp.	Adolpho Botelho	João de Oliveira & Irmão	Arthur Donato & Comp.		Menor preço	Numero de ordem	Proponentes preferidos
—	—	—	—	—	—		4$500	402	Prado, Lopes & Comp.
—	52$000	—	—	—	—		52$000	403	A. Barros & Comp. Limitada.
—	45$210	—	—	—	—		30$000	404	Fontes Garcia & Comp.
1$314	1$650	—	—	—	—		1$314	405	França de Almeida & Comp.
1$290	1$390	—	—	—	—		1$290	406	Os mesmos.
1$250	1$330	—	—	—	—		1$250	407	Os mesmos.
1$160	1$190	—	—	—	—		1$160	408	Os mesmos.
1$050	1$180	—	—	—	—		1$050	409	Os mesmos.
1$030	1$120	—	—	—	—		1$030	410	Os mesmos.
—	—	—	—	—	—		35$000	411	Fontes Garcia & Comp.
15$000	16$380	—	—	—	—		7$000	412	Os mesmos.
—	9$200	—	—	—	—		9$200	413	A. Barros & Comp. Limitada.
2$485	—	—	—	—	—	*	2$485	414	França de Almeida & Comp.
7$490	3$280	—	—	—	—		3$200	415	A. Barros & Comp. Limitada.
11$900	9$490	—	—	—	—		7$990	416	Prado, Lopes & Comp.
—	23$900	—	—	—	—		27$000	417	Fontes Garcia & Comp.
49$900	—	—	—	—	—		40$000	418	Os mesmos.
—	—	—	—	—	—		28$000	419	Os mesmos.
75$000	33$500	—	—	—	—		37$000	420	Os mesmos.
9$980	4$980	—	—	—	—		3$000	421	Os mesmos.
1$400	1$200	—	1$040	—	—		$850	422	Companhia Paulista de Material Electrico.
—	1$200	$370	1$040	—	—	*	$870	423	Mayrink Veiga & Comp.
—	—	1$850	$798	—	—		$650	424	Companhia Paulista de Material Electrico.
—	—	$980	$698	—	—		$650	425	A mesma.
—	—	2$400	1$798	—	—		1$180	426	A mesma.
3$350	—	—	—	2$400	—		2$400	427	João de Oliveira & Irmão.
18$900	14$900	—	—	—	—	*	14$900	428	A. Barros & Comp. Limitada.
1$540	2$500	1$850	—	—	—		1$490	429	Prado, Lopes & Comp.
—	—	—	—	—	—		64$000	430	Fontes Garcia & Comp.
—	18$200	—	—	—	—		18$200	431	A. Barros & Comp. Limitada.
$230	$500	—	—	—	—		$230	432	França de Almeida & Comp.
$230	$500	—	—	—	—		$290	433	Os mesmos.
7$800	17$200	—	6$000	—	—		6$000	434	Adolpho Botelho.
9$000	17$500	—	9$500	—	—		9$500	435	Os mesmos.
15$000	32$000	—	15$000	—	—		15$000	436	Os mesmos.
14$900	13$900	—	6$800	—	—		6$800	437	Os mesmos.
—	1$750	$520	$898	—	—		$520	438	Mayrink Veiga & Comp.
—	—	2$130	1$898	—	—		1$330	439	Companhia Paulista de Material Electrico.
—	—	1$700	1$448	—	—		$700	440	A mesma.
17$900	4$700	6$800	5$998	—	—	*	4$490	441	A. Barros & Comp. Limitada.
17$800	19$000	16$000	17$300	—	—		8$900	442	Companhia Paulista de Material Electrico.
—	1$780	—	—	—	—		1$500	443	Fontes Garcia & Comp.
1$080	1$100	1$480	—	—	—		$999	444	Os mesmos.
12$890	—	—	—	—	—		12$890	445	França de Almeida & Comp.
10$990	—	—	—	—	—		9$000	446	Fontes Garcia & Comp.
14$900	—	—	—	—	—		14$900	447	França de Almeida & Comp.
119$900	33$000	—	—	—	—	*	26$900	448	Prado, Lopes & Comp.
1$740	2$250	—	—	—	—		1$740	449	França de Almeida & Comp.
—	1$350	1$180	1$298	—	—		$980	450	Companhia Paulista de Material Electrico.
—	—	3$640	4$198	—	—		3$200	451	A mesma.
—	$070	$100	$058	—	—	*	$040	452	A mesma.
—	—	$100	$068	—	—		$060	453	A mesma.
—	—	$100	$118	—	—		$060	454	A mesma.
—	—	$150	$178	—	—		$100	455	A mesma.
—	—	$190	$238	—	—	*	$190	456	Mayrink Veiga & Comp.
—	$400	$290	$348	—	—	*	$290	457	Os mesmos.
—	—	$600	$598	—	—		$400	458	Fontes Garcia & Comp.
—	—	1$200	1$798	—	—		$650	459	Prado, Lopes & Comp.
—	—	2$200	2$998	—	—		$800	460	Fontes Garcia & Comp.
—	1$700	—	—	—	—		1$500	461	Os mesmos.
—	7$200	7$400	—	—	—		5$390	462	Os mesmos.
75$000	70$000	42$000	—	—	—		42$000	463	Mayrink Veiga & Comp.
$500	1$500	—	—	—	—		$550	464	França de Almeida & Comp.
28$900	48$000	—	—	—	—		28$900	465	Os mesmos.
162$500	—	—	—	134$000	135$000		134$000	466	João de Oliveira & Irmão.
36$400	—	—	—	33$500	24$300		24$300	467	Arthur Donato & Comp.
14$400	—	—	—	6$900	5$400		5$400	468	Os mesmos.
6$500	—	—	—	3$800	3$500		3$500	469	Os mesmos.
41$000	—	—	—	32$800	25$900		25$900	470	Os mesmos.
14$400	—	—	—	6$990	5$750		5$750	471	Os mesmos.
6$500	—	—	—	3$799	2$400		2$400	472	Os mesmos.

Numero de ordem	Descripção do material	Prado Lopes & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Ateliers de Constructions Electrique «Charleroi»	Willnar, Xavier & Comp.	Companhia Paulista de Material Electrico
473	Taboas de pinho do Paraná, de 14 pes × 9"×1", uma	—	70$000	—	—	—
474	Taboas de pinho do Paraná, de 14 pés × 9"×5/8" uma	—	70$000	—	—	—
475	Taboas de pinho do Paraná, de 14 pés × 9"×1/2" uma	—	70$000	—	—	—
476	Telhas francezas «Coração» ou «Abelha», milheiro	—	1:200$000	—	—	—
477	Tomadas especiaes, movediças, com desligadores automaticos, uma	116$000	—	—	—	—
478	Tesoura «Rodger» ou «Vitry», de 22 centimetros, uma	26$000	12$000	—	—	—
479	Tesoura «Rodger» ou «Vitry», de 25 centimetros, uma	23$990	18$000	—	—	—
480	Tesoura «Rodger» ou «Vitry», de 30 centimetros, uma	33$000	35$000	—	—	—
481	Verniz preto japonez, n. 1, London, frasco	7$000	1$500	—	—	—
482	Verniz copal, de 1ª qualidade, «Bass Kueber», gallão	45$000	75$000	—	—	—
483	Verrumas com cabos, dos melhores, duzia	48$000	9$000	—	—	—
484	Vergalhões de latão, sextavado, de 6, 8, 10, 12 e 15 mms., kilo	6$990	9$000	—	—	—
485	Vergalhões de latão, de 5, 6, 8, 10 e 12 mms. de diametro, kilo	5$939	8$700	—	—	—
486	Vassouras de cabello, grandes, uma	6$450	5$400	—	—	—
487	Vassouras de piassava, grandes e quadradas, uma	1$599	2$000	—	—	—
488	Vassouras de piassava, pequeninas, uma	$299	$600	—	—	—
489	Vassouras de palha, superiores, uma	2$239	3$000	—	—	—
490	Vassouras de palha, superiores, para tectos, uma	3$399	5$000	—	—	—
491	Velas de espermacete, «Brasileiras», pacote	4$990	3$700	—	—	—
492	Zinco em chapa, de 1, 1 1/2 e 2 mms. de espessura, kilo	3$290	3$000	—	—	—

Observatorio Nacional, 13 de março de 1928 —

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 29ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o art. 29, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 29ª cadeira — "Inspecção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal — Applicação do frio á industria animal", da 15ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30, do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de bôa saude e que provarem conducta irreprehendivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario desta escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 6 de julho do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director da escola.

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Georges Leuzinger Masset e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitúa o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Inocrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi. — Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (1:707)

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados na transacções em que interveiu o Sr. corretor de mercadorias Gabriel de Carvalho, exonerado a pedido pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por portaria de 14 de março do corrente anno, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 11 e 15, dentro do prazo legal de seis mezes desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 26 de março de 1928. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

Junta Commercial da Capital Federal

De ordem do Sr. director da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, si declara que por despacho da Junta Commercial em sessão de 12 do mez corrente, foram destituidos os Interpretes Commerciaes Gian Pietro Rici (Dr.), e José Oliverti, por acharem-se em atrazo dos respectivos impostos de Industrias e Profissões. Eu, *Hordeio Pestana de Aguiar*, 3º official archivista desta repartição, passei o presente, em 13 de março de 1928.

Junta Commercial da Capital Federal

De ordem do Sr. director da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, si declara que por despacho da

França de Almeida & Comp.	A. Barros & Comp. Ltd.	Mayrink Veiga & Comp.	Adolpho Botelho	João de Oliveira & Irmão	Arthur Donato & Comp.	Preço menor	Numero de ordem	Proponente preferido
7$500	—	—	—	6$850	6$300	6$300	473	Arthur Donato & Comp.
6$300	—	—	—	5$980	4$850	4$850	474	Os mesmos.
6$300	—	—	—	4$740	4$850	4$740	475	João de Oliveira & Irmão.
—	—	—	—	1:980$000	—	1:200$000	476	Fontes Garcia & Comp.
—	—	15$000	—	—	—	15$000	477	Mayrink Veiga & Comp.
12$800	15$000	—	—	—	—	12$000	478	Fontes Garcia & Comp.
—	17$300	—	—	—	—	(*) 17$300	479	A. Barros & Comp.
—	—	—	—	—	—	35$000	480	Fontes Garcia & Comp.
—	5$000	—	—	—	—	1$500	481	Os mesmos.
—	48$000	36$000	—	—	—	35$000	482	Mayrink Veiga & Comp.
13$000	10$500	—	—	—	—	9$000	483	Fontes Garcia & Comp.
8$200	—	9$800	—	—	—	8$200	484	França de Almeida & Comp.
5$740	13$000	5$500	—	—	—	5$600	485	Mayrink Veiga & Comp.
8$200	9$400	—	—	—	—	5$400	485	Fontes Garcia & Comp.
2$490	3$000	—	—	—	—	1$600	487	Prado, Lopes & Comp.
1$620	$380	—	—	—	—	$290	488	Os mesmos.
2$990	3$000	—	—	—	—	2$290	489	Os mesmos.
7$000	6$210	—	—	—	—	3$300	490	Os mesmos.
2$840	3$980	—	—	—	—	2$840	491	França de Almeida & Comp.
4$440	3$600	3$200	—	—	—	3$000	492	Fontes Garcia & Comp.

(*) Preço de desempate.

Alfredo da Silva Candiota, 1º auxiliar da Secretaria.—*Affonso Costa*, secretario.

Junta Commercial em sessão de 12 do mez corrente, foi destituido do cargo de agente de Leilões o Sr. Manoel de Freitas Noronha, por se achar em atrazo dos respectivos impostos de Industrias e Profissões. Eu, *Horacio Pestana de Aguiar*, 3º official archivista desta repartição, passei o presente, em 13 de março de 1928.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FIO DE FERRO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 7 de abril de 1928, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para fornecimento de fio de ferro, conforme edital e relação publicados no *Diario Official* do dia 15 do corrente, pag. 7:313.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 26

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 de abril proximo, na intendencia desta estrada á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, do artigo abaixo discriminado, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelopp fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$000, por folha.

II

O preço, em moeda brasileira, escripto em algarismos e confirmado por extenso em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III

Acompanhando os documentos de idoneidade o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 10:000$000 feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccordo com o que pede este edital.

V

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concurrencia contenham similares, de accordo com o Caderno de Encargos.

VI

A entrega será feita no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada ou na Estação do Norte (São Paulo) na quantidade minima de 5.000 toneladas mensaes, correndo por conta dos fornecedores todas as despezas até o local da entrega.

VII

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

VIII

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe á cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do Caderno de Encargos em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XIII

Combustivel

Carvão de pedra nacional lavado, preço por tonelada.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de março de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro

PRIMEIRA REPRODUCÇÃO DO QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCUR

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2		N. 3		N. 4		N. 5		N. 6	
	G. Herdes	S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi		Samarão Filho & Comp.		A. Feraz & Comp. Limitada		Fonseca Almeida & Comp.		D. R. Moura & Comp.	
Fio electrico com isolamento de borracha para campainha n. 18 BS, metro	—		$072		$140		$162 $189		$140	(x) Obs.	$070 $075
Fio flexivel com revestimento de seda vermelha ou verde para luz, n. 14 BS, metro	—	—		(x)	$690	—		—		—	
Fio a prova de fogo com isolamento de amianto n. 8 BS, metro	—	—			7$980		1$530 1$795		1$340		1$550
Fio a prova de fogo com isolamento de amianto n. 14 BS, metro	—	—			4$790		$675 $783		$680	(x)	$580
Fio a prova de fogo com isolamento de amianto n. 16 BS, metro	—	—			4$500		$621 $725	(*)	$477 $490	(x) (*)	$470 $490
Fio R. C. 2, com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão, de accôrdo com o novo Caderno de Encargos:											
N. 10 BS, metro	$345	(x)	$305		$540		$414 $483		$520		$406 $465
N. 12 BS, metro	$260	(x)	$215		$385		$306 $357		$340		$298 $306
N. 14 BS, metro	$198	(x)	$160		$315		$222 $259		$235		$228 $230
N. 16 BS, metro	$140	(x)	$115		$295		$769 $198		$190		$160 $180
N. 18 BS, metro	$119	(x)	$090		$158		$153 $180		$160		$124 $144
Fio R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas de algodão, de accôrdo com o novo Caderno de Encargos:											
N. 10 BS, metro	$360	(x)	$350		$630		$486 $566		$590		$470 $550
N. 12 BS, metro	$262	(x)	$240		$430		$353 $413		$420		$342 $382
N. 14 BS, metro	$192	(x)	$182		$300		$268 $312		$320		$265 $287
N. 16 BS, metro	$140	(x)	$130		$210		$220 $256		$270		$200 $238
N. 18 BS, metro	$118	—			$158		$177 $216		$220		$139 $202
Fio W. P. com isolamento para tempo, com tres capas de algodão alcatroado:											
N. 8 BS, metro	—	—			$775	(x) Obs.	$557 $649		$670		$590
N. 10 BS, metro	—	—			$678		$405 $473		$490		$485
N. 12 BS, metro	—	—			$388	(x) Obs.	$257 $297		$340		$325
Fio electrico com isolamento de borracha e algodão e revestimento de algodão impregnado de massa typo Hackethal ou Stone, iguaes a amostra na Locomoção:											
N. 14 BS, metro	$325	—			$310	(x) Obs.	$301 $351		—		$365 $387
N. 16 BS, metro	(x) $226	—			$240		$245 $286		—		$285 $330
Fio flexivel duplo com isolamento de borracha e algodão de côres differentes:											
N. 10 BS, metro	1$765	—			$865	—		—			1$390 2$350
N. 14 BS, metro	$805	(x)	$440		$695	—		—			$565 $980
N. 16 BS, metro	$498	(x)	$340		$680	—		—			$460 $780
Fio magnetico com isolamento simples de algodão:											
N. 16 BS, kilo	—		6$300		10$500		10$000 11$550	—		—	
N. 17 BS, kilo	—		6$400		10$900		10$665 12$443	—			7$100 10$600

Central do Brasil

RENCIA PERMANENTE N. 16, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1928

N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16 e ultima
Marques Couto & Comp.	Brenno & Comp.	Comp. Nacional de Electricidade	Mayrink Veiga & Comp.	Edg. Vianna & Comp.	Willmann, Xavier & Comp.	R. Veiga & Comp.	F. R. Moreira & Comp.	Aeg. Companhia Sul Americana de Electricidade	Companhia Paulista de Material Electrico
—	—	$159	—	—	$180	$180	—	$152	—
—	—	—	1$300	—	—	—	—	—	—
—	—	2$100	—	—	(x) $730	—	—	—	—
—	—	1$200	—	—	$600	—	—	—	—
—	—	$800	—	—	$500	—	—	—	—
—	$430	$338	$400	—	$450	$670	—	$482	$498
—	$320	$238	$380	—	$390	$550	—	$356	$359
—	$195	$178	$230	—	$560	$360	—	$259	$259
—	$159	$122	$205	—	$320	$280	—	$197	$199
—	$119	$102	$155	—	$250	$200	—	$178	$179
—	$530	$382	$390	—	$550	$680	—	$563	$569
—	$410	$372	$290	—	$490	$560	—	$410	$415
—	$305	$210	$205	—	$350	$370	—	$310	$314
—	—	$152	$185	—	$260	$290	—	$254	$258
—	—	$132	(x) $105	—	$240	$210	—	$200	$208
—	$580	1$080	—	$854	$700	$700	—	$575	$638
—	(x) $390	$760	—	$665	$500	$540	—	$480	$418
—	$300	$420	—	$444	$380	$350	—	$345	$324
—	—	—	$510	—	1$400	$570	—	$380	—
—	—	—	$495	—	1$800	$450	—	$300	—
—	—	1$450	$900	—	(x) $800	—	—	2$050	—
—	$780	$740	$730	—	$700	—	—	$920	$700
—	$450	$583	$510	—	$600	—	—	$690	$590
11$900	—	6$500	6$240	11$700	(x) 5$790	11$000	11$900	—	9$700
11$400	—	6$990	6$240	11$900	(x) 6$100	11$500	6$200	—	9$90 9

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2		N. 3	N. 4	N. 5	N. 6
	G. Herdes	S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charlerci		Samarão Filho & Comp.	A. Ferraz & Comp. Limitada	Fonseca Almeida & Comp.	D. R. Moura & Comp.
Fio magnetico com isolamento simples de algodão:							
N. 18-BS, kilo			6$500	11$700	10$980 12$810 11$340	—	7$200 10$700 7$650
N. 19-BS, kilo			6$900	12$300	11$230 12$960	—	11$150 7$980
N. 20-BS, kilo			7$350	12$900	15$120 13$680	—	11$480 8$250
N. 21-BS, kilo			7$900	13$600	15$960 14$400	—	11$750 8$820
N. 22-BS, kilo			8$400	14$200	16$800 15$300	—	12$520 9$080
N. 23-BS, kilo		(x)	8$900	15$800	17$850	—	12$580
Fio magnetico com isolamento duplo de algodão:							
N. 5-BS, kilo		(x)	4$800	8$790	7$245 8$455	—	—
N. 6-BS, kilo			5$000	8$790	7$245 8$455	—	6$000 6$800
N. 7-BS, kilo			5$100	8$790	7$245 8$455	—	6$000 6$800
N. 8-BS, kilo			5$250	8$790	7$245 8$455	—	6$000 6$850
N. 9-BS, kilo			5$400	8$790	7$245 8$455	—	6$250 6$850
N. 10-BS, kilo			5$500	8$790	7$245 8$455	—	6$380 6$850
N. 11-BS, kilo			5$600	8$790	7$245 8$455	—	6$500 6$850
N. 12-BS, kilo			5$750	9$800	7$245 8$455	—	6$850 6$500
N. 13-BS, kilo			5$900	9$280	7$875 9$188	—	6$600 7$500
N. 14-BS, kilo			5$150	10$490	8$190 9$555	—	6$700 7$860
N. 15-BS, kilo			6$250	10$700	8$320 10$290	—	7$080 8$400
N. 16-BS, kilo			6$400	11$400	9$450 11$025	—	7$080 8$950
N. 17-BS, kilo		(*)(x)	6$100 6$500	11$800	9$765 11$393	—	7$550 9$300
N. 18-BS, kilo		(x)	6$600	12$800	10$080 11$760	—	7$900 9$600
N. 19-BS, kilo		(x)	7$000	12$800	10$710 12$495	—	8$500 10$100
N. 20-BS, kilo		(x)	7$500	13$200	11$340 13$ 30	—	8$8 0 11$750
N. 21-BS, kilo		(*)(x)	7$600 8$000	13$600	11$970 13$065	—	9$300 11$ 50
N. 22-BS, kilo		(x)	8$500	14$800	12$600 14$700	—	9$980 11$990
N. 23-BS, kilo		(x)	9$000	15$800	14$175 16$538	—	—
N. 24-BS, kilo		(x)	9$500	21$400	15$750 18$375	—	—
N. 25-BS, kilo		(x)	10$000	23$400	17$325 20$213	—	—
N. 26-BS, kilo		(x)	11$000	24$800	18$900 22$050	—	—
N. 27-BS, kilo		(x)	12$500	29$830	21$735 25$ 58	—	—
N. 28-BS, kilo		(x)	13$500	31$900	24$570 28$665	—	—
N. 29-BS, kilo			16$500	34$000	27$405 31$973	—	—
N. 30-BS, kilo			21$000	37$000	29$925 34$915	—	—
Fio magnetico com isolamento de esmalte:							
N. 17-BS, kilo				22$490	14$580 17$010	—	—
N. 18-BS, kilo				23$050	14$850 17$525	—	—

N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16 e ultima
Marques Gouto & Comp.	Bremo & Comp.	Companhia Nacional de Electricidade	Mavrink Veiga & Comp.	Edg. Vianna & Comp.	W. Ilmann, Xavier & Comp.	R. Veiga & Comp.	F. R. Moreira & Comp.	AEG Companhia Sul-Americana de Electricidade	Companhia Paulista de Material Electrico
11$690	—	7$200	6$930	12$300 (x)	6$400	12$000	6$500	—	10$480
12$790	—	7$200	7$200	13$200 (x)	6$700	13$000	6$800	—	10$980
13$290	—	8$200	8$040	13$900 (x)	7$100	14$000	7$240	—	11$630
13$340	—	8$800	8$040	14$600	—	14$500 (x)	7$640	—	12$300
14$620	—	9$400	8$640	15$200	—	15$000 (x)	8$170	—	12$980
16$750	—	10$500	9$480	17$400	—	16$500	9$000	—	14$480
8$530	—	5$700	5$100	8$900	—	8$500	5$060	7$640	6$340
8$560	—	5$700	5$400	—	(x) 4$790	8$500	5$060	7$640	6$340
8$570	—	5$700	5$400	—	(x) 4$790	8$500	5$060	7$640	6$340
8$570	—	5$800	5$100	—	(x) 5$100	8$500	5$170	7$640	6$340
8$570	—	5$830	5$400	—	(x) 5$100	8$500	5$170	7$640	6$340
8$570	—	6$100	5$640	—	(x) 5$300	8$500	5$380	7$640	6$340
8$570	—	6$100	5$640	—	(x) 5$300	8$500	5$380	7$640	6$340
8$570	—	6$100	5$640	—	(x) 5$300	8$500	5$380	7$640	6$340
9$280	—	6$600	5$840	9$600 (x)	5$300	9$500	5$580	8$310	6$840
9$490	—	6$300	6$200	9$800 (x)	5$800	10$000	5$900	8$540	7$140
10$300	—	6$880	6$400	10$800 (x)	6$000	10$500	6$100	9$310	7$640
10$980	—	7$100	6$700	11$500 (*)(x)	6$890 6$200	11$000 (*)	6$150 6$200	9$970	8$240
11$340	—	7$500	6$700	11$800 (*)	6$180 6$500	11$200	6$600	10$360	8$540
11$540	—	7$980	7$400	12$200	6$900	11$200	7$030	10$540	8$740
12$550	—	8$400	7$500	13$000	7$300	12$000	7$450	11$360	9$340
13$170	—	8$990	8$700	13$800	7$780	13$000	7$860	11$970	9$840
13$810	—	9$200	8$640	14$400 (*)	7$670 8$000	14$000	8$170	12$630	10$440
14$490	—	10$050	9$880	15$100	8$700	14$500	8$900	13$390	10$930
16$180	—	15$200	10$300	17$200	—	16$200	9$830	14$960	12$240
18$300	—	13$200	11$230	19$400	—	18$000	10$760	16$623	13$750
20$380	—	16$900	12$000	21$200	—	20$000	11$380	18$280	17$240
22$290	—	17$800	12$300	23$300	—	22$000	11$690	19$800	15$240
31$850	—	18$800	13$000	27$800	12$700	25$000	12$970	22$900	18$940
—	—	19$300	15$200	31$400	—	28$000	14$380	25$900	21$440
—	—	20$200	16$900	35$000	—	31$500 (x)	16$150	28$900	23$840
—	—	20$800	18$000	38$200	—	35$000 (x)	17$180	31$580	25$940
—	—	9$600 (x)	9$000	18$600	—	16$500	—	19$400	15$980
—	—	9$600	9$000	18$900	—	17$000 (x)	8$000	19$800	16$940

Designação do material — Unidade	N. 1 G. Herdes	N. 2 S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi	N. 3 Samarão Filho & Comp.	N. 4 A. Ferraz & Comp. Limitada	N. 5 Fonseca Almeida & Comp.	N. 6 D. R. Moura & Comp.
Fio magnetico c/ isolamento de esmalte:						
N. 19-BS, kilo			23$490	15$120 17$640 16$200		18$200
N. 20 BS, kilo			24$900	15$900 17$010		19$500
N. 21 BS, kilo			25$900	19$845 17$820		20$600
N. 22 BS, kilo			27$500	20$790 18$630		21$500
N. 23 BS, kilo			28$900	21$735 18$900		22$500
N. 24 BS, kilo			29$300	22$050 19$110		22$500
N. 25 BS, kilo			29$900	22$680 20$520		23$500
N. 26 BS, kilo			31$800	23$940 22$950		24$800
N. 27 BS, kilo			35$600	26$775 24$050		27$600
N. 28 BS, kilo			37$400	28$000 24$840		29$000
N. 29 BS, kilo			39$500	23$930 28$620		30$000
N. 30 BS, kilo			44$500	33$390 30$240		34$500
N. 31 SB, kilo			49$400	35$230 33$120		
N. 32 BS, kilo			53$700	38$540 37$800		
N. 33 BS, kilo			58$700	44$100 38$340		
N. 34 BS, kilo			59$500	44$730 41$040		
N. 35 BS, kilo			63$700	47$880 44$010		
N. 36 BS, kilo			63$400	51$345		
Fio magnetico c/ isolamento simples de algodão e esmalte:						
N. 13 BS, kilo			18$000	15$750 18$375		(x) obs. 6$600 7$500
N. 14 BS, kilo			18$800	15$750 18$375		(x) obs. 6$700 7$800
N. 15 BS, kilo			19$300	16$065 18$743		(x) obs. 7$080 8$400
N. 16 BS, kilo			21$400	16$380 19$110		(x) obs. 7$080 9$050
N. 17 BS, kilo			22$500	17$010 19$845		(x) obs. 7$550 9$300
N. 18 BS, kilo			23$500	17$325 20$213		(x) obs. 7$900 9$500
Fio para resistencia, «Nichromo», resistindo a temperatura até 1.100 gráos c.:						
N. 8, kilo			268$000			350$000
N. 9, kilo			270$000			350$000
N. 10, kilo			274$000			350$000
N. 13, kilo			276$000			350$000
N. 15, kilo			270$000			350$000
N. 17, kilo			278$000			
N. 25, kilo			280$000			
N. 27, kilo			285$000			
N. 29, kilo			290$000			
N. 32, kilo			294$000			
Fio fusivel:						
Para 1 ampére, kilo			16$000	(x)obs. 8$640 10$080		9$400
Para 2 ampéres, kilo			16$000	(x)obs. 8$640 10$080		9$400

N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16 e ultima
Marques Couto & Comp.	Brenno & Comp.	Companhia Nacional de Electricidade	Maytink Veiga & Comp.	Edg. Vianna & Comp.	Willmann Xavier & Comp.	R. Veiga & Comp.	F. R. Moreira & Comp.	AEG. Companhia Sul-Americana de Electricidade	Companhia Paulista de Material Electrico
		9$600	9$000	19$300		17$600 (x)	8$020	20$150	16$780
		9$600	9$000	20$700		18$000 (x)	8$040	21$600	17$300
		10$200	9$840	21$800		18$900 (x)	8$060	22$650	18$480
		11$200	10$920	22$800		19$800 (x)	8$250	23$750	18$980
		11$600	11$000	23$700		21$000 (x)	8$340	24$800	19$900
		12$200	11$880	24$100		21$000 (x)	8$980	25$200	20$480
		12$600	12$200	24$800		21$600 (x)	9$340	25$900	20$980
		13$400	12$600	26$200		23$000 (x)	9$700	27$350	21$800
		14$200	13$700	29$300		26$000 (x)	9$880	30$600	23$360
		16$000	14$300	30$700		27$000 (x)	10$430	32$000	25$800
		17$000	15$000	31$400		27$600 (x)	10$690	33$100	26$300
		19$900	15$200	35$000		32$000 (x)	10$700	38$100	28$300
		21$000	15$400	37$000		33$600 (x)	11$150	40$300	29$800
		22$000	15$800	42$300		38$400 (x)	12$420	46$000	32$800
		23$000	17$200	46$200		42$000 (x)	13$130	50$400	34$800
		24$000	18$500	46$900		42$400 (x)	15$320	51$000	35$800
		28$000 (x)	21$000	50$100		45$600	27$410	54$700	36$800
		29$000 (x)	23$000	53$800		49$200	48$590	58$600	45$800
			10$500						
			11$500						19$300
			12$500						20$400
			13$000						20$800
			14$000						21$500
			15$000						21$800
		68$000 (x)	65$000						
		(x) 72$000	75$000						
		(x) 74$000	83$000						
		(x) 79$000	95$000						
		(x) 81$000	125$000						
		(x) 84$000	135$000						
		(x) 132$000	145$000						
		(x) 149$000	225$000						
		(x) 168 000	235$000						
		(x) 184$000	255$000						
			9$000					9$800	17$900
			9$000					9$800	10$900

Descripção do material — Unidade	N. 1	N. 2		N. 3	N. 4	N. 5	N. 6
	G. Herdes	S/A Ateliers de Construction Electriques de Charleroi		Samarão Filho & Comp.	A. Ferraz & Comp. Limitada	Fonseca Almeida & Comp.	D. F. Moura & Comp.
Fic fusivel:							
Para 3 ampéres, kilo	—	—		15$000	(x) Obs. 8$640 10,080	—	9$200
Para 5 ampéres, kilo	—		7$100	14 000	(x) Obs. 5$940 6$930 5,040	—	8$200
Para 10 ampéres, kilo	—		5 100	11,500	6 930 5,940	—	8$400
Para 20 ampéres, kilo	—	(x), (*)	4 200 4 500	10,000	6$930 5,940	—	8,000
Para 30 ampéres, kilo	—	(x)	4 200	9$000	6$930 5 940	—	7,900
Para 60 ampéres, kilo	—	(x)	3$500	9,000	6$930 5$940	—	7$800
Para 100 ampéres, kilo	—	(x)	3,000	9,000	6,930	—	7$500

Obser

S/A Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, A. Ferraz & Comp. Limitada, D. F. Moura & Comp., Wilma Fonseca. Almeida & Comp. — Dizem que os materiaes a importar, vitão consignados á Estrada de accôrdo cém a cia As firmas A. Ferraz & Comp. Limitada e D. F. Moura & Comp., apresentam dous preços, ambos de accôrdo com

(x) Preços preferidos.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.

Intendencia, 22 de março de 1928.—*Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUCÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 de abril proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envolucro fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

II

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III

Acompanhando os documentos de idoneidade o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 5%, feita na Thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia; em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000$, nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

V

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional, quando apresentar igualdade de preços e condições desde que nos editaes de concurrencia constem similares, de accôrdo com o Caderno de Encargos.

VI

A entrega será feita nas dependencias desta Intendencia, na Estação Maritima, o prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas até o local da entrega correrão por conta dos fornecedores.

VII

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

VIII

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do Caderno de Encargos em vigor, edição de 1928 que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar estas concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16 (ultima)
Marques Couto & Comp.	Breno & Comp.	Companhia Nacional de Electricidade	Mayrink Veiga & Comp.	Jag. Vianna & Comp.	Wilmann Xavier & Comp.	R. Veiga & Comp.	F. R. Moreira & Comp.	Aeg. Companhia Sul-Americana de Electricidade	Companhia Paulista de Material Electrico
—	—	—	9$000	—	—	—	—	9$000	10$900
—	—	—	9$000	—	—	—	—	6$800	10$900
—	—	—	(*) 4$500	—	—	—	—	6$800	7$900
—	—	—	4$500	—	—	—	—	6$800	7$900
—	—	—	4$500	—	—	—	—	6$800	7$900
—	—	—	4$500	—	—	—	—	6$800	7$900
—	—	—	4$500	—	—	—	—	6$800	7$900

vações

Xavier & Comp. e F. R. Moreira & Comp., declaram que os materiaes serão importados de accôrdo com a clausula 6ª do edital.
sula 6ª do edital.
edital, será preferido o mesmo.

GRUPO II

Artigos de expediente e papelaria

Cadernetas C. R. 5, uma.
Cartões modelo D. 79, cento.
Cartões modelo D. 100, cento.
Cartões modelo D. 102, cento.
Cartões modelo D. 103, cento.
Cartões modelo D. 123, cento.
Cartões modelo D. 129, cento.
Cartões modelo D. 143, cento.
Cartões modelo D. 144, cento.
Cartões modelo D. 145, cento.
Cartões modelo D. 146, cento.
Cartões modelo D. 203, cento.
Cartões modelo D. 207, cento.
Cartões modelo D. 47, cento.
Cartões modelo D. 5, cento.
Enveloppes C-10, cento.
Enveloppes C-42, cento.
Enveloppes marcados em alto relevo iguaes á amostra, cento.
Etiquetas modelo D. 140, cento.
Etiquetas modelo D. 142, cento.
Impressos modelo A. 3, cento.
Impressos modelo D. 1, cento.
Impressos modelo D. 2, cento.
Impressos modelo D. 3, cento.
Impressos modelo D. 6, cento.
Impressos modelo D. 7, cento.
Impressos modelo D. 8, cento.
Impressos modelo D. 9, cento.
Impressos modelo D. 10, cento.
Impressos modelo D. 11, cento.
Impressos modelo D. 12, cento.
Impressos modelo D. 13, cento.
Impressos modelo D. 14, cento.
Impressos modelo D. 15, cento.
Impressos modelo D. 16, cento.
Impressos modelo D. 30, cento.
Impressos modelo D. 42, cento.
Impressos modelo D. 45, cento.
Impressos modelo D. 50, cento.
Impressos modelo D. 85, cento.
Impressos modelo D. 86, cento.
Impressos modelo D. 88, cento.
Impressos modelo D. 89, cento.
Impressos modelo D. 90, cento.
Impressos modelo D. 92, cento.
Impressos modelo D. 101, cento.
Impressos modelo D. 104, cento.
Impressos modelo D. 105, cento.
Impressos modelo D. 106, cento.
Impressos modelo D. 107, cento.
Impressos modelo D. 108, cento.
Impressos modelo D. 109, cento.
Impressos modelo D. 110, cento.
Impressos modelo D. 111, cento.
Impressos modelo D. 112, cento.
Impressos modelo D. 116, cento.
Impressos modelo D. 118, cento.
Impressos modelo D. 125, cento.
Impressos modelo D. 126, cento.
Impressos modelo D. 127, cento.
Impressos modelo D. 128, cento.
Impressos modelo D. 130, cento.
Impressos modelo D. 133, cento.
Impressos modelo D. 134, cento.
Impressos modelo D. 135, cento.
Impressos modelo D. 136, cento.
Impressos modelo D. 137, cento.
Impressos modelo D. 147, cento.
Impressos modelo D. 152, cento.
Impressos modelo D. 153, cento.
Impressos modelo D. 154, cento.
Impressos modelo D. 160, cento.
Impressos modelo D. 182, cento.
Impressos modelo D. 184, cento.
Impressos modelo D. 185, cento.
Impressos modelo D. 199, cento.
Impressos modelo D. 201, cento.
Impressos modelo D. 205, cento.
Impressos modelo D. 208, cento.

Indices de cem folhas pautados de capa forrada de panno:

De 0,22 x 033, um.
De 0,11 x 0,33, um.
Livros modelo 40 (ponto), um.
Livros modelo D. 32, um.
Livros modelo D. 33, um.
Livros modelo D. 34, um.
Livros modelo D. 35, um.
Livros modelo D. 150, um.
Livros modelo D. 151, um.
Livros modelo D. 165, um.
Livros modelo D. 28, um.
Talão D. 124 com duas vias, tendo 100 folhas de cada via, um.
Talão D. 121 com duas vias, tendo 106 folhas de cada via, um.
Talão D. 202, um.
Talão D. 143, um.
Talão D. 63, um.
Talão D. 55, um.
Talão D. 204, um.
Talão D. 23, um.
Talão D. 62, um.
Talão D. 70, um.
Talão D. 159, um.
Talão D. 74, um.
Talão D. 134, um.
Talão D. 148, um.
Talão D. 149, um.
Talão D. 156, um.
Talão D. 99, um.
Talão CR. 70 (teleg.), um.

Os artigos acima deverão ser fornecidos de conformidade com os modelos existentes na Recebedoria.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de março de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo Intendente.

Estrada de Ferro

TERCEIRA REPRODUCÇÃO RECTIFICADA DO QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

Designação do material	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6
	R. Veiga & Comp.	Companhia Nacional de Electricidade	Ribeiro Costa & Comp.	Fouseca Almeida & Comp.	F. R. Moreira & Copp.	Companhia Paulista de Material Electrico
Anneis de zinco para cabo armado, um	—	—	$540	—	—	$690
Alimentadores de cobre para pilhas, um	—	—	27$000	—	—	—
Arruellas de borracha vermelha Leclanché para pilhas, uma	—	$400	—	—	(x) $135	$280
Accionadores de aço do regulador de marcha com rosca sem fim de apparelho Morse, um	—	88$000	44$000	—	—	—
Botões de madeira para campainha electrica, um	$600	$420	—	—	(x) $323	$700
Botões de metal para campainhas iguaes a amostra na Chefia do T°., um	—	—	(x) 1$800	—	—	—
Bocaes Western para transmissor n. 84.570, um	2$000	2$400	$990	(x) $730	$826	—
Bocaes Western para transmissor do operador n. 2.438, um	20$000	43$800	8$000	(x) 7$300	8$087	—
Bobinas de resistencia n. 34, uma	120$000	93$000	60$000	94$000	54$567	—
Baterias Everardy de 45 volts, uma	36$000	21$500	—	27$300	20$596	—
Baterias Everardy de 22 1/2 volts, uma	17$000	11$700	—	11$400	(x) 10$230	—
Baterias Everardy de 703 CN, uma	7$500	—	—	—	(x) 3$225	—
Bobinas thermicas Western n. 73 E, uma	3$500	—	1$500	(x) 1$300	1$575	—
Bobinas para induzidos de dynamo Liliput T3-16 volts, uma	—	—	—	(x) 16$000	—	—
Bobinas para induzidos de dynamo Liliput T3-24 volts, uma	—	—	—	(x) 16$000	—	—
Box complings, rectos, para 5/8", um	1$000	1$340	$780	—	$595	$850
Box complings, curvos, para 5/8", um	2$000	1$720	1$300	—	1$890	—
Commutadores Ericsson, de 3 linhas, um	—	232$000	184$300	197$000	178$396	—
Commutadores Ericsson, de 4 linhas, um	—	252$000	197$500	211$000	191$138	—
Commutadores Ericsson, de 10 linhas, um	—	423$000	342$340	365$000	331$300	—
Commutadores Ericsson de 12 linhas, um	—	484$000	395$000	422$000	382$277	—
Copos de vidro para pilhas Euzman, um	—	2$300	(x) 1$449	4$700	2$000	1$640
Campainhas electricas com tympano de 0m,10 de diametro uma	11$000	14$300	180$000	—	7$680	75$000
Campainhas electricas com tympano de 0m,20 de diametro uma	105$000	224$000	229$000	—	(x) 45$500	125$000
Chlorhydrato de ammonea em pó, kilo	—	1$340	(x) $928	1$490	$990	—
Carvões agglomerados Leclanché de 0m,120×0m,45×0m,020, um	—	$935	(x) $545	—	$865	—
Circuitos breker Western n. 2-A, um	—	174$000	126$900	(x) 115$000	133$862	—
Cordões Western n. 365, um	18$000	15$400	8$990	(x) 7$800	9$110	—
Cordões Weatern n. 366, um	18$100	17$300	9$400	(x) 8$200	9$667	—
Cordoeo Western n. 409, um	18$000	12$000	7$100	(x) 6$400	7$529	—
Cordães Western n. 426, um	1$800	1$900	$590	(x) $640	$706	—
Cordões Western n. 585, um	30$000	28$500	12$840	(x) 11$300	13$386	—
Caixas de jack box, Western, n. 385-A, uma	120$000	65$000	52$000	(x) 45$300	53$452	—
Caixas ampliadoras Western, n. 519-A, uma	1:200$000	720$000	511$500	(x) 457$000	529$872	—
Caixas de jack box, Western, n. 345-A, uma	118$000	65$000	52$000	(x) 45$300	53$452	—
Cordões protectores Western, n. 92, um	8$.00	12$000	3$410	(x) 3$000	3$532	—
Caixas de bobinas Western, n. 501-A, uma	180$000	—	75$730	67$200	78$644	—
Cordões para phone Western, n. 446, um	—	—	(x) 3$120	Obs. 2$600	3$253	—
Copol de egon te Western, n. 1.370 e 1.371, um	—	42$000	42$000	(x) 13$000	—	—
Carvões protectores Western, n. 2, um	8$ 00	—	$530	(x) $330	$376	—
Conduite flexivel americano de 1/2", metro	1$600	1$520	1$400	—	(x) $823	1$540
Conduite flexivel americano de 3/4", metro	2$000	2$600	1$300	—	(x) 1$291	1$940
Conduite flexivel americado de 1", metro	2$600	4$300	2$700	—	(x) 1$593	2$780
Capas Western para lampadas n. 2-H, uma	1$200	4$000	$6.0	(x) $470	$357	—
Cabo duplo envolto em chumbo n. 14, metro	1$500	—	1$090	—	$845	1$780
Cabo com isolamento de borracha n. 12, metro	(x) $450	—	—	$840	—	$590
Cabo com isolamento de borracha n. 6, metro	1$600	—	—	1$700	—	1$540
Chaves Western monophasicas para linhas selectivas, uma	197$000	102$000	84$000	(x) 76$700	88$312	—
Chaves Weltern, commutadoras n. 6.002-A, uma	115$000	—	47$000	(x) 42$200	49$268	—
Chaves monophasicas, com fuziveis rolha de 30 ampéres, uma	3$300	3$340	(x) 2$800	—	3$030	4$440
Chaves de faca para 6 000 volts, 200 ampéres, iguaes as usadas pela Block-Adel, uma	—	(x) 80$000	89$940	—	—	175$000
Carvões Ericsson para transmissor com feltro e mola, um	—	5$500	1$940	2$070	1$868	—
Cleats de porcellana para 2 fios, par	$080	—	$192	—	(x) $075	$094
Caixas de derivação em T, uma	1$800	—	4$500	—	(x) 1$068	1$850
Chaves triphasicas de 30 ampéres, 250 volts, uma	40$000	8$000	(x) 5$045	—	8$952	17$400
Chaves triphasicas de 60 ampéres, 250 volts, uma	50$000	16$000	(x) 5$448	—	19$521	31$800

Central do Brasil

NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 13, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1928

N. 7		N. 8		N. 9		N. 10		N. 11		N. 12		N. 13		N. 14		N. 15 e ultima	
Willmann Xavier & Comp.		D. R. Moura & Comp.		Aeg. Companhia Sul-Americana de Electricidade		S/A Ateliers de Constructions Electriques de Chaleroi		G. Herdes		Mayrink Veiga & Comp.		Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil		Samarão Filho & Comp.		A. Ferraz & Comp. Limitada	
	$630	(x)	($258	—		—		—		—		—			$470	—	
			($260														
(x)	26$000		28$000	—		—		—			58$000	—			27$800	—	
	$400		$197	—		—		—			$240	—			$215	—	
	160$000		78$000	—		—		—		—		—				—	
	$500		$450		$599	—		—		—		—		(x)	37$000	—	
	5$000		3$200	—		—		—		—		—			—	—	
	1$400		$380	—		—		—			$828	—			3$800	—	
	10$000		8$100	—		—		—			8$150	—			11$500	—	
(x)	50$900		59$000	—		—		—		—		—			59$500	—	
	20$900		38$000	—		—		—		Ob. (x)	10$580	—			—	—	
	11$900		17$000	—		—		—			18$799	—			—	—	
	11$000		7$000	—		—		—		—		—			—	—	
	1$500		142$000	—		—		—		—		—			6$900	—	
	119$000		22$400	—		—		—		—		—			—	—	
	139$000		22$400	—		—		—		—		—			—	—	
	1$200	(x)	$335		$380	—		—			$430	—			$440	—	
	4$500		1$220		1$100	—		—			1$100	—			1$100	—	
	164$900		191$000	—		—		—			1$090	—		(x)	1$048	—	
	174$500		206$000	—		—		—		(x)	157$000	—			218$000	—	
	302$000		363$000	—		—		—		Obs. (x)	169$000	—			234$000	—	
	352$000		398$000	—		—		—		(x)	293$000	—			495$000	—	
	1$600		1$540	—		—		—		(x)	339$000	—			468$000	—	
											1$678				1$635		
(x)	6$900		15$000	—		—		—		—		—			7$200		13$400
	141$000		85$000	—		—		—		—		—			219$000	—	
	$960		$965	—		—		—			$969	—			1$098	—	
	$740		$790	—		—		—			$720	—			$790	—	
	123$600		132$000	—		—		—			133$100	—			149$800	—	
	8$900		9$800	—		—		—			9$054	—			11$000	—	
	9$300		10$600	—		—		—			9$614	—			11$400	—	
	7$100		8$100	—		—		—			7$489	—			8$700	—	
	$800		$870	—		—		—			10$000	—			1$100	—	
	11$800		14$600	—		—		—			13$389	—			16$900	—	
	49$800		58$000	—		—		—			53$140	—			65$000	—	
	481$900		562$000	—		—		—			526$180	—			588$000	—	
	49$700		56$000	—		—		—			53$140	—			65$000	—	
	3$200		3$800	—		—		—			3$520	—			5$700	—	
(x)	66$500		77$000	—		—		—			79$200	—			96$000	—	
	3$200		3$240	—		—		—			3$450	—			5$300	—	
	27$000		18$000	—		—		—		—		—			—	—	
	$500		$490	—		—		—			$408	—			$693	—	
	1$160		(1$140		1$080	—		—		—		—			1$020		2$350
			($920														
	1$420		(1$950		1$700	—		—		—		—			1$590		3$650
			(1$750														
	1$890		2$950		2$200	—		—		—		—			2$310	—	
			2$425														
	$700		1$300	—		—		—			$600	—			6$000	—	
	1$190		1$330	—	1$200		3$800	—		Obs. (x)	$755	—			$880		1$250
	2$600		$530	—		—		—			1$030	—			11$900		$550
	1$900		1$470	—			1$350	—	1$300	Obs. (x)	1$200	—			18$900		1$750
	83$600		84$500	—		—		—		—		—			107$000	—	
	46$300		48$000	—		—		—		—		—			61$500	—	
	3$700		3$900	—	3$900	—		—		—		—			3$100		4$300
	135$000		112$000	—		—		—		—		—			—	—	
	4$000		2$150	—		—		—				—				—	
	$095		$084	—	$080	—		—		(x)	1$750	—			4$300	—	
	1$900		2$450	—		—		—		—		—			$114		$249
	13$900		7$600	—		—		—		—		—			—	—	
	36$000		26$000	—			30$000	—			15$000	—			5$600		25$160
							42$000				22$000				5$900		38$500

Designação do material	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6
	R. Veiga & Comp.	Companhia Nacional de Electricidade	Ribeiro Costa & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	F. R. Moreira & Comp.	Companhia Paulista de Material Electrico
Chaves triphasicas de 200 ampères 250 volts, uma	120$000	92:000	—	—	(x) 73$704	114$000
Chaves triphasicas de 400 ampères 250 volts, uma	—	272$000	—	—	214$140	298$000
Chaves triphasicas de 100 ampères 220 volts, uma	78$000	33$000	(x) 5$600	—	39$840	59$800
Chaves monophasicas de 30 ampères, 125 volts, uma	—	—	—	—	(x) 2 602	3$980
Cabo isolado D. B. R. C. de n. 0, metro	5$000	3$530	—	5$300	3$634	4$180
Cabo isolado D. B. R. C. de n. 00, metro	6$000	4$800	—	6$300	4$510	4$780
Cabo isolado D. B. R. C. de n. 6, metro	1$700	—	—	1$790	1$105	1$540
Cabo isolado D. B. R. C. de n. 8, metro	$000	—	—	1$130	$820	$890
Ceats de porcellana para tres fios, par	$080	$110	$192	—	(x) $075	$095
Cabo R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accôrdo com o novo Caderno de Encargos:						
N. 250.000 — BS, metro	—	7$740	—	19$000	—	17$800
N. 0000 — BS, metro	12$000	7$100	—	8$400	6$204	8$950
N. 000 — BS, metro	8$500	5$700	—	6$200	5$069	7$480
N. 00 — BS, metro	6$400	3$890	—	5$200	4$194	5$5·0
N. 0 — BS, metro	5$200	3$080	—	4$100	3$306	4$440
N. 2 — BS, metro	3$000	1$840	—	3$300	2$120	3$480
N. 4 — BS, metro	2$200	—	—	2$300	1$364	2$340
N. 6 — BS, metro	1$540	1$200	—	1$700	1$015	1$690
N. 8 — BS, metro	$950	$900	—	1$000	$705	1$040
Cabo W. P. ou cabo com isolamento para tempo, com tres capas protectoras de algodão alcatroado:						
N. 0000 — BS, metro	7$200	7$480	—	7$400	7$280	7$480
N. 000 — BS, metro	6,000	6 400	—	6$300	6$272	6$150
N. 00 — BS, metro	4$000	4$030	—	4$000	4$032	4$9·0
N. 0 — BS, metro	3 000	3$130	—	4$1 0	3$136	3$980
N. 2 — BS, metro	2$000	2$550	—	2$500	2$520	3$200
N. 4 — BS, metro	1$500	1$570	—	1$700	1$55	2$100
N. 6 — BS, metro	$960	1$0.5	—	1$400	1$075	1$7 0
N. 8 — BS, metro	$660	$670	—	$330	$840	$940
Cabo electrico com isolamento de borracha e algodão e revestimento de algodão impregnado de massa, typo Hackethal ou Stone, gabas as amostras na Locomoção:						
N. 7/12, metro	4$000	1$705	—	—	—	—
N. 7/14, metro	2$000	1$350	—	—	—	—
N. 7/16, metro	1$000	$915	—	—	—	—
N. 7/18, metro	1$000	$660	—	—	—	—
N. 7/20, metro	$800	(x) $440	—	—	—	—
N. 19/14, metro	4$500	3$130	—	—	—	—
N. 19/16, metro	3$500	(x) 1$905	—	—	—	—
Cabo extra flexivel convenientemente isolado para ligações internas de motores e transformadores:						
N. 0000 — BS, metro	13 000	—	—	—	2?$300	22$900
N. 00 — BS, metro	12$000	—	—	—	16$500	16$500
N. 0 — BS, metro	9,000	—	—	—	13$103	13$600
N. 2 — BS, metro	7$500	—	—	—	9$500	9$600
N. 4 — BS, metro	5 000	—	—	—	—	7$900
N. 6 — BS, metro	3$500	—	—	—	3$900	4$300
N. 8 — BS, metro	2 300	—	—	—	—	4$000
Cabo armado composto de dois fios dublos flexiveis, isolados a borracha no interior de um cabo de borracha, igual á amostra na Locomoção:						
N. 14 — BS, metro	5$500	—	—	—	—	—
Conduite flexivel typo pesado de 3/8", metro	1$200	1$360	—	—	—	1$180
Conduite flexivel typo pesado de 1/2", metro	1$500	1$460	—	—	—	1$180
Conduite flexivel typo pesado de 3/4", metro	2,500	2$500	—	—	—	1$930
Capainhas electricas para 6 volts, uma	10,000	14$000	—	—	(x) 5$600	—
Cadarço de algodão para enrolamentos, qualidade da amostra A da Locomoção, em rôlos de 50 metros:						
De 1/2", rôlo	6$000	8$400	6$480	—	4$500	6$900
De 3/4", rôlo	7$000	(x) 8$600	7$530	—	3$503	7$900
Cadarço de algodão para enrolamentos, qualidade da amostra B da Locomoção, em rôlos de 50 metros:						
De 1", rôlo	—	9$100	8 000	—	4$400	12$300
De 1 1/2", rôlo	—	13,500	9$120	—	(x) 6 000	16$800

N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15 e ultima
Willmann, Xavier & Com.	D. R. Molita & Comp.	Aeg. Companhia Sul Americana de Electricidade	S/A Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi	G. Herdes	Mayrink Veiga & Comp.	Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil	Samarão Filho & Comp.	A. Ferraz & Comp. Limitada
180$000	112$000		115$000		88$000		130$000	135$500
350$000	235$000		(x) 175$000		235$000		198$000	390$000
44$000	42$000		60$000		55$000		6$300	75$000
3$000	2$900		3$700		—		3$450	
4$300	3$880		5$000	3$050	3$500	(x) 2$940	3$990	4$505
5$900	4$430		6$200	3$950	4$350	(x) 3$490	5$380	5$695
1$700	1$4.0		1$520	(x) $930	1$280	$939	1$300	1$750
1$000	$825		1$025	$685	$910	(x) $639	$975	1$075
$110	$084		—	—	—	—	—	$485
7$450	14$800	—	—	7$950	48$000	—	10$900	23$900
6$300	7$370	8$890	9$300	7$240	6$230	(x) 5$490	7$380	9$200
5$400	5$920	7$380	7$400	6$000	4$760	(x) 4$490	6$030	7$600
4$400	4$1 0	5$510	5$900	4$120	4$000	(x) 3$740	4$980	5$690
3$900	3$970	4$358	4$750	3$430	3$200	(x) 3$040	3$900	4$500
2$100	2$920	3$458	3$180	(x) 1$680	2$400	2$020	2$500	3$600
1$550	2$070	2$299	2$100	(x) 1$295	1$530	1$410	1$730	2$430
x) $800	1$430	1$670	1$300	$895	1$200	1$040	1$200	1$700
$800	$825	1$020	$920	(x) $600	$750	$684	$840	$985
—	(x) 6$800	7$146			7$000		7$100	7$130
—	(x) 5$600	6$040			6$000		6$100	5$800
4$100	4$330	4$675			4$200	(x) 3$648	4$600	4$510
3$400	3$500	3$895			3$300	(x) 3$088	3$700	3$740
2$100	2$400	2$595			2$650	(x) 2$097	2$600	2$400
1 400	1$450	1$620			1$550	(x) 1$398	1$700	1$530
1$000	(x) $940	1$135			1$060	$987	1$150	1$050
—	$680	(x) $650			$850	$720	$790	$735
x) 1$000	2$780	2$600	—	1$840	—	2$465	4$100	2$750
—	1$740	1$900		(x) 1$300	—	1$700	4$000	1$850
x) $850	$980	1$300		$980	—	1$215	4$200	1$300
$820	$690	1$100		(x) $595	—	1$076	3$800	$925
—	$535	1$000		$462	—	1$000	3$400	$600
x) 2$800	3$750	5$300		2$970	—	5$100	5$200	4$400
5$000	2$780	3$600		2$080	—	3$400	5$200	2$725
17$000	48$000				Observações (x) 9$500			23$650
14$000	28$000				(x) 6$800			16$000
1.$000	18$000				(x) 5$500			13$000
—	14$000				(x) 2$500			9$200
—	12$000				(x) 1$950			6$500
	9.000				(x) 1$250			3$795
5$000	6$000				(x) 1$100			3$050
—	4 800							
—	6$500				—	(x) 4$480	6$700	
1$600	1$140	1$080			2$500	—	(x) 1$000	1$585
2$400	1$470	1$300	(x)	1$070	3$500	—	1$300	2$375
3$900	1$950	1$700		1$870	4$500	—	1$700	3$600
8$500	5$800	(*) 1$650		—	—	—	(x) 1$595	
							7$500	
9$000	(x) 2$750	9$000		—	2$800	—	3$800	7$950
9.200	(x) 3$300	9$200		—	3$800	—	4$800	8$095
10$000	7$900	9$900		—	(x) 4$199	—	8$950	8$270
—	11$500	14$800		—	7$000	—	9$950	13$500

Designação do material	N. 1 R. Veiga & Comp.	N. 2 Companhia Nacional de Electricidade	N. 3 Ribeiro Costa & Comp.	N. 4 Fonseca Almeida & Comp.	N. 5 F. R. Moreira & Comp.	N. 6 Companhia Paulista de Material Electrico
Cadarço de linho para enrolamentos, qualidade da amostra C da Locomoção, em rôlos de 170 grammas :						
De 1/2", metro	—	(x) 8$600	—	—	—	8$70
Cadarço de sêda branca para enrolamentos, de 1/4", metro	—	—	$900	—	—	—
Cylindro perfurado de carvão graphite, diametro externo de 27/16", diametro interno de 1 1/2", comprimento de 10", um	—	—	—	—	—	—
Chaves unipolares de simples effeito base de ardosia de 30 ampéres de 35 volts, uma	—	12$000	—	—	—	23$80
Cola isolante para enrolamento, gallão	—	—	—	—	—	(x) 58$00
Chaves unipolares de duplo effeito de inversão base de ardosia de 30 ampéres e 35 volts, uma	—	18$000	—	—	—	39$00
Chaves monophasicas com fusiveis de rolha base de louça de 30 ampéres e 110 volts, uma	3$300	3$960	—	—	(x) 3$030	4$4
Chaves monophasicas com fusivel de cartucho base de ardosia de 30 ampéres e 110 volts, uma	—	11$000	—	—	8$540	15$8
Chaves monophasicas com fusivel de cartucho base de ardosia de 60 ampéres e 110 volts, uma	—	26$000	—	—	(x) 14$292	27$8
Chaves triphasicas com fusivel de rolha base de louça de 20 ampéres, uma	6$000	8$000	—	—	(x) 4$546	7$8
Chaves de faca reforçadas, igual a amostra de 3.000 volts e 200 ampéres, uma	—	78$000	(x) 44$000	—	—	65$0
Chaves triphas. com fusivel de cartucho base de ardosia para 50 ampéres, uma	35$000	32$000	—	—	21$537	34$8
Chaves triphas. com fusivel de cartucho base de ardosia para 100 ampéres, uma	60$000	44$000	—	—	45$888	69$8
Chaves triphas. com fusivel de cartucho base de ardosia para 200 ampéres, uma	110$000	119$000	—	—	85$997	133$0
Chaves triphas. com fusivel de cartucho base de ardosia para 250 ampéres, uma	—	260$000	—	—	238$311	378$0
Chaves triphas. com fusivel de cartucho base de ardosia para 400 ampéres, uma	—	283$000	—	—	233$980	378$0
Chaves de oleo tripolares automaticas com relais de maxima e minima para 6.000 volts 200 ampéres e dispositivo para seu accondicionamento, uma	—	—	—	—	—	1:580$0
Diaphragmas Ericsson n. 95.114, um	—	4$000	—	—	1$104	—
Double Schakles para linhas telegraphicas, um	—	(x) 4$400	$400	—	—	—
Drops indicadores para carro dormitorio, uma	—	—	—	—	—	—
Descanços Ericsson para telephone de alta tensão, um	—	—	25$640	27$000	24$535	—
Engrenagens de latão de caixa de corda com 50 dentes para apparelho Morse, uma	—	—	—	—	—	—
Esticadores de ferro galvanisado completos para linhas telegraphicas, um	—	48$000	(x) 19$700	27$000	—	—
Espiraes de cobre para pilhas Euzman, um	—	$980	$810	—	1$500	—
Escovas de 1 K. W.—M. 50, uma	—	3$500	—	—	(x) $895	14$8
Escovas de 2 K. W.—M. 50, uma	—	3$500	—	—	(x) $672	29$0
Fio com isolamento de borracha e sêda n. 12, metro	4$500	—	—	—	—	—
Fio duplo japonez para tempo n. 14, metro	2$500	—	—	—	—	1$8
Fio duplo flexivel n. 18, metro	$310	$350	—	—	(x) $224	$3
Fio com isolamento de borracha e algodão de n. 8, kilo	10$500	4$680	—	6$990	(x) 4$623	6$0
Fio com isolamento de borracha e algodão de n. 10, kilo	11$000	4$110	—	7$200	(x) 4$028	8$4
Fio com isolamento de borracha e algodão de n. 12, kilo	11$500	(x) 4$470	—	7$200	4$543	7$4
Fio com isolamento de borracha e algodão de n. 14, kilo	12$000	5$310	—	8$700	(x) 4$400	7$4
Fio com isolamento de borracha e algodão de n. 16, kilo	13$000	5$930	—	9$200	5$577	8$4
Fio com isolamento de borracha e algodão de n. 18, kilo	15$000	—	—	9$200	8$714	9$4
Fio com isolamento de borracha e algodão de n. 20, kilo	18$000	—	—	11$000	10$581	11$1
Fio com isolamento de algodão W. P. n. 8, kilo	5$200	6$100	—	5$700	5$500	(x) 4$8
Fio com isolamento de algodão W. P. n. 10, kilo	5$500	6$200	—	5$900	5$500	(x) 5$1
Fio com isolamento de algodão W. P. n. 12, kilo	5$600	6$490	—	6$200	5$500	(x) 5$4
Fio com isolamento de algodão W. P. n. 14, kilo	6$400	7$200	—	6$700	(x) 5$500	5$8
Fio magnetico D. C. A. de n. 6, kilo	8$800	6$400	—	—	9$955	7$9
Fio magnetico D. C. A. de n. 8, kilo	8$800	6$800	—	—	9$955	7$9
Fio magnetico D. C. A. de n. 13, kilo	12$500	10$600	—	—	13$055	11$1
Fio magnetico D. C. A. de n. 24, kilo	20$000	17$100	—	—	21$290	17$4
Fio esmaltado de n. 31, kilo	42$000	74$000	—	—	18$000	33$5
Fio esmaltado de n. 36, kilo	56$000	151$000	—	—	24$000	48$8
Fio esmaltado de n. 40, kilo	—	188$000	—	—	58$000	94$8
Fusiveis Western n. 7-A, um	4$000	38$000	—	(x) 1$440	1$659	—
Fio fusivel de 10 ampéres, kilo	—	9$000	—	—	8$000	8$9
Fio fusivel de 20 ampéres, kilo	—	8$000	—	—	8$000	8$9
Fusiveis de rolha até 30 ampéres, um	$320	$360	—	—	(x) $215	$4
Fusiveis de cartucho até 30 ampéres, um	$550	$680	$470	—	(x) $336	$4
Fusiveis de cartucho até 60 ampéres, um	1$100	1$280	$820	—	(x) $672	1$4

N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15 e ultima
Willmann Xavier & Comp.	D. R. Moura & Comp.	Aeg. Comp. Sul-Americana de Electricidade	S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi	G. Herdes	Mayrink Veiga & Comp.	Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil	Samarão Filho & Comp.	A. Fetraz & Comp. Limitada
15$000	9$200	8$900					8$790	13$500
—	(x) $880	—					1$990	4$600
—	—	—						
27$000	(x) 4$200	—			12$000			
—	—	—			—			
35$000	(x) 6$700	—			26$000		—	
3$900	4$200	—	3$700		7$800		3$600	
18$000	14$300	—	15$000		(x) 7$800		28$000	24$750
45$000	22$500	—	20$000		18$000		37$000	27$750
6$500	7$100	—	5$700		15$000		—	7$500
1:200$000	Obs. 38$000	—	—		410$000		50$000	—
35$000	33$000	—	22$000		Obs. 16$000		16$000	
58$000	58$500	—	(x) 37$000		Des. 15$950		Des(x)15$400	43$000
420$000	107$000	—	80$000		45$000		38$000	87$500
450$000	338$000	—	145$000		88$000		(x) 78$000	165$950
600$000	338$000	—	250$000		(x) 90$000		128$000	173$000
					522$000		(x) 148$000	441$000
3:590$000	Ob(x 1:105$000		1:300$000		—		—	
1$600	1$800				(x) $999		6$700	
5$300	8 200				12$000		5$300	
80$000	(x) 10$500				—		—	
25$600	26.000				(x) 21$950		29$800	
280.000	62$000				—		(x) 5$990	
—	44$500				28$000		26$700	
$900	$580				$999		(x) $550	
2$800	3$180				3$500		—	
2$900	3.1.0				3$500		—	
45000	3$000				1$500		(x) $750	
1$2 0	1 450				(x) $500		$800	
$325	$318		$315		$310	$298	$890	$300
5$100	7$060	6$380		4$950	5$000	—	10$000	11$500
4$400	6 700	6$330		4$300	4$900	—	9$400	12$600
4$600	6$300	6$748		4$770	6$500	—	9$900	13$800
4$570	6 400	6$240		4$630	9$000	—	9$700	15$100
5$930	7$400	7$700	(x)	5$400	9$000	—	11$000	15$900
9$200	9$400	8$960	(x)	6$800	9$000	—	14$600	18$000
13$000	9$300	9$370	(x)	7$600	10$000	—	16$600	19$700
5$600	5$350	5$790			6$000	—	11$800	5$750
6$000	6$700	6$260			6$100	—	11$000	6$000
6$300	5$ 40	6$520			6$200	—	12$000	5$900
6.800	6$550	7$270			7$000	—	13$000	6$370
5.200	6$350	7$640	8$600		(x) 4$600	5$990	7$900	8$450
5$400	6 850	7$645	8$600		(x) 4$750	5$991	9$700	8$850
7$200	9$500	10$635	10$500		(x) 6$000	7$020	12$800	12$100
12$000	14$ 00	16$620	15$250		(x) 9$580	12$000	18$800	19$000
24$000	45$000	—	—		(x) 15$000	27$500	69$600	36$000
45.000	65$000	—	—		(x) 20$000	39$000	78$000	52$000
7 $009	134$000	—	—		55$000	(x) 51$000	97$000	—
2$700	1$780	—	—		—		2$200	—
9$000	8$300	6$300	—		(x) 5$500		11$900	19$000
9$000	8$000	6$300	—		(x) 5$500		11$900	15$600
$320	$ 10	$290	—		$310		$340	$325
$000	$730	$750	—		2$200		1$300	1$530
1$350	1$250	—	—		2$200		3$900	4$610

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6
	R. Veiga & Comp.	Comp. Nacional de Electricidade	Ribeiro Costa & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	F. R. Moreira & Comp.	Companhia Paulista de Material Electrico
Fusiveis de cartucho até 100 ampères, um	3$400	5$200	2$480	—	(x) 2$016	3$480
Fusiveis de cartucho até 200 ampères, um	7$000	7$400	5$260	—	(x) 4$431	9$800
Fio isolado n. 9 (para enrolamento de motor) D. C. C. 9 BS, metro	8$000	—	—	—	9$955	—
Fio isolado D. B. R. C. para installações internas n. 10, metro	$600	—	—	$640	$398	$548
Fio isolado D. B. R. C. para installações internas n. 12, metro	$430	—	—	$450	$298	$379
Fio isolado D. B. R. C. para installações internas n. 14, metro	$320	—	—	$350	$219	$285
Fio isolado D. B. R. C. para installações internas n. 18, metro	$180	—	—	$270	$144	$198
Fio flexivel n. 18 1/32, metro	$360	—	—	—	(x) $253	$440
Fio duplo n. 6 envolto em chumbo, metro	4$000	—	(x) $940	—	—	4$900
Fita isolante preta, kilo	18$000	13$100	11$000	—	9$500	13$800
Fita isolante Cambrée em peças de 36 jardas de 3/4", peça	4$500	6$000	—	—	(x) 3$400	9$800
Fita isolante Cambrée em peças de 36 jardas de 1", peça	6$000	7$000	—	—	(x) 4$400	11$800
Fusiveis (cartucho faca) de 300 ampères 250 volts, um	15$000	—	9$500	—	(x) 8$067	19$800
Fio telephonico exterior Drop Wire, pé	—	(x) $065	—	$129	$088	$640
Fio telephonico interior Drop Wire, pé	—	$083	—	$124	$095	—
Fio metallico para fechamento de carros em rolos de 250 grammas, kilo	—	(x) 1$774	2$040	3$300	—	—
Cadarço de linho para enrolamentos, qualidade da amostra C da Locomoção, em rolos de 170 grammas: de 3/4", rolo	—	(x) 8$700	—	—	—	11$000

Obser

Mayrink Veiga & Comp.— Material consignado de accôrdo com o edital.
Fonseca, Almeida & Comp. — Offerecem de n. 440. (Cordões para phone Western).
D. R. Moura & Comp.— Chaves de faca reforçadas, etc., offerecem de 220 ampères e declaram que as chaves de oleo tripolares,
S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Chaleroi.— Fio isolado n. 9, etc., dá preço de kilo ao enves de metro.

(x) Preços menores obtidos.
(*) Desempate.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.

Intendencia, 28 de março de 1928.— *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. administrador, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta administração receberá até ás doze horas, do dia 5 de abril proximo futuro, propostas para fornecimento de material, no anno de 1928, de accôrdo com o edital respectivo, publicado no *Diario Official*, a paginas 6.565, edição de 7 de março do corrente anno.

A relação do material constante das propostas deverá obedecer rigorosamente a orientação da publicada no edital.

Administração, em 9 de março de 1928. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

DESEMPATE DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 14

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas hoje nesta intendencia, para desempate de preços offerecidos na concurrencia publica n. 14, realizada em 27 do corrente, as quaes foram abertas, e com a respectiva acta, lidas nesta data, na presença dos interessados.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de março de 1928. — *Barbosa Penna*, intendente, interino.

ACTA DE DESEMPATE DE PREÇOS DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 14, EM 29 DE MARÇO DE 1928

Aos vinte e nove dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás 12 horas, na sala de concurrencias desta intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, o senhor ajudante de intendente interino, Polybio Cesar Ribeiro, no impedimento occasional do intendente e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara que recebe as respostas aos memoranda expedidos sob numeros dous travessão quatrocentos e dous, travessão quatrocentos e um, solicitando reducção de preço para desempate dos offerecidos na concurrencia publica numero quatorze, realizada em vinte e sete do corrente, sendo-lhe entregues os seguintes envolucros:

Um — Samarão Filho & Comp.
Dous — Fonseca, Almeida & Comp., ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os envolucros apresentados, numerando e rubricando com o interessado presente as respectivas propostas, declarando que vae mandar publical-as, na integra, no *Diario Official*.

E, para constar, lavrou-se esta acta, que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelo interessado presente e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — *Polybio Cesar Ribeiro*. — Por procuração de Samarão Filho & Comp., *Oscar F. Coelho Baltar*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. — Confere, *Luis F. de Mendonça*, escrevente. — Conforme, *Matheus Roberto*, ajudante de escrivão interino. *Barbosa Penna*, intendente interino.

Proposta de desempate que fazem Samarão Filho & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brasil, á concurrencia publica n. 14, de 27 do corrente mez:

200 juntas de fibra para apparelho Klinger B-7, uma, mil e cem réis . . . . . 1$100

Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — *Samarão Filho & Comp.*

Proposta que fazem Fonseca, Almeida & Comp., á Estrada de Ferro Central do

N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15 e ult.
Willmann, Xavier & Comp.	D. R. Moura & Comp.	Aeg Co.mp. S I Americana de Electricidade	S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi	G. Herles	Martink Veiga & Comp.	Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil	Cantrão Filho & Comp.	A. Ferraz & Comp. Limitada
4$200	3$960	—	—	—	4$500	—	7$100	2$050
7$200	8$550	—	—	—	8$000	—	10$000	11$350
$900	(x) $720	—	Obs. 8$600	—	1 000	—	—	—
$500	$520	$750	$640	(x) $360	$435	$386	$780	—
$550	$335	$570	$445	(x) $252	$335	$278	$590	—
$380	$235	$437	$305	(x) $183	$260	$223	$420	—
$200	$205	$353		(x) $112	$190	$114	$240	—
$300	$330	—	$315	$310	$330	$298	$440	—
4$000	3$100	—	—	—	2$100	—	3$580	—
12$000	14$200	—	—	—	20$000	—	(x) 9$400	—
8$000	5$200	—	—	—	—	—	—	—
10$000	8$8 0	—	—	—	—	—	—	—
12$400	32$000	—	—	—	—	—	32$000	—
$128	$127	—	—	$068	$235	—	$168	—
$127	$137	—	—	(x) $075	$215	—	$163	—
—	—	—	—	—	—	—	2$130	—
18$000	12$500	9$000	—	—	—	—	8$790	15$350

vações

etc., viram consignadas de accôrdo com o edital.

Brasil em desempate da concurrencia publica n. 14, de 27 do corrente mez:

Juntas de fibra para apparelho Klinger B-7, uma, mil e noventa e sete réis..... 1$097

Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 16

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 de abril de 1928, para quando fica transferida esta concurrencia, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 16, conforme editaes de 29 de fevereiro proximo passado, 3, 12 e 15 deste mez. [illegible]s rectificações:

Onde se lê:

1.100 arruellas de chumbo n. 58, uma.
1.600 arruellas de chumbo n. 60, uma.

Leia-se:

600 arruellas de chumbo n. 58, uma.
1.100 arruelas de chumbo n. 60, uma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de março de 1928. — *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 21

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 17 de abril de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 21, conforme editaes de 14 e 19 deste mez, observada a seguinte rectificação:

Onde se lê:

12.000 litros de agua-raz, em latas de 18 litros, litro.

Leia-se:

12.000 kilos de agua-raz, em latas de 16 kilos, kilo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de março de 1928. — *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 23

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 24 de abril de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 23, conforme editaes de 19 e 21 deste mez, observada mais a seguinte rectificação:

Onde se lê:

800 kilos de feltro animal, em lençol, de 0m,50 x 0m,025, kilo.

Leia-se:

800 kilos de feltro animal, em lençol, de 1m,20 x 0m,025, kilo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de março de 1928. — *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 5 — ANNO DE 1928

SEGUNDA REPRODUÇÃO DO QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FIRMAS INSCRIPTAS PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS

Designação do material — Unidade	N. 1 Companhia Paulista de Material Ferroviario S. A.	N. 2 Prado Sarmento & Comp.	N. 3 Dolabella, Portella Comp. Ltda.	N. 4 J. A. Concalves & Comp.	N. 5 Cicero de Figueiredo	N. 6 Machado & Comp.	N. 7 José da Silva & Comp.	N. 8 Domingos Joaquim da Silva & Comp.	N. 9 José Mercadante & Comp.	N. 10 Arthur Donato & Comp.	N. 11 e ultima Pereira Junior & Comp.
GRUPO XV											
PRIMEIRA ZONA											
As madeiras desta zona serão entregues nos vagões da Central na Maritima a Entre Rios e Ramal de Mangaratiba, bitola de 1m,60; Alfredo Maia á Porto Novo, bitola de 1m,00.											
Madeiras em tóros											
Peroba de Campos (parda ou amarella) com diametro minimo de 0m,45 e comprimento minimo de 10m,00, m. cubico	—	—	—	—	324$000	—	468$000	340$000	(x) 318$000	390$000	475$000
Angelim, rosa, braúna, faveiro, guarabú, ipê, mocitaiba, oleo pardo, oleo vermelho, tapinhoã, urucurana, pequiá, ubatão vermelho, com o diametro minimo de 0m,45 e comprimento minimo de 10m,00, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	370$000	—	(x) 168$000	260$000	293$000
Peroba de Campos (parda ou amarella) com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,00, m. cubico	—	—	—	—	237$000	—	268$000	279$000	(x) 245$000	280$000	332$000
Peroba rosa, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 5m,00, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	228$000	250$000	(x) 168$000	210$000	—
Cedro rosa, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, m. cubico	—	—	—	—	237$000	—	418$000	380$000	(x) 255$000	330$000	328$000
Vinhatico, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimentro minimo de 4m,20, m. cubico	—	—	—	—	197$000	—	264$000	250$000	(x) 165$000	195$000	255$000
Angelim pedra, angelim rosa, araribá rosa, cabiuna, canella preta, canella parda, canella prego, canella sassafraz, garapa amarella, Gonçalo Alves, guarabú, ipê peroba, ipê rosa, ipê tabaco, ipê una, jequitibá rosa, ubatão, oleo pardo, oleo vermelho, oity, Sebastião d'Arruda, tajubá, tapinhoã, orelha de macaco e sapucaia, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	318$000	210$000	(x) 119$000	178$000	168$000
Madeiras do I a J, das seguintes qualidades											
Acapú, louro faia, louro vermelho, andiroba, araribá, cangerana, cerejeira, oleo vermelho, oleo pardo, ipê, oleo de copayba, macacahuba, muirapiranga, murici, jatahy, amarello, merindiba, pequiá, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	287$000	—	(x) 190$000	235$000	—

(x) Preços menores obtidos.

Designação do materia.	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11 e ultima
	Companhia Paulista de Material Ferroviario S. A.	Prado Sarmento & Comp.	Dolabella, Portella Comp. Ltda.	J. A. Gonçalves & Comp.	Cicero de Figueiredo	Machado & Comp.	José da Silva & Comp.	Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltda.	José Mercadante & Comp.	Arthur Donato & Comp.	Pereira Junior & Comp.
Madeiras apparelhadas											
Vigas de madeira de primeira classe, de accôrdo com o Caderno de Encargos:											
De 8m,00×0m,30×0m,30, m. cubico	—	Observações 140$000	—	—	210$000	—	230$000	Observações 207$500	(x) 185$000	Observações 158$000	—
De 8m,00×0m,35×0m,35, m. cubico	—	240$000	—	—	212$000	—	240$000	286$400	(x) 185$000	225$000	—
De 9m,00×0m,35×0m,35, m. cubico	—	220$000	—	—	215$000	—	240$000	319$400	(x) 188$000	258$000	—
De 10m,00×0m,40×0m,40, m. cubico	—	350$000	—	—	220$000	—	268$000	471$300	(x) 216$000	384$000	—
De 11m,00×0m,35×0m,35, m. cubico	—	290$000	—	—	(x) 225$000	—	287$000	390$000	248$000	350$000	—
De 12m,00×0m,35×0m,35, m. cubico	—	330$000	—	—	(x) 230$000	—	294$000	435$000	268$000	410$000	—
De 13m,00×0m,35×0m,35, m. cubico	—	360$000	—	—	(x) 235$000	—	350$000	474$500	325$000	509$000	—
Pranchões de peroba de Campos, de 6m,00×0m,30×0m,05, um	—	48$000	—	—	—	—	38$700	42$200	39$000	(x) 37$500	—
Pranchões de peroba de Campos, de 4m,00×0m,40×0m,10, um	—	78$000	—	—	—	—	67$000	74$900	(x) 53$500	68$000	—
Peças de Gonçalo Alves, de 6m,00×0m,03×0m,08, peça	—	9$600	—	—	—	—	13$440	12$950	(x) 8$500	10$800	—
Peças de peroba de Campos, de 6m,00×0m,03×0m,08, peça	—	15$000	—	—	—	—	22$500	16$900	16$500	(*)(x) 14$700 15$000	—
Peças de peroba de Campos, de 6m,00×0m,10×0m,10, peça	—	27$000	—	—	—	—	25$200	26$800	(x) 23$500	26$000	—
Peças de peroba de Campos, de 6m,00×0m,23×0m,08, peça	—	41$000	—	—	—	—	45$800	49$590	(x) 32$000	39$500	—
Peças de peroba de Campos, de 6m,00×0m,07×0m,07, peça	—	13$000	—	—	—	—	12$880	12$800	(x) 10$900	15$000	—
Peças de cedro, de 4m,00×0m,40×0m,05, peça	—	48$000	—	—	—	—	52$000	43$800	(x) 36$000	49$000	—
Taboas de cedro, de 6m,00×0m,40×0m,02, uma	—	33$500	—	—	—	—	40$800	28$600	(x) 23$500	28$000	—
Pernas de peroba de Campos, de 6m,00×0m,07×0m,06, uma	—	10$000	—	—	—	—	10$800	11$190	(x) 9$900	12$000	—
Taboas de peroba de 4m,00×0m,40×0m,025, uma	—	24$000	—	—	—	—	31$000	21$400	(x) 19$000	25$000	—
Taboas de peroba de Campos, de 6m,00×0m,40×0m,025, uma	—	26$000	—	—	—	—	19$980	20$950	(x) 17$500	20$000	—
Taboas de peroba de Campos, de 6m,00×0m,40×0m,030, uma	—	36$000	—	—	—	—	31$900	33$500	(x) 27$900	32$000	—
Taboas de peroba de Campos, de 6m,00×0m,40×0m,035, uma	—	39$000	—	—	—	—	(x) 37$000	39$200	42$500	38$500	—
Taboas de peroba de Campos, de 6m,00×0m,40×0m,02, uma	—	28$000	—	—	—	—	(x) 21$200	22$450	23$900	23$000	—
Taboas de peroba de Campos, de 6m,00×0m,40×0m,01, uma	—	14$000	—	—	—	—	12$200	(x) 11$150	12$000	13$500	—
Taboas de peroba de Campos, de 4m,00×0m,55×0m,025, uma	—	28$000	—	—	—	—	26$400	(x) 25$740	36$000	26$500	—
Taboas de peroba de Campos, de 6m,00×0m,40×0m,04, uma	—	48$000	—	—	—	—	40$800	(x) 29$600	47$000	44$500	—

Observações — O preço de 140$000 offertado pela Companhia Paulista de Material Ferroviario, para cada viga de madeira de 1ª classe, etc., não foi tomado em consideração, apezar de ser o menor, preferindo-se o immediato que é de 185$000, por estar aquelle em desaccôrdo e este de inteiro accôrdo com o edital.

(x) Preços menores obtidos.

(*) Desempate.

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11 e ultima
	Companhia Paulista de Material Ferroviario S. A.	Prado Sarmento & Comp.	Dolabella, Portela Comp. Ltda.	J. A. Gonçalves & Comp.	Cicero de Figueiredo	Machado & Comp.	José da Silva & Comp.	Domingos Joaquim da Silva & Comp.	José Mercadante & Comp.	Arthur Donato & Comp.	Ferreira Junior & Comp.
Taboas de peroba tigre, de 5m,00×0m,40×0m,01, uma	—	—	—	—	—	—	38$400	—	(x) 35$000	120$000	—
Taboas de jacarandá, de 4m,00×0m,30×0m,025, uma	—	—	—	—	—	—	120$000	—	(x) 24$000	240$000	—
Taboas de jacarandá, de 4m,00×0m,30×0m,01, uma.	—	—	—	—	—	—	57$600	—	(x) 15$000	98$000	—
Taboas de vinhatico, de 4m,00×0m,40×0m,03, uma.	—	26$000	—	—	—	—	22$500	20$400	(x) 19$000	22$000	—
Taboas de cedro, de 6m,00×0m,40×0m,03, uma....	—	60$000	—	—	—	—	60$800	43$050	(x) 43$000	48$000	—
Taboas de canella, de 4m,00×0m,30×0m,025, uma..	—	12$000	—	—	—	—	12$800	12$900	(x) 7$500	12$000	—
Madeiras em tóros, com a esquadria minima de 0m,35×0m,35 e comprimento minimo de 13m,50											
Peroba parda ou amarella, m. cubico.....	—	—	—	—	(x) 475$000	—	—	600$000	480$000	510$000	498$000
Madeiras: angelim, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia vermelha, sucupira amarella, tapinhoã, ubatão, urucurana, cabreúba e tento amarello, m. cubico.....	—	—	—	—	240$000	—	—	440$000	(x) 285$000	295$000	293$000
Madeiras em tóros, com a esquadria minima de 0m,35×0m,35 e comprimento minimo de 10m,20											
Peroba parda ou amarella, m. cubico.....	—	—	—	—	x) 320$000	—	—	500$000	338$000	380$000	458$000
Classe A											
Madeiras: angelim, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia vermelha, sucupira amarella, tapinhoã, ubatão, urucurana, abreúba e tento amarello, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	—	210$000	(x) 165$000	2 0$000	271$000

(x) Preços menores obtidos.

(Continúa)

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 5 — ANNO DE 1928

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FIRMAS INSCRIPTAS PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS *(Continuação)*

Designação do material — Unidade	N. 1 Companhia Paulista de Material Ferroviario S. A.	N. 2 Prado Sarmento & Comp.	N. 3 Dolabella, Portella Comp. Ltda.	N. 4 J. A. Gonçalves & Comp.	N. 5 Cicero de Figueiredo	N. 6 Machado & Comp.	N. 7 José da Silva & Comp.	N. 8 Domingos Joaquim da Silva & Comp.	N. 9 José Mercadante & Comp.	N. 10 Arthur Donato & Comp.	N. 11 e ultima Pereira Junior & Comp.
Madeiras em toros com a esquadria de 0m,40×0m,40 e comprimento minimo de 3m,00											
Peroba parda ou amarella, m. cubico	—	—	—	—	284$000	—	286$800	280$000	(x) 238$000	270$000	296$000
Cedro vermelho, m. cubico	—	—	—	—	295$000	—	379$000	349$000	(x) 255$000	330$000	328$000
Vinhatico, m. cubico	—	—	—	—	190$000	—	259$000	276$000	(x) 158$000	210$000	248$000
Jequitibá rosa, m. cubico	—	—	—	—	189$000	—	230$000	210$000	(x) 110$000	175$000	205$000
Louro rosa, metro cubico	—	—	—	—	189$000	—	—	—	(x) 125$000	235$000	215$000
Classe B											
Madeiras: angelim, angico, araçá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapicurú amarello, itaúba, macacahuba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, muiracoatira, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, piúva, sapucaia, sucupira, tapinhoã, ubatão, urucurana, cabreúba, folha de bolo e tento amarello, m. cubico	—	—	—	—	190$000	—	285$000	210$000	(x) 119$000	198$000	153$500
Classe C											
Madeiras: andiroba, angelim, araribá, bicuiba, cacunda, canella, canjerana, catucahem, cedro vermelho, cerejeira, genipapo, jequitibá, louro, oity, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, tapinhoã, vinhatico, louro vermelho, louro faia, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, anamy, coarúba, tamaquaré e axuá, m. cubico	—	—	—	—	190$000	—	285$000	210$000	(x) 119$000	230$000	154$000
Classe D											
Madeiras: acapú, angelim, angico, araçá, braúna, cacunda, cambuhi, canella, cerejeira, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapecurú amarello, itaúba, jatahy ou jabotá, maçaranduba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, murici, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tamboril, ubatão, urucurana, canella cravo, canella sassafraz, canella parda, canella amarella, amendoim, folha de bolo, páo preto, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, umiry, pracuhuba, tamaquaré e axuá, m. cubico	—	—	—	—	190$000	—	275$000	210$000	(x) 123$000	230$000	148$500

(x) Preços preferidos.

Designação de material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11 e ultima
	Companhia Paulista de Material Ferroviario S. A.	Prado Sarmento & Comp.	Dolabella, Portella Comp. Ltda.	J. A. Gonçalves & Comp.	Cicero de Figueiredo	Machado & Comp.	José Silva & Comp.	Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltda.	José Mercadante & Comp.	Arthur Donato & Comp.	Ferreira Junior & Comp.
Classe E											
Madeiras: Acapú, angelim, angico, araçá, araribá, brauna, cacunda, cambuhi, canella, canjerana, cerejeira, garapa, Gonçalo Alves, guarabú, ipê, itapicurú amarello, itaúba, jatobá ou jatahy, louro, macahúba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, murici, oleo de copahyba, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, piquiá, sapuçaia, sucupira, tamboril, tapinhoã, canella cravo, canella sassafraz, canella parda, canella amarella, amendoim, folha de bolo, páo preto, louro vermelho, louro faia, feito amarello, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, umiry, Braçahúba, tamaquaré e axua, metro cubico.....	—	—	—	—	190$000	—	275$000	210$000	(x) 123$000	230$000	151$000
Classe F											
Madeiras: angelim, araçá, cacunda, cambuhi, cerejeira, ipê, itapicurú amarello, oleo pardo, oleo vemelho, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, pequiá, sapucaia, sucupira, tapinhoã, tamboril, canella cravo, canella sassafraz, canella parda, canella amarella, cupiúba ou cerejeira, anany, umiry e bracahúba, metro cubico.....	—	—	—	—	190$000	—	275$000	210$000	(x) 119$000	220$000	152$000
Classe G											
Andiroba, araçá, bicuiba, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, genipapo, louro, oity, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça páo amarello, peroba parda, peroba amarella, vinhatico, louro vermelho, louro faia, cupicuiba ou cerejeira, magonçalo, Coarúba, tamaquaré e axua, metro cubico.....	—	—	—	—	190$000	—	285$000	210$000	(x) 119$000	130$000	152$500
Classe H											
Andiroba, araribá, bicuiba, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, freijó, jenipapo, louro, oity, oleo pardo, oleo vermelho, páo amarello, peroba amarella, peroba parda, pequiá, vinhatico, louro vermelho, louro faia, cupiúba e cerejeira, metro cubico.....	—	—	—	—	190$000	—	287$000	210$000	(x) 119$000	230$000	158$000

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 1 Companhia Paulista de Material Ferroviario S. A.	N. 2 Prado Sarmento & Comp.	N. 3 Dolabella Portella Comp. Ltda	N. 4 J. A. Gonçalves & Comp.	N. 5 Cicero de Figueiredo	N. 6 Machado & Comp.	N. 7 José da Silva & Comp.	N. 8 Dominios Joaquim da Silva & Comp. Limitada	N. 9 José Mercadante & Comp.	N. 10 Arthur Donato & Comp.	N. 11 Pereira Junior & Comp.
Classe I											
Andiroba, bicuiba, canjerana, cedro vermelho, freijó, murici, páo mulato, peroba amarella, peroba parda, tamboril, vinhatico, louro roxo, louro lacri, cupiúba ou cerejeira, metro cubico	1	1	1	1	190$000	1	290$000	276$000	(x) 119$000	230$000	158$500
Classe J											
Acapú, andiroba, angolim, angico, araça, araribá, bicuiba, braúna, canella, canjerana, catucahem, cedro vermelho, cerejeira, freijó, garapa, Gonçalo Alves, guatambú, itapicurú amarello, jenipapo, jacarandá, louro, macacahúba, muiracoatiara, muirapiranga, oity, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, páo amarello, páo marfim, páo mulato, peroba amarella, peroba parda, peroba revessa, peroba tigre, peroba tremida, sebastião d'arruda, tapinhoã, tatajúba, vinhatico, louro vermelho, louro roxo, louro lacri, louro faia, cupiúba ou cerejeira, anany, coarúba e guarabú, metro cubico	1	1	1	1	190$000	1	380$000	276$000	(x) 119$000	195$000	153$000
Classe K											
Angico, bicuiba, cacunda, canella, canjerana, cedro vermelho, cereleira, garapa, Gonçalo Alves, guarabú, guatambú, jacarandá, louro, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, páo amarello, páo marfim, páo mulato, peroba amarella, peroba parda, peroba revessa, peroba tigre, peroba tremida, pequiá, sebastião d'arruda, tatajuba, vinhatico, imbuia, louro vermelho, louro roxo, louro lacre, lonro faia, cupiúba ou cerejeira, metro cubico	1	1	1	1	190$000	1	330$000	276$000	(x) 119$000	190$000	159$000
Madeiras em tôros cam a esquadria minima de 0m,40 × 0m,40 e o comprimento minimo de 4m,00											
Peroba parda ou amarella, metro cubico	1	1	1	1	300$000	1	287$500	278$000	(x) 258$000	270$000	318$000
Cedro vermelho, metro cubico	1	1	1	1	300$000	1	389$800	378$000	(x) 275$000	330$000	318$000
Vinhatico, metro cubico	1	1	1	1	197$000	1	268$000	249$000	(x) 168$000	210$000	257$000
Jequitibá rosa, metro cubico	1	1	1	1	190$000	1	250$000	198$000	(x) 120$000	175$000	210$000
Louro rosa, metro cubico	1	1	1	1	190$000	1	—	254$000	(x) 135$000	240$090	227$500

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 1 Companhia Paulista de Material Ferro Viario	N. 2 Prado Sampaio & Comp.	N. 3 Dolabella Portella Comp. Ltda.	N. 4 J. A. Gonçalves & Comp.	N. 5 Cicero de Figueiredo	N. 6 Machado & Comp.	N. 7 José da Silva & Comp.	N. 8 Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd.	N. 9 José Mercadante & Comp.	N. 10 Arthur Donato & Comp.	N. 11 e ultima Pereira Junior & Comp.
Madeiras da classe B, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	288$000	210$000	(x) 123$000	205$000	160$000
Madeiras da classe C, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	288$000	210$000	(x) 123$000	240$000	161$000
Madeiras da classe D, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	278$000	210$000	(x) 129$000	240$000	159$500
Madeiras da classe E, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	278$000	210$000	(x) 129$000	235$000	162$000
Madeiras da classe F, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	278$000	210$000	(x) 129$000	235$000	163$000
Madeiras da classe G, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	283$000	210$000	(x) 129$000	235$000	164$000
Madeiras da classe H, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	289$000	210$000	(x) 129$000	235$000	165$000
Madeiras da classe I, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	293$000	276$000	(x) 129$000	235$000	167$000
Madeiras da classe j, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	365$000	276$000	(x) 129$000	210$000	168$000
Madeiras da classe K, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	385$000	276$000	(x) 129$000	210$000	170$000
Madeiras em tôros com a esquadria minima de 0m,40×0m,40 e o comprimento minimo de 5m,00											
Peroba parda ou amarella, m. cubico	—	—	—	—	302$000	—	294$800	297$000	(x) 268$000	290$000	340$000
Cedro vermelho, m. cubico	—	—	—	—	300$000	—	439$000	378$000	(x) 290$000	350$000	338$000
Vinhatico, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	287$000	249$800	(x) 178$000	220$000	260$000
Jequitibá rosa, m. cubico	—	—	—	—	190$000	—	268$000	200$000	(x) 124$000	185$000	215$000
Louro rosa, m. cubico	—	—	—	—	190$000	—	—	240$000	(x) 139$000	260$000	231$000
Madeiras da classe B, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	288$000	210$000	(x) 134$000	210$000	171$000
Madeiras da classe C, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	289$000	210$000	(x) 134$000	245$000	172$000
Madeiras da classe D, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	283$000	210$000	(x) 134$000	245$000	175$000
Madeiras da classe E, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	279$000	210$000	(x) 134$000	240$000	176$000
Madeiras da classe F, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	279$000	210$000	(x) 134$000	240$000	177$000
Madeiras da classe G, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	289$000	210$000	(x) 134$000	240$000	178$000
Madeiras da classe H, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	293$000	210$000	(x) 134$000	240$000	179$000
Madeiras da classe I, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	294$000	276$000	(x) 134$000	240$000	180$000
Madeiras da classe J, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	389$000	276$000	(x) 134$000	220$000	181$000
Madeiras da classe K, m. cubico	—	—	—	—	192$000	—	395$000	276$000	(x) 134$000	220$000	182$000
Madeiras em tôros com a esquadria minima de 0m,30×0m,30 e o comprimento minimo de 3m,00											
Jenipapo, m. cubico	—	—	—	—	—	—	—	250$000	(x) 225$000	450$000	—
Páo marim, m. cubico	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) 335$000	390$000	—
Peroba tigre revessa ou tremida, m. cubico	—	720$000	—	—	—	—	—	—	660$000	(x) 320$000	—
Madeiras em tôros com a esquadria minima de 0m,25×0m,25 e o comprimento minimo de 2,m00											
Sebastião d'Arruda, m. cubico	—	—	—	—	—	—	—	—	520$000	(x) 450$000	—
Jacarandá m. cubico	—	700$000	—	—	410$000	—	—	—	(x) 500$000	450$000	—
Taboas de pinho do Paraná de primeira, em bruto											
De 12"×1" e comprimento minimo de 14' (pés), uma	—	—	—	—	7$700	—	7$550	8$300	7$300	7$000	(x) 5$020
De 1" largura minima de 12" e comprimento minimo de 16' (pés), uma	—	—	—	—	8$800	—	8$300	9$550	8$300	8$000	(x) 7$750

(x) Preço preferido.

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11 e ultima
	Companhia Paulista de Material Fer.o Viação	Ptado Sarmento & Comp.	Dolabella Portella Comp. Ltda.	J. A. Gonçalves & Comp.	Cicero de Figueiredo	Machado & Comp.	José da Silva & Comp.	Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd.	José Mercadante & Comp.	Arthur Donato & Comp.	Pereira Junior & Comp.
SEGUNDA ZONA											
As madeiras desta zona deverão ser entregues carregadas em vagões da Central, nas estações ou desvios comprehendidos nos seguintes ramaes: Lafayette a Pirapóra, Montes Claros, Diamantina, Ponte Nova e Santa Barbara.											
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m,35×0m,35 e o comprimento minimo de 13m,50											
Peroba parda ou amarella, metro cubico	—	448$000	—	(x) 318$000	—	—	—	—	520$000	—	—
Madeiras da classe A, metro cubico	—	280$000	—	(x) 198$000	—	—	—	—	268$000	—	—
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m,35×0m,35 e o comprimento minimo de 10m,20											
Peroba parda ou amarella, metro cubico	—	420$000	—	(x) 298$000	—	—	—	—	390$000	—	—
Madeiras da classe A, metro cubico	—	250$000	—	(x) 190$000	—	—	—	—	225$000	—	—
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m,40×0m,40 e o comprimento minimo de 3m,00											
Peroba parda ou amarella, metro cubico	—	240$000	—	251$000	—	(x) 192$000	—	—	245$000	—	—
Cedro vermelho, metro cubico	—	320$000	—	309$000	—	(x) 192$000	—	—	248$000	—	—
Vinhatico, metro cubico	—	180$000	—	(x) 156$600	—	192$000	—	—	165$000	—	—
Madeiras da classe B, metro cubico	—	123$000	—	131$000	—	132$000	—	—	(x) 120$000	—	—
Madeiras da classe C, metro cubico	—	128$000	(x) 109$900	130$700	—	156$000	—	—	120$000	—	—
Madeiras da classe D, metro cubico	—	132$000	(x) 109$900	130$700	—	144$000	—	—	120$000	—	—
Jequitibá rosa, metro cubico	—	128$000	(x) 109$900	131$000	—	192$000	—	—	120$000	—	—
Jatobá	—	180$000	(x) 119$900	152$600	—	144$000	—	—	125$000	—	—
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m,40×0m,40 e o comprimento minimo de 4m,00											
Peroba parda ou amarella, metro cubico	—	252$000	—	251$000	—	(x) 192$000	—	—	248$000	—	—
Cedro vermelho, metro cubico	—	336$000	—	309$000	—	(x) 192$000	—	—	268$000	—	—
Vinhatico, metro cubico	—	190$000	—	(x) 156$600	—	192$000	—	—	175$000	—	—
Madeiras da classe B, metro cubico	—	139$000	—	131$000	—	132$000	—	—	(x) 123$000	—	—
Madeiras da classe C, metro cubico	—	135$000	(x) 117$900	131$000	—	156$000	—	—	123$000	—	—
Maneiras da classe D, metro cubico	—	139$000	(x) 117$900	131$000	—	144$060	—	—	123$000	—	—
Jequitibá rosa, metro cubico	—	135$000	(x) 117$900	131$000	—	192$000	—	—	123$000	—	—
Jatobá, metro cubico	—	195$000	(x) 124$900	153$000	—	144$000	—	—	129$000	—	—

(X) Preços preferidos).

Designação do material — Uninade	N. 1 Comp. Paulista de Material Ferroviario S. A.	N. 2 Prado Sarmento & Comp.	N. 3 Dolabella, Portella & Comp. Ltd.	N. 4 J. A. Gonçalves & Comp.	N. 5 Cicero de Figueiredo	N. 6 Machado & Comp.	N. 7 José da Silva & Comp.	N. 8 Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd.	N. 9 José Mercadante & Comp.	N. 10 Arthur Donato & Comp.	N. 11 e ultima Pereira Junior & Comp.
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m,40×0m,40 e o comprimento minimo de 5m,00:											
Peroba parda ou amarella, m. cubico	—	260$000	—	162$800	—	(x) 192$000	—	—	250$000	—	—
Cedro vermelho, m. cubico	—	345$000	—	321$700	—	(x) 192$000	—	—	288$000	—	—
Vinhatico, m. cubico	—	198$000	—	(x) 157$000	—	192$000	—	—	185$000	—	—
Madeiras da classe B, m. cubico	—	145$000	—	131$000	—	132$000	—	—	(x) 129$000	—	—
Madeiras da classe C, m. cubico	—	142$000	(x) 124$900	131$000	—	156$000	—	—	129$000	—	—
Madeiras da classe D, m. cubico	—	145$000	(x) 124$900	131$000	—	144$000	—	—	129$000	—	—
Jequitibá rosa, m. cubico	—	138$000	(x) 124$900	131$000	—	192$000	—	—	129$000	—	—
Jatobá, m. cubico	—	203$000	(x) 129$900	153$000	—	144$000	—	—	130$000	—	—
Madeiras em tóros com o diametro minimo de 0m,45 e o comprimento minimo de 10m,00:											
Angelim rosa, faveiro, Guarabú, Braúna, Ipê, Mocitahyba, oleo pardo, oleo vervelho, tapinhoã, urucurana, pequiá e ubatão vermelho, m. cubico	—	240$000	—	—	—	—	—	—	(x) 165$000	—	—
Peroba rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e o diametro minimo de 0m,35, m. cubico	—	305$000	—	—	—	180$000	—	—	(x) 168$000	—	—
Madeiras em tóros com o diametro minimo de 0m,35 e o comprimento minimo de 4m,20:											
Angelim pedra, angelim rosa, cacunda, araribá rosa, canella preta, canella parda, canella prego canella sassafraz, parapa amarella, Gonçalo Alves, guarabú, ipê, peroba, ipê rosa, ipê tabaco, ipê una, jequitibá rosa, leopardo vermelho, oity, Sebastião d'Arruda, tajubá, tapinhoã, ubatão, orelha de macaco e sapucaia, m. cubico	—	135$000	—	—	—	180$000	—	—	x) 124 $000	—	—
Páo preto do sertão, com o diametro minimo, de 0m,40 e o comprimento de 4m,20, metro cubico	—	280$000	(x) 117$900	—	—	132$000	—	—	129$000	—	—
Postes de madeira para cêrca, sensivelmente rectos, em páos roliços, com casca, diametro entre 0m,12 e 0m,18, comprimento minimo de 2m,00, devendo ter no minimo, 0,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne um dos topos em bisel e em ponta a extremidade opposta, das seguintes madeiras :											
Aroeira do sertão, tingui do sertão, páo preto do sertão e jacaré do sertão, um	—	2$900	(x) 1$780	—	—	2$200	—	—	1$950	2$450	—
Os postes de madeira deverão ser entregues na Intendencia, nos pateos de qualquer estação que tenha desvio, ou ao longo da linha, em logares de facil accesso e vigilancia (proximo ás casas de turmas, moradia de empregado, etc.).											

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 1 Companhia Paulista de Material Ferroviario S. A.	N. 2 Prado Sarmento & Comp.	N. 3 Dolabella, Portella Comp. Ltda.	N. 4 J. A. Gonçalves & Comp.	N. 5 Cicero de Figueiredo	N. 6 Machado & Comp.	N. 7 José da Silva & Comp.	N. 8 Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltda.	N. 9 José Mercadante & Comp.	N. 10 Arthur Donato & Comp.	N. 11 e ultima Pereira Junior & Comp.
TERCEIRA ZONA											
A madeira desta zona deverá ser entregue carregada sobre vagões da Central, dentro do pateo da estação de Norte:											
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m,35 × 0m,35 e o comprimento minimo de 13m,50											
Peroba clara ou amarella, metro cubico	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) 535$000	—	—
Madeiras da classe A, metro cubico	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) 258$000	—	—
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m,35 × 0m,35 e o comprimento minimo de 10m,20											
Peroba parda ou amarella, metro cubico	—	—	—	—		—	—		(x) 485$000	—	—
Madeiras da classe A, metro cubico	—	—	—	—		—	—		(x) 215$000	—	—
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m,40 × 0m,40 e o comprimento minimo de 3m,00											
Peroba rosa, parda ou amarella, metro cubico	170$000	—	—	149$000	—	(x) 144$000	—	—	145$000	—	—
Cedro vermelho, metro cubico	420$000	—	—	230$000	—	(x) 192$000	—	—	238$000	—	—
Vinhatico, metro cubico	280$000	—	—	—	—	—	—	—	(x) 230$000	—	—
Madeiras da classe B, metro cubico	210$000	—	—	—	—	(x) 144$000	—	—	175$000	—	—
Madeiras da classe C, metro cubico	210$000	—	—	—	—	(x) 168$000	—	—	175$000	—	—
Madeiras da classe D, metro cubico	205$000	—	—	—	—	(x) 144$000	—	—	175$000	—	—
Madeiras da classe E, metro cubico	180$000	—	—	—	—	(x) 144$000	—	—	155$000	—	—
Madeiras da classe F, metro cubico	180$000	—	—	—	—	(x) 144$000	—	—	148$000	—	—
Madeiras da classe G, metro cubico	260$000	—	—	—	—	168$000	—	—	(x) 165$000	—	—
Madeiras da classe H, metro cubico	320$000	—	—	—	—	192$000	—	—	(x) 165$000	—	—
Madeiras da classe I, metro cubico	320$000	—	—	—	—	192$000	—	—	(x) 165$000	—	—
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m,40 × 0m,40 e o comprimento minimo de 4m,60											
Peroba, rosa, parda ou amarella, metro cubico	180$000	—	—	160$000	—	(x) 144$000	—	—	155$000	—	—
Cedro vermelho, metro cubico	460$000	—	—	240$000	—	(x) 192$000	—	—	255$000	—	—
Vinhatico, metro cubico	310$000	—	—	—	—	—	—	—	(x) 139$000	—	—
Madeiras da classe B, metro cubico	230$000	—	—	—	—	(x) 144$000	—	—	175$000	—	—
Madeiras da classe C, metro cubico	230$000	—	—	—	—	(x) 168$000	—	—	175$000	—	—
Madeiras da classe D, metro cubico	225$000	—	—	—	—	(x) 144$000	—	—	175$000	—	—
Madeiras da classe E, metro cubico	190$000	—	—	—	—	(x) 144$000	—	—	155$000	—	—
Madeiras da classe F, metro cubico	190$000	—	—	—	—	(x) 144$000	—	—	148$00	—	—
Madeiras da classe G, metro cubico	285$000	—	—	—	—	168$000	—	—	(x) 165$000	—	—
Madeiras da classe H, metro cubico	340$000	—	—	—	—	192$000	—	—	(x) 165$000	—	—
Madeiras da classe I, metro cubico	340$000	—	—	—	—	192$000	—	—	(x) 165$000	—	—

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 1 Companhia Paulista de Material Ferroviario S. A.	N. 2 Prado Sarmento & Comp.	N. 3 Dolabella, Portella Comp. Ltda.	N. 4 J. A. Gonçalves & Comp.	N. 5 Cicero de Figueiredo	N. 6 Machado & Comp.	N. 7 José da Silva & Comp.	N. 8 Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltda.	N. 9 José Mercadante & Comp.	N. 10 Arthur Donato & Comp.	N. 11 Ferreira Junior & Comp.
Madeiras em toros com a esquadria minima de 0m,40 × 0m,40 e comprimento minimo de 5m,00											
Peroba rosa, parda ou amarella, metro cubico	180$000	—	—	170$000	—	(x) 144$000	—	—	165$000	—	—
Cedro vermelho, metro cubico	470$000	—	—	250$000	—	(x) 192$000	—	—	265$000	—	—
Vinhatico, metro cubico	320$000	—	—	—	—	—	—	—	(x) 245$000	—	—
Madeiras da classe B, metro cubico	210$000	—	—	—	—	(x) 144$000	—	—	179$000	—	—
Madeiras da classe C, metro cubico	240$000	—	—	—	—	(x) 168$000	—	—	179$000	—	—
Madeiras da classe D, metro cubico	235$000	—	—	—	—	(x) 144$000	—	—	179$000	—	—
Madeiras da classe E, metro cubico	200$000	—	—	—	—	(x) 144$000	—	—	155$000	—	—
Madeiras da classe F, metro cubico	200$000	—	—	—	—	(x) 144$000	—	—	155$000	—	—
Madeiras da classe G, metro cubico	295$000	—	—	—	—	(x) 168$000	—	—	175$000	—	—
Madeiras da classe H, metro cubico	350$000	—	—	—	—	192$000	—	—	(x) 175$000	—	—
Madeiras da classe I, metro cubico	350$000	—	—	—	—	192$000	—	—	(x) 175$000	—	—
Madeiras em toros com a esquadria minima de 0m,30 × 0m,30 comprimento minimo de 3m,00											
Jenipapo, metro cubico	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) 285$000	—	—
Páo Marim, metro cubico	—	—	—	(x) 180$000	—	192$000	—	—	330$000	—	—
Peroba Tigre, revessa ou tremida, metro cubico	920$000	—	—	—	—	—	—	—	(x) 890$000	—	—
Madeiras em toros com a esquadria minima de 0m,25 × 0m,25 e comprimento minimo de 2m,00											
Sebastião d'Arruda, metro cubico	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) 480$000	—	—
Jacaranda, metro cubico	820$000	—	—	—	—	(x) 234$000	—	—	330$000	—	—
Peroba rosa, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 5m,00, metro cubico	160$000	—	—	—	—	(x) 132$000	175$000	—	149$000	—	—
Cedro rosa, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, metro cubico	—	—	—	—	—	—	337$000	—	(x) 255$000	—	—
Vinhatico, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, metro cubico	—	—	—	—	—	—	335$000	—	(x) 228$000	—	—

Observações

Os Srs. Prado Sarmento & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd. e Arthur Donato & Comp., em todas as vigas propostas, offereceram o preço para cada uma ao envés de metro cubico.

(x) Preços preferidos.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de Março de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria faço publico que estão convocadas para o mez de abril as seguintes concurrencias:

Data da convocação		Numero da concurrencia	Material	Caução	Numero do *Diario Official* em que foi publicada
Dia	Hora				
			Concurrencias publicas:		
3	13	17	Parafusos e rebites	2:000$000	54
5	12	25	Oleo para producção de gaz	2:000$000	67
5	13	12	Accessorios para carros e locomotivas	3:000$000	49
7	13	13	Contrapinos, pontas de pariz, belmazes, etc.	1:000$000	54
10	13	19	Chapas e vergalhões de cobre, latão, etc.	3:000$000	54
12	13	13	Artefactos de borracha	2:000$000	49
13	13	20	Canos diversos e accessorios para canos de ferro	2:000$000	54
16	13	10	Trilhos e accessorios	50:000$000	43
17	13	21	Tintas, vernizes, etc	4:000$000	64
20	13	22	Arcs, tubos de caldeira, engates, macacos, etc	8:000$000	64
24	13	23	Tecidos, couros e linhas	1:000$000	66
27	13	24	Apparelhos electricos	1:000$000	68
			Concurrencias permanentes:		
2	12	19	Armações completas de cobre, fusiveis, etc.	2:000$000	61
9	12	21	Alphabetos de typo de aço, bobinas de papel	500$000	63
12	12	24	Cartolina, Nankin, oleo Dermox, etc.	590$000	71
16	12	23	Cartões, enveloppes, impressos, etc.	500$000	70
20	12	22	Chavetas, diaphragmas, isoladores, etc.	3:000$000	69
23	12	25	Artigos de expediente e papelaria	1:000$000	73
25	12	26	Carvão de pedra nacional	10:000$000	73

Quaesquer outras informações serão prestadas na 2ª Escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de março de 1928.— *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 25

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 de abril proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928 dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envolucro fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$000 por folha.

II

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III

Acompanhando os documentos de idoneidade, o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 1:000$000 feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

V

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional, quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes da concurrencia contem — similares, de accordo com o Caderno de Encargos.

VI

A entrega será feita nas dependencias desta intendencia, na estação Maritima, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor.

VII

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

VIII

Pelo não cumprimento do [illegible] mento, além da perda da caução, de que trata a clausula VII, ficar o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados, neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO II

Artigos de expediente e papelaria

Buwards de madeira de 0m,17 x 0m,8, um.

Borrachas E. Faber n. 110 ou equivalente, uma.

Blocks de 100 folhas de papel de linho, pautados, de 0m,33 x 0m,11, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, um.

Blocks de 200 folhas de papel de linho, pautados, de 0m,33 x 0m,11, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, um.

Blocks de 200 folhas de papel de linho, pautados, de 0m,33 x 0m,22, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, um.

Blocks de 100 folhas de papel de linho, pautados, de 0m,19 x 0m,10, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, um.

Blocks de 100 folhas de papel de linho, pautados, de 0m,23 x 0m,16, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, um.

Blocks de 100 folhas de papel de linho, pautados, de 0m,33 x 0m,22, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, um.

Blocks de 50 folhas de papel de linho, pautados, de 0m,33 x 0m,11, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, um.

Blocks de 100 folhas de papel de linho, pautados, de 0m,19 x 0m,10, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, um.

Blocks de 100 folhas de papel de linho, pautados, de 0m,23 x 0m,16, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, um.

Blocks de 50 folhas de papel de linho, pautados, de 0m,33 x 0m,22, impressos, conforme o modelo na 2ª divisão, um.

Bobinas de papel para relogio do ponto, uma.

Cartões de 1m,00 x 0m,72, forrados de papel, para collagem de graphico igual á amostra na 2ª divisão, um.

Colchetes Gen Clip, n. 1, em caixas de 100, caixa.

Colchetes The Holmes Booth, n. 2, em caixa de 100, caixa.

Colchetes The Holmes Boot, n. 3, em caixas de 100, caixa.

Colchetes The Holmes Boot, n. 4, em caixas de 100, caixa.

Cadernetas em oitavo, pautadas, de 1/2 encadernação, uma.

Cartões e enveloppes, marcados, em caixas de 100, conforme indicação na 2ª divisão, caixa.

Carimbo de metal com data mutavel:

De accôrdo com o modelo n. 1, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 2, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 3, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 4, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 5, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 6, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 7, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 8, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 9, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 10, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 11, na 2ª divisão, um.

Carimbo de borracha e madeira:

De accôrdo com os modelos ns. 12, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 36, 37 e 38, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 18, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 19, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 20, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 21, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 22, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 23, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 24, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 28, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 29, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 30, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 31, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 32, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 33, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 34, na 2ª divisão, um.

De accôrdo com o modelo n. 35, na 2ª divisão, um.

Carimbos, machina Atlantica, datadora, automatica, com datas de bronze, iguaes ás usadas na 2ª divisão, um.

Carimbos de borracha e madeira, para caderneta kilometrica, conforme a indicação na 2ª divisão, um.

Cadernetas de 100 folhas, pautadas, numeradas, 1/2 encadernação, de 0m,23 x 0m,16, igual á amostra na 2ª divisão, uma.

Descanços de latão nickelado, para tres canetas, um.

Discos de fita telegraphica de 1ª qualidade, pesando cada disco 190 a 210 grammas, disco.

Esquadros de celluloide, de 0m,15, um.

Gomma Steeck Past, vidro.

Livros indices, de 200 folhas, capa de panno couro, de 0m,33 x 0m,22, accrescido de: Antonio — José — João — Joaquim — Manoel — igual á amostra na 2ª divisão, um.

Livros indices, de 400 folhas, capa de panno couro, de 0m,40 x 0m,24, accrescido de: Antonio — Avelino — Affonso — Adolpho — Agenor — Alberto — Alfredo — Alvaro — Americo — Annibal — Antenor — Aristides — Armando — Arthur — Augusto — Benedicto — Carlos — Domingos — Eduardo — Ernesto — Francisco — João — Joaquim — José — Julio — Luiz — Manoel — Mario — Oscar — Paulo — Pedro — Raul — Sebastião, igual á amostra na 2ª divisão, um.

Lacre vermelho, n. 8, kilo.

Limpa-pennas, de porcellana, um.

Lentes com cabo, igual á amostra na 2ª divisão, uma.

Molhadores de vidro, para esponjas, um.

Pastas de madeira, com gravador de metal, para papeis, uma.

Pastas de oleado, para mesa, de 0m,50 x 0m,35, uma.

Pesos de vidro, verde e azul, para papeis, um.

Papel almasso, Fiume, sem pauta, marcado, de 0m,33, 7 kilos, resma.

Papel para balanço, conforme modelo da Contabilidade Industrial, folha.

Papel Royal Vellum, de 0m,68 x 0m,46, folha.

Papel de linho superior, diplomata, para cartas, com enveloppes marcados, em caixa de 100 folhas, conforme indicação na 2ª divisão, caixa.

Papel carbono de ambas as faces, e roxo, preto ou azul, de 10 1/2" x 15", de qualquer das seguintes marcas: Ideal, Light, Ellnis, Wesbest, Best-best, Helios, Davieb, Helios-Record, Curt Garten & Comp. Alpad, typos 926, 926 1/2 e 5118, em caixas de 100 folhas, caixa.

Papel de linho superior, encorpado, para machina de escrever, em caixa de 500 folhas, caixa.

Pennas Hink Wills n. 2.290, para cópia, em caixa de 100 pennas, caixa.

Pennas Gillot n. 107, em caixas de 100 pennas, caixa.

Pastas de marroquim de 0m,50 x x 0m,35, para expediente, com cadarço de linho, uma.

Reguas de borracha, de 1m,00, uma.

Reguas com escala, de 0m,50, uma.

Tinta telegraphica em latas de 1/4 de litro, lata.

Tinta roxa de cópia, para escrever, litro.

Tinta vermelha, para carimbo, vidro.

Tira-linhas, com cabo de osso, uma.

Tinteiros de crystal, de 0m,6, com tampa de metal, um.

Tinteiros de crystal, triplices, um.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de março de 1928. — *Polybo Corrêa Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO 7

Edital de concurrencia publica para a reparação de vagões

De ordem do senhor director e de conformidade com a autorização do Exmo. Sr. ministro, exarada em officio n. 376, de 9 de março do corrente anno, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 30 proximo, será realizada no almoxarifado desta estrada, sob a presidencia do senhor director, ás 14 horas, concurrencia publica para a reparação de dous vagões correio-bagagem desta via ferrea, conforme as condições exaradas no presente edital.

I — Afim de se habilitarem á concurrencia, os interessados deverão pedir na Contadoria desta estrada, até á vespera desta concurrencia, guia para caucionar na Thesouraria a importancia de 500$, em moeda corrente ou em obrigações ferroviarias ou em titulos da divida publica federal, sómente para a apresentação da proposta.

II — No dia e hora designados neste edital, para a concurrencia, os interessados apresentarão os documentos de idoneidade perante a commissão presidida pelo director. Taes documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos, além dos recibos dos imposto, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos e que as companhias, sociedades anonymas ou firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funccionamento no Brasil ou a respectiva patente. Examinados estes documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão por sua vez as respectivas propostas, em enveloppes fechados e lacrados, dactylographadas, em quatro vias, escriptas em

portuguez, sendo a 1ª devidamente sellada e como as *demais* datadas e assignadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, mencionando sómente os materiaes e as respectivas unidades, não sendo tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas. Serão dispensados desta formalidade os licitantes que já tenham estes documentos registrados nesta repartição.

III — Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão lidas e rubricadas por um dos membros da commissão e pelos concurrentes presentes ou pelos seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta da abertura que tambem será assignada pela commissão e os licitantes presentes ao acto, não sendo tomadas em consideração as propostas dos concurrentes que se retirarem sem satisfazer esta formalidade.

IV — Caso se verifique igualdade no preço minimo do orçamento offerecido para a reparação dos carros, proceder-se-ha o desempate entre os respectivos concurrentes, mediante novas propostas que os mesmos apresentarão no dia e hora designado. Dando-se, porém, empate de novo, caberá a preferencia ao proponente nacional.

V — Afim de garantir a execução do contracto a ser celebrado em virtude da presente concurrencia, o proponente acceito deverá fazer uma caução correspondente a 10 % do valor total da importancia de sua proposta, caução essa que só será restituida depois de realizada a reparação e no caso de final e integralmente cumpridas todas as clausulas do referido contracto.

VI — A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, por motivo que julgar conveniente aos seus serviços, sem que desse acto assista ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer pretexto.

VII — Conforme a clausula I, o contractante acceito que deixar de assignar o citado contracto, perderá o valor total da caução depositada na Thesouraria desta estrada, a qual reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional.

VIII — As cauções dos licitantes não contemplados na presente concurrencia ou daquelles que não forem pela commissão julgados idoneos, serão restituidas immediatamente, mediante requerimento dirigido ao director.

IX — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e os preços deverão ser offerecidos em algarismos e por extenso, em moeda brasileira. Não serão tomadas em consideração quaesquer outras offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata e aquellas que não offerecerem o orçamento completo para a reparação dos carros.

X — Antes de qualquer julgamento, serão as respectivas propostas publicadas no *Diario Official*, juntamente com a acta de abertura e o quadro comparativo dos preços offerecidos.

XI — O contracto celebrado em virtude da presente concurrencia publica só entrará em vigor depois de approvado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie, si esse instituto denegar registro ao mesmo ou delle deixe de tomar conhecimento.

XII — A reparação dos vagões, objecto desta concurrencia, consiste na substituição do assoalho, substituição da madeira do tecto, da lona de cobertura, reparação das paredes lateraes, portas, janellas, plataforma, dornamento das rodas e substituição das molas de espiral.

XIII — Para o assoalho serão empregadas taboas de peroba de Campos e para o tecto taboas de cedro ou vinhatico.

XIV — Os materiaes a empregar deverão ser de primeira qualidade, isentos de qualquer defeito, a juizo do fiscal desta estrada. No almoxarifado, os interessados encontrarão as informações precisas, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas.

XV — A reparação deverá ser feita rigorosamente de accôrdo com as disposições deste edital, e no caso de não ser attendida esta exigencia das clausulas dezesete (XVII) deste edital, fica o contractante sujeito á perda da caução de que trata a clausula X, do presente.

XVI — Os vagões poderão ser examinados no escriptorio central desta estrada, em Alfredo Maia, nesta Capital, onde se acham á disposição dos senhores interessaods.

XVII — O prazo inicial para a reparação dos vagões, será de oito dias depois do registro do contracto pelo tribunal de Contas, ficando o "contractante" obrigado a entregal-os dentro de 30 dias a contar da data inicial, sob pena de multa de 50$ por dia que exceder.

Estrada de Ferro Therezopolis, 12 de março de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 8

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA COMPRA DE DIVERSO MATERIAL

De ordem do senhor director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em officio numero 483, de 24 de março corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que, no dia 16 de abril proximo, será realizada, ás 14 horas, no almoxarifado desta via ferrea, concurrencia publica para o fornecimento do material constante deste edital e adiante discriminado, mediante as seguintes condições:

1ª — Afim de se habilitarem á concurrencia nesta estrada, os interessados deverão pedir na Contadoria desta repartição, até a vespera desta concurrencia, guia para caucionar na thesouraria, a importancia de 500$000 (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou em titulos da Divida Publica Federal, somente para a apresentação da proposta.

2ª — No dia e hora designados neste edital, para a concurrencia, os interessados apresentarão os documentos de idoneidade á commissão. Taes documentos comprehendem os ultimos recibos da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funccionamento no Brasil ou a respectiva patente. Examinados estes documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão por sua vez as respectivas propostas, em enveloppes fechados e lacrados, dactylographadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e como as demais, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou resalvas, mencionando sómente os materiaes e as respectivas unidades, não sendo tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas. Serão dispensados desta formalidade os concurrentes que já tenham seus documentos registrados nesta estrada.

3ª — Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão lidas e rubricadas por um dos membros da commissão e pelos concurrentes presentes ou pelos seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta de abertura que tambem será assignada pela commissão e os licitantes presentes ao acto, não sendo tomadas em consideração, as propostas dos concurrentes que se retirarem sem satisfazer esta formalidade.

4ª — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer material, proceder-se-á o desempate entre os respectivos concurrentes, mediante "Memorandum-convite" dirigido aos mesmos, designando-se dia e hora para esse acto. Porém, em igualdade de condições, caberá a preferencia ao proponente nacional.

5ª — Afim de garantir a execução do contracto a ser celebrado em virtude da presente concurrencia publica, os proponentes acceitos deverão fazer uma caução correspondente a 10 % do valor do fornecimento a effectuar, caução essa que só poderá ser restituida depois de realizado o fornecimento e no caso de final e integralmente cumpridas todas as clausulas do referido contracto.

6ª — A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou em parte, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse acto assista ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização alguma.

7ª — De conformidade com a clausula 1ª deste edital, o "contractante" que deixar de assignar o contracto, perderá o valor total de caução, depositada na thesouraria desta estrada, a qual reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional.

8ª — As cauções dos licitantes não contemplados na presente concurrencia ou daquelles que não forem considerados idoneos, serão restituidas immediatamente, mediante requerimento dirigido ao director desta via ferrea.

9ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e os preços deverão ser offerecidos em algarismos e confirmados por extenso, em moeda brasileira. Não serão tomadas em consideração quaesquer outras offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propotsas que contiverem apenas o offerecimento

de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10ª — Antes de qualquer julgamento serão as respectivas propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*, juntamente com a acta de abertura.

11ª — O contracto celebrado em virtude desta concurrencia publica, só entrará em vigor depois de approvado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União, por indemnização de qualquer especie, si esse instituto denegue registro ao mesmo ou delle deixe de tomar conhecimento.

12ª — Os materiaes deverão ser de primeira qualidade, entregues no almoxarifado desta estrada, em Alfredo Maia, nesta capital, dentro de sessenta dias, após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta dos fornecedores todas as despezas de transporte até o local da entrega. Si forem importados virão consignados a esta via ferrea, gosando de isenção de direitos aduaneiros e taxas de expediente, ficando estabelecido que nenhum fornecimento poderá ser recebido depois do dia 31 de dezembro deste anno e nenhuma encommenda posterior ao dia 1º daquelle mez.

13ª — O material a ser fornecido deve obedecer rigorosamente ao estipulado na clausula 15ª, deste edital e no caso de não ser attendida a condição desta clausula e da 12ª, fica o "contractante" sujeito á multa de cincoenta mil réis por dia que exceder e no caso de reincidencia, perderá o valor da caução de que trata a clausula 5ª deste edital.

14ª — Os interessados encontrarão no almoxarifado desta estrada, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, as informações precisas.

15ª — Relação do material a que se refere a presente concurrencia publica n. 8:

12 (doze) para-chóques para carros de passageiros, conforme modelo desta Estrada de Ferro.
12 (doze) para-chóques para carros de mercadirias, conforme modelo desta via-ferrea.
6 (seis) carrinhos de mão para aterro, (caçamba de ferro).

Estrada de Ferro Therezopolis, 27 de março de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE GAZOLINA, KEROZENE, CARVÃO CARDIFF E DE FORJA

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá até ás trese horas do dia 9 de abril, propostas para fornecimento de gazolina, kerozene, carvão Cardiff e de forja, de accôrdo com o edital respectivo, publicado no *Diario Official* do dia 22 de março do corrente anno, a pagina 7.873.

A relação do material constante das propostas deverá obedecer rigorosamente á orientação da publicada no edital.

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade, em 29 de março de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Faço publico que, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste, fica intimada a agente do Correio de Praia Formosa, no Districto Federal, Luiza Chaves de Carvalho, a recolher aos cofres desta repartição a importancia de 1:939$590, accrescida dos juros de móra, proveniente do alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 12 de agosto de 1919 a 16 de abril de 1922, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, em 12 de março de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Directoria Geral dos Correios

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO DEFINITIVO DURANTE O 2º TRIMESTRE DO ANNO DE 1927

De ordem do Sr. director de Fiscalização e Estatistica, convido os remettentes das correspondencias abaixo discriminadas a retiral-as, dentro do prazo de um anno, a contar da publicação do presente edital, na thesouraria da Directoria Geral dos Correios, nos dias uteis de 11 ás 16 horas, mediante apresentação dos respectivos certificados de registro: *Com valor declarado*: numero 3.937, da Praça 15 de Novembro para S. Paulo, com valor de 15$000, remettido por Antonio S. de Barros; n. 8.964, da Succursal n. 7, para Ceará, com valor de 30$, remettido por Maria L. S. da Conceição; n. 6.170, da Avenida Rio Branco, para São Paulo, com valor de 20$, remettido pelo Dr. Alvaro de Carvalho; n. 3.276, da agencia de Arsenal de Marinha, para Petropolis, com valor de 15$, remettido por Maria R. Corrêa; n. 3.830, da agencia do Arsenal de Marinha, para Paraná, com valor de 40$, remettido por A. Santiago; n. 517, de Copacabana, para esta capital, com valor de 20$, destinado a João J. Paulo; n. 1.649, da agencia de Madureira, para esta capital, com valor de 20$, remettido por Maria C. Carvalho; n. 4.191, da agencia de Estação Central, para S. Paulo, com valor de 60$, remettido por Dahar Antonio; numero 5.049, da agencia da Estação Central, para Minas, com valor de 20$, remettido por Jorge G. Holsle; n. 467, da Succursal da Praça Municipal, para Estado do Rio, com valor de 55$000, remettido por Deolinda Silva; n. 2.254, da Succursal da Praça Municipal, para a Bahia, com valor de 50$, remettido por Manoel L. da Silva; n. 566, da Succursal da Praça Municipal, para São Paulo, com valor de 158060, remettido por Olga dos Santos; n. 912, da agencia da rua Humaytá, para S. Paulo, com valor de 30$000, remettido por A. P. do Valle; n. 2.873, da agencia da rua Humaytá, para S. Paulo, com valor de 10$, remettido por Thereza de Jesus; n. 3.214, da rua Humaytá, para o Estado do Rio, com valor de 25$000, destida agencia da Avenida Rio Branco, para o Estado do Rio, com valor declarado de 10$, remettido por A. R. Neves; n. 5.184, da agencia da Avenida Rio Branco, para S. Paulo, com valor de 5$000, remettido por Ida C. S. Pinto; n. 592, da agencia da Praça da Bandeira, para o Estado do Rio, com valor de 10$, remettido por A. Gomes; numero 6.883, da agencia da Praça 15 de Novembro, para o Estado do Rio, com valor de 10$, destinado ao Dr. Candido R. Pereira; n. 3.856, da agencia da Estação Central para S. Paulo, com valor de 60$, remettido por Jorge A. D. & Irmão; n. 3.288, da agencia da Estação Central para Alagôas, com valor de 4$700, destinado ao commandante do 20º B. C. — "Sem valor declarado" —; n. 1.417, contendo 10$, da agencia do Largo dos Guimarães para Minas, destinado a Casiano A. Barbosa; n. 1.071, contendo 20$, procedente da 7ª Secção para Nitheroy, destinado a Jandyra Silva; n. 10.688, contendo 10$000, da agencia da Praça da Bandeira para Rio Grande do Sul, destinado a Edgard Mentzinger; n. 199.316, contendo 10$, da agencia da Avenida Rio Branco para Pernambuco, destinado a Nilo A. de Souza; n. 12.913, contendo 15$, da agencia do Largo da Lapa para Entre-Rios, destinado a Rita O. de Paula; numero 407.745, contendo 30$, da 7ª Secção, sem destino ao endereço, de Maria D. Azevedo; n. 193.097, contendo 200 escudos, da agencia da Avenida Rio Branco para Portugal, remettido por M. Ribeiro; n. 7.601, contendo 500 francos, da agencia de Copacabana para França, destinado a Mademoiselle Josephe; n. 23.207, contendo 100 francos, da Directoria Geral para a França, remettido por C. J. Leglise; n. 1.117, contendo uma funda, de procedencia ignorada, destinado a M. Podolios, na Russia; n. 190.585, contendo um freio de metal, da agencia da Avenida Rio Branco para Minas, remettido por Junot Rody & Comp.; n. 2.655, contendo um chale de seda usado, de procedencia ignorada para Oswaldina Lopes, nesta capital; n. 197.365, contendo uma touca e um vestido, da agencia da Avenida Rio Branco, para a Allemanha, remettido por Ida Pless; n. 9, contendo um par de alpercatas, da Succursal da Praça Municipal, destinado a Lazaro Laudim, nesta capital; n. 6.108, contendo uma polia, da agencia do largo de Santa Rita para Minas, remettido por A. W. Voss Ltda.

Terceira Secção da Sub-Directoria de Fiscalização e Estatistica, 28 de fevereiro de 1928. Servindo de chefe de secção, *João Acellino da Trindade*, 1º official.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 18 da rua Odorico Mendes, Sr. Augusto Carlos Rodrigues, a vir cumprir a intimação para installação de hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 26 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 83 a 91, expedidas por esta inspectoria, para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Chaves de Faria n. 110, Adolpho Markezon.

Rua Affonso Cavalcanti n. 196, Antonio Cardozo.

Avenida Mem de Sá n. 101, Francisco Virgilio Rocha Garcia.

Rua Visconde de Itaúna n. 523, Antonio Teixeira da Motta.

Rua Visconde de Itaúna n. 507, João Maria Ribeiro.

Rua Conselheiro Pereira Franco numero 15, José Ignacio Bittencourt.

Rua Itapirú n. 201, Dr. João da Silva Rabello.

Rua da Misericordia n. 74, Santa Casa da Misericordia.

Avenida Gomes Freire n. 27, D. Maria G. Moreira Gonçalves.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 26 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 96, da rua do Livramento, Sr. Antonio J. Dias da Costa, a satisfazer em nossa thesouraria, á rua do Riachuelo n. 287, o pagamento da importancia de 22$382, proveniente do concerto executado no ramal do hydrometro do referido predio, e as multas por que é responsavel.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 26 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado, a vir cumprir, dentro do prazo de quinze dias a intimação de n. 89 (serie F), expedida por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Gomes Freire n. 27, Maria G. Moreira Gonçalves.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 26 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir, dentro do prazo de quinze dias, a intimação de n. 70 (série B), para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Alvaro de Miranda n. 93, D. Maria Fortes.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 26 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado, a vir cumprir, dentro do prazo de 45 dias, a intimação de n. 92, expedida por esta inspectoria, para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Republica do Perú n. 9, Maria L. C. de Jesus Pereira.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 26 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido as proprietarias dos predios ns. 213 e 217 da rua Dr. Sattamini, D. Luzia Otilia Magalhães Aguiar e outra, a satisfazer em nossa thesouraria, á rua do Riachuelo n. 287, o pagamento da importancia de 36$800, proveniente da installação de duas penas dagua para os referidos predios, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste (24 do corrente).

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 23 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 68 a 69 (série B), 74 a 88 (serie F) e 26 a 31 (serie G), expedidas por esta inspectoria, para concertos, substituições e installações de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Maria Augusta Ferreira, rua Clarimundo de Mello n. 756.

José Joaquim Vieira, rua Clarimundo de Mello 774.

Adolpho Markenzon, rua Chaves Faria n. 110.

João Miranda, rua Laura de Araujo n. 35.

Arnaldo Dias Paes, rua Frei Caneca n. 68.

Ordem de S. Francisco de Paula, rua Senador Euzebio n. 344.

Companhia Ferro Carril J. Botanico, avenida Rio Branco ns. 152|156.

Alberto Corrêa Pinto, rua da Alandega n. 167.

Prudencia Siqueira Cunha, rua Julio do Carmo n. 101.

Ercole Santore, rua Julio do Carmo n. 53, casa II.

Ercole Santore, rua Julio do Carmo n. 53, casa VI.

Ercole Santore, rua Julio do Carmo n. 53, casa XIII.

Vicente Laura, rua Julio do Carmo n. 41.

João Lopes de Castro Torres, rua Julio do Carmo n. 37, casa IV.

A. Pedra do Lar, rua Julio do Carmo n. 29.

José Maria Baptista, rua Julio do Carmo n. 25.

Manoel Ribeiro Vinhas, rua Julio do Carmo n. 255.

José M. T. Rezende, rua Aristides Lobo n. 146, casa I.

José M. T. Rezende, rua Aristides Lobo n. 146, casa II.

José M. T. Rezende, rua Aristides Lobo n. 146, casa III.

Orminda Mendes, rua Aristides Lobo n. 156.

Alberto Flores, rua Aristides Lobo n. 170.

Laura Muniz Otero e outros, rua Aristides Lobo n. 192.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 22 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação para collocação de hydrometro, e pagar as multas por que é responsavel:

Rua Conde de Bomfim n. 312, Manoel da Silva Ribeiro.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 21 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspectoria Federal de Obras contra as Secas

SECRETARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. inspector torno publico que, de accordo com o disposto na lettra "c" do paragrapho 2º do artigo 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, está aberta, na secretaria desta repartição, até ás 14 horas do dia 12 de abril proximo vindouro, a concurrencia administrativa, autorizada pelo aviso do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, n. 144, de 8 de setembro proximo passado, para venda, em parte ou no todo, de diversos instrumentos de engenharia, que estão imprestaveis para os serviços.

O referido material está discriminado na relação abaixo e póde ser examinado das 11 ás 16 horas, no edificio da Inspectoria, á rua Visconde de Itaborahy n. 30, onde os interessados podem procurar o Sr. Abel José Gonçalves.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, 28 de março de 1928. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretario.

Relação dos instrumentos de engenharia a que se refere o edital supra

Numero:

9.041 — Nivel Gurley — Luneta 15", com tripé.
7.665 — Nivel Gurley — Luneta 15", com tripé.
7.799 — Nivel Gurley — Luneta 15", com tripé.
9.108 — Nivel Gurley — Luneta 15", com tripé.
7.858 — Nivel Gurley — Luneta 15", com tripé.
7.794 — Nivel Gurley — Luneta 15", com tripé.
7.731 — Nivel Gurley — Luneta 20", com tripé.
9.580 — Nivel Gurley — Luneta 20", com tripé.
7.521 — Nivel Gurley — Luneta 20", com tripé.
1 — Nivel Gurley — Luneta 20", com tripé.
2 — Nivel Gurley — Luneta 20", com tripé.

85.463 — Nivel Gurley — Luneta 20, com tripé.
943 — Nivel Gurley — Luneta 20", com tripé.
Sem numero — Nivel Gurley — Luneta 11", com tripé.
1.529 — Nivel "Keuffel & Esser", — Luneta 20", sem tripé.
5.692 (1) — Nivel "Keuffel & Esser" expedito com tripé.
5.692 (2) — Nivel "Keuffel & Esser", expedito com tripé.
5.692 (3) — Nivel "Keuffer & Esser", expedito com tripé.
Sem numero — Nivel de mão.
12.489 — Transito Gurley — Luneta 12"; circulo horizontal 7" — com tripé quebrado.
1.173 — Transito Gurley — Luneta 8", c. h. 6", sem tripé.
11.618 — Theodolito Gurley — Luneta 8", c. h. 5", c. v. 4/2", com tripé.
560 — Tacheometro Morin — Luneta 20 cms., c. h. 11 cms., c. v. 8 cms., com tripé.
Sem numero — Tacheometro Morin, (?) Luneta 26 cms., c. h. 15 cms., c. v. 13 cms., com tripé quebrado.
32.400 — Tacheometro Salmoiraghi — Luneta 18 cms. c. v. 8 cms., com tripé.
22.101 — Tacheometro Salmoiraghi, — Luneta 25 cms., c. h. 15 cms. c. v. 11 cms., com tripé.
32.314 — Tacheometro Salmoiraghi, — Luneta 25 cms., c. h. 15 cms., c. h. 11 cms., sem tripé.
4 tripés de bussolas prismaticas.
1 tripé de nivel expedito.
1 tripé de Gurley.
1 tripé.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 28 de março de 1928. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO — ENGENHO NOVO

Relação nominal dos cidadãos alistados na classe de 1906, durante a semana finda, de 19 á 24 do corrente

Accacio dos Santos Loureiro, filho de Accacio dos Santos Loureiro.
Adailton Fernandes Pereira, filho de Manoel da Costa Pereira e de Maria Rodrigues Pereira.
Adhemar Gonçalves Ferreira, filho de Arthur Gonçalves Ferreira e de Arlinda Gonçalves Salgado.
Adolvrano Pinheiro.
Adriano Barbosa Pinto, filho de David Barbosa Pinto e de Dagmar Barbosa Pinto.
Affonso Pinheiro, filho de Justino Pinheiro e de Maria Pinheiro.
Albertino Anthero de Castilho, filho de Anthero Castilho e de Carolina Castilho.
Alcebiades Legey Silva, filho de Francisco Lopes de Assis Silva.
Aldo Baldissara, filho de Alberto Baldissara.
Altevir Moreira, filho de João Antonio Moreira e de Maria Augusta Moreira.
Alvaro de Azevedo Santos, filho de Alberto Carlos dos Santos.
Antonio C. A. Pimenta, filho de Raul C. A. Pimenta e de Antonia C. A. Pimenta.
Antonio Mayer, filho de Francisco Meyer.
Antonio dos Santos Oliveira, filho de Manoel dos Santos Oliveira Junior.
Antonio, filho de Antonio Nunes Lemos e de Clotilde de Azevedo Lemos.
Apparicio, filho de Francisco Fernandes Ennes Sobrinho e de Amelia Prates Ennes.
Arlindo A. de Araujo, filho de Cler Antunes de Araujo.
Armando Manes, filho de Francisco Manes.
Arthur Figueiredo.
Carlos dos Santos, filho de Anna Maria dos Santos.
Castor Victorino Coelho, filho de Arthur Victorino Coelho e de Rosalina Fonseca Coelho.
Emilio Del Corso, filho de Pedro Del Corso e de Sylvia Del Corso.
Francisco Acciolida Veiga Cabral, filho de Victor da Veiga Cabral e de Maria José Acciolida Veiga Cabral.
Francisco Domiciano Alves, filho de Antonio Alves Pereira.
Henock Japhita Medeiros Muniz, filho de Lourenço de Medeiros Muniz.
Irineu Cruz, filho de Antonio José da Cruz e de Elvira Augusta da Cruz.
Isontino Gloria de Souza Pinto, filho de Eugenio de Souza Pinto.
Jayme Gonçalves, filho de Joaquim Gonçalves.
João Carpintero Pinheiro, filho de André Dias Pinheiro e de Carolina Carpintero Pinheiro.
José Francisco Moreira, filho de João Francisco Moreira.
José Maria Teixeira, filho de Felippe Maria Teixeira (Dr.).
Julio de Araujo Barbosa, filho de Raul de Castro Barbosa.
Leonel Leal Sias, filho de Euzebio Alegandro Sias.
Moacyr Queiroz de Sá, filho de Guilherme da Silva Sá.
Nelson da Silva, filho de Rufino Pinto da Silva.
Neutel Bastos, filho de Alfredo L. S. Bastos e de Julia A. Bastos.
Orlandino Soares, filho de A. Narciso Soares.
Oswaldo Pinto de Moraes, filho de João Pinto de Moraes.
Pedro Affonso Henrique, filho de João Henrique.
Pedro da Costa Vianna, filho de Antonio José da Costa Vianna.
Pollux Victorino Coelho, filho de Arthur Victorino Coelho e de Rosalina Fonseca Coelho.
Sylvio de Moraes, filho de Felippe Avelino de Moraes.
Sylvio Tharcio de Castro Menezes, filho de João de Deus Ferreira de Menezes.
Vicente Paulo de Almeida, filho de Antonio Martins de Almeida e de Sabina Maria de Almeida.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1928. — Dr. *Armando Duval Aguiar de Castro*, secretario.

Primeira Região Militar

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO — S. CHRISTOVÃO

Alistamento de 1928

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto na terceira semana do mez de março de 1928 (de 19 a 25).

Classe de 1899

Wilton Joaquim Barbosa, filho de Joaquim Soares Barbosa.

Classe de 1900

Francisco José Cavalcante, filho de Policarpo Cavalcante.
Manoel Dias, filho de Manoel Dias.

Classe de 1901

Luiz Carvalho Jorge, filho de Aurelio M. Jorge.

Classe de 1902

Elizeu de Campos Murta, filho de Manoel Gomes Murta.

Classe de 1903

Alberto Ferreira Guimarães.

Classe de 1904

Solon Baptista Leal, filho de Horacio B. Leal.

Classe de 1905

Clodomiro Pinto do Nascimento, filho de Bernardino Pinto do Nascimento.
Eugenio Moura, filho de Manoel F. de Moura.
Leoncio Braz de Mello, filho de Geraldino Braz de Mello.

Classe de 1906

Americo Rolla, filho de Umberto Rolla.
Cosme, filho de Joaquim Barbosa dos Santos Furtado — R. Civil.
Damião, filho de Joaquim Barbosa dos Santos Furtado — R. Civil.
Manoel Passos Sardinha, filho de Manoel Passos Sardinha.
Marinho, filho de Ernestina do Nascimento — R. Civil.
João, filho de Maria do Rosario dos Santos — R. Civil.
Octavio Braga, filho de Mario Ferreira Braga.
Theophilo Tahan, filho de Gabriel Tahan.

Classe de 1907

Alfredo Feliciano Santos, filho de Feliciano dos Santos.
Alvaro Campos Costa, filho de Antonio Martins Costa.
Antonio Hess, filho de Lourenço Hess.
Armando, filho de Frederico Perdigão — R. Civil.
Antonio, filho de Estevão Alves Carneiro — R. Civil.
Arthur, filho de José Carneiro da Silva — R. Civil.
Carlos Pereira Christo, filho de Antonio Pereira Christo.
Carlos Teixeira de Oliveira, filho de Clementino Teixeira de Oliveira.
Durval, filho de Hilario Pinto da Silva — R. Civil.
Emanoel, filho de Francisco Luiz Martins — R. Civil.
Gabriel, filho de Epaminondas Coelho Santiago — R. Civil.
Herculano da Silva, filho de Augusto da Silva.
João, filho de Arthur Teixeira da Costa — R. Civil.
João, filho de Alexandre Rodrigues — R. Civil.
João José, filho de Aristides Teixeira de Araujo — R. Civil.
Licinio, filho de Lindolpho Domingues Cidade — R. Civil.
Manoel Martins Cardoso, filho de João Martins Cardoso.
Mario, filho de Alypio de Souza Rego — R. Civil.
Merlini Miranda.
Miguel, filho de Antonio Lopes da Costa — R. Civil.

Odalto, filho de Alberto Jayme Smith — R. Civil.

Renato, filho de Emilia Reis — R. Civil.

Sélio Silva, filho de Eduardo da Silva.

Thomaz Silva, filho de João Machado da Silva — R. Civil.

Waldemiro, filho de Joaquim José Muniz — R. Civil.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1928. — *Pedro F. Dantas*, secretario. Visto. *Antonio Rodrigues da Silva*, 2º tenente, commissario, delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRICTO (CAMPO GRANDE)

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto, do dia 15 de fevereiro a 15 de março do corrente anno:

Classe de 1907

1. Annibal, filho de Maria Angelina da Conceição.
2. Jorge, filho de Daniel Nunes Pardal.
3. Octacilio, filho de Adelina Caetana da Silva.
4. Ary, filho de Affonso Pereira de Araujo.
5. Alexandre, filho de Luiz Ferreira Alves.
6. Pedro, filho de Victor Luiz Barbosa.
7. Pedro, filho de Leocadio Pereira da Silva.
8. Adriano, filho de Eleuterio José de Freitas.
9. Candido, filho de Pedro Gomes de Sant'Anna.

Classe de 1906

10. João, filho de Arthur Rodrigues da Silva.
11. Anizio, filho de Guilherme José Pimentel.
12. Fernando, filho de Fernando Dias Ferreira.
13. Jorge, filho de Idalina Garcia do Amaral.
14. João, filho de João Rodrigues.
15. Aglibolo, filho de Alfredo Peixoto.
16. João, filho de João Augusto Maia.

Classe de 1905

17. Celestino, filho de Antonio Corrêa Leite.
18. Nelson, filho de Maria Delinda do Nascimento.
19. João, filho de Elisa Rosa da Silva.
20. Casemiro, filho de Valeriano Francisco Renovato.
21. José, filho de Antonio Vieira da Silva.
22. Daniel, filho de Manoel Francisco Góes.
23. Augusto, filho de Candido José Machado.

Classe de 1904

24. Araripe, filho de Antonio Pereira de Souza Guimarães.
25. Léo, filho de Leopoldo Augusto Pacheco da Rocha.
26. Francisco, filho de José Pereira de Souza.
27. Belmude, filho de Luiz Victorino do Espirito Santo.
28. Acrisio, filho de Alfredo Peixoto.
29. Anaydes, filho de Claudionor Paes Camargo.

Classe de 1903

30. Manoel, filho de Antonio da Silva e Souza.
31. Sassiano, filho de Rita Rosa da Conceição.
32. Roque, filho de Paschoal Sangiacomo.

Classe de 1902

33. Lucio, filho de Alcina Maria de Jesus.
34. Horacio, filho de Eduardo Jorge Cardoso.
35. Francisco, filho de João Joaquim do Nascimento.
36. Octavio, filho de Josephina Antunes Fontes.
37. Jorge, filho de Alfredo Lodi Batalha.
38. Alberto, filho de Euzebio Santos.

Classe de 1901

39. Irineu, filho de Felizardo Oliveira Campos.

Classe de 1900

40. Avelino, filho de José Machado.
41. Cecilio, filho de Leoncio Davino Silveira.

Raphael Antonio Gil, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRICTO (ILHAS)

Relação nominal dos alistados por esta junta, de 7 de janeiro a 29 de fevereiro do corrente anno.

Classe de 1907

1. Waldemar José Proança, filho de Franklin José da Costa e Izaltina Candida de Abreu, residente á Ilha do Governador, Districto Federal, côr branca.
2. Renato, filho de Joaquim de Bittencourt e D. Carmem Bittencourt, residente á Ilha de Paquetá, côr branca.
3. Manoel Gomes Mendes, filiação ignorada, residente á Ilha de Paquetá, operario, alistado por conta do n. 796, de 1927.
4. Octavio, filho de Francisco de Souza, residente á Ilha de Paquetá, côr parda.
5. Ismael de Andrade Bastos, filho de Antonio Gonzaga de Andrade Bastos e Julieta Costovello Bastos, Ilha do Governador.
6. Octavio Carlos Pereira, filho de Antonio Carlos Pereira e Henriqueta da Silva Pereira, residente á Ilha do Governador.
7. Claudionor Tolentino Fortunato, filho de Nicolau Tolentino Fortunato e Romana Fernandes, residente á Ilha do Governador, côr branca.
8. Agenor Marques de Souza, filho de Francisco Marques de Souza, Districto Federal, Ilha do Governador, preto.
9. Manoel Martins, filho de Raphael Martins e D. Augusta Morena, Districto Federal, Ilha do Governador.
10. Octacilio de Souza Pinheiro, filho de Oscar Leal de Souza Pinheiro e Rosalina Chagas Pinheiro, Districto Federal, Ilha do Governador.
11. Juvenal do Nascimento, filho de Juvenal Francisco do Nascimento e Idalina da Conceição, Districto Federal, Ilha do Governador.
12. Sebastião Corrêa, filho de Eduardo Corrêa, Districto Federal, Ilha de Paquetá, lista n. 588, de 1927.
13. Manoel José da Costa, filho de José Victorino da Costa, Districto Federal, Ilha do Governador.
14. Cide Moreira de Souza Pinheiro, filho de Bernardino Moreira de Souza Pinheiro e Luiza Alves de Souza Pinheiro, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.
15. Evaristo Lauriano da Silva, filho de Benedicto Lauriano da Silva e Emilia Maria da Conceição, Districto Federal, Ilha do Governador.
16. Ernesto da Conceição, filho de Ernesto Monteiro da Conceição e Olympia Pereira da Conceição, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.
17. Simplicio Borges Vieira, filho de Manoel José Borges e Elvira Maria dos Anjos, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.
18. Roque, filho de Firmino Nunes da Silva e D. Ednéa Maria de Oliveira, Districto Federal, Ilha de Paquetá, pardo.
19. Nestor Ferreira Alves, filho de Manoel Ferreira Alves e Alexandrina Ferreira Monteiro, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.
20. Americo, filho de Pedro Torres Leite e Amy Julia Clak, Districto Federal, Ilha de Paquetá, branco.
21. Joaquim Manoel Ferreira, filho de José Ferreira e Catharina Risso, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.
22. Jair Martins, filho de Izidoro Caetano Martins e Anna Thomé Magalhães, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.
23. Carlos Affonso Kastompe, filho de Carlos Humberto Kastompe e D. Amelia Pitta Kastomp, Districto Federal, Ilha de Paquetá.
24. Alcindo, filho de Matheus Martins Cotta e Leopoldina Pires da Silva, Districto Federal, Ilha de Paquetá, branco.
25. Mariano, filho de Eurico Dutra Martins e Tercina Pereira Dutra, Districto Federal, Ilha do Governador.
26. Angelo, filho de Napolitano Francisco e D. Maria Thereza Vitolia, Districto Federal, Ilha de Paquetá, branco.
27. Miguel, filho de Eurides de Araujo (natural), Districto Federal, Ilha de Paquetá, pardo.
28. Oswaldo, filho de Agostinho José Gonçalves e D. Cajo-

mar Gonçalves de Oliveira, Districto Federal, Ilha de Paquetá, branco.

29. Francisco Pereira Barros, filho de Joaquim Pereira Barros e Leonor Maria Barros, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

30. João, filho de Gabino de Assis Costa e Olympia Rosa de Assis, Districto Federal, Ilha do Governador, pardo.

31. José Rodrigues, filho de Francisco Joaquim e Maria José Rodrigues, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

32. Antonio de Oliveira Campagnac, filho de Mario de Oliveira Campagnac e Maria de Oliveira, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

33. Affonso Caetano dos Santos, filho de Antonio Caetano dos Santos e Carlota Rosa dos Santos, Districto Federal, branco.

34. Salathiel, filho de Francisco Antonio da Silva e Leonor Ramos da Silva, Districto Federal, Ilha de Paquetá, branco.

35. Alfredo de Souza Pereira, filho de Bueno Augusto de Souza Pereira e Belanira Maria de Souza, Districto Federal, branco.

36. Manoel Vicente Paes, filho de Eduardo Vicente de Paes e Maria Leonor do Espirito Santo (natural), Ilha do Governador, branco.

37. Delmar de Oliveira Maciel, filho de Thereza de Oliveira Maciel, Districto Federal, Ilha do Governador, expontaneo de 1927.

38. Eliozer Martins Bonnel, filho de Antonio Martins Bonnell e Aspasia da Rocha Martins Bonnel, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

39. José Paiva do Espirito Santo, filho de Franklin Paiva do Espirito Santo e Alberina Paiva de Jesus, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

40. Manoel Paiva do Espirito Santo, filho de Franklin Paiva do Espirito Santo e Alberina Paiva de Jesus, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

41. José Ferreira de Oliveira, filho de Manoel Ferreira e Adelayde Barbosa de Oliveira, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

42. Belmiro Andrade da Silva, filho de Alexandre da Silva, e Adelina da Silva (natural), Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

43. Jayme da Silva Vianna, filho de Etelvina Saraiva Quadro (natural), Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

44. Aristheu Baptista, filho de Manoel João Baptista e Maria Alves Baptista, Districto Federal, Ilha do Governador, pardo.

45. João Duarte Pereira, filho de João Duarte Pereira e Felismina Duarte Pereira, Districto Federal, Ilha do Governador, pardo.

46. Arthur Simões de Barros, filho de Alberto Simões de Barros e Rosa Joanna de Barros, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

47. Jair Borges, filho de Eduardo Augusto Borges e Luiza Alves de Moraes, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

48. Americo Antonio Moreira, filho de Antonio Francisco Moreira e Rosa Eugenia Soares Fontes, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

49. Moacyr dos Santos, filho de José Martins Franco, e Arminda dos Santos, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

50. Francisco Urbano de Azevedo, filho de João Pires de Azevedo e Maria Urbano de Azevedo (natural), Districto Federal, Ilha do Governador, pardo.

51. Olympio Pompilio da Conceição, filho de João Pompilio da Conceição e Ismenia Carvalho da Conceição, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

52. Antonio de Souza Santos, filho de Manoel de Souza Santos e Anna Lima da Conceição, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

53. Manoel dos Santos Souza, filho de Pedro Manoel de Souza e Anna Maria da Conceição (natural), Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

54. Pedro Alves de Souza, filho de Pedro Manoel de Souza e Maria Anna da Conceição (natural), Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

55. Francisco Torquato de Souza, filho de José Torquato de Souza e Camita Maria de Souza, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

56. João José de Souza, filho de Joaquim José de Souza e Maria Balbina dos Santos, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

57. João do Nascimento, filho de Augusta Anna do Nascimento (natural), Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

58. Raul Antonio dos Anjos e Herodina Maria do Nascimento, Districto Federal, Ilha do Governador, pardo.

59. Manoel Péres Martins, filho de João Francisco Péres Garcia e D. Maria Rita Martins Péres, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

60. Almecino Nascimento Costa, filho de Hermano Baptista de Oliveira e Ambrozina do Amaral Costa, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

61. Pedro dos Santos, filho de Carlos Ferreira dos Santos e Maria Rosa dos Santos, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

62. Francisco Dutra da Rocha Filho, filho de Francisco Dutra da Rocha e Angelica da Silva Rocha, Districto Federal, Ilha do Governador.

63. Josselin Campanac, filho de Felippe Nery Campanac e Maria de Sant'Anna Campanac, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

64. João Alonso, filho de Carmelo Alonso e Maria Francisca de Assis, Districto Federal, Ilha do Governador, pardo.

65. Arthur Rangel, filho de João Rangel da Silva e Leopoldina Maria Rosa da Conceição, Estado do Rio (Saquarema), residente á Ilha do Governador, funccionario municipal.

66. Manoel Baptista do Carmo, filho de Manoel Ferreira, natural do Estado da Parahyba do Norte, residente á Ilha de Paquetá, empregado no Commercio, solteiro, consta da Lista 187, de 1927.

Classe de 1906

67. Olegario Sabino de Araujo, filho de Antonio Sabino de Araujo e Maria Baptista de Araujo, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

68. Gastão Cabral Paiva, filho de João Mendonça Paiva, Ilha do Governador, Districto Federal, branco.

69. Octacilio Bittencourt, filho de Manoel Moreira Bittencourt e Belmira do Amaral Bittencourt, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

70. Coracy da Silva, filho de José Francisco da Silva e Isaura Maria da Silva, Districto Federal, Ilha do Governador.

71. Christino da Conceição Reis, filho de Custodio da Conceição Reis, Districto Federal, Ilha do Governador, preto.

72. José Belmiro Cêa, filho de João Belmiro Cêa e Ottilia Cêa, Districto Federal, Ilha de Paquetá.

73. Ernani Duarte, filho de Theotonio Francisco Duarte e Ernestina das Dôres Duarte, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

74. Claudionor Duarte Vieira, filho de Avelino Duarte Vieira e Maria Rosa da Silva, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

75. Osorio de Oliveira, filho de Antonio Seraphim Dias e Filomena Maria de Oliveira, natural do Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

76. Manoel Antonio Melso, filho de Lourenço José Melso e Maria Julia Gomes, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

77. Djalma de Azevedo, filho de Trajano Pacheco de Azevedo e Odette Barbosa Martins, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

78. Oswaldino de Oliveira Nascimento, filho de Antonio Francisco de Oliveira e Rosa Augusta da Conceição, natural do Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

79. Orlando Paes, filho de Oscar Ferreira Paes e Julia Rosa Paes, Districto Federal, Ilha do Governador.

80. Dirceu, filho de Darck Jorge da Silveira e Aristotelina Lima da Silveira, Districto Federal, Ilha de Paquetá, branco.

81. Eurides Soares Paes, filho de Leonel Soares Paes e Xantepes Rosa Paes, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

82. José Cardoso Ferreira, filho de Francisco Ferreira e Erminda Vicentina, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

83. Nilo Ferreira, filho de Adolpho Pereira Ferreira e Thereza de Oliveira Ferreira, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

84. Antonio Martins, filho de Rita Raymundo Martins, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.

85. José de Oliveira Lima, filho de Arcelina Pereira Duarte, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.
86. Jair Gonçalves Quita, filho de Carlos Gonçalves Quita e Amelia de Almeida Valle, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.
87. José Capella, filho de Francisco José Capella e Joaquina da Conceição Lemla, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.
88. Amador Muniz, filho de João Muniz e Emilia Maria da Conceição (natural), Districto Federal, Ilha do Governador, branco.
89. Reginaldo do Nascimento, filho de Francisco Euzebio do Nascimento Filho e Bernardina Saldanha da Silva, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.
90. Oswaldo, filho de Arlindo José Rodrigues e Thereza Flauzina Rodrigues (natural), Districto Federal, Ilha de Paquetá.
91. Lydio da Silva, filho de Francisco Raymundo e Felicidade da Silva, Districto Federal, Ilha do Governador, pardo.
92. Silvio, filho de Euclides Motta da Silva e Silvia Guimarães e Silva, Districto Federal, Ilha de Paquetá, branco.
93. Angenor Pinto Pereira, filho de Joaquim Francisco Pereira e Perelliana Paula Pinto (natural), Districto Federal, Ilha do Governador.
94. Gastão Moura da Costa, filho de Afaliba Alves de Moura e Petronilia Alves Moura, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.
95. Antonio Honorio de Souza, filho de João Honorio de Souza e Maria Alves de Souza, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.
96. Adalberto Freire da Silva, filho de Alberto Freire da Silva, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.
97. Eugenio, filho de Antonio José da Costa Nogueira e Maria Eliza de Lacerda Nogueira, Districto Federal, Ilha de Paqueta, branco.
98. Dyosimo Brites, filho de Manoel José Brites e Maria Rosa de Brites, Districto Federal, Ilha do Governador, pardo.
99. Claudionor Alves, filho de Joaquim Augusto Alves e Guilhermina Pereira Saraiva, Districto Federal, Ilha do Governador, pardo.
100. Arthur Magiolli, filho do Dr. Arthur de Oliveira Magioli e Alice dos Santas Magiolli, Districto Federal, Ilha do Governador, branco.
101. Alarico Raposo, filho de Americo Raposo e Henriqueta da Silva Raposo, Districto Federal, ilha do Governador, branco.
102. Angenor de Macedo, filho de Quinino Joaquim de Macedo e Guilhermina Roca de Macedo, Districto Federal, ilha do Governador, branco.
103. Waldimiro Xavier, filho de Theophilo Marques Xavier e Josephina Maria Rosa, (natural), Districto Federal, ilha do Governador, pardo.
104. Jurandyr, filho de João Pereira Franco e Georgina de Campos Franco, districto Federal, ilha do Governador, branco.
105. Clementino de Souza, filho de Prudencio Rodriguez de Souza, filho de Prudencio Rodriguez de Souza e Ortencia Thereza de Souza, Districto Federal, ilha do Governador, pardo.
106. Antonio Guimarães, filho de Bento Duarte Guimarães e Laura Guimarães, Districto Federal, ilha do Governador, branco.
107. Aureliano Antonio da Silva, filho de Firmino Antonio da Silva e Maria Magdalena da Silva, (natural), Districto Federal, ilha do Governador, pardo.
108. Manoel Portella, filho de Manoel Rodrigues Portella e Pulcheria Barros de Assumpção, (natural), Districto Federal, ilha do Governador, pardo.
109. Nicanor Pinto Cardoso, filho de Antonio Pinto Cardoso e Maria Chagas Cardoso, Districto Federal, ilha do Governador, branco.
110. Napoleão José Fernandes filho de Frederico José Fernandes e Jenoveva Rosa Fernandes(Districto Federal, ilha do Governador, branco.
111. Invelino Carlos da Silva, filho de Jeronymo Carlos da Silva e Alice Rosa da Silva, Districto Federal, ilha do Governador, pardo.
112. Moacyr de Oliveira, filho de Jacyntho Ignacio de Oliveira e Maria José Silva (natural), Districto Federal, ilha do Governador, branco.
113. Brannacide de Souza Pinheiro, filho de Antonio Joaquim de Souza Pinheiro e Lydia Rodrigues da Penha Pinheiro, Districto Federal, ilha do Governador, branco.
114. Leopoldo Gonçalves Pinheiro, filiação ignorada, natural do Estado do Rio, S. Pedro da Aldeia, residente á ilhado Governador, trabalhador, solteiro, branco.
115. Antonio Reis da Silva, filho de Antonio D. da Silva, e Julia Góes Reis da Silva, Districto Federal, ilha do Governador, empregado no commercio, casado, branco.
116. João Francisco Paes, filho de Paulo Francisco Paes e Avelina Abreu Paes, Districto Federal, ilha do Governador, branco.
117. José do Nascimento, filho de Antonio Martins e Balbina Rosa de Jesus, (natural), Districto Federal, ilha do Governador, branco.
118. Iozino de Sant'Anna, filho de Antonio Rodrigues de Sant'Anna e Alzira Elvira dos Santos, Districto Federal, ilha do Governador, branco.
119. David, filho de Euclides Ferreira Leite e Noeme Carvalho Leite, Districto Federal, ilha de Paquetá, branco.
120. David, filho de José Luca e Joanna Douza, Districto Federal, ilha de Paquetá, branco.
121. Diogenes de Macedo, filho de João de Souza Macedo, naturalidade ignorada, residente á ilha do Bom Jesus, solteiro, consta na lista 797, de 1927.
122. Eduardo Neves de Barros, filho de Manoel Izidoro de Barros, natural do Estado de Alagoas, (Maceió), residente á ilha do Bom Jesus, typographo, solteiro, consta da lista 797, de 1927.
123. Euclides Carlos da Silva, filho de Antonio Carlos da Silva, Districto Federal, ilha do Bom Jesus, empregado no commercio, solteiro, consta da lista 797, de 1927.
124. Clemente Neves, filho de Jesuino Neves, natural do Estado do Rio (Saquarema), residente na ilhá do Governador consta na lista 169, de 1927.
125. Manoel José Francisco, filiação ignorada, natural do Estado do Rio (Saquarema), residente na ilha do Governador, trabalhador, solteiro, consta da lista 1.016, de 1927.
126. Juvencio Pereira, filiação ignorada, natural do Estado do Rio (Saquarema), residente á ilha do Governador, trabalhador, solteiro, consta na lista 169, de 1927.
127. Amaro Nascimento, filiação ignorada, natural do Estado do Rio (Campos), residente á ilha de Paquetá, vendedor de pão, solteiro, consta da lista n. 787, de 1927, da casa commercial.

Junta de Alistamento Militar do 25º districto (Ilhas), rua Augusto Severo n. 4, Rio de Janeiro, 27 de março de 1928.— *Manuel Salustiano Dias*, presidente.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O MATERIAL ABAIXO DISCRIMINADO DURANTE O CORRENTE ANNO

Achando-se aberta a inscripção para o fornecimento dos artigos que se tornam necessarios durante o corrente anno, convido, de ordem do Exmo. Sr. general director e presidente do conselho de administração deste Arsenal, os Srs. negociantes e fabricantes que desejarem inscrever-se, a apresentarem até as 14 horas do dia 2 de abril proximo vindouro, requerimento dirigido ao mesmo Sr. general director, acompanhado dos documentos de idoneidade, o que se torna desnecessario para os fornecedores já inscriptos neste Arsenal em dezembro ultimo.

A concurrencia obedecerá as condições publicadas no *Diario Official*, de 4 de dezembro de 1927, pagina n. 25.658, sendo designado o dia 4 de abril proximo, ás 13 horas, para a abertura das propostas, em reunião do conselho administrativo.

Relação do material necessario para o consumo deste Arsenal, durante o anno de 1928, devendo ser todo de 1ª qualidade e obedecendo ás condições constantes dos cadernos de encargos e aos modelos existentes no estabelecimento, a saber:

GRUPO I

Ferragens e artigos do mesmo ramo

Especificação — Unidade

Arame de aço polido para molas, para ser empregado em peças de material de artilharia Krupp, nas seguintes esbes-

suras: 1-1, 2-1, 3-1, 5-1, 6-1, 7-2, 0-2, 1-2, 3-2, 5-2, 8-3, 0-3, 3-3 4-3, 5 e 4, 1 m|m, kilo.

Copos de aluminio para agua, communs, um.

Corrente de transmissão com passo de 5|8", largura de 3|8", diametro do rolo 10,2 m|m (n. 41.853 cat. Mestre & Blatgé), metro.

Esmeril em pó carborundum n. 1 ½, 2 e 2 ½, kilo.

Liquido Duco n. 7 para polir, gallão.

Liquido Thinner para pintura com pistola (lata de 5 gallões), lata.

Niveis de vidro que deverão ser collocados em tubos de ferro cuja amostra se encontra á disposição dos interessados no escriptorio do Grupo de Administração, um.

Pinceis de cabello de martha com 1" de ramma, iguaes á amostra no escriptorio do Grupo de Administração, um.

Pomada Duco n. 2, para polir, lata.

Tela de arame para guarda comidas, de 60 c|m de largura, igual á amostra no G. A., metro.

Tinta Lacqueret de côr de nogueira, kilo.

Seccante Castello, kilo.

Oleo de linhaça nacional de 1ª qualidade, kilo.

Valvula de graduação para gaz acetyleno, completa, com os manometros, uma.

GRUPO II

Accessorios para automoveis

Bateria Ford, completa, uma.

Bateria de accumuladores electricos de 12 volts por 90 a 120 ampères, completa, uma.

Bobinas Ford, uma.

Botão de chamada para bozina, completo, um

Caixa para bobinas Ford, uma.

Caixa de escapulas pequenas para fio n. 14, uma.

Caixa-bloco com cinco interruptores de pressão com espelho para automovel, completa, uma.

Chicote para o distribuidor, Ford, um.

Engrenagem para o arranco do motor n. 4.450, typo antigo, 4 cylindros, Lancia, uma,

Fio isolado, duplo, n. 16 com encapamento metallico, para automovel, metro.

Lampada Fiel para tabbleiro, completa, uma.

Lampada bayoneta de 50 velas, 12 volts, 2 polos, uma.

Lampada bayoneta de 6 a 8 velas, 12 volts, 2 polos, uma.

Motor-gerador de corrente, adaptavel a motor de explosão de 30 H. P. para 12 volts, completo com desjunctor, amperimetro e pedal, um.

Supportes com tomadas, bayoneta de 2 polos para phacóes, um.

GRUPO IV

Couros e artigos para correiaria e sellaria

Anilina de côres para agua, kilo.

Anilina de côres para alcool, kilo.

Botões rapidos ns. 10, 11 e 12, caixa.

Chita ordinaria, metro.

Feltro em lençol, branco e creme, qualquer espessura, kilo.

Flanella verde e branca, iguaes á amostra no G. A., metro.

Meia lona branca trançada, igual á amostra no G. A., metro.

Palha de centeio para enchimento, kilo

GRUPO V

Material para electricidade

Aquccedores industriaes de immersão de 3 kilowatts, 220 volts, typo General Electric, um.

Armações, typo Invanhoe A. C. E., n. 5.108 X 17, para lampadas de 300 watts, com corrente de 1m,50 de comprimento completas, uma.

Botões de chamada para campainha, de embutir, á prova de tempo, com caixa de ferro, completos, um.

Chave biphasica de inversão, base de porcellana, sem porta-fuziveis, para 5 ampères, uma.

Condensador completo, para projectores de 0m,11 cada um.

Interruptores pendentes de metal, para 10 ampères (pera), um.

Lampadas electricas, filamento estirado (economicas) e foscas, de 25 velas, para 130 volts, uma.

Lampadas electricas, ½ watt, meio-foscas, de 50 e 100 velas, para 130 volts, uma.

Lampadas electricas, ½ watt, foscas, de 50 e 100 velas para 130 volts, uma.

Panellas electricas de derreter colla com capacidade para ¼ de gallão e ½ gallão, uma.

Pendentes metallicos com corrente de 1 metro com globo de vidro fantasia, completos, um.

Pendentes metallicos de tubo, com 1 metro de comprimento, com globo de vidro fantasia, completo, um.

Pedra marmore com 385 X 410 X 32 m|m, para quadro, com furos e canaes, de accôrdo com a amostra e desenho, existentes no G. A., uma.

Plafoniers singelos para uma luz, com globos, completos, um.

Plafoniers para duas luzes, tamanho regular, com globos, completos, um.

Valvula Tungar Bulb (Cat. n. 195.528 da General Electric), uma.

Ventilador de haste para tecto, Marelli ou semelhante, para 120 volts, 50 cyclos, com 1m,50 de diametro, um.

Um jogo de 2 partes de cima e 2 lados para o forno electrico do Gabinete de Resistencia deste Arsenal, typo n. 54 da Electric Heating Apparatus Co., de Nova York, jogo.

Um jogo de uma peça S-2.641 e uma peça S-2.640 para o forno electrico do mesmo Gabinete, typo FB-207 Hoskins, jogo.

GRUPO VI

Combustivel e lubrificantes

Briza de coke (moinha de coke), tonelada.

GRUPO VII

Artigos de expediente e de papelaria

Carimbos de borracha, de accôrdo com os modelos ns. 1, 2 e 3 no G. A., um.

Camisolas de cretone, para enfermeiro, uma.

Colchas brancas de algodão para camas de solteiro, uma.

Collecção de tintas para acquarella, em tablettes, completa, uma.

Fronhas de algodão, brancas, com 66 X 40 c|m, uma.

Godet (jogo completo), jogo.

Impressos n. 44 para a secção de preço de custo (modelo no G. A.), milheiro.

Impressos modelo n. 45 (modelo no G. A.), milheiro.

Impressos modelo n. 2 A (modelo no G. A.), milheiro.

Impressos modelo n. 18 (modelo no G. A.), milheiro.

Livros em branco, pautados, com 200 fls. numeradas, com 43 X 30 cm., um.

Livro protocollo impresso, com 200 fls., (modelo no G. A.), um.

Livros grandes impressos, para carga e descarga do G. A., encadernados em couro (modelo no G. A.), um.

Papel heliographico para reproducção de desenhos de 10 metros, peça.

Papel almasso quadriculado de dous em dous millimetros (amostra no G. A.), caderno.

— Perfurador com limite Soennecken, um.

— Perfurador sem limite Soennecken, um.

Pós de pedra Lembach ns. 1, 2 e 3, caixa.

Phosphoros de páo (caixas grandes), pacote.

Impressos modelo n. 7 (modelo no G. A.), milheiro.

Rolos de borracha para machina de escrever Royal, de accôrdo com as amostras ns. 1 e 2, no G. A., um.

Sabbonetes em bolas Kanitz para supportes, caixa.

Talões de pedidos internos, de accôrdo com o modelo no G. A., um.

Toalhas felpudas para rosto, grandes duzia.

Toalhas felpudas para mãos, duzia.

Torcida de algodão para lamparina de alcool, metro.

GRUPO VIII

Drogas e utensilios para laboratorio

Bastões de vidro de 5 e 10 m|m de diametro, um.

Observação — Os Srs. proponentes deverão declarar nas propostas o prazo necessario para entrega do material acima.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *Anastacio de Freitas*, tenente-coronel intendente secretario do Conselho de Administração.

Terceiro Regimento de Infantaria

De ordem do senhor tenente-coronel commandante do regimento, faço publico, a quem interessar possa, que no dia 2 de abril proximo vindouro, serão vendidos, em hasta publica, no quartel deste regimento, ás 14 horas, tres cavallos e tres muares pertencentes á carga deste regimento e que se acham inhabilitados para o serviço do Exercito.

Quartel na Praia Vermelha, 27 de março de 1928. — *José Marques de Carvalho*, segundo tenente, contador, almoxarife, interino.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RECTIFICAÇÕES

Havendo sahido com incorrecções o quadro comparativo das propostas apresentadas á *concurrencia administrativa* ou permanente, publicado no *Diario Official* de 20 de março corrente (Supplemento), fazem-se, de ordem do senhor presidente do Conselho de Administração deste Grupo, para os devidos fins, as rectificações abaixo:

Pagina 57, linha 19. Carimbo chancella. Firma preferida: onde se lê numero 2, deve-se lêr n. 1.

Pagina 58, linha 38. Papel sem pauta. Salgado Guimarães & Comp. Ltda.: onde se lê 168000, deve-se lêr 148000.

Pagina 59, linha 10. Pennas Leonard. Salgado Guimarães & Comp. Ltda: onde se lê 6$600, deve se lêr 8$600.

Pagina 59, linha 30. Termo de insubmissão. Firma preferida: onde se lê n. 2, deve-se lêr n. 1.

Pagina 59, linha 33. Tinta violeta. Firma preferida: onde se lê n. 2, deve-se lêr n. 1.

Pagina 60, linha 1. Grammatica pratica. Artigos: onde se lê grammatica pratica, deve-se lêr Geometria.

Pagina 60, linha 20. Dita de 3". Salgado Guimarães & Comp. Ltda.: onde se lê 3$500, deve-se lêr 3$000.

Quartel em Valença, 26 de março de 1928. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 1º tenente contador, thesoureiro e secretario do Conselho de Administração.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola João Luiz Alves

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 52 e paragraphos do Codigo de Contabilidade da União, faço publico que esta escola receberá até o dia 2 de abril vindouro, ás 13 horas, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos abaixo mencionados, obedecendo ás seguintes condições:

1.ª O pedido de inscripção será feito em requerimento dirigido ao director da escola, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessôa ou firma interessada no fornecimento, devendo constar do mesmo a sua qualidade e nacionalidade.

2.ª A *idoneidade dos concurrentes* será examinada previamente á vista dos recibos de impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que estiver sujeito o seu genero de negocio, exhibida carta de negociante matriculado, contracto social, no caso de terem socios, e certidões da Junta Commercial do capital com que giram na praça.

3.ª As propostas serão feitas em tres vias, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sem emendas, entrelinhas e rasuras, e com os preços por extenso e em algarismos.

4.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião, que será presidida pelo director da escola, no dia 2 do proximo mez de abril, ás 13 horas.

5.ª Todos os artigos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e serão despachados na Cantareira, por conta dos contractantes, para a Ponta do Galeão Ilha do Governador, sendo rejeitados no acto de recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

6.ª A Escola João Luiz Alves reserva o direito de annullar a presente concurrencia, desde que considere lesiva aos interesses da Nação, sem que aos senhores concurrentes assista o direito de qualquer reclamação.

7.ª As contas serão apresentadas á escola dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$000 os contractantes que não o fizerem.

Os artigos a que se refere o presente edital são:

Ladrilho branco (azulejo), metro quadrado.

Ladrilho de côr, metro quadrado.

Secretaria da Escola João Luiz Alves, em 21 de março de 1928. — *Mozart Tavares Vieira*, escripturario.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

PARA REPARÓS NO ELEVADOR DO HOSPITAL DESTE CORPO

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico que, na Casa da Ordem deste Corpo, serão recebidas, no dia 20 de abril proximo vindouro, ás 13 horas, propostas para a realização dos seguintes concertos no elevador do Hospital desta corporação:

a) Motor — Fornecimento e collocação de 3 aneis no rothor; fornecimento e collocação de 2 bronzes; adaptação do porta-escovas; isolamento e verificação.

b) Machina — Fornecimento e collocação de um freio typo moderno.

c) Quadro — Concerto geral; fornecimento e collocação de uma bobina de velocidade e respectiva resistencia.

d) Cabine — Fornecimento e collocação de 4 corrediças.

e) Installação electrica — Mudança geral dos fios e verificação.

Condições

1.ª) As propostas serão entregues ás 13 horas do dia 20 de abril proximo vindouro no local acima referido; as propostas serão apresentadas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas a machina, sendo a primeira via devidamente sellada, datadas e assignadas, sendo nellas especificado, sem accrescimo, emendas, entrelinhas, rasuras ou qualquer cousa que cause duvide, em algarismos e por extenso, o preço dos concertos a executar, não sendo tomadas em consideração aquellas cujo preço seja superior ao estabelecido como maximo da base constante da clausula 16 deste edital.

2.ª) Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade.

3.ª) Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 14 horas do dia 14 de abril, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, o qual terá de ser correspondente, no minimo, ao exigido na clausula 16, além da carta de commerciante matriculados na referida Junta, e bem assim o *conhecimento de deposito*, a que se refere a clausula seguinte.

4.ª) Cada proponente depositará préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 15 de abril, a quantia de 500$000, equivalente a 5 % do capital minimo exigivel para a inscripção da firma na concurrencia. Este deposito, que poderá ser feito em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador, letras do Thesouro Nacional, será perdido pelo *concurrente que, tendo-se inscripto*, deixar de apresentar proposta.

5.ª De accôrdo com o art. 686 do Codigo de Contabilidade da União, as firmas, embora já inscriptas para as concurrencias anteriores e que já possuam caução neste Corpo, si quizerem tomar parte nesta concurrencia são obrigadas a apresentar requerimentos de inscripção e a fazerem o deposito a que se refere a clausula anterior.

6.ª) Dar-se-hão guias para o deposito de garantia de proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernente á natureza dos trabalhos a executar.

7.ª) Lavrar-se-ha, opportunamente, neste Corpo, um contracto, *obrigando-se*, então, o contractante ao deposito correspondente a 5 % do preço apresentado na sua proposta.

8.ª) As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, ás 13 horas do dia 20 de abril do corrente anno, perdendo a totalidade da caução feita o concurrente que, depois de inscripto, deixar de comparecer apresentando proposta para a realização dos trabalhos. Não serão acceitas as propostas que estejam fóra deste edital.

9.ª) Antes de quaesquer decisões as propostas serão publicadas na integra no "Diario Official".

10.ª) Fica entendido que o proponente preferido, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de 5 dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no "Diario Official", perderá o direito á caução feita para apresentação da proposta.

11.ª) As inscripções encerrar-se-hão ás 12 horas do dia 19 de abril proximo. O commerciante que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta assistencia o documento comprobatorio da

caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta, de conformidade com este edital.

12.ª) O governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

13.ª) As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

14.ª Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

15.ª Para a inscripção na presente concurrencia, exige-se que as firmas girem com o capital minimo de 10:000$. Será, pois, de 500$000 a caução para garantia de proposta.

16.ª) O preço maximo que serve de base para a realização dos trabalhos a serem effectuados no elevador do hospital deste Corpo é de 4:000$000.

17.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas apostas ao contracto.

Observação

A' disposição dos senhores concurrentes acha-se, neste quartel, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas, o elevador.

Assistencia do Material, em 27 de março de 1928. — *Manoel Gonçalves dos Santos*, major director.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS FÓRA DA BIBLIOTHECA

Fica prorogado até o dia trinta (30) do corrente, ás 12 horas, o prazo para apresentação das propostas para o serviço de encadernação de livros fóra da repartição.

As guias para o deposito no Thesouro Nacional serão expedidas até as 14 horas do dia 27 do corrente, e a inscripção será encerrada no dia 28, ás 14 horas.

Bibliotheca Nacional, 19 de março de 1928. — O secretario, *Luiz Côrte Real de Assumpção*.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM ELEVADOR AUTOMATICO.

No dia sete (7) de maio, ás 12 horas, serão recebidas, na Bibliotheca Nacional, propostas para o fornecimento, montagem e instalação de um elevador automatico, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 25 do corrente, a folhas 8.210.

Bibliotheca Nacional, 26 de março de 1928. — O director geral, *Mario Behring*.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE ESTANTES METALLICAS

Na Bibliotheca Nacional serão recebidas no dia onze de maio, ás doze horas, propostas para o fornecimento e installação de estantes metallicas, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de vinte e sete do corrente, á folhas 8.315.

Bibliotheca Nacional, 27 de março de 1928. — O director geral, *Mario Behring*.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA

No dia trinta (30) de abril, ás doze (12) horas, serão recebidas na Bibliotheca Nacional propostas para o fornecimento e montagem de uma armação metallica sobre as estantes installadas na ala direita do edificio, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 21 do corrente, a folhas 7.761.

Bibliotheca Nacional, 21 de março de 1928. — *Mario Behring*, director geral.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS (HOMENS)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa publicado no *Diario Official* de 25 de março de 1928.

Directoria da Colonia de Psychopathas (Homens), 26 de março de 1928.— O director, *C. Sampaio Corrêa*.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios

De accôrdo com o art. 1.649, do Regulamento Sanitario vigente, faço saber, de ordem do Sr. Dr. inspector, que o responsavel pelo predio á rua Coronel Pedro Alves n. 93, foi multado em 100$, por ter infringido os artigos 1.050, 579 e 761 do alludido regulamento, ficando o referido responsavel, citado para depositar no Thesouro Nacional, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste edital, no *Diario Official*, a supramencionada quantia, para poder interpor o recurso legal.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 24 de março de 1928. — O assistente, *J. Bonifacio Costa*.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios

De accôrdo com o art. 1.649, do Regulamento Sanitario vigente, faço saber, de ordem do Sr. Dr. inspector, que a firma Jesus Navarro, estabelecida á rua Pedro Rodrigues n. 27, foi multada na quantia de 500$ (quinhentos mil réis), por ter infringido o artigo 760, do mesmo regulamento, ficando a referida firma citada para depositar no Thesouro Nacional, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste edital, no *Diario Official*, a supramencionada importancia, para poder interpor o recurso legal.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 23 de março de 1928. — O assistente, Dr. *J. Bonifacio Costa*.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Edgard Leite Ferreira, protocollo numero 102.850.

Paulo Ignacio, protocollo n. 84.089.

Heleodoro Alves da Silva, protocollo n. 89.644.

Oscar de Souza Menezes, protocollo n. 53.994.

João José Barreiro, protocollo numero 20.788.

Arthur da Costa Oliveira, protocollo n. 29.634.

Antonio Pinto da Rocha, protocollo n. 32.404.

Cicero França Xavier, protocollo numero 41.528.

Gonçalo Pinheiro de Moraes, protocollo n. 58.293.

Euclydes Esteves Mascenal, protocollo n. 58.908.

Empyrio de Castro, protocollo numero 66.321.

João Ferreira Madeira, protocollo numero 70.625.

Cesar Augusto Marthal, protocollo numero 87.275.

Lindolpho José do Valle, protocollo n. 98.521.

Demetrio Monteiro Torres, protocollo n. 101.100.

Antonio Pereira de Souza, protocollo n. 101.604.

Accacio Gonçalves da Costa, protocollo n. 1.520.

Felismino José Ruas, protocollo numero 10.410.

Deodoro Sebastião Heide, protocollo n. 39.927.

Julio Ramos, protocollo n. 44.285.

Alfredo Pires do Couto, protocollo n. 47.866.

Jayme Gomes Guimarães, protocollo n. 57.778.

Edmundo André da Costa, protocollo n. 61.135.

Alvaro Vieira da Silva, protocollo numero 74.327.

Jorge Von Sydow de Azevedo, protocollo n. 82.427.

Manoel Candido de Leão, protocollo n. 90.004.

José Alves da Silva, protocollo numero 93.790.

Oscar Augusto Coelho, protocollo numero 95.787.

Silverio Martins, protocollo numero 115.317.

Rujo Pinheiro de Carvalho, protocollo n. 1.445.

Manoel Luiz Gonçalves, protocollo numero 2.041.

Seraphim Gomes Ferreira, protocollo n. 27.775.

Alceu Soares de Rezende, protocollo n. 31.398.

Alzindo de Pinho, protocollo numero 37.657.

Seraphim Pereira Nunes, protocollo n. 48.307.

Alberto Vieira Mattos, protocollo numero 57.169.

Benedicto Nascimento, protocollo numero 57.602.

Sebastião Ferreira da Costa, protocollo n. 64.128.

Carlos da Silva Goulart, protocollo numero 80.823.

João Lopes, protocollo n. 87.655.

Angelo Augustinho Ferreira, protocollo n. 95.766.

Agenor Augusto dos Santos, protocollo n. 109.485.

Arthur de Faria Rocha, protocollo numero 109.368.
Bartholomeu Berlim de Aragão, protocollo n. 36.740.
Alvaro de Carvalho Borges, protocollo n. 52.619.
Antonio Silva, protocollo n. 76.511.
Themistocles Alves da Silva Mello, protocollo n. 88.366.
Benedicto Senna, protocollo n. 98.954.
Nicolau Ferreira, protocollo numero 100.432.
José Cavalcante Silva, protocollo numero 103.930.
Nestor Francisco Cardoso, protocollo n. 69.142.
Alfredo Alves Corrêa, protocollo numero 52.641.
Isidoro Porto Carrero, protocollo numero 62.394.
Virgulino Prudencio Nunes, protocollo n. 28.182.
Amaro da Silva Cardoso, protocollo n. 35.344.
Silvino da Silva, protocollo n. 49.007.
Edgard de Freitas Mello, protocollo n. 23.058.
Francisco Bueno, protocollo n. 10.712.
Manoel Gil Ferreira, protocollo numero 11.055.
Francisco José Ferreira, protocollo n. 16.862.
Norberto Vieira da Costa, protocollo n. 25.271.
Benedicto Nunes da Silva, protocollo n. 49.565.
José de Farias Cabral, protocollo numero 61.554.
Agostinho Antenor Avinhu, protocollo n. 73.666.
Luiz Lopes da Costa, protocollo numero 75.015.
Benedicto Turibio de Araujo, protocollo n. 77.594.
Gangerico Marcos da Silva, protocollo n. 77.719.
Francisco Rodrigues, protocollo numero 51.797.
João Ribeiro de Azevedo, protocollo n. 38.679.
Arthur Vieira da Costa, protocollo n. 77.747.
Antonio Moreira Monteiro, protocollo n. 111.853.
João Thomaz de Aquino, protocollo n. 37.703.
Carlos Gomes Esteves, protocollo numero 37.815.
Astolpho Cardoso da Costa, protocollo n. 6.048.
Luiz de Souza, protocollo n. 94.045.
Pedro Rodrigues Vieira, protocollo n. 1.767.
Francisco Ribeiro do Nascimento, protocollo n. 55.727.
Manoel Sadock Salbo de Campos, protocollo n. 84.978.
Hildebrando Corrêa de Sá Couto, protocollo n. 8.912.
Antonio T. Mendes, protocollo numero 112.137.
José Lago Molares, protocollo numero 86.123.
Manoel Augusto Rodrigues da Silva, protocollo n. 32.154.
Pedro Mounelle Garcia Torres, protocollo n. 50.292.
Manoel Firmino dos Santos, protocollo n. 60.018.
Sebastião Gomes da Silva, protocollo n. 62.263.
Domingos Pereira dos Santos, protocollo n. 68.130.
Waldemar Cobradinha Monteiro, protocollo n. 96.209.
Juventino de Souza Tavares, protocollo n. 100.968.
Francisco Romão de Abreu, protocollo n. 113.293.
Lourenço Méga, protocollo n. 15.077.
Demetrio Augusto de Gusmão Simões, protocollo n. 11.661.
Rodolpho Pereira Vianna, protocollo n. 40.520.
Murillo Ferreira Peixoto, protocollo n. 48.246.
Francisco Borges da Silva, protocollo n. 48.650.
Victorino de Castro Guimarães, protocollo n. 50.494.
José de Souza Martins, protocollo numero 52.866.
Mario de Farias Neves, protocollo numero 60.307.
Pergidio José Senna, protocollo numero 67.059.
Alvaro Pimenta de Oliveira, protocollo n. 69.959.
Olavo Luz, protocollo n. 75.284.
Francisco da Silva Ribeiro, protocollo n .75.342.
Benedicto de Lima, protocollo numero 77.780.
Waldemiro Gomes da Silveira, protocollo n. 24.586.
Luiz Gomes de Gouvêa, protocollo n. 25.727.
Ariovaldo da Costa Araujo, protocollo n. 104.376.
João Cardoso, protocollo n. 79.305.
Raul do Amaral Ribeiro, protocollo n. 90.522.
João Ramos, protocollo n. 49.329.
Honorato Araujo de Moraes, protocollo n. 52.999.
Attila Jorge de Azevedo, protocollo n. 54.610.
Jacomo Guimarães Bonavita, protocollo n. 62.030.
José de Almeida, protocollo n. 62.136.
Anisio Bensa Cal, protocollo numero 86.343.
Geminiano Pereira Salles, protocollo n. 106.675.
Luiz Augusto Pimentel, protocollo n. 38.707.
Augusto Barreto Coelho, protocollo n. 22.053.
Custodio do Espirito Santo, protocollo n. 27.861.
Alfredo Martins d'Oliveira, protocollo n. 19.351.
Hermogenes Francisco Novaes, protocollo n. 19.265.
Oscar Lucas da Silva, protocollo numero 3.648.
João Teixeira Ferreira Junior, protocollo n. 21.160.
Manoel de Santa Catharina Paranhos, protocollo n. 81.938.
Daniel Rodrigues de Souza, protocollo n. 36.704.
Euclydes Lourenço Pereira, protocollo n. 2.744.
João d'Almeida Nicoso, protocollo numero 23.936.
Luiz Felippe de Sampaio Vianna, protocollo n. 36.402.
Luiz da Costa Faria, protocollo numero 37.152.
Leonel Francisco Dionisio, protocollo n. 50.010.
Antenor Teixeira de Abreu, protocollo n. 55.704.
Orestes Raphanelli, protocollo numero 60.950.
Abilio José Dias Nogueira, protocollo n. 66.376.
Armando Guio, protocollo n. 62.312.
Henrique José Schultz, protocollo numero 67.167.
Manoel Teixeira Varanda, protocollo n. 71.263.
Lamartine Teixeira Machado, protocollo n. 71.584.
Edmundo Cavalcante, protocollo numero 73.248.
Hermenegildo de Araujo, protocollo n. 84.356.
José Francisco de Miranda, protocollo n. 85.225.
Carlos de Medeiros Rocha, protocollo n. 90.343.
Rodolpho Secreto, protocollo numero 91.026.
João Pinto de Oliveira, protocollo n. 102.367.
Sylvino Gomes Lobo, protocollo numero 169.396.
Alcebiades de Oliveira, protocollo numero 65.084.
Francisco Leal Pinto, protocollo numero 1.980.
Gilberto Decembrino, protocollo numero 9.992.
Francisco José Rodrigues, protocollo n. 10.325.
Claudionor Pimenta do Carmo, protocollo n. 11.131.
Elpidio Boamorte Filho, protocollo n. 14.462.
João Paulo da Silva, protocollo numero 17.549.
Manoel Graça, protocollo n. 18.098.
Fortunato Heitor da Silva, protocollo n. 266.021.
Galdino Silveira de Medeiro, protocollo n. 26.910.
Francisco Gonçalves Nunes, protocollo n. 32.280.
Tarquinio José Ferreira, protocollo n. 41.298.
Ernesto de Azevedo Leal, protocollo n. 43.276.
Lourenço de Castro Santos, protocollo n. 52.729.
Joaquim Ribeiro Simões, protocollo n. 58.808.
Raul Coutinho Gomes, protocollo numero 59.131.
Luiz José da Costa, protocollo numero 82.852.
Bellarmino Ferraz da Silva, protocollo n. 84.242.
Felix Senna, protocollo n. 85.721.
Ademar Nussamegi, protocollo numero 93.089.
José Montolioni, protocollo numero 99.393.
Manoel Pereira, protocollo n. 103.869.
Agripino Bacta Neves, protocollo numero 104.416.
Oswaldo dos Santos Menezes, protocollo n. 107.972.
Arlindo Ferreira Santos, protocollo n. 108.507.
João Augusto da Rocha, protocollo n. 109.705.
Leon Morand, protocollo n. 37.275.
Franklin Reddo, protocollo n. 26.221.
Hildebrando Jacintho Rodrigues, protocollo n. 31.647.
Pelagio Mendes de Magalhães Junior, protocollo n. 36.786.
Joaquim Henrique do Couto, protocollo n. 38.904.
Salustiano Pinto de Sant'Anna, protocollo n. 43.819.
Manoel dos Santos Vianna, protocollo n. 51.775.
Geraldo Baptista, protocollo numero 58.517.
Antonio Ferreira Chaves, protocollo n. 68.517.
Felippe Nery de Jesus, protocollo numero 79.416.
Sebastião Ananias, protocollo numero 83.156.
Miguel Carlo Gomes, protocollo numero 88.639.

Abilio da Silva Gomes, protocollo numero 43.787.

Ricciotti Cataldo, protocollo numero 91.037.

Rio, 14 de março de 1928. — O director, *Edgard Simões Corrêa.*

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, communico aos Srs. interessados que, de accôrdo com o art. 52, paragraphos 1°, 2°, 3° e 4°, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para fornecimento dos artigos abaixo mencionados e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 9 de abril do corrente anno, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das concurrencias, a importancia de um conto de réis (1:000$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessarios, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim de annullar a concurrencia em parte ou no todo, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 21 de março de 1928. — Pelo secretario geral, interino, *Cicero Nobre Machado.*

Classificação	Unidade	Preço de base
GRUPO I		
Automoveis		
Para-lama do lado direito, trazeiro, um		220$000
Peça Ford, n. 1.108-C, uma		$600
Peça Ford, n. 1.151, uma		28$000
Peça Ford, n. 2.691, uma		96$000
Peça Ford, n. 5.175-Carrgd, uma		155$000
Peça Studebaker, n. 39.247, uma		12$000
Peça Studebaker, n. 39.248, uma		12$000
Peça Studebaker, n. 39.559, — Dynamo, uma		720$000
Pino para a mola n. 132.017, para auto Packard, de oito cylindros, um		11$000
Camara de ar balão Michelin, 28 x 525, uma		45$000
Camara de ar balão Goodrich, 28 x 525, uma		45$000
Camara de ar balão Royal, 28 x 525, uma		45$000
Pneumatico balão Michelin Cord, 28 x 525, um		310$000
Pneumatico balão Goodrich Cord, 28 x 525, um		310$000
Pneumatico balão Royal Cord, 28 x 525, um		310$000
Velas para auto Ford, uma		6$000
GRUPO II		
Ferragens		
Carrinho de mão, reforçado, um		52$000
Castanha de aço para catraca, uma		19$900
Chuveiro completo, de 3/4, um		19$800
Folha de metal, para junta, uma		1$500
Torneira de boia, de 1/2, uma		9$500
Torneira de boia, de 2", uma		125$000
Téla de arame galvanizado, n. 14, com 1 metro de largura, malha de 10 m/m., metro		5$000
Vigas de ferro duplo, "T", kilo		$950
GRUPO XIII		
Equipamento		
Apito de metal nickelado, igual á amostra, um		3$000
GRUPO XIV		
Motocyclettes		
Trincha para lavagem do motor, uma		4$000
GRUPO XVI		
Bicyclettes		
Chaveta de 10 m/m. par		1$000
Parafusos sortidos, caixa		13$000
Patins de borracha para freios, completos, um		1$500

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE DECORAÇÕES EM DIVERSAS DEPENDENCIAS DA CHEFATURA DE POLICIA.

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52, paragraphos 1°, 2°, 3° e 4°, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na quarta secção da Contabilidade da secretaria da Policia do Districto Federal propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 2 de abril do corrente anno, na quarta secção da Contabilidade da secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das propostas, a importancia de um conto de réis (1:000$), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehensivel e executado immediatamente, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de autorizar a execução do serviço quando julgar conveniente e, bem assim de annullar a concurrencia por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 14 de março de 1928. — O secretario geral interino, *Gastão Pedreira de Freitas,* sub-secretario, interino.

Decorações em diversas dependencias da Chefatura de Policia

Classificação — Preço de base	
Sala do assistente militar:	
2 bandeaux de damasco algodão, com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.	
6 vitrages de setineta com tringles e consolos.	
4 reposteiros de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga franja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de primeira.	
Quarto do assistente militar:	
1 bandeau de damasco algodão, com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.	
1 vitrage de setineta com tringles e consolos.	
1 reposteiro de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga franja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de primeira.	
Quarto do Dr. chefe de policia:	
2 reposteiros de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga franja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de primeira.	
1 bandeau de damasco algodão, com passamanaria identica, com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.	
Banheiro do Dr. chefe de policia:	
3 vitrages de setineta com tringles e consolos metal bronze platinado, por	5:150$000

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro